

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ADALBERTO SENA		DANTON JOBIM	
— De homenagem ao Dia do Professor	4	— Tecendo considerações sobre a liberdade de imprensa	25
— Solicitando seja efetuado o pagamento dos aumentos a que fazem jus os contratados da Fundação Zoobotânica e Educacional do Distrito Federal	157	— Apresentando as observações colhidas na 60ª Conferência Internacional da União Interparlamentar	47
— Ressaltando a importância da implantação do programa de integração e divulgação nacional pelo rádio	277	— Registrando a realização do I Conselho Nacional de Mulheres	167
— Salientando as deficiências do serviço da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	318	— Tecendo considerações sobre o XIV Congresso Nacional dos Jornalistas	280
ALEXANDRE COSTA		EURICO REZENDE	
— Enaltecendo o sentido do PRO-TERRA	41	— Transmitindo impressões sobre a Petroquímica União	160
AMARAL PEIXOTO		FILINTO MÜLLER	
— Assinalando os 150 anos de existência da Santa Casa de Parati	209	— De homenagem ao Presidente Médici, pelo transcurso do terceiro aniversário do seu governo ..	341
— Comentando fatos ocorridos no Congresso Brasileiro de Arquivologia	216	HEITOR DIAS	
ANTÔNIO FERNANDES		— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 54/72	387
— Solicitando a intensificação dos trabalhos de construção da BR-242	9	HELVÍDIO NUNES	
BENEDITO FERREIRA		— Emitindo parecer, pela Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 195/72	384
— Encaminhando à Mesa o PLS n.º 49/72, de sua autoria	23	JOSÉ AUGUSTO	
— Desejando não sejam frustrados os esforços do Presidente Nixon em favor da paz no Vietname	164	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 53/72	370
— Comentando a criação do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição	219	JOSÉ LINDOSO	
BENJAMIN FARAH		— Discorrendo sobre as funções do Poder Legislativo	184
— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Professor Clóvis Corrêa da Costa	91	JOSÉ SARNEY	
— Contrário à fusão dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro ..	203	— Justificando a apresentação do PLS n.º 54/72, de sua autoria ..	246
CARLOS LINDENBERG		LOURIVAL BAPTISTA	
— Consignando a inauguração da estrada de rodagem que liga a Vila de João Neiva à cidade de Linhares	316	— Registrando a realização dos XIII Jogos Abertos de Santa Catarina	12
		— De comemoração, pelo transcurso da "Semana da Asa"	81
		— De saudação à EMBRATEL, pelo transcurso do seu sétimo aniversário	155

	Pág.		Pág.
— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Dr. Pedro Alcântara Brás e do Dr. José Garcez Dória	205	— Apelando para que acabem com as sublegendas	351
— Registrando inaugurações de obras efetuadas pelo Governador Paulo Barreto de Menezes ..	356	— Discutindo o PR n.º 48/72	361 e 364
LUIZ CAVALCANTE		— Discutindo o PLC n.º 42/72	372 e 377
— Demonstrando a necessidade urgente da construção de um canal irrigatório no sertão de Alagoas	313	— Discutindo a redação final do PR n.º 54/72	389
MAGALHÃES PINTO		OSIRES TELXEIRA	
— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Dr. Francisco Quintanilha Ribeiro	157	— Emitindo parecer, pela Comissão de Serviço Público, sobre a emenda de Plenário ao PLC n.º 35/72	242
— Enaltecendo a concessão da Ordem do Mérito Jornalístico Geraldo Teixeira da Costa ao Dr. Ney Octaviani Bernis	211	— Apelando para que sejam criadas, no Distrito Federal, mais Varas Cíveis e Criminais	346
MATTOS LEÃO		RUY CARNEIRO	
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 42/72	372	— Abordando o problema da concentração de rendas, e em defesa da SUDENE	85
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas ao PLC n.º 42/72	376	RUY SANTOS	
MILTON CABRAL		— De homenagem ao Dia do Professor	8
— Tecendo considerações sobre o problema dos incentivos fiscais para a região Nordeste	207	— Homenageando o poeta Carlos Drummond de Andrade	357
NELSON CARNEIRO		— Discutindo o PR n.º 48/72	364
— De homenagem ao jornal <i>A Tarde</i> , pelo transcurso do seu 60.º aniversário	21	— Discutindo o PLC n.º 42/72	375
— Encaminhando a votação do Parecer n.º 354/72, da Comissão de Finanças	31	SALDANHA DERZI	
— Lendo o artigo do jornalista João Pinheiro Neto sobre a balança comercial do Brasil e as dívidas externas existentes	40	— De homenagem ao "Dia do Aviador"	105
— Apresentando questão de ordem sobre a tramitação do Projeto do Código de Processo Civil ..	179 e 216	VASCONCELOS TORRES	
— Registrando a instalação do XIV Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais	183	— Registrando dados sobre a campanha eleitoral que vem realizando nos municípios do seu Estado	179 e 205
— Incorporando aos Anais do Senado a Resolução VI da XV Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres, bem como o estudo intitulado "Função do Legislativo"	256	— Justificando a apresentação do projeto que fixa normas para concurso de ingresso ao serviço público; apresentando Requerimento visando a inserção, nos Anais, da Ordem do Dia do Brigadeiro Joelmir Araripe Macedo	205
		VIRGÍLIO TÁVORA	
		— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 1.509, de 25/10/72, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais	368
		WILSON GONÇALVES	
		— De homenagem ao Dia do Professor	6

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ATA		"A TARDE"	
— da 125ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 16 de outubro de 1972	1	— De homenagem ao jornal —, pelo transcurso do seu 60.º aniversário; disc. do Sr. Nelson Carneiro	21
— da 126ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 17 de outubro de 1972	17	AVISO	
— da 127ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 18 de outubro de 1972	38	— n.º 254/72/CM/GB, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando a entrega, ao trânsito, trecho Estreito—Itaituba, da Rodovia Transamazônica	3
— da 128ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 18 de outubro de 1972 (Extraordinária)	51	— n.º 742/72, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, comunicando haverem sido julgadas regulares as contas do BNDE, referentes ao período de 1º/1 a 21/6/71	21
— da 129ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 19 de outubro de 1972	63	BALANÇA COMERCIAL DO BRASIL	
— da 130ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 20 de outubro de 1972	110	— Lendo o artigo do jornalista João Pinheiro Neto sobre a — e as dívidas externas existentes; disc. do Sr. Nelson Carneiro	40
— da 131ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 23 de outubro de 1972	121	BR-242	
— da 132ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 23 de outubro de 1972	164	— Solicitando a intensificação dos trabalhos de construção da —; disc. do Sr. Antônio Fernandes	9
— da 133ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 25 de outubro de 1972	182	CAMPANHA ELEITORAL	
— da 134ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 26 de outubro de 1972	213	— Registrando dados sobre a — que vem realizando nos municípios de seu Estado; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	179 e 205
— da 135ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 27 de outubro de 1972	284	CANAL IRRIGATÓRIO	
— da 136ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 30 de outubro de 1972	324	— Demonstrando a necessidade urgente da construção de um — no sertão de Alagoas; disc. do Sr. Luiz Cavalcante	313
— da 137ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 31 de outubro de 1972	350	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	
— da 138ª Sessão, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, em 31 de outubro de 1972 (Extraordinária)	380	— Homenageando o poeta —; disc. do Sr. Ruy Santos	357
		CLÓVIS CORRÊA DA COSTA	
		— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Professor —; disc. do Sr. Benjamin Farah ..	91

	Pág.		Pág.
COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES		CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA	
— Incorporando aos Anais do Senado a Resolução VI da XV Assembléia da —; disc. do Sr. Nelson Carneiro	256	— Comentando fatos ocorridos no —; disc. do Sr. Amaral Peixoto	216
COMUNICAÇÃO		CONGRESSO NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS	
— do Sr. Filinto Müller, propondo a substituição do Sr. Antônio Carlos pelo Sr. Virgílio Távora, na Comissão Mista do Congresso que dará parecer ao PL número 12/72 (CN)	347	— Tecendo considerações sobre o XIV —; disc. do Sr. Danton Jobim	280
— do Sr. Filinto Müller, propondo a substituição do Sr. José Augusto pelo Sr. Antônio Fernandes, na Comissão Mista do Congresso que dará parecer sobre o PL n.º 12/72 (CN)	347	— Registrando a instalação do XIV —; disc. do Sr. Nelson Carneiro	183
— do Sr. Filinto Müller, propondo a substituição do Sr. José Lindoso pelo Sr. Virgílio Távora, e do Sr. Saldanha Derzi pelo Sr. Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o PL número 10/72 (CN)	360	CONSELHO NACIONAL DE MULHERES	
— do Sr. Filinto Müller, propondo a substituição do Sr. Guido Mondim pelo Sr. Heitor Dias, e do Sr. Flávio Brito pelo Sr. José Augusto, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem número 62/72 (CN)	360	— Registrando a realização do I —; disc. do Sr. Danton Jobim	167
— do Sr. Filinto Müller, propondo a substituição do Sr. Osires Teixeira pelo Sr. Paulo Tôrres, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 62/72 (CN)	361	CONTRATADOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA E EDUCACIONAL DO D.F.	
CONCENTRAÇÃO DE RENDAS		— Solicitando seja efetuado o pagamento dos aumentos a que fazem jus os —; disc. do Sr. Adalberto Sena	157
— Abordando o problema da —; disc. do Sr. Ruy Carneiro	85	“DIA DO AVIADOR”	
CONCURSO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO		— De homenagem ao —; disc. do Sr. Saldanha Derzi	105
— Justificando a apresentação do projeto que fixa normas para —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	205	DIA DO PROFESSOR	
CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR		— De homenagem ao —; disc. do Sr. Adalberto Sena	4
— Apresentando as observações colhidas na 60ª —; disc. do Sr. Danton Jobim	47	— Idem; disc. do Sr. Ruy Santos	8
		— Idem; disc. do Sr. Wilson Gonçalves	6
		EMBRATEL	
		— De saudação à —, pelo transcurso do seu sétimo aniversário; disc. do Sr. Lourival Baptista ..	155
		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	
		— Salientando as deficiências do Serviço da —; disc. do Sr. Adalberto Sena	318
		ESTRADA DE RODAGEM	
		— Consignando a inauguração da — que liga a Vila de João Neiva à cidade de Linhares; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	316

	Pág.		Pág.
FRANCISCO QUINTANILHA RIBEIRO		balhos da XXVII Sessão da Assembleia-Geral da ONU, publicado nos termos do Requerimento n.º 117/72, do Sr. Clodomir Milet	94
— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Dr. —; disc. do Sr. Magalhães Pinto	157		
“FUNÇÃO DO LEGISLATIVO”		MENSAGEM N.º 195/72	
— Incorporando aos Anais do Senado o estudo intitulado —; disc. do Sr. Nelson Carneiro ..	256	— Emitindo parecer, pela Comissão de Economia, sobre a —; disc. do Sr. Helvídio Nunes	384
FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
— Discorrendo sobre as —; disc. do Sr. José Lindoso	184	— n.º 201/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 22/72	111
FUSÃO DOS ESTADOS DA GUANABARA E RIO DE JANEIRO		— n.º 227/72 (CN), encaminhando à consideração do Congresso o PDL n.º 24/72	341
— Contrário à —; disc. do Sr. Benjamin Farah	203	— n.º 238/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 23/72	334
INCENTIVOS FISCAIS		— n.º 268/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PLC n.º 45/72	330
— Tecendo considerações sobre o problema dos — para a região Nordeste; disc. do Sr. Milton Cabral	207	— n.º 269/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PLC n.º 46/72	332
INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		— n.º 188/72, submetendo ao Senado a escolha do Sr. João Cabral de Melo Neto para o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Governos das Repúblicas do Mali, Islâmica e Mauritânia	61
— Comentando a criação do —; disc. do Sr. Benedito Ferreira	219	— n.º 189/72, submetendo ao Senado a escolha do Sr. Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Daomei	62
JOELMIR ARARIPE MACEDO		— n.º 192/72, restituindo autógrafos do Projeto de Lei Complementar n.º 8/72 (CN)	2
— Apresentando Requerimento visando a inserção, nos Anais, da Ordem do Dia do Brigadeiro —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	205	— n.º 193/72, restituindo autógrafos do PLC n.º 36/72	2
JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA		— n.º 194/72, restituindo autógrafos do PLC n.º 40/72	3
— Registrando a realização dos XIII —; disc. do Sr. Lourival Baptista	12	— n.º 195/72, submetendo ao Senado Federal, a proposta do Sr. Ministro da Fazenda referente à prorrogação da Vigência da Resolução n.º 58/68	1
JOSÉ GARCEZ DÓRIA		— n.º 197/72, submetendo ao Senado Federal o PLS n.º 48/72-DF	19
— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Dr. —; disc. do Sr. Lourival Baptista	205		
LIBERDADE DE IMPRENSA			
— Tecendo considerações sobre a —; disc. do Sr. Danton Jobim	25		
MÁRIO GIBSON BARBOZA			
— Discurso proferido pelo Chanceler —, inaugurando os tra-			

	Pág.		Pág.
— n.º 198/72, restituindo autógrafo do PLC n.º 32/72, sancionado ..	21	— S/38/72, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para contrair empréstimo externo	313 e 351
— n.º 199/72, restituindo autógrafo do PLC n.º 29/72, sancionado ..	21		
— n.º 200/72, submetendo à aprovação do Senado a indicação do Sr. Fernando Ramos de Alencar, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai ..	380	PARECER N.º 354/72	
— n.º 201/72, restituindo autógrafos do PLC n.º 39/72, sancionado ..	382	— Encaminhando a votação do ———, da Comissão de Finanças; disc. do Sr. Nelson Carneiro	31
NEY OCTAVIANI BERNIS		PARECER	
— Enaltecendo a concessão da Ordem do Mérito Jornalístico Geraldo Teixeira da Costa ao Dr. ———; disc. do Sr. Magalhães Pinto	211	— n.º 348/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1963	161 e 174
OFÍCIO N.º 1.509		— n.º 351/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1963	161 e 175
— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o ———, de 25/10/72, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais; disc. do Sr. Virgílio Távora	368	— n.º 354/72, da Comissão de Finanças, sobre as Contas da Rede Ferroviária Federal S.A. relativas ao exercício de 1958	14 29 31
OFÍCIO		— n.º 356/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1957	14 e 32
— n.º 280/72, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a sanção do PLC n.º 44/71	3	— n.º 357/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1959	245
— n.º 904/SAP/72, do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando parecer do MTPS sobre o PLS n.º 5/72	21	— n.º 358/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1960, encaminhadas ao Senado pelo PDL n.º 45/71	35
— n.º 283/72, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao PLC n.º 24/72	51	— n.º 359/72, da Comissão de Finanças sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961	102
— n.º 912-SAP/72, do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil, encaminhando cópia do parecer do Ministério da Saúde, sobre o PLC n.º 15/72 ..	63	— n.º 370/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1963	322
— do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, retificando autógrafos do PL número 810-B/72	63	— n.º 413/72, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 35/72	38
— do Sr. Cattete Pinheiro, solicitando a devolução do processo relativo ao PLS n.º 39/72-DF ..	240	— n.º 414/72, da Comissão de Finanças sobre o PLC n.º 35/72 ..	39

	Pág.		Pág.
— n.º 415/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 33/72, do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina	51	— n.º 432/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 39/72-DF	143
— n.º 416/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 51/72	53	— n.º 433/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 39/72-DF	147
— n.º 417/72, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 17/72	54	— n.º 434/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 39/72-DF	150
— n.º 418/72, da Comissão de Saúde, sobre o PDL n.º 17/72	55	— n.º 435/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 51/72	182
— n.º 419/72, da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o PDL n.º 17/72	56	— n.º 436/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 47/72	213
— n.º 420/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" 37/72, do Sr. Governador do Estado da Guanabara	57	— n.º 437/72, da Comissão de Transportes, sobre o PLS n.º 47/72	214
— n.º 421/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 52/72	59	— n.º 438/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 17/72	215
— n.º 422/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Substitutivo do Senado ao PLC n.º 34/72	60	— n.º 439/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 35/72	242
— n.º 423/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 52/72	104	— n.º 440/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 35/72	282
— n.º 424/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 42/72	116	— n.º 441/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 48/72-DF	285
— n.º 425/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 45/72	116	— n.º 442/72, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 123/72, do Sr. Senador Fernando Corrêa da Costa	285
— n.º 426/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 39/72-DF	121	— n.º 443/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 48/72	286
— n.º 427/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 39/72-DF	123	— n.º 444/72, da Comissão Diretora, sobre as emendas ao PR n.º 48/72	302
— n.º 428/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 39/72-DF	127	— n.º 445/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 19/72	350
— n.º 429/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 39/72-DF	132	— n.º 446/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 53/72	378
— n.º 430/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 39/72-DF	140	— n.º 447/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 54/72	388
— n.º 431/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o PLS n.º 39/72-DF	142	PAULO BARRETO DE MENEZES	
		— Registrando inaugurações de obras efetuadas pelo Governador —; disc. do Sr. Lourival Baptista	356

	Pág.		Pág.
PAZ NO VIETNAME			
— Desejando não sejam frustrados os esforços do Presidente Nixon em favor da —; disc. do Sr. Benedito Ferreira	164	Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7/6/72	110
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO			
— n.º 41/71, que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1958 ..	14	— n.º 23/72, que aprova o texto da Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, assinada pelo Brasil, em Londres, Moscou e Washington, a 1.º/7/72	334
— n.º 42/71, que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1957 ..	15	— n.º 24/72, que aprova a aposentadoria de Heriberto Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações	341
— n.º 44/71, que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1959 ..	246	PEDRO ALCANTARA BRÁS	
— n.º 45/71, que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1960 ..	37	— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Dr. —; disc. do Sr. Lourival Baptista	205
— n.º 46/71, que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961 ..	103	PETROQUÍMICA UNLÃO	
— n.º 2/72, que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1963 ..	161	— Transmitindo impressões sobre a —; disc. do Sr. Eurico Rezende	160
— n.º 4/72, que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1967 ..	162	PLC N.º 35/72	
— n.º 12/72, que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1963	323	— Emitindo parecer, pela Comissão de Serviço Público, sobre a emenda de Plenário ao —; disc. do Sr. Osires Teixeira	242
— n.º 17/72, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10/3/72	202 e 347	PLC N.º 42/72	
— n.º 19/72, que aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que foi já tornado efetivo e se acha em vigor nos termos da Resolução AG-4/72 ..	244	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —; disc. do Sr. Mattos Leão	372
— n.º 22/72, que aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República		— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas ao —; disc. do Sr. Mattos Leão	376
		— Discutindo o —; disc. do Sr. Nelson Carneiro	372 e 377
		— Discutindo o —; disc. do Sr. Ruy Santos	375
		PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
		— n.º 25/72, que denomina de "Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago" a atual "Estação Florestal de Experimentação", do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo	321
		— n.º 34/72, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona ..	33 e 117

Pág.		Pág.	
<ul style="list-style-type: none"> — n.º 35/72, que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 anos de serviço 	{ 177 e 242	PROJETO DE LEI DO SENADO <ul style="list-style-type: none"> — n.º 42/68, que regula o processo de carga e descarga do café, mediante convênio, e dá outras providências 	3
<ul style="list-style-type: none"> — n.º 37/72, que prorroga o prazo de validade para as carteiras de identidade de estrangeiros “modelo 19” 	100	<ul style="list-style-type: none"> — n.º 31/72, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para categoria profissional 	{ 161 e 176
<ul style="list-style-type: none"> — n.º 38/72, que dá nova redação ao art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943” 	101	<ul style="list-style-type: none"> — n.º 36/72, do Sr. Franco Montoro, que dispõe sobre licença de servidor público no exercício de cargo eletivo não remunerado .. 	36
<ul style="list-style-type: none"> — n.º 39/72, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00, para o fim que especifica 	177	<ul style="list-style-type: none"> — n.º 45/72, que estabelece placa especial para viaturas de médicos 	155
<ul style="list-style-type: none"> — n.º 42/72, que regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não a fizeram e dá outras providências 	{ 284 372 377	<ul style="list-style-type: none"> — n.º 48/72-DF, que dá nova redação ao art. 5.º, da Lei n.º 5.775, de 27/12/71, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972 	19
<ul style="list-style-type: none"> — n.º 43/72, que dispõe sobre a padronização, classificação, inspeção e registro de bebidas, e dá outras providências 	324	<ul style="list-style-type: none"> — n.º 49/72, que passa ao domínio do Distrito Federal terras devolutas, e dá outras providências 	27
<ul style="list-style-type: none"> — n.º 44/72, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.754, de 3/12/71, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972 	325	<ul style="list-style-type: none"> — n.º 50/72, que altera redação dos arts. 4.º e 7.º, da Lei n.º 5.108, de 21/9/66, para o fim de incluir entre os membros dos Conselhos Nacional e Estaduais de Trânsito representantes da indústria, comércio e agricultura 	78
<ul style="list-style-type: none"> — n.º 45/72, que acrescenta item ao art. 79 da Lei n.º 3.807, de 26/8/1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), alterado pelo art. 20 do Decreto-lei n.º 66, de 21/11/1966 	330	<ul style="list-style-type: none"> — n.º 51/72, que fixa normas para concursos de ingresso ao Serviço Público e define direitos e deveres dos concursados 	197
<ul style="list-style-type: none"> — n.º 46/72, que dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Nacional e dá outras providências 	331	<ul style="list-style-type: none"> — n.º 52/72, que fixa responsabilidade do pai ilegítimo 	201
PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 49/72		<ul style="list-style-type: none"> — n.º 53/72, que legitima os filhos dos casamentos nulos e anuláveis, e dá outras providências .. 	215
<ul style="list-style-type: none"> — Encaminhando à Mesa o —, de sua autoria; disc. do Sr. Benedito Ferreira 	23	<ul style="list-style-type: none"> — n.º 54/72, que permite deduções do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e Físicas para fins culturais, a partir do exercício de 1973, ano base de 1972 	241
PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 54/72		<ul style="list-style-type: none"> — n.º 39/72-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente à Secretaria de Administração e à Procuradoria-Geral .. 	383
<ul style="list-style-type: none"> — Justificando a apresentação do —; de sua autoria; disc. do Sr. José Sarney 	246		

	Pág.		Pág.
— n.º 39/72-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente às Unidades Orçamentárias do Poder Executivo: Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do D. Federal	383	— n.º 52/72, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Cia. do Metropolitano do Rio de Janeiro, operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca	59
— n.º 39/72-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente ao Gabinete do Governador e Tribunal de Contas do D. Federal	383	— n.º 53/72, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada a cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte	369
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 48/72		— n.º 54/72, que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58/68	387
— Discutindo o —; disc. do Sr. Nelson Carneiro	361		
	e	PRESIDENTE MÉDICI	
— Idem; disc. do Sr. Ruy Santos	364	— De homenagem ao —, pelo transcurso do terceiro aniversário do seu governo; disc. do Sr. Filinto Müller	341
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 53/72		PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DIVULGAÇÃO NACIONAL PELO RÁDIO	
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —; disc. do Sr. José Augusto	370	— Ressaltando a importância da implantação do —; disc. do Sr. Adalberto Sena	277
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 54/72		PROJETO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —; disc. do Sr. Heitor Dias	387	— Apresentando questão de ordem sobre a tramitação do —; disc. do Sr. Nelson Carneiro ...	179
— Discutindo a redação final do —; disc. do Sr. Nelson Carneiro	389		e
PROJETO DE RESOLUÇÃO			216
— n.º 6/72, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 2.º do Decreto n.º 9.140, de 2/3/70, do Estado do Ceará	119	PROTERRA	
— n.º 48/72, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal	361	— Enaltecendo o sentido do —; disc. do Sr. Alexandre Costa ...	41
— n.º 50/72, que retifica a Resolução n.º 11/65	367	REQUERIMENTO	
— n.º 51/72, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de dois conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina	52	— n.º 117/72, do Sr. Clodomir Milet, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Chanceler Mário Gibson Barbosa, inaugurando os trabalhos da 27ª Sessão da Assembléia-Geral da ONU	94
	178	— n.º 131/72, do Sr. Benjamin Farah, solicitando a constituição de uma comissão de 3 membros para representar o Senado no 1.º Congresso Nacional dos Ser-	
	348		

	Pág.		Pág.
vidores Civis do Brasil, a reali- zar-se em São Paulo, de 22 a 28 de outubro	14 e 29	— n.º 144/72, do Sr. Ruy Santos, de urgência para o PLC n.º 42/72	361
— n.º 133/72, dos Srs. Nelson Car- neiro e Ruy Santos, de urgência para o PR n.º 52/72	81	— n.º 145/72, do Sr. Ruy Santos, de destaque da Emenda n.º 48 ao PR n.º 48/72	363
— n.º 134/72, do Sr. Renato Fran- co, de transcrição, nos Anais do Senado, da Ata da Transamazô- nica, bem como do discurso pro- ferido por Dom Eurico Krautler, em saudação ao Sr. Presidente da República	93	— n.º 146/72, do Sr. Nelson Carnei- ro, de destaque da Emenda n.º 32 ao PR n.º 48/72	363
— n.º 135/72, do Sr. Milton Cabral, de adiamento da discussão do PLS n.º 31/72	161	— n.º 147/72, do Sr. Ruy Santos, de destaque de parte da Emenda n.º 48 ao PR n.º 48/72	363
— n.º 136/72, do Sr. Paulo Guerra e Outros, de constituição de uma Comissão de três Senadores, para representar o Senado na inau- guração da Exposição Nordes- tina de Animais	164 e 202	— n.º 148/72, do Sr. Ruy Santos, para que sejam votadas, em glo- bo, as emendas n.ºs 29, 49 e 5 — CCJ ao PR n.º 48/72	365
— n.º 137/72, do Sr. Lourival Bap- tista e Outros, de transcrição, nos Anais do Senado, da pales- tra proferida pelo Sr. Carvalho Pinto no auditório do Palácio do Itamarati	183	— n.º 149/72, do Sr. Ruy Santos, de preferência para a votação das emendas n.ºs 14, 50, 57 e 59 ao PR n.º 48/72	365
— n.º 138/72, do Sr. Vasconcelos Torres, de inserção, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia do Mi- nistro Araripe Macedo, lida em comemoração ao Dia do Aviador	201	— n.º 150/72, do Sr. Ruy Santos, para que sejam votadas, em glo- bo, as subemendas substitutivas das Emendas n.ºs 6, 19, 20, 27, 33, 35, 43, 54, 55 e 70	366
— n.º 139/72, do Sr. Leandro Mac- ciel, de constituição de uma Co- missão para representar o Sena- do na XXXI Exposição Agrope- cuária do Estado de Sergipe ...	216 e 321	— n.º 151/72, do Sr. Ruy Santos, de destaque, para rejeição, de ex- pressão constante da Subemenda n.º 21 ao PR n.º 48/72	366
— n.º 140/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de publicação para o PLC n.º 35/72	282	— n.º 152/72, do Sr. Ruy Santos, de urgência para o Projeto de Men- sagem n.º 195/72	382
— n.º 141/72, do Sr. Domicio Gon- dim, de licença para se afastar dos trabalhos da Casa	321	SANTA CASA DE PARATI	
— n.º 142/72, do Sr. Clodomir Milet, para que não seja realizada Ses- são nos dias 1 e 2 de novembro	351	— Assinalando os 150 anos de exis- tência da —; disc. do Sr. Amaral Peixoto	209
— n.º 143/72, do Sr. Ruy Santos, de urgência para o Ofício n.º S/38, de 1972, do Estado de Minas Ge- rais	361 e 368	"SEMANA DA ASA"	
		— De comemoração, pelo transcur- so da —; disc. do Sr. Lou- rival Baptista	81
		SUBLEGENDAS	
		— Apelando para que acabem com as —; disc. do Sr. Nelson Carneiro	351
		SUDENE	
		— Em defesa da —; disc. do Sr. Ruy Carneiro	85
		VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS	
		— Apelando para que sejam cria- das, no Distrito Federal, mais —; disc. do Sr. Osires Tei- xeira	346

**125.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 16 de outubro de 1972**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrónio Portella — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Danton Jobim — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
NOS SEGUINTE TERMOS:**

MENSAGEM

N.º 195, de 1972

(N.º 305, de 1972, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências a proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, constante da inclusa Exposição de Motivos, para que seja prorrogado, por mais dois anos, o prazo de vigên-

cia da Resolução n.º 58, de 23 de outubro de 1968, e excluída da proibição contida no artigo 4.º da Resolução n.º 92, de 27 de novembro de 1970, as operações de créditos destinadas à execução de obras de saneamento básico pelos Estados e Municípios, a projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda e a investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), subordinando, entretanto, os financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Monetário Nacional.

Brasília, em 13 de outubro de 1972.
— **Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR.
MINISTRO DA FAZENDA**

E. M. N.º 417

Em 11 de outubro de 1972

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de Resolução que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, e exclui da proibição contida no artigo 4.º da Resolução n.º 92, de 27-11-70, a execução de obras de saneamento básico pelos Estados e Municípios, os projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda e os investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social — PIS — e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP — subordinando, no entanto, os respectivos financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Monetário Nacional.

2. Estabelece o artigo 42, item VI, da Constituição da República Federativa do Brasil a competência privativa do Senado Federal, para fixar, por proposta de Vossa Excelência e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades.

3. Consoante a política econômico-financeira traçada pelo Governo da Revolução, em 1968, foi enviada proposta ao Senado Federal proibindo aos Estados e Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos, de realizarem operações de crédito, exceto as destinadas à antecipação da receita, autorizadas no Orçamento anual. Foi expedida, em consequência, a Resolução n.º 58, de 23-10-68, do Senado Federal, prorrogada pelo prazo de 2 (dois) anos pela Resolução n.º 79, de 21-10-70.

4. Ênfase especial tem sido dada no sentido de se alcançar excessiva redução nos índices de inflação nos próximos anos. Por essa razão, em discurso pronunciado em 31 de março deste ano, Vossa Excelência recomendou aos Estados e Municípios a manutenção de equilíbrio nos respectivos Orçamentos, sem forçarem os sistemas financeiros com pedidos de financiamento para cobrir deficiências de receita.

5. Visto a Resolução n.º 79, de 1970, do Senado Federal, ter o seu prazo de vigência até o próximo dia 28 de outubro, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de Resolução prorrogando, pelo prazo de mais 2 anos, a vigência da Resolução n.º 58 daquele órgão legislativo.

6. O artigo 2.º do Anteprojeto de Resolução exclui da proibição contida no artigo 4.º da Resolução n.º 92, de 27-11-70, que complementou a Resolução n.º 58, de 23-10-68, a execução de obras de saneamento básico pelos Estados e Municípios, os projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda, e os investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social

— PIS — e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP — subordinando, no entanto, os respectivos financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Monetário Nacional.

7. A diretriz ora proposta é de grande repercussão econômico-social. A magnitude dos recursos programados pelo Banco Nacional da Habitação, para dotar as cidades brasileiras de moderno sistema de água e esgotos, e para executar projetos de construções de habitações justifica-se por serem as obras de urbanização de importância fundamental para a população de baixa renda.

8. De acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, os recursos do Plano de Integração Social — PIS — e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP — poderão também ser canalizados para os Estados e Municípios, dentro das respectivas capacidades de amortização a longo prazo. As Leis Complementares n.ºs 7 e 8, que instituíram aqueles programas, têm, também, elevado teor econômico-social, e seus objetivos poderão ser melhor alcançados através dos referidos financiamentos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda.

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

— N.º 192/72 (n.º 295/72, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 8, de 1972(CN), que autoriza a instituição de empréstimo compulsório em favor das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS — e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei Complementar n.º 13, de 11 de outubro de 1972);

— N.º 193/72 (n.º 296/72, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1972 (n.º 826/72, na Casa de origem), que dispõe sobre transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Depu-

tados, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.810, de 11-10-72) e

- N.º 194/72 (n.º 297/72, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1972 (n.º 861/72, na Casa de origem), que dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.811, de 11-10-72).

AVISO

DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES

- N.º 254/72/CM/GB, de 9-10-72, comunicando a entrega ao trânsito público do trecho Estreito-Itaituba, da Rodovia Transamazônica, no dia 27 de setembro de 1972, na Cidade de Altamira, Estado do Pará.

OFÍCIO

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- N.º 280, de 13 do corrente, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 44/71 (n.º 125 de 1967, na casa de origem), que dá nova redação ao art. 6.º do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.804, de 3 de outubro de 1972).

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Expedientes que acabam de ser lidos serão publicados.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do artigo 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que regula o processo de carga e descarga do café, mediante convênio, e dá outras

providências, considerado rejeitado em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

A Presidência recebeu, na Sessão de 14 de setembro do corrente ano, do Governador do Estado de Santa Catarina, o Ofício n.º S/33, de 1972, solicitando a autorização do Senado para contratar operação de financiamento externo objetivando a importação de dois conjuntos radiológicos destinados ao Hospital Celso Ramos, daquele Estado.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido aqueles documentos, a matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

No Expediente lido figura a Mensagem n.º 195, de 1972 (número 305/72, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado Federal a proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja prorrogado, por mais dois anos, o prazo de vigência da Resolução n.º 58, de 23 de outubro de 1968, e excluída da proibição contida no artigo 4.º da Resolução n.º 92, de 27 de novembro de 1970, as operações de crédito destinadas à execução de obras de saneamento básico pelos Estados e Municípios, a projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda e a investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), subordinando, entretanto, os financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Monetário Internacional.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente, da Sessão de hoje, dedica-se, na conformidade de requerimento aprovado por esta Casa, às comemorações do "Dia do Professor".

Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena, que falará em nome do MDB.

O SR. ADALBERTO SENA (Em nome do MDB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tornou-se usual a fixação de datas especiais, seja para o culto das coisas que nos são mais caras, seja para festejar grupos profissionais destacados pela eficiência social ou pelo sentido humanitário do seu trabalho coletivo.

Embora se tenha um tanto abusado dessa maneira de homenagear coletividades, independentemente das culminâncias individuais que despontam dentro de cada uma, ocorre por vezes que a homenagem se fundamenta em ambas aquelas motivações, podendo mesmo atingir, nas nossas almas, as profundidades dos juízos mais sinceros e das preocupações mais constantes.

Este, Senhores Senadores, é sem dúvida, o caso do “Dia do Professor”, particularmente guardado, no nosso calendário cívico-social, para a comemoração do trabalho, indistintamente considerado, de todos os mestres e mestras, de todos esses que figuram, tanto entre as coisas que nos são mais afeiçoadas, quanto no rol das profissões social ou humanitariamente mais eficazes.

É dos mais bem arrazoados, portanto, o requerimento, através do qual propusemos que a eles se dedicasse esta Hora do Expediente do Senado, numa demonstração ao nível da altitude a que nos elevou o povo brasileiro, da devoção de quantos, neste País e pelo mundo, tiveram a fortuna de beneficiar-se da imensurável messe de suas lições, de seus conselhos e dos seus bons exemplos.

Unidos aos deles, também estão em festa os nossos corações e, neste ensejo, ainda mal refeitos das emoções ressentidas no anterior “Dia da Criança”, transportemo-nos àquele mundo íntimo, onde, malgrado as usuras do tempo, não se esvaíram as recordações mais tocantes.

No fundo desse cenário evocativo, nos reaparecem, como que por encan-

to, os semblantes das nossas primeiras preceptoras, dos quais tomo por símbolo o da que me guiou nos primeiros ensaios de aprendizagem, aquele semblante onde os traços impressos pela severidade profissional não podiam ocultar as interioridades da sua alma carinhosa e transbordante nos desvelos com que, no exercício da sua missão dentro de um meio rural, nos guiava e nos amparava, a todos e a cada um, nas soletrações das sílabas, nas garatujas da escrita e nas repetições da tabuada.

Noutro plano do mesmo cenário, rejubila-nos contemplar e saudar, na atualidade, a faina incessante dessas outras que, nas escolas primárias e nos cursos supletivos, não perderam os impulsos maternais das suas precursoras e, embora munidas de melhores instrumentos de trabalho, nem por isso menos árduas lhes são as tarefas cotidianas; e contemplar também, nas suas atuações multiformes e tantas vezes não bem compreendidas, os professores do grau médio e do superior, mais particularmente convocados a contribuir para o desenvolvimento nacional nesta fase tecnológica e cultural, sujeita, como se prevê, a novas e desconcertantes mudanças.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é pena que os júbilos desta festa se toldem de muitas preocupações.

Não sei se existe outra profissão comparável à do magistério em responsabilidades e contingências, a começar pela sua destinação à própria formação dos outros profissionais. Requer-se dos professores atributos e mais atributos, estudos e mais estudos, atitudes e mais atitudes, trabalhos e mais trabalhos... trabalhos na classe, fora da classe e até fora da escola, em suma, perfeições e mais perfeições.

Suas responsabilidades superam as de quaisquer outros, por serem irreparáveis ou irrecuperáveis as deficiências da obra educativa não supridas em cada fase etária. Já advertia Platão num dos seus “Diálogos” que se o nosso sapateiro for um mau artífice, isso não nos causará maior dano, mas se o for o preceptor dos nossos filhos, imenso será o prejuízo

decorrente de tal circunstância. E aí estão os psicólogos a nos ensinar a estreita relação entre a marcha do processo educativo e a evolução biopsicológica da infância e da juventude. Ou a educação é corretamente dada em cada fase dessa evolução, ou não é mais possível plenamente educar, por ser difícil, senão impossível, conforme o caso, recuperar na fase seguinte os ensejos perdidos na anterior.

Os ensinamentos supletivos podem encher cabeças, podem conferir adestramentos, mas não formam personalidades. Se o educando deixou de receber, na devida oportunidade, as melhores sementes da educação sistematizada.

E acima de tudo, se os outros profissionais têm meios relativamente fáceis de melhorar os seus métodos de trabalho, é de ver-se como os professores continuam emaranhados nas sutilezas e perplexidades da metodologia educacional.

Noutros tempos, por exemplo, recomendava-se ao professor que bem preparasse cada aula. Hoje não basta isso; e o que lhe cumpre não é preparar aulas, mas, ele mesmo, preparar-se para as aulas. Preparar-se para as aulas, isto é, manter-se, em cada situação, em condições intelectuais e didáticas de conduzir as atividades dos alunos, socorrendo-os em qualquer dúvida ou curiosidade suscitada pelo assunto, mesmo no caso de imprevistas implicações. Sim, porque reproduzindo palavras de um eminente professor norte-americano, “sendo a monotonia do ensino um grave defeito — em quase todas as matérias importantes — História, Direito, Línguas e Literatura, Geografia, Ciências Naturais, Filosofia, Música e Artes — há sempre um constante debate sobre novos aspectos e problemas”. E assim por diante...

No entanto, quão precárias ainda são, e não sei até quando assim permanecerão, as disponibilidades de tempo, de recursos e de tranqüilidade espiritual que se oferecem aos professores. Premidos entre necessidades do sustento da família e as imposições dos seus deveres, são forçados, na sua maioria, para resolver o dilema, a recorrer a qualquer expediente com-

pensador a seu alcance, inclusive esse — que se tem alegado para justificar a sua baixa remuneração — de lecionar, em mais de uma escola, cumulando-se de trabalhos incompletos ou de má qualidade, na base de 36 ou até 40 horas-aula por semana.

E de quanto tempo, na generalidade, dispõem eles para o enriquecimento da sua cultura e bem assim para o aperfeiçoamento dos seus métodos em cursos especializados?

Como, por outro lado, se cuida na justa medida, da melhoria do seu status social? Do seu status social que evidentemente muito menos depende das costumeiras lisonjas ao “sacerdócio magisterial” do que de um estilo de conduta e de atuação incentivado por mudanças, em justos termos de condignidade, das próprias condições em que opera o magistério

Eis, Srs. Senadores, entre várias outras não cabíveis nos limites e nos intuitos desta minha oração, as indagações que ora deixo à consideração e à consciência de todos os interessados nos problemas nacionais, na área da educação.

Não se tomem os nossos reparos no sentido de críticas apaixonadas, ainda porque todos temos alguma culpa nesses erros ou incompreensões. E nem mesmo no de reivindicações adstritas aos interesses de uma classe, pois os que, em última análise, mais irão capitalizar os bens assim reclamados são, na sua lógica seqüência, a escola e o aluno; a sociedade e a Nação.

Valham eles, sobretudo, como um incentivo e um apelo: o incentivo da nossa solidariedade com os professores nas suas festas, nas suas dificuldades e nas suas esperanças; e um apelo a todos os responsáveis pelos destinos deste País para que, também comungando com os votos congratulatórios que ora trago a esses obreiros da construção da nacionalidade, atentem para aquelas questões, cuja urgência e importância justo é proclamar-se em momentos como este, em que desta alta cumeira política estou falando do Brasil para o Brasil, e em favor do Brasil. **(Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado.)**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao no-

bre Senador Wilson Gonçalves, que falará pela Aliança Renovadora Nacional.

O SR. WILSON GONÇALVES —
(Em nome da ARENA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente Srs. Senadores, sensível à honrosa incumbência que me conferiu o nobre e preclaro líder Senador Ruy Santos, cabe-me, neste singular ensejo, cheio de afetividade e simbolismo, proferir, em nome da Aliança Renovadora Nacional — ARENA — algumas palavras alusivas à transcorrência do “Dia do Professor” e em homenagem à digna, culta e numerosa classe, que se espalha afirmativa e gloriosamente por toda a imensidão de nossa Pátria.

O encargo, se o considero altamente honroso para mim, como já destaquei, é-me também particularmente agradável, porque, por esse modo, me aproxima e me identifica mais ainda com aqueles que, em todo o território nacional, desde os centros culturais mais avançados até os mais recônditos e modestos rincões, realizam, no trabalho árduo e anônimo de cada dia, a obra grandiosa e magnífica de educar a juventude e o povo brasileiro.

Não seria sincero se procurasse esconder ou ocultar a emoção que experimento neste instante, ao evocar efeméride tão rica de significação e conteúdo. É que, embora haja demonstrado, desde a mocidade, um pendor especial para o magistério, não pude exercitá-lo por muito tempo, eis que o destino, com a sua força incontrolável, me arrastou, logo cedo, para as lides políticas, afastando-me conseqüentemente da cátedra, para a qual espero voltar algum dia.

Não sei de missão mais nobilitante, mais humana, mais solidária, mais sublime. Exatamente aquela que se caracteriza por uma espontânea e contínua doação, por uma permanente transferência de conhecimentos, de estima, de hábitos, de compreensão, de vida, em busca do altruístico objetivo de plasmar novas e nascentes personalidades.

Não é, pois, fácil e simples abordar o tema, tal a complexidade e dimensão da tarefa que compete ao professor, a profundidade e o alcance que ela encerra. Se bem que possa parecer lugar comum, ela é, ao mesmo

tempo, um ministério e um sacerdócio. Hoje, mais do que nunca, precisamos meditar no significado desse conceito e tirar dele os ensinamentos e conseqüências que oferece.

Se é verdade, como admitem os mais festejados pedagogos, que a vida é uma escola, em que todos nós somos simultaneamente professores e alunos, no mais lato sentido do vocábulo, no sentido amplo de comunicação humana, pois, como os mestres, os pais ensinam no lar, os sacerdotes nos púlpitos, os advogados e juizes nos pretórios, os parlamentares na tribuna pública, os administradores, nas empresas e repartições, os jornalistas na imprensa, aqui devemos encarar o professor na sua função específica, na acepção restrita e própria do termo, aquele que se dedica profissionalmente à missão de ensinar a seus alunos, no recinto da escola.

Para dignificar a profissão é indispensável que ela seja exercida integralmente, em corpo e espírito. O professor não deve limitar-se a mero transmissor de conceitos e números armazenados num esquema puramente técnico. Isto não basta, porque não educa. Como diz preclaro educador, “o trabalho do professor não se resume em transmitir conhecimentos, ou habilidades, quaisquer que sejam, mas em educar, o que envolve certa atmosfera afetiva, reclamando do mestre os melhores dotes de compreensão e comunicação humana”. É importante que o mestre, ao ministrar os ensinamentos técnicos ou científicos em sua aula, conheça os seus alunos, as tendências destes e os segredos de suas almas, fale também ao seu coração e aos seus sentimentos, procure inculcar-lhes os elementos morais necessários à sua formação e ensinar-lhes a aplicação adequada desses conhecimentos ao tipo de ambiente social em que eles vão atuar.

A educação, em todos os tempos e em todo o mundo, foi e será sempre o instrumento fundamental para o desenvolvimento e progresso de um povo. Esta afirmação axiomática deve ser repetida com maior ênfase e entusiasmo nos dias atuais. Uma nação jamais poderá atingir os seus legítimos ideais de grandeza, independência e prosperidade, se os seus componentes não tiverem relativo grau de instrução.

Estamos presenciando o esforço extraordinário que o Governo Brasileiro vem realizando em busca do nosso desenvolvimento, promovendo, através de planos nacionais e harmônicos, medidas de caráter econômico e social, tendentes a integrar o nosso País e dar-lhe o merecido relevo junto às demais nações livres do mundo. E, nesse esforço, a educação, em todos os níveis, ocupa lugar proeminente.

Se reconhecemos que a educação constitui fator primordial e indispensável ao nosso processo de desenvolvimento — para nós motivo de orgulho e satisfação —, é de justiça salientar a importância do professor nesse contexto e examinar a sua situação social nos dias que correm.

Como homens públicos, temos o dever de encarar os problemas que possam afligir os professores brasileiros, em seus diversos níveis, visando a elevar-lhes o status social para que eles se sintam amparados, assistidos e prestigiados, e venham a cumprir, cada vez mais eficientemente, a sua nobre função, que exige preparo intelectual, entusiasmo cívico, dedicação integral e amor à Pátria.

Renomado pedagogo escocês, focalizando as várias facetas da vida do professor, assevera com toda a acuidade:

“A maior dificuldade do professor decorre do voto de pobreza que deve fazer. Homens e mulheres, pertencem os professores a uma das profissões mais mal pagas, em geral. Embora o professor não possa vestir-se e viver como um operário, muitas vezes recebe remuneração tão baixa como a de um aprendiz de fábrica. É verdade que há magníficas recompensas no topo da profissão, e algumas poucas e lucrativas oportunidades colaterais; mas o professor médio, em qualquer parte do mundo, deve resignar-se a viver numa pobreza decente. Em alguns países em que a fortuna é o único símbolo de êxito, isso representa pesado sacrifício. Em outros, é parcialmente compensada com mostras de prestígio e respeito. Mas a profissão é sempre penosa.”

Encarado o magistério como profissão, a remuneração é o aspecto

mais delicado e complexo da atividade do professor. Todos nós conhecemos a realidade brasileira e como ela apresenta situações diferentes nos diversos pontos do País. A nosso ver, a baixa remuneração do professor no Brasil, quando ocorre, provém unicamente da pobreza do meio em que ele atua e não da falta de reconhecimento de seus méritos. Cumpre salientar que o pagamento dos professores é feito ora por órgãos do Governo, ora por entidades particulares, variando uns e outros de possibilidades financeiras, de acordo com a região em que se situam ou segundo a esfera de administração a que pertençam.

O exame objetivo e consciencioso do problema revela que o Governo Federal, a partir da vitória da Revolução de 1964, tem assegurado absoluta prioridade à educação do povo, no sentido de democratizá-la, não só aumentando consideravelmente o número de matrículas em todos os graus do ensino, como procurando valorizar pessoal e tecnicamente a função do professor. Nesse tocante, convém lembrar as sensíveis alterações introduzidas na Reforma Universitária, como na Lei n.º 5.692, de 11-8-1971, que fixa Diretrizes e Bases para o Ensino do 1.º e 2.º graus. Foram incluídas disposições de nítida intenção valorizadora, tornou-se compulsória a existência de Estatuto do Magistério, vinculou-se o valor dos vencimentos ou salários ao nível de formação dos professores e especialistas, em vez de ao grau escolar em que exerçam as suas atividades e chegou-se ao por menor de condicionar a concessão de auxílios federais ao cumprimento dessas prescrições e à pontualidade de pagamento de pessoal docente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi, hoje, pelo rádio, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República baixou decreto, determinando exatamente o cumprimento dessas disposições em favor do professor, por ocasião da concessão dos recursos aos órgãos educacionais dos Estados.

No momento em que homenageamos o Professor, no transcurso da data que lhe é consagrada, em que formulamos prazerosamente as nossas mais calorosas e cordiais congratulações pelo grato evento, parece oportuno manifestar a nossa confiança no

êxito da grande e nobre missão entregue ao espírito público do mestre brasileiro. A ele deve estar sempre presente a idéia de que, posto exerça essa atividade como profissão, tem ela a alta finalidade de formar cidadãos úteis à Pátria.

Assim, estamos certos de que os nossos beneméritos professores, onde quer que estejam, haverão de sentir em seus corações a mesma chama patriótica que anima os propósitos do Governo do honrado e eminente Presidente Médici, e formarão com ele na grande marcha que levará o Brasil aos seus gloriosos destinos. (**Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado.**)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o eminente Senador Wilson Gonçalves, falando em nome do meu Partido, acaba de pronunciar admirável discurso em que analisa o papel do educador na sociedade contemporânea. Anteriormente, falou em nome do MDB, com igual brilho, o eminente Senador Adalberto Sena.

Tocado pela evocação destes ilustres Colegas, julguei do meu dever, nesta oportunidade, arrancar da minha memória pedaços de lembrança da minha vida, para deixar gravados neste dia em que evocamos a figura do professor.

“Antigamente — diz o poeta — a escola era risonha e franca. O velho professor, as longas barbas brancas”... E por aí ia o poeta, na evocação da figura admirável do professor primário.

Venho daquela época do velho professor das longas barbas brancas. Apenas, meu professor primário foi uma mulher, a professora Vicência, uma preta velha cheia de filhos, talvez despreparada para o mister, mas suprimindo esse despreparo com o tom carinhoso e maternal que dava à sua função.

Ainda me lembro do meu tempo, que talvez seja o mesmo de alguns de nós. O começo da aula era sempre pelo canto, uma daquelas músicas, uma daquelas peças evocativas do Brasil, em que se cantava a liber-

dade e o amor à Pátria. Depois, começávamos, na classe, a cantar em conjunto o “a-b-c”, a soma, a multiplicação, e tudo aquilo naquele vozorio. Não havia estudo isolado mas coletivo. Era uma só voz, cantando o b com a, ba, o 2 mais 2, quatro, o 2 mais 3, cinco, e a velha professora, serena, lá na sua carteira, atenta ao nosso movimento e apenas nos chamando, quase ao fim da manhã ou da tarde, para tomar a lição de leitura ou de soma que nos havia marcado, e sempre austera, sempre rigorosa.

Ainda me lembro do castigo de pé, eu e outros colegas de frente para a parede e cartazes nas costas dizendo: “eu conversei na aula”, ou “fiz isto ou aquilo”. Naquele tempo, Sr. Presidente, ainda se fazia a educação às custas do castigo. E evocando esses episódios, quero dizer que ouvi de Anísio Teixeira, o grande educador que o Brasil teve, referência a um outro grande educador baiano, que ainda no século passado primava — e tinha como norma — não castigar discípulos. Um dia, porém, foi forçado a espancar um aluno. Depois de surrá-lo, pegou-o pelo braço, meteu-o no seu pequeno coche e saiu até à casa de seu pai e disse-lhe: “Tome o seu capeta. Ele me fez quebrar uma norma que havia adotado de não castigar ninguém.” E voltou.

Dias depois — ainda estou no depoimento de Anísio Teixeira — o pai voltou com o menino à escola, ao ginásio do velho professor, o Ginásio “Pedro II”, e, então, disse ao Diretor: “Meu filho veio-lhe pedir perdão e permissão para continuar no colégio. Ele promete de agora em diante ser um aluno exemplar.” Realmente, daí por diante, ele se transformou num aluno exemplar.

E conclui Anísio Teixeira com certa graça: “Quero dizer que, por vezes, na educação é preciso também espancar”.

Esse episódio gravei, Sr. Presidente, porque na minha vida de estudante fiz também das minhas, e um dia, chamado ao Gabinete do Diretor, recebi a ameaça de não poder continuar no colégio. Jurei, porém, que seria no ano seguinte um aluno exemplar. E no ano seguinte, realmente, fui primeiro prêmio em comportamento, eu que já tinha prêmios regulares no aproveitamento das disciplinas estudadas.

Deixei a escola primária e fui para colégio interno, em Salvador — permita-me, o Senado, vá dando vazão ao evocar essa minha vida, que está ficando tão para trás — estudar com padres jesuítas, no Colégio Antônio Vieira.

Desse período, Sr. Presidente, guardo, com saudade, a figura de dois grandes educadores que tive: um, o Padre Camilo Torrand, grande naturalista, francês de origem, que nos ensinava história natural. Naquele tempo, vale dizer, estudávamos no Ginásio já com livros em língua francesa. Ainda me lembro de História Universal: estudei "Histoire de La Civilization", de Seignobos. Era o livro que tínhamos na aula.

Outro grande educador tive naquela época, — o Padre Luiz Gonzaga Cabral, português. Grande orador sacro, a quem devo a possibilidade de ser despertado, na vida, para o gosto pela Literatura. O Padre Cabral foi quem primeiro me pôs nas mãos, para ler, e comentava comigo, os melhores clássicos da língua portuguesa. Foi quando, naquele tempo de adolescente, li Bernardes, Camilo Castelo Branco e Vieira. E o Padre Cabral, depois, discutia comigo e com outros alunos. Entretanto, ele não teve maior sorte com seu querido discípulo, porque tudo fez para que eu me tornasse jesuíta e fosse ser filho de Inácio de Loyola. Recusei. Nunca atendi a sua solicitação. Teve ele mais sorte com um colega meu, de turma, Francisco Bragança, que hoje é um dos grandes mestres que atuam em Recife, como atuou na Bahia, um grande professor de Física.

Deixando o Ginásio, fiz o Vestibular para a Escola de Medicina da Bahia, a velha e gloriosa Faculdade de Medicina do meu Estado, a primeira criada no Brasil. Nessa Escola — e dela guardo com saudade a figura de vários mestres que lá tive — logo na primeira série, conheci um sábio que foi meu professor, Pirajá da Silva. Confesso a esta Casa a emoção com que, abrindo um dia um livro clássico de Brumpt sobre Parasitologia, encontrei ali, em "esquistossomose Mansur — Pirajá da Silva". Pirajá havia associado o seu nome ao de Mansur, na descoberta do parasita.

Depois, tive outro grande mestre, já no 3.º ano, um grande esteta, profes-

sor de Fisiologia, Aristides Novis, tio do eminente Senador Fernando Corrêa da Costa, homem de linguagem fácil, e que nos prendia a todos pelos seus dons oratórios. Naquele tempo, Sr. Presidente, o ensino era à base mais do discurso e dos dados incutidos na consciência do aluno através da frase bem feita e bem cuidada.

Tive como mestre, pouco depois, Edgar Santos, que chegou a ser Reitor da Universidade da Bahia, e também Ministro de Educação e professor de Cirurgia. Tive, em Clínicas, Armando Sampaio Tavares, médico admirável; em Pediatria, Martagão Gesteira, uma das figuras de mestre e de pediatra que conheci na Bahia e que, iguais a ele são pouquíssimos entre nós; em Obstetrícia, o mestre esplêndido, que foi paraninfo da minha turma, Almir de Oliveira; Eduardo de Moraes, Professor de Otorrinolaringologia, outro esteta que nos prendia a todos também por sua palavra.

Mas o aluno acabou um dia professor.

O Sr. Lourival Baptista — Eminente Senador, permite um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Com prazer.

O Sr. Lourival Baptista — Não podia deixar de apartear-lo, eminente Senador, quando V. Ex.^a se referiu ao Padre Luiz Gonzaga Cabral e ao Padre Camilo Torrend, também meus professores no Colégio Antônio Vieira, e aos eminentes Professores Aristides Novis, Armando Sampaio Tavares, Eduardo Moraes, Almir de Oliveira e tantos outros que honraram a nossa velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia. Todos estes e o saudoso mestre, saudoso diretor e saudoso reitor Edgar Santos, a quem ligavam grandes laços de amizade a V. Ex.^a Não poderia calar-me para dizer que estes foram também meus mestres, como também V. Ex.^a o foi, e que na nossa velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia honrou aquela casa com a sua inteligência e com o seu saber.

O SR. RUY SANTOS — Obrigado a V. Ex.^a, eminente Senador; apenas nessa evocação eu não queria o atestado de velhice dado por V. Ex.^a a indicar que fui seu mestre.

Mas, depois de aluno, fiz-me professor. E nas minhas andanças pelo

interior da Bahia, encontro, vez por outra, professoras primárias que foram minhas alunas na Escola Normal, hoje Instituto de Educação de Salvador, como encontro aqui e ali médicos que privaram — não digo de que fui professor — comigo na cátedra da minha gloriosa Faculdade.

Sr. Presidente, achei do meu dever trazer, neste dia, como homenagem ao Professor, esta evocação a figuras admiráveis que trabalham anonimamente, como destacou o Senador Wilson Gonçalves, pelo engrandecimento e pelo desenvolvimento nacional.

Os dias são outros, Sr. Presidente. A professora primária não é aquela daqueles tempos; o professor primário, hoje, depois dos trabalhos de Claparède, Dewey e Kilpatrick, depois da Escola Nova, está com outro sentido. Todos estão preocupados em preparar a criança, estudá-la, desenvolvê-la, fazê-la crescer, educando-a, numa palavra, e não somente, como àquele tempo, alfabetizando-a.

No ensino secundário e no ensino superior desdobra-se o esforço pelo trabalho de equipe, como também se faz no ensino primário.

Mas, Sr. Presidente, ao recordar esses grandes mestres, não quero deixar de ter, nesta hora, uma palavra para aquele que me ensinou, principalmente, as admiráveis lições de compreensão, de sabedoria e de bondade, lições que procuro transmitir, em especial aos meus. Evocando essas grandes figuras de mestres que tive na minha vida, quero homenagear — perdoem-me os Srs. Senadores — o maior de todos eles, que foi a minha mãe. (**Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.**)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esta Presidência e a Mesa do Senado Federal solidarizam-se com as comemorações e as homenagens aqui prestadas aos Professores do Brasil, através dos pronunciamentos dos eminentes Senadores Adalberto Sena, Wilson Gonçalves e Ruy Santos, que tão bem focalizaram a nobre missão que cabe aos Mestres, na formação e orientação de todas as criaturas que constituem a sociedade das nações civilizadas.

Devemos aos professores que cumprem essa sublime missão da mais alta responsabilidade perante a Pá-

tria, nosso respeito, estima e admiração pelos inestimáveis serviços que prestam.

Justas, pois, as comemorações de hoje e as homenagens que lhes são prestadas, às quais juntamos as nossas.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — (**Pronuncia o seguinte discurso.**) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o transporte é considerado como um dos fundamentais objetivos do programa do Governo, visando a colaborar com os esforços da Nação e promover o desenvolvimento econômico de forma integral.

Para atingir essa meta, há de se conjugarem esforços e criar entendimentos entre os governantes estaduais e o Governo Federal, com grandes projetos, a fim de equacionarem parte do sistema rodoviário.

Contribuirá decisivamente para a consecução desses arrojados objetivos a implantação e construção de estradas a serem instaladas.

O Governo Federal vem fixando sua atenção na integração nacional, tendo em vista o progresso da Amazônia e o desenvolvimento do Nordeste. Há uma previsão orçamentária de bilhões de cruzeiros para serem empregados na modernização da agricultura no Norte e no Nordeste, assim como para o desenvolvimento das bacias do Amazonas e do São Francisco.

E uma das metas do Governo é exatamente a produção agrícola e sua maior preocupação está no estabelecimento de medidas para alcançar o normal escoamento das safras pelas vias de transporte mais habituais, ou sejam, as rodovias.

Aproveito a oportunidade para fazer um grande apelo ao Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Dr. Eliseu Resende, no sentido de intensificar os trabalhos de construção da BR-242, nos trechos compreendidos nos Estados de Goiás e Bahia, como fórmula de possibilitar a ligação de Brasília com vários Estados, na formação de um dos mais importantes troncos rodoviários da Região Nordeste, com vital importância para a economia do Vale do São Francisco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, visitei o Nordeste do grande Estado de Goiás e tive a oportunidade de observar quão necessário e urgente está sendo reclamada a implantação do trecho da BR-20, Brasília—Formosa—Posse—Barreiras, destinado a dar seqüência à BR-242, já implantada entre Barreiras e Ibotirama, com pavimentação pronta entre Ibotirama e Salvador, na Bahia.

Observei, de perto, o desejo e a esperança dos fazendeiros da zona de Arraias, onde promovem, com bastante dificuldade, pela escassez de transporte, o cultivo da cana, mamona, algodão, milho, feijão, arroz, plantas forrageiras, pastagens, etc.

A formação racional de fazendas e melhoramento dos rebanhos vem sendo realizado com verdadeiro espírito de pioneirismo, tendo como exemplo o Dr. Guimarães Lima, implantando o progresso em sua fazenda, criando ali um “oásis” de civilização, que serve de modelo para o desenvolvimento econômico e social da vasta região.

Srs. Senadores, confio na conjugação de forças dos governos estaduais para a utilização mais efetiva da rede de transportes, num trabalho conjunto com medidas preconizadas pelo Governo Federal, com vistas a maior integração dos diversos sistemas de transportes de regiões em comum.

Trabalhos preliminares de construções do sistema rodoviário no Norte e Nordeste, suas relações e integração com Brasília já foram iniciados e contam com recursos e participação do Governo Federal, que tem condições para tomar providências imediatas para a sua concretização.

A BR-30 representa o primeiro segmento da rodovia Brasília—Fortaleza, escoamento e penetração do Nordeste Brasileiro. Sua construção há de inspirar a implantação de mais um “corredor de exportações”, que teria como terminal o porto de Manguinhos ou o porto do Malhado, no meu Estado, ligação marítima mais curta para Brasília.

Estrada de notável repercussão social e econômica, há muito solicitada, sua construção imediata virá preencher claros no sistema rodoviário e enriquecer o tráfego de uma região carente de assistência dos poderes públicos, despertar esperanças e em-

polgar a alma reconhecida do povo, dos chamados troncos subdesenvolvidos.

Vale ressaltar a sensibilidade humana do atual Governo no atendimento com medidas dessa natureza, criando uma das melhores alavancas do desenvolvimento econômico, servindo ao mesmo tempo de ajuda para regiões necessitadas de aberturas para determinados ramos de atividades, com real proveito em obras de recuperação sócio-econômica.

Senhor Presidente, com a implantação do PROVALE, teremos aumentadas as possibilidades da região sanfranciscana, firmando-se numa economia baseada nas previsões de colheitas seguras e abundantes, com o advento de novos processos de irrigação.

As estradas que confluem para os portos fluviais de Petrolina, Juazeiro e Pirapora, juntamente com o trecho navegável do Rio São Francisco, formarão um sistema hidro-rodoviário, também responsável pela conexão do Nordeste com o Centro-Sul do País.

Faço propositadamente a citação para provar com fatos e realçar o não-regionalismo do Ministro Mário Andrezza, em favor do sistema nacional dos transportes, criteriosamente planejado de forma a atender às políticas de desenvolvimento, de segurança e de integração, previstas pelo Governo Federal.

Política acertada na qual inclui-se a implantação e exploração dos diferentes meios de transportes, tendo como objetivo satisfazer as necessidades do presente com projeções para o futuro.

São rodovias destinadas a ser aproveitadas no futuro, dentro do programa dos “Corredores de Exportação”, que estão sendo implantados pelo Governo Médici, em diferentes regiões, com a intenção de promover exportação de excedentes agrícolas, pecuários e minerais e expansão das riquezas regionais.

Vem a propósito, a idéia da criação de um “Corredor” que possa propiciar melhor escoamento da produção agropecuária e mineral dos Estados de Goiás, Minas e Bahia, onde podemos salientar as jazidas de manganês dos Municípios de Urandi e Licínio de Al-

meida, cristal de rocha, berilo e ametistas em Caetitê, reservas de ouro nos Municípios de Livramento do Brumado e Rio de Contas, as grandes jazidas de magnésita em Brumado, chumbo das minas de Buquira, águas marinhas e outros minérios no Município de Anagé, sem desprezar as possibilidades do algodão, peles e couros em Riacho de Santana, Guanambi, Igaporã, Ibiassucê, Rio do Antônio, inclusive sisal e mamona em Caculé, e arroz dos Municípios de Jacaraci, Mortugaba, Condeúba, Cordeiros e de outros Municípios situados na região sertaneja da Bahia.

O Município de Ibitiara no meu Estado dispõe de quantidades imensas de minérios a ser explorados na expectativa dessas ligações de estradas e espera para breve energia elétrica de "Paulo Afonso".

São ligações que, além de outros benefícios, proporcionam ao Município de Ibitiara oportunidade para exploração de suas jazidas de barita com veios extensos a "céu aberto", que atingem até 60 metros de altura.

Análises feitas em laboratórios da PETROBRÁS e outros órgãos federais, revelaram a existência de minérios raros nessas jazidas, que até então pensava-se não existirem no Brasil, tais como, pirofilita, lazulita etc., e vale ressaltar que as pesquisas feitas comprovam que esses minerais raros existem em grandes quantidades, suficientes para a exploração, industrialização e exportação.

Além do Município de Ibitiara, outros Municípios baianos situados na Serra do Espinhaço, em plena Chapada Diamantina, possuem jazidas ricas em carbonatos, diamantes, cristal de rocha, citrino, amianto, caulim, betonita, ouro, cobre, estrôncio e muitos outros minerais devidamente registrados no Departamento Nacional de Produção Mineral, tendo as concessões de lavras e direitos de pesquisas e áreas minerais concedidas a firmas de mineração devidamente credenciadas como a Barium do Brasil S.A. e outras no meu Estado.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, a grande significação para o povo brasileiro, do Governo Médici, tem sido a sacudidela, ou melhor dito, "representa o entrosamento das forças vivas da Nação, crescendo sem-

pre, apoiada no progresso da técnica e da ciência, e, antes e acima de tudo, na conscientização do nosso povo, que se compenetra, todos os dias, de sua responsabilidade e luta sem temor, pela grandeza e pelo desenvolvimento do País". (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores; promovidos pelo Governo do Estado, Prefeituras Municipais e uma entidade mista que congrega os Poderes públicos e sociedades particulares, os Jogos Abertos de Santa Catarina realizam-se a cada ano, congregando atletas de todas as regiões, idades e classes profissionais, numa festa que transcende o aspecto propriamente esportivo para se fazer um momento de conagração e afirmação da gente catariense.

Este ano, os XIII Jogos Abertos de Santa Catarina tiveram por sede a bela e progressista cidade de Itajaí.

Convidado pelo operoso Prefeito Dr. Júlio César e pelo eminente Senador Antônio Carlos, assisti à instalação do certame.

Compareceram representações de 40 Municípios, num total de 3.400 atletas.

Na noite de 13 de outubro, sob a Presidência do Exm.º Sr. Governador do Estado, Engenheiro Colombo Machado Salles, teve lugar o Congresso Esportivo dos Jogos Abertos.

No dia seguinte, pela manhã, houve a instalação das competições, com extraordinário desfile, onde a saúde, a nobreza e o civismo da gente catariense deslumbraram nossos olhos, ouvidos e corações.

Em todos os momentos se fez presente a tradicional hospitalidade do povo de Santa Catarina.

Itajaí, através de sua exemplar administração, preparou-se para os Jogos Abertos. Com o auxílio do Governo do Estado, do Departamento de Educação Física e Desportos, do Conselho Nacional de Desportos, do Banco do Brasil, o Prefeito Júlio César construiu duas piscinas, pistas de atletismo, quadras de tênis, basquete,

vôlei e futebol de salão, canchas de bolas e bochas e “stand” de tiro.

Pude ainda, participando de jantar que o eminente Governador Colombo Salles ofereceu aos estagiários da Escola Superior de Guerra, conhecer do esforço que se vem realizando naquele Estado — Governo e povo — no sentido de, fiel ao ideário da Revolução, desenvolver o Estado e dar condições de bem-estar social e progresso econômico à gente catarinense.

O Sr. Antônio Carlos — V. Ex.^a permite um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Antônio Carlos.

O Sr. Antônio Carlos — Quero inicialmente agradecer a V. Ex.^a o registro que está fazendo dos XIII Jogos Abertos de Santa Catarina. V. Ex.^a como disse, convidado pelo Prefeito Municipal, deixou por alguns momentos, por um fim-de-semana, a Capital da República, e nos honrou com a sua presença em Santa Catarina. Deixou serviço que presta a cada dia e a cada hora ao Estado de Sergipe para, aceitando nosso convite, ser uma das figuras principais da instalação dos Jogos Abertos de Santa Catarina, em Itajaí. A par desse acontecimento, desejo consignar a minha gratidão pela contribuição que V. Ex.^a está dando na divulgação daquele certame, que é, no plano esportivo do Brasil, um certame singular. Foi em 1960, quando das comemorações do primeiro Centenário da Cidade de Brusque, que Arthur Schllösser, cidadão respeitado, grande amigo, homem exemplar, idealizou os Jogos Abertos de Santa Catarina. Naquele tempo, éramos Deputados Federais — V. Ex.^a e eu — e V. Ex.^a muito ajudou para que fosse aprovada, no orçamento, emenda destinando auxílio para aquela realização pioneira. De 1960 até hoje, a cada ano, Santa Catarina reúne, numa das suas cidades, não só a juventude estudantil como também aquela que participa da vida social, através de trabalho honrado: bancários, industriários, comerciários e até mesmo agricultores se reúnem numa cidade a cada ano, para a disputa em competições esportivas e para uma festa de confraternização.

Este ano, tivemos o privilégio de contar com a presença de V. Ex.^a e do nobre Deputado Athiê Coury, Representante de São Paulo. Senador Lourival Baptista, V. Ex.^a sentiu a alegria e o entusiasmo do povo de Itajaí, da mocidade catarinense, pela honra que V. Ex.^a nos deu, comparecendo, levando a mensagem do Nordeste, levando a experiência de V. Ex.^a, a sua exemplar e fulgurante vida pública, para que Santa Catarina pudesse homenageá-la, homenageando a pessoa de V. Ex.^a Muito obrigado, Senador Lourival Baptista, pelo generoso registro dos XIII Jogos Abertos de Santa Catarina.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, eminente Senador Antônio Carlos, o aparte com que honrou o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, apenas faço justiça a homens que trabalham, V. Ex.^a, nobre Senador Antônio Carlos, que presta relevantes serviços ao seu Estado e ao Brasil, cujo espírito público é de todos conhecido nesta Casa, bem como ao operoso Prefeito da formosa Cidade de Itajaí, Dr. Júlio César. Itajaí é terra-berço de V. Ex.^a e de tantos outros homens ilustres que trabalharam não só por sua cidade, pelo Estado de Santa Catarina mas, acima de tudo, pelo Brasil!

Sr. Presidente, ainda nesta breve comunicação, registro as presenças em Itajaí do Deputado Athiê Coury, nobre representante de São Paulo na Câmara dos Deputados, e do Coronel Erick Tinoco Marques, Diretor do Departamento de Desportos e Educação Física — do Ministério da Educação e Cultura, que representou, nas solenidades, o Sr. Ministro Jarbas Passarinho.

O auxílio financeiro que o Departamento de Desportos e Educação Física concedeu a Itajaí, nos termos do despacho do Sr. Ministro da Educação, foi a segura garantia do êxito dos XIII Jogos Abertos de Santa Catarina.

Sr. Presidente, nesta oportunidade desejo congratular-me com o Governador Colombo Salles, com o Prefeito Júlio César, com o Sr. Ministro Jarbas Passarinho, com o Senador Antônio Carlos, com o Coronel Erick Tinoco Marques e com o povo de Itajaí, pelo

brilhantismo desses Jogos que se encerrarão no próximo dia 21.

Esta, Sr. Presidente, a comunicação que desejava fazer à Casa. (**Muito bem! Palmas.**)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Luiz Cavalcante — Heitor Dias — Benjamin Farah — Magalhães Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 131, de 1972, de autoria do Sr. Senador Benjamin Farah, solicitando a constituição de uma Comissão de 3 membros para representar o Senado no 1.º Congresso Nacional dos Servidores Cívicos do Brasil, a realizar-se em São Paulo, de 22 a 28 de outubro.

Este requerimento depende de votação imediata. Entretanto, não há **quorum** para votação, que fica adiada para a próxima Sessão.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 354, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as Contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1958, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1971 (n.º 35-A/71, da Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Não havendo **quorum** para votação, fica a mesma adiada para a próxima Sessão.

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 356, de 1972, da Co-

missão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1957, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1971 (n.º 34-A, de 1971, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Não havendo **quorum** para votação fica a mesma adiada para a próxima Sessão.

Item 4

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1971 (n.º 35-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1958.

A matéria fica prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.

O projeto será arquivado, sendo feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 41, de 1971

(N.º 35-A/71, na Casa de origem)

Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1958, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos va-

lores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 5

MATÉRIA A SER CONSIDERADA PREJUDICADA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1971 (n.º 34-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1957.

A matéria fica prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.

O projeto será arquivado, sendo feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 42, DE 1971**

(N.º 34-A/71, na Casa de origem)

Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1957.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1957, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 131, de 1972, de autoria do Sr. Senador Benjamin Farah, solicitando a constituição de uma Comissão de 3 membros para representar o Senado no 1.º Congresso Nacional dos Servidores Cíveis do Brasil, a realizar-se em São Paulo, de 22 a 28 de outubro.

2

Votação, em turno único, do Parecer n.º 354, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as Contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1958, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1971 (n.º 35-A/71, na Câmara dos Deputados). (Parecer pelo arquivamento.)

3

Votação, em turno único, do Parecer n.º 356, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1957, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1971 (n.º 34-A, de 1971, na Câmara dos Deputados). (Parecer pelo arquivamento.)

4

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu parecer n.º 379, de 1972), ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1972 (n.º 812-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de

Desenvolvimento Florestal —
IBDF — a alienar imóveis que
menciona.

5

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 358, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1960, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1971 (n.º 37-A/72, na Câmara dos Deputados). (Parecer pelo arquivamento.)

6

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do artigo 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre licença de servidor público no exercício de car-

go eletivo não remunerado, tendo PARECER, sob n.º 376, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuricidade.

7

Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1971 (n.º 37-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1960.

(Matéria prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 50 minutos.)

126.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 17 de outubro de 1972

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

n.º 196, de 1972

(N.º 302/72, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o disposto no artigo 42 (item III) da Constituição,

tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência a escolha, que desejo fazer, do Senhor Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Embaixador Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 13 de outubro de 1972.
— **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Em 9 de outubro de 1972.

G/DP/367/300.5(F22)

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, conforme preceituam os artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. O Itamaraty elaborou o Curriculum-Vitae do Embaixador Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, o qual, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência será apresentado ao Senado Federal para exame e decisão de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor

Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza**

“CURRICULUM-VITAE” DO SR. LAURO ESCOREL RODRIGUES DE MORAES

Nascido em São Paulo, São Paulo, 13 de setembro de 1917. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, 1953.

Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1943.

Representante-Suplente do M.R.E. junto ao Conselho Nacional de Geografia, 1945.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1945 a 1946.

Vice-Cônsul em Boston, 1946 a 1949.

Encarregado do Consulado em Boston, 1948.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Washington, 1949 a 1950. Promovido a Segundo-Secretário por merecimento, 1950.

Segundo-Secretário da Embaixada em Washington, 1950 a 1953. Secretário da Delegação do Brasil à IV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, Washington, 1951.

Membro da Delegação do Brasil à Primeira Reunião do Conselho Cultural Interamericano, México, 1951.

Membro da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1952.

Adjunto do Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra, 1953.

Oficial do Gabinete do Ministro de Estado, 1953.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1954.

Membro da Delegação do Brasil à X Conferência Interamericana, Caracas, 1954.

Primeiro Secretário da Embaixada no Vaticano, 1954 a 1957.

Primeiro Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1957 a 1960. Membro da Missão Especial às Solenidades Comemorativas do LXXX Aniversário Natalício do Papa Pio XII e do XVII Aniversário de sua Coroação, Vaticano, 1956.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente da Argentina, 1958.

Chefe da Comissão de Acordos com a Bolívia (CAB), 1960.

Chefe da Comissão de Elaboração das instruções para a Delegação do Brasil à Reunião Especial do Comitê dos “21” do Conselho da Organização dos Estados Americanos (OEA), Bogotá, 1960.

Membro da Delegação do Brasil ao III Período de Sessões da Comissão Especial para Formulação de Novas Medidas de Cooperação Econômica (Comitê dos “21”). Bogotá, 1960.

Chefe do Grupo de Trabalho para Elaboração da Agenda das Negociações com a Iugoslávia, 1961.

Membro do Grupo de Trabalho para Elaboração da Agenda das Conversações entre os Presidentes do Brasil e da Itália, 1961.

Chefe Substituto da Divisão Cultural, 1961.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1961.

Chefe do Departamento Cultural e de Informações, 1961.

Membro da Comissão Educacional dos Estados Unidos, 1962.

Delegado do Brasil nos Trabalhos do Congresso Internacional de Redatores-Chefe, Roma e Nápoles, 1962.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Belgrado, 1963 a 1964.

Encarregado de Negócios em Belgrado, 1963.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Roma, 1964 a 1965.

Encarregado de Negócios em Roma, 1964.

Embaixador em La Paz, 1965 a 1967.

Enviado Extraordinário em Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente da Bolívia, 1966.

Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da África e Oriente Próximo, 1967 a 1969.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1968.

Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Americanos, 1969 a 1970.

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Especial do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), Washington, 1969.

Delegado à Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos para tratar do Conflito Honduras—El Salvador, Washington, 1969.

Delegado do Brasil à I Reunião Extraordinária e III Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969.

Membro da Delegação do Brasil à VI Reunião da Comissão Especial Brasileiro-Argentina da Coordenação (CEBAC), Buenos Aires, 1969.

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Especial do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES). Caracas, 1970.

Chefe da Seção Brasileira à II Reunião da Comissão Mista Brasil-Ecuador, Quito, 1970.

Chefe da Seção Brasileira da Comissão Mista Especial de Transportes e Turismo Brasil-Paraguai, 1970.

Embaixador em Assunção, 1970 a 1972.

Delegado do Brasil à IV Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1971.

O Embaixador Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, nesta data, encon-

tra-se no exercício de sua função de Embaixador do Brasil em Assunção.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 9 de outubro de 1972. — **Ayrton Gil Dieguez**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(*A Comissão de Relações Exteriores.*)

Submetendo ao Senado projeto de lei que dá nova redação à lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1972.

MENSAGEM

N.º 197, de 1972

(N.º 303/72, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “dá nova redação ao art. 5.º da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972”.

Brasília, em 13 de outubro de 1972. — **Emílio G. Médici.**

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 48, de 1972—DF

Dá nova redação ao art. 5.º, da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º O art. 5.º, da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5.º Durante a execução orçamentária, fica o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, podendo, para o respectivo financiamento:

I — utilizar o excesso de arrecação apurado de acordo com o § 3.º,

do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II — anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista no item III, do § 1.º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

III — utilizar os recursos da Reserva de Contingência prevista na presente Lei.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

E.M. N.º 16/72 — GAG

Brasília, 10 de outubro de 1972

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Distrito Federal, dada a impossibilidade de gerar, a curto prazo, fontes de receitas próprias, tem merecido do Governo Federal a melhor atenção no que diz respeito à concessão de créditos para despesas que o Tesouro local, às suas custas, não poderia realizar.

2. A queda da arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, incidente na comercialização do trigo importado, por exemplo, sensibilizou o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que, acolhendo exposições e programas de trabalho deste Governo, houve por bem corrigir a perda de receita com incremento das transferências da União para o Distrito Federal, evitando, com tal medida, sérios prejuízos à Administração da Capital da República.

3. Há, porém, despesas surgidas em plena execução do Orçamento, que são atendidas através de créditos suplementares. Entre elas, as relativas a reajustamentos de vencimentos de pessoal, que pelo seu vulto, ocupam destaque especial.

4. Outras despesas, financiadas com recursos oriundos de receitas vinculadas, têm tratamento específico, disciplinado pela Constituição e/ou por leis especiais. São, por exemplo, as participações dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios nos tributos federais; a Taxa

Rodoviária Única; os Impostos sobre Combustíveis e Lubrificantes, Energia Elétrica e Minerais, etc., cuja arrecadação é diretamente canalizada para o financiamento dos programas vinculados à respectiva arrecadação.

5. Todos esses fatos alteram a situação orçamentária, tanto pelo lado da receita, como pelo lado da despesa.

6. Recentemente, pelo Decreto n.º 71.182, de 2 do corrente, publicado no Diário Oficial n.º 189, de 3-10-72, o Governo Federal abriu o crédito suplementar de Cr\$ 48.058.800,00 (quarenta e oito milhões, cinqüenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) em favor do Distrito Federal. Daquela importância, a parcela de Cr\$ 45.815.000,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quinze mil cruzeiros) destina-se às despesas com o reajustamento de vencimentos de funcionalismo do Distrito Federal, concedido pela União, através do Decreto-lei n.º 1.208, de 28 de fevereiro de 1972. Sua distribuição às diversas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal dar-se-á sob a forma de créditos suplementares, na forma da legislação em vigor.

7. Tanto os reforços da União, quanto os recursos com destinação específica, ainda que, por lei, guardem total vinculação à receita geradora, deverão ser objeto de créditos suplementares, abertos pelo Chefe do Poder Executivo, na forma prevista na Lei (Art. 5.º, da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972).

8. Essa prática tornará insuficiente o limite de 50% (cinqüenta por cento) da receita tributária orçada, fixado pelo invocado art. 5.º, da Lei n.º 5.775/71, fato que, respeitosamente, me traz à presença de Vossa Excelência para pedir o encaminhamento ao Senado Federal do Projeto de Lei anexo, que objetiva fixar em 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária, o limite para abertura dos citados créditos suplementares.

9. A fixação do teto com base na despesa é adotado pelo Governo Federal, conforme poderá ser constatada por Vossa Excelência e os Senho-

res Senadores no art. 6.º, da Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1972.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus altos protestos de estima e consideração. — **Hélio Prates da Silveira**, Governador.

Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado:

- N.º 198/72 (n.º 306/72, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1972 (n.º 813-B/72, na Casa de origem), que autoriza a Comissão de Financiamento da Produção a alienar o imóvel que especifica, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.813, de 13-10-72):
- N.º 199/72 (n.º 307/72, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 29/72 (n.º 806-B/72, na Casa de origem), que modifica os incisos IV do art. 13 e III do art. 18 da Lei n.º 5.700, de 1.º-9-71, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.812, de 13 de outubro de 1972).

AVISO

DO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- N.º 742/72, de 9 do corrente, comunicando que o Tribunal, em Sessão de 26 de setembro último, julgou regulares as contas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, atinentes ao período de 1.º de janeiro a 21 de junho de 1971, dando quitação ao Dr. Marcos Pereira Vianna, Presidente da referida entidade.

OFÍCIO

DO SR. MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- N.º 904/SAP/72, de 11 do corrente, encaminhando Parecer do Ministério do Trabalho e Previ-

dência Social sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — No Expediente lido figura a Mensagem n.º 197, de 1972 (n.º 303/72, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado Federal o Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1972-DF, que “dá nova redação ao art. 5.º da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972”.

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, Líder do MDB.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último domingo transcorreu o 60.º aniversário da fundação do jornal **A Tarde**, na Bahia.

Quem quer que conheça aquele Estado poderá depor sobre a influência que, através de sucessivas gerações, aquele vibrante vespertino tem provocado e as lutas em que tão bravamente se empenhou.

Mas, **A Tarde** era então — e vale a pena referir — antes de tudo, Simões Filho, o seu fundador. Em 1930, Líder do Governo na Câmara dos Deputados, sofreu as conseqüências da Revolução. Foi para o exílio e, combatido como todos os homens públicos, teve um gesto que o imortalizou. Quando a comissão de investigações buscava elementos para condená-lo, ele enviou do exílio as chaves do cofre do seu jornal para que se fizesse uma devassa completa em sua vida. Disso resultou que lhe foi dado, depois, um atestado que era a consagração de uma larga vida de serviços à Bahia e ao País.

Comecei a minha carreira política em campo oposto ao de Simões Fi-

lho. Ele também iniciara sua jornada sob o comando de J.J. Seabra, mas logo dissentira para acompanhar aquele outro grande baiano que foi Ruy Barbosa. No dissídio entre os dois, ele preferiu acompanhar a Ruy Barbosa.

Em 1931 os ressentimentos antigos, profundos, se acalmaram e Simões Filho, Seabra, Octávio Mangabeira, Moniz Sodré, Antonio Moniz, Pedro Lago e Miguel Calmon se uniram para liderar o movimento que se chamou, ao tempo, "Ação Autonomista".

Simões Filho, além de jornalista e político, foi também administrador e lhe coube, em momento difícil, exercer por cerca de dois anos o Ministério da Educação.

A *Tarde* completou domingo último sessenta anos de vida, sessenta anos que recordam grandes figuras do jornalismo baiano, entre as quais — e certamente me olvidarei de muitas — recordo do meu tempo a Henrique Cândia, Carlos Chiacchio, Wenceslau Galo e Ranulpho de Oliveira.

O Sr. Antônio Fernandes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com todo prazer.

O Sr. Antonio Fernandes — Senador Nelson Carneiro, realmente, merece aplausos o fecundo trabalho e dedicação que os seguidores do insigne jornalista Simões Filho vêm prestando com o valioso apoio da equipe de profissionais da Imprensa, que, no conjunto, representa um elo importante que fortalece os vínculos culturais e sociais com os mesmos anseios de progresso e elevação em busca de idêntico objetivo. A *Tarde*, como bem disse V. Ex.^a, muito vem lutando para que a Bahia de hoje tenha alcançado lugar de relevo que tanto a recomenda na sua boa imagem junto à Federação Brasileira. Desde a sua fundação, esteve ao lado do povo em todos os momentos importantes da vida baiana, com desprendimento e muito civismo, em favor das grandes causas. Nesta oportunidade, em que V. Ex.^a registra o aniversário daquele grande órgão de Imprensa e as comemorações de mais de meio século de existência, congratulo-me com a Diretoria do grande jornal, na pessoa do seu comandan-

te, o jornalista e professor Jorge Calmon, pela consolidação, independência e valorização da grande empresa jornalística em nossa terra. Obrigado a V. Ex.^a

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito grato pelo aparte de V. Ex.^a, que ilustra estas modestas considerações.

Somente um título Simões Filho não conquistou: o sonho, a ambição de todos os instantes — ser o Governador da Bahia; mas foi o governador da opinião pública na Bahia. Durante muitos anos foi ele quem a comandou.

Permito-me referir um episódio que se vai perdendo nos tempos. Fazia Simões Filho uma tenaz oposição ao segundo Governo de José Joaquim Seabra, iniciado em 1916. No fim do dia, depois de despachar no Palácio Rio Branco, José Joaquim Seabra, ao chegar a casa, procurava ler *A Tarde*, mas quase nunca encontrava o jornal. Os áulicos e amigos mais chegados tinham o cuidado de assim evitar que o Governador lesse os ataques feitos ao Governo Seabra. Todavia, era de outra geração, guardava, ainda no curso da vida, a inspiração da Escola do Recife, e por isto, muitas vezes reclamava e brigava pelo jornal. No dia seguinte, a gazeta aparecia, para desaparecer outra vez. Começou a notar, então, o grande baiano que *A Tarde* que lhe davam a ler geralmente não tinha todas as páginas: os interessados em que não chegassem ao Governador as críticas a Secretários e Diretores de Serviço, cortavam as páginas do exemplar que Seabra iria ler. Logo que sentiu isto, ele próprio, ao deixar o Palácio dos Despachos, parava no primeiro jornaleiro, comprava o diário e só assim ele pôde tomar conhecimento das críticas realmente severas, às vezes até cruéis do jornal de Simões Filho que, como disse, durante muitos anos comandou a opinião pública da Bahia.

Hoje, continuam a obra do grande baiano seus filhos Regina Simões de Melo Leitão e Renato Simões. Entretanto, à frente da redação, pontifica, como no passado, o eminente Ministro Jorge Calmon, assessorado por uma brilhante equipe, em que não se pode esquecer o nome do jornalista Cruz Rios.

Sr. Presidente, é com prazer que, embora tantas vezes tenha divergido do Governador da Bahia, neste momento recorro que, no último domingo S. Ex.^a, adversário, durante toda sua juventude, de Simões Filho, esteve presente às comemorações do 60.^o aniversário de **A Tarde** e homenageou a memória daquele grande jornalista e baiano.

Quero reproduzir uma frase do Governador Antônio Carlos Magalhães, porque traduz a homenagem dos que dissentiram — e às vezes até dissentiram violentamente — de Simões Filho, mas que, afinal, lhe reconheceram os méritos e os serviços prestados à terra natal.

Disse o Governador baiano:

“O que se deve ressaltar é a figura do grande líder, o homem de imprensa que, com coragem e desassombro, enfrentou obstáculos saindo sempre vitorioso.”

Realmente, essa é uma síntese magnífica da vida de Simões Filho, um homem que fazendo da Imprensa sua grande e mais constante tribuna — ele, que tantas vezes exerceu o mandato parlamentar — soube, através de **A Tarde**, comandar o povo baiano, concitando-o para grandes lutas em favor da Liberdade e da Democracia. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, através da Lei n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953, ficou o Poder Executivo autorizado a promover a demarcação do sítio em que seria construída a futura Capital do País, hoje Brasília, dentro da área para este fim reservada pela Constituição de 1891, em seu artigo 3.^o.

Posteriormente, através da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, o Congresso Nacional autoriza a Constituição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do País (NOVACAP), cujo capital, na sua totalidade, deveria ser subscrito pela União, na con-

formidade do que foi estabelecido no artigo 10 da citada Lei, verbis:

“Art. 10. A União subscreverá a totalidade do capital da sociedade, integralizando-o mediante:

I — A incorporação dos estudos, bens e direitos integrantes do acervo da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil, de 1892, da Comissão de Estudos para Localização da Nova Capital do Brasil, de 1946, e da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal, criada pelo Decreto n.º 32.976, de 8 de junho de 1953, e alterada pelo Decreto n.º 38.281, de 9 de dezembro de 1955;

II — A transferência de toda a área do futuro Distrito Federal, pelo preço de custo, acrescido das despesas de desapropriação, à medida que for sendo adquirida pela União, excluídas as áreas reservadas ao uso comum de todos e ao especial da União;

III — A incorporação de outros móveis ou imóveis ou direitos pertencentes à União, resultantes ou não de desapropriação;

IV — A entrada em dinheiro da importância de CR\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), necessária às despesas de organização, instalação e início dos serviços da companhia;

V — A entrada, em dinheiro, da importância de CR\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros), posteriormente, quando for considerada necessária.

§ 1.^o O capital social poderá ser aumentado com novos recursos a esse fim destinados ou com a incorporação dos bens mencionados no inciso III deste artigo.

§ 2.^o As ações da Companhia Urbanizadora poderão ser adquiridas com autorização do Presidente da República, por pessoas jurídicas de direito público interno, as quais, entretanto, não poderão aliená-las senão à própria União, assegurado a esta, de qualquer modo, o mínimo de 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social.”

Como se vê, no item II, toda a área do atual Distrito Federal seria transferida à Novacap, para integralização do capital da União, nos futuros aumentos de capital da NOVACAP "à medida que for sendo adquirida pela União". Este fato não foi consumado, em virtude das controvérsias levantadas quanto à legitimidade dos títulos de domínio apresentados pelos vindicantes de indenizações junto à União.

Diversos pronunciamentos têm sido feitos por eminentes juristas contra e a favor — além de decisões sobre casos isolados em primeira instância. Temos, ainda recentemente, a decisão do Juiz Dr. Luiz Vicente Cernichiaro e ainda o acórdão do Tribunal Federal de Recursos. Em que pesem tais pronunciamentos, até o presente momento, não pôde o Governo do Distrito Federal tomar uma atitude consentânea ao magno problema. Isto porque, para tomar a iniciativa de deslindar as terras públicas das particulares porventura existentes na área, até aqui lhe tem faltado o domínio pleno sobre as terras devolutas, e por conseqüência, os meios jurídicos para propor a competente ação discriminatória, de acordo com o que preceitua a Lei n.º 3.081/56.

Por outro lado, a União, apesar de haver delegado ao IBRA — hoje INCRA — através do artigo 5.º da Lei 4.947/66 a competência para promover as ações discriminatórias para o deslinde das terras de sua propriedade com as pertencentes a particulares, tanto nos territórios federais, áreas de pronteiras, como também no Distrito Federal, aquele órgão até aqui não as promoveu.

O certo é que o INCRA, face ao Decreto-lei n.º 1.164/71, passou a se preocupar com cerca de 2 milhões de km² na Região Amazônica, além das demais atribuições que lhe estão afetadas.

Ressalte-se que a pressa com que se legislaram as medidas julgadas necessárias à construção e mudança da Capital do País, constituiu-se, como sempre, na maior inimiga da perfeição, ao mesmo tempo em que favoreceu uma série enorme de lesões ao cofres públicos.

Dentre as grandes, graves lesões afloradas destacam-se, inegavelmente,

as desapropriações realizadas no Sítio escolhido sob a alegação de que o preço que se vinha pagando era irrelevante, e que no final representaria o valor das benfeitorias existentes, conforme declarava o então Presidente da Novacap, Dr. Israel Pinheiro.

Como se vê, tal a preocupação em concretizar-se a interiorização da Capital no menor espaço de tempo, somada ao receio de municiar com argumentos ou dar tempo para se arregimentarem os antimudancistas, que até mesmo chegou-se a ignorar as terras devolutas existentes na área escolhida, não dando pois, às mesmas, nenhuma destinação, isto é, não as transferindo, a exemplo das desapropriadas, à NOVACAP, e, por conseqüência, ao Governo do Distrito Federal.

Hoje, após debruçar-me sobre o assunto, sem receio algum, posso afirmar que a maioria, senão a quase totalidade das desapropriações verificadas, foram indevidas, vez que baseadas em títulos ineptos para gerar domínio.

Ante os documentos que me têm sido dado examinar, sejam de desapropriações já realizadas ou daquelas que vindicam indenizações, estou plenamente convencido de que a única fórmula de se defenderem os cofres do Erário e ao mesmo tempo justificar os legítimos possuidores de terras na área, é a medida que ora propomos, ou seja, dar ao Governo do Distrito Federal os meios para propor a ação discriminatória, para assim liquidarmos rapidamente esta mais que alongada questão.

Contudo, admitindo, como admito, a tradição do Direito brasileiro de respeitar a propriedade privada, até mesmo contrariando a decisão da Douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados que em seu parecer de 9 de junho de 1960, (D.C.N. 916/60 páginas n.º 4.065) declarou o domínio pleno, isto é, considerou os 14.400 km² (não só os 5.914 km²) integrantes do patrimônio da União desde 1891, sou favorável a que se proceda a indenização, mas esta tem que ser calcada em títulos legítimos de propriedade, constituídos anteriormente a 1891.

Vale salientar, por outro lado, que a medida postulada, além de morali-

zadora, porque evita o enriquecimento ilícito dos desonestos, contribuirá decisivamente para a consolidação de Brasília, através da exploração racionalizada de sua área rural.

Como se sabe, muitas têm sido as queixas dos ocupantes de glebas que, por falta de uma definição jurídica sobre as mesmas, não as vêm explorando econômica e racionalmente, mesmo porque não podem, sequer, se socorrer dos estabelecimentos de crédito com os financiamentos colocados à disposição dos que fazem a terra produzir.

Sr. Presidente, com esta justificativa, encaminhamos à Mesa projeto de lei com a seguinte ementa: "Passa ao domínio do Distrito Federal terras devolutas e dá outras providências."

Com estas palavras, Sr. Presidente, espero ter justificado suficientemente este nosso projeto de lei.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, por cessão do nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. DANTON JOBIM — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, acontecimentos recentes, embora tenham ocorrido durante a minha ausência do País, levam-me hoje a tratar de um tema que sempre mereceu minha particularíssima atenção: a liberdade de expressão, ou, mais restritamente, a liberdade de imprensa.

Ainda agora, Sr. Presidente, se divulga no Brasil e no estrangeiro o Relatório da Sociedade Interamericana de Imprensa — SIP — sobre a situação da Imprensa no Continente, e tenho a tristeza de verificar que, nesse Relatório, a posição do nosso País é deplorável. Estamos, neste particular, ao lado de nações pelas quais tenho grande respeito, mas que ainda não podem ser consideradas como democracias, que se caracterizam pelo acatamento dos direitos humanos e que nos possam servir como modelo e inspiração na marcha para a plenitude democrática.

Nossa posição, por incrível que pareça, foi colocada ao lado de nossos irmãos das Repúblicas do Haiti, do Panamá e do Paraguai. Abaixo do Brasil, o Relatório só situou Cuba, classificando Fidel Castro como inimigo número um da liberdade de expressão.

Não discutamos os termos e as informações do Relatório aprovado pela SIP, que a esta hora já está correndo mundo.

Lamento, sinceramente, que estes fatos aconteçam, enfeando nossa imagem perante o estrangeiro, pois considero que tudo que compromete aos olhos do mundo o nosso Governo atinge, na verdade, o conceito do nosso País. Este é apresentado lá fora como padrão de desenvolvimento pacífico, de índole democrática e progresso constante, graças a uma política econômica acertada, cujos resultados consagram a orientação governamental e prenunciam a nossa ascensão, em prazo relativamente curto, a um posto de vanguarda entre as grandes Nações do Universo.

Afirma-se todos os dias que o povo brasileiro respalda os esforços do Governo Revolucionário nesse sentido, o que me parece correto até certo ponto, isto é, no que toca à realização dos grandes projetos em execução e andamento.

Entretanto, o que se vê é que, se a economia parece andar bem, o povo vai mal, e a democracia, ainda pior. Em vez de avançarmos nesse terreno, parece que dia a dia se dá um passo atrás no caminho da normalização política, ou seja, da reestruturação das instituições num quadro genuinamente democrático.

A censura existia no primeiro Governo Revolucionário, chefiado pelo Marechal Castello Branco, mas era uma presença quase que simbólica, porque, rarissimamente, recebíamos da parte das autoridades recomendações sobre assuntos que não deveriam ser tratados pelos jornais. E essas recomendações eram acompanhadas de justificativas, em geral bem aceitas pelos próprios jornais, pois diziam respeito à segurança nacional, à necessidade de assegurar o sigilo, sobretudo das diligências policiais.

Aos poucos a censura se foi insinuando nos meios jornalísticos, ao

tempo do Marechal Costa e Silva, mesmo assim timidamente, envergonhadamente, até certa altura, mediante apelos aos dirigentes de jornais, apelos para os quais também, de modo geral, havia boa receptividade, salvo um ou outro incidente. A grande imprensa que, na sua totalidade, dera o seu apoio resolutivo à Revolução, sem o qual, segundo depoimento do próprio Marechal Castello Branco, a Revolução seria impossível, inviável, a grande imprensa queria colaborar na rápida conquista de uma atmosfera de normalidade, em que pudesse vicejar de novo a plantinha tenra de que nos falou Otávio Mangabeira.

A verdade é que correram os anos e veio o Ato Institucional n.º 5. Desde então, iniciou-se a escalada para a supressão virtual das garantias vigentes, inclusive a da liberdade de imprensa. Primeiro, a censura se circunscrevia à publicação de fatos que, divulgados, prejudicariam a segurança nacional, como se viu. Depois, as restrições abrangiam meros comentários. Afinal, passou-se a tentar o controle das informações e opiniões sobre vastos temas políticos, vastos e complexos, impedindo o exercício da análise e da crítica de atos governamentais.

Grandes órgãos jornalísticos sofreram as conseqüências dessa política de mão forte no controle da imprensa.

Ora, o País, Sr. Presidente, está em paz. Reina ordem material por toda a parte. A imprensa pode ajudar até a reforçar esse clima de paz e de ordem. Ela se solidariza com a repressão à violência terrorista, desde que essa repressão não desborde de seus limites legais. Ela compreende que o Presidente Emílio Médici não pactua com desmandos e excessos, e se dispõe a dar integral cobertura a cada passo que Sua Excelência dê no sentido da normalização da vida pública do nosso País. Não creio que os governos se tornem mais fortes pelo excesso de poder que detêm. Acredito que a melhor couraça dos governos é o acatamento à lei, em todos os escalões do sistema, bem como o apoio consciente da opinião pública.

Entretanto, em lugar de buscar a cooperação da imprensa, com vistas à

normalização, certos setores governamentais, na área da repressão, estão exercendo sobre os órgãos de informação pública coação, pressão indevida que anula ou invalida o desempenho do papel da imprensa, que deturpa e falsifica o próprio noticiário.

Por outro lado, nessa escalada contra a livre manifestação dos jornais mais prestigiosos, atinge-se o próprio Congresso Nacional — atente-se bem — vetando-se ou censurando-se pronunciamentos de Parlamentares, o que é flagrante e clamoroso atentado à Constituição atual, à Constituição resultante da própria Emenda Constitucional n.º 1. Nem no próprio Ato Institucional n.º 5, Sr. Presidente, se encontraria cobertura para a proibição ou a mutilação de pronunciamentos no Congresso. Às Mesas das Câmaras é que compete o exercício dessa censura, jamais a qualquer órgão do Executivo, matéria que, entretanto, não desejamos aqui examinar a fundo, pois a deixamos à consideração da Presidência da Casa, do Congresso e às Lideranças da Maioria, lembrando que o eminente Líder da ARENA no Senado, também Presidente do Partido majoritário, tem manifestado sua intenção de prestigiar ao máximo o meio político.

Ora, isto jamais se conseguirá sem que se defenda e se fortaleça a posição do Congresso.

Que resta hoje do Congresso, é lícito perguntar, na partilha do Poder? — A fiscalização e o controle da ação do Governo. Se nem isso ele pode fazer, através de pronunciamentos que alcancem a opinião pública, através dos jornais, então, que justificativa se encontrará para que o Congresso continue aberto e funcionando? Para que aqui continuemos a debater os assuntos mais graves e complexos, sem que, entretanto, a Nação tome conhecimento dos nossos debates, do que estão fazendo aqui os seus legítimos representantes.

São estas observações que me julgo no dever de apresentar à Casa sobre a permanência e o agravamento da censura da imprensa, como veterano jornalista no exercício contínuo da profissão por quase meio século, pois abracei ainda menino esse "métier". Como Presidente que fui da ABI, por tantos anos, senti na própria carne os golpes que a censu-

ra desfere sobre a livre circulação das idéias e das notícias. Como velho estudioso do papel que a imprensa desempenha, sei bem o que representa a censura: sintoma de degradação dos sistemas políticos, sinal certo de fraqueza, e não de força, nos regimes que recorrem a ela, repetindo o gesto do avestruz que esconde a cabeça sob a asa, para não ver a tempestade de areia.

Para terminar, Srs. Senadores, devo dizer que o Relatório Geral da XXVIII Assembléia da SIP cita fatos concretos e o representante brasileiro Júlio Mesquita Neto se refere a casos impressionantes que não podem deixar de merecer reprovação, seja da Oposição, seja da opinião pública em geral, seja do próprio Sr. Presidente da República. No Rio, ao menos um jornal diário, a **Tribuna da Imprensa**, e dois hebdomadários, são previamente censurados. Em São Paulo, **O Estado de S. Paulo** e o **Jornal da Tarde** sofrem graves pressões, como é do conhecimento da Casa. Na Bahia, o mesmo continua acontecendo com o **Jornal da Bahia**. E no Rio Grande do Sul o veterano e moderado **Correio do Povo** não escapou a esse tratamento, conforme denúncia apresentada à SIP.

Desejo, Sr. Presidente, que o Presidente Emilio Médiçi compreenda a gravidade do que está acontecendo neste País, pois ainda acredito que Sua Excelência conserve sua formação de soldado, cidadão e democrata. E daqui faço a Sua Excelência, nesta hora, apelos calorosos para que se disponha a, pelo menos, um amplo entendimento com os dirigentes da Imprensa brasileira, entendimento que torne possível a extinção da censura prévia aos jornais e restabeleça o respeito aos pronunciamentos dos representantes legítimos do povo, no seio do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem! Palmas.**)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Britto — José Esteves — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Vasconcelos Torres — José Augusto — Magalhães Pinto

— Orlando Zancaner — Accioly Filho — Mattos Leão — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, projeto de lei de autoria do nobre Senador Benedito Ferreira, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 49, de 1972

Passa ao domínio do Distrito Federal terras devolutas e dá outras providências.

Art. 1.º Passam ao domínio do Distrito Federal as terras devolutas, pertencentes à União, por força do artigo 3.º da Constituição de 1891, localizadas na área definida no artigo 1.º, da Lei n.º 2.374 de 19 de setembro de 1956.

Art. 2.º Para o deslinde e incorporação ao patrimônio do Distrito Federal das terras a que se referem o artigo anterior, o Governo do Distrito Federal proporá, dentro de 90 dias, as competentes ações discriminatórias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Através da Lei n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953, ficou o Poder Executivo autorizado a promover a demarcação do Sítio em que seria construída a futura Capital do País, hoje Brasília, dentro da área para este fim reservada pela Constituição de 1891, em seu artigo 3.º

Posteriormente, através da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, o Congresso Nacional autoriza a Constituição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do País (NOVACAP), cujo capital, na sua totalidade, deveria ser subscrito pela União, na conformidade do que foi estabelecido no artigo 10 da citada Lei, **verbis**:

“Art. 10. A União subscreverá a totalidade do capital da sociedade, integralizando-o mediante:

I — a incorporação dos estudos, bens e direitos integrantes do

acervo da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil, de 1892, da Comissão de Estudos para Localização da Nova Capital do Brasil, de 1946, e da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal, criada pelo Decreto n.º 32.976, de 8 de junho de 1953, e alterada pelo Decreto n.º 38.281, de 9 de dezembro de 1955;

II — a transferência de toda a área do futuro Distrito Federal, pelo preço de custo, acrescido das despesas de desapropriação, à medida que for sendo adquirida pela União, excluídas as áreas reservadas ao uso comum de todos e ao uso especial da União;

III — a incorporação de outros móveis ou imóveis ou direitos pertencentes à União, resultantes ou não de desapropriação;

IV — a entrada em dinheiro da importância de
Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), necessária às despesas de organização, instalação e início dos serviços da companhia;

V — a entrada, em dinheiro, da importância de
Cr\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros), posteriormente, quando for considerada necessária.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado com novos recursos a esse fim destinados ou com a incorporação dos bens mencionados no inciso III deste artigo.

§ 2.º As ações da Companhia Urbanizadora poderão ser adquiridas com autorização do Presidente da República, por pessoas jurídicas de direito público interno, as quais, entretanto, não poderão aliená-las senão à própria União, assegurado a esta, de qualquer modo, o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.”

Como se vê, no item II, toda a área do atual Distrito Federal seria transferida à NOVACAP, para integralização da capital da União, nos futuros aumentos de capital da ... NOVACAP “à medida que for sendo

adquirida pela União”. Este fato não foi consumado, em virtude das controvérsias levantadas quanto à legitimidade dos títulos de domínio apresentados pelos vindicantes de indenizações junto à União.

Diversos pronunciamentos têm sido feitos por eminentes juristas contra e a favor — além de decisões sobre casos isolados em primeira instância. Temos, ainda recentemente, a decisão do Juiz Dr. Luiz Vicente Cernicchiaro (anexo a este Projeto), e ainda o acórdão do Tribunal Federal de Recursos (também anexo). Em que pesem tais pronunciamentos, até o presente momento, não pode o Governo do Distrito Federal tomar uma atitude consentânea ao magno problema. Isto porque, para tomar a iniciativa de deslindar as terras públicas das particulares porventura existentes na área até aqui lhe tem faltado o domínio pleno sobre as terras devolutas, e, por consequência, os meios jurídicos para propor a competente ação discriminatória, de acordo com o que preceitua a Lei n.º 3.081/56.

Por outro lado, a União, apesar de haver delegado ao IBRA — hoje INCRA — através do artigo 5.º da Lei n.º 4.947/66 a competência para promover as ações discriminatórias para o deslinde das terras de sua propriedade com as pertencentes a particulares, tanto nos territórios federais, áreas de fronteiras, como também no Distrito Federal, aquele órgão até aqui não as promoveu.

O certo é que o INCRA, face ao Decreto-lei n.º 1.164/71, passou a se preocupar com cerca de 2 milhões de km² na Região Amazônica, além das demais atribuições que lhe estão afetas.

Ressalte-se que a pressa com que se legislaram as medidas julgadas necessárias à construção e mudança da Capital do País, constituiu-se, como sempre, na maior inimiga da perfeição, ao mesmo tempo em que favoreceu uma série enorme de lesões aos cofres públicos.

Dentre as graves lesões afloradas destacam-se, inegavelmente, as desapropriações realizadas no Sítio escolhido, sob a alegação de que o preço que se vinha pagando era irrelevante, e que no final representaria o valor

das benfeitorias existentes, conforme declarava o então Presidente da ... NOVACAP, Dr. Israel Pinheiro.

Como se vê, tal a preocupação em concretizar-se a interiorização da Capital no menor espaço de tempo, somada ao receio de municiar com argumentos ou dar tempo para se arremataram os antimudancistas, que até mesmo chegou-se a ignorar as terras devolutas existentes na área escolhida, não dando, pois, às mesmas nenhuma destinação, isto é, não as transferindo, a exemplo das desapropriadas à NOVACAP, e, por consequência, ao Governo do Distrito Federal.

Hoje, após debruçar-me sobre o assunto, sem receio algum, posso afirmar que a maioria, senão a quase totalidade das desapropriações verificadas, foram indevidas, vez que baseadas em títulos ineptos para gerar domínio.

Ante os documentos que me têm sido dados a examinar, sejam de desapropriações já realizadas ou daquelas que vindicam indenizações, estou plenamente convencido de que a única fórmula de se defenderem os cofres do Erário e ao mesmo tempo justificar os legítimos possuidores de terras na área, é a medida que ora propomos, ou seja, dar ao Governo do Distrito Federal os meios para propor a ação discriminatória, para assim liquidarmos rapidamente esta mais que alongada questão.

Contudo, admitindo como admito a tradição do Direito Brasileiro de respeitar a propriedade privada, até mesmo contrariando a decisão da Douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados que em seu parecer de 9 de junho de 1960, (DCN n.º 916/60 página n.º 4.065) declarou o domínio pleno, isto é, considerou os 14.400 km² (não só os 5.814 km²) integrantes do patrimônio da União desde 1891, sou favorável que se proceda à indenização, mas esta tem que ser calcada em títulos legítimos de propriedade, constituído anteriormente a 1891.

Vale salientar, por outro lado, que a medida postulada, além de moralizadora, porque evita o enriquecimento ilícito dos desonestos, contribuirá decisivamente para a consolidação de

Brasília, através da exploração racionalizada de sua área rural.

Como se sabe, muitas têm sido as queixas dos ocupantes de glebas, que por falta de uma definição jurídica sobre as mesmas não as vem explorando economicamente e racionalmente, mesmo porque não podem, sequer, se socorrerem dos estabelecimentos colocados à disposição dos que fazem a terra produzir.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1972. — Senador **Benedito Ferreira**.

(*As Comissões de Constituição e Justiça do Distrito Federal e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 131, de 1972, de autoria do Sr. Senador Benjamin Farah, solicitando a constituição de uma Comissão de 3 membros para representar o Senado no 1.º Congresso Nacional dos Servidores Cíveis do Brasil, a realizar-se em São Paulo, de 22 a 28 de outubro.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, tendo sido adiada a votação por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

Designo para comporem a Comissão externa os Srs. Senadores Orlando Zancaner, Mattos Leão e Benjamin Farah, conforme designação das Lideranças.

Item 2

Votação, em turno único, do Parecer n.º 354, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as Contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1958, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1971 (n.º 35-A/71, da Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão anterior, tendo sido adiada a votação por falta de quorum.

Em votação o parecer.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, continua em exame, na Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de lei Complementar que regulamenta o processo de fiscalização dos atos do Poder Executivo pelo Congresso Nacional.

Tive oportunidade de oferecer substitutivo ao texto originalmente apresentado pelo seu eminente Relator, o Senador José Lindoso. Acabo de receber da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, ofício pelo qual tomo conhecimento de que no dia 22 de agosto próximo passado aquela entidade aprovou o parecer apresentado pelo Conselheiro Mário Sérgio Duarte Garcia, que subscreve o substitutivo que ofereci e traz novos elementos para o exame da Casa.

Permito-me assim, Sr. Presidente, nesta oportunidade, pedir a V. Ex.^a faça inserir no meu discurso este ofício da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, que certamente será examinado, em momento oportuno, pela douta Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindember) — V. Ex.^a será atendido.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO.

“ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção de São Paulo

São Paulo, 3 de outubro de 1972

S. 72/10812

D-674

ac/.

Senhor Senador:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para conhecimento, cópia de parecer aprovado pelo Conselho Seccional, em sessão realizada a 22 de

agosto p.passado, inerente ao Projeto de lei n.º 8 (complementar) que dispõe sobre a forma de fiscalização financeira, pelo Congresso Nacional, dos órgãos de administração pública.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos da mais alta consideração. — Cid Vieira de Souza, Presidente.

Processo n.º D-674

1. O ilustre Senador Nelson Carneiro, Líder da Minoria do Senado Federal, ofereceu emenda substitutiva ao Projeto de Lei complementar n.º 8, daquela Casa do Congresso, e, havendo proferido voto em separado sobre o projeto em questão, encaminhou-o a esta Seção da Ordem, para seu conhecimento e exame.

2. Recebi a honrosa incumbência de manifestar-me sobre o assunto, no que excedi o prazo normalmente gasto para trabalhos de tal natureza, pela circunstância de haver-me sido encaminhado o processo durante o prazo de férias forenses de julho, em que me ausentei da Capital. Feita essa justificativa, passo a apreciar o projeto em questão, a emenda substitutiva e o voto do eminente e operoso Senador pela Guanabara.

3. Trata-se de projeto que visa a permitir, às duas Casas do Congresso, a fiscalização dos órgãos da administração centralizada, bem assim das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, sujeitas ao crivo examinador do Tribunal de Contas da União.

Rebelou-se o Senador Nelson Carneiro, contra o projeto de lei complementar subscrito pelos Senadores Magalhães Pinto, Accioly Filho, Filinto Müller, Daniel Krieger e Ney Braga, oferecendo emenda substitutiva e longo e substancioso voto, que trazem subsídios valiosos ao estudo do problema, e que levam à conclusão de que, realmente, as razões invocadas por aquele Senador são irrespondíveis.

Da forma pela qual vem vazado o trabalho dos Senadores propo-

entes, muito restrita se apresenta a fiscalização do Congresso, e, principalmente, da sua Minoria, vez que todo requerimento de informações dirigido ao Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Congresso, nesse particular, dependerá, sempre, da aprovação da respectiva Casa a que pertencer a Comissão. Ora, como é sabido que a fiscalização, de que trata o projeto, se exaure em decorrência de expressa determinação Constitucional (art. 45 da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969), não poderá sofrer ela os percalços de qualquer interesse impeditivo, o que certamente ocorreria se à Maioria não a conviesse. Isso seria obtido com a simples recusa do pedido de informações. Com a emenda do Senador Nelson Carneiro, jamais se poderia impedir a tramitação e aprovação do pedido de informações, uma vez que bastaria estar subscrito por líder de Partido, para considerar-se automaticamente aprovado.

Mesmo nos casos de dotações e despesas secretas, ainda que as respectivas informações se cercassem do necessário sigilo, delas tomariam conhecimento, pelo menos, os Líderes de cada Partido.

Por outro lado, operações de crédito previstas no substitutivo, que, por sua natureza e importância para o Erário Público, devem ser objeto de acurado exame e fiscalização do Congresso, deveriam ser-lhe comunicadas no prazo de 15 (quinze) dias de sua conclusão, circunstância que, sobre cientificar desde logo as respectivas Comissões de sua realização, tornariam despidos pedidos de informação, porque desde logo ciente o Congresso.

4. Em resumo, pelo exame atento do Substitutivo do Senador Nelson Carneiro, e da justificativa em que o mesmo vem embasado, não tenho dúvidas em concluir que o mesmo atende, superiormente, à finalidade que norteou a elaboração do Projeto de Lei Complementar n.º 8, de 1972, e tudo justifica a sua aprovação, em vez do projeto original.

5. Por tais razões, manifestandome favorável ao Substitutivo do Senador Nelson Carneiro, proponho que, se for aprovado este parecer, se lhe comunique tal decisão.

São Paulo, 31 de julho de 1972.
— Mário Sérgio Duarte Garcia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER
N.º 354, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1958, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1971 (n.º 35-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1958.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento **não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas**, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segs.);

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência apoiado em fundamentos jurídicos da Douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o artigo 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 3

Votação, em turno único, do Parecer n.º 356, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1957, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1971 (n.º 34-A, de 1971, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão anterior, tendo sido adiada a sua votação por falta de quorum.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER
N.º 356, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1957, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1971 (n.º 34-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1957.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente os autos à apreciação do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da empresa, à falta

de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN — II — de 23-6-72, págs. 1.622 e segs.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, - 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da Douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então,

se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 4

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 379, de 1972) ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1972 (n.º 812-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que “autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona”.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 319 do Regimento Interno.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 34, DE 1972

Autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o IBDF — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Flores-

tal autorizado a alienar os seguintes imóveis de sua propriedade:

“1 — No Distrito Federal:

a) o imóvel representado pela Loja n.º 34 da Quadra 311, Setor Comercial Local (SCL-SUL), do Plano-Piloto, constituída de subsolo, loja e sobreloja, e respectivo terreno, em Brasília.

2 — No Estado da Guanabara:

a) os imóveis representados pelos 6.º, 7.º e 12.º (sexto, sétimo e décimo segundo) pavimentos do Edifício Claridge, à Avenida Presidente Antônio Carlos, n.º 607, e respectivas frações ideais do terreno, na cidade do Rio de Janeiro;

b) o prédio de 2 (dois) pavimentos, sito à Rua Pedro Ernesto, n.º 57, e respectivo terreno, da Cidade do Rio de Janeiro;

c) os imóveis representados pelos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º (quinto, sexto, sétimo e oitavo) pavimentos do Edifício Lumex, sito à Rua México, n.º 45, da Cidade do Rio de Janeiro, e respectivas frações ideais do terreno.

3 — No Estado do Rio Grande do Sul:

a) o prédio n.º 1.115 da Rua Frederico Mentz, em Porto Alegre, e respectivo terreno, com 57,20 m (cinquenta e sete metros e vinte centímetros) de frente por 340,00 m (trezentos e quarenta metros) de fundo, com as respectivas benfeitorias;

b) os apartamentos n.ºs 1-C e 1-D do Edifício Serrano, sito à Rua dos Andradas, n.º 721, e as respectivas frações ideais de terreno, em Porto Alegre;

c) a Loja n.º 749 do Edifício Dona Marieta, sito à Rua dos Andradas, n.º 745, localizada no andar térreo, e respectivas dependências de uso comum e partes ideais do terreno, em Porto Alegre.

4 — No Estado do Paraná:

a) o 1.º (primeiro) pavimento do Edifício Procopiak, sito à Rua Carlos de Carvalho, n.º 74, esquina da Rua

Voluntários da Pátria, e a respectiva fração ideal do terreno, em Curitiba;

b) os imóveis representados pelos conjuntos n.ºs 84, 85, 86 e 87 do 3.º (oitavo) pavimento do Edifício Brasileiro Moura, situado à Rua Cândido Lopes, e respectivas frações ideais do terreno, em Curitiba;

c) o imóvel constituído de terras de faxinais e gramados, situado em Linha Ivaí, 1.ª Seção, com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), no Município de Prudentópolis;

d) as salas de n.ºs 141, 142 e 143 do 14.º (décimo quarto) pavimento do Edifício Augusta, sito à Rua Dr. Murici, n.º 650, e respectivas frações ideais do terreno, em Curitiba;

e) o imóvel constituído por uma área com 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados), situado no lugar denominado Barigui, Município de Curitiba, Distrito do Portão.

5 — No Estado de São Paulo:

a) O imóvel constituído por uma área de 87.187,00 m² (oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete metros quadrados) e respectivas benfeitorias, inclusive um conjunto residencial de 30 (trinta) casas, situado à Rua Jaguaré, bairro do Butantã, em São Paulo, Capital.

Parágrafo único. É facultado ao IBDF aplicar essa autorização à medida que for julgada oportuna a alienação, levando em conta as condições particulares de cada um dos imóveis citados.

Art. 2.º A alienação obedecerá, no que couber, às normas do Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º Os bens de que trata o art. 1.º serão previamente avaliados por Comissões, nomeadas, para esse fim, pelo Presidente do IBDF, e integradas por elementos de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral.

Art. 4.º O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal será representado, nos atos das alienações,

por seu Presidente, ou seu bastante procurador.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 5

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 358, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1960, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1971 (n.º 37-A/71, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 358, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1960, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1971 (n.º 37-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1960.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete sim-

plesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento **não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas**, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas, sem um controle efetivo da empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN, II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segts.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da Douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado

para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 6

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que “dispõe sobre licença de servidor público no exercício de cargo eletivo não remunerado”, tendo

PARECER, sob n.º 376, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 36, de 1972

Dispõe sobre licença de servidor público no exercício de cargo eletivo não remunerado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O servidor público, quando no exercício de mandato eletivo não remunerado, ficará automaticamente licenciado do seu cargo, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do mesmo.

Parágrafo único. A licença de que trata esta Lei terá início a partir da data da posse do servidor no cargo eletivo, cessando, também automaticamente, ao término do respectivo mandato.

Art. 2.º Tratando-se de suplente de cargo eletivo servidor público, terá este igualmente direito à licença automática, pelo prazo em que exercer o mandato.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 7

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1971 (n.º 37-A/71, na Câmara dos Deputados), que “aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1960”.

A matéria fica prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que “aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968”.

O projeto vai ao Arquivo, sendo feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto prejudicado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

N.º 45, de 1971

(N.º 37-A/71, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1960, na forma do parágrafo único, artigo 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apu-

rando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 25 minutos.)

127.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 18 de outubro de 1972

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E RUY CARNEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 413, de 1972

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815-A/72, na Câmara), que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proveitos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 30 (trinta) anos de serviço.

Relator: Sr. Osires Teixeira

O Sr. Presidente da República, com a Mensagem n.º 221, de 1972, encami-

nhou ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, projeto de lei que “dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de trinta anos de serviço”.

A iniciativa governamental é amplamente justificada, mediante Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, salientados vários aspectos que amparam a medida quanto às suas implicações técnicas e éticas.

Em verdade, as categorias de Coletores Federais, Escrivães de Coletoria e Auxiliares de Coletoria, com o advento da Lei n.º 3.780, de 1960, foram incluídas no Grupo Ocupacional Fisco, submetidas, portanto, ao sistema de remuneração previsto na Lei n.º 1.711, de 1952. Posteriormente, a Lei n.º 4.503, de 1964, agrupou as referidas categorias em duas séries de classes: a de Exator Federal, integrada pelos Coletores e Escrivães de Coletoria; e a de Auxiliar de Exatoria, formada pela de Auxiliar de Coletoria. Assim, a Lei n.º 4.503, de 1964, apenas atingiu os servidores em atividade, deixando à margem de sua disciplina os já aposentados, os quais, dessa sorte, permaneceram vinculados à nomenclatura dos cargos ocupados à data da aposentadoria, em contraste com o ocorrido em referência aos demais integrantes do mesmo grupo ocupacional, beneficiados pela Lei n.º 5.291, de 1967.

O projeto sob exame, portanto, corrige essa diferença de tratamento,

determinando o apostilamento dos títulos dos antigos ocupantes de cargos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados, com mais de 30 anos de serviço, antes da Lei n.º 4.503, de 1964, nas séries de classes correspondentes, ou seja, de Exator Federal e de Auxiliar de Exatoria.

O art. 2.º do projeto prevê, ainda, a hipótese de beneficiar-se com a mesma garantia legal aos que se aposentaram no interregno da Lei n.º 4.503, de 1964 e do Decreto n.º 57.877, de 1966, vez que somente com este último diploma foi concretizado o sistema de remuneração previsto desde a Lei n.º 3.780, de 1960.

A equiparação de proventos, assegurada pela proposição, é, assim, providência de correção administrativa que se impõe à vista do sentido de justiça que consubstancia, restabelecendo o equilíbrio da sistemática legal que disciplina a conjuntura dos princípios vinculados à atividade fiscal.

Em face do exposto, opino pela aprovação do projeto, no que tange aos aspectos que são dados a este órgão técnico apreciar.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1972. — **Augusto Franco**, Presidente eventual. — **Osires Teixeira**, Relator — **Benjamim Farah** — **Heitor Dias**.

PARECER

N.º 414,, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972.

Relator: Sr. Geraldo Mesquita

O presente projeto, submetido à deliberação do Congresso Nacional com a Mensagem n.º 221, de 3 de agosto de 1972, do Senhor Presidente da República, dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de

trinta (30) anos de serviço, determinando que os servidores aqui referidos, bem como os demais Coletores Federais e Auxiliares de Coletoria, aposentados anteriormente à vigência do Decreto n.º 57.877, de 28 de fevereiro de 1966, com mais de trinta (30) anos de serviço público, na forma da legislação anterior, terão seus proventos equiparados aos dos servidores de igual categoria que se aposentaram com as vantagens do regime de remuneração.

Justificando a medida recomendada, assim se manifesta o Ministério da Fazenda:

“Os antigos Coletores Federais, Escrivães de Coletoria e Auxiliares de Coletoria do Ministério da Fazenda foram incluídos no Grupo Ocupacional AF-300-FISCO, ex-vi da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 e disposições mantidas pelo Congresso Nacional e promulgadas pelo Presidente da República (**Diário Oficial** de 21-12-60).

Posteriormente, com o advento da Lei n.º 4.503, de 30 de novembro de 1964 (Art. 12), os antigos Coletores e Escrivães de Coletoria foram grupados numa série única, com a denominação de Exator Federal, e a Série de Classes de Auxiliar de Coletoria passou a denominar-se Auxiliar de Exatoria, por força da mesma lei (art. 13). Os ex-Coletores Federais, Escrivães de Coletoria e Auxiliares de Coletoria, aposentados anteriormente à vigência da citada Lei n.º 4.503, de 30 de novembro de 1964, não tiveram alterada a denominação de seus cargos, a exemplo do que ocorreu com os demais servidores integrantes do Grupo Fisco, beneficiados pela Lei n.º 5.291, de 31 de maio de 1967. Este o motivo por que se propõe no art. 1.º do projeto de lei tenham esses servidores seus títulos apostilados como Exator Federal ou Auxiliar de Exatoria, de acordo com o cargo que ocupavam na data da Lei n.º 4.503/64.

Embora incluídos no Grupo Ocupacional Fisco desde 1960 (Lei n.º 3.780), somente com a publi-

cação do Decreto n.º 57.877, de 1966, passaram os Exatores Federais e Auxiliares de Exatoria a perceber pelo regime de remuneração.

A vantagem não se estendeu aos antigos Coletores, Escrivães e Auxiliares de Coletoria, aposentados anteriormente à vigência da Lei n.º 4.503/64, os quais, conforme já se esclareceu, não tiveram alterada a denominação de seus cargos, não sendo beneficiados, em consequência, pelo regime de remuneração deferido aos demais servidores do Grupo Fisco, atingidos pela citada Lei n.º 5.291/67. Em face da diversidade de tratamento existente para servidores do mesmo Ministério, ocupantes do mesmo Grupo Fisco, é que se propõe no art. 2.º do projeto de lei em exame a equiparação dos proventos dos Exatores e Auxiliares de Exatoria aos dos servidores de igual categoria, que se aposentaram com as vantagens do regime de remuneração.”

Trata-se, portanto, de corrigir injustificável desigualdade, cuja reparação se faz oportuna e necessária.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente — **Geraldo Mesquita**, Relator — **Ruy Santos** — **Nelson Carneiro** — **Lourival Baptista** — **Wilson Gonçalves** — **Jessé Freire** — **Milton Trindade** — **Alexandre Costa** — **Dinarte Mariz**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder da Minoria.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, há cerca de um mês, enderecei à Mesa do Senado um pedido de informações sobre o montante da dívida externa do País. Mas já no **Correio da Manhã** de ontem, o jornalista João Pinheiro Neto traz valiosa contribuição para a fixação desse montante, o

que não desobriga, evidentemente, a autoridade competente de fornecer os dados solicitados.

Esse trabalho do jornalista João Pinheiro Neto vale pela comparação entre os Continentes, no que diz respeito à balança comercial e às dívidas externas existentes.

Diz aquele jornalista:

“A despeito de todos os esforços de exportação a balança comercial do Brasil continua adernada, revelando um desajuste estrutural que o tempo só faz agravar.

De janeiro a agosto deste ano tivemos exportações FOB da ordem de US\$ 2.401 milhões e importações de US\$ 2.606 milhões, o que significou um deficit de 205 milhões de dólares. Os famosos financiamentos internacionais, a cuja articulação se dedica com extremos de dinamismo o nosso operoso ministro das Finanças, se encarregam de compensar o saldo negativo. Compramos mais do estrangeiro, vendemos menos, a diferença pedimos emprestado para cobrir o buraco que se eterniza. O fenômeno não é privilégio brasileiro e as nações subdesenvolvidas, como um todo, vivem o drama de uma participação cada vez menor no comércio internacional.

Segundo dados das Nações Unidas o comércio mundial cresceu de US\$ 313,1 bilhões em 1964 para US\$ 638,1 bilhões em 1971 — aumento de 104 por cento. Mas a participação do Terceiro Mundo caiu de 22,5 por cento do total em 1964 para 19,4 por cento em 1971. Confirmadas as projeções para 1972, o quadro tende a agravar-se. A parcela relativa aos países em desenvolvimento se reduzirá ainda mais, situando-se ao nível de 18 por cento.

Com um volume de trocas da ordem de US\$ 123 bilhões, o Mundo Pobre está bem abaixo do valor do comércio exterior dos cinco membros do Mercado Comum Europeu — US\$ 200 bilhões — e representa apenas 3/4 do intercâmbio externo — US\$ 162 bilhões — dos dois líderes mundiais, os Estados Unidos — US\$ 89 bilhões e

República Federal Alemã US\$ 73 bilhões. A América Latina, como de costume, bate o recorde negativo de crescimento comercial externo. Aumento de apenas 60 por cento entre 1964 e 1971, contra 75 por cento apurados na África, 87 por cento na Ásia e 136 na Oceania. Registre-se que no caso dos países da Ásia o crescimento estatisticamente favorável de sua posição no comércio internacional decorre das incorporações, aos valores de suas trocas, das maciças ajudas e aplicações militares norte-americanas em larga faixa da região.

A verdade é que, como um todo, continuam as nações "coloniais" do mundo vivendo uma situação estrutural de sujeição aos países colonialistas. Para esses pontos fundamentais de uma conjuntura ingrata e altamente lesiva aos interesses do Terceiro Mundo é que se deveria voltar a lúcida e objetiva atenção dos ilustres dirigentes de importantes organismos internacionais. De que vale o Sr. McNamara doutrinar, conselheiro, do alto de sua cadeira presidencial no Banco Mundial, sobre a tragédia da concentração de renda no Brasil ou no México, por exemplo, se na área externa, sob o olhar complacente e abstrato do digno Presidente, a renda, dia a dia, escorrega das magrezas subdesenvolvidas para as crescentes abundâncias dos mais ricos. Se fosse realmente válido um movimento objetivo e honesto de luta contra a miséria em todo o mundo, a primeira providência não poderia deixar de se fazer sentir na área do comércio externo. É lá que o drama se desenrola diariamente com a queda de preços das mercadorias subdesenvolvidas e a alta constante no valor das manufaturas importadas. É altamente significativa a estatística que em seguida divulgaremos. Quanto mais exportamos manufaturas, mais importamos máquinas. As máquinas necessárias para poderemos exportar a manufatura, máquinas que ainda não fabricamos no País e que, compradas lá fora, a preços sempre altos, em troca de nossas "bananas" vendidas

sempre mais baratas, fazem da balança comercial o paraíso das contas no vermelho.

De janeiro a agosto de 1971 exportamos 500 milhões de dólares de manufaturas, no mesmo período importamos 560 milhões de dólares em máquinas. Em 1972, também no período janeiro/agosto exportamos 681 milhões de dólares de manufaturas, importamos, nesta mesma faixa de tempo, 665 milhões de dólares de máquinas. O primeiro item representa 28,4 por cento de todas as exportações e o segundo, 25,5 por cento das importações.

Aí estão números objetivos e realistas apontando, mais uma vez, problemas estruturais graves dos países subdesenvolvidos que, na realidade, dia a dia se afastam das nações mais ricas, na fatalidade de um empobrecimento crescente que a amarga coexistência num mundo só faz sempre mais depressivamente.

Segundo o Banco Mundial a dívida pública externa da América Latina sofreu em 1970 uma elevação de 1 bilhão e 754 milhões de dólares, situando-se na cifra recorde de 19 bilhões e 372 milhões de dólares.

Os dados referentes a 1971 não foram ainda divulgados, análise preliminar revela tendência acentuada de endividamento, o que pode ser aferido, inclusive pelo exemplo do Brasil que naquela data devia 3 bilhões e 808 milhões de dólares, e hoje está devendo mais de 6 bilhões e quinhentos milhões."

Assim, Sr. Presidente, já tenho eu, antecipada, uma parte da resposta ao requerimento de informações que enderecei, por intermédio da Mesa, às autoridades do Poder Executivo.

Espero que outros elementos sejam trazidos, oportunamente, para que eu possa voltar a esta tribuna e analisá-los. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr.

Presidente, Srs. Senadores, tive a honra de tomar parte e presidir a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 57/71, que submetia à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei 1.179, de julho de 1971, que “instituiu o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA”.

Quando da sua aprovação, tive a oportunidade de dizer:

“Aprovado que foi pela Comissão o Decreto-lei n.º 1.179, que institui o “PROTERRA”, resta-me, Sr. Relator, antes de encerrar a presente reunião, parabenizá-lo pelo trabalho de fôlego que bem demonstra o seu alto conhecimento dos problemas do Nordeste, que V. Ex.^a pelo brilho e pelo devotado espírito público, representa nesta Casa. Daí sugerir mandar publicar a íntegra dos trabalhos desta Comissão, para ser distribuído ao Norte e Nordeste brasileiros, dada a importância da lei, marco de uma nova estrutura objetivando a estimulação das disparidades interregionais e inter-setoriais do Brasil.”

Sentei-me, naquele momento, cheio de satisfação, convicto estava de ter colaborado, com meu trabalho e com meu voto, para a concretização de uma lei que viria ao encontro das aspirações, das velhas aspirações, do sofrido homem nordestino.

O sentido do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA — é nitidamente modernizante. Na medida em que busca promover “o mais fácil acesso do homem à terra”, evidencia, em primeiro lugar, nas regiões em que se implanta, má distribuição da terra. No Nordeste atual o problema oferece à observação contornos especiais, pela existência, lado a lado, do latifúndio e do minifúndio, sendo cada um dos aspectos de profunda repercussão na vida econômica da região. Se bem que, pelo aumento da fragmentação da terra, que se observa ano a ano, a área total dos latifúndios venha se reduzindo, doutra parte há um crescimento do número de propriedades minifundiárias, no que se altera qua-

se totalmente o sistema de produção.

No que respeita à mão-de-obra o Banco do Nordeste do Brasil S.A., em seu Relatório de 1970, dedicado à agricultura da região, destacou que cabe ao minifúndio a absorção da “maior parcela do crescimento da população ativa, enquanto os latifúndios não apresentam poder algum de absorção da força de trabalho adicional”. (Página 70.)

Portanto, se de um lado a estrutura da propriedade se torna antieconômica, considerando pelos dois ângulos — latifúndio e minifúndio — surge também o problema que não é apenas econômico, ou seja, a produção voltada para a subsistência, com menor resistência à seca, ínfima capacidade para criar excedentes que sejam utilizados como novos investimentos, bem como marginaliza as populações que dele se ocupam, tornando-se, assim, uma questão social.

Além do mais, e de um modo geral, as áreas minifundiárias sendo utilizadas na produção de subsistência é reduzida a oferta de produtos agrícolas aos centros consumidores, principalmente as capitais regionais, quando se observa um intenso processo de urbanização. Se em 1940, 23% da população nordestina habitava as cidades, já em 1970 a porcentagem é bem maior, quase o dobro, atingindo a 40%. É consequência ainda do crescimento das áreas minifundiárias o vagaroso crescimento da produção das matérias-primas industriais, além de ocorrer um desincentivo à inovação agrícola, pela introdução de novas variedades adaptadas às condições da região, cujos riscos são menores e a rentabilidade bem acima da atual.

Daí se dizer que o sentido do PROTERRA é modernizante, na medida em que objetiva reformar a estrutura e o uso da propriedade fundiária na região, adaptando-a às novas condições criadas na região, sobretudo a partir da criação da SUDENE, em 1959. Portanto, é quando o Nordeste vive um problema de contornos definidos e angustiantes, que, providencialmente, no horizonte regional se insere o PROTERRA. Por ser a preocupação básica do PROTERRA a de permitir “o mais fácil acesso do ho-

mem à terra”, pois que, ainda citando o Banco do Nordeste (Relatório de 1970), “as condições de estrutura agrária existentes no Nordeste, como no restante do País, constituem um dos sérios problemas para o desenvolvimento da agricultura”, resta aplaudir a continuidade que, agora, se dá a questão, quando se parte para a sua efetivação.

Não seria demais lembrar que somente é possível haver desenvolvimento industrial sem tensões quando a produtividade do setor agrícola é levada, permitindo a estabilização dos preços dos gêneros de primeira necessidade. E não só, porque além disso a produtividade que se eleva faz-se acompanhar de níveis de renda superiores, assegurando ao produtor a justa remuneração pelo seu trabalho. Isto nos conduz ao diagnóstico realizado em 1959, pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste, do Conselho de Desenvolvimento o qual deu origem à SUDENE, quando dizia que “o ponto mais fraco das indústrias do Nordeste reside na própria agricultura da região”. (Uma política de desenvolvimento econômico para o Nordeste, pág. 60.)

É ao PROTERRA que, nesta hora, cabe, de forma pioneira, iniciar a reestruturação da atividade agrícola no Nordeste, sendo função do seu sucesso um novo dinamismo para a economia regional.

O DISCURSO DO PRESIDENTE

A Mensagem n.º 57, de 1971, na qual se apresentou à apreciação do Congresso Nacional o Decreto-lei n.º 1.179, de 6 de julho de 1971, resultou da visita do Presidente Emílio Garrastazu Médici ao Nordeste, quando esteve diante da realidade nordestina assolada pela seca de 1970. Tal foi a visão que se apresentou que o Presidente da República, discursando na reunião de encerramento do Conselho Federativo da SUDENE, em Recife, a 6 de junho de 1970, disse, aliás, frase que fiz constar do último discurso que aqui pronunciei, sobre os incentivos fiscais:

“Nada, em toda a minha vida, me chocou assim e tanto me fez emocionar e desafiar minha vontade.”

No entanto, a atitude a tomar não poderia ser conformada. Daí porque o Presidente completava:

“Forçoso é que se diga, porém, que o quadro que nós vimos não é o quadro que devemos ver, quaisquer que sejam as desventuras, as calamidades e as inclemências da natureza. Forçoso é que nenhum de nós se conforme com essa triste realidade.”

Portanto, o PROTERRA é consequência do sentimento despertado pela visão da desigualdade em que vivem as populações do Nordeste, principalmente as rurais. Daí porque o Programa se destina a atender o setor agrícola, desde que — são palavras da Mensagem ao Congresso que o submeteu à aprovação — “os incentivos fiscais favorecem, no entanto, de modo preponderante, a área urbana, não beneficiando, em iguais proporções, a área rural”. O pensamento governamental se expressa por novo direcionamento dos incentivos, “para não deixar, pois, ao desamparo o setor rural, precisamente aquele em que mais áspera é a vida das populações do Norte e Nordeste”.

A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO-LEI

Embora o pensamento inicial do PROTERRA objetivasse “o mais fácil acesso do homem à terra”, o que se repetiu no Decreto n.º 69.246, de 21 de setembro de 1971, que o regulamentou, pois que estabelecia que para a redistribuição de terras o Ministro da Agricultura proporia ao Conselho, que o Decreto-lei criou, os programas e critérios de aplicação dos recursos, tal não ocorreu. Profunda divergência surgiu dentro o Conselho, composto de sete ministros de Estado. Enquanto uma parcela considerava o PROTERRA um instrumento da Reforma Agrária, somente possível de realizar a partir da intervenção no latifúndio, o lado contrário defendia um método indireto de promoção da produtividade, deixando à parte o problema fundiário.

Eis que a 6 de junho de 1972, um ano depois da divergência nascida no debate quanto aos critérios de execução do Programa, a distribuição dos recursos se orientou, pelo Decreto n.º 70.677, de modo acertado, diga-se de

passagem, pelo aproveitamento das duas soluções apresentadas. Os 840 milhões de cruzeiros, total de recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à agro-indústria do Norte e Nordeste para o ano de 1972, foram distribuídos de modo equitativo.

Sem dúvida é acertada a opção de redistribuir a terra no Nordeste, a fim de que se organize uma estrutura em que não haja, por falta ou excesso do principal fator de produção, diminuição desta, ou mesmo a sua estagnação, como ocorre na área de subsistência. Cabe “também” o aumento da produtividade, desde que daí derivam preços menores para o consumidor, ao lado de maior lucratividade para o produtor. A produtividade é o meio de estabelecer um meio termo entre a oferta e a procura, de modo que cada uma das partes obtenha a satisfação desejada. No entanto, a solução proposta dispersa os recursos, sem resolver praticamente qualquer dos dois problemas. Apenas a quarta parte dos recursos se destina à criação de um Fundo de Redistribuição de Terras, pois que lhe couberam duzentos e dez milhões de cruzeiros, de um total de oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros. Quando se sabe que mesmo o total dos recursos destinados ao Programa de Redistribuição de Terras — Cr\$ 840 milhões — apenas dariam para adquirir 2,76% das terras do Nordeste, considerando o hectare a um preço de Cr\$ 250,00, a diluição dos recursos, conforme estabelecida no Decreto n.º 70.677, a este preço por hectare, permite apenas a aquisição de 0,69% das terras, menos de 1%, portanto. Face aos recursos existentes, porém, as autoridades governamentais selecionaram áreas em que mais cruciente se apresenta a questão, em três Estados: Pernambuco, Paraíba e Ceará. No entanto, se bem que a experiência se localize em zonas prioritárias de reforma agrária (Zona Fisiográfica do Litoral e Mata de Pernambuco, Zona Fisiográfica do Agreste de Pernambuco, Zona Fisiográfica do Brejo da Paraíba, definidas pelo Decreto n.º 56.583, de 10 de julho de 1965, e no Ceará inclui seis Microrregiões Homogêneas da Zona Prioritária de Reforma Agrária, segundo a redação do Decreto número 61.106, de 28 de julho de 1967), a in-

tenção inicial do PROTERRA, ou seja, a de permitir o acesso à terra primeiro, para mais tarde pôr em execução as medidas complementares, foram afastadas. De melhores resultados, a nosso ver, seria a aplicação dos recursos para resolver o problema fundiário, alterando a estrutura da propriedade do solo, para mais tarde, depois de terminada esta primeira etapa passar-se à segunda. Então, desde que se estaria agindo sobre uma área bem determinada, haveria a possibilidade de se lançar à segunda etapa, em que os recursos disponíveis seriam todos colocados com o objetivo de se obter, em síntese, melhor produtividade das diversas culturas. A dispersão dos recursos, no entanto, impede a resolução total de um aspecto do problema, sem que, doutra parte, também ofereça resultados completos. Mas o que está, é certo, não desmerece o incentivo, por ser uma tentativa real, séria, restando afora, apenas, esperar que seja levada a bom termo, acompanhada de boas medidas para que atinja o que se espera.

PROTERRA EM AÇÃO

A fim de ser posto em prática o PROTERRA, diversas medidas acauteladoras têm sido postas em execução, dentre elas a de proporcionar a participação voluntária dos proprietários, tanto de latifúndios quanto de minifúndios no programa redistributivo. Doutra parte, a ação do Ministério da Agricultura tem sido no sentido de evitar o menor grau possível do Setor público na questão.

No que respeita à participação do proprietário no Programa, de acordo com a Portaria 268, de 27 de julho de 1972, ocorrerá pela exclusão dos imóveis considerados latifúndios, nas áreas já determinadas, desde que, no prazo de seis meses, os proprietários apresentem projetos de participação no Programa, segundo as normas que estabelece:

- a) projeto aprovado pelo INCRA e pelo Banco do Brasil;
- b) operação de crédito fundiário aprovada pelo Banco do Brasil, conforme as normas do Conselho Monetário Nacional;
- c) destinação de áreas ao Programa, de acordo com o tamanho da pro-

priedade, sendo que as maiores de 5.000 hectares destinarão sempre 50%;

d) as parcelas do projeto tenham de 1 a 6 módulos médios do município de sua localização;

e) o proprietário seja avalista dos beneficiários até a amortização de 20% do débito;

f) o preço da terra nua seja o fixado pelo Ministério da Agricultura (o que ocorreu com a Portaria de 28 de setembro de 1972).

Medida de sua importância, e que apenas foi tratada de modo marginal, é a que diz respeito aos minifúndios. A Instrução INCRA que regulamenta a Portaria do Ministério da Agricultura (n.º 268, de 27 de julho de 1972), diz o seguinte, a respeito dos minifúndios:

10. Os proprietários de imóveis minifundiários que se dispuserem a participar do Programa, mediante transferência de suas propriedades a confinantes, poderão beneficiar-se do Programa para aquisição de novas terras, através da concessão do crédito fundiário necessário à complementação do custo de aquisição de segunda área."

RESOLUÇÃO 224, DO BANCO CENTRAL

No intuito de prosseguir na execução do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e do Nordeste, o Banco Central divulgou a Resolução 224, de 8 de junho de 1972, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

O montante de Cr\$ 100 milhões foi destacado para aplicação no programa de assistência financeira à indústria de insumos, máquinas, tratores e implementos agropecuários, bem como a empresas agro-industriais, localizadas na área abrangida pelo PROTERRA. Tal montante — 100 milhões de cruzeiros — poderá ser ampliado com recursos próprios dos agentes do PROTERRA, e ao mesmo tempo foram incorporados ao Programa de Redistribuição de Terras outros, tais como:

a) Programa Especial de Crédito Rural Orientado (Resolução n.º 181, de 29 de março de 1961);

b) Programa de incentivo ao uso de fatores técnicos de produtividade agropecuária, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, a 4 de novembro de 1971.

O regulamento anexo à Resolução 224 estabeleceu, para os investimentos fixos financiados com os recursos postos à disposição do PROTERRA, um prazo de doze anos, com até três anos de carência, dependendo da rentabilidade dos projetos. Sem dúvida, a medida é salutar.

Noutro sentido estipula como encargos bancários para o mutuário final juros de 17% a.a. sobre o saldo devedor dos financiamentos.

Além disso, os financiamentos dos investimentos rurais que tenham por objetivo a organização e modernização das propriedades rurais terão o prazo de doze anos para amortização, inclusive com seis de carência, pagando juros de 7% ao ano, debitados semestralmente e exigíveis à época em que o financiado dispuser de rendimentos de suas atividades, a critério do agente financeiro. Sem dúvida, tal tipo de financiamento é razoável, ainda mais se se considera o período de carência de seis anos, para um prazo de doze. Ocorre, no entanto, que a maioria dos agricultores do Nordeste e Norte já obtiveram financiamentos de pequena ou grande escala nos Bancos do Nordeste, do Brasil e da Amazônia, a 17% ao ano, financiamentos que ultimamente sofreram redução, estando em 15% ao ano. Para obterem os benefícios do PROTERRA, porém, deverão pagar a curto prazo os financiamentos obtidos anteriormente. No entanto, vêem-se impossibilitados para tanto, fugindo-lhes a oportunidade de um contrato em que os encargos diminuam bastante — 7% ao ano —, ao lado de um vantajoso período de carência.

Falo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com muita autoridade sobre este problema, porque não sou cliente, não tenho nenhum empréstimo agropecuário em nenhum dos Bancos da Região Nordeste. Mas a minha experiência, o conhecimento da região, dá-me a convicção de que há que reverter-se tudo isto, para que o PROTERRA alcance efetivamente os fins desejados a que se propõe.

Há que encontrar uma solução, a fim de que aqueles para quem o PROTERRA se destina possam receber os benefícios. Não seria demais propor uma transferência para o PROTERRA dos compromissos, de tal modo que a amortização da diferença se faça segundo os encargos e o prazo aprovados pela Resolução 224.

Outra poderia, também, ser a hipótese capaz de favorecer, e cabe bem o tempo, aqueles que devem ser os beneficiários das medidas governamentais. Não seria demais um adiantamento de recursos dentro da visão do Programa para que sejam saldados os compromissos. Em seguida, tanto o adiantamento como o financiamento novo seriam submetidos à sistemática da Resolução 224, obviamente procurando uma fórmula elástica que permitisse aos mutuários (proprietários rurais) condições de pagamento, considerando, em última análise, o diferencial de vantagens que apresenta a atividade, sujeita, vez por outra, a uma brusca descapitalização como ocorreu recentemente, no ano de 1970, na seca que se prolongou ao ano seguinte.

Somente buscando, repito, uma solução conciliatória, tendo em vista a dificuldade por que passou a agricultura regional, é possível obter níveis de produtividade que permitam resultados tais que criem resistências a condições desfavoráveis.

DIVULGAÇÃO DO PROTERRA

Ainda no campo de sugestões, mas já agora de outro tipo, cabe abordar a questão da divulgação do PROTERRA. Sem dúvida, tendo em vista o alcance da medida governamental, há necessidade de torná-la mais acessível para aqueles que dela podem-se beneficiar e não possuem conhecimentos que favorecem uma boa compreensão de uma linguagem que ao leigo é difícil.

Daí porque cabe uma divulgação em termos mais elementares e, por que não dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma cartilha nas condições do nosso homem do campo, que na maioria deles são analfabetos, sem qualquer condição de comparecer a qualquer desses órgãos distribuidores do dinheiro do PROTERRA, que são o Banco do Brasil, Banco do

Nordeste e Banco da Amazônia. Uma cartilha mais elementar e — mais medíocre ainda, Sr. Presidente — uma história em quadrinhos encaminhando o homem à terra, porque a lei foi feita para isto; teve como objetivo o homem, o acesso do homem à terra. Daí porque cabe, como disse, uma divulgação em termos mais elementares; por que não uma cartilha, com nível de acesso ao homem de cultura mais rústica? Só assim estará ao nível de consciência do homem do campo, daquele que dia a dia retira ao solo o produto do seu esforço, a profundidade da providência governamental, porquanto depende da rapidez e extensão com que o PROTERRA seja divulgado, a democratização dos seus benefícios.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a faz muito bem em acentuar a necessidade dessa vulgarização em termos populares. Recordo o que aconteceu com o INCRA, quando o saudoso Ministro Francisco Campos recebeu um questionário, como recebiam todos os proprietários agrícolas, e teve de pedir a colaboração de um funcionário do INCRA para que o ajudasse a respondê-lo, tão complexo ele era. E esse homem se chamava Francisco Campos. Imagine V. Ex.^a o pobre sertanejo, o minifundiário, como vai atender a essas exigências se elas não forem colocadas em termos tão claros, tão correntes, para que ele possa, por si mesmo, entender as exigências e a elas atender. V. Ex.^a faz muito bem em acentuar esse ponto de que nem sempre se lembram os que regulam as leis que deverão ter maior divulgação entre as massas menos esclarecidas.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Pois não.

O Sr. Benedito Ferreira — Quero, inicialmente, congratular-me com V. Ex.^a pelo pronunciamento que faz, mas, sobretudo, pela oportunidade da

tese que defende, no que diz respeito a permitir que se transfiram os mutuários do Banco da Amazônia, do Banco do Nordeste e também do Banco do Brasil, aqueles que contraíram financiamentos a juros mais elevados, para que agora possam beneficiar-se desses juros mais módicos, mais consentâneos com a realidade daquela região; isto porque na região amazônica — onde tenho experiência pessoal — posso adiantar a V. Ex.^a que esse tipo de financiamento, esses juros subsidiados são como que medida supletiva que o Poder Público dá ao homem que se adentra naquela região, porque não temos ali uma infra-estrutura. O empresário, o fazendeiro que para ali vai — embora já tenha algumas estradas principais, como é o caso da Belém—Brasília e agora a Transamazônica — tem de construir estradas vicinais, estradas de penetração, e tem sérios encargos outros que não afligem o empresário rural aqui da região Centro-Sul. Acho que ao atender essa reivindicação de V. Ex.^a, o Poder Executivo não só estará premiando o esforço daqueles que lá estão, mas também, de certa forma, fazendo justiça àqueles que estão alargando nossas fronteiras econômicas. Parabéns a V. Ex.^a

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agradeço a V. Ex.^a que, sendo um representante de um Estado agrícola, sabe muito bem que empresário agrícola não se pode improvisar.

O PROTERRA foi uma lei para alcançar objetivos a curto prazo e se não se pode improvisar empresário agrícola, há que se encontrar solução para aqueles que foram pioneiros nessa agricultura e se encontram hoje impossibilitados de ingressar numa lei salvadora, como considero o PROTERRA, porque estão impedidos de pagar o que devem aos bancos, que são justamente os agentes financeiros da grande lei.

Concluindo minhas palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores, digo que venham logo, venham imediatamente as providências, tanto para sanar os problemas do empresário agrícola como o de divulgação para o pequeno homem, para o lavrador, para aquele que luta de sol a sol, sob pena de frustração da grande esperança do povo nordestino na lei que é o

PROTERRA, reconhecida e vista a olhos nus pelo próprio Presidente da República, quando disse no seu discurso, no Ceará:

“Mas vi, em toda a parte dos sertões por onde andei, o espírito da religiosidade, a resignação, a bondade, o apego à família. Vi a esperança, apesar de tudo, e a fortaleza moral daquela gente sofrida que a mim falou sua verdade.”

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo regressado há vários dias de Roma, onde participei da 60.^a Conferência Internacional da União Interparlamentar, julgo-me no dever de apresentar minhas observações sobre aquela Assembléia. Ali estive como um dos representantes do MDB indicados para integrar o grupo brasileiro.

Muita gente desconhece, mas sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, e sabem os Srs. Senadores, o que seja, realmente, a União, e parece que não será ocioso salientar, uma vez mais, que não se trata de um organismo composto de Delegados dos Governos, e sim de Representantes dos Povos. Compõem-no Parlamentares que aderem espontaneamente à União. Não se trata, pois, de uma espécie de ONU Parlamentar, em contraposição à ONU dos Governos.

Instituição bem antiga, fundada em 1889 por Parlamentares de nove Nações, a União afirmou, desde logo, seu espírito universal e sua intenção de lutar pela paz e pela fraternidade entre os homens, através do melhor contato e troca de idéias e experiências entre aqueles que detinham a responsabilidade da representação dos povos nos parlamentos dos diversos países do mundo.

A União se dispunha, pois, não a tomar o lugar dos governos, numa antevisão do Parlamento Mundial, mas a criar um estado de espírito mundial favorável ao ideal da fraternidade entre os homens.

Lembrou o Presidente do Grupo Italiano, Senador Vedovato, na sessão inaugural, que a União Interparlamentar influenciou decisivamente para a convocação da Conferência de Haia, de 1899, bem como para a de 1907, sem falar na criação da Corte Permanente de Arbitramento. Foi "precursora e um dos sustentáculos — acrescentou — da Liga das Nações."

Justifica-se e impõe-se, é evidente, a participação de Representantes das Minorias Parlamentares nos grupos nacionais representados na Organização, por muitos motivos, sobretudo porque ela tende, segundo as palavras textuais do nosso Colega italiano, a "raggruppare non già i Governi, ma i rappresentanti diretti di tutti i popoli".

Na hora em que se debilita e se degrada, em muitos países, a Instituição Parlamentar, a presença da União Interparlamentar se impõe por si mesma e líderes políticos de variadas tendências podem e devem constituir os grupos nacionais de onde saem os que participam de seus trabalhos.

A Presidência do Deputado Flávio Marcílio coordenou as atividades assumidas pelo Grupo Brasileiro com tato e lealdade, não tendo havido qualquer divergência interna quanto à conduta a seguir em face das proposições surgidas.

Dos temas constantes da agenda nenhum exigiu uma declaração isolada da ala oposicionista, no sentido de ressaltar seus pontos de vista. Cada um de nós, que participamos do debate, pronunciou-se livremente e o Presidente do Grupo consultou-nos sobre o voto a proferir em questões que podiam ser suscetíveis de polêmica.

O único ponto de natureza estritamente política foi o de número 9, que tratava das relações entre os eleitos e eleitores.

O eminente Senador Gustavo Capanema e o ilustre Deputado João Menezes, um da ARENA e outro do MDB, versaram esse tema, encarando-o por ângulos diferentes.

A certa altura dos trabalhos, verificou-se uma situação curiosa: a sessão era presidida eventualmente por mim, Senador do MDB, designado

para uma das vice-presidências, enquanto na tribuna estava um Senador da ARENA, nosso eminente colega Virgílio Távora.

Imagino que os Delegados dos demais países tiveram a impressão — aliás, um tanto exagerada, convenhamos — de que o Brasil já havia atingido a tão celebrada "plenitude democrática".

Quanto a mim, coube falar sobre o ponto n.º 8: "Situação e Perspectivas dos Programas de Educação nos Países em Via de Desenvolvimento, Notadamente no que Concerne à Formação de Quadros Técnicos Médios e Superiores".

Minhas considerações refletiram as idéias que tantas vezes sustentei, criticando os excessos tecnicistas na orientação dos programas de ensino médio em países sub ou semidesenvolvidos.

Mostrei que, se essa tendência se explicava por um lado, levava, por outro, as novas Nações a esquecerem, lamentavelmente, que necessitam de uma liderança política capaz de comandar com ousado espírito inovador um complexo processo de mudanças sociais, cuja previsão e controle dependem de quadros dirigentes constituídos de intelectuais ideologicamente preparados para ocupar os postos de governo. Intelectuais capazes de compensar, pela sua visão global dos problemas nacionais, a tendência ao predomínio da tecnocracia na administração nacional. Esta procura, naturalmente, ocupará os claros deixados pela carência de elites políticas convenientemente preparadas para a missão de liderança.

Recorri a Seymour Martin Lipset para acentuar que são os intelectuais os que lideram no século XX a mudança social. Não cabe esse papel aos especialistas ou aos produtos de uma educação rigidamente profissionalizada. Os conceitos de igualdade, democracia e nacionalidade são traduzidos e transmitidos por eles. São eles os vetores das idéias novas e os que podem enxertar no tronco da tradição nacional valores de outras civilizações. São eles que preparam as soluções revolucionárias e criam o espírito nacionalista sem renegar as influências culturais positivas que procedem dos povos mais desenvolvidos.

A alegação de que as Nações novas, saídas do colonialismo, devem dedicar-se com exclusividade à educação para o desenvolvimento econômico, negligenciando a formação do homem, bem como do cidadão apto a enfrentar as tarefas de natureza política, essa alegação parece-me totalmente destituída de senso de realismo.

Insisti em que as soluções novas, as reformas, as fórmulas aplicadas no processo das transformações que as circunstâncias históricas impõem a cada país, essas se geram nas minorias intelectualizadas. E é conveniente aos interesses daqueles Países que tais minorias se vão formando no interior do país, em contacto com as suas realidades.

Frisei bem que longe estava de negar que a especialização seja cada vez mais necessária numa civilização dia a dia mais voltada para a ciência e para a técnica, na qual se impõe a divisão e a subdivisão crescentes do trabalho. Isso nos leva, entretanto, a tomar consciência dos perigos de uma especialização precoce demais que, no seu exclusivismo, esqueça a formação do homem e do cidadão, relegando-a a um plano secundário, o que acabará por escravizar o primeiro e a anular, por conseguinte, o segundo.

De qualquer modo, um país que se quer afirmar pelo seu desenvolvimento e sua independência precisa reservar parte considerável de seus esforços, na área da educação, à preparação de quadros em que se cultivem os valores humanísticos. E isso deve começar no ensino médio, onde a educação precisa objetivar, equilibradamente, a modelagem do homem, para integrá-lo, de modo consciente, na tarefa comum do desenvolvimento.

Formar o homem desligado de adestramento profissional, apenas senhor do **know how**, seria irrealismo; preparar apenas técnicos seria criar robots em série, gerando desequilíbrios sociais de gravidade imprevisível, a médio e a longo prazo.

Esta, em resumo, a tese que tive oportunidade de sustentar, rematando-a com este apelo:

“Se autoridade me sobrasse para dirigir uma mensagem especial, nesta hora, aos Parlamentares dos

Estados novos que aqui se encontram, seria ela no sentido de que lutem para que se reserve um lugar adequado, nas escolas de nível médio, aos conhecimentos que tornam os homens melhores, dando-lhes a consciência de sua dignidade e uma visão universalista do Mundo e seus problemas.”

Este é um exemplo, Sr. Presidente, do tipo de intervenção dos Delegados no decorrer dos trabalhos da 60.^a Conferência Internacional Interparlamentar. Elas não constituem, necessariamente, uma definição de Governos, ou de Câmaras Legislativas ou dos Partidos Políticos a que pertencem os Participantes da Assembléia. Muitas vezes, entretanto, são sugestões úteis e contribuições valiosas ao exame e debate de questões de aguda atualidade, colocadas no foro internacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — José Esteves — Fausto Castelo-Branco — José Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Mattos Leão — Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

A Ordem do Dia de hoje é destinada a Trabalho de Comissões.

Nada mais havendo que tratar, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 188, de 1972 (n.º 290/72, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao

Senado a escolha do nome do Senhor João Cabral de Melo Neto, Embaixador junto ao Governo da República do Senegal, para, cumulativamente, exercer as funções de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Mali e de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Islâmica da Mauritânia.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nú-

mero 189, de 1972 (n.º 291/72, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do Senhor Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, Embaixador junto ao Governo da Federação da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Daomei.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 35 minutos.)

128.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 18 de outubro de 1972
(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. RUY CARNEIRO

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guionard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 283, de 17 de outubro de 1972, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24/72 (n.º 737-E, de 1972, na Casa de origem), que “autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool a alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais e dá outras providências”. (Projeto enviado à sanção em 17-10-72).

PARECERES

PARECER

N.º 415, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício “S” — n.º 33, de 1972 (n.º 1.524/72, na origem), do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar operação de importação financiada de dois conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

Relator: Sr. Ruy Santos

O Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicita ao Senado Federal (Ofício n.º 01524, de 8 de setembro de 1972), nos termos do artigo 42 inciso IV, da Constituição, a competente autorização para que possa aquele Governo concretizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos, contratada pela Fundação Hospitalar de Santa Catarina com a firma Siemens

Aktiengesellschaft fuer Medizinische Technik, de Erlangen — Alemanha, e destinados ao Hospital Governador Celso Ramos.

2. Em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos de financiamentos externos, foram anexados ao processado os seguintes documentos principais:

a) cópia dos Contratos de Compra e Venda assinados entre a Fundação Hospitalar e a Siemens Aktiengesellschaft fuer Medizinische Technik, de Erlangen — Alemanha, nos valores respectivamente iguais a DM ... 184.645,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco marcos alemães) e DM 155.674,72 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro marcos alemães e setenta e dois pfennigs), perfazendo o total geral de DM 340.319,72 (trezentos e quarenta mil, trezentos e dezenove marcos alemães e setenta e dois centavos);

b) folha da publicação oficial (D.O. do Estado n.º 9.390, de 14 de dezembro de 1971) com o texto da Lei n.º 4.649, de 15 de novembro de 1971, que autoriza a “aquisição de 2 conjuntos radiológicos marca Siemens para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina — Hospital Governador Celso Ramos”;

c) cópia da publicação no **Diário Oficial da União**, do despacho n.º PR n.º 3.303-72, do Senhor Presidente da República, aprovando a Exposição de Motivos n.º 135, de 24 de abril de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda e **autorizando** o Governo do Estado de Santa Catarina a dirigir-se ao Senado Federal, nos termos do inciso IV, do artigo 42 da Constituição;

d) cópia do Ofício do Banco Central do Brasil (CEMPEX n.º 72/48, de 6 de outubro de 1972), enviado ao Governo do Estado de Santa Catarina, comunicando que a Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, em sessão realizada em 5-10-72 e nos termos do disposto no inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, “decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, ressalvando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política eco-

nômico-financeira do Governo Federal”.

3. Assim cumpridas as exigências do Regimento Interno (artigo 406, letras a b e c), opinamos favoravelmente ao atendimento solicitado, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 51, de 1972

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

Art. 1.º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, através da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos, contratada com a firma Siemens Aktiengesellschaft fuer Medizinische Technik, de Erlangen — Alemanha, no valor CIF de DM 340.319,72 (trezentos e quarenta mil, trezentos e dezenove marcos alemães e setenta e dois pfennigs) de principal, para ampliar as possibilidades de atendimento do Hospital Governador Celso Ramos.

Art. 2.º A operação de financiamento externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie obtidos no exterior, desde que obedidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 4.649, de 15 de novembro de 1971 publicada no **Diário Oficial do Estado** de 14 de dezembro de 1971.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Ruy Santos, Relator — Danton Jobim — Eurico Rezende — Saldanha Derzi — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos.

PARECER
N.º 416, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

Relator.: Sr. Antônio Carlos

1. De autoria da ilustrada Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução “autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina.”

2. A operação será contratada com a firma Siemens Aktiengesellschaft fuer Medizinische Technik, de Erlangen, Alemanha, no valor de DM 340.319,72 (trezentos e quarenta mil, trezentos e dezenove marcos alemães e setenta e dois pfennigs), com a finalidade de ampliar as possibilidades de atendimento do Hospital Governador Celso Ramos, e realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos obtidos no exterior.

3. Instruem o processado os seguintes documentos:

a) Ofício n.º 01524, do Governador do Estado de Santa Catarina ao Presidente do Senado Federal, solicitando a autorização nos termos do artigo 42, IV, da Constituição;

b) cópia dos Contratos de Compra e Venda assinados entre a Fundação Hospitalar e a Siemens Aktiengesellschaft fuer Medizinisch Technik, de Erlangen — Alemanha, nos valores respectivamente iguais a DM 184.645,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco marcos alemães) e DM 155.674,72 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro marcos ale-

mães e setenta e dois pfennigs), perfazendo o total geral de DM 340.319,72 (trezentos e quarenta mil, trezentos e dezenove marcos alemães e setenta e dois centavos);

c) folha da publicação oficial (D.O. do Estado n.º 9.390, de 14 de dezembro de 1971) com o texto da Lei n.º 4.649, de 15 de novembro de 1971, que autoriza a “aquisição de 2 conjuntos radiológicos marca Siemens para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina — Hospital Governador Celso Ramos”;

d) cópia da publicação no Diário Oficial da União, do despacho n.º PR n.º 3.303-72, do Senhor Presidente da República, aprovando a Exposição de Motivos n.º 135, de 24 de abril de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda e autorizando o Governo do Estado de Santa Catarina a dirigir-se ao Senado Federal, nos termos do inciso IV, do artigo 42 da Constituição;

e) cópia do Ofício do Banco Central do Brasil (CEMPEX n.º 72/48, de 6 de outubro de 1972), enviado ao Governo do Estado de Santa Catarina, comunicando que a Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, em sessão realizada em 5-10-72 e nos termos do disposto no inciso I do artigo 2.º do Decreto n. 65.071, de 27-8-69, “decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, ressalvando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal”.

4. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais e as constantes do artigo 06, alíneas a, b e c, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente projeto de resolução, pois é constitucional e jurídico.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Helvídio Nunes — José Augusto — Arnon de Mello — José Sarney — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Heitor Dias — Nelson Carneiro — José Lindoso.

PARECER
N.º 417, de 1972

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972 (n.º 64-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10 de março de 1972.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

O Senhor Presidente da República, de conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, encaminha ao Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 96, de 19 de maio do corrente ano, o texto do “Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10 de março de 1972”.

2. A Exposição de Motivos (n.º 160, de 1972) do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores enviada ao Chefe do Poder Executivo esclarece que “o Acordo em apreço se inclui entre os atos que, com a mesma finalidade, o Brasil tem firmado com países fronteiriços com o Peru e o Paraguai, dentro da orientação de estreitar, também nesse campo, a comunidade regional”.

3. Apreciado, inicialmente, pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo sob exame não defrontou nenhum obstáculo à sua tramitação e aprovação, tanto nos órgãos técnicos que o analisaram como no Plenário daquela Casa do Congresso.

4. Na Comissão de Relações Exteriores da Câmara, o Parecer apresentado conclui que “no pressuposto de que medidas correlatas e indispensáveis complementem o presente Acordo, no sentido de se levar à região o que hoje se denomina “medicina sem médico”, com providências relativas a saneamento, esgoto, água tratada, etc., nos manifestamos pela aprovação da Mensagem”. Na mesma Casa, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou o parecer do Relator, Deputado Elcio Álvares, no sentido da consti-

tucionalidade e juridicidade do Projeto de Decreto Legislativo, visto ter sido observado o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

5. O Projeto de Decreto Legislativo em apreço visa, em linhas gerais, a ratificação da posição assumida pelo Governo do nosso País na reunião levada a efeito na Cidade de Bogotá, no dia 10 de março do corrente ano, face à solução dos problemas de saúde que afetam as comunidades brasileiras e colombianas e que para isso acordaram, face às precárias condições sanitárias da região, a uma intensificação dos seguintes itens principais:

“a) Os programas de erradicação da malária;

b) os programas de erradicação da varíola;

c) a campanha contra a febre amarela silvestre e os estudos sobre as arboviroses existentes na região;

d) o combate à lepra, dada a grande incidência de formas lepromatosas na região amazônica;

e) as campanhas contra a tuberculose, as enfermidades venéreas e outras enfermidades, para cujo controle seja necessária a ação coordenada de ambos os Governos.”

6. As linhas mestras acima relacionadas e que constituirão os principais **projetos e atividades** a serem **desenvolvidos** em comum entre os países signatários, estão **detalhadamente** estabelecidos nos itens I a V (folhas n.º 6 a 9), do Acordo de Cooperação Sanitária e que deverão merecer apreciação técnica da Comissão de Saúde.

7. A Constituição, em seu art. 81, inciso X, diz competir privativamente ao Presidente da República “celebrar tratados, convenções e atos internacionais **ad referendum** do Congresso Nacional”.

8. Por outro lado, o artigo 44, inciso I, da Carta Magna, estabelece competência exclusiva do Congresso Nacional para “resolver, definitivamente, sobre tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República”.

9. O Acordo, como se vê, em tudo se assemelha aos que o Brasil vem firmando com outros países fronteiriços no sentido de solucionar problemas idênticos nas várias áreas e setores em que se apresentam, dentro da orientação de estreitar, ainda mais, os laços de amizade entre os países da comunidade regional.

10. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência regimental da Comissão que possa ser oposto ao referido Acordo, opinamos pela sua aprovação, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1972. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Fernando Corrêa**, Relator — **Magalhães Pinto** — **José Sarney** — **Saldanha Derzi** — **Lourival Baptista** — **João Calmon** — **Wilson Gonçalves** — **Arnon de Mello**.

PARECER
N.º 418, de 1972

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo aprovar o Acordo de Cooperação Sanitária firmado entre o Brasil e a Colômbia em 10 de março de 1972, na Cidade de Bogotá, e submetido à consideração do Congresso Nacional com a Mensagem n.º 96, de 19 de maio do corrente ano, do Senhor Presidente da República, na forma do que dispõe o art. 44, inciso I da Constituição.

Ao referir-se ao ato de que ora nos ocupamos, assim se manifesta o Senhor Ministro das Relações Exteriores:

“O Acordo em apreço se inclui entre os atos que com a mesma finalidade o Brasil tem firmado com países fronteiriços, como o Peru e o Paraguai, dentro da orientação de estreitar, também nesse campo, a comunidade regional.”

Na Câmara dos Deputados a matéria foi aprovada com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Saúde e Relações Exteriores.

As razões que levaram os Governos do Brasil e da Colômbia à celebração do Acordo em exame estão assim consubstanciadas e, por sua clareza e objetividade, entendemos dispensáveis quaisquer novas considerações:

CONSIDERANDO

“Que são idênticos os problemas de saúde que afetam as comunidades brasileiras e colombianas na região amazônica;

— Que a solução de tais problemas exige, além do estabelecimento de novas formas de assistência médica, o aperfeiçoamento e a coordenação dos atuais serviços de saúde;

— Que, em face das precárias condições sanitárias da região, devem ser intensificados:

a) os programas de erradicação da malária;

b) os programas de erradicação da varíola;

c) a campanha contra a febre amarela silvestre e os estudos sobre as arboviroses existentes na região;

d) o combate à lepra, dada a grande incidência de formas lepromatosas na região amazônica;

e) as campanhas contra a tuberculose, as enfermidades venéreas e outras enfermidades, para cujo controle seja necessária a ação coordenada de ambos os Governos;

— Que a coordenação dos programas de saúde dos Governos brasileiro e colombiano na região amazônica é atualmente imperiosa, à luz dos novos planos de desenvolvimento das respectivas áreas amazônicas.”

Assim, e na certeza de que aquelas medidas correlatas de que nos fala o parecer da Comissão de Relações Exteriores serão realmente adotadas, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1972. — **Waldemar Alcântara**, Presidente eventual — **Fernando Corrêa**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Ruy Santos** — **Wilson Campos**.

PARECER
N.º 419, de 1972

da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972.

Relator: Sr. Benedito Ferreira

1. O Senhor Presidente da República, baseado na Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10 de março de 1972.

2. O processo legislativo de tais matérias está determinado na Constituição Federal, cujo artigo 81, inciso X, confere privativamente ao Presidente da República a competência para “celebrar tratados, convenções e atos internacionais **ad referendum** do Congresso Nacional”, mas especifica no inciso I do artigo 44 — que ao Congresso Nacional cabe competência exclusiva para “resolver, definitivamente, sobre tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República.”

3. Apreciada a matéria na sua primeira etapa regimental pela Câmara dos Deputados e agora submetida à revisão do Senado, cumpriram-se, assim, a rigor, os dispositivos constitucionais.

4. Na Câmara dos Deputados, o citado Acordo de Cooperação Sanitária foi detalhadamente estudado pelas Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Saúde não se lhe opondo qualquer obstáculo, o que levou o Plenário daquela Casa do Congresso a aprová-lo, por unanimidade, na sua Sessão de 25 de agosto do corrente ano.

5. Ainda no correr da sua tramitação na Câmara dos Deputados, convém ressaltar o seguinte trecho do brilhante Parecer que, na Comissão de Saúde daquela Casa, ofereceu à matéria o ilustre Deputado Sylvio Botelho:

“Honrados, pela Comissão de Saúde, por nossa condição de médico e representante de Unidade da Federação localizada na Região Amazônica — o Territó-

rio de Roraima — para aqui relata-lo, só temos a lamentar, na Exposição de Motivos, a omissão de importante item, qual seja o de erradicação das verminoses espoliativas, tais como o “*ascaris lumbricoides*”, o “*ancilostomus duodenais*”, o “*necator americanus*”, a giárdia, a ameba, a “*estrongiloide estercoralis*”, o “*tricocefalo trichiurus*” e o “*oxiurus vermiculares*”. É bem verdade que a alínea e do citado Acordo refere-se, explicitamente, a “outras enfermidades”, que podem, perfeitamente, aplicar-se a essas verminoses, o que nos isenta de apresentar qualquer emenda nesse sentido.”

6. No Senado, o Acordo sob exame já passou pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Saúde, nas quais, encontrando-se no Acordo apenas razões de júbilo e aplausos à sua formalização, a matéria foi igualmente aprovada sem quaisquer restrições.

7. O Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972 — que ratifica o citado Acordo — só inspira motivos, enfim, para ser aprovado rapidamente pelo Senado. “O Acordo em apreço” — no dizer do Senhor Ministro das Relações Exteriores, na sua Exposição de Motivos de fl. 4 — “se inclui entre os atos que, com a mesma finalidade, o Brasil tem firmado com países fronteiriços como o Peru e o Paraguai, dentro da orientação de estreitar, também nesse campo, a comunidade regional”.

8. Entre as cláusulas firmadas pelo Brasil e pela Colômbia, convém ressaltar as referentes às “Disposições Gerais”, assim estabelecidas:

“VI — Disposições Gerais”

1. Reiterar que todo e qualquer plano de desenvolvimento bem estruturado deve considerar prioritário o respectivo programa de saúde, para garantir sua exequibilidade e eficiência.

2. Ampliar, melhorar e incrementar seus serviços de saúde, em particular os das zonas rurais, dotando-os de recursos suficientes e adequados em pessoal, equipamentos e materiais, para o melhor cumprimento de suas finalidades.

3. Autorizar o intercâmbio, entre os órgãos locais de saúde, de normas técnicas, processos de trabalho e informações estatísticas e epidemiológicas, visando a avaliar o desenvolvimento e o progresso dos respectivos programas.

4. Promover intercâmbio de pessoal das diferentes atividades de saúde, com vistas ao seu aperfeiçoamento e à unificação dos sistemas de trabalho.

5. Propiciar o melhoramento das condições ambientais e de nutrição.

6. Executar atividades de educação sanitária para facilitar a consecução dos objetivos assinalados.”

9. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972, certos de que seus objetivos serão alcançados pelo nosso País e pela República da Colômbia.

Salvo melhor juízo, este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1972. — Waldemar Alcântara, Presidente — Benedito Ferreira, Relator — Adalberto Sena — Saldanha Derzi.

PARECER

N.º 420, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício “S” 37, de 1972 (n.º 969/72 — na origem), do Senhor Governador do Estado da Guanabara, solicitando, do Senado Federal, autorização para contratar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — uma operação de financiamento externo, destinados às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca.

Relator: Sr. Danton Jobim

O Senhor Governador do Estado da Guanabara, no Ofício n.º 969, de 5 de outubro do corrente ano, solicita ao Senado Federal, nos termos do inciso IV do artigo 42 da Constituição, a competente autorização para que “a

Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Serviços Públicos do Estado da Guanabara, possa negociar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20 milhões (vinte milhões de dólares) destinados às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca.

2. Assinala o mesmo documento “que o Banco do Estado da Guanabara, Agente Financeiro da Companhia do Metrô, sem embargo das gestões que continua desenvolvendo no sentido de eventualmente conseguir ainda melhores condições, já tem proposta formal de concessão de financiamento externo, no valor de US\$ 20 milhões (vinte milhões de dólares), nas seguintes bases: Prazo: 10 (dez) anos, incluindo 3 (três) de carência;

Garantia: Tesouro Nacional;

Taxa de Juros: 1% (hum por cento) acima da taxa interbancária de Londres, reajustável semestralmente e juros pagáveis trimestralmente;

Taxa de Compromisso: 1/2% (meio por cento) a.a. sobre o saldo não utilizado do empréstimo; Taxa de Agenciamento: 1/2% (meio por cento) sobre o valor total do empréstimo, pagável por ocasião do primeiro desembolso.”

3. A Exposição de Motivos Interministerial n.º 54, de 21 de agosto do corrente ano, anexa ao processado, afirma que “em relação ao Metrô do Rio, fica estabelecido que o apoio do Governo Federal seria proporcionado para facilitar o financiamento da Linha Prioritária, entre N. S. da Paz e Saens Peña, com 18 km de extensão e investimento inicialmente previsto na ordem US\$ 300 milhões, montante esse que se considerou subestimado”, tendo o prazo de construção sido fixado em 10 anos, a partir de 1970.

4. As condições aprovadas àquela época, para o efetivo apoio do Governo Federal ao Metrô do Rio foram as seguintes:

“a) Concessão de prioridade e outorga de aval, pelo Governo Federal, em operações de crédito ex-

terno, até o montante de
US\$ 110 milhões;

b) compromisso, para o Estado da Guanabara, de realização de esforço financeiro, durante o período de implantação, correspondente à aplicação de dois dólares de recursos próprios para o desembolso de cada dólar de crédito externo;

c) obrigação, para o Governo do Estado, de incluir nos orçamentos plurianuais de investimentos e nos orçamentos anuais de receitas e despesas, as verbas necessárias para a execução do projeto e a amortização das operações de crédito externo;

d) realização a cargo da Cia. do Metropolitano do Rio de Janeiro, de estudos complementares com vistas a definir a ordem de prioridade para a construção dos três trechos em que fora dividida a Linha Prioritária.”

5. Para justificar a opção de construção da Linha Prioritária no prazo de 10 anos — informa o mesmo documento — “tiveram peso considerável a reduzida capacidade de investimento do Estado e a magnitude dos compromissos já assumidos com obras rodoviárias de superfície, em estágio irreversível de execução.”

6. Após o estudo técnico preparado pela equipe do Metrô do Rio de Janeiro, que contou com a assistência do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, e examinadas todas as alternativas, o Governo do Estado da Guanabara decidiu pela construção da Linha Prioritária por etapas, sendo a primeira “constituída pelo trecho Botafogo/Estácio de Sá com 8,7 km de extensão, correspondendo a 48% da Linha Prioritária”.

7. O investimento projetado e com base nos mesmos estudos, apresentaria a seguinte composição:

	US\$ Milhões
— equipamento e serviços	50,0
— obras civis, desapropriações e outros	110,0”

8. Por fim, ouvidos os órgãos técnicos competentes, a Exposição de Motivos Interministerial conclui pelo atendimento da solicitação nas seguintes condições:

“1.º — Aval do Governo Federal em operações de crédito externo, até o montante de US\$ 65 milhões, sendo:

— US\$ 25 milhões para importação de equipamentos e serviços;

— US\$ 40 milhões para gastos em moeda local, observado que:

a) desse montante destinado a gastos em moeda local, 50% poderão ser contratados imediatamente, mediante a adoção de procedimentos que assegurem a obtenção das melhores condições do mercado;

b) a contratação dos 50% restantes ficará dependendo da apreciação, pelas autoridades competentes, do progresso alcançado na execução das obras, de modo a permitir o exame da conveniência ou não de se integrar o crédito para gastos locais com o financiamento dos equipamentos; 2.º — Limite especial de crédito junto à FINEAME, até o montante de US\$ 20 milhões, para a aquisição de bens nacionais financiáveis de acordo com as normas dessa Agência;

3.º — Compromisso, para o Governo do Estado, de aplicar recursos próprios em montante não inferior a US\$ 75 milhões, para assegurar a construção, no prazo de 3 anos da Linha Prioritária do Metrô do Rio.”

9. Para instrução do pedido, em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos de financiamentos externos, foram enviados pelo Governo do Estado da Guanabara os seguintes documentos:

a) Exposição de Motivos Interministerial n.º 54, de 21 de agosto de 1972, apresentada pelos Senhores Ministros de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda e dos Transportes, e aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, concedendo autorização pa-

ra garantia da operação pelo Governo Federal, mediante aval, até o montante de US\$ 65 milhões (sessenta e cinco milhões de dólares), sendo US\$ 25 milhões para importação de equipamentos e serviços e US\$ 40 milhões para gastos em moeda local;

b) **Folha do Diário Oficial da União**, Seção I, Parte I, de 28 de agosto de 1972, com o despacho autorizativo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 24 de agosto de 1972, exarado na Exposição de Motivos n.º 54, referida na letra a;

c) **Folha do Diário Oficial do Estado da Guanabara**, de 10 de junho de 1970, que publicou o Decreto "E" n.º 5.700, de 5 de outubro de 1972, autorizando a Companhia do Metrô a realizar a operação no montante de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e

d) Ofício n.º 317/72, do Banco do Estado da Guanabara, no qual as condições de financiamentos são explicitadas.

10. Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letra a, b e c), opinamos favoravelmente ao atendimento solicitado, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 52, de 1972

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro — METRÔ, operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca.

Art. 1.º É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, através da Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro — Metrô, operação de financiamento externo, com o aval do Tesouro Nacional até o equivalente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) de principal, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca.

Art. 2.º A operação de financiamento realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo

Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Tesouro Nacional, as condições estabelecidas na Exposição de Motivos Interministerial n.º 54, de 21 de agosto de 1972, e o disposto no Decreto "E" n.º 5.700, de 5 de outubro de 1972, publicado no **Boletim Oficial do Estado da Guanabara** n.º 2.094, de 5 de outubro de 1972.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Ruy Santos** — **Eurico Rezende** — **Saldanha Derzi** — **Lourival Baptista** — **Nelson Carneiro** — **Antônio Carlos**.

PARECER
N.º 421, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro — METRÔ, operação de financiamento externo destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca."

Relator: Sr. Nelson Carneiro

1. O projeto de resolução ora sob o exame desta Comissão, apresentado pela Comissão de Finanças nos termos regimentais, "autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro — METRÔ, operação de financiamento externo destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca", no valor de US\$ 20 milhões (vinte milhões de dólares).

2. Em seu Ofício ao Presidente do Senado Federal (n.º 969/72, na origem, e n.º S/37, de 1972, no Senado), o Governador do Estado da Guanabara es-

clarece as condições para o empréstimo, que obteve a aprovação de todos os órgãos incumbidos da política econômico-financeira do Governo Federal.

3. Anexo ao processado, encontram-se os seguintes documentos:

a) Exposição de Motivos Interministerial n.º 54, de 21 de agosto de 1972, apresentada pelos Senhores Ministros de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda e dos Transportes, e aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, concedendo autorização para garantia da operação pelo Governo Federal, mediante aval, até o montante de US\$ 65 milhões (sessenta e cinco milhões de dólares), sendo US\$ 25 milhões para importação de equipamentos e serviços e US\$ 40 milhões para gastos em moeda local;

b) Folha do Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 28 de agosto de 1972, com o despacho autorizativo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 24 de agosto de 1972, exarado na Exposição de Motivos n.º 54, referida na letra "a";

c) Folha do Diário Oficial do Estado da Guanabara, de 10 de junho de 1970, que publicou o Decreto-lei n.º 388, de 8 de junho de 1970, autorizando a Companhia do Metrô a realizar a operação;

d) Ofício n.º 317/72, do Banco do Estado da Guanabara, no qual as condições de financiamentos são explicitadas."

4. Como se verifica, foram atendidas todas as exigências constitucionais (art. 42; IV) e regimentais (art. 406, alíneas a, b e c), tendo o pedido merecido a aprovação, quanto ao mérito, da ilustrada Comissão de Finanças, na forma do presente projeto de resolução, o qual, sendo constitucional e jurídico, está em condições de ter tramitação normal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1972 — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Accioly Filho — Wilson Gonçalves — José Sarney — Arnon de Mello — José Augusto — Helvídio Nunes — Heitor Dias — José Lindoso.

PARECER
N.º 422, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34/72 (n.º 812/72, na Casa de origem).

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34/72 (n.º 812/72, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — José Augusto — Wilson Gonçalves.

ANEXO AO PARECER
N.º 422, de 1972

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1972 (n.º 813/72, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o IBDF — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — autorizado a alienar os seguintes imóveis de sua propriedade:

1 — No Distrito Federal:

a) O imóvel representado pela Loja n.º 34 da Quadra 311, Setor Comercial Local (SCL-SUL), do Plano Piloto, constituída de subsolo, loja e sobreloja, e respectivo terreno, em Brasília.

2 — No Estado da Guanabara:

a) Os imóveis representados pelos 6.º, 7.º e 12.º (sexto, sétimo e décimo segundo) pavimentos do Edifício Claridge, à Avenida Presidente Antônio Carlos, n.º 607, e respectivas frações ideais do terreno, na cidade do Rio de Janeiro;

b) o prédio de 2 (dois) pavimentos, sito à Rua Pedro Ernesto n.º 57, e

respectivo terreno, da cidade do Rio de Janeiro;

c) os imóveis representados pelos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º (quinto, sexto, sétimo e oitavo) pavimentos do Edifício Lumex, sito à Rua México, n.º 45, da Cidade do Rio de Janeiro, e respectivas frações ideais do terreno.

3 — No Estado do Rio Grande do Sul:

a) o prédio n.º 1.115, da Rua Frederico Mentz, em Porto Alegre, e respectivo terreno, com 57,20 m (cinquenta e sete metros e vinte centímetros) de frente por 340,00 m (trezentos e quarenta metros) de fundo, com as respectivas benfeitorias;

b) os apartamentos n.ºs 1-C e 1-D do Edifício Serrano, sito à Rua dos Andradas, n.º 721, e as respectivas frações ideais de terreno, em Porto Alegre;

c) a Loja n.º 749, do Edifício Dona Marieta, sito à Rua dos Andradas, n.º 745, localizada no andar térreo, e respectivas dependências de uso comum e partes ideais do terreno, em Porto Alegre.

4 — No Estado do Paraná:

a) o 1.º (primeiro) pavimento do Edifício Procopiak, sito à Rua Carlos de Carvalho, n.º 74, esquina da Rua Voluntários da Pátria, e a respectiva fração ideal do terreno, em Curitiba;

b) os imóveis representados pelos conjuntos n.ºs 84, 85, 86, e 87 do 8.º (oitavo) pavimento do Edifício Brasileiro Moura, situado à Rua Cândido Lopes, e respectivas frações ideais do terreno, em Curitiba;

c) o imóvel constituído de terras de faxinais e gramados, situado em Linha Ivaí, 1.ª Seção, com área de 24.200 m² (vinte e quatro mil duzentos metros quadrados), no Município de Prudentópolis.

d) As salas de n.ºs 141, 142 e 143 do 14.º (décimo quarto) pavimento do Edifício Augusta, sito à Rua Dr. Murici, n.º 650, e respectivas frações ideais do terreno, em Curitiba;

e) o imóvel constituído por uma área com 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados), situado no lugar denominado Barigui, Município de Curitiba, Distrito do Portão.

5 — No Estado de São Paulo:

a) o imóvel constituído por uma área de 87.187,00 m² (oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete metros quadrados) e respectivas benfeitorias, inclusive um conjunto residencial de 30 (trinta) casas, situado à Rua Jaguaré, bairro do Butantã, em São Paulo, Capital.

Parágrafo único. É facultado ao IBDF aplicar essa autorização à medida em que for julgada oportuna a alienação, levando em conta as condições particulares de cada um dos imóveis citados.

Art. 2.º A alienação obedecerá, no que couber, às normas do Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º Os bens de que trata o artigo 1.º serão previamente avaliados por Comissões, nomeadas, para esse fim, pelo Presidente do IBDF, e integradas por elementos de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral.

Art. 4.º O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal será representado, nos atos das alienações, por seu Presidente, ou seu bastante procurador.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 188, de 1972 (n.º 290/72, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do Senhor João Cabral de Melo Neto, Embaixador junto ao Governo da República do Senegal, para, cumulativamente, exercer as funções de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Mali e de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Islâmica da Mauritânia.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 189, de 1972 (n.º 291/72, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do nome do Senhor Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, Embaixador junto ao Governo da Federação da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Daomei.

Tratando-se de matérias a serem apreciadas em Sessão Secreta, de acordo com o art. 405, alínea h do Regimento Interno, peço aos Srs. Funcionários que tomem as providências necessárias.

(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Lembro aos Srs. Senadores a Sessão do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à leitura de mensagens presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, designo para a Ordem do Dia da próxima Sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 117, de 1972, de autoria do Sr. Senador Clodomir Milet, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso proferido pelo Chanceler do Brasil, Ministro Mário Gibson Barboza, inaugurando os trabalhos da 27.ª Sessão da Assembleia-Geral da ONU, tendo PARECER, sob n.º 401, de 1972, —da Comissão Diretora, favorável.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1972 (n.º 827-A/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que prorroga o prazo de validade para as

carteiras de identidade de estrangeiros “modelo 19”, tendo PARECER, sob n.º 377, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1972 (n.º 846-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 410, de 1972, da Comissão

— de Legislação Social.

4

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 359, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1961, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1972 (n.º 38/A, de 1971, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

5

Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1971 (n.º 38-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1961.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.)

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 55 minutos.)

129.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 19 de outubro de 1972

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. CARLOS LINDENBERG,
RUY CARNEIRO E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — José Augusto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

— N.º 912-SAP/72, de 16 do corrente, encaminhando cópia do parecer do Ministério da Saúde, so-

bre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972, que torna obrigatória, em todo o território nacional, a fluoretação da água para abastecimento, quando exista estação de tratamento, e dá outras providências.

(*A Comissão de Saúde.*)

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NOS SEQUINTE TERMOS:

Brasília, 19 de outubro de 1972.

N.º

Retifica autógrafos do Projeto de Lei n.º 810-B, de 1972.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as retificações em anexo, nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei n.º 810-B, de 1972, que “institui o Código de Processo Civil”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e mais distinta consideração. — Deputado **Elias Carmo**, 1.º-Secretário.

RETIFICAÇÕES NOS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI N.º 810-B, DE 1972, QUE “INSTITUI O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL”.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as seguintes retificações nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei n.º 810, de 1972, que “institui o Código de Processo Civil”.

Onde se lê:

Art. 5.º Se, no curso do processo se tornar ...

Leia-se:
Art. 5.º Se, no curso do processo tornar-se...

Onde se lê:
Art. 39. Sem instrumento de mandado, ...

Leia-se:
Art. 39. Sem instrumento de mandado, ...

Onde se lê:
Art. 41.
Parágrafo único.
I —
II —
Leia-se:
Art. 41.
I —
II —
Parágrafo único.
Onde se lê:
Art. 42.
I — Examinar, em cartório de justiça e secretaria de Tribunal, autos de qualquer processo, salvo o disposto no art. 160;
Leia-se:
Art. 42.
I — Examinar, em cartório de justiça e secretaria de Tribunal, autos de qualquer processo, salvo o disposto no art. 157;
Onde se lê:
Art. 44.
§ 3.º A sentença, proferida contra
Leia-se:
Art. 44.
§ 3.º A sentença, proferida entre
Onde se lê:
Art. 46. A parte, que revogar o mandato outorgado

Leia-se:
Art. 46. A parte, que revogar o mandato outorgado

Onde se lê:
Art. 62. Oferecida depois de iniciada a audiência, seguirá a oposição o procedimento ordinário, sendo julgada sem prejuízo

Leia-se:
Art. 62. Oferecida depois de iniciada a audiência, seguirá a oposição o procedimento ordinário, sendo julgada sem prejuízo

Onde se lê:
Art. 84.
III — Em todos os demais processos em que há interesse público, na forma determinada por lei.

Leia-se:
Art. 84.
III — Em todos os demais processos em que há interesse público, evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte.

Onde se lê:
Art. 88. As causas cíveis serão processadas e decididas, ou simplesmente decididas pelos órgãos jurisdicionais, nos limites de sua competência, ressalvada às partes a faculdade de instruírem

Leia-se:
Art. 88. As causas cíveis serão processadas e decididas, ou simplesmente decididas pelos órgãos jurisdicionais, nos limites de sua competência, ressalvada às partes a faculdade de instituírem

Onde se lê:
Art. 96. A ação pessoal

Leia-se:
Art. 96. A ação pessoal

Onde se lê:
Art. 96.
§ 2.º Sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, será demandado no lugar

Leia-se:

Art. 96.

§ 2.º Sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, será ele demandado no foro

Onde se lê:

Art. 102.

a), b), c) e e)

Leia-se:

Art. 102.

a), b), c) e d)

Onde se lê:

Art. 112. Se o conhecimento da lide depender

Leia-se:

Art. 112. Se o conhecimento da lide depender necessariamente

Onde se lê:

Art. 112.

Parágrafo único. Todavia, se a ação penal

Leia-se:

Art. 112.

Parágrafo único. Se a ação penal

Onde se lê:

Art. 113. A competência em razão

Leia-se:

Art. 113. A competência em razão

Onde se lê:

Art. 128. O juiz não se exime de sentenciar ou despachar, alegando lacuna ou obscuridade da lei. No julgamento da lide caber-lhe-á, primeiro que tudo, aplicar as normas jurídicas; nos casos omissos recorrerá às disposições concernentes aos casos análogos e, não as havendo, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Leia-se:

Art. 128. O juiz não se exime de sentenciar ou despachar, alegando

lacuna ou obscuridade da lei. No julgamento da lide caber-lhe-á aplicar as normas legais ou costumeiras; nos casos omissos recorrerá à analogia e aos princípios gerais de direito.

Onde se lê:

Art. 136.

V — quando parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, na linha colateral, até o terceiro grau;

Leia-se:

Art. 136.

V — quando parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta, ou, na linha colateral, até o terceiro grau;

Onde se lê:

Art. 143.

b) com vista aos procuradores e ao Ministério Público;

Leia-se:

Art. 143.

b) com vista aos procuradores, ao Ministério Público, ou à Fazenda Pública;

Onde se lê:

Art. 148. O perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assina

Leia-se:

Art. 148. O perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assinala

Onde se lê:

Art. 161. Salvo no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados, todas as petições e documentos que as instruírem não

Leia-se:

Art. 161. Salvo no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados, todas as petições e documentos que instruírem o processo, não

Onde se lê:

Art. 161.

§ 1.º Depois de conferir a cópia, que é isenta de selo, o escrivão

Leia-se:

Art. 161.

§ 1.º Depois de conferir a cópia, o escrivão

Onde se lê:

Art. 182. Suspende-se também o curso do prazo por obstáculo criado pela parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 266, números I, II e IV; casos em que o prazo será restituído por tem igual ao da suspensão.

Leia-se:

Art. 182. Suspende-se também o curso do prazo por obstáculo criado pela parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 266, números I, II e IV; casos em que o prazo será restituído por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Onde se lê:

Art. 184. É defeso às partes ainda que todas estejam de acordo, reduzir ou prorrogar os prazos peremptórios. O juiz, todavia, poderá

Leia-se:

Art. 184. É defeso às partes ainda que todas estejam de acordo, reduzir ou prorrogar os prazos peremptórios. O juiz, poderá

Onde se lê:

Art. 196. Apurada a falta, o juiz mandará instaurar o competente processo administrativo, ouvindo o serventuário no prazo de 10 (dez) dias, dentro do qual lhe será facultada a produção de provas. Não tendo justificado o excesso de prazo, aplicar-lhe-á o juiz uma multa

Leia-se:

Art. 196. Apurada a falta, o juiz mandará instaurar o competente processo administrativo, ouvindo o serventuário no prazo de 10 (dez) dias, dentro do qual lhe será facultada a produção de provas. Não tendo justificado o excesso de prazo, aplicar-lhe-á o juiz multa

Onde se lê:

Art. 196.

Parágrafo único. No caso de reincidência, será submetido a processo judicial.

Leia-se:

Art. 196.

Parágrafo único. No caso de reincidência, será o serventuário submetido a processo judicial.

Onde se lê:

Art. 199. Aplicam-se ao órgão do Ministério Público e ao representante da Fazenda Pública as disposições constantes dos arts. 200 e 201.

Leia-se:

Art. 199. Aplicam-se ao órgão do Ministério Público e ao representante da Fazenda Pública as disposições constantes dos arts. 197 e 198.

Onde se lê:

Art. 219.

III — Ao cônjuge, bem como ao descendente, ascendente e irmão do morto ou parente afim dos mesmos graus, no dia do falecimento e nos 7 (sete) dias seguintes;

Leia-se:

Art. 219.

III — Ao cônjuge, ou qualquer parente do morto, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral em segundo grau, no dia do falecimento e nos 7 (sete) dias seguintes;

Onde se lê:

Art. 228. Incumbe ao oficial de justiça procurar o réu em seu domicílio ou residência, e, onde o encontrar, intimá-lo da citação:

Leia-se:

Art. 228. Incumbe ao oficial de justiça procurar o réu e, onde o encontrar, citá-lo:

Onde se lê:

Art. 229. Quando, por três vezes, o oficial de justiça houver procurado

Leia-se:

Art. 229. Quando, por três vezes, o oficial de justiça houver procurado

Onde se lê:

Art. 233.

III — A publicação do edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão do Estado

Leia-se:

Art. 233.

III — A publicação do edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial

Onde se lê:

Art. 247.

Parágrafo único. Se o processo tiver corrido, sem conhecimento do Ministério Público, o juiz o anulará a partir do momento em que devia ter sido intimado.

Leia-se:

Art. 247.

Parágrafo único. Se o processo tiver corrido, sem conhecimento do Ministério Público, o juiz o anulará a partir do momento em que o órgão devia ter sido intimado.

Onde se lê:

Art. 255. É defeso distribuir a petição na acompanhada do instrumento do mandado, salvo:

Leia-se:

Art. 255. É defeso distribuir a petição na acompanhada do instrumento do mandado, salvo:

Onde se lê:

Art. 273. O procedimento comum é ordinário e sumaríssimo.

Leia-se:

Art. 273. O procedimento comum é ordinário ou sumaríssimo.

Onde se lê:

Art. 279. O réu será citado para comparecer à audiência, que não se realizará em prazo inferior a 10 (dez) dias contados da citação, nela oferecendo defesa e produzindo prova.

Leia-se:

Art. 279. O réu será citado para comparecer à audiência, que não se

realizará em prazo inferior a 10 (dez) dias contados da citação, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova.

Onde se lê:

Art. 287. O pedido deve ser certo ou determinado. É lícito

Leia-se:

Art. 287. O pedido deve ser certo ou determinado. É lícito

Onde se lê:

Art. 302.

§ 1.º Verificam-se a litispendência e a

Leia-se:

Art. 302.

§ 1.º Verificam-se a litispendência ou a

Onde se lê:

Art. 313. A parte oferecerá a exceção de impedimento ou de suspeição, especificando o motivo da recusa (arts. 136 e 137). A petição, dirigida ao juiz da causa, poderá ser instruída com documentos em que o excipiente fundar a alegação e conterà o rol de testemunhas.

Leia-se:

Art. 313. A parte oferecerá a exceção de impedimento ou de suspeição, especificando o motivo da recusa (arts. 136 e 137). A petição, dirigida ao juiz da causa, poderá ser instruída com documentos em que o excipiente fundar a alegação e conterà o rol das testemunhas.

Onde se lê:

Art. 314. Despachando a petição, o juiz, se reconhecer o impedimento ou a suspeição, ordenará a remessa dos autos ao seu substituto legal; em caso contrário, dentro em 10 (dez) dias, dará as suas razões, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, ordenando a remessa dos autos ao Tribunal.

Leia-se:

Art. 314. Despachando a petição, o juiz, se reconhecer o impedimento ou

a suspeição, ordenará a remessa dos autos ao seu substituto legal; em caso contrário, dentro em 10 (dez) dias, dará as suas razões, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, se houver, ordenando a remessa dos autos ao Tribunal.

Onde se lê:

Art. 372. Reputa-se autor do documenton

Leia-se:

Art. 372. Reputa-se autor do documento

Onde se lê:

Art. 412.

VIII — Os Presidentes das Assembléias Legislativas;

Leia-se:

Art. 412.

VIII — Os Deputados Estaduais;

Onde se lê:

Art. 441. O juiz, de ofício ou a requerimento da parte, pode, em qualquer fase do processo, inspecionar pessoas ou coisas, a fim de se esclarecer sobre

Leia-se:

Art. 441. O juiz, de ofício ou a requerimento da parte, pode, em qualquer fase do processo, inspecionar pessoas ou coisas, a fim de se esclarecer sobre

Onde se lê:

Art. 443.

II — Quando o documento não puder ser apresentado em juízo, sem consideráveis despesas ou graves dificuldades;

Leia-se:

Art. 443.

II — Quando a coisa não puder ser apresentada em juízo, sem consideráveis despesas ou graves dificuldades.

Onde se lê:

Art. 445. A audiência será pública; nos casos de que trata o artigo 160, realizar-se-á a portas fechadas.

Leia-se:

Art. 445. A audiência será pública; nos casos de que trata o artigo 157, realizar-se-á a portas fechadas.

Onde se lê:

Art. 458. O escrivão lavrará, sob ditado o juiz

Leia-se:

Art. 458. O escrivão lavrará, sob ditado do juiz

Onde se lê:

Art. 467.

§ 1.º

Leia-se:

Art. 467.

Parágrafo único.

Onde se lê:

Art. 468. Denomina-se coisa julgada material o

Leia-se:

Art. 468. Denomina-se coisa julgada material a

Onde se lê:

Art. 475. Passada em julgado a sentença de mérito, reputar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações defesas exceções que a parte poderia opor assim ao acolhimento como à rejeição do pedido.

Leia-se:

Art. 475. Passada em julgado a sentença de mérito, reputar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e defesas, que a parte poderia opor assim ao acolhimento como à rejeição do pedido.

Onde se lê:

Art. 477.

II — Quando no julgamento recorrido a interpretação for diversa da que lhe haja dado outras turma, câmara, grupo de câmaras ou (...) aras civéis reunidas.

Leia-se:

II — Quando no julgamento recorrido a interpretação for diversa da que lhe haja dado outra turma, câmara, grupo de câmaras ou câmara cíveis reunidas.

Onde se lê:

Art. 481. Argüida a inconstitucionalidade de lei ou de ato do Poder Público, o relator submeterá a questão à turma ou câmara, a que tocar o conhecimento do processo.

Leia-se:

Art. 481. Argüida a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do Poder Público, o relator, ouvido o Ministério Público, submeterá a questão à turma ou câmara a que tocar o conhecimento do processo.

Onde se lê:

Art. 486.

VIII — Quando foi invalidada, ou houve fundamento para invalidar, confissão, desistência ou transação, em que se fundou a sentença;

Leia-se:

Art. 486.

VIII — Quando houver fundamento para invalidar, confissão, desistência ou transação, em que se baseou a sentença;

Onde se lê:

Art. 495. Julgando procedente a ação, o Tribunal revogará a sentença rescindenda, proferirá novo julgamento.

.....

Leia-se:

Art. 495. Julgando procedente a ação, o Tribunal rescindirá a sentença, proferirá, se for o caso, novo julgamento

Onde se lê:

Art. 503.

I — Poderá ser interposto perante autoridade judiciária que conheceu do recurso principal, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do despacho, que o recebeu;

Leia-se:

Art. 503.

I — Poderá ser interposto perante autoridade judiciária competente para admitir o recurso principal, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do despacho, que o admitiu;

Onde se lê:

Art. 503.

Parágrafo único. Ao recurso adesivo se aplicam as mesmas regras do recurso independente, quanto às condições de admissibilidade, preparo e julgamento na instância superior.

Leia-se:

Parágrafo único. Ao recurso adesivo se aplicam as mesmas regras do recurso independente, quanto às condições de admissibilidade, preparo e julgamento no tribunal superior.

Onde se lê:

Art. 512.

Parágrafo único. Havendo solidariedade (....) assiva, o recurso interposto por um devedor aproveitará aos outros, quando as exceções opostas ao credor lhe forem comuns.

Leia-se:

Art. 512.

Parágrafo único. Havendo solidariedade passiva, o recurso interposto por um devedor aproveitará aos outros, quando as defesas opostas ao credor lhe forem comuns.

Onde se lê:

Art. 517. A apelação, interposto por petição dirigida ao juiz, conterà:

Leia-se:

Art. 517. A apelação, interposta por petição dirigida ao juiz, conterà:

Onde se lê:

Art. 522. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da interposição

Leia-se:

Art. 522. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do rece-

bimento
.....

Onde se lê:

Art. 528. Deferida a formação do agravo, será intimado o recorrido para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar as peças dos autos, que serão também trasladadas, bem como juntar documentos novos e dar resposta.

Leia-se:

Art. 528. Deferida a formação do agravo, será intimado o recorrido para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, juntar documentos novos e dar a resposta.

Onde se lê:

Art. 537.

§ 1.º O recurso poderá ser interposto dentro em quarenta e oito horas, contados

Leia-se:

Art. 537.

§ 1.º O recurso poderá ser interposto dentro em 48 (quarenta e oito horas), contados

Onde se lê:

Art. 542. Para extração do traslado terá a Secretaria do Tribunal o prazo de 20 (vinte) dias.

Leia-se:

Art. 542. Para extração do traslado terá a Secretaria do Tribunal o prazo de 10 (dez) dias.

Onde se lê:

Art. 550. Os embargos do declaração

Leia-se:

Art. 550. Os embargos da declaração

Onde se lê:

Art. 597. A execução é definitiva, quando fundada em sentença passada em julgado; é provisória, quando a

sentença for impugnada por recurso, recebido só no efeito devolutivo.

Leia-se:

Art. 597. A execução é definitiva, quando fundada em sentença passada em julgado; é provisória, quando a sentença for impugnada mediante recurso, recebido só no efeito devolutivo.

Onde se lê:

Art. 603. Consideram-se em fraude de execução a alienação de bens:

Leia-se:

Art. 603. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens:

Onde se lê:

Art. 603.

II — Quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o alienante demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;

Leia-se:

Art. 603.

II — Quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;

Onde se lê:

Art. 619. Observar-se-á, na liquidação por artigos, o procedimento ordinário, regulado no Livro I deste Código.

Leia-se:

Art. 619. Observar-se-á, na liquidação por artigos, o procedimento summarissimo, regulado no Livro I deste Código.

Onde se lê:

Art. 633. Depositada a coisa, o exequente poderá levantá-la antes do julgamento dos embargos, salvo se estes foram recebidos com sobrestamento da execução (artigo 753).

Leia-se:

Art. 633. Depositada a coisa, o exequente poderá levantá-la antes do julgamento dos embargos, salvo se

estes foram recebidos com sobrestamento da execução (artigo 751).

Onde se lê:

Art. 640. Qualquer das partes poderá, em 48 (quarenta e oito) horas, impugnar a escolha feita pela outra, e o juiz decidirá de plano, ou ouvido, quando necessário, um perito de sua nomeação.

Leia-se:

Art. 640. Qualquer das partes poderá, em quarenta e oito (48) horas, impugnar a escolha feita pela outra, e o juiz decidirá de plano, ou, se necessário, ouvido perito de sua nomeação.

Onde se lê:

Art. 647.

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido no prazo de cinco (5) dias, contados da escolha da proposta, a que alude o artigo 646, § 3.º

Leia-se:

Art. 647.

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido no prazo de cinco (5) dias, contados da escolha da proposta, a que alude o artigo 644, § 3.º

Onde se lê:

Art. 650. Tratando-se de contrato,

Leia-se:

Art. 650. Tratando-se do contrato,

Onde se lê:

Art. 663. O oficial de justiça, não encontrando o devedor, seqüestrar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Leia-se:

Art. 663. O oficial de justiça, não encontrando o devedor, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Onde se lê:

Art. 680. O juiz autorizará a venda

Leia-se:

Art. 680. O juiz autorizará a alienação

Onde se lê:

Art. 680.

Parágrafo único. Quando uma das partes requerer a venda

Leia-se:

Art. 680.

Parágrafo único. Quando uma das partes requerer a alienação

Onde se lê:

Art. 696.

VI — A comunicação de que, se o bem não for arrematado em praça, seguir-se-á, meia hora depois, a sua venda a quem mais der.

Leia-se:

Art. 696.

VI — A comunicação de que, se o bem não for arrematado em praça, seguir-se-á, meia hora depois, a sua alienação a quem mais der.

Onde se lê:

Art. 696.

§ 1.º No caso do artigo 694, II, constará do edital o valor da última cotação anterior ao dia do leilão.

Leia-se:

Art. 696.

§ 1.º No caso do artigo 694, II, constará do edital o valor da última cotação anterior a expedição deste.

Onde se lê:

Art. 697.

§ 2.º A segunda publicação sairá no dia da venda judicial;

Leia-se:

Art. 697.

§ 2.º A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial;

Onde se lê:

Art. 700. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou prazo

Leia-se:

Art. 700. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou a prazo ..

Onde se lê:

Art. 702. Será suspensa a arrematação, logo que o produto da venda ..

Leia-se:

Art. 702. Será suspensa a arrematação, logo que o produto da alienação ..

Onde se lê:

Art. 707. Quando a penhora recair sobre imóvel, far-se-á a venda em praça.

Leia-se:

Art. 707. Quando a penhora recair sobre imóvel, far-se-á a alienação em praça.

Onde se lê:

Art. 708. Não se efetuará a praça de imóvel hipotecado ou emprazada, sem que seja notificado ..

Leia-se:

Art. 708. Não se efetuará a praça de imóvel hipotecado ou emprazada, sem que seja intimado ..

Onde se lê:

Art. 711. Quando o imóvel de incapaz não alcançar em praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o juiz o confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a venda pelo prazo de um (1) ano.

Leia-se:

Art. 711. Quando o imóvel de incapaz não alcançar em praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o juiz o confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação pelo prazo de um (1) ano.

Onde se lê:

Art. 711.

§ 1.º Se, durante o adiamento, algum pretendente assegurar, mediante caução idônea, o preço da avaliação, o juiz ordenará a venda em praça.

Leia-se:

Art. 711.

§ 1.º Se, durante o adiamento, algum pretendente assegurar, mediante caução idônea, o preço da avaliação, o juiz ordenará a alienação em praça.

Onde se lê:

Art. 711.

§ 2.º Se o pretendente à arrematação se arrepender, o juiz lhe imporá a multa de 20% (vinte por cento), em benefício ..

Leia-se:

Art. 711.

§ 2.º Se o pretendente à arrematação se arrepender, o juiz lhe imporá a multa de 20% (vinte por cento), sobre o preço da avaliação, em benefício ..

Onde se lê:

Art. 711.

§ 4.º Findo o prazo do adiamento, o imóvel será vendido na forma prevista no artigo 6.º8, VI.

Leia-se:

Art. 711.

§ 4.º Findo o prazo do adiamento, o imóvel será alienado na forma prevista no artigo 696, VI.

Onde se lê:

Art. 712. Quando o imóvel admitir cômoda divisão, o juiz, a requerimento do devedor, ordenará a alienação judicial de parte dele, desde que suficiente para pagar o credor.

Leia-se:

Art. 712. Quando o imóvel admitir cômoda divisão, o juiz, a requerimento do devedor, ordenará a alienação judicial de parte dele, desde que suficiente para pagar o credor.

Onde se lê:

Art. 714. Ressalvados os casos de competência de corretores da Câmara Sindical, todos os demais bens penhorados serão vendidos em leilão público.

Leia-se:

Art. 714. Ressalvados os casos de competência de corretores da Câmara Sindical, todos os demais bens penhorados serão alienados em leilão público.

Onde se lê:

Art. 715.

I — Publicar o edital, anunciando a venda;

Leia-se:

Art. 715.

I — Publicar o edital, anunciando a alienação;

Onde se lê:

Art. 725.

§ 2.º Surgindo licitação, constará da carta a sentença de adjudicação, além das peças, exigidas pelo artigo 713, I a V.

Leia-se:

Art. 725.

§ 2.º Surgindo licitação, constará da carta a sentença de adjudicação, além das peças, exigidas pelo artigo 713, I a IV.

Onde se lê:

Art. 743.

§ 1.º Se o devedor não pagar, sem se

Leia-se:

Art. 743.

§ 1.º Se o devedor não pagar, nem se

Onde se lê:

Art. 769. É lícito ao dever, a todo tempo

Leia-se:

Art. 769. É lícito ao devedor, ou ao seu espólio a todo tempo

Onde se lê:

Art. 780. Se, quando for organizado o quadro geral dos credores, os bens da massa já tiverem sido vendidos ..

Leia-se:

Art. 780. Se, quando for organizado o quadro geral dos credores, os bens da massa já tiverem sido alienados ..

Onde se lê:

Art. 781. Ouvidos todos os interessados sobre o quadro geral dos credores, o juiz proferirá sentença.

Leia-se:

Art. 781. Ouvidos todos os interessados sobre o quadro geral dos credores, no prazo de dez dias o juiz proferirá sentença.

Onde se lê:

Art. 782. Havendo impugnação por credor ou pelo devedor, o juiz designará audiência de instrução e julgamento, deferindo a produção de provas.

Leia-se:

Art. 782. Havendo impugnação pelo credor ou pelo devedor, o juiz deferirá, quando necessário, a produção de provas e em seguida proferirá decisão.

Onde se lê:

Art. 786. Os bens do devedor poderão ser arrecadados no mesmo processo, a requerimento de qualquer credor incluído no quadro geral, a que se refere o artigo 779, procedendo-se à sua venda e à distribuição do respectivo produto aos credores, na proporção dos seus saldos.

Leia-se:

Art. 786. Os bens do devedor poderão ser arrecadados no mesmo processo, a requerimento de qualquer credor incluído no quadro geral, a que se refere o artigo 779, procedendo-se à sua alienação e à distribuição do respectivo produto aos credores, na proporção dos seus saldos.

Onde se lê:

Art. 797. É lícito ao cônjuge, ao descendente, ou ao ascendente do devedor remir todos ou quaisquer bens penhorados, ou arrecadados no processo de insolvência, depositando o preço por que foram vendidos ou adjudicados.

Leia-se:

Art. 797. É lícito ao cônjuge, ao descendente, ou ao ascendente do devedor remir todos ou quaisquer bens penhorados, ou arrecadados no processo de insolvência, depositando o preço por que foram alienados ou adjudicados.

Onde se lê:

Art. 811.

II — O nome, a profissão

Leia-se:

Art. 811.

II — O nome, o estado civil, a profissão

Onde se lê:

Art. 813. Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (artigos 289 e 323);

Leia-se:

Art. 813. Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (artigos 286 e 320);

Onde se lê:

Art. 813.

Parágrafo único. Se o requerido responder no razo legal,

Leia-se:

Art. 813.

Parágrafo único. Se o requerido responder no prazo legal,

Onde se lê:

Art. 815. A medida decretada poderá ser substituída por caução,

Leia-se:

Art. 815. A medida decretada poderá ser substituída pela prestação de caução,

Onde se lê:

Art. 821. Sem prejuízo do disposto no art. 19 o requerente

Leia-se:

Art. 821. Sem prejuízo do disposto no art. 17 o requerente

Onde se lê:

Art. 821.

III — Se ocorrer a cessação da eficácia da medida, em qualquer dos casos previstos no artigo 820 deste Código;

Leia-se:

Art. 821.

III — Se ocorrer a cassação da eficácia da medida, em qualquer dos casos previstos no art. 818 deste Código;

Onde se lê:

Art. 821.

IV — Se o juiz acolher, no procedimento cautelar, a alegação de decadência ou de prescrição do direito do outor (art. 820).

Leia-se:

Art. 821.

IV — Se o juiz acolher, no procedimento cautelar, a alegação de decadência ou de prescrição do direito do autor (art. 820).

Onde se lê:

Art. 829.

I — Tanto que intimado, pagar ou depositar em juízo a importância da dívida, mais honorários

Leia-se:

Art. 829.

I — Tanto que intimado, pagar ou depositar em juízo a importância da dívida, mais os honorários

Onde se lê:

Art. 856. Observar-se-á, quanto ao procedimento, no que couber o disposto nos artigos 352 a 364 e 386 e 383.

Leia-se:

Art. 856. Observar-se-á, quanto ao procedimento, no que couber o dis-

posto nos artigos 356 a 364 e 382 e 383.

Onde se lê:

Art. 861. A prova pericial realizar-se-á conforme o disposto nos artigos 420 a 441.

Leia-se:

Art. 861. A prova pericial realizar-se-á conforme o disposto nos artigos 421 a 440.

Onde se lê:

Art. 889. Apresentado o laudo que reconheça a gravidez, o juiz, por sentença, declarará a requerente investida na posse dos direitos que assistiam ao nascituro.

Leia-se:

Art. 889. Apresentado o laudo que reconheça a gravidez, o juiz, por sentença, declarará a requerente investida na posse dos direitos que assistiam ao nascituro.

Onde se lê:

Art. 897.

III — Pratica outra qualquer inovação ilegal no estado do fato.

Leia-se:

Art. 897.

III — Pratica outra qualquer inovação ilegal no estado de fato.

Onde se lê:

Art. 934.

§ 3.º Se o réu apresentar as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, seguir-se-á o procedimento do § 1.º deste artigo; em caso contrário, apresentá-las-á o autor dentro em 10 (dez) dias, sendo as contas julgadas segundo o prudente arbítrio do juiz, que poderá determinar, se necessário, a realização do exame pericial contábil.

Leia-se:

Art. 934.

§ 3.º Se o réu apresentar as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, seguir-se-á o procedi-

mento do § 1.º deste artigo; em caso contrário, apresentá-las-á o autor dentro em 10 (dez) dias, sendo as contas julgadas segundo o prudente arbítrio do juiz que poderá determinar, se necessário, a realização do exame pericial contábil.

Onde se lê:

Art. 935. Aquele que estiver obrigado a prestar contas requererá a citação do réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, aceitá-los ou contestar a ação.

Leia-se:

Art. 935. Aquele que estiver obrigado a prestar contas requererá a citação do réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, aceitá-las ou contestar a ação.

Onde se lê:

Art. 996.

Art. 977.

Art. 998.

Leia-se:

Art. 996.

Art. 997.

Art. 998.

Onde se lê:

Art. 1.004. Compete ao investimento:

Leia-se:

Art. 1.004. Compete ao inventariante:

Onde se lê:

Art. 1.039. Pago o imposto de transmissão causa mortis e junta

Leia-se:

Art. 1.039. Pago o imposto de transmissão causa mortis e juntas .

.....

Onde se lê:

Art. 1.042. A partilha, amigável, lavrada em instrumento público, reduzida a termo nos autos do inventário ou constante de escrito parti-

cular homologado pelo juiz, pode ser anulada, por dolo, coação, erro essencial ou intervenção de incapaz.

Leia-se:

Art. 1.042. A partilha amigável, lavrada em instrumento público, reduzida a termo nos autos do inventário ou constante de escrito particular homologado pelo juiz, pode ser anulada, por dolo, coação, erro essencial ou intervenção do incapaz.

Onde se lê:

Art. 1.042.

II — No de erro ou dolo, no dia ...

Leia-se:

Art. 1.042.

II — No de erro ou dolo, do dia .

Onde se lê:

Art. 1.048. Recolhido o imposto de transmissão causa mortis e junta aos autos

Leia-se:

Art. 1.048. Recolhido o imposto de transmissão causa mortis e juntas aos autos.

Onde se lê:

Art. 1.055.

I — Ao ausente, se não o tiver;

Leia-se:

Art. 1.055.

I — Ao ausente, se o não tiver;

Onde se lê:

Art. 1.061. Os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença, é, no processo de execução, até cinco dias depois.

Leia-se:

Art. 1.061. Os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença, e, no processo de execução, até cinco (5) dias depois.

Onde se lê:

Art. 1.073.

II — Quando em outra causa sentença

Leia-se:

Art. 1.073.

II — Quando em outra causa, sentença.

Onde se lê:

Art. 1.079.

§ 4.º Os serventuárias

Leia-se:

Art. 1.079.

§ 4.º Os serventuários

Onde se lê:

Art. 1.082. Quem houver dado causa ao desaparecimento dos autos responderá pelas custas da restauração, sem prejuízo do procedimento criminal que couber.

Leia-se:

Art. 1.082. Quem houver dado causa ao desaparecimento dos autos responderá pelas custas da restauração, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ocorrer.

Onde se lê:

Art. 1.083.

§ 1.º Efetuada a penhora da coisa vendida, é lícito a qualquer das partes, no curso do processo, requerer-lhe a venda judicial em leilão.

Leia-se:

Art. 1.083.

§ 1.º Efetuada a penhora da coisa vendida, é lícito a qualquer das partes, no curso do processo, requerer-lhe a alienação judicial em leilão.

Onde se lê:

Art. 1.090.

III — Tendo expirado o prazo a que se refere o artigo 1.098, I;

Leia-se:

Art. 1.090.

III — Tendo expirado o prazo a que se refere o artigo 1.088, I;

Onde se lê:

Art. 1.092.

III — Os legalmente impedidos de servir como juiz (artigo 136), o nos suspeitos de parcialidade (artigo 137).

Leia-se:

Art. 1.092.

III — Os legalmente impedidos de servir como juiz (artigo 136), ou os suspeitos de parcialidade (artigo 137).

Onde se lê:

Art. 1.108.

II — Os fundamentos da decisão, mencionando-se expressamente se esta foi ditada por equidade;

Leia-se:

Art. 1.108.

II — Os fundamentos da decisão, mencionando-se expressamente se esta foi datada por equidade;

Onde se lê:

Art. 1.128. A venda será feita pelo maior lance oferecido,

Leia-se:

Art. 1.128. A venda será feita pelo maior lanço oferecido,

Onde se lê:

Art. 1.140.

Parágrafo único. Assinado o termo de aceitação da testamentária,

Leia-se:

Art. 1.140.

Parágrafo único. Assinado o termo de aceitação da testamentaria, ..

Onde se lê:

Art. 1.148. O estamenteiro

Leia-se:

Art. 1.148. O testamenteiro

Onde se lê:

Art. 1.165. Ultimada a arrecadação, o juiz mandará expedir edital, que será estampado três vezes,

Leia-se:

Art. 1.165. Ultimada a arrecadação, o juiz mandará expedir edital, que será estampado três (3) vezes, ..

Onde se lê:

Art. 1.180.

III — Quando o ausente contar oitenta (80) anos de idade e houverem decorrido cinco anos (5)

Leia-se:

Art. 1.180.

III — Quando o ausente contar oitenta (80) anos de idade e houverem decorrido cinco (5) anos

Onde se lê:

Art. 1.181. Regressando o ausente nos dez anos seguintes

Leia-se:

Art. 1.181. Regressando o ausente nos dez (10) anos seguintes

Onde se lê:

Art. 1.227. As cartas precatórias citatórias, probatórias,

Leia-se:

Art. 1.227. As cartas precatórias, citatórias, probatórias,

Onde se lê:

Art. 1.232.

XV — As arribadas forçadas (artigos 772 a 773).

Leia-se:

Art. 1.232.

XV — As arribadas forçadas (artigos 772 a 775).

Câmara dos Deputados, em 19 de outubro de 1972.

(À Comissão Especial.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido irá à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 50, de 1972º

Altera redação dos arts. 4.º e 7.º, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, para o fim de incluir entre os membros dos Conselhos Nacional e Estaduais de Trânsito representantes da indústria, comércio e agricultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 4.º, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito) vigorará com a seguinte redação:

“Art. 4.º O Conselho Nacional de Trânsito, com sede no Distrito Federal, subordinado diretamente ao Ministério da Justiça, é o órgão máximo normativo da coordenação política e do sistema nacional de trânsito e compor-se-á dos seguintes membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito:

- a) um presidente, de nível universitário, de livre escolha do Presidente da República;
- b) do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Trânsito;
- c) um representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- d) um representante do Estado-Maior do Exército;
- e) um representante do Departamento Federal de Segurança Pública;
- f) um representante do Ministério da Educação e Cultura;
- g) um representante do Ministério das Relações Exteriores;
- h) um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo;

i) um representante da Confederação Nacional de Transportes Terrestres (categoria dos trabalhadores de transportes rodoviários);

j) um representante do “Touring Club do Brasil”;

l) um representante do órgão máximo nacional de Transporte Rodoviário de Carga;

m) um representante do órgão máximo nacional de Transporte Rodoviário de Passageiros;

n) um representante da Confederação Nacional da Indústria;

o) um representante da Confederação Nacional do Comércio;

p) um representante da Confederação Nacional da Agricultura.

§ 1.º O mandato dos membros do Conselho Nacional de Trânsito será de (dois) 2 anos, admitida a recondução.

§ 2.º Os representantes das entidades referidas nas letras **h a p**, deste artigo, serão escolhidos pelo Presidente da República entre os nomes indicados por elas, em listas tríplexes.”

Art. 2.º O art. 7.º, da Lei número 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º Em cada Estado haverá um Conselho Estadual de Trânsito, composto de (dez) 10 membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito, a saber:

- a) um presidente, de nível universitário;
- b) um representante do órgão rodoviário estadual;
- c) um representante do órgão rodoviário dos municípios;
- d) um representante do Departamento Estadual de Trânsito;
- e) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de carga;

f) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de passageiros;

g) um oficial do Exército, de preferência com curso do Estado-Maior;

h) um representante do órgão sindical patronal de âmbito estadual da indústria;

i) um representante do órgão sindical patronal de âmbito estadual do comércio;

j) um representante do órgão sindical patronal de âmbito estadual da agricultura.”

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, e modificada pelo Decreto-lei n.º 237, de 23 de fevereiro de 1967, previu um Conselho Nacional de Trânsito, órgão normativo nacional máximo em matéria de trânsito, assim como, para que se considerassem devidamente as peculiaridades regionais, criou também nos Estados os Conselhos Estaduais de Trânsito.

Na composição de um e outros Conselhos, ao lado de conselheiros governamentais, incluiu o legislador representantes dos usuários de veículos (Confederação Brasileira de Automobilismo, Confederação Nacional de Transportes Terrestres, etc.)

Deixou o legislador do Código de levar em conta a necessidade de a indústria, o comércio e a agricultura terem representantes, tanto no Conselho Nacional, quanto nos Conselhos Estaduais, o que nos parece omissão demandando urgente reparação, uma vez que tais setores de atividade não só poderão oferecer valiosa colaboração ao estudo dos problemas que competem a esses órgãos equacionar e solucionar, como, ainda, neles exporem questões que digam respeito aos respectivos interesses e assim, também, concorrer para que se evitem medidas inadequadas aos seus representados.

Isto vem a propósito de Resoluções recentemente adotadas pelas autoridades executivas de trânsito em São Paulo e noutros Estados, decorrentes de normas editadas pelos seus Conselhos Estaduais de Trânsito. Trata-se da regulamentação do exercício da função de carroceiro e de charreteiro, bem como do licenciamento de veículos de tração animal, que vieram ofender profundamente de respeitáveis interesses de milhares e milhares de pequenos e médios agricultores. Com efeito, o Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo — e segundo se sabe os de outras unidades também — criou uma série de exigências para o registro desses profissionais e, bem assim, para o licenciamento dos veículos e dos animais neles utilizados. Estabeleceu, ainda, restrições ao uso de tais veículos nos municípios (e não somente nas cidades) com mais de 20.000 habitantes.

Entretanto, preocupados com esses profissionais e seus veículos, deixou o referido Conselho Estadual de Trânsito de considerar que as normas estabelecidas iriam causar dificuldades aos pequenos e médios empresários rurais (pois que os grandes geralmente usam apenas os veículos automotores).

Tais dificuldades são óbvias. Em primeiro lugar, as exigências quanto ao registro dos condutores dos veículos são onerosas, pois longo é o rol dos documentos que precisam ser apresentados às autoridades, incluindo até certificado de antecedentes criminais, fotocópias de documentos eleitorais, militares, etc. devendo-se mencionar ainda que os candidatos deverão saber ler e escrever.

No que toca aos veículos, o desconhecimento das peculiaridades da economia das empresas rurais é flagrante, porque se impede que o proprietário do animal registrado o utilize em outros serviços, o que evidentemente causará transtornos ao funcionamento das pequenas e médias empresas.

Como se vê, o objetivo preconizado no projeto é dos mais importantes e oportunos uma vez que, permitida legalmente a participação de representantes da indústria, do comércio e da agricultura nos Conselhos Nacional e Estaduais de Trânsito, muitas medidas

inadequadas como a aqui apontada serão evitadas no nascedouro, sem que seja preciso os respectivos órgãos de classe se movimentarem posteriormente para tentar revogá-las.

Ademais disso, considerados os motivos que levaram o legislador a compor os Conselhos Nacional e Estaduais de Trânsito, concedendo assento a representantes de várias entidades e órgãos inclusive a representação de usuários de veículos, verifica-se, de pronto, que a pretensão dos setores patronais da indústria, comércio e agricultura, é perfeitamente válida e justa.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1972. — Flávio Britto.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI N.º 237,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Modifica o Código Nacional de Trânsito.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9.º, § 2.º, do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1.º Os artigos 3.º, 4.º, e §§ 1.º, 2.º, 5.º, 7.º, **caput**, e § 1.º, 14, 20, 23, § 1.º, 25, 32, parágrafo único, 33, 35, 37, § 2.º, 43, § 2.º, 35, 60, §§ 1.º e 3.º, 61, 73, 81, 103, § 1.º, 112, 113, 114, 115 e 116, do Código Nacional de Trânsito (Lei número 5.108, de 21 de setembro de 1966), passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....
.....

Art. 4.º O Conselho Nacional de Trânsito, com sede no Distrito Federal, subordinado diretamente ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, é o órgão máximo normativo da coordenação da política e do sistema nacional de trânsito e compor-se-á dos seguintes membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito:

- a) um presidente, de nível universitário, de livre escolha do Presidente da República;
- b) do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Trânsito;

c) um representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

d) um representante do Estado-Maior do Exército;

e) um representante do Departamento Federal de Segurança Pública;

f) um representante do Ministério da Educação e Cultura;

g) um representante do Ministério das Relações Exteriores;

h) um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo;

i) um representante da Confederação Nacional de Transportes Terrestres (categoria dos trabalhadores de transportes rodoviários);

j) um representante do **Touring Club do Brasil**;

l) um representante do órgão máximo nacional de Transporte Rodoviário de Carga;

m) um representante do órgão máximo nacional do Transporte Rodoviário de Passageiros.

§ 1.º O mandato dos membros do Conselho Nacional de Trânsito será de dois anos, admitida a recondução.

§ 2.º Os representantes das entidades referidas nas alíneas h, i, j, e l, deste artigo, serão escolhidos pelo Presidente da República, dentre os nomes indicados por elas, em lista triplíce.”

.....
.....
.....

Art. 7.º Em cada Estado haverá um Conselho de Trânsito composto de 7 membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito, a saber:

- a) um Presidente de nível universitário;
- b) um representante do órgão rodoviário estadual;

- c) um representante do órgão rodoviário dos Municípios;
- d) um representante do Departamento Estadual de Trânsito;
- e) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de carga;
- f) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de passageiros;
- g) um oficial do Exército, de preferência com curso do Estado-maior.

.....
As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto lido será publicado e, em seguida, irá às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 133, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução, n.º 52, de 1972, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro — METRÔ, operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do METRÔ Carioca.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1972. — Nelson Carneiro, Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O requerimento que acaba de ser lido será votado no fim da Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 378, II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores: estamos,

mais uma vez, comemorando em todo o País o transcurso da “Semana da Asa”, acontecimento que se repete a cada ano e cuja importância é de todos nós conhecida. Não poderia deixar de aludir a tão significativas celebrações, que de muitos anos me tocam profundamente, como por mais de uma vez tive oportunidade de salientar, quando exercendo mandato de representante de Sergipe, na Câmara dos Deputados.

A “Semana da Asa” adquiriu, através dos anos, claro sentido de uma festa nacional, da qual participa com entusiasmo o povo brasileiro. Isso em decorrência da admiração que todos votamos à Força Aérea Brasileira e, sobretudo, da enorme estima que por ela temos. Mais do que natural, inevitável que assim fosse, tantos e tão relevantes os serviços prestados ao Brasil pela mais nova de nossas corporações militares.

Poder-se-ia dizer que o fascínio que o avião exerce sobre a mente humana contribui para o êxito das comemorações que a cada ano são realizadas em todo o território nacional. Isto não bastaria, no entanto, para dar à “Semana da Asa” as proporções que assume todo ano. É que o povo brasileiro, ao lado de sua admiração, devota grande amor aos nossos soldados do ar. E isto não é difícil de ser explicado, pois aqui identificamos sólida gratidão de nossa gente pelos imensos serviços prestados ao Brasil pela FAB.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Ainda ontem, conversando com um representante do Acre na Câmara dos Deputados, destacava S. Ex.^a o que a Força Aérea Brasileira fez, no Norte e Noroeste brasileiros, principalmente na abertura de campos, num trabalho meio ousado, em que aviões desciam, lançavam tonéis com matérias carburantes, para abrir e destruir a mata. Depois entravam os destocadores, abrindo pequenos campos de pouso que possibilitassem a descida dos aviões do Correio Aéreo Nacional. As-

sim, nossa admiração pela Força Aérea Brasileira tem que ser sempre crescente, porque, de fato, essa Arma tem prestado ao Brasil os mais assinalados serviços.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BATISTA — Com muita honra, eminente Senador Benjamin Farah.

O Sr. Benjamin Farah — Desejo solidarizar-me com V. Ex.^a nesta justa homenagem e, devidamente autorizado pelo meu ilustre líder, falo também em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro. É merecida a homenagem que V. Ex.^a presta à aviação, sobretudo à Força Aérea Brasileira. A FAB tem marcado sua presença na História deste País através de um desprendimento que merece, de todos os brasileiros, os maiores aplausos. Desejo ressaltar particularmente o trabalho de ligação, de integração que o Correio Aéreo Nacional promove, através das viagens dos jovens aviadores por todo este imenso Brasil, chegando até mesmo aos países vizinhos. Leva a sua mensagem, promove intercâmbio e, é preciso que se note, essa missão exige sacrifício enorme, porque muitos desses aviões são pequenos, frágeis e até mesmo obsoletos. Mesmo assim, fica marcada a presença desses aviadores pela sua bravura, pelo seu entusiasmo, pela sua apurada técnica, pelo seu patriotismo e pelo seu ideal de servir à Nação brasileira. É com muita honra que me congratulo com V. Ex.^a, expressando, também, a solidariedade da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro a esses heróis que tantos e tão relevantes serviços têm prestado ao Brasil na escalada do seu desenvolvimento e da sua grandeza.

O Sr. Geraldo Mesquita — V. Ex.^a permite um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador Geraldo Mesquita.

O Sr. Geraldo Mesquita — Nobre Senador Lourival Baptista, em aparte o eminente Líder Ruy Santos fez referência a uma conversa mantida com representantes do Acre na Câ-

mara dos Deputados ontem, exatamente sobre os relevantes serviços prestados pela Força Aérea Brasileira ao meu Estado. Em verdade, acredito não haja outra região do País, outro Estado brasileiro que tenha recebido ou esteja recebendo maiores cuidados e benefícios da FAB do que o Acre. Além dos trabalhos referidos pelo nobre Senador Ruy Santos, a FAB transportou para nosso Estado máquinas pesadas, componentes de usinas de eletricidade, não só da Capital como do interior, material para rede de saneamento, de água, etc. Enfim, a FAB está muito ligada ao nosso Estado desde os idos de 1946, quando o Governo do então Território adquiriu um avião DC-3 e, na impossibilidade de fazer a sua manutenção, doou aquele avião à FAB. Começou, assim, a estender sua linha até o antigo Território do Acre. Esse fato ocorreu no Governo do Major José Guiomard dos Santos. Daí para cá a FAB se transformou numa instituição muito querida do povo acreano, não só no transporte de materiais, o que faz permanentemente, dando uma cobertura inestimável, valiosa, ao desenvolvimento do Acre, como também no transporte de passageiros, via de regra pobres, notadamente doentes, sem recursos para viajarem nos aviões de companhias particulares. Esses aviões, nos quais há sempre um médico, recolhem nos municípios, alguns deles sem assistência médica, essas pessoas e as transportam aos lugares em que possam receber recursos imediatos, até para o Rio de Janeiro e São Paulo, para onde são levados, muitas vezes, sob os cuidados carinhosos dos médicos da Força Aérea Brasileira. Daí porque, nobre Senador Lourival Baptista, congratulo-me com V. Ex.^a, em nome do povo do meu Estado, pela iniciativa da homenagem muito justa e merecida que está prestando, nesta tarde, à Força Aérea Brasileira.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço aos eminentes Senadores Ruy Santos e Geraldo Mesquita os apartes com que honram o meu pronunciamento e, de modo especial, ao Senador Benjamin Farah, que também falou em nome da sua Bancada, o MDB.

A despeito da sua juventude, creio que a Força Aérea Brasileira não poderia ter se destacado mais do que

o fez no serviço ao Brasil e ao nosso povo, desde a sua criação. Jamais será demais recordar o pioneirismo admirável do Correio Aéreo Nacional, cuja história está a reclamar o gênio de um Saint-Exupéry, que, com seu talento literário, nos proporcionasse belas narrativas sobre os feitos que enraizaram no coração brasileiro o CAN, imortalizando-os também em obras literárias que perpetuassem heroísmo e pioneirismo daqueles que o criaram e o mantiveram a serviço do Brasil durante tantos anos. E na recordação desses bravos pioneiros, jamais poderíamos nos esquecer daquele que dedicou toda sua vida à Força Aérea Brasileira: o Brigadeiro Eduardo Gomes, legenda que admiração, respeito e amor de nossa gente transformou, com carinho, em apenas o Brigadeiro, forma pela qual toda a Nação o conhece e exalta. Dando-se de corpo e alma à Corporação, Eduardo Gomes está definitivamente incorporado à nossa História, sua magnífica figura humana, de herói e pioneiro, se confundindo com a própria história de nossa Aeronáutica!

O Sr. Flávio Britto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com imenso prazer, eminente Senador Flávio Britto.

O Sr. Flávio Britto — No momento em que o eminente Senador presta esta homenagem à Força Aérea Brasileira, não poderíamos, como representante do Estado do Amazonas, deixar de afirmar que a Força Aérea Brasileira tem prestado relevantes serviços aos ribeirinhos, ou seja, aos habitantes de 42 municípios do meu Estado. Como sabe V. Ex.^a, nos 42 municípios, somente temos 8 campos de pouso e, se não fosse a FAB, muitas vidas se perderiam por falta de assistência médica. Portanto, Senador Lourival Baptista, aceite, em nome dos meus companheiros de Bancada do Estado do Amazonas, a nossa solidariedade à homenagem que está prestando à FAB, por tudo que ela tem feito em prol do nosso Estado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, Senador Flávio Britto, pelo seu oportuno aparte.

Igualmente, Sr. Presidente, nunca poderíamos nos esquecer da decisiva ação de nossa Força Aérea no último conflito mundial — inesquecíveis páginas de nossa História que exaltamos nesta oportunidade, num preito de saudade que sempre deveremos àqueles que não retornaram dos céus da Itália.

Sr. Presidente, confesso que nunca aludi às festividades da Semana da Asa com a satisfação com que o faço hoje. É que assistimos, com insopitável orgulho, não apenas à modernização de nossa Força Aérea, como na aquisição de "Mirages", mas sobretudo ao vigoroso desenvolvimento de uma indústria aeronáutica em nosso País! O vigoroso e definitivo esforço que ora empreendemos na implantação e consolidação de uma indústria aeronáutica tem sentido por demais importante para o Brasil. Não se trata apenas de uma etapa natural ao crescimento de um país que começa a ocupar posição de realce no plano internacional, graças às imensas riquezas de nossa terra, ao trabalho e ao gênio de nossa gente, bem como à grandiosa obra realizada, nestes oito anos, pelos governos da Revolução. Vejo aqui algo de ainda maior e que fala mais fortemente ao sentimento brasileiro: brasileiro foi aquele que inventou o "Mais Pesado que o Ar", Santos Dumont, glória e orgulho para sempre de nossa Pátria! O engrandecimento de nossa Força Aérea, a criação em nosso solo de pujante e moderna indústria aeronáutica assume, a meus olhos, Sr. Presidente, o significado do pagamento de uma antiga dívida àquele que tanto elevou o nome de nossa terra e tanto contribuiu com seu gênio, e sua própria vida, para o progresso da humanidade!

Esforço algum deve ser poupado nesse sentido, pois aqui estamos também cumprindo missão que a Providência Divina, tão pródiga com o Brasil e sua gente, nos reservou, fazendo de um brasileiro o Pai da Aviação! E a épica História de nossa Força Aérea mais forçoso torna que, o mais breve possível, pois novas delongas seriam inadmissíveis, transformemos esta Pátria querida grande e poderosa no setor aeronáutico, resgatando compromisso que todos devemos a Santos Dumont e à vasta galeria de heróis da FAB!

O Sr. Magalhães Pinto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Magalhães Pinto — Interrompo V. Ex.^a apenas para inserir no seu brilhante discurso a manifestação de solidariedade da Bancada mineira com assento no Senado às homenagens aqui prestadas à FAB e aos seus heróis. Evidentemente, terra de Santos Dumont, Minas sempre viu na FAB o pioneirismo e o desenvolvimento. Minas cultua sempre os seus heróis, e por isto, nesta hora, em que V. Ex.^a cultua o inventor da aviação, desejamos também trazer a nossa manifestação e incluir o nosso aplauso a todos quantos, no passado e no presente, estão procurando desenvolver a Pátria. V. Ex.^a já se referiu ao Brigadeiro Eduardo Gomes. Quero mencionar ele e todos quantos com ele, e ao longo do tempo, conseguiram transformar a nossa FAB em uma pujante força.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Magalhães Pinto, o aparte com que me honra neste momento. Sua autoridade e sua experiência de homem público são por todos nós conhecidas e admiradas, o que vem, assim, enriquecer sobremodo o discurso que ora faço.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Lourival Baptista, ao solicitar a V. Ex.^a este aparte, na verdade cumpro mais um dever, um dever com o meu passado, porque vivi os dias do nascimento do Correio Aéreo Militar, como sargento que era, da Aviação Militar. Fui comandado do então Tenente-Coronel Eduardo Gomes, no 1.º Regimento de Aviação. E quantas tardes mesmo, ficávamos no Campo dos Afonsos, no crepúsculo, vendo a noite cair e esperando, ansiosamente, aqueles “Wacos” que deviam regressar do Pará, em Campo Grande e de São Paulo. Lembro-me de alguns nomes daqueles heróicos pilotos: o Tenente Sampaio, o Capitão Faria Lima, o Capitão Araripe de Macedo,

hoje Ministro da Aeronáutica, o Tenente Aquino, o Tenente Cantídio, o Tenente Itamar, o Tenente Vaz e tantos outros que à memória não me acodem seus nomes. Por isto, meu ilustre colega, é tomado mesmo de certa emoção que relembro esses nomes e que me associo à homenagem que V. Ex.^a presta, com seu discurso, àqueles heróis e à 5.ª Arma, do Exército, hoje Força Aérea Brasileira. É uma grata oportunidade esta que V. Ex.^a me concede de lembrar aqueles dias saudosos de 1933 a 1936, que vivi no Campos dos Afonsos, antes de ingressar na Escola Militar do Realengo. Agradeço a V. Ex.^a o haver-me concedido este aparte, um aparte de saudade.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Senador Luiz Cavalcante, — esse lembrar de um passado que sei ser muito caro para V. Ex.^a, e que traz inesperado testemunho de tempos e homens cuja lembrança e vida temos o dever de exaltar.

Sr. Presidente, a “Semana da Asa” nos proporciona oportunidade para falar sobre vasta gama de problemas de relevante interesse nacional. Além da evocação de gloriosos eventos consagrados em nossa história, muito poderíamos falar a respeito, com as vistas voltadas para o presente e, sobretudo, o futuro que todos almejamos para o Brasil, no qual a Aeronáutica ocupa lugar de destaque. Escasso, porém, o tempo e somos forçados a nos limitar a ligeiras considerações. Não poderíamos, no entanto, deixar de aludir aqui à inextinguível simpatia e ao acendrado amor que o povo brasileiro devota à Força Aérea — como já acentuamos. Tudo para isso contribuiu, como já vimos muito por alto, mas é preciso que também falemos sobre a força e felicidade com que os homens da FAB sempre souberam falar ao sentimento brasileiro, na prestação de incessantes e inesquecíveis serviços à Nação, bem como pela sua identificação com a alma de nossa gente, razão da notável comunhão que sempre uniu povo e integrantes da FAB! Disso é demonstração, mais uma vez, o programa elaborado pelo Ministério da Aeronáutica para as comemorações desta Semana. Não nos referiremos por extenso a ele. Apenas queremos acen-

tuar o destaque nele ocupado pelos atos que visam nossa juventude, as crianças de nossas escolas — jamais esquecidas nas cerimônias da Semana da Asa, em que ocupam lugar de realce, na demonstração do espírito de comunhão que caracteriza comandantes e homens de nossa Força Aérea!

Congratulando-me com o Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, e a Força Aérea Brasileira, pela passagem de uma Semana que, sendo deles, pertence por tantos motivos a toda a Nação. Formulamos votos para que o fortalecimento e modernização de nossa indústria aeronáutica se torne esplendorosa realidade o mais breve possível. Imprescindível é isso para que o Brasil se torne o grande país com que nossos antepassados sonharam, que hoje vemos tornar-se realidade e que, finalmente, nossos filhos contemplarão e se orgulharão! Modernos aviões, aqui construídos, já singram os céus brasileiros, na antecipação desse venturoso dia! (**Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.**)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (**Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.**) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o debate promovido pelo MDB, nesta e na outra Casa do Congresso, especialmente provocado pelos pronunciamentos do Senador Franco Montoro, teve, entre outros, o mérito de tornar evidente que recusar a gravidade social do fenômeno da concentração das riquezas constitui algo mais grave do que negar o óbvio. Implicaria, forçosa e inevitavelmente, na negação do nobre, constante e marcante esforço do atual Governo de combater o mal, impedir que cresça, eliminar distorções, a fim de resguardar o povo brasileiro para que não se torne vítima indefesa de uma exploração intolerável com a qual o Chefe da Nação não concorda, mas repudia.

Não terminaria tão cedo se aqui fôsse aludir aos estudos, oficiais ou não, que atestam a ocorrência de concentração de rendas, ou dos técni-

cos e economistas, brasileiros ou não, que a apontam; ou ainda os numerosos, brilhantes e francos discursos de eminentes membros da Maioria, de análise do problema sob aspectos variados, proferidos neste plenário. Tudo isso nos parece desnecessário, unânime que é a constatação do fenômeno e de sua gravidade. Daqui decorre, também, a opinião pacífica de que estamos atacados de um mal que é preciso corrigir, sanar, combater com energia. Ninguém, a começar pelo próprio Presidente Médici, jamais considerou a concentração de rendas como algo natural, inevitável, uma espécie de preço a pagar pelo desenvolvimento do País, como aqui se chegou a dizer, mais de uma vez, no ardor dos debates.

As palavras do Chefe do Governo aí estão às mãos de qualquer um e poderão ser relidas por quem quiser: sua maneira de encarar o problema é em tudo idêntica à nossa; a concentração de rendas há de ser objeto de indormida vigilância e severo combate para impor a justiça e impedir seus maléficos efeitos sociais. Ninguém, a esta altura dos tempos, admitiria a sério que o preço do nosso desenvolvimento viesse a ser a espoliação e a escravidão de nosso bom, generoso e bravo povo! E poderíamos, neste instante, rememorar as candentes, emocionadas e emocionantes palavras do Presidente Médici ao visitar o meu castigado Nordeste, especialmente em 1970, na tenebrosa seca, que ia nos levando ao caos, não fora a presença do Chefe da Nação na zona flagelada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente que o desenvolvimento brasileiro tenderá a gerar maior concentração de rendas — o que equivaleria a maior empobrecimento da maioria da Nação — se não fossem adotadas medidas diversas, oportunas e adequadas — e muitas vezes severas — como o tem feito o Governo, é justo salientar, na defesa do povo e no combate dos desvios e abusos que o desenvolvimento propicia, mas que não constituem e não podem constituir uma fatalidade! O exame do problema é de interesse nacional e sua discussão e análise são dever de todo homem público e de qualquer patriota. É isto o que o MDB promoveu e não será em dias, meses ou anos que

se esgotará o tema, como nunca se poderá admitir o esgotamento das soluções, ou de medidas corretivas — e até punitivas! Muito ao contrário, debates e estudos incessantes se impõem para o encontro de medidas sempre mais eficazes, no que há de estar atento o Governo, para enfrentar novas situações, fruto do próprio progresso que precisa redundar em benefício de todos.

Muito tem o eminente Presidente Médici empreendido em favor do Nordeste, cujo sofrimento viu com seus próprios olhos e sentiu em seu coração de brasileiro, sensível às amarguras do seu povo. Medidas diversas foram por ele determinadas e estão em curso visando à correção dessa situação. Proclamar isto é dever de verdade e justiça, a que jamais nos negariamos. Mas, dizer que os problemas do povo nordestino — fundamentalmente fruto da desigual distribuição da renda nacional — estão solucionados, que nada mais há a fazer, dizer, discutir ou sugerir seria simplesmente insano, muito embora o Chefe do Governo, que sente, proclama, adverte e atua precisamente no afã de encontrar novos meios que possibilitem dar ao povo nordestino condições melhores de vida, como também a todos os brasileiros, daí seu louvável esforço de integração nacional.

Sr. Presidente, fácil se torna hoje enumerar erros e falhas da política de sucessivos governos para o Nordeste, atribuindo-as, todas, à SUDENE, transformando-a em “bode expiatório”. Tão fácil e cômodo é isto quanto infundada, errada e injusta é a acusação àquele órgão — genial e inesquecível criação do grande e generoso Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, o maior benefício já prestado ao Nordeste!

Aliás, em face de comentário feito na imprensa do Nordeste pelo ilustre economista Rômulo de Almeida, acerca de falhas da SUDENE, logo que o Senador Franco Montoro, nos seus discursos de críticas ao Governo, sugeriu no Senado fosse eu o indicado para falar sobre o que se passa na minha região, aproveitando os comentários que com autoridade foram feitos pelo Dr. Rômulo de Almeida acerca de falhas que observara na SUDENE,

tive ensejo de procurar desincumbir-me da missão que me foi confiada, apontada, não pelo nosso Líder Senador Nelson Carneiro, mas pelo colega de São Paulo, com a aquiescência do Líder do meu partido e na Sessão de 8 de setembro, procurei dentro de minhas possibilidades, focalizar, precisamente, quais as deficiências apontadas à atuação da SUDENE, que constitui a grande esperança dos Nordestinos.

Salientei naquela oportunidade o que declarara o ilustre economista baiano Rômulo de Almeida, que ao meu ver foi um dos artífices da organização da SUDENE, quando colaborava na equipe do Presidente Juscelino Kubitschek, ao enfatizar quais as falhas que determinaram o aparente insucesso daquela entidade.

O Dr. Rômulo de Almeida, como salientei naquela oportunidade, declarou aos jornais de Pernambuco, se não me falha a memória, na sua crítica construtiva afirmara ter havido êxito na atuação daquele órgão. Os pontos negativos na problemática nordestina foram precisamente no programa agropecuário, assim como por ter sido relegada a plano secundário a infra-estrutura que deveria ter sido realizada pelo Governo Federal e enfatizou: “Nos projetos de infra-estrutura, 45% de recursos votados para o Nordeste não foram liberados entre 1962 e 1969. Dos 249 milhões de cruzeiros previstos para 1967, somente 95 milhões foram liberados. A culpa, portanto, não é da SUDENE, e sim do Governo Federal”.

Repito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nessas autorizadas declarações do brilhante homem público e renomado técnico para que seja varrido do espírito dos brasileiros para sempre, que a SUDENE não poderá jamais fracassar.

É necessário salientar que a presença do ilustre Superintendente General Evandro Souza Lima, na direção daquele órgão, representa a confiança que o Presidente Médici dispensa ao seu dirigente. Além disso, se impõe igualmente ressaltar o que representa de garantia para a sustentação prestigiosa da SUDENE a permanente atuação do Eminente Ministro Cos-

ta Cavalcanti ao lado do seu dirigente o que representa garantia e prestígio para a entidade por parte do Poder Central.

Sempre disse e volto a insistir que o Presidente Garrastazu Médici jamais deixou de prestigiá-la e estou convicto de que até o fim do seu Governo os seus atos serão no sentido de fortalecê-la, o que quer dizer: tonificar com o seu apoio, o nosso Nordeste sofredor.

Jamais vestiremos um santo à custa da nudez de outro. Daí a posição de defesa da SUDENE que aqui temos adotado, na tentativa de esclarecer problema que consideramos de suma importância para o Brasil e o Nordeste, nossa região sofredora. Não oculto assim a satisfação com que me inteirei de palavras proferidas pelo eminente Ministro Delfim Netto, na última reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, quando afirmou, com sua competência indiscutível, a validade do programa de industrialização da SUDENE. E, proclamando o grande papel desempenhado pela SUDENE, o Ministro da Fazenda apontou como "olhos e as mãos do Governo" para a região nordestina. Sua Excelência, portanto, não encampou as críticas injustas e apressadas à SUDENE e foi mais adiante, rechaçando-as o que nos dá a convicção de que o Governo não admitirá o seu esvaziamento.

A atitude adotada com firmeza e clarividência pelo ilustre Ministro nos restaurou a tranqüilidade com relação ao Nordeste, pois claro se tornou, mais uma vez, que o atual Governo está bem orientado em sua política econômico-financeira e sempre vigilante para correções que se tornem necessárias até mesmo em decorrência das modificações que o próprio desenvolvimento nos vai trazendo.

Diante dos pronunciamentos daquele titular, cheguei à conclusão de que de modo algum se pode, como muitos pensam, vislumbrar conflitos entre a SUDENE, o PROTERRA e o PIN. Isto porque se assim pensássemos, estaríamos revelando total desconhecimento da realidade e dos elevados propósitos do atual Governo. O PROTERRA, conhecido para atacar o problema da produtividade e da em-

presa agrícola, bem como o das estruturas agrárias é notável empreendimento. Aliás, a ação que o Banco do Brasil vem desenvolvendo através da Carteira Agrícola, dirigida por esse notável sergipano que é o Diretor Camilo Calazans, reforça a fé dos nordestinos no PROTERRA. Esse em nada contradiz ou se choca com o papel da SUDENE: Na verdade o reforça e o completa. O mesmo se dá, em setor diverso, com o Plano de Integração Nacional.

Conforme carta expressa que recebi do grande economista Rômulo de Almeida, após a visita do Ministro Delfim Netto, ultimamente feita ao Nordeste, com as suas declarações ninguém terá mais dúvida do apoio que irá ter aquele órgão que, aliás, é uma organização ímpar em nosso País, daí o respeito e projeção que já alcançou no plano internacional. Da seriedade e capacidade com que estuda os projetos que lhe são submetidos resultam, não raro, insatisfações e incompreensões, bastante perigosas, pois muitos vão buscar outros meios mais "fáceis" para colocação dos incentivos fiscais.

Após os últimos pronunciamentos do Ministro da Fazenda perante o Conselho Deliberativo da SUDENE, repito, não se pode mais ter dúvidas de espécie alguma, sobre a disposição do Governo de apoiá-la e fortalecê-la, "olhos e mãos do Governo" no Nordeste, como tão bem declarou aquele titular. Estou, assim, plenamente convencido de que os maléficos efeitos da campanha de incompreensão de que era vítima a SUDENE desaparecerão de pronto. E logo toda a Nação e o empresariado constatarão a firmeza da posição do Governo do Presidente Garrastazu Médici de apoio sempre maior àquele órgão, pondo-se fim, de uma vez por todas, à trama criminosa que em lastimável conflito o vinha corroendo sem base na realidade.

A carta que irei ler dentro de poucos minutos, do Dr. Rômulo de Almeida, motivada pelo meu discurso do dia 16 de agosto último, revela com isenção de sua alta autoridade, que devemos crer na SUDENE que nunca agiu e atuou autonomamente, como se fosse um ser à parte neste País,

de total independência. Sua ação e política sempre foram consequência da ação e política dos Governos — não raro a contrariando. Exaustivamente sabido é por todos que suas falhas e erros — nos setores básicos até aqui quase abandonados — foram decorrentes da deficiência, muitas vezes, do apoio do Governo da União, que não lhe entregou os recursos a ela destinados nos Orçamentos da República, e já por mim salientado.

A Bancada que tenho a honra de integrar, numericamente tão reduzida mas tão rica de valores, aceitou prestar inestimável serviço ao País e ao poder representativo da Nação, debatendo com amplitude, elevação e plena autoridade, temas de inequívoco interesse nacional. Demasiado seria que eu, na modéstia de minhas forças, falasse, sob os mesmos prismas, de questão tão brilhantemente abordadas por vozes tão autorizadas do meu partido e da Arena. Considero esse debate salutar e construtivo para o próprio Governo.

Mas, Sr. Presidente, ouvinte atento que tenho sido dos brilhantes discursos aqui proferidos, sobretudo relacionados com a nossa região, ainda ouso algumas considerações, a que o dever me impele. O povo brasileiro já deu demasiadas demonstrações de seu acendrado amor à Pátria e de sua extraordinária capacidade de se sacrificar em prol do bem-comum. Nele podemos confiar plenamente. E esse bravo e generoso povo está há muito amadurecido, política e culturalmente. Seria um crime enganá-lo ou mentir-lhe. Em vão seria querer enganá-lo ou mentir-lhe. Podemos nele confiar: não há o que não dê de si pelo engrandecimento do Brasil. Nada e ninguém lograria escravizá-lo! A discussão livre, franca e aberta só pode ser, portanto, proveitosa até mesmo na mobilização do sentimento patriótico de nossa gente para a grande batalha de definitivo desenvolvimento brasileiro! É por isso que debatemos ampla e publicamente assuntos de tamanha significação para o presente e o futuro deste País.

Vivemos dias de regozijo e orgulho com relação ao nosso passado e confiança no futuro, na celebração do Sesquicentenário de nossa Independência, com a justa exaltação daque-

le que a proclamou e a recordação de quem foi seu artífice e, muito mais do que isso, o gênio que salvaguardou a unidade nacional tornando-se o Patriarca da Independência. São os dias, assim, que mais nos devem impelir ao respeito e ao culto pelo passado e pela verdade histórica.

A Revolução de 1964, não podemos negar, realizou grandes obras, sobretudo no setor do desenvolvimento brasileiro. A seus três Governos muito devemos sob este e outros aspectos. O que nos motiva e autoriza a confiar que se dê ao Brasil, o mais breve possível, o que é importante e decisivo para o futuro, mais do que o próprio enriquecimento: que se estabeleça um clima de confiança entre a classe política e os dirigentes da Nação e estará de acordo com as firmes tradições de nossa Pátria, os sonhos de nossos heróis e mártires, e que se congreguem num ambiente fraternal para que todos lutem por um ideal: O Brasil, com liberdade, trabalho, ordem e progresso.

Muito se tem falado, e merecidamente, do grande surto de desenvolvimento brasileiro de 64 para cá. A verdade e o respeito pela história, no entanto, nos força a notar que o progresso de nossa Pátria não teve início em 64. Não recuemos muito no tempo, nem nos percamos na análise de dados. Façamos apenas um breve retrospecto, recuemos apenas um pouco no tempo e na história.

De 1947 a 1961, o crescimento médio anual do Brasil foi de 7,1%. De 1957 a 1961 foi de 8,3% — índices oficiais e que bem refletem a intensidade do esforço realizado em períodos bem mais difíceis, pois muito menores e mais reduzidos os instrumentos de que dispúnhamos. O Governo do eminente Presidente Eurico Gaspar Dutra teve iniciativas notáveis, como o Plano Salte, primeiro grande planejamento do desenvolvimento nacional. E o Governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira deu ao Brasil o maior e mais rápido impulso desenvolvimentista.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O atual Governo muito tem feito em prol do desenvolvimento deste imenso e rico País, destinado à grandeza por

Deus, tornando igualmente grande pelo seu povo. Jamais negariamos, como não negaremos o passado, sobretudo aquele ainda tão recente; cujo impulso desenvolvimentista foi refreado bruscamente em 1963, por fatores alheios à gente brasileira e às instituições democráticas. A pujança deste País, a força do povo brasileiro e as realizações que merecem aplausos dos Governos da Revolução, como essa obra grandiosa que é a Hidrelétrica de Boa Esperança construída pelos Governos dos Presidentes Castello Branco, Costa e Silva de saudosa memória, concluída e inaugurada pelo Presidente Garrastazu Médici a arrancada desenvolvimentista iniciada pelo Presidente Juscelino Kubitschek, tudo nos leva a crer que Brasil não é o país do futuro, mas do presente. Isto, aliás, tem sido declarado pelo próprio e preclaro Presidente Garrastazu Médici, como o fez ao anunciar ao País o PROVALE. Não deslustra ele seus antecessores, cujos méritos oluva e exalta na sua estatura de homem de Estado!

Pedimos a Deus que propicie a S. Ex.^a dar-nos, ao término de seu Governo, além da obra em prol de nosso crescimento econômico, algo de relevante para a obra mais penosa e difícil de reconstrução político-institucional deste grande País, que foi e será sempre democrático!

Ao concluir, o fazemos com a leitura da honrosa carta que recebemos do economista Rômulo de Almeida, expressando esse grande brasileiro seu apoio e sua concordância com a defesa que aqui fizemos da SUDENE, trazendo-nos, também, as últimas e importantes declarações do Ministro Delfim Netto, cujo conteúdo revigora a posição de órgão que constitui, repito: a esperança do povo nordestino.

“Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1972

Senador Ruy Carneiro
Senado Federal

70.000 Brasília — DF

Meu caro Senador e Amigo,

Agradeço sensibilizado as referências do velho amigo, sempre generoso, no seu discurso publicado no DCN de 17 de agosto e sua

atenciosa carta de 24 do mesmo mês.

No oportuno e autorizado pronunciamento do eminente homem público em defesa da SUDENE, desejo ressaltar o seu apelo à formação de um consenso nos centros de decisão sobre o papel do importante órgão.

A propósito, fiquei muito satisfeito em ouvir do Ministro Delfim Netto, na última reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, o reconhecimento de que o programa de industrialização é válido e a SUDENE está realizando um importante papel, sendo o órgão do Governo para a região: “os olhos e as mãos do Governo”, como acentuou. Dessa forma, ele não encampa as críticas destrutivas e o propósito de esvaziamento de que ela tem sido vítima.

Acredito que essa manifestação do Ministro da Fazenda terá conseqüências sérias, visto que o Governo, segundo as diretrizes do Presidente Médici, está comprometido no “jogo da verdade”. Uma das conseqüências deverá ser a do respeito aos incentivos fiscais destinados à área do Nordeste, defendendo-os de novos cortes e favorecendo-os com alguma recuperação na medida em que os êxitos econômico-financeiros do Governo vão permitindo que o PIN e o PROTERRA abram mão pelo menos em parte das subtrações que fizeram nos fundos de incentivos fiscais.

No particular do PROTERRA, declarações publicadas incompletamente registraram minha restrição à forma de financiamento desse programa, prejudicando o de industrialização, que vem produzindo resultados altamente positivos (o que não quer dizer que não requeira aperfeiçoamentos, como bem observou V. Ex.^a). Desejo deixar claro meu pensamento. O PROTERRA, se realmente atacar, de um lado, o problema da produtividade e da empresa agrícola, e, de outro, o da estrutura agrária nas áreas adequadas, é um programa “jóia”, como diria a nova geração. Não regateio meu

aplauso. Apenas não vejo razão de despir um santo para vestir o outro, pois os dois programas devem ser tocados com todo o impulso, como aliás foi sempre idéia da SUDENE.

O PIN também tem muito mérito, mas, em relação ao Nordeste, figura como uma forma de aliviar as inversões normais do Tesouro em infra-estrutura na região. Uma análise da distribuição inter-regional das inversões em infra-estruturas comprovará que os órgãos federais, justificando-se com os incentivos fiscais e agora com o PIN, não estão tratando o Nordeste com equidade, em função de qualquer índice que se considere racional. Sempre foi previsto que o orçamento para infra-estrutura seria independente do de incentivos fiscais, salvo a possibilidade da facultada aplicação de recursos destes em empresas de telecomunicações.

PIN e PROTERRA vieram se sobrepor aos efeitos da diluição dos incentivos, que seria suportável, com o crescimento da economia nacional, não fossem os cortes para aqueles programas. Afinal, a SUDENE foi vítima de um desgaste por influências exógenas, que resultou em enfraquecer suas condições técnicas internas, para que muito contribuíram as avaliações aligeiradas, com inspiração em velhos e infundados preconceitos sobre a viabilidade econômica do Nordeste. Muitos desses “juízes”, foram ver o Nordeste, que não conheciam, para emprestar autoridades às opiniões que já tinham, não sei se ditadas por interesses não explícitos.

Para completar o quadro, a SUDENE, cuja organização, apesar dos defeitos a superar, constitui um avanço considerável em relação a quase toda a administração pública brasileira, e por isso tem impressionado a observadores internacionais de grande experiência, é vítima de sua indiscutível maior seriedade, tanto na análise dos projetos, como no acompanhamento destes. Sendo mais rigorosa, é mais lenta e deixa margem para menores facili-

dades por parte dos empresários menos escrupulosos. Daí a preferência crescente por outros setores de incentivos. E é a presença e a atuação destes que tem elevado o custo de captação dos recursos dos incentivos fiscais.

Que é preciso estar sempre melhorando, não há dúvida. Vamos debater os pontos a aperfeiçoar. Mas não devemos deixar que se perca a força da confiança e do entusiasmo com que, tanto no nível governamental quanto no empresarial de todo o País, se havia criado em torno do Nordeste. Lamentavelmente o ambiente no Nordeste é de desânimo extremamente grave. Durante minha última viagem a Recife e Fortaleza, tive que mostrar a empresários representativos, mesmo depois da visita do Ministro, de que estavam exagerando os efeitos negativos de certas medidas (escassez de recursos dos incentivos e ICM) e não estavam descontando adequadamente os positivos de outras (PROTERRA e uma tendência à retomada de posição pela SUDENE). Registro, porém, uma situação de fato que é lamentável — reflexo da corrosão que eles sentem na situação nacional em relação à SUDENE.

Creio que todo o Governo agora já está alerta para essa situação perigosa, de que, no mínimo, poderá resultar uma retração dos empresários, não porque não existam, mas porque não encontram clima.

É urgente não dissimular o conflito que estava havendo, se é que não continua. E buscar um consenso que dê confiança ao Nordeste, para acelerar mais seu desenvolvimento e assim contribuir melhor para o crescimento maior e mais equilibrado do País. Seu velho admirador e amigo. — **Rômulo Almeida.**

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Antes de passarmos à Ordem do Dia, concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ocupo a tribuna para fazer um registro, e o faço com a maior consternação. Faleceu, ontem, no Estado da Guanabara, o Professor Clóvis Corrêa da Costa, mato-grossense de Cuiabá, filho de um grande estadista tantas vezes eleito Governador daquele Estado — Pedro Celestino Corrêa da Costa, e irmão do nosso querido colega Fernando Corrêa da Costa.

O Professor Clóvis Corrêa da Costa era médico obstetra e ginecólogo. Foi uma das grandes figuras do magistério no Estado da Guanabara, como livre docente da Faculdade Nacional de Medicina e um dos mais queridos colaboradores do Professor Fernando Magalhães, catedrático de Obstetrícia, membro da Academia Brasileira de Letras e ex-Deputado. Fernando Magalhães fez escola neste País, e dessa escola surgiram figuras notáveis, e uma das mais relevantes, uma das maiores era precisamente o Professor Clóvis Corrêa da Costa.

O Sr. Antônio Fernandes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Com muito prazer.

O Sr. Antônio Fernandes — Peço a V. Ex.^a aceite que me associe também a seu sentimento de pesar pelo falecimento do Professor Clóvis Corrêa da Costa, irmão do nosso colega Fernando Corrêa da Costa. Peço a V. Ex.^a estenda a toda sua família, em meu nome pessoal e no da representação do meu Estado, os nossos sinceros pesares.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado, nobre Senador Antônio Fernandes.

O Sr. Ruy Santos — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Ouço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Permita V. Ex.^a que a ARENA, toda ela, se associe à manifestação de V. Ex.^a pelo desaparecimento do Professor Clóvis Corrêa da Costa. Só o fato de o falecido ter integrado e ter sido aluno dileto da escola de Fernando Magalhães — que

criou no Brasil uma das melhores escolas de Obstetrícia —, só esse fato, além dos méritos pessoais do morto, merecia destaque de todos nós. Aceite V. Ex.^a que a ARENA se associe à manifestação que ora apresentamos.

O SR. BENJAMIN FARAH — Agradeço sinceramente a V. Ex.^a, e declaro que seu aparte vem honrar meu discurso. Não só V. Ex.^a conheceu o grande mestre, mas como médico, acompanhou de perto a trajetória daquele grande Professor que não só pontificava na cátedra como também organizou um dos melhores serviços de Obstetrícia, que é a Pró-Matre do Rio de Janeiro, à qual tive a honra de pertencer e em cuja direção permaneceu o Professor Fernando Magalhães durante quase toda a sua vida, substituindo-o na direção daquela instituição, quando adoeceu, seu filho que também foi um grande obstetra, o Professor Nuno Magalhães. E fala, também, como líder.

O Sr. Saldanha Derzi — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Pois não.

O Sr. Saldanha Derzi — Eminente Senador Benjamin Farah, Mato Grosso perde um dos seus mais ilustres filhos, o grande professor e médico-obstetra Clóvis Corrêa da Costa. Fui seu aluno, trabalhei com ele muitos anos na sua enfermaria, ainda no Gaffrée-Guinle. Conheci-o pessoalmente, como homem de bem, dedicado, professor emérito que se interessava realmente pelos alunos e pelos estudantes que na sua grande escola aprenderam nesse setor da Obstetrícia. Realmente, para o Brasil e para Mato Grosso a perda desse eminente professor é bastante sentida, pois deixa ele uma verdadeira escola. Centenas e centenas de médicos passaram pelas mãos dedicadas, inteligentes, de Clóvis Corrêa da Costa. A Bancada de Mato Grosso se associa, nesta oportunidade em que V. Ex.^a faz a esta Casa a comunicação do falecimento do eminente Professor Clóvis Corrêa da Costa, se associa ao pesar, sentido pesar de Mato Grosso pela perda de um dos seus mais ilustres filhos.

O SR. BENJAMIN FARAH — Agradeço, nobre Senador Saldanha Derzi,

o aparte de V. Ex.^a, que fala como mato-grossense, como médico e como ex-assistente do Professor Clóvis Corrêa da Costa.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Recebo o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Meu conhecimento como o Professor Clóvis Corrêa da Costa resultou do estudo dos seus livros. É uma triste coincidência que ele desapareça quando mal se encerra a "Semana da Criança". Quem quer que estude ou leia seus livros, verificará que ele se debruçou sobre esse problema, inclusive sobre os dramas da natimortalidade no País. Lembro-me que em 1949, no relatório que fiz sobre o problema da criança, busquei naquele mestre muitos ensinamentos, e num deles, dada a extensão do Brasil e o número reduzido de habitantes, Clóvis Corrêa da Costa chegava a afirmar que se não-fora contrariar toda a tradição religiosa, moral, do País, ele seria partidário da poligamia, de modo a que o brasileiro tivesse possibilidade dele próprio tomar conta do seu País, tanto necessitávamos de gente. Era o espírito do homem público, do médico, mas sobretudo o espírito do patriota, do homem que via a extensão imensa do Brasil e temia que outros a conquistassem. Portanto, é com imenso pesar que me associo às palavras que V. Ex.^a profere, apesar de apenas ter conhecido Clóvis Corrêa da Costa pelas obras, pelos ensinamentos, e pesar que traduz — e V. Ex.^a já o faz, neste momento — não só sentimentos pessoais e dos membros da ARENA, mas também os sentimentos de toda a Casa, porque a ela se ajunta o do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito agradeço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro, que, agora, me outorga o direito de falar em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro. Este aparte é, realmente, de grande relevo para mim.

V. Ex.^a fez referências às obras de Clóvis Corrêa da Costa. Em verdade, elaborou várias. Os seus discursos eram impecáveis, suas aulas tinham

grande afluência. Dentro da Medicina, vários trabalhos foram elaborados por ele e dão cunho de beleza às letras médicas. Versava estilo bonito, admirável. É, realmente, um astro daquela grande constelação que foi a Escola de Fernando de Magalhães.

As obras de Clóvis Corrêa da Costa deram-lhe grande projeção no Rio de Janeiro, e em todo o Brasil. Saiu de Mato Grosso para fazer o seu curso de Medicina naquela cidade e lá se impôs por sua inteligência, chegando mesmo a ter grande clientela. Era altamente conceituado como médico e um dos professores mais brilhantes que tenho conhecido.

Os seus trabalhos, as suas pesquisas lhe valeram um lugar na Academia Nacional de Medicina. Era Professor livre-docente na Faculdade Nacional de Medicina e Professor catedrático da Escola de Ciências Médicas, onde deu o melhor de sua inteligência, de seu coração.

Sr. Presidente, esse homem pertencia a uma estirpe de estadistas, de intelectuais, de grandes homens do Estado de Mato Grosso e que, em vários setores, marcaram a sua presença com a sua inteligência, a sua cultura e o seu patriotismo. Tanto é que, ainda há pouco citei, o Professor Clóvis Corrêa da Costa era filho do ex-Governador Pedro Celestino, várias vezes Governador do Estado; irmão do Senador Fernando Corrêa, por mais de uma vez Governador do Estado de Mato Grosso e várias vezes Senador da República; irmão do Deputado Ytrio Corrêa da Costa, de quem tive a honra de ser colega na Câmara dos Deputados, várias vezes Deputado e que também na Cidade de Campo Grande foi Prefeito. É, realmente, um homem de grande valor, Ytrio Corrêa da Costa, porque não somente foi Prefeito, aliás um eficiente e honrado Prefeito, mas, também, Deputado tantas vezes. Desempenhou função de relevo na administração pública, sobretudo quando o Presidente Getúlio Vargas organizou o Conselho Nacional do Petróleo, onde sua atuação foi brilhante. Dessa mesma família, grande e gloriosa família, fazem parte outras eminentes figuras, inclusive o General Pedro Corrêa da Costa. Quando

estudávamos no Ginásio de Campo Grande, eu e o meu querido Colega Senador Saldanha Derzi, conhecemos o Inspetor de Ensino Secundário, farmacêutico queridíssimo, respeitado, intelectual também, irmão do Professor Clóvis Corrêa da Costa. É uma família das mais dignas e das mais gloriosas.

Sr. Presidente, o Professor Clóvis Corrêa da Costa, que foi grande médico, grande professor, teve uma glória a que sempre dava ênfase: viu, em vida, o seu filho Luiz Alfredo Corrêa da Costa ascender à cátedra de professor daquela mesma cadeira a que Clóvis Corrêa da Costa deu o melhor de sua inteligência, dos seus sentimentos de grande mestre. Essa foi uma das grandes alegrias que o filho transmitiu ao pai. Esse filho, Luiz Alfredo, é um dos professores mais queridos na Escola de Ciências Médicas e é também o chefe da maternidade do Instituto Fernandes Figueira, no Estado da Guanabara.

De modo que, Sr. Presidente, é com o maior sentimento de pesar que venho a esta tribuna trazer a expressão da minha tristeza, da minha consternação, que é também a consternação das duas bancadas do Senado da República.

Peço à família desse grande mestre que aceite os nossos sentimentos e a nossa solidariedade cristã. (**Muito bem!**)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Domicio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Filinto Müller — Mattos Leão — Celso Ramos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 134, de 1972

Nos termos do art. 234, item 2, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, da Ata da Transamazônica, documento histórico lavrado no Município de Altamira, Estado do Pará, quando da inauguração do primeiro grande trecho da Rodovia Transamazônica, em 27 de setembro de 1972, assim como do discurso de saudação a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, pronunciado por Dom Eurico Krautler, Bispo Prelado do Xingu, em nome do povo de Altamira (docs. anexos).

Justificação

No dia 27 de setembro do corrente ano, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, inaugurou solenemente o primeiro grande trecho da Rodovia Transamazônica (Estreito—Itaituba), tendo comparecido ao ato Ministros de Estado, Governadores e altas autoridades federais, estaduais, municipais e eclesiásticas.

É incontestável a importância dessa rodovia, que permite o tráfego desde o Atlântico até Itaituba, em plena Amazônia, numa extensão aproximadamente de 3.000 km. Empreendimento eminentemente nacional, a Transamazônica enseja a ligação das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Sul do País, permitindo assim a combinação de estratégias de ocupação econômica e de desenvolvimento inter-regionais, meta prioritária do atual Governo.

Para que ficasse gravado momento tão significativo e auspicioso, foi lavrada a Ata da Transamazônica, assinada pelo Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, pelos Ministros Mário Andreazza, dos Transportes, Cirne Lima, da Agricultura, João Paulo dos Reis Veloso, do Planejamento, Júlio Barata, do Trabalho e Previdência Social, Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, pelo General Carlos Alberto da Fontoura, Chefe do Serviço Nacional de Infor-

mações, General Alvaro Cardoso, Comandante Militar da Amazônia, pelo Governador do Estado do Pará, Dr. Fernando Guilhon, Dr. Eliseu Resende, Diretor-Geral do DNER, Dr. José Francisco Cavalcanti, Presidente do INCRA, Dom Eurico Krautler, Bispo Prelado do Xingu, Jessé Dantas Feitosa, jornalista (autor da Ata), Coriolano Dias de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Altamira e muitos outros.

Como representante do Estado do Pará, julgo oportuno que se perpetue nos Anais do Senado esse ato histórico, motivo de orgulho de todos os brasileiros e principalmente motivo de gratidão de todos os amazônidas, assim como a saudação feita ao Presidente da República, no ato da inauguração, pelo Bispo Prelado do Xingu, Dom Eurico Krautler.

E a história falará pelo tempo afóra da gigantesca e quiçá audaciosa realização presidencial, tendo como seu executor o destemido e audaz Ministro dos Transportes, Cel. Mário Andreazza.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1972. — Renato Franco.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)
— De acordo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido à Comissão Diretora.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 117, de 1972, de autoria do Sr. Senador Clodomir Milet, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Chanceler do Brasil, Ministro Mário Gibson Barboza, inaugurando os trabalhos da 27.ª Sessão da Assembléia-Geral da ONU, tendo

PARECER, sob n.º 401, de 1972, da Comissão

— Diretora, favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PROFERIDO PELO CHANCELER DO BRASIL, MINISTRO MÁRIO GIBSON BARBOZA, INAUGURANDO OS TRABALHOS DA XXVII SESSÃO DA ASSEMBLÉIA-GERAL DA ONU, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 117/72, DE AUTORIA DO SENADOR CLODOMIR MILET.

“Senhor Presidente,

O Brasil comparece à XXVII Sessão da Assembléia-Geral na convicção de que a intensa atividade diplomática que, nos últimos meses, empolgou as atenções de nossas Chancelarias, deve ser objeto de exame aprofundado, não somente em razão de seu impacto sobre os interesses gerais da comunidade internacional, mas também para que possamos aferir sua compatibilidade com a competência própria de nossa Organização e seus objetivos.

Antes de empreender esta análise, permita-me Vossa Excelência cumprimentá-lo por sua eleição unânime e dizer da satisfação com que o vejo presidir nossos trabalhos, pois tenho também presente ao espírito que Vossa Excelência representa um país cujos filhos, em número considerável, demandaram o Brasil e, por seu esforço produtivo e perfeita integração na aberta e multi-racial sociedade brasileira, muito contribuíram para o progresso da Pátria que adotaram. Valho-me ainda desta oportunidade para expressar meu apreço a Sua Excelência o Senhor Adam Malik, por sua correta e tranqüila presidência da XXVI Assembléia.

Desejo também reiterar ao Embaixador Rurt Waldheim, com quem tantas vezes cruzei em outros foros diplomáticos, a satisfação com que meu Governo e eu, pessoalmente, o vemos investido nas responsabilidades de Secretário-Geral das Nações Unidas. Seu sentido de missão, já demonstrado neste curto período de que exerce funções tão dignificadas

por seus antecessores, a habilidade diplomática que todos lhe reconhecemos, e que lhe terá valido a indicação unânime para cargo tão espinhoso e ao mesmo tempo tão pleno de possibilidades, são a melhor garantia de reativação do papel que, também através de seu Secretário-Geral, as Nações Unidas devem desempenhar no plano político internacional. Nesta saudação não identificará o Embaixador Kurt Waldheim apenas a mensagem afetuosa de um colega e amigo de muitos anos, mas principalmente a convicção do Chanceler de um país cujos interesses internacionais vão de par com seu crescimento, de que nosso Secretário-Geral reúne os requisitos de moderação e dinamismo indispensáveis ao cargo. Prova de sua capacidade de iniciativa para trazer à atenção das Nações Unidas os magnos problemas da atualidade foi a conclamação que fez à Assembléia-Geral para que encontrasse os meios mais apropriados para debelar o terrorismo e outras formas de violência que põem em perigo e ceifam vidas humanas inocentes.

É profundamente lamentável que a Assembléia não haja endossado os termos da proposição para inscrição desse item, como aprovado pela Comissão Geral. Quando da votação das emendas apresentadas neste plenário, na noite de sábado último, a Delegação do Brasil firmou dois pontos que são, a nosso ver, essenciais: primeiramente, que não podemos aceitar o terrorismo ou qualquer forma de violência como instrumento político legítimo; em seguida, o título do item, tal como finalmente aceito, se expressem em termos que têm sido frequentemente utilizados para procurar justificar o terrorismo ou mesmo tolerá-lo. Temos sérias razões para reear que esta formulação dê margem a tentativas de incursão indébita em matéria de exclusiva jurisdição interna dos Estados e, conseqüentemente, a debates acrimoniosos e estéreis.

Não data de hoje nossa preocupação com o problema do terrorismo, que tem atingido tantos países, entre os quais o meu próprio, como é sabido. Em janeiro de 1971, a Assembléia da Organização dos Estados Americanos reuniu-se em caráter extraordinário para procurar assentar, no pla-

no regional, um ordenamento jurídico capaz de enfrentar e vencer essa intolerável ameaça à paz e ao bem-estar de nossos povos. Entretanto, os limitados resultados conseguidos não constituíram o instrumento adequado a essa premente necessidade, como infelizmente o provaram trágicas ocorrências posteriores. Creio desnecessário relembrar a posição clara e enérgica que o Brasil sempre adotou em relação a esse grave problema. Nem é meu propósito relembrar aqui história recente e, por certo, ainda na memória de todos. O que desejo é fazer neste forum mundial um veemente apelo para que ouçamos o clamor que exige de nossos estadistas e homens de governo providências práticas e imediatas em defesa dos mais comezinhos princípios de convivência humana.

Não nos move nesse contexto e em seus relacionamentos qualquer preferência política nem qualquer preconceito ideológico ao declararmos que é urgente, impostergável e imprescindível nos unirmos e nos organizarmos, com firmeza e determinação, contra a violência indiscriminada e hedionda do terrorismo, a que se acham expostos todos e cada um dos nossos países. Continuamos a sustentar que essa violência indiscriminada é um flagrante desmentido da tese de que a subversão terrorista é fruto da injustiça social ou da pobreza de uma determinada sociedade.

Sejamos, neste passo, verdadeiramente as "Nações Unidas", independentemente de nossas respectivas e diferentes convicções ideológicas ou formas de arregimentação política — e atendamos a esse clamor, firmes e unidos, na luta pela definitiva extirpação da violência sob qualquer de suas formas.

Senhor Presidente,

A Nação brasileira celebra este ano o Sesquicentenário de sua Independência. As alegrias cívicas que comemoram nosso ingresso, há século e meio, na comunidade dos Estados soberanos, fortalecem nossa determinação de construir o destino nacional com base na certeza de que, para progredir, o Brasil depende de si mesmo e do trabalho de seu povo; e na convicção de que este desenvolvimen-

to poderá ser acelerado pelo estabelecimento e manutenção da paz e segurança que garantam a todos e a cada um dos membros da comunidade internacional direito ao progresso e à estabilidade, assim como voz soberana e presença atuante na formulação da ordem política mundial. As tradições de entendimento e negociação que nos legaram nossos maiores continuam a ser apanágio da diplomacia que hoje dirijo.

Senhor Presidente,

O costume, que há 26 anos faz recair sobre o Brasil a honra e a responsabilidade de abrir nosso debate geral e que, pela terceira Assembléia consecutiva, me traz a esta tribuna, encerra, por outro lado, um desafio: — o de encetar a análise crítica do panorama político internacional à luz dos acontecimentos diplomáticos dos últimos doze meses e sob o ângulo das repercussões dessa mesma atividade neste amplo e insubstituível foro de harmonização do comportamento externo dos Estados, que são as Nações Unidas.

O relacionamento político internacional de nossos dias caracteriza-se pela complexidade, extensão e rapidez de sua evolução. Não menos característica da época em que vivemos é a permanência impenitente de situações e modos de ação que o Brasil considera eticamente injustos, politicamente anacrônicos e juridicamente condenáveis. A interação conflitante entre um conceito novo de paz e segurança, novo porque tem a idade dos anseios que inscrevemos na Carta, e o velho modo de ser internacional, que ainda não conseguimos superar, é fundamentalmente responsável pelas crises e tensões subsistentes no largo cenário das relações interestatais.

Não, Senhor Presidente, que ignore, ou menos aprecie, os progressos, sem dúvida alentadores, que vamos é pouco a pouco alcançando através do intrincado caminho da composição de diferenças e da busca do relaxamento de tensões. Mas não posso deixar de lamentar que este lento progredir, no sentido da concretização de nossos ideais de paz e segurança, se realize sobre contradições e paradoxos, pois

que continuam a pairar nos horizontes do mundo, se bem que aparentemente atenuadas, as nuvens grossas de confrontação nuclear, uma espécie de sentença suspensa de condenação coletiva da humanidade. Nem a doutrina e a prática dos equilíbrios estratégicos, nem as composições arbitrárias entre os pólos de poder internacional, conseguiram apagar os fogos de conflitos regionais. A tentativa de coexistir num arranjo estratégico, ou, por outras palavras, a contemporânea "balança de prudência", de que nos fala o Secretário-Geral, determina a extraordinária movimentação diplomática bilateral em que correntemente se empenham as grandes potências e reflete a problemática de nossa realidade internacional.

Ocorre, no entanto, Senhor Presidente, que distensão e coexistência não são sinônimos da paz e segurança que perseguíamos ao fundar as Nações Unidas. São, isto sim, o paliativo, momentaneamente oportuno talvez, mas inadequado e insuficiente, que torna menos opressiva a atmosfera política, mas não consegue desanuviá-la. Na verdade, Senhores Delegados, o relaxamento das tensões, para ser duradouro e fértil, há de ser também algo mais do que mero expediente em função dos interesses nacionais das Potências predominantes.

Nosso sentido de realidade obriga-nos a reconhecer o mérito pragmático das várias iniciativas, que por sobre os muros das dissensões e do irreduzível conflito ideológico, nos fizeram saltar da estéril e sombria guerra fria para este período de diálogo. Mas é indispensável e urgente que a difusão da consciência da impossibilidade e irracionalidade da confrontação nuclear final se resolva na institucionalização de um sistema equitativo de paz e segurança internacionais. E este sistema, para que tenha permanência e aceitação universal, há de ser construído no quadro das Nações Unidas, e por elas legitimado. Pois este é o verdadeiro, o autêntico foro normativo das relações interestatais.

Há poucos meses, depois de uma longa espera que se tornara mais e mais ansiosa em razão do inofreado crescimento dos meios de destruição

nuclear de que dispõem as Superpotências, a comunidade internacional foi informada dos primeiros e magros resultados das conversações sobre a limitação de armas estratégicas, resultados que, no fundo, refletem o microcosmo da paridade estratégica.

Vale perguntar se o subsistema dos pactos laterais deve ultrapassar as Nações Unidas e mesmo a elas sobrepor-se, ou se nossa Organização se sobrepõe a esses Pactos e guarda o direito de conhecê-los e legitimá-los. Enquanto o objetivo for a paridade estratégica *per se*, ou enquanto esta paridade for argüida como a única possível condição e garantia da paz, esta paz será, por definição, instável e fugaz.

Recentes e explícitas referências a uma alegada primazia dos interesses de segurança das grandes potências, aos quais se deveriam subordinar interesses menores e, nessa perspectiva, supostamente paroquiais, traem a presunção de origem de que alguns países podem agir em função de responsabilidades especiais, as quais politicamente convalidariam tal comportamento. A decorrência lógica de tal doutrina e sua conseqüente aplicação relegam a uma categoria de objetivos secundários e implementação de um sistema efetivo de segurança internacional, nos termos conceituais dos Propósitos e Princípios da Carta. As considerações de *Realpolitik* que, em São Francisco, influíram na composição e funcionamento do Conselho de Segurança, não chegam a justificar que os mecanismos de ação previstos pela Carta sejam ultrapassados, como crescentemente está ocorrendo, por negociações em foros laterais e de participação restrita, sem a presença atuante dos países médios e pequenos. Ora, parece fora de dúvida que a participação das médias e pequenas potências seria altamente construtiva e criadora; seria a infusão de sangue novo que talvez desseclesse estruturas que envelheceram sem que disso pareçam dar-se conta. E como negar a validade da reivindicação de uma atuação mais ampla da comunidade internacional na solução de problemas que, afinal, são de interesse coletivo mundial?

Pedem-nos que sejamos realistas. Pois bem: Sejamos autenticamente realistas e aproveitemos a atmosfera

de *détente*, o impulso das iniciativas que, na Europa, resultaram na acomodação de interesses, com os Tratados germano-soviético, germano-polonês e com os Acordos de Berlim, que abrem expectativas favoráveis a uma futura conferência sobre segurança européia. E projetemos esse impulso sobre todo o cenário internacional, mediante a plena utilização dos mecanismos diplomáticos de que dispõe nossa Organização. Asseguremos voz e participação, na construção de uma verdadeira paz e de uma segurança permanente, a quantos aqui nos reunimos, convencidos que estamos de que o Destino de cada um de nós se acha intimamente ligado ao de todos os demais, de que o desenvolvimento da humanidade pobre é condição para a estabilidade da humanidade rica, de que a paz e a segurança política econômica, são inseparáveis.

Estes mesmos propósitos de conciliação de pontos de vista e acomodação entre legítimos interesses soberanos nos permitiram adiantar, em Santiago, as negociações de tão alta importância que são da competência da UNCTAD; e, em Estocolmo, chegar a resultados bastante apreciáveis para a solução do problema maior da preservação do meio-ambiente.

O Governo brasileiro estima que a Conferência de Estocolmo alcançou o objetivo a que se propunha: concertar uma visão comum dos problemas do meio-ambiente e definir princípios que possam "inspirar e guiar os povos do mundo na preservação e na melhoria do meio-ambiente". O quadro normativo e operacional adotado em Estocolmo fornece as bases para uma ampla cooperação internacional na preservação do meio-ambiente, indicando critérios racionais capazes de nortear a ação soberana dos Estados na exploração de seus recursos naturais, nos termos das prioridades e planos nacionais, sem interferências indevidas.

A defesa intransigente que o Brasil faz e continuará a fazer do direito soberano de cada Estado de valorizar economicamente, em benefício de sua população, os recursos de seu território, não omite o reconhecimento da responsabilidade de que seus planos de desenvolvimento sejam executados sem risco e sem prejuízo sensível ao meio-ambiente de áreas vizinhas ao

seu território. Nossa atitude a respeito pode ser ilustrada pelas posições que, com total boa-fé e no melhor espírito de boa vizinhança, temos adotado no foro regional que se ocupa especificamente dessa matéria e onde, cremos, soluções práticas que atendam a todas as conveniências em jogo podem ser sempre encontradas.

Senhor Presidente,

Apesar da persistência de graves situações de conflito, reconheço que, sob muitos aspectos, a evolução das relações internacionais está seguindo rumo mais construtivo. Mas a conspícua ausência das Nações Unidas em todo este processo de distensão, como se as grandes correntes de negociação houvessem tido seu curso destinado para não mais afluírem à nossa Organização, gera uma crise de confiança e um sentimento de frustração que limitam sua capacidade normativa. Pois é forçoso reconhecer que ainda não fomos capazes de afirmar o primado jurídico e ético de nosso documento institucional nem, no campo político e de segurança, tornar a Organização plenamente operativa.

Refiro-me em especial ao plano político e de segurança, porque na esfera econômico-social é menos desalentador o ativo da ONU. A cooperação e assistência econômica, como as entendemos hoje em dia, e como ainda pretendemos ampliá-las, são produto da consciência que nasceu e se desenvolveu nesta sala, que de fato deu novas dimensões ao capítulo IX da Carta, e tornou realidade algumas idéias de início articuladas com tímidos anseios. E insisto em que nasceram nesta sala porque a Assembléia acolheu, batizou e apadrinhou muitas e muitas iniciativas que se corporificaram em outros organismos de nosso sistema, por não haver o Conselho Econômico e Social, em tempo devido, acordado para a grande problemática do desenvolvimento econômico e exercido suas responsabilidades de formulação e ordenação política. No exame crítico que se faça das Nações Unidas, haverá que abrir um capítulo que reconheça o seu mérito ou, se preferirem, o mérito da Assembléia, em ativar, em dar forma e conteúdo às aspirações de assistência e cooperação da imensa maioria de seus membros. Certo,

ainda muito, muitíssimo, resta a fazer neste terreno. Muito, muito haverá que destruir, muito conservantismo que eliminar, para que a assistência internacional da humanidade rica à humanidade pobre se torne mais efetiva, mais atuante; para que a divisão internacional de trabalho seja, enfim e numa palavra, reestruturada; para que os mecanismos de cooperação funcionem mais desimpedidos desses preconceitos, desses mitos e desse conservantismo. Foi um longo e paciente esforço que começa a vingar e que pode florescer se nos dispusermos a fertilizar algumas outras idéias, embrionárias na Carta, sobre a interação entre a segurança econômica e a segurança política coletivas.

Este o caminho que, com a autoridade que lhe é própria, nos apontou recentemente o Senhor Secretário-Geral. E cito:

“... as questões ligadas ao desenvolvimento, circunscritas no passado a um caráter local ou regional, hoje afetam o mundo inteiro, devendo, por conseguinte, ser resolvidas ao nível da comunidade interestadual... os problemas econômicos, da mesma forma que as controvérsias políticas e militares, afetam a segurança internacional. A segurança econômica coletiva tem, portanto, necessária correlação com o conceito de segurança política coletiva. O conceito de segurança econômica coletiva emprestaria vida nova e novo sentido não só à própria Estratégia Internacional para o Desenvolvimento, como também a seu mecanismo de revisão e avaliação.

No momento em que o Conselho Econômico e Social se encontra em processo de auto-renovação, torna-se extremamente oportuno e apropriado considerar séria e cuidadosamente este conceito, bem como a maneira de implementá-lo”.

Não escondo a satisfação de meu Governo ao ver endossado pelo Secretário-Geral o conceito brasileiro de segurança econômica coletiva. Sua Excelência proveu-lhe passaporte que, esperamos, lhe abrirá via franca de participação no pensamento econômico internacional dos anos 70. Não pretende o Brasil que nos açodemos na formulação final deste conceito, nem

que nos apressemos em atribuir-lhe desde já uma operatividade que, em razão desta pressa, redundaria falsa, incompleta ou insuficiente. Ao contrário, o que desejamos é amplo e franco diálogo; o que esperamos é que juntos trabalhem na aferição do conceito e na identificação de seus princípios operacionais. No foro adequado e no momento oportuno, a Delegação do Brasil retornará a este assunto, com o propósito exclusivo de contribuir para que fortaleçamos e aperfeiçoemos os fundamentos sobre os quais devem repousar a paz e a segurança mundiais.

Volto, porém, à minha preocupação primeira.

Se o processo de organização internacional é irreversível, de vez que representa anseio universalmente compartilhado, e é uma constante na evolução histórica das relações interestatais, por que se vê nossa Organização tão frequentemente marginalizada? Decorrerá esta situação de uma opção, por parte de alguns países, de não utilizá-la como órgão de decisão coletiva? Ou resultará seu enfraquecimento de deficiências estruturais provenientes de sua estagnação institucional, de sua inadequação à realidade internacional contemporânea, já tão diversa da que prevalecia ao fim da Segunda Guerra, e que a Carta precisou espelhar?

Quaisquer que sejam as causas da progressiva pauperização política, diplomática e até financeira das Nações Unidas, urge empreender seu soerguimento, fortalecer a Organização como centro de convergência da política internacional e fazer com que reassuma o comando da reestruturação do sistema de relações entre os Estados. Pois só as Nações Unidas serão capazes de prover os parâmetros jurídico-políticos de conciliação entre os lídimos interesses nacionais e as conveniências do interesse coletivo.

Em larga medida, a marginalização diplomática das Nações Unidas decorreu e decorre de seu envelhecimento institucional, que limita sua capacidade processual de transformar palavra em ação, vontade em ato, determinação em realidade. Sua Carta está para as relações internacionais

assim como as Constituições internas estão para o ordenamento político-jurídico dos Estados-Membros. Nenhuma Constituição escrita conseguiu historicamente manter-se inalterada. As Constituições nacionais evoluem e alteram-se à medida em que evolui e se altera a sociedade a que se aplicam, a fim de que não se tornem letra morta, pela incapacidade de reconhecer e institucionalizar as novas situações e os novos fatos sociais. Estamos hoje presenciando, no plano internacional, a um distanciamento crescente entre a norma constitucional e a realidade. É o hiato normativo, que se vem juntar aos outros hiatos, que tanto afligem dois terços da Humanidade.

Obviamente, o grau de efetividade das Nações Unidas depende menos do texto de sua Carta do que da vontade política de respeitar seus Propósitos e Princípios e de implementá-los. Não é menos verdadeiro, entretanto, que toda norma anacrônica constitui-se em entrave à própria evolução e que a sobrevivência de instituições ultrapassadas desestimula o exercício daquela mesma vontade política.

O Governo brasileiro sustenta que a única alternativa é a adaptação e a reforma.

Meu Governo, Senhor Presidente, plenamente reconhece o que existe de preene e de valioso em nossa Carta. Desta mesma tribuna, lancei, na Assembléia Geral do XXV aniversário, um apelo para que a aplicássemos em seu alto sentido normativo e para que usássemos em sua plenitude as possibilidades diplomáticas de nossa Organização. Assim como reitero a adesão total do Brasil aos Propósitos e Princípios, mantenho também que é tempo de aperfeiçoar a Carta. Considero falacioso o argumento de que, se precisássemos refazê-la, não teríamos hoje condições políticas de chegar a um documento de valor análogo ao de 1945. Este argumento carrega a presunção pessimista de que, no curso destes 27 anos, o mundo se tornou pior e os homens políticos se fizeram menos racionais.

Não é pensamento do Governo brasileiro propor que se reescreva a Carta; o que nos cumpre, isto sim, é revitalizar nosso documento constitui-

vo, corrigir suas inadequações, atualizá-lo e, tanto vale dizer, adaptá-lo a um mundo que já se distanciou da realidade internacional do após-guerra.

Os próprios formuladores da Carta, intérpretes da vontade de nossos Governos, admitiram, com a humildade própria de verdadeiros estadistas, que não haviam feito obra definitiva. Eles próprios previram e afirmaram a necessidade de reforma, ao redigirem o artigo 109, que fixou prazo à revisão, considerada indispensável para que as Nações Unidas subsistissem e progredissem. Quero lembrar que, já em São Francisco, a Delegação do Brasil, consciente da mutabilidade dos tempos, sugeriu que a Carta fosse revista automaticamente cada cinco anos, independentemente de veto. Quando, Senhor Presidente, vamos honrar o conselho que tão avisadamente nos foi dado através do artigo 109?

O Governo brasileiro acredita que a revisão e eventual reforma da Carta contribuiriam decisivamente para estimular a vontade política de utilizar, da maneira mais ampla e efetiva, a via da organização internacional, de torná-la operante e dinamizá-la, a serviço de um mundo em tão acentuada fase de transição.

Na resposta ao questionário do Secretário-Geral, meu Governo já manifestou o que, no seu entender, deveria ser prioritariamente considerado na revisão da Carta, havendo especificamente mencionado o conceito de segurança econômica coletiva e as operações de paz. Também formulamos sugestões quanto ao aumento da eficiência do Conselho de Segurança e, salientando a interligação entre esses diversos temas, observamos que o debate do item relativo à revisão da Carta ofereceria oportunidade para o exame detido de todas as questões conexas e posições de princípio referentes ao papel daquele Conselho e sua estrutura organizacional. Este assunto está a exigir reavaliação profunda e despreconcebida, isenta de considerações que se inspirem na superada estrutura do Poder do imediato após-guerra.

Senhor Presidente,

Ao aceleramento do ritmo das relações internacionais e o desenvolvi-

mento crescente dos meios de comunicação oferecem aos países emergentes a oportunidade de superar o histórico isolamento em que viviam e de projetar seus interesses nacionais no plano externo. Por outro lado, o desenvolvimento interno amplia as obrigações externas, o crescimento aumenta as responsabilidades internacionais e, conseqüentemente, compromissos e encargos. O Brasil de há muito fez sua opção definitiva por quanto pressupõe clareza e harmonia, pelo convívio reto com as demais nações, pela boa fé no cumprimento das obrigações contraídas, pela rejeição sistemática das teses do progresso separado e dos falsos direitos do Poder.

Os ideais de segurança coletiva, que inspiraram a Carta de São Francisco, precisam ser urgentemente revitalizados num sistema de normas mais operativas, que melhor encampem a realidade contemporânea, firmemente jungidas aos princípios simétricos de igualdade soberana e igualdade de oportunidades entre os Estados.

Senhor Presidente,

O verdadeiro realismo político é aquele que procurará construir uma ordem internacional permanente, fundada no consenso coletivo. Esta Assembléia é o foro por excelência para que se possa alargar entendimentos entre poucos sobre o que é do interesse de tantos; e para fazer com que esses entendimentos a todos aproveitem. E às Nações Unidas, onde se acha representada a comunidade internacional organizada, que compete a responsabilidade final e intransferível de forjar as bases de um sistema equânime de cooperação internacional, construir a paz e defendê-la.

Muito obrigado, Senhor Presidente”.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)
— Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1972 (n.º 827-A/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que prorroga o prazo de validade pa-

ra as carteiras de identidade de estrangeiros “modelo 19”, tendo PARECER, sob n.º 377, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, apenas para completar o avulso, porque, como se vê, também a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação do projeto. Está no parecer:

“6. Ante o exposto, nada havendo a objetar sob os aspectos de constitucionalidade e juridicidade, esta Comissão entende que o projeto possui condições para ser aprovado por esta Casa.”

De modo que, apenas para que também se aprove no mérito, e não apenas na constitucionalidade e na juridicidade, porque, senão ficaria um projeto aprovado, sem que o tivesse sido quanto ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — V. Ex.^a tem razão.

Constará da Ata a correção sugerida.

Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 37, de 1972**

(N.º 827-A/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Prorroga o prazo de validade para as carteiras de identidade de estrangeiros “modelo 19”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O prazo de validade das carteiras de identidade de estrangei-

ros “modelo 19”, estabelecido pelo art. 2.º do Decreto-Lei n.º 499, de 17 de março de 1969, modificado pelo art. 1.º da Lei n.º 5.587, de 2 de julho de 1970, fica prorrogado até 1.º de outubro de 1974, após o que deverão as mesmas ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)
— Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1972 (n.º 846-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que “dá nova redação ao art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943”, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 410, de 1972, da Comissão

— de Legislação Social.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 38, de 1972**

(N.º 846-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dá nova redação ao art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O caput do art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 576. A Comissão do Enquadramento Sindical será constituída pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, que a presidirá, e pelos seguintes membros:

I — 2 (dois) representantes do Departamento Nacional do Trabalho;

II — 1 (um) representante do Departamento Nacional de Mão-de-Obra;

III — 1 (um) representante do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e do Comércio;

IV — 1 (um) representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, do Ministério da Agricultura;

V — 1 (um) representante do Ministério dos Transportes;

VI — 2 (dois) representantes das categorias econômicas; e

VII — 2 (dois) representantes das categorias profissionais.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)
— Item 4

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 359, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1972 (n.º 38-A/71, na Câmara dos Deputados). (PARECER PELO ARQUIVAMENTO).

Em discussão o parecer.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER
N.º 359, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1971 (n.º 38-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente à consideração do Congresso Nacional os autos relativos ao exercício de 1961, com os elementos que os integram, ressalvando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segs.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos

de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douda Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Ruy Santos** — **Saldanha Derzi** — **Geraldo Mesquita** — **Daniel Krieger** — **Antônio Carlos** — **Alexandre Costa** — **Milton Trindade** — **Fausto Castello-Branco**.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

— Item 5

Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1971 (n.º 38-A/71, na Câmara dos Deputados), que

“aprova as Contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961”.

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que “aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968”).

A Presidência, nos termos da letra b, do art. 372, do Regimento Interno, declara prejudicada a matéria.

O projeto vai para o Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto prejudicado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

N.º 46, de 1971

(N.º 38-A/71, na Casa de origem)

Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 133, de 1972, lido no Expediente, solicitando urgência para o Projeto de Resolução n.º 52, de 1972.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

O requerimento está aprovado.

Em decorrência da deliberação do Plenário, passa-se à discussão e votação do Projeto de Resolução n.º 52/72.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 52, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 420, de 1972), que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ, operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do METRÔ Carioca, tendo

PARECER n.º 421, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação. (Pausa.)

Sobre a mesa a redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER
N.º 423, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 52, de 1972.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 52, de

1972, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do METRÔ Carioca.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — José Augusto — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER

N.º 423, de 1972

Redação final do Projeto de Resolução n.º 52, de 1972.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1972

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — operação de financiamento externo, com o aval do Tesouro Nacional, até o equivalente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) de principal, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca.

Art. 2.º A operação de financiamento realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo

Tesouro Nacional, as condições estabelecidas na Exposição de Motivos Interministerial n.º 54, de 21 de agosto de 1972, e o disposto no Decreto “E” n.º 5.760, de 5 de outubro de 1972, publicado no Boletim Oficial do Estado da Guanabara n.º 2.094, de 5 de outubro de 1972.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Tem a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. SALDANHA DERZI — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, era meu desejo fazer este pronunciamento no dia 23 do corrente, “Dia do Aviador”. Como assumi compromisso de ir festejar essa data em Campo Grande, junto aos brilhantes Comandante e Oficiais da Base Aérea de Campo Grande, antecipo o meu pronunciamento:

A Nação comemora o “Dia do Aviador”. Os brasileiros, unidos em torno desta efeméride, aliam-se na prestação de uma justa homenagem aos aeronautas do País, pelo muito que fizeram e têm feito no próprio processo de nossa formação histórica.

Alberto Santos Dumont, o bandeirante do espaço, que se deslocando para a França levava o ideal brilhante a fim de realizar-se no seu sagrado apostolado, encontrara nos franceses o apoio indispensável à sua grande jornada.

Outros heróis acompanharam Santos Dumont, na sua missão, e hoje, nas comemorações da “Semana da Asa”, na mesma ocasião em que nos inclinamos aos mártires e heróis do passado, contemplamos os ângulos da moderna paisagem brasileira, para interpretar a posição dignificante desenvolvida pela Força Aérea Brasileira em favor da Pátria.

A Nação não seria ingrata jamais, e não esqueceria os seus servidores leais, estes corajosos bandeirantes do céu, que sobrevoam a grande geografia continental e promovem uma das mais fascinantes maratonas cívicas dos tempos modernos, na exaustiva cruzada de tornar vitoriosos os fatores da Integração Nacional.

Os oficiais do Ministério da Aeronáutica, que compõem o elenco da FAB, escrevem uma comovedora e eloqüente página, cujos capítulos refletem a tarefa inadiavelmente exigida pela Nação a esta altura do século.

Quem não se recorda do Correio Aéreo Nacional, quem não se recorda destes aviões arrojados e destes aviadores valentes rasgando a solidão dos sertões brasileiros, guiados e estimulados pela fé e impulsionados pelo sentimento missionário de proporcionar ao Brasil a condição honesta e nobre de Nação que conhece a si mesma?

O eminente Brigadeiro Eduardo Gomes impõe-se mais do que nunca diante da consciência nacional como um bom brasileiro, prestigiando a soberba peregrinação através dos céus e sobre a geografia misteriosa de um País, a que ele tanto serviu, do qual é um dos mais lúcidos e dignos apóstolos, vivendo hoje o privilégio justo de quem não faltou à convocação da Pátria, e se recolhe à sua vida particular na contemplação tranqüila dos caminhos celestes, pelos quais voou.

Eduardo Gomes viveu as próprias emoções de sua extensa estrada. O brilho da dignidade, a fulguração do heroísmo, a moldura da renúncia, e tudo enfim capaz de refletir os ângulos de uma grande vocação.

Estendo esta homenagem aos heróis do espaço, aos patriotas dos céus

do País, que num dos mais sacrificados apostolados, persistem na caminhada heróica de aproximar cidades, de unir regiões e de preservar a magnífica comunhão de um País que se comunica pelo mesmo idioma, que se consagra pela mesma religião, que se realiza nos mesmos postulados evangélicos do cristianismo e se perpetua, enfim, nos eloqüentes fundamentos da Nação fundada pelos lusos e consolidada pelos brasileiros, na imagem nova da Pátria que encontrou, no Movimento Revolucionário de 1964, a clarinada irreversível da Nação, exercendo a posse sobre o seu próprio futuro e desfrutando da intimidade do seu destino.

Os patriotas da Força Aérea Brasileira representam esta juventude despreendida e habituada a buscar as realizações consagradoras.

Os seus aviões são veículos de esperança. Navegando nos céus do País, têm as antenas dirigidas para a posteridade, e captam, ao mesmo tempo, os exemplos do heroísmo passado. Estes exemplos constituem o suprimento cívico para as grandes jornadas que hão de desdobrar-se segundo a programação exigida pela nacionalidade em marcha.

Não sei o que seria do Brasil se não dispusesse do apoio e da colaboração direta dos seus aviadores. Na verdade estaria descoberto, com um dos espaços aéreos mais amplos do mundo.

Sempre que um avião aparece sobre os sertões distantes, sobre os chapadões sonolentos e ensolarados, o povo percebe que naquele veículo alado está a força dinâmica de uma civilização que alçou a sua viagem para levar mais alto o nome da Pátria.

Os aviadores conhecem o nosso País. Sabem que esta Pátria é formosa e tem aspirações fortes. Já verificaram que o Brasil apresenta ângulos de sonho, de esperança, de paz e de fraternidade. Quando esses patrícios que voam cumprem a sua missão, estão inegavelmente interpretando o próprio pensamento da nacionalidade em ação.

Pelos deveres inerentes a estes aeronautas se entende que é sempre muito pouco aquilo que se deve fazer

em relação à Pátria, que é muito grande pela energia de seus sonhos e a majestade de suas esperanças.

Quero, no Dia do Aviador, congratular-me com a Força Aérea Brasileira, com todos os aviadores, com os que ocasionalmente estejam voando, porque uma efeméride desta expressão define a substância de uma data que cresce sempre mais como símbolo de civismo diante do concenso nacional.

Peregrinos que vigiam as nossas fronteiras, peregrinos que guardam uma grande Pátria que se estende desde a orla oceânica até o contraforte da cordilheira andina, estes aviadores nos seus aviões voam como se estivessem agindo como força atuante, na velocidade de sua ação, reclamada pela Pátria que tem consciência da sua dignidade, plenamente cristalizada, diante da história.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SALDANHA DERZI — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — Com sua palavra, nobre Senador Saldanha Derzi, V. Ex.^a vem ratificar todas as manifestações de apreço que o Senado já teve oportunidade de tributar à Força Aérea Brasileira nesta tarde. Efetivamente, o heroísmo do Correio Aéreo Nacional, com Eduardo Gomes e os aviadores brasileiros, tem prestado grandes serviços ao País. A Amazônia — e isto já se disse hoje neste plenário — é grata pela grande colaboração que a Força Aérea Brasileira há prestado para sua integração e comunicação com o resto do Brasil. É sempre com emoção que refletimos sobre a contribuição da Força Aérea Brasileira, empenhada no aprimoramento técnico de seus homens e adquirindo nova dimensão através da cooperação com a indústria aeronáutica, por meio da EMBRAER, dirigida por oficiais da Aeronáutica. Então, descobrimos que o Brasil, pelos seus aviadores, não está só voando: constrói aviões, realizando assim, de modo global, os sonhos de Santos Dumont, para dominar os grandes espaços brasileiros; constrói aviões, numa afirmação de nossa capacidade de crescer na tecnologia e de conquistar os modernos

processos de desenvolvimento; constrói aviões não só para o Brasil, mas para a América do Sul e para o mundo, na comprovação de que Santos Dumont se multiplica pelo espírito, por intermédio do conhecimento destes nossos homens, heróis, técnicos brasileiros, raça, portanto, que configura a potencialidade da nossa índole criadora e do nosso heroísmo. Esses aviadores, ao lado dos nossos marinheiros e dos soldados do Exército, cobrindo todos os interesses da Pátria, na programação da Segurança Nacional, constituem a tranqüilidade das nossas famílias e do Brasil.

O SR. SALDANHA DERZI — Muito grato a V. Ex.^a, nobre Senador José Lindoso. Realmente, Mato Grosso, Amazonas e o Pará, os grandes Estados do Brasil devem muito à Força Aérea Brasileira, que foi a pioneira no serviço de integração desta Pátria. Entretanto, não quis particularizar, no meu pronunciamento, a grande obra da Força Aérea Brasileira, porque vinte minutos seriam insuficientes para enumerar os grandes serviços que prestou à Nação.

É importante a essa altura particularizar a ação frutífera da Força Aérea Brasileira, que constrói, em Anápolis, uma Base Aérea, atendendo ao mais avançado estilo da tecnologia moderna. Trata-se de uma providência que vem compor uma série de medidas reivindicadas pela própria Segurança Nacional, de modo a se fortalecerem as colunas mestras da filosofia revolucionária, e para que, enfim, possa o Brasil, apoiado no próprio arcabouço de sua doutrina, deslascar a sua marcha rápida e desembaraçada rumo à conquista tranqüila de seus objetivos sociais, culturais e econômicos.

A Base Aérea de Anápolis surge de uma iniciativa feliz das autoridades militares do Ministério da Aeronáutica, atendendo aos deveres impostos pela própria Segurança Nacional e exemplo para o mundo dada sua característica técnico-científica. Essa moderna unidade militar expressa a realidade nova da Nação que não apenas administra o seu presente, mas também o seu futuro e encontra neste esquema de defesa um ponto a mais na configuração da imagem de patriotismo que o País revela diante do consenso brasileiro. O estilo de

uma civilização, o molde de uma tecnologia, que o perfil dos tempos avançados compõem uma unidade aeronáutica, na sua posição estratégica, mantendo a luz da perspectiva do seu amanhã e o coerente de suas amplas atribuições no momento.

A minha palavra de aplausos dirige-se ao eminente Presidente da República pelo equilíbrio e objetividade com que dirige a Nação.

A data de 23 de outubro, quando transcorre o Dia do Aviador, é uma das mais gradas entre as efemérides sentimentais, que pulsam e palpitam dentro da alma nacional. Ao reverenciá-la, volto as vistas para os aviadores mortos; para os heróis que pereceram no sofrido exercício de seu apostolado aéreo; para os homens do ar que desapareceram, mas hoje enriquecem a memória nacional com um dos mais belos exemplos de estoicismo e grandeza.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SALDANHA DERZI — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — Não resisti a este aparte, nobre Senador. Quando se fala na Força Aérea Brasileira, ocorre-me sempre referir-me à humanidade que preside a toda sua ação. Hoje, em mais de um discurso, decantada foi a importância e a ação, mesmo, da Força Aérea Brasileira. Mas — me permitirá V. Ex.^a — quero lembrar um episódio que retrata, com profunda fidelidade, esse aspecto humano a que aludo. Estávamos no princípio de Brasília. A miséria que ronda esta cidade apresentou-me um quadro doloroso: três crianças, em busca de pão, procuravam comida num monte de lixo, e julgando ter encontrado uma caixinha de chocolate, comeram o seu conteúdo. Tratava-se de terrível veneno para matar ratos e duas das crianças morreram instantaneamente. A terceira, a menor, ficou entre a vida e a morte. Tomei conhecimento do assunto e pretendi fazer alguma coisa, ante a cena dolorosa de ver um anjo morrer. Disseram-me os médicos do Hospital Distrital que a criança tinha necessidade de fazer funcionar os rins e que precisávamos de um rim artificial que em Brasília não existia e não sei

se até hoje possui. Havia um rim artificial no Rio de Janeiro, mas a criança não podia ser transportada em avião comum, comercial. Então, o recurso era pedir um aparelho à FAB. Exposta a situação, imediatamente nos puseram à disposição um avião de buscas e salvamentos. Assisti, naquela noite — inesquecível noite — o comportamento profundamente humano dos homens da FAB. A criança não reagia, porém os médicos ainda tinham esperança de que tal ocorresse durante a noite e lá estava a tripulação do avião, pronta para levar a criança para o Rio de Janeiro, a fim de lhe ser aplicado o rim artificial. As horas se escoavam naquela monotonia das esperas dolorosas e eu ia e vinha, por entre os homens da FAB, no nosso Hospital Distrital. A noite passando e eles à espera, já sonolentos, mas à espera. Eis que, raiando a madrugada, informaram-me os médicos que a criança havia reagido e que não mais era necessário conduzi-la ao Rio de Janeiro, para o socorro do rim artificial. Mas eu, naquela noite, naquele vaivém, pedindo que aguardassem. E eles de prontidão. Pude sentir, neste ato, toda a infinita humanidade que preside a ação da Força Aérea Brasileira — dir-se-á — numa ação fora das suas obrigações normais; mas, em todas de que ela participa, em todas em que ela atua, reparemos, há realmente esta humanidade que me levou, nobre Senador Saldanha Derzi, a apartea-lo na sua apreciação. Poderia mencionar outros casos, mas não prosseguirei. Porém, os que estão lembrados, que elogiem a Força Aérea Brasileira, como no caso da morte do nosso companheiro, aqui, 1.º-Secretário desta Casa, o nobre Senador Cunha Melo.

O SR. SALDANHA DERZI — Muito grato ao aparte de V. Ex.^a, que enriquece o meu pronunciamento.

Como disse, não quis particularizar, neste rápido discurso, a grande obra que a Força Aérea Brasileira tem realizado neste País. Eu o senti, clinicando numa cidade pequena do interior de Mato Grosso, na minha querida Ponta Porã, onde fui testemunha de inúmeros casos como esse, em que pilotos, arriscando a própria vida, executam vãos de misericórdia para

salvar um ente querido, um semelhante.

Se fora eu aqui enumerar todos os fatos que conhecemos, não seria matéria para um pequeno discurso, mas — estejam certos — seria assunto para um livro.

Prossigo, Sr. Presidente:

Aos aviadores que atuam no dinâmico campo das operações nacionais; aos aviadores que pela sua sensibilidade chamam os domínios da posteridade à sua presença, mando minha mensagem. Enfim expresso um voto comovido como Senador da República, que fala pelo Brasil, mas fala também especialmente por Mato Grosso. O meu sentimental Mato Grosso, amado pelos aviadores, que constantemente lhe percorrem os céus e testemunham a sua fascinante paisagem e constataam a sua irrecusável grandeza. Porque o Mato Grosso, unindo áreas do Brasil Central às partes limitrofes da América Espanhola, é o celeiro com as idéias dirigidas para os dias vindouros. Celeiro onde se instala um eixo de riquezas e o eixo de esperanças, e onde vive um povo unido à comunhão nacional, na afirmação mais consciente de estar sentindo o Brasil, na cavalgada que desenvolve, nesta longa viagem que os brasileiros empreendem, guiados por uma única estrela, que é a estrela da posteridade.

Mato Grosso incorpora-se, assim, à vida da Pátria, e inclina-se diante da Semana do Aviador, tributando a expressão de uma gratidão sentida a esses respeitáveis heróis da Força Aérea Brasileira.

O meu Estado tem uma alta dívida de gratidão à FAB pelo muito que esta corporação aeronáutica realizou em proveito daquela unidade da Federação. Devo, por imperativo de justiça, reconhecer o comportamento profundamente dedicado e marcado pela mais clara afirmação de abnegação desses oficiais aviadores, que convertem o Estado de Mato Grosso, como todo o resto do País, numa área da sua simpatia e da sua assídua presença.

Cabe-me, também, homenagear todos os que compõem a Base Aérea de

Campo Grande, em Mato Grosso: seus oficiais e praças que, formando um elenco de brasileiros atentos aos seus problemas e seus deveres, exercem um trabalho vigilante e equilibrado honrando a farda que galhardamente envergam, objetivando, antes de tudo, servir os postulados de sua Pátria.

Tenho certeza de que a minha palavra conta com o endosso cívico de todas as correntes de opinião pública, face ao magnífico esforço manifestado por esta juventude de aeronautas, considerados nossos vanguardeiros.

Esses aviões são pedaços do Brasil e seus patriotas que voam mantêm a Nação convicta de seu avanço e de que a Revolução preside o desdobramento das soberbas tarefas de reconstrução da Pátria.

O Supremo Magistrado da Nação — Presidente Emílio Garrastazu Médici — é sobretudo credor destas homenagens, porque, como primeiro mandatário do País, tem sabido assegurar perfeita coesão entre as forças vivas que constituem o próprio arcabouço de defesa da nacionalidade e desfrutando da absoluta confiança da Marinha, Exército e da Aeronáutica. O Chefe da Nação, nesta Semana da Asa, participa também da festa que é a própria festa do povo.

Esta oração, Senhor Presidente e Senhores Senadores, desejo finalizar com as palavras do Brigadeiro Lavenère-Wanderley:

“Os feitos e as glórias conquistadas pela Força Aérea Brasileira, quer em tempo de paz, quer no campo de batalha, constituem precioso patrimônio da Pátria e devem servir de inspiração às gerações atuais e futuras.

A História da Força Aérea Brasileira é uma história de homens que acreditaram no ideal da Aeronáutica, de homens que se arriscavam para que esse ideal se tornasse uma realidade e que,

em muitos casos, por ele morreram.

É, também, a história de militares brasileiros que, com coragem e patriotismo, desbravaram aeronauticamente o seu imenso País, que, com abnegação, participaram, ativamente, das etapas do desenvolvimento do Brasil e que, nas ocasiões em que foi necessário lutar no ar, o fizeram com bravura e espírito de sacrifício pela Pátria.” (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 422, de 1972), do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1972 (n.º 812-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 402, de 1972), do Projeto de Resolução n.º 6, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 2.º do Decreto n.º 9.140, de 2 de março de 1970, do Estado do Ceará.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)

**130.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 20 de outubro de 1972**

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

N.^o 22, de 1972

(n.^o 70-B/72, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É aprovado o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.

Art. 2.^o Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM
N.º 201, de 1972

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua Permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972.

Brasília, em 21 de julho de 1972.
— **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR.
MINISTRO DAS RELAÇÕES EX-
TERIORES

DEOc-DAI-240-N685.0(F36)

Em 6 de julho de 1972

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o texto, em anexo, do Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, sobre a entrada de navios nucleares em águas brasileiras e sua permanência em portos brasileiros, assinado em Brasília no dia 7 de junho de 1972.

2. O texto do Convênio, que foi objeto de prolongadas negociações, necessárias para a eliminação de pontos duvidosos e para o adequado resguardo dos interesses nacionais, segue as linhas básicas de convênios similares concluídos entre a República Federal da Alemanha e outros países, entre os quais a Libéria, Portugal e Argentina.

3. Seus aspectos principais são os seguintes:

a) Adaptação, na medida do possível, à terminologia e aos princípios da "Convenção sobre a Responsabilidade dos Operadores de Navios Nucleares", de Bruxelas, e da "Convenção Internacional para a Salvaguarda

da Vida Humana no Mar", de Londres;

b) princípio da responsabilidade objetiva do operador por danos nucleares (artigo 6.º, n.º 1);

c) limite da responsabilidade do operador fixado em 400 (quatrocentos) milhões de marcos (artigo 6.º, n.º 3);

d) compromisso do Governo Alemão de garantir o pagamento da indenização referida no item anterior, quando o seguro ou a garantia financeira fornecida pelo operador não forem suficientes (artigo 6.º, n.º 4);

e) aceitação, pela Parte Alemã, das "Normas para Uso de Portos, Baías e Águas Territoriais Brasileiras por Navios Nucleares", aprovadas pela Resolução 4-71 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (artigo 1.º, n.º 7, e artigo 2.º, n.º 1);

f) competência exclusiva dos tribunais brasileiros nas ações de ressarcimento por danos nucleares (artigo 9.º, n.º 1);

g) a definição de "Águas Brasileiras", para os efeitos do Convênio, como a "extensão ao largo da costa brasileira em uma faixa de 200 (duzentas) milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha de baixamar do litoral continental e insular brasileiro, adotada como referência nas cartas náuticas brasileiras, não afetando esta definição os direitos e pontos-de-vista das Partes Contratantes com relação aos seus conceitos de mar territorial e a sua competência no alto-mar" (artigo 1.º, n.º 8).

4. Quanto a este último item, convém assinalar que as Partes procuraram deixar claro que a fórmula encontrada não afeta nem modifica os respectivos conceitos de mar territorial. Nestas condições, para tudo o que disser respeito à aplicação do Convênio, terá pleno reconhecimento e validade a extensão das 200 milhas como "Águas Brasileiras"; as Partes conservam, entretanto, inteira liberdade para defender suas respectivas posições em tudo o que se referir aos problemas ligados ao reconhecimento do mar territorial.

5. Cumpre assinalar que os resultados obtidos se deveram à íntima e permanente coordenação mantida entre o Itamarati, o Ministério da Ma-

rinha e a Comissão Nacional de Energia Nuclear ao longo de todas as negociações e com relação aos seus variados aspectos, em particular os de natureza técnico-nuclear, jurídica e política.

6. A entrada em vigor do Convênio é, ainda, de interesse para o Brasil, pelo fato de que, ao lado do incentivo à pesquisa nuclear, nosso País vem dando notável impulso à construção naval e ao desenvolvimento de sua frota mercante. Muito nos empenhamos, por isso, em acompanhar os avanços tecnológicos no campo da propulsão naval nuclear, no qual a República Federal da Alemanha já alcançou significativos resultados.

7. Nestas condições, permito-me sugerir a Vossa Excelência seja o texto do Convênio encaminhado ao Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, nos termos da anexa Mensagem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza.**

CONVÊNIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SOBRE A ENTRADA DE NAVIOS NUCLEARES EM ÁGUAS BRASILEIRAS E SUA PERMANÊNCIA EM PORTOS BRASILEIROS.

Os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha movidos pelo interesse comum no desenvolvimento do uso pacífico da energia nuclear, inclusive seu aproveitamento na navegação mercante, convieram no seguinte:

Artigo 1.º

Para os efeitos do presente Convênio entender-se-á:

1. Por “Autoridade”, o órgão da República Federativa do Brasil competente para a execução do presente Convênio.

2. Por “País de Registro”, a República Federal da Alemanha, em seu caráter de país que autoriza a exploração do navio sob seu pavilhão.

3. Por “Navio”, o navio nuclear “Otto Hahn”, de registro da Repú-

blica Federal da Alemanha, bem como qualquer outro navio que seja incluído neste Convênio nos termos do artigo 11.

4. Por “Operador”, a pessoa que o País de Registro tenha autorizado a operar o navio.

5. Por “Convenção de Bruxelas”, a “Convenção sobre a Responsabilidade dos Operadores de Navios Nucleares”, aberta a assinatura em Bruxelas, em 25 de maio de 1962.

6. Por “Convenção S.O.L.A.S.”, a “Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar”, assinada pela República Federativa do Brasil e pela República Federal da Alemanha, em Londres, em 17 de junho de 1960.

7. Por “Normas da CNEN”, as “Normas para Uso de Portos, Baías e Águas Territoriais Brasileiras por Navios Nucleares”, aprovadas pela Resolução 4-71 da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear da República Federativa do Brasil, em 14 de janeiro de 1971.

8. Por “Águas Brasileiras”, a extensão ao largo da costa brasileira em uma faixa de 200 (duzentas) milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha da baixa-mar do litoral continental e insular brasileiro, adotada como referência nas cartas náuticas brasileiras, não afetando esta definição os direitos e pontos de vista das Partes Contratantes com relação aos seus conceitos de mar territorial e à sua competência no alto-mar.

9. Por “Combustível Nuclear”, qualquer material capaz de produzir energia, mediante processo auto-sustentado de fissão nuclear, utilizado pelo navio ou a ele destinado.

10. Por “Produtos ou Rejeitos radioativos”, todo o material, inclusive o combustível nuclear, cuja radioatividade tenha-se originado por irradiação neutrônica durante o processo de utilização do combustível nuclear a bordo do navio.

11. Por “Dano Nuclear”, a perda de vida humana ou lesão corporal e a perda ou prejuízo material que resultem da radioatividade ou da combinação desta com propriedades tóxicas, explosivas ou outras propriedades perigosas do combustível nuclear, dos

produtos ou rejeitos radioativos; os demais danos, prejuízos ou gastos resultantes somente serão incluídos nesta definição quando e na medida em que assim for disposto na legislação nacional pertinente.

12. Por "Acidente Nuclear", qualquer evento ou série de eventos que tenham uma origem comum e que provoquem danos nucleares.

Artigo 2.º

1. A não ser que seja disposto diferentemente no presente Convênio, aplicar-se-ão ao navio as normas da legislação local, em particular as Normas da CNEN.

2. A entrada do navio em águas brasileiras requererá a autorização prévia da Autoridade.

3. Para a obtenção de autorização de entrada, será indispensável remeter à Autoridade, com razoável antecipação, a "Documentação de Segurança" do navio com o alcance e nas condições gerais previstas na regra 7 do Capítulo VIII da Convenção S.O.L.A.S. e conforme especificado no artigo 21 das Normas do CNEN.

4. A Autoridade também será informada, com a antecedência prevista no item 3, em forma detalhada, sobre as operações do tráfego marítimo, especialmente as de carga e descarga, que o navio deseje efetuar em águas e portos brasileiros.

5. Com referência à navegação em águas brasileiras, o navio deverá seguir as instruções da Autoridade que, em cada caso, determinará os portos em que poderá permanecer e as condições para as operações de tráfego marítimo.

Artigo 3.º

1. O navio deverá, antes de sua entrada no porto e no ponto que a Autoridade determinar, submeter-se ao controle especial previsto pela regra 11 do Capítulo VIII da Convenção S.O.L.A.S. e pelo artigo 33 das Normas da CNEN.

2. O Comandante do navio deverá aceitar a bordo o pessoal que a Autoridade determinar para o controle adequado das medidas de proteção radiológica.

Artigo 4.º

Durante a permanência do navio em porto brasileiro, a Autoridade coordenará com o Comandante do Navio as providências necessárias para a mais adequada execução das medidas de segurança a serem adotadas, segundo prevê a Convenção S.O.L.A.S. e de conformidade com a legislação local vigente.

Artigo 5.º

1. O navio somente poderá eliminar produtos ou rejeitos radioativos em águas brasileiras, com exclusão dos portos brasileiros, mediante anuência devidamente documentada da Autoridade.

2. O navio, além dos gastos correspondentes aos navios convencionais, deverá ser responsável pelos gastos de praticagem e reboque derivados da execução de medidas de segurança necessárias em águas e portos brasileiros e pelos que resultarem de medidas de emergência segundo o item 4 do presente artigo.

3. As normas referentes à reparação da instalação nuclear do navio em águas e portos brasileiros, às operações de manutenção e às suas respectivas verificações pela Autoridade serão indicadas nas instruções de que trata o item 5 do artigo 2.º

4. Sem prejuízo das medidas correspondentes, de acordo com o artigo 4.º, o Comandante do navio adotará as medidas de emergência que considerar indispensáveis, informando imediatamente à Autoridade, que prestará o auxílio necessário.

5. Em caso de acidente suscetível de criar situação de perigo para a zona circunvizinha, enquanto o navio estiver em águas ou portos brasileiros, ou deles se estiver aproximando, o Comandante deverá avisar imediatamente à Autoridade, conforme o disposto na regra 12 do Capítulo VIII da Convenção S.O.L.A.S. e dar cumprimento imediato às instruções subsequentes da Autoridade.

6. Quando, por circunstâncias estranhas ao navio, for necessário adotar com relação a ele, medidas de emergência, o Comandante deverá igualmente seguir as instruções da Autoridade.

7. Caso o Comandante do navio seja da opinião de que uma das diretrizes indicadas nos itens anteriores não poderá ser seguida, deverá informar imediatamente a Autoridade, que poderá, em todos os casos, proibir ao navio a entrada em águas brasileiras ou a continuação de sua estadia nessas águas, qualquer que seja o estado da eventual operação de carga e descarga.

8. a) Se o navio encalhar ou naufragar em águas ou portos brasileiros, a Autoridade poderá tomar as providências necessárias, a seu critério, para evitar um dano nuclear iminente, caso o operador ou o País de Registro não as possam tomar. As despesas decorrentes serão custeadas pelo operador.

b) O País de Registro prestará, gratuitamente, para esse fim, a pedido da Autoridade, toda assistência possível em pessoal e material.

c) O disposto neste Convênio em nada afetará os direitos da Autoridade em matéria de remoção de obstáculos à navegação e de destroços de navios naufragados.

9. O Comandante do navio permitirá que técnicos e cientistas brasileiros permaneçam a bordo, durante as viagens e estadias em águas e portos brasileiros, para que possam acompanhar as operações do navio.

Artigo 6.º

1. O operador será objetivamente responsável por danos nucleares, quando se provar que esses danos foram causados por um acidente nuclear no qual tenham participado o combustível nuclear do navio ou os produtos ou rejeitos radioativos dele provenientes.

2. Se o operador provar que o dano nuclear resultou, total ou parcialmente, de uma ação ou omissão com dolo por uma pessoa física lesada, o operador poderá ser exonerado, pelo tribunal competente, total ou parcialmente, da obrigação de reparar o referido dano.

3. A responsabilidade do operador estará limitada, por cada acidente nuclear determinado, ao montante de 400 (quatrocentos) milhões de marcos alemães.

4. O País de Registro se compromete, perante a República Federativa do Brasil, a garantir o pagamento de indenizações provenientes de reclamações por danos nucleares que forem formulados contra o operador, de acordo com este Convênio, para o que porá à disposição os fundos necessários até a importância máxima de 400 (quatrocentos) milhões de marcos alemães, na medida em que o seguro ou a garantia financeira fornecida pelo operador não forem suficientes.

5. O dano nuclear que vier a sofrer o próprio navio, sua tripulação, seu equipamento e aparelhagem, seu combustível e provisões não será coberto pela responsabilidade do operador nos termos do item 1.º do artigo 6.º

6. O direito a reclamar uma indenização prescreverá no prazo de dez anos a contar da data do acidente nuclear.

7. Quando o dano nuclear for provocado pelo combustível nuclear ou por produtos ou rejeitos radioativos que tenham sido subtraídos, perdidos, abandonados ou lançados de bordo, o prazo previsto no item 6 será contado a partir da data do acidente nuclear que provocou o dano nuclear; o prazo não poderá exceder de vinte anos, contados a partir da data da subtração, perda, abandono ou lançamento de bordo.

8. Caso se agravem os danos, qualquer reivindicação válida, apresentada dentro dos prazos anteriormente previstos, poderá ser renovada mesmo quando esses prazos já estejam esgotados e na medida em que inexista sentença final.

Artigo 7.º

O artigo 6.º do presente Convênio terá validade para os danos nucleares que se produzirem em águas ou territórios brasileiros, se o acidente nuclear houver ocorrido:

— dentro de águas ou territórios brasileiros ou fora de águas brasileiras, em uma viagem para, ou a partir de um porto brasileiro, ou para, ou a partir de águas brasileiras.

Artigo 8.º

As disposições de direito interno ou internacional sobre a limitação de

responsabilidade do operador não podem ser aplicadas às reivindicações feitas nos termos do presente Convênio.

Artigo 9.º

1. As ações de ressarcimento por danos nucleares serão intentadas perante os tribunais brasileiros.

2. As ações deverão ser dirigidas contra a "Gesellschaft für Kernenergieverwertung in Schiffbau und Schifffahrt n.b.H., 2 Hamburg 11, Grosse Reichenstrasse 2" (Companhia de Utilização da Energia Nuclear nas Construções Navais e na Navegação Limitada).

3. A sentença final proferida por um tribunal brasileiro competente, na conformidade do item 1.º, será reconhecida como válida no território do País de Registro, a menos que:

a) A sentença tenha sido obtida por fraude do demandante, ou

b) o operador não tinha tido possibilidade de apresentar sua defesa.

4. As sentenças finais dos tribunais brasileiros que forem reconhecidas como válidas terão caráter executório, uma vez apresentadas para execução, de conformidade com as formalidades exigidas pelo País de Registro, como se se tratasse de sentenças proferidas por tribunal deste último País.

5. Uma vez proferida uma das sentenças mencionadas nos itens 3 e 4, o País de Registro não poderá proceder à revisão do litígio.

Artigo 10

1. As Partes Contratantes procurarão resolver por via diplomática qualquer controvérsia eventualmente provocada pela interpretação ou aplicação do presente Convênio e, para esse fim, levarão em conta, primordialmente, as disposições da Convenção de Bruxelas no que concerne à responsabilidade por danos nucleares.

2. Se uma controvérsia não puder ser dirimida por essa forma, será submetida, por petição de uma das Partes Contratantes, a um tribunal arbitral.

3. O tribunal arbitral se constituirá, quando as circunstâncias o exigirem,

de forma que cada Parte Contratante designe um membro e os dois membros se porão de acordo para escolher como presidente um cidadão de um terceiro Estado, o qual será nomeado pelos Governos das duas Partes Contratantes. Os membros serão designados no prazo de dois meses e o Presidente, no de três meses, a partir da notificação de uma Parte Contratante à outra de que deseja submeter a controvérsia a um tribunal arbitral.

4. Se os prazos previstos no item 3 não forem observados, cada Parte Contratante poderá, na ausência de outro acordo, solicitar ao Presidente da Corte Internacional de Justiça que proceda às designações necessárias. Caso o Presidente seja cidadão de uma das Partes Contratantes ou se encontre impedido por outra causa, caberá ao seu substituto efetuar as designações. Se este também for cidadão de uma das Partes Contratantes ou se também se encontrar impedido, as designações competirão ao membro da Corte Internacional de Justiça que siga imediatamente na ordem hierárquica e não seja cidadão de uma das duas Partes Contratantes.

5. O tribunal arbitral tomará suas decisões por maioria de votos. Cada Parte Contratante custeará os gastos de seu membro e de sua representação no processo arbitral. Os gastos do Presidente e os demais gastos serão custeados em partes iguais pelas duas Partes Contratantes. O tribunal arbitral poderá adotar outra distribuição dos gastos. No demais, o tribunal arbitral adotará seu próprio regulamento.

Artigo 11

A aplicação deste Convênio poderá ser estendida a outros navios do País de Registro por meio de troca de notas.

Artigo 12

Se, pela entrada em vigor de um Acordo Internacional multilateral ou pela legislação nacional de uma das Partes Contratantes, forem regulados assuntos já regulados no presente Convênio, as Partes Contratantes iniciarão oportunamente negociações para a revisão do presente Convênio.

Artigo 13

Este Convênio vigorará também para o “Land” Berlim, a menos que o Governo da República Federal da Alemanha se manifeste em sentido contrário ao Governo da República Federativa do Brasil, dentro de três meses após a entrada em vigor do presente Convênio.

Artigo 14

1. Este Convênio deverá ser ratificado. A troca dos respectivos instrumentos de ratificação se efetuará em Bonn, no menor prazo possível.

2. O Convênio entrará em vigor a partir do momento em que for efetuada a troca.

3. O Convênio terá uma duração de 3 (três) anos. Renova-se automaticamente por períodos de um ano, na medida em que nenhuma das Partes Contratantes não o denuncie em prazo não inferior a seis meses antes do término de sua validade.

Feito em Brasília, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois, em dois exemplares originais, em idiomas português e alemão, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pela República Federativa do Brasil: a) **Mário Gibson Barboza**.

Pela República Federal da Alemanha: a) **Karl Hermann Knoke** — a) **Hans-Hilger Haunschild**.

(Às Comissões de Relações Exteriores e de Segurança Nacional.)

PARECERES

PARECER

N.º 424, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1972, que dispõe sobre a organização dos testes da Loteria Esportiva e dá outras providências.

Relator: Sr. Heitor Dias

O ilustre Senador Vasconcelos Torres pretende pelo projeto “sub judice” modificar as normas referentes “às formas de concurso de prognósticos esportivos”, estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 594/69.

PARECER

O art. 1.º do Projeto nada inova, porque se trata de medida rotineira, já adotada pelo Regulamento específico, enquanto o parágrafo único pretende uma inovação que, determinada por lei, poderá criar transtorno ao funcionamento normal das loterias semanais, pois poderá acontecer que, por motivos diversos, deixe de haver competições esportivas, em determinada semana em um ou mais Estados da Federação. E o dispositivo citado exige que “em cada cinco testes figurará, obrigatoriamente, pelo menos, um jogo realizado em cada uma das Unidades cujas populações estejam participando do movimento nacional de apostas da Loteria”. Ressalte-se, ainda, que não são as populações dessas Unidades que participam dos sorteios, mas uma pequena parte de cada uma delas.

O art. 2.º, vedando a realização de sorteios nos casos de não realização das competições, determinará um estorvo na apuração imediata do resultado definitivo dos prêmios, com um período muitas vezes bem longo de procrastinação na distribuição do prêmio aos acertadores.

Por fim, entendemos que as medidas pleiteadas pelo Projeto constituem matérias específicas de Regulamento e não de lei ordinária, como ainda ressalta do conteúdo dos art. 3.º e seus parágrafos.

Somos, pois, pela inconveniência do Projeto e, conseqüentemente, pela sua rejeição, por ser injurídico.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1972. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Nelson Carneiro** — **José Sarney** — **Arnon de Mello** — **José Augusto** — **Helvídio Nunes** — **Accioly Filho** — **José Lindoso**.

PARECER

N.º 425, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1972, que estabelece placa especial para viaturas de médicos.

Relator: Sr. José Augusto

O projeto em exame, n.º 45, de 1972, visa a modificar a Lei n.º 5.108, de

21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), no sentido de outorgar aos médicos o direito ao uso de carteiras de habilitação e placas especiais e, para tanto, determina:

“Art. 1.º Inclua-se entre os §§ 1.º e 2.º do art. 66 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, o seguinte parágrafo:

— A Carteira Nacional de Habilitação cujo titular for médico, habilitado por um Conselho da Classe para o exercício da profissão, conterà em caracteres de fácil leitura a indicação desse qualificativo profissional.

I — A Carteira Nacional de Habilitação que apresentar a anotação prevista neste parágrafo conferirá a seu portador direito a recebimento de placa especial para o respectivo veículo;

a) a placa especial referida no inciso exclui o veículo que a conduzir de quaisquer restrições vigentes para o estacionamento em lugares públicos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Como vemos, além de permitir aos médicos o privilégio de uma carteira de habilitação com características próprias e o uso de placas especiais nos seus veículos, isenta os titulares dos direitos referidos de “quaisquer restrições vigentes para estacionamento em lugares públicos”.

Embora não possamos argüir, em relação à matéria, qualquer irregularidade no que concerne à sua constitucionalidade, somos forçados, posto que temos que opinar, igualmente, quanto ao mérito (art. 100, 25, do Regimento Interno), a reconhecer a sua inconveniência, uma vez que objetiva conceder privilégios sem razões ponderáveis que os justifiquem.

Assim, mesmo não havendo inconstitucionalidade manifesta, somos pela rejeição do projeto, por considerá-lo inconveniente e inoportuno.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — José Sarney — Arnon de Mello — Heitor Dias — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido será publicado.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 422, de 1972), do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1972 (n.º 812-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que “autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona”.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362, do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1972 (n.º 813/72, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o IBDF — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

— autorizado a alienar os seguintes imóveis de sua propriedade:

1 — No Distrito Federal:

a) O imóvel representado pela Loja n.º 34 da Quadra 311, Setor Comercial Local (SCL-SUL), do Plano Piloto, constituída de subsolo, loja e sobreloja, e respectivo terreno, em Brasília.

2 — No Estado da Guanabara:

a) Os imóveis representados pelos 6.º, 7.º e 12.º (sexto, sétimo e décimo segundo) pavimentos do Edifício Claridge, à Avenida Presidente Antônio Carlos, n.º 607, e respectivas frações ideais do terreno, na Cidade do Rio de Janeiro;

b) o prédio de 2 (dois) pavimentos, sito à Rua Pedro Ernesto n.º 57, e respectivo terreno, da Cidade do Rio de Janeiro;

c) os imóveis representados pelos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º (quinto, sexto, sétimo e oitavo) pavimentos do Edifício Lumex, sito à Rua México, n.º 45, da Cidade do Rio de Janeiro, e respectivas frações ideais do terreno.

3 — No Estado do Rio Grande do Sul:

a) O prédio n.º 1.155, da Rua Frederico Mentz, em Porto Alegre, e respectivo terreno, com 57,20m (cinquenta e sete metros e vinte centímetros) de frente por 340,00m trezentos e quarenta metros) de fundo, com as respectivas benfeitorias;

b) os apartamentos n.ºs 1-C e 1-D do Edifício Serrano, sito à Rua dos Andradas, n.º 721, e as respectivas frações ideais de terreno, em Porto Alegre;

c) a Loja n.º 749, do Edifício Dona Marieta, sito à Rua dos Andradas, n.º 745, localizada no andar térreo, e respectivas dependências de uso comum e partes ideais do terreno, em Porto Alegre.

4 — No Estado do Paraná:

a) O 1.º (primeiro) pavimento do Edifício Procopiak, sito à Rua Carlos de Carvalho, n.º 74, esquina da Rua Voluntários da Pátria, e a respectiva fração ideal do terreno, em Curitiba;

b) os imóveis representados pelos conjuntos n.ºs 84, 85, 86 e 87, do 8.º

(oitavo) pavimento do Edifício Brasileiro Moura, situado à Rua Cândido Lopes, e respectivas frações ideais do terreno, em Curitiba;

c) o imóvel constituído de terras de faxinais e gramados, situado em Linha Ivaí, 1.ª Seção, com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), no Município de Prudentópolis;

d) as salas de n.ºs 141, 142 e 143, do 14.º (décimo quarto) pavimento do Edifício Augusta, sito à Rua Dr. Murici, n.º 650, e respectivas frações ideais do terreno, em Curitiba;

e) o imóvel constituído por uma área com 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados), situado no lugar denominado Barigui, Município de Curitiba, Distrito do Portão.

5 — No Estado de São Paulo:

a) O imóvel constituído por uma área de 87.187,00 m² (oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete metros quadrados) e respectivas benfeitorias, inclusive um conjunto residencial de 30 (trinta) casas, situado à Rua Jaguaré, bairro do Butantã, em São Paulo, Capital.

Parágrafo único. É facultado ao IBDF aplicar essa autorização à medida em que for julgada oportuna a alienação, levando em conta as condições particulares de cada um dos imóveis citados.

Art. 2.º A alienação obedecerá, no que couber, às normas do Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º Os bens de que trata o artigo 1.º serão previamente avaliados por Comissões, nomeadas para esse fim, pelo Presidente do IBDF, e integradas por elementos de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral.

Art. 4.º O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal será representado, nos atos das alienações, por seu Presidente, ou seu bastante procurador.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 402, de 1972) do Projeto de Resolução n.º 6, de 1972, que “suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 2.º do Decreto n.º 9.140, de 2 de março de 1970, do Estado do Ceará”.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 362, do Regimento Interno.

O projeto aprovado vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1972.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1972

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 2.º do Decreto n.º 9.140, de 2 de março de 1970, do Estado do Ceará.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 1.º de setembro de 1971, nos autos da Representação n.º 859, do Estado do Ceará, a execução do art. 2.º do Decreto n.º 9.140, de 2 de março de 1970, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a da próxima segunda-feira, dia 23, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, po Parecer n.º 348, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1963, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1972 (n.º 40-A, de 1971, na Câmara dos Deputados. (Parecer pelo Arquivamento.)

2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 351, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1972 (n.º 42-A, de 1971, na Câmara dos Deputados). (Parecer pelo arquivamento.)

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 302 e 303, de 1972, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

— de Legislação Social, favorável.

4

Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1972 (n.º 40-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1963.

(Matéria prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenária na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou,

por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968).

5

Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1972 (n.º 42-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1967.

(Matéria prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968).

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 14 horas e 45 minutos.)

**131.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 23 de outubro de 1973**

PRESIDENCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 426, de 1972

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973.

— Secretaria de Administração

— Procuradoria-Geral

Relator: Sr. Benedito Ferreira

A Secretaria de Administração vai contar, para o próximo exercício financeiro, com uma dotação de Cr\$ 28.858.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), assim distribuídos:

DESPESAS CORRENTES	27.928.000
Custeio	19.847.000
Transferências Correntes	8.081.000
DESPESAS DE CAPITAL	930.000
Investimentos	930.000

Como vemos, mais de 95% dos recursos dessa Secretaria serão aplicados em despesas correntes, das quais aproximadamente 70% (setenta por cento), representadas por despesas de custeio.

As despesas de capital estão fixadas em Cr\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzeiros), com as seguintes distribuições:

Obras públicas (Construção do Posto Central de Abastecimento de Veículos) 600.000

Equipamentos e Instalações 250.000
Material Permanente 70.000

Como se verifica, as dotações para investimentos representam, apenas, pouco mais de três por cento do total das despesas dessa Secretaria.

Vale ressaltar pelo índice que representa nas Despesas Correntes — Transferências Correntes — a dotação destinada às Transferências de Assistência e Previdência Social, que se eleva a Cr\$ 6.421.000,00 (seis mi-

lhões, quatrocentos e vinte e um mil cruzeiros), ou seja, 45% (quarenta e cinco por cento) dessa rubrica aproximadamente.

Sabendo-se que, para o corrente exercício a Secretaria de Administração conta com uma dotação de Cr\$ 18.828.500,00 (dezoito milhões, oitocentos e vinte oito mil e quinhentos cruzeiros), temos, considerados os números da proposta, um acréscimo da ordem de 53% (cinquenta e três por cento).

Secretaria de Administração

As dotações que, em nossa opinião, exigem esclarecimentos são:

Construção do Posto Central de Abastecimento de Veículos	600.000
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.600.000

Quanto ao Posto Central de Abastecimento, é administrativamente imperiosa a sua consecução.

O abastecimento atual é feito através do Posto situado na SQS 307, que conta com 3 bombas para gasolina, e para diesel e 2 boxes para lavagem e lubrificação, bem como pequenos postos nas cidades-satélites do Gama, Sobradinho e Taguatinga.

Com a construção em lide, localizada em área própria, próxima à sede do Governo do Distrito Federal, haverá maior facilidade de controle do posto, maior capacidade de atendimento, sem se levar em conta, ainda, a liberação do tráfego de veículos na via W-1, entre as SQS 107 e 307 (frente ao posto atual), que hoje é prejudicado pela aglomeração de veículos oficiais em determinadas horas do dia, que formam filas para abastecer.

A rubrica referente à formação do Patrimônio do Servidor Público, no valor de Cr\$ 1.600.000, é destinada ao custeio da quota do PASEP para todo o complexo administrativo do Distrito Federal.

Procuradoria-Geral

A Procuradoria-Geral vai dispor, para o próximo exercício, segundo a proposta orçamentária, de uma dotação total de Cr\$ 6.695.000 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cruzeiros), a serem aplicados nos seguintes Programas:

01 — ADMINISTRAÇÃO

2.004 — Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral ...	5.485.000
2.002 — Desapropriação de seus imóveis	1.200.000

Relativamente ao corrente exercício temos, no da Procuradoria, um aumento de recursos superior a 40% (quarenta por cento).

A distribuição desses recursos, consideradas as categorias econômicas, é a seguinte:

DESPESAS CORRENTES	5.417.000
Custeio	5.275.000
Transferências Correntes	142.000
DESPESAS DE CAPITAL	1.276.000
Investimentos	76.000
Inversões Financeiras	1.200.000

O projeto "Desapropriação de Bens Imóveis" é vinculado à necessidade do Governo do Distrito Federal de desapropriar terrenos a fim de contribuir para a mais rápida consolidação de Brasília, cedendo locais para ins-

talação de órgãos federais. Tal recurso é oriundo do Orçamento da União, como se vê no Projeto de Lei n.º 6, de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1973. Ali encon-

traremos, à página 388, consignada a dotação de Cr\$ 1.200.000 para tal finalidade.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972, na parte relativa à Secretaria de Administração e Procuradoria-Geral do Governo do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Benedito Ferreira**, Relator — **Waldemar Alcântara** — **Adalberto Sena** — **José Augusto** — **Osires Teixeira** — **Heitor Dias** — **Eurico Rezende** — **Saldanha Derzi**.

PARECER
N.º 427, de 1972

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972/DF (Mensagem n.º 244, de 1972, na origem), que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1973”, referente às Unidades Orçamentárias do Poder Executivo: Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Relator: Sr. Osires Teixeira

O Sr. Presidente da República, na forma do art. 57, inciso IV, combinado com o art. 17, § 1.º, da Constituição, submete à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos (n.º 11/72-GG) do Sr. Governador do Distrito Federal, a proposta orçamentária para o exercício de 1973.

2. Fomos incumbidos de estudar e opinar sobre a parte referente às seguintes Unidades Orçamentárias do Poder Executivo: Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar do Distrito Federal e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

3. A Exposição de Motivos do Sr. Governador do Distrito Federal esclarece que:

“No decurso desses quase 13 anos de Brasília, manifestou-se uma desejável reorientação dos deslocamentos populacionais do litoral para o interior do País, notadamente para o Distrito Federal, em busca de trabalho mais lu-

crativo ou de assistência de melhor qualidade. Esses deslocamentos provocam o surgimento e o agravamento de pressões administrativas, econômicas e sociais, cujo relativo atendimento não significa ainda a solução satisfatória de problemas, uma vez que os fluxos migratórios são permanentes e o equacionamento de tais problemas extrapola o poder de decisão do Governo local. Os recursos orçamentários resultam, por consequência, sempre insuficientes. O paradoxo é flagrante. Os orçamentos são feitos para satisfazer a uma demanda quantificada de bens e serviços públicos, mas, na realidade, seus benefícios são repartidos por uma comunidade maior, imprevisível, não facilmente mensurável. Deve-se considerar, entretanto, que o fenômeno de atração exercida pelo Distrito Federal, em sua região de influência imediata e em outras mais distantes, nada tem de excepcional. Pelo contrário, ele justifica-se, sobretudo, pela excelência do equipamento urbano de Brasília, implantado no centro de uma extensa área, até a pouco carente dos serviços públicos, prestados, hoje, em grande escala, pelo Governo do Distrito Federal.”

E prossegue:

“Identificam-se, assim, preocupações de duas naturezas: por um lado, a condição de Capital da República obriga a uma elevada qualidade e eficiência dos serviços locais e, de outro, face à demanda sempre crescente, o Governo necessita investir maciçamente para oferecer mais salas de aula, mais leitos hospitalares, mais água potável, mais energia elétrica, mais urbanização, mais segurança pública, enfim, mais satisfação e conforto a uma população cujas taxas de crescimento situam-se entre as mais elevadas do mundo.

Visto por outro ângulo, essa oferta de bens e serviços extrapola as próprias fronteiras do Distrito Federal, porque também é demandada por populações de uma

extensa área adjacente, ocasionando, em consequência, a sua prematura saturação.”

4. Examinemos com algum detalhe cada uma das Unidades Orçamentárias.

I — Secretaria de Segurança Pública (SEP)

Esclarece a Exposição de Motivos do Sr. Governador do Distrito Federal que no setor de:

“Segurança Pública, programa de maior importância para a Capital da República tem na eficiência de seu equipamento a garantia de uma atuação à altura de suas responsabilidades. Dessa forma, em virtude da crescente transferência de Órgãos Públicos Federais e representações estrangeiras, bem como a ocupação e urbanização de novas áreas, principalmente na periferia do lago do Paranoá e setor das mansões suburbanas, torna-se imprescindível e inadiável a modernização do equipamento e a aquisição de novas viaturas, aumentando-se, por conseguinte, a maior capacidade de policiamento.”

5. O Demonstrativo da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, segundo os Programas, mostra que a área de Despesa e Segurança foi contemplada com uma dotação de Cr\$ 97.560.000,00; comparando-se com os dispêndios orçamentários (Cr\$... 706.170.100,00), apresenta um percentual de 13,81%. No exercício que se finda, o mesmo Programa aparece com 13,64% das Despesas Globais.

6. A Secretaria de Segurança Pública (SEP), sob a responsabilidade do Secretário de Segurança Pública, compete basicamente (art. 1.º do Decreto n.º 825, de 30 de dezembro de 1968):

“— o policiamento de qualquer natureza;

— segurança e administração das prisões da Capital da República e demais áreas que delimitam o Distrito Federal;

— engenharia do tráfego;
— o registro e licenciamento de veículos e a fiscalização do trânsito.”

7. Para executar as atribuições acima referidas, a SEP tem a seguinte estrutura (art. 2.º do Decreto n.º 825, de 1968):

“Órgãos Centrais:

— Gabinete do Secretário

— Departamento de Polícia Judiciária

— Departamento de Prisões

— Departamento de Polícia Técnica

— Central de Operações

— Escola de Polícia do Distrito Federal

— Departamento de Trânsito

Órgãos descentralizados sem personalidade jurídica

— Polícia Militar do Distrito Federal

— Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

— Departamento de Serviços Gerais.

Órgãos de natureza local:

— Zonas Policiais

Órgãos de deliberação coletiva:

— Conselho Superior de Polícia do Distrito Federal

— Conselho de Trânsito do Distrito Federal.”

8. Dentro do Programa 08: Defesa e Segurança, a SEP irá desenvolver os seguintes subprogramas, classificados, ainda, em **Projeto e Atividade**.

Programa — Subprograma — Projeto — Atividade				
SUBPROGRAMA 12 — Segurança Pública			32.772.000	32.772.000
SEP 2.025 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública		29.350.000		
SEP 1.014 — Reequipamento da Secretaria e dos Órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal	487.000			
SEP 1.015 — Renovação da Frota de Veículos dos Serviços de Segurança Pública	785.000			
SEP 1.016 — Plano de Edificação para os Serviços de Segurança Pública do Distrito Federal	2.150.000			
TOTAL	—	—	—	32.772.000

9. Por natureza de Despesas, apresentamos o Quadro abaixo que relaciona nos exercícios de 1972 e 1973 (proposta), os valores e percentuais de cada Categoria Econômica.

Programa — Subprograma — Projeto — Atividade					
Despesas Correntes	24.692.000	94,44	29.350.000	89,56	— 4,88
Despesas de Capital	1.449.000	5,56	3.422.000	10,44	+ 4,88
	26.078.000	100,00	32.772.000	100,00	—

10. As Despesas de Capital (Investimentos) aparecem com o seguinte detalhamento:

Programa — Subprograma — Projeto — Atividade	
4.1.0.0 Obras Públicas	2.150.000
4.1.1.0 Equipamentos e Instalações	1.085.000
4.1.4.0 Material Permanente	187.000
TOTAL	3.442.000

II — Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)

11. Para desenvolver o mesmo Programa: Defesa e Segurança, contará a PMDF para o exercício de 1973, com uma dotação de Cr\$ 37.873.000,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e setenta e três mil cruzeiros), 38,82% do total do Programa das três Unidades Orçamentárias que analisamos.

12. Os Projetos e Atividades dentro do Programa: Defesa e Segurança, são:

Projeto	Valor em Cr\$		Proposta		Δ %
	1972	%	1973	%	
Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF-1017)	801.000	2,55	700.000	1,85	— 0,70
Plano de Edificação da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF-1074)	—		1.900.000	5,02	+ 5,02
Atividade	Valor em Cr\$		Proposta		Δ %
	1972	%	1973	%	
Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal	30.563.000	97,45	35.273.000	93,13	— 4,32
TOTAL	31.364.000	100,00	37.873.000	100,00	—

13. Os Subprogramas: PM 1017 — Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal e PM-1074 — Plano de Edificações da Polícia Militar do Distrito Federal, com

as dotações de Cr\$ 700.000,00 e Cr\$ 1.900.000,00, correspondem às seguintes Despesas de Capital:

Código	Designação da Despesa	Valor
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	500.000,00
4.1.4.0	Material Permanente	200.000,00
	Subtotal (PM-1074)	700.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas	1.900.000,00
	Subtotal (PM-1074)	1.900.000,00
TOTAL		2.600.000,00

III — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBDF)

Esta unidade engloba uma despesa de Cr\$ 26.915.000,00 (vinte e seis milhões, novecentos e quinze mil cruzeiros), o que representa 5,36% do total geral das Despesas para o próximo exercício financeiro sobre as dotações do presente exercício (1972), esta Unidade terá um aumento de Cr\$ 3.177.000,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil cruzeiros), ou seja, $\Delta \% + 0,28$ em termos percentuais.

14. Observa-se que o CBDF aplicará Cr\$ 1.473.000,00 no Subprograma 1018 — Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Cr\$ 2.100.000,00 no Subprograma 1075 — Plano de Edificações do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

15. Na Categoria Econômica: Despesa de Capital, as dotações acima relacionadas podem ser discriminadas em:

Designação da Despesa	Valor em Cr\$ 1,00 Subprograma	
Equipamentos e Instalações	900.000	
Material Permanente	573.000	
Subtotal	1.473.000	CBDF-1018
Obras Públicas	2.100.000	CBDF-1075

III — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBDF)

Esta unidade engloba uma despesa de Cr\$ 26.915.000,00 (vinte e seis milhões, novecentos e quinze mil cruzeiros), o que representa 5,36% do total geral das Despesas para o próximo exercício financeiro sobre as dotações do presente exercício (1972), esta Unidade terá um aumento de Cr\$ 3.177.000,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil cruzeiros), ou seja, $\Delta \% + 0,28$ em termos percentuais.

14. Observa-se que o CBDF aplicará Cr\$ 1.473.000,00 no Subprograma 1018 — Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Cr\$ 2.100.000,00 no Subprograma 1075 — Plano de Edificações do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

15. Na Categoria Econômica: Despesa de Capital, as dotações acima relacionadas podem ser discriminadas em:

Designação da Despesa	Valor em Cr\$ 1,00 Subprograma	
Equipamentos e Instalações	900.000	
Material Permanente	573.000	
Subtotal	1.473.000	CBDF-1018
Obras Públicas	2.100.000	CBDF-1075

16. Assim, o relacionamento das Despesas previstas para o próximo exercício financeiro, da Secretaria de Segurança Pública (Órgãos Centrais) e dos órgãos descentralizados sem personalidade jurídica (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros o Departa-

mento de Serviços Gerais) dos órgãos de natureza local (Zonas Policiais) e dos órgãos de deliberação coletiva (Conselho Superior de Polícia do Distrito Federal e Conselho de Trânsito do Distrito Federal), em resumo serão:

Unidade	Valor em Cr\$ 1,00	% (1)	% (2)
SEP	32.772.000	4,64	33,59
PMDF	37.873.000	5,36	38,82
CBDF	26.915.000	3,81	27,59
Total	97.560.000	13,81	100,00

Observações:

- (1) sobre o total geral do orçamento do Distrito Federal para 1973
 (2) sobre o total geral das três Unidades para 1973.

17. Essas foram as principais referências que desejávamos fazer ao Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972 — DF, para as Unidades Orçamentárias.

18. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas aos Programas de Trabalho das referidas Unidades.

19. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, na parte referente às Unidades Orçamentárias do Poder Executivo do Distrito Federal: Secretaria de Segurança Pública (SEP), Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBDF).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Osires Teixeira**, Relator — **José Augusto** — **Adalberto Sena** — **Heitor Dias** — **Benedito Ferreira** — **Waldemar Alcântara** — **Eurico Rezende** — **Saldanha Derzi**.

PARECER
 N.º 428, de 1972

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1973, partes relativas ao Gabinete do Governador e Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Relator: Sr. Antônio Fernandes

1. O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 156, de

1972 (n.º 244/72, na origem), encaminhada à apreciação do Senado Federal, nos termos do artigo 57, IV, combinado com o artigo 17, § 1.º, da Constituição, projeto de lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1973”.

2. Nos termos regimentais, fomos designados, pela Presidência desta Comissão, para examinar e opinar sobre as seguintes unidades orçamentárias do Governo do Distrito Federal: a) Gabinete do Governador; e b) Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3. A proposta fixa a Despesa do Governo do Distrito Federal em Cr\$ 706.170.100,00. Se acrescentarmos a Despesa efetuada pelos órgãos da administração indireta, temos o total geral de Cr\$ 841.614.566,00.

Comparando-se esse quantitativo com os dos Orçamentos anteriores, teremos os seguintes aumentos percentuais: de 1970 para 1971: 20,14%, de 1971 para 1972: 15,52%; de 1972 para 1973: 42,89%. Esses aumentos são praticamente insignificantes, se verificarmos não só a existência de fatores que influem decisivamente na desvalorização normal da moeda — aumento do custo de vida, com aumento dos bens de consumo, inflação etc. — como também a ocorrência de diversos outros, tais como o vertiginoso crescimento demográfico da população do Distrito Federal, motivado pela efetiva implantação em Brasília dos vários órgãos da Administração centralizada e autárquica, e pelo oriundo da mobilidade cres-

cente de trabalhadores de outros pontos do País em busca de trabalho mais lucrativo e de melhor assistência.

A Proposta, é de se notar, em termos globais manteve o equilíbrio orçamentário, uma vez que a Receita é estimada em idêntica quantia à fixada para a Despesa.

4. Anexo ao projeto encontra-se Exposição de Motivos do Governador do Distrito Federal, examinando ampla e minuciosamente a situação or-

çamentária da Capital Federal, com quadros os mais variados: comparativos, descritivos, analíticos etc., que estudam a matéria sob os seus diversificados aspectos (a Despesa por Categorias Econômicas, por Programas, compatibilização da Proposta com o Orçamento Plurianual de Investimentos etc.).

5. A despesa do Governador do Distrito Federal, por unidades orçamentárias, está assim dividida:

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária
TOTAL GERAL DA DESPESA

Órgãos	1973	%
Gabinete do Governador	7.057.000	1,00
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	3.034.000	0,43
Departamento de Turismo	2.656.000	0,38
Procuradoria Geral	6.695.000	0,95
Secretaria de Administração	28.858.000	4,09
Secretaria de Agricultura e Produção	27.334.000	3,87
Secretaria de Educação e Cultura	163.205.400	23,11
Secretaria de Finanças	57.720.000	8,17
Secretaria do Governo	29.318.200	4,15
Região Administrativa I — Brasília	1.647.000	0,23
Região Administrativa II — Gama	3.088.000	0,44
Região Administrativa III — Taguatinga	3.939.000	0,56
Região Administrativa IV — Brazlândia	1.581.000	0,22
Região Administrativa V — Sobradinho	2.699.000	0,38
Região Administrativa VI — Planaltina	2.109.000	0,30
Secretaria de Saúde	96.911.500	13,72
Secretaria de Segurança Pública	32.772.000	4,64
Polícia Militar do Distrito Federal	37.873.000	5,36
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	26.915.000	3,81
Secretaria de Serviços Públicos	17.993.000	2,55
Administração da Estação Rodoviária de Brasília ..	1.236.000	0,18
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	14.235.000	2,02
Secretaria de Serviços Sociais	12.381.000	1,75
Secretaria de Viação e Obras	117.219.000	16,60
Tribunal de Contas do Distrito Federal	7.694.000	1,09
Total	706.170.100	100,00

6. Já a despesa por órgãos da administração indireta tem a seguinte classificação:

Órgãos	1973	%
Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB	81.267.000	60,00
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP	13.150.000	9,71
Departamento de Estradas de Rodagem do D.F. — DER — DF	900.000	0,66
Fundação Cultural do Distrito Federal	100.000	0,07
Fundação Hospitalar do Distrito Federal	40.000.000	29,53
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	14.500	0,02
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	12.966	0,01
Total	135.444.466	100,00

7. Dentro desse quadro geral, como inicialmente dissemos, cabe-nos examinar as partes relativas ao Gabinete do Governador e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

8. Ao Gabinete do Governador, como se verifica, cabe dotação correspondente a Cr\$ 7.057.000,00, ou seja, 1,00% do total atribuído ao Distrito Federal (excluídos os órgãos da administração indireta).

Com relação aos Orçamentos passados, verificamos as seguintes alterações percentuais: de 1970 para 1971, um aumento de 451,33%, de 1971 para 1972, um decréscimo de 67,37%, de 1972 para 1973, um aumento de 41,45%.

9. Consoante dispõe o artigo 1.º do Decreto n.º 1.844, de 1971, ao **Gabinete do Governador**, basicamente, compete:

- a) Auxiliar o Governador em sua representação política e social;
- b) assistir o Governador na adoção de decisões técnicas ou administrativas;

c) acompanhar as obras e providências do Governo do Distrito Federal e manter o Governador informado sobre seu andamento;

d) executar atividades de relações públicas e de divulgação e coordenar sua execução pelos órgãos da administração direta e indireta;

e) promover as relações governamentais com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com autoridades civis e militares, com entidades políticas, religiosas, classistas, sociais e com o público em geral;

f) executar os serviços de segurança pessoal do Governador e de vigilância e guarda do Palácio do Buriti e da residência oficial.

10. A importância total — Cr\$ 7.057.000,00 — é aplicada num só **programa de trabalho** — 01 — Administração, Subprograma 04 — Administração Superior — GAG — 2001 — Atividade: “Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador”.

No tocante à Natureza da Despesa, o quadro distributivo das diversas dotações é o seguinte:

NATUREZA DA DESPESA

Código	Designação da Despesa	Valor	Soma	Total
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.577.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		6.338.000	
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.547.000		
3.1.1.2	Pessoal Militar	10.000		
3.1.2.0	Material de Consumo	446.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	957.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	378.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		239.000	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	239.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			480.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		480.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	420.000		
4.1.4.0	Material Permanente	60.000		
TOTAL GERAL do Gabinete do Governador				7.057.000

11. Essa distribuição, conforme a natureza da despesa, obedece ao seguinte quadro:

Valor	Soma	Total	Código	Designação da Despesa
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			2.508.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			3.307.000
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.495.000		
3.1.2.0	Material de Consumo	100.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	182.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	515.000		
3.1.5.0	Despesas de Exercício Anteriores	15.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			201.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	33.000		
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	118.000		
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	50.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			148.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			148.000
4.1.1.0	Obras Públicas	98.000		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	31.000		
4.1.4.0	Material Permanente	19.000		
Total Geral do Departamento de Turismo				2.656.000

12. Consoante dispõe o artigo 27 da Lei n.º 5.538, de 22 de novembro de 1968, compete basicamente ao **Tribunal de Contas do Distrito Federal**:

a) apreciação das contas do Governador do Distrito Federal;

b) o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária sobre as contas das Unidades Administrativas do Distrito Federal, obedecido o disposto no Parágrafo 3.º, do art. 71 da Constituição Federal;

c) o julgamento da regularidade das contas dos dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta, bem como dos que ordenam despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos;

d) o julgamento da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões.

13. O Orçamento para 1973 acusa, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, uma Despesa da ordem de Cr\$ 7.694.000,00, o que significa 1,09% do total geral (exceto os órgãos da administração indireta).

Com relação aos Orçamentos passados, o Tribunal de Contas do Distrito Federal indica as seguintes alterações percentuais: de 1970 para 1971, um acréscimo de 73,89%, de 1971 para 1972, um decréscimo de 10,86%, e de 1972 para 1973, um aumento de 34,60%.

A Proposta traz as seguintes discriminações da Despesa do órgão ora examinado:

I — POR PROGRAMAS

Cr\$ 1,00

Programa — Subprograma — Projeto — Atividade	Projeto	Atividade	Subprograma	Programa
PROGRAMA 01 — Administração				7.694.000

Subprograma 05 — Administração Superior (Legislativo)

7.694.000

TCDF 2.016 — Manutenção das Atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal

6.874.000

TCDF 1.007 — Prosseguimento das Instalações do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal

820.000

T O T A L

7.694.000

II — PELA NATUREZA DA DESPESA:

Cr\$ 1,00

Código	Designação Despesa	Valor	Soma	Total
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.633.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		5.768.000	
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.871.000		
3.1.2.0	Material de Consumo	403.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	396.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	122.000		
3.1.3.0	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		865.000	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	865.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.061.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.061.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	310.000		
4.1.4.0	Material Permanente	751.000		
Total Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal				7.694.000

14. O estudo pormenorizado do Orçamento do Distrito Federal para 1973, na parte que nos coube examinar, demonstra claramente que a Proposta atende, dentro de um quadro geral, às necessidades da Capital Federal.

O Orçamento ora em estudo, é evidente, pode apresentar algumas falhas, mas representa, indiscutivelmente, um grande passo no aprimoramento das modernas técnicas orçamentárias, obedecendo ao conjunto de normas que se denomina "Orçamento-Programa", hoje já adotado em praticamente todos os órgãos da administração direta, indireta, sociedades de economia mista, paraestatais, etc.

15. Ante o exposto, não tendo sido apresentadas quaisquer emendas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 39, de 1972-DF, nas partes relativas ao Gabinete do Governador e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Antônio Fernandes** Relator — **Benedito Ferreira** — **Osires Teixeira** — **Heitor Dias** — **Adalberto Sena** — **Waldemar Alcântara** — **José Augusto** — **Eurico Rezende** — **Saldanha Derzi**.

PARECER

N.º 429, de 1972

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973 — Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Públicos.

Relator: Sr. Heitor Dias

Incumbe-nos o relatório conjunto das Secretarias de Saúde e de Serviços Públicos, compreendidas no contexto da administração do Governo do Distrito Federal, cuja Proposta Orçamentária para o exercício finan-

ceiro de 1973 está sendo examinada através do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972, chegado a esta Casa por encaminhamento da Mensagem n.º 156, de 1972, do Senado Federal (n.º 244/72, na origem), firmada pelo Senhor Presidente da República com base na Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal.

2. O Senhor Governador do Distrito Federal, na proposta orçamentária que submete ao Senado, demonstra a sua sensibilidade de administrador para os problemas que, notoriamente, começam a afligir a Capital da República, cujo desenvolvimento, ou melhor, cujo crescimento supera todas as expectativas, muito especialmente dos arquitetos e urbanistas que idealizaram a cidade que se veio plantar no coração do Planalto Central. A opinião pública de Brasília, formada pela comunidade que exerce posições de alto destaque na vida nacional, é reconhecida ao esforço que vem desenvolvendo o atual Governo do Distrito Federal para levar a cabo a sua espinhosa missão de modo meritório. A extirpação das favelas que, na sua promiscuidade, ameaçavam o próprio plano urbanístico de Brasília, caracterizou-se como um feito notável da atual administração, indicando os melhores caminhos para a solução de um problema, que se sabe universal, a despertar permanente e constante preocupação.

3. O problema da saúde pública é outro item a merecer progressivo cuidado das autoridades responsáveis pela administração da Capital Federal, pois verdadeiras multidões, procedentes especialmente do Nordeste, têm percorrido a trilha que as traz até o Distrito Federal, tocadas que são pela pobreza e pelos flagelos das suas regiões. Tais multidões carregam nos ombros não somente os poucos bens materiais que conseguiram juntar para o seu êxodo, mas se sobrecarregam também com as doenças e as deficiências somadas ao longo de gerações que poucas oportunidades tiveram de planificar uma vida melhor. O Senador Governador do Distrito Federal, no documento em que encaminha a proposta orçamentária, reafirma que merecem destaque prioritário os problemas vinculados à saúde.

4. Enfim, a proposta orçamentária registra quantitativas que tentam alcançar todos os setores de algum modo vinculados à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Serviços Públicos, dentro naturalmente das possibilidades financeiras deferidas pelo Governo da União ao Distrito Federal. A proposta orçamentária sob exame é, no que concerne à Secretaria de Saúde, ampliada em 9,69%. Não se pode dizer, em consequência, que tal setor, da maior importância para a comunidade brasileira, tenha merecido um amparo substancial, mas se reconhece que o aumento de 9.128.900,00 — em relação ao orçamento vigente de 1972, votado no ano passado — foi o possível, em face de uma conjuntura financeira nacional, a qual naturalmente se reflete também sobre Brasília. Já na Secretaria de Serviços Públicos, o aumento na presente proposta de Cr\$ 8.032.000,00 representa um percentual de 18,06%, que nos parece bastante adequado para os planos de expansão proclamados pelo Senhor Governador.

5. As autoridades demonstram estar atentas para a problemática de Brasília, cuja irreversibilidade ninguém mais põe em dúvida. Na Capital Federal, ocorre uma verdadeira explosão no crescimento da sua população, explosão esta que a muitos lembra fenômeno equivalente registrado em muitas cidades brasileiras, notadamente em Belo Horizonte. Em 1967, Brasília tinha 467.823 habitantes. Um ano depois, passou a 507.494, subindo em 1969 a 526.271 e, em 1970 e 1971, a 556.935 e 603.915, respectivamente, sabendo-se que, no corrente ano, chegaremos a dezembro vindouro com mais de 670.000 habitantes. Tal crescimento, pois, é sabidamente extraordinário e suscita a presunção de que não tardará o dia em que a Capital da República chegará ao seu primeiro milhão de habitantes. Por conseguinte, justificam-se plenamente as prioridades que o Governo Federal tem concedido ao Distrito Federal, cuja crescente importância vai transformando-o num polo de desenvolvimento de toda a região Centro-Oeste.

6. Na Exposição de Motivos, o Senhor Governador do Distrito Federal

esclarece em determinado trecho do documento que firmou:

“No decurso desses quase 13 anos de Brasília, manifestou-se uma desejável reorientação dos deslocamentos populacionais do litoral para o interior do País, notadamente para o Distrito Federal, em busca de trabalho mais lucrativo ou de assistência de melhor qualidade. Esses deslocamentos provocam o surgimento e o agravamento de pressões administrativas, econômicas e sociais, cujo relativo atendimento não significa ainda a solução satisfatória de problemas, uma vez que os fluxos migratórios são permanentes e o equacionamento de tais problemas extrapola o poder de decisão do Governo local. Os recursos orçamentários resultam, por consequência, sempre insuficientes. O paradoxo é flagrante. Os orçamentos são feitos para satisfazer a uma demanda quantificada de bens e serviços públicos, mas na realidade, seus benefícios são repartidos por uma comunidade maior, imprevisível, não facilmente mensurável. Deve-se considerar, entretanto, que o fenômeno de atração exercida pelo Distrito Federal, em sua região de influência imediata e em outras mais distantes, nada tem de excepcional. Pelo contrário, ele justifica-se, sobretudo, pela excelência do equipamento urbano de Brasília, implantado no centro de uma extensa área, até há pouco, carente de serviços públicos, prestados, hoje, em grande escala, pelo Governo do Distrito Federal. Identificam-se, assim, preocupações de duas naturezas: por um lado, a condição de Capital da República obriga a uma elevada qualidade e eficiência dos serviços locais e, face à demanda sempre crescente, o Governo necessita investir maciçamente para oferecer mais salas de aula, mais leitos hospitalares, mais água potável, mais energia elétrica, mais urbanização, mais segurança pública, enfim, mais satisfação e conforto a uma população cujas taxas de crescimento situam-se entre as mais elevadas do mundo.”

7. Em outro trecho da referida Exposição de Motivos, registram-se as seguintes informações:

“Não poderia, porém, Senhor Presidente, concluir a presente exposição sem registrar obras e serviços que a segura orientação de Vossa Excelência, o elevado espírito público dos Senhores Ministros de Estado e o empenho da equipe diretiva do Distrito Federal, me permitiram realizar.

Destaco, pela importância e pelo registro à capacidade empresarial da Administração, a Central de Abastecimento de Brasília.

Não menos importante foi o desenvolvimento da política habitacional. Durante os dois últimos anos foram construídas 3.912 casas populares e 302 apartamentos, pela Sociedade de Habitações de Interesse Social — SHIS, órgão responsável pela execução, nesse importante setor, da política social do Governo. Presentemente, 2.707 casas populares encontram-se em condições de serem entregues, estando concluídos os projetos para 3.457 unidades cujas obras deverão ter início durante o mês de agosto do corrente, que somadas a 3.408, em licitação, representam um investimento total de ordem de 105,53 milhões de cruzeiros.

Ademais, merece destaque especial, em vista dos fatores humanos, sanitários e urbanísticos envolvidos, a remoção de gigantesco núcleo de habitações provisórias que, nas imediações do Plano Piloto, além de não oferecer condições mínimas de habitabilidade aos seus moradores, constituía-se em grave ameaça à salubridade do Lago do Paranoá, exigindo, da parte do Governo e em tarefa que contou com a colaboração dos próprios removidos e de toda a comunidade brasiliense, a criação, em poucos meses, de uma verdadeira cidade — Ceilândia — onde os equipamentos urbanos, para atender a perto de 90.000 habitantes, foram previamente instalados a fim de resguardar o sentido social que comandou essa importante iniciativa do Distrito Federal.

O Governo do Distrito Federal tem orientado sua política em relação às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no sentido de que obtenham, no mais breve espaço de tempo, autonomia econômico-financeira, o que possibilitará a canalização de recursos, desta forma liberados, para outros setores prioritários.

Assim, dentro desta filosofia, além do Banco Regional de Brasília, da Companhia de Eletricidade, da Companhia de Telecomunicações, da Sociedade de Abastecimento e da Transportes Coletivos de Brasília, da Sociedade de Habitações de Interesse Social — SHIS, sem prejuízo do seu caráter profundamente social, deverá, em 1973, alcançar o objetivo de se tornar autofinanciável.

Em Educação, durante os exercícios de 1970, 1971 e parte de 1972, o Governo ofereceu à população um total de 1.013 novas salas de aula — mais de uma por dia — para os vários níveis de sua rede escolar que registra o atendimento de 180.388 alunos matriculados.

Como obra básica no setor de esportes e recreação, destaca-se a construção do Ginásio de Esportes de Brasília, unidade multifuncional que, com seus 15.000 m², deverá complementar a educação esportiva e se constituir um local adequado para a realização de promoções sócio-culturais. Iniciado em 1971, deverá ser concluído ainda neste exercício, representando um investimento de mais de 13 milhões.

No setor energia elétrica, 27.500 novos usuários foram atendidos durante este Governo, especialmente nas cidades satélites, onde as populações de baixa renda vêm sendo apoiadas por financiamentos.

A iluminação pública, ônus exclusivo do Governo, seja nos gastos de investimentos, seja no custeio de seu fornecimento público, teve sua rede aumentada de 17.520 para 24.590 luminárias.

Não menos significativo é o aumento no consumo de energia elétrica de 274.600.000 KWh, em 1969, para 415.000.000, em 1972.

Em abastecimento de água, destaca-se o prosseguimento das obras da barragem do Rio Descoberto, que, iniciada na metade do exercício de 1971 e com conclusão prevista para 1973, reforçará o atual sistema do Distrito Federal, dando-lhe capacidade de suprir a demanda potencial, de curto e médio prazos, do Plano Piloto e cidades satélites de Taguatinga e Gama.

No saneamento de superfície, os detritos são hoje coletados 125% a mais que o volume de 1969, tornando, por conseguinte, insuficiente a atual Usina de Tratamento, obrigando o Governo a contratar a duplicação de sua capacidade, estando o empreendimento em plena execução. O Plano Diretor de Limpeza Urbana, recentemente concluído, possibilitará um racional desenvolvimento dessa atividade.

A rede de esgoto sanitário, por sua vez, aumentou em 48%, de 1969 para 1972, em decorrência da atenção governamental para com as áreas carentes desse serviço e em virtude da própria expansão urbana.

O setor comunicação, além do aprimoramento técnico — sistema de DDD e telefonia móvel — teve ampliadas suas linhas em 90% no mesmo período, destacando-se a expansão, apenas no decorrer do presente exercício, em mais 31.975 km de pares em rede, o que representou um investimento de 7,03 milhões.

Isso possibilitou sensível melhoria no atendimento das cidades satélites de Taguatinga e Sobradinho, cujas deficiências muito preocuparam o atual governo em virtude de sua necessária proximidade administrativa, social e econômica do Plano Piloto.

O verde de Brasília duplicou em área de 1969 para 1972. Paralelamente foram instalados 251.699m de novas galerias de águas pluviais, estando programado para 1973, o prosseguimento da infra-estrutura básica do Plano Piloto, das cidades satélites e dos novos Núcleos Habitacionais, empreendimento da maior impor-

tância para o Distrito Federal, pela sua organização urbana, destinando-se ao projeto, investimentos totais de 36,58 milhões.

A rede hospitalar, que hoje apresenta a relação de 4,3 leitos para 1.000 habitantes, em breve se incrementará com a inauguração do Hospital Distrital de Taguatinga e da etapa final do de Brasília, já tendo sido iniciadas as obras do de Planaltina. Considerados em conjunto esses empreendimentos ampliarão a oferta de leitos em cerca de 500 unidades.

Segurança Pública, programa de maior importância para a Capital da República, tem na eficiência de seu equipamento a garantia de uma atuação à altura de suas responsabilidades. Dessa forma, em virtude da crescente transferência de Órgãos Públicos Federais e representações estrangeiras, bem como a ocupação e urbanização de novas áreas, principalmente na periferia do Lago do Paranoá e setor das mansões suburbanas, torna-se imprescindível e inadiável a modernização do equipamento e a aquisição de novas viaturas aumentando-se, por conseguinte a maior capacidade de policiamento."

8. A Secretaria de Saúde tem na proposta, para o exercício financeiro de 1973, a dotação global de Cr\$ 96.911.500,00 (noventa e seis milhões, novecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros), o que corresponde a cerca de 13,72% do total geral reservado ao Governo do Distrito Federal.

a) As atribuições de tal Unidade Orçamentária estão no Orçamento-Programa para 1973:

"SECRETARIA DE SAÚDE

Orçamento-Programa para 1973

COMPETÊNCIA — (Art. 4.º, item V, da Lei Federal n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e Decreto n.º 419, de 3 de julho de 1965). A Secretaria de Saúde (SES), sob a responsabilidade do Secretário de Saúde, compete basicamente:

— desenvolver atividades médicas, sanitárias e hospitalares para controle e solução dos pro-

blemas de saúde na área de sua jurisdição;

— prestar assistência sanitária gratuita;

— prestar assistência médico-hospitalar, farmacêutica e odontológica, que será gratuita para quantos demonstrarem insuficiência de recursos;

— orientar, coordenar as atividades médicas, sanitárias e hospitalares quando exercidas por outro órgão ou entidades vinculadas ao conjunto administrativo do Distrito Federal;

— fixar normas, dar orientação e exercer o controle técnico sobre os órgãos executivos de natureza local;

— promover acordos e convênios no campo de suas atividades, com entidades públicas ou privadas.

ESTRUTURA — (Art. 2.º, do Decreto "N" n.º 419, de 3 de julho de 1965).

Órgãos Centrais:

— Gabinete do Secretário

— Coordenação de Saúde Pública

— Coordenação de Assistência Médico-Hospitalar

Órgão descentralizado com personalidade jurídica:

— Fundação Hospitalar do Distrito Federal (FHDF)

Órgão descentralizado sem personalidade jurídica:

— Laboratório Central

Órgão Executivo de Natureza Local:

— Divisão de Saúde."

b) O Programa de Trabalho do referido órgão ao seguinte planejamento:

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

Cr\$ 1,00

Programa — Subprograma — Projeto — Atividade	Projeto	Atividade	Subpro- grama	Programa
PROGRAMA 15 — SAÚDE E SANEAMENTO				96.911.500
Subprograma 01 — Administração			17.177.100	
SES 2.037 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde .		15.209.000		
SES 1.043 — Amortização de Empréstimos	280.100			
FHDF 1.109 — Construção do Parque de Manutenção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal	1.700.000			
Subprograma 02 — Estudos e Pesquisas			3.920.400	
SES 1.072 — Prosseguimento da Construção e Instalação do Laboratório Central de Pesquisas	3.920.400			
Subprograma 04 — Assistência Médico-Sanitária Geral			1.000.000	
SES 1.044 — Construção de Postos de Saúde	1.000.000			

Subprograma 05 — Assistência Hospitalar Geral		73.874.400
FHDF 2.038 — Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares		69.627.000
FHDF 1.045 — Ampliação e Reequipamento das Unidades Hospitalares e Serviços Auxiliares	4.247.000	
Subprograma 06 — Assistência Especializada		1.000.000
FHDF 1.073 — Construção do Hospital de Psiquiatria	1.000.000	
T O T A L		96.911.500

c) A natureza da despesa concernente à Secretaria de Saúde está formulada do seguinte modo:

SECRETARIA DE SAÚDE		Cr\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	84.489.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	13.662.000
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	13.362.000
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	100.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	50.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.827.000
3.2.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.4	Entidades do Distrito Federal Fundação Hospitalar do Distrito Federal	
01	— Pessoal e Encargos Sociais	68.166.000
02	— Outras Despesas Correntes	1.461.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	1.200.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	12.422.500
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	5.267.400
4.1.1.0	Obras Públicas	3.600.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	3.600.000
4.1.4.0	Material Permanente	310.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.155.100
4.3.1.0	Amortização	208.100
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas Fundação Hospitalar do Distrito Federal ..	5.250.000
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações Fundação Hospitalar do Distrito Federal ..	1.097.000
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente Fundação Hospitalar do Distrito Federal ..	600.000
		96.911.500

9. A Secretaria de Serviços Públicos tem na proposta, para o exercício financeiro de 1973, a dotação global de Cr\$ 17.993.000,00 (dezesete milhões, novecentos e noventa e três mil cruzeiros), o que corresponde à cerca de 2,55% do total reservado ao Governo do Distrito Federal.

a) Tal Unidade Orçamentária tem as seguintes atribuições:

“SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Orçamento-Programa para 1973

COMPETÊNCIA — (Art. 4.º, item VIII, da Lei Federal n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e art. 1.º do Decreto “N” n.º 701, de 29 de janeiro de 1968)

À Secretaria de Serviços Públicos, sob a responsabilidade do Secretário de Serviços Públicos, compete basicamente:

— a fixação de política dos serviços públicos executados pelos órgãos descentralizados integrantes de sua estrutura ou por delegação, concessão ou permissão, garantindo sua prestação efetiva e assegurando meios para sua manutenção e expansão.

ESTRUTURA — (Art. 2.º, do Decreto “N” n.º 701, de 29 de janeiro de 1968)

Órgãos Centrais:

- Gabinete do Secretário
- Coordenação de Serviços Públicos
- Coordenação de Concessões

Órgãos descentralizados com personalidade jurídica:

- Companhia de Telefone de Brasília (COTELB)
- Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB)
- Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB)

Órgãos descentralizados sem personalidade jurídica:

- Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (SLU)
- Administração da Estação Rodoviária de Brasília (AERB)

Órgão de natureza local:

- Distritos de Água e Esgotos
- Distritos de Força e Luz
- Distrito de Telefones
- Distrito de Limpeza Urbana”

b) o planejamento do Programa de Trabalho da Secretaria de Serviços Públicos é o seguinte:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

Programa — Subprograma — Projeto — Atividade	Projeto	Atividade	Subprograma	Programa
PROGRAMA 01 — ADMINISTRAÇÃO				44.767.000
Subprograma 1 — Administração			4.767.000	
SSP 2.014 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos		4.767.000		
PROGRAMA 10 — ENERGIA				11.750.000
Subprograma 06 — Distribuição			8.250.000	
SSP 1.031 — Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	4.250.000			
SSP 2.034 — Custeio do Sistema de Iluminação Pública ...		4.000.000		
Subprograma 09 — Planos Especiais			3.500.000	
SSP 1.110 — Subscrição de Capital .	3.500.000			
PROGRAMA 11 — HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO				685.000
Subprograma 05 — Planos Específicos			685.000	

SSP 1.111 — Prosseguimento das Obras do Cemitério ...	260.000	
SSP 1.112 — Complementação das Obras de Passagem de Nível	425.000	
PROGRAMA 16 — TRANSPORTE		791.000
Subprograma 04 — Rodoviário		791.000
SSP — 1.053 — Construção de Abri- gos para Passageiros ..	791.000	
<hr/>		
T O T A L		17.993.00

10. Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972, na parte referente às Secretarias de Saúde e de Serviços Públicos.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Waldemar Alcântara** — **José Augusto** — **Osires Teixeira** — **Adalberto Sena** — **Benedito Ferreira** — **Eurico Rezende** — **Saldanha Derzi**.

e) As despesas do citado órgão estão assim especificadas:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA

Código	Designação da Despesa	Valor	Soma	Total
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			8.627.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		7.927.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.657.000		
3.2.2.0	Material de Consumo	200.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	4.100.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	50.000		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .	10.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		700.000	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Pre- vidên Social	700.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			9.366.000
4.1.1.0	INVESTIMENTOS		9.366.000	
4.1.1.0	Obras Públicas	5.726.000		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	72.000		
4.1.4.0	Material Permanente	68.000		
4.1.5.0	Participação em Constituição ou Au- mento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas	3.500.000		
<hr/>				
TOTAL DA SECRETARIA DE SER- VIÇOS PÚBLICOS				17.993.000

PARECER
N.º 430 de 1972

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal, para o Exercício Financeiro de 1973 — Secretarias do Governo e de Serviços Sociais.

Relator: Sr. Waldemar Alcântara

Com vistas ao disposto no inciso IV, do art. 57, combinado com o § 1.º do art. 17 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado a Lei de Meios do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1973.

Examinaremos, neste Orçamento, as Secretarias de Governo e de Serviços Sociais.

Secretaria de Governo

A esta Secretaria compete basicamente a coordenação das atividades relacionadas com os sistemas de planejamento e estatística, a supervisão das administrações regionais e as atividades relacionadas com empreendimentos ou obras não incluídas na competência das outras Secretarias.

Consoante se depreende do art. 2.º, do Decreto "N", n.º 410, de 31 de maio de 1965, e do Decreto n.º 390, de 29 de janeiro de 1969, esta Secretaria se compõe dos seguintes órgãos:

- Gabinete do Secretário;
- Coordenação dos Planos e Recursos;
- Coordenação da Administração Regional;
- Coordenação da Estrutura Administrativa;
- CODEPLAN (Companhia de Desenvolvimento do Planalto);
- Comissões Executivas de Projetos Específicos;
- Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Notamos, cotejando as propostas orçamentárias do DF nos orçamentos de 1971, 1972 e no atual de 1973, uma certa coerência digna de encômios na distribuição de recursos por Programa, fato este, aliás, assinalado na Exposição de Motivos do Senhor Secretário.

A Secretaria sob análise contará para o orçamento de 1973, com recursos da ordem de Cr\$ 29.318.000,00, correspondendo a 4,15% do orçamento global do DF.

Assim discriminados, segundo a natureza da despesa:

Despesas correntes: 19.657.00,00

Despesas de capital: 9.661.200,00

Quanto à classificação da despesa por Programa, temos:

Programa ADMINISTRAÇÃO com um total de Cr\$ 21.703.200,00 (vinte e um milhões setecentos e três mil e duzentos cruzeiros), vale destacar que para o Desenvolvimento Turístico do Distrito Federal foram destinados neste Programa apenas Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Desta Secretaria fazem parte como já salientamos as regiões administrativas do DF, em número de seis:

I — Brasília	1.647.000,00
II — Gama	3.088.000,00
III — Taguatinga . .	3.939.000,00
IV — Braslândia . .	1.581.000,00
V — Sobradinho . . .	2.699.000,00
VI — Planaltina . . .	2.109.000,00

Verificamos, que pelas seis Regiões Administrativas, as despesas fixadas para o exercício de 1973, serão aplicadas nos seguintes programas:

Administração, Energia, Educação, Habitação e Planejamento Urbano e Saúde e Saneamento.

Passaremos agora a um breve estudo comparativo desta Secretaria, relativamente ao exercício de 1972.

Com relação a 1972 houve um aumento em suas dotações, para 1973 de Cr\$ 12.605.400 (doze milhões, seiscentos e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), que corresponde a um percentual de 75,42%.

Quanto às unidades administrativas verificamos que sua posição, relativamente a 1972, é a seguinte:

Região I

Brasília tem um aumento de 3366%

1973	1.647.000,00
1972	1.232.230,00

Região II

Gama — 64,55%

1973	3.088.000,00
1972	1.876.600,00

Região III

Taguatinga — 105,58%

1973	3.939.000,00
1972	1.916.000,00

Região IV

Brasília — 36,41%

1973	1.518.000,00
1972	1.159.000,00

Região V

Sobradinho — 61,57%

1973	2.699.000,00
1972	1.670.400,00

Região VI

Planaltina — 62,50%

1973	2.109.000,00
1972	1.297.800,00

São dignos de menção ainda vários fatos constantes da Mensagem do Senhor Governador do Distrito Federal:

1.º No setor energia elétrica, 27.500 novos usuários foram atendidos, especialmente nas cidades-satélites;

2.º em abastecimento de água, destaca-se o prosseguimento das obras da barragem do Rio Descoberto, que iniciada na metade do semestre de 1971 e com conclusão prevista para 1973, muito contribuirá para suprir a demanda potencial a curto e médio prazos, do Plano-Piloto e das cidades-satélites de Taguatinga e Gama;

3.º no setor comunicações, verificou-se sensível melhoria no atendimento das cidades-satélites de Taguatinga e Sobradinho;

4.º no setor saúde o Governo anuncia para breve a inauguração dos hospitais distritais de Taguatinga e Brasília, comunicando já haverem sido iniciadas as obras do de Planaltina, esclarecendo, ainda, que esses empreendimentos ampliarão a oferta de leitos em cerca de 500 unidades.

Secretaria de Serviços Sociais

A esta Secretaria compete precipuamente "ex vi" do art. 1.º do Decreto n.º 1.990, de 15 de maio de 1972, a execução das atividades assistenciais do Governo do Distrito Federal destacando-se: a radicação de populações migrantes, orientação do fluxo migratório, estudo do mercado de trabalho, capacitação profissional, desenvolvimento do artesanato, extinção dos conjuntos residenciais improvisados e subumanos, construção de habitação de interesse social, proteção social do menor, obras sociais, seu registro e controle legal.

Suas dotações para o orçamento de 1973 são da ordem de Cr\$ 12.381.000,00 (doze milhões trezentos e oitenta e um mil cruzeiros), assim distribuídos quanto a natureza da despesa:

Despesas correntes ...	12.030.000,00
Despesas de capital ..	351.000,00

Esta Secretaria só tem um Programa: o de Assistência e Previdência.

Neste setor da Administração continua a merecer destaque especial, consoante se depreende da Exposição de Motivos do Sr. Governador, a luta pela erradicação das favelas nas imediações do Plano-Piloto que, além de não oferecerem condições de habitabilidade aos seus moradores, constituem-se em quase ameaça à salubridade do Lago do Paranoá.

Criou-se, com vistas ao problema, em poucos meses uma verdadeira cidade, a Ceilândia, com capacidade para cerca de 90.000 habitantes.

A maior parte das verbas desta Secretaria são empregadas na manutenção das atividades da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, Cr\$ 9.738.000,00 (nove milhões, setecentos e trinta e oito mil cruzeiros).

Sua participação percentual no Orçamento do DF é de 1,75%.

Relativamente ao ano precedente, houve um acréscimo em suas dotações de Cr\$ 1.923.883,00 correspondente a um percentual de 18,4%.

Foi apresentada, apenas, uma emenda, que objetiva destacar verba para a LABRE (Liga de Amadores Brasileiros de Radioemissão) — Seccional de Brasília. A verba global integrante do Programa Assistência e

Previdência no montante de Cr\$ 170.000 já foi distribuída pelos Senhores Senadores. Assim sendo, não há como aprovar a emenda em questão sem ocasionar aumento de despesa.

Os Senhores Senadores apresentaram relações de entidades a serem subvencionadas que serão convertidas na seguinte emenda de nossa autoria.

EMENDA N.º 2—DF

Onde se lê:

Assistência Social.

2.022 — Subvenções às Entidades Privadas do Distrito Federal 170.000

Leia-se:

2.022 — Subvenções às Entidades Privadas do Distrito Federal, conforme Adendo "B" 170.000

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do orçamento da Secretaria do Governo e Secretaria de Serviços Sociais e rejeitamos a emenda apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Waldemar Alcântara**, Relator — **José Augusto** — **Osires Teixeira** — **Benedito Ferreira** — **Heitor Dias** — **Adalberto Sena** — **Saldanha Derzi**.

PARECER N.º 431, DE 1972

da Comissão do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39 de 1972/DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício Financeiro de 1973, partes relativas à:

- Secretaria de Educação e Cultura e ao
- Departamento de Turismo.

Relator: Sr. Aderbal Sena

1 — Secretaria de Educação e Cultura

A proposta orçamentária ora em debate fixa a Despesa do Distrito Federal em Cr\$ 841.614.563,00 (oitocentos e quarenta e um milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 706.170.100,00 (setecentos e seis milhões, cento e setenta mil e cem cruzeiros), com recursos do Tesouro e Cr\$ 135.444.466,00 (cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) com Recursos Próprios da Administração Indireta. Sabendo-se que, no corrente exercício, as dotações do Distrito Federal somam Cr\$ 588.978.176,00 (quinhentos e oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e seis cruzeiros), dos quais Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados à Reserva de Contingência, temos, para 1973, um acréscimo de, aproximadamente, 45% (quarenta e cinco por cento).

A Secretaria de Educação e Cultura vai dispor, na forma da Proposta, de uma dotação global de Cr\$ 163.205.400,00 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), para aplicação, dentro do Programa Educação, nos seguintes subprogramas:

01 — Administração	26.821.000
04 — Ensino Fundamental	134.538.400
11 — Assuntos Culturais	1.846.000

Tendo em conta a Natureza da Despesa, os recursos dessa Secretaria terão a seguinte aplicação:

DESPESAS CORRENTES	143.141.000
Despesas de Custeio	16.834.000
Transferências Correntes	126.307.000
DESPESA DE CAPITAL	20.064.400
Investimentos	18.643.400
Transferências Correntes	1.421.000

Como vemos, a Secretaria de Educação e Cultura vai contar para o próximo exercício financeiro com uma dotação que se eleva a mais de 20% (vinte por cento) da Despesa do Distrito Federal, a ser realizada com Recursos do Tesouro.

II — Departamento de Turismo.

O Departamento de Turismo do Distrito Federal aparece na Proposta Orçamentária com uma dotação de Cr\$ 2.656.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) a serem aplicados nos seguintes projetos e atividades:

— Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo ...	2.043.000
— Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal	575.000
— Recuperação dos Anexos do Lago e outras obras do Departamento de Turismo	98.000

A distribuição desses recursos, segundo as Categorias Econômicas, nos leva ao seguinte quadro:

DESPESAS CORRENTES	2.508.000
Despesas de Custeio	2.307.000
Transferências Correntes	201.000
DESPESA DE CAPITAL	148.000
Investimentos	148.000

Na parte referente à Secretaria de Educação e Cultura, apenas uma emenda foi apresentada. Como se trata, porém, de destaque em verba destinada a programação especial e que, isso mesmo não deve ser tocada, opinamos por sua rejeição.

Não houve emendas em relação ao Departamento de Turismo.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para 1973, na parte referente à Secretaria de Educação e Cultura e Departamento de Turismo com a seguinte:

EMENDA N.º 2-DF

Onde se lê:

Subvenções Sociais:

3.2.1.5. — Instituições Privadas Diversas	350.000
---	---------

Leia-se:

Subvenções Sociais:

3.2.1.5. — Instituições Privadas Diversas, conforme adendo "A"	350.000
--	---------

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Waldemar Alcântara** — **José Augusto** — **Osires Teixeira** — **Heitor Dias** — **Benedito Ferreira** — **Eurico Rezende** — **Saldanha Derzi**.

PARECER

N.º 432, de 1972

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973 — Secretaria de Finanças.

Relator: Sr. Saldanha Derzi

1. Com base na Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou a esta Casa, nos termos e prazos constitucionais, a Mensagem n.º 156, de 1972, do Senado Federal (n.º 244/72, na origem), que acompanha o Projeto de Lei do

Senado n.º 39, de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973.

2. Do referido Projeto de Lei, examinamos nesta oportunidade a Unidade Orçamentária correspondente à Secretaria de Finanças, cujas atribuições estão especificadas, no Orçamento-Programa para 1973, do seguinte modo;

“SECRETARIA DE FINANÇAS

Orçamento-Programa para 1973

COMPETÊNCIA — (art. 4.º, item III, da Lei Federal n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e art. 1.º do Decreto “N” n.º 411, de 31 de maio de 1965)

À Secretaria de Finanças (SEF), sob a responsabilidade do Secretário de Finanças, compete basicamente:

— Executar e fiscalizar os atos relativos à administração fazendária, financeira e patrimonial;

— definir e executar a política fiscal do Distrito Federal;

— promover e superintender a execução do Orçamento;

— colaborar com a Secretaria do Governo na elaboração da proposta orçamentária;

— promover e executar a abertura de créditos adicionais, ouvida a Secretaria do Governo;

— orientar e coordenar o sistema de contabilidade;

— exercer as atividades de auditoria financeira em relação à ad-

ministração direta e aos órgãos descentralizados do sistema administrativo do Distrito Federal;

— supervisionar e fiscalizar as atividades dos órgãos descentralizados, com personalidade jurídica que integram a sua estrutura.

ESTRUTURA — (art. 1.º, do Decreto “N” n.º 745, de 17 de junho de 1968 e Decretos n.º 930, de 29 de janeiro de 1969)

Órgãos Centrais:

— Gabinete do Secretário

— Departamento da Receita

— Departamento da Despesa

— Coordenação do Sistema de Contabilidade

— Departamento do Patrimônio

— Auditoria

Órgão descentralizado com personalidade jurídica:

— Banco Regional de Brasília — (BRB)

Órgão descentralizado sem personalidade jurídica:

— Loteria de Brasília — (LOB)

Órgãos de natureza local:

— Coletorias;

— Inspetorias Fiscais.

Órgãos de deliberação coletiva:

— Junta de Recursos Fiscais

— Comissão de Campanha de Incentivo à Arrecadação.”

3. O Programa de Trabalho da referida Unidade Orçamentária está assim planejado no Projeto de Lei sob nosso exame:

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

Cr\$ 1,00

Programa — Subprograma — Projeto — Atividade	Projeto	Atividade	Subprograma	Programa
PROGRAMA 01 — Administração				57.720.000
Subprograma 07 — Administração Fiscal e Financeira ..			15.520.000	

SEF 2.017 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	15.520.000	
Subprograma 08 — Planejamento e Organização		<u>42.200.000</u>
SEF 1.008 — Financiamento a Programas de Desenvolvimento	42.200.000	
<hr/>		
T O T A L		57.720.000

4. Relativamente à Natureza da Despesa, a Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal obedecerá, no exercício financeiro de 1973, o seguinte esquema:

SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA

Código	Designação da Despesa	Valor	Soma	Total
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>15.433.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		<u>14.840.000</u>	
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil	12.570.000		
3.1.2.0	Material de Consumo	330.000		
3.1.3.0	Material de Terceiros	1.100.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	270.000		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	70.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		<u>593.000</u>	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	593.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>42.287.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		<u>87.000</u>	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	47.000		
4.1.4.0	Material Permanente	40.000		
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		<u>42.200.000</u>	
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	42.200.000		
<hr/>				
Total Geral da Secretaria de Finanças				57.720.000

5. Na sua Exposição de Motivos, o Senhor Governador do Distrito Federal presta esclarecimentos detalhados sobre obras e serviços executados por sua administração, informando num trecho do documento:

“No que respeita ao Orçamento de Capital, a Despesa é fixada em

188,6 milhões. Para atendê-la, contará o Distrito Federal com:

Em Cr\$ 1.000.000,00

1. Auxílios da União	98,5
2. Demais Transferências de Capital	18,5

3. Outras Receitas de Capital	0,1
Subtotal	117,1
4. Poupança do Orçamento Corrente	71,5
TOTAL	188,6

Desta forma, 98,56 milhões são vinculados a projetos específicos, apresentados anteriormente à União e por ela aprovados e financiados. Da Receita Tributária, orçada em 212 milhões, 20% será destinado, por determinação legal, ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEFE), o que representa 42,4 milhões. O Fundo de Participação dos Estados e Municípios, têm suas destinações fixadas por legislação específica, o mesmo ocorrendo com o Salário Educação (2,02 milhões), o Fundo Rodoviário (9,80 milhões), a Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica (3,5 milhões) e sobre Minerais do País (0,3 milhões)."

6. No Ofício n.º 392/72-SEG com que, a 25 de agosto do corrente ano, o Secretário do Governo encaminhou ao Senhor Governador os dados que ins-

trumentalizaram o presente Projeto de Lei, ressalta-se a participação da arrecadação tributária própria do Distrito Federal na composição de sua Receita do Tesouro. Acrescenta o mesmo documento:

"A fim de que se possa comparar e avaliar o esforço do atual Governo para aumentar a Receita própria, bastam os seguintes dados: em 1970, o Distrito Federal contribuiu com, apenas, 9,44% para a composição de sua Receita do Tesouro; em 1971, essa contribuição subiu para 14,14%; em 1972 (dados reajustados) aumentou para 16,3%; e, finalmente, em 1973, a previsão é de que se eleve essa participação para 19,79%. Outro fato digno de registro é a previsão de que, em 1973, a arrecadação do ICM (local) deve, pela primeira vez, superar à do ICM sobre o trigo importado."

7. Convém ainda destacar-se o seguinte trecho do referido ofício n.º 392/72-SEG:

"O quadro seguinte apresenta a composição da Proposta do ponto de vista dos Programas, cujas despesas são financiadas com recursos do Tesouro do Distrito Federal:

Programa	Despesa Prevista	Percentual da Despesa Total
Administração	165.615.200	23,45
Agropecuária	27.334.000	3,87
Assistência e Previdência	13.981.000	1,98
Defesa e Segurança	97.560.000	13,82
Educação	155.989.400	22,09
Energia	13.900.000	1,97
Habitação e Planejamento Urbano	74.835.000	10,60
Saúde e Saneamento	125.814.500	17,82
Transporte	31.141.000	4,40
T O T A I S	706.170.100	100

Os destaques continuam sendo, com pequenas modificações para mais ou para menos, os setores Educação, Saúde e Saneamento, Defesa e Segurança e Habitação e Planejamento Urbano. Dispensamo-nos de fazer maiores comentários sobre o acerto dessas prioridades, pois, Vossa Excelência em Exposição de Motivos n.º 12/71-GAG, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 25 de agosto de 1971, já as justificou de maneira definitiva".

8. Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972, na parte referente à Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1972. — Cattete Pinheiro, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena — Antonio Fernandes — José Augusto — Waldemar Alcântara — Benedito Ferreira.

PARECER
N.º 433, de 1972

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972/DF, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1973.

— Secretaria de Agricultura e Produção;

— Secretaria de Viação e Obras.

Relator: Sr. José Augusto

I — Secretaria de Agricultura e Produção

A Secretaria de Agricultura e Produção aparece na proposta orçamentária para 1973 com uma dotação global de Cr\$ 27.334.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros), evidenciando, assim, um aumento de 15,89% em relação ao orçamento vigente.

A atuação desta Secretaria está assim programada:

Programa — Subprograma — Projeto — Atividade	Projeto	Atividade	Subprograma	Programa
PROGRAMA 02 — APROPECUÁRIA				27.334.000
Subprograma 01 — Administração			24.564.000	
SAP 2.019 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção		2.066.000		
FZDF 2.020 — Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal		21.898.000		
FZDF 1.101 — Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	600.000			
Subprograma 04 — Abastecimento	178.000			
SAP 1.102 — Promoções da Coordenação de Indústria e Comércio			178.000	
Subprograma 06 — Promoção e Extensão			1.592.000	
SAP 1.011 — Extensão Rural e Abastecimento	1.592.000			
Subprograma 07 — Defesa e Inspeção			1.000.000	
FZDF 1.012 — Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal — Implantação de Parques	1.000.000			
T O T A L				27.334.000

A aplicação desses recursos, consideradas as Categorias Econômicas, obedecerá à seguinte esquematização:

DESPESAS CORRENTES	23.935.000
Despesas de Custeio	1.934.000
Transferências Correntes	22.001.000
DESPESAS DE CAPITAL	3.399.000
Investimentos	1.799.000
Transferências de Capital	1.600.000

Como vemos, as dotações desta Secretaria se limitam ao mínimo indispensável à manutenção das suas atividades fundamentais, num ritmo capaz de evitar as soluções de continuidade, tão comuns na Administração, até bem pouco.

Apenas uma emenda foi apresentada neste setor. Como se trata, porém, de destaque em verba de custeio, mister se faz a sua rejeição.

II — Secretaria de Viação e Obras

A Secretaria de Viação e Obras cuja competência está definida no art. 4.º, item VII, da Lei Federal n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, art. 1.º do Decreto "N" n.º 413, de 31 de maio de 1965, e Decreto-lei n.º 524, de 8 de maio de 1969, com a estrutura que lhe deu o art. 2.º do Decreto "N" n.º 413, de 31 de maio de 1965, e Decreto n.º 989, de 12 de maio de 1969, tem, para o próximo exercício, a seguinte programação:

Programa — Subprograma — Projeto — Atividade	Projeto	Atividade	Subprograma	Programa
PROGRAMA 01 — ADMINISTRAÇÃO				9.402.000
Subprograma 01 — Administração			9.402.000	
SVO 2.015 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras		6.402.000		
NOV 2.108 — Conservação de Prédios e Próprios do Poder Público		3.000.000		
PROGRAMA 09 — EDUCAÇÃO				1.000.000
Subprograma 05 — Ensino Médio			1.000.000	
SVO 1.115 — Construção do Colégio Militar	1.000.000			
PROGRAMA 11 — HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO				70.650.000
Subprograma 01 — Administração			37.570.000	
NOV 2.035 — Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP		36.000.000		
NOV 1.032 — Reequipamento dos órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano	1.570.000			
Subprograma 06 — Planejamento Urbano			33.080.000	
NOV 2.109 — Conservação de áreas ajardinadas do Distrito Federal		2.000.000		
NOV 1.041 — Urbanização das Cidades Satélites ..	11.200.000			
NOV 1.042 — Urbanização do Plano Piloto e Setores	19.880.000			

PROGRAMA 15 — SAÚDE E SANEAMENTO		14.668.000
Subprograma 09 — Abastecimento de água		11.838.000
CAESB 1.048 — Distribuição de água para o Plano Piloto, Cidades Satélites e Novos Núcleos Habitacionais	2.800.000	
CAESB 1.049 — Sistema Rio Descoberto	9.038.000	
Subprograma 10 — Sistema de Esgotos		2.830.000
CAESB 1.079 — Expansão das Redes de Esgotos Sanitários	2.830.000	
PROGRAMA 16 — TRANSPORTE		21.499.000
Subprograma 01 — Administração		9.299.000
DER 2.041 — Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER — DF	8.649.000	
DER 1.052 — Reequipamento dos órgãos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	250.000	
DER 1.116 — Ampliação e Melhoramento das Instalações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	400.000	..
Subprograma 04 — Rodoviário		12.200.000
DER 1.054 — Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal	12.200.000	
TOTAL		117.219.000

Para a execução deste programa de trabalho esta Secretaria conta com uma dotação global de Cr\$ 117.219.000,00 (cento e dezessete milhões, duzentos e dezenove mil cruzeiros), assim distribuídos, tendo em vista as Categorias Econômicas:

DESPESAS CORRENTES		50.922.000
Despesas de Custeio	5.473.000	
Transferências Correntes	45.449.000	
DESPESAS DE CAPITAL		66.297.000
Investimentos	1.129.000	
Transferências de Capital	65.168.000	
Total Geral da Secretaria de Viação e Obras		117.219.000

Sabendo-se que no corrente exercício a SVO conta com recursos da ordem de Cr\$ 116.449.000,00 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), verificamos não ter havido qualquer aumento de verbas em relação a este órgão.

Neste setor foram apresentadas duas emendas.

Todavia, como ambas se referem a destaque em verba com programação específica, opinamos por sua rejeição.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para 1973, na forma da Mensagem Presidencial.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Waldemar Alcântara** — **Adalberto Sena** — **Heitor Dias** — **Benedito Ferreira** — **Osires Teixeira** — **Eurico Rezende** — **Saldanha Derzi**.

PARECER

N.º 434, de 1972

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972—DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973 — Texto da Lei e Receita.

Relator: Sr. Saldanha Derzi

O Senhor Presidente da República, através de Mensagem n.º 156, de 1972, do Senado Federal (n.º 244/72, na origem), encaminhou a esta Casa, nos termos e prazos constitucionais, o Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, do qual ora examinamos, incumbidos que fomos do parecer, a parte relativa ao Texto da Lei e à Receita.

2. Acompanha a referida Mensagem Presidencial a Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o qual acentua o zelo com que procurou elaborar o documento sob a consideração desta Casa:

“O documento, uma vez mais, afirma a permanente preocupação do Distrito Federal para com a técnica do Orçamento-Programa,

pois que neles são aperfeiçoados os métodos de elaboração orçamentária, espelhando, em consequência, uma programação de governo totalmente voltada para a objetiva realidade que o circunscreve.”

3. Já o Secretário do Governo, responsável pelos dados que orientaram o Senhor Governador, esclareceu no Ofício n.º 392/72-SEG, de 25 de agosto do corrente ano:

“De início convém sobrelevar que a Secretaria do Governo, responsável por uma das primeiras tentativas bem sucedidas na adoção do Orçamento-Programa em Administração Pública no Brasil, perseverando nas pesquisas e nos estudos analíticos de assuntos de interesse do Distrito Federal, experimenta, na presente Proposta, métodos mais aperfeiçoados de elaboração e conseguiu, com a segura orientação de Vossa Excelência e coadjuvada por todos os Secretários, dar conteúdo programático mais realista e equilibrado ao tratamento orçamentário das áreas propriamente administrativa, social e econômica.

Esta Proposta Orçamentária, assim como os Orçamentos de 1971 e 1972, conserva, sem alterações substanciais, a não ser as que decorrem de imperiosa necessidade administrativa, uma distribuição de recursos por Programa bastante regular, o que não deixa dúvidas sobre a segurança e a coerência da linha política e da ação prática do Governo.”

4. O art. 7.º do Projeto de Lei sob exame não merece a nossa aprovação. Estabelece o citado dispositivo:

“Art. 7.º Durante a execução orçamentária, fica o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Tributária Orçada, podendo para o respectivo financiamento:

I — Utilizar o excesso de arrecadação apurado de acordo com o § 3.º, do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

II — anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na

forma prevista no item III, do § 1.º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964”.

Tal dispositivo, que mais uma vez é apresentado na proposta orçamentária do Governo do Distrito Federal, sugere claramente uma delegação de poderes que não encontra amparo constitucional. Por outro lado, agride as determinações do seguinte modo preceituadas na Constituição:

“Art 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

I —

II —

III —

IV —

V — Legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1.º do artigo 17, e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas;”

“Art. 17. A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1.º Caberá ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.”

Acrescente-se que o art. 7.º sob censura anula todo o trabalho de elaboração orçamentária, por parte do Poder Legislativo, sem qualquer justificativa, pois o Governador do Distrito Federal, por força do art. 8.º do mesmo Projeto de Lei, tem ampla instrumentação para reajustes que se fizerem necessários à realização de operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição.

Tal orientação deste relatório, em relação ao referido artigo 7.º, não implica em qualquer demérito para o Senhor Governador Hélio Prates da Silveira. Sua Excelência, que teve sua indicação para Governador aprovada pelo Senado sem qualquer restrição, continua a merecer toda a confiança, não somente do Senhor Presidente da República, mas também desta Casa,

que reconhece o devotamento, o zelo e a correção que investe na Administração do Distrito Federal.

A rejeição do mencionado dispositivo prende-se ao nosso dever de extirpar qualquer ofensa às disposições constitucionais ou falhas de técnica que, embora de interpretação contraditória, merecem, a nosso juízo, a devida correção.

5. Relativamente à Receita, é cumprida a exigência constitucional quando, no artigo 1.º do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972, fica estabelecido igual montante entre Receita e Despesa, no total de Cr\$ 841.614.566,00.

6. Na referida Exposição de Motivos, esclarece o Senhor Governador do Distrito Federal:

“A Receita Orçamentária do Distrito Federal foi estimada pela Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, em Cr\$ 588.978.176,00.

No entanto, em virtude de suplementações posteriores efetuadas pelo Governo Federal e do esforço desenvolvido pela sua própria máquina arrecadadora, o Governo do Distrito Federal deverá concluir o exercício de 1972 com uma arrecadação a maior de aproximadamente 63 milhões.

No que concerne à Receita Tributária, esta diferença está concentrada basicamente no ICM local que, previsto em 47 milhões, deverá alcançar a casa dos 65 milhões, tendo já superado a cifra de 32 milhões até o final do 1.º semestre do corrente exercício.

Essa expansão, de grande importância para o Distrito Federal, foi realizada, em parte, devido ao próprio desenvolvimento de sua atividade econômica, propiciada pelo ritmo crescente das transferências dos órgãos públicos para Brasília, bem como pelo aperfeiçoamento da atividade fiscal.

Com relação às Transferências Correntes, a diferença será devida ao incremento das Contribuições da União em 45 milhões, destinados à cobertura do aumento do funcionalismo público, concedido em março do corrente ano.”

7. Para o exercício financeiro de 1973, o planejamento da Receita do Distrito Federal está subordinado ao seguinte desdobramento:

"1. Receita do Tesouro

1.1 — RECEITAS CORRENTES		589.030.300
Receita Tributária	212.540.000	
Receita Patrimonial	1.321.000	
Receita Industrial	236.000	
Transferências Correntes	363.393.000	
Receitas Diversas	11.540.300	
1.2 — RECEITAS DE CAPITAL		117.139.800
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..	101.000	
Transferências de Capital	117.037.800	
Outras Receitas de Capital	1.000	
Total		706.170.100

2. Receita dos Órgãos da Administração Indireta e das Fundações
(Exclusive Transferências do Tesouro)

2.1 — RECEITAS CORRENTES		70.042.316
2.2 — RECEITAS DE CAPITAL		65.402.150
Total		135.444.466
Total Geral da Receita		841.614.566"

8. Pelo artigo 3.º do Projeto de Lei sob exame, fica estabelecido:

"A Receita do Distrito Federal será realizada:

I — pelo Tesouro, mediante arrecadação de tributos, fundos e outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação em vigor, relacionada no Anexo I da presente Lei; e

II — pelos Órgãos da Administração Indireta e Fundações, na forma prevista em seus respectivos Estatutos e/ou Regimentos."

9. Para melhor conhecimento da vida financeira do Distrito Federal, convém registrar-se a seguinte evolução da sua Receita, a preços constantes de 1971 e na taxa de crescimento real:

(Em Cr\$ 1.000.000,00)

Anos	A Contribuições da União	B ICM s/o Trigo	C A + B	D Outras Receitas Próprias	E Outras Transferências	F Total	G Taza de Crescimento Real
1965	157,17	—	157,17	41,42	0,22	201,81	—
1966	383,75	—	383,75	38,74	0,86	423,35	109,78
1967	166,53	155,32	321,85	40,92	18,67	381,44	— 9,90
1968	323,39	169,71	493,10	51,66	24,59	569,35	49,26
1969	360,65	192,31	552,96	52,56	11,88	617,40	8,44
1970	310,74	191,40	502,14	54,23	17,98	574,35	— 6,97
1971	319,23	123,00	442,23	75,08	13,68	530,99	— 7,55
1972	344,76	93,22	437,98	90,24	24,20	552,42	4,04
1973	324,65	63,38	388,03	102,85	29,51	520,39	— 5,80

Fontes: 1965 a 1971 — Balanços do GDF.

1972 a 1973 — Estimativas.

Índices de Preços:

Até 1971 — Revista da Fundação Getúlio Vargas (Índices Econômicos Nacionais — Col. 2).

1973 — Estimativa de 15% s/972.

1972 — Estimativa de 18% s/971.

Ao estabelecer-se a relação entre a Receita Orçamentária e a população — tendo em vista que, de 467.823 habitantes em 1967, passou a 507.494, a 528.271, a 556.935, a 603.915, respectivamente nos anos de 1968 a 1971, e segundo as estimativas, a 637.695 e 670.870 em 1971 e 1972 — verifica-se que a Receita per capita, no Distrito Federal, comporta-se da seguinte maneira:

RECEITA PRÓPRIA PER CAPITA DO DISTRITO FEDERAL

Exercício	A	B	C	D	E	
	População	Índices de Custo de Vida	Receita Própria Do DF. Em (Cr\$ 1.000,00)	Receita Real 1967 = 100 Em (Cr\$ 1.000,00)	Nominal Receita "Per Capita"	Real
		1967 = 100			(Em Cr\$ 1,00)	1967 = 100
1968	507.494	124,22	29.513	23.759	58	47
1967	467.823	100,00	18.871	18.871	40	40
1969	526.271	150,00	36.305	24.203	69	46
1970	556.935	179,69	43.932	24.449	79	44
1971	603.915	216,41	69.407	32.072	115	52
1972	637.4965	255,36	106.681	41.777	167	65
1973	670.870	293,66	139.739	47.585	208	71

FONTES: A — CODEPLAN (Estudo sobre População e Renda)

B — Até 1971 — Revista da Fundação Getúlio Vargas (Índices Econômicos Nacionais — Col. 2.)

1973 — Estimativa de 18% s/71 — SEG

1973 — Estimativa de 15% s/72 — SEG

Em relação às categorias econômicas, a Receita pode ser analisada através dos detalhes oferecidos, a preços constantes de 1971, no seguinte quadro:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

**Quadro Comparativo
(1971 = 100)**

ANOS	DESPESAS		
	Programa	Subprograma	Projeto — Atividade
1965	144.629.792	36.667.238	181.297.029
1966	172.624.524	236.408.863	409.033.387
1967	200.224.142	185.684.528	385.908.711
1968	329.110.816	276.219.287	605.330.104
1969	363.654.917	240.505.234	604.160.151
1970	370.752.498	204.622.809	575.375.307
1971	387.841.528	160.726.495	548.511.823
1972	418.120.046	134.298.890	559.418.936
1973	431.720.781	88.669.860	520.390.641

FONTES: Até 1971 — Balanços do GDF

1972 — Reestimada

1973 — Prevista

10. Ainda da Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, deve ser extraída a seguinte parte:

“No decurso desses quase 13 anos de Brasília, manifestou-se uma desejável reorientação dos deslocamentos populacionais do litoral para o interior do País, notadamente para o Distrito Federal, em busca de trabalho mais lucrativo ou de assistência de melhor qualidade. Esses deslocamentos provocam o surgimento e o agravamento de pressões administrativas, econômicas e sociais, cujo re-

lativo atendimento não significa ainda a solução satisfatória de problemas, uma vez que os fluxos migratórios são permanentes e o equacionamento de tais problemas extrapola o poder de decisão do Governo local. Os recursos orçamentários resultam, por consequência, sempre insuficientes. O paradoxo é flagrante. Os orçamentos são feitos para satisfazer a uma demanda quantificada de

bens e serviços públicos, mas, na realidade, seus benefícios são repartidos por uma comunidade maior, imprevisível, não facilmente mensurável. Deve-se considerar, entretanto, que o fenômeno de atração exercida pelo Distrito Federal, em sua região de influência imediata e em outras mais distantes, nada tem de excepcional. Pelo contrário, ele justifica-se, sobretudo, pela excelência do equipamento urbano de Brasília, implantado no centro de uma extensa área, até há pouco, carente dos serviços públicos, prestados, hoje, em grande escala, pelo Governo do Distrito Federal. Identificam-se, assim, preocupações de duas naturezas: por um lado, a condição de Capital da República obriga a uma elevada qualidade e eficiência dos serviços locais e, de outro, face à demanda sempre crescente, o Governo necessita investir maciçamente para oferecer mais salas de aula, mais leitos hospitalares, mais água potável, mais energia elétrica, mais urbanização, mais segurança pública, enfim, mais satisfação e conforto a uma população cujas taxas de crescimento situam-se entre as mais elevadas do mundo.”

11. Nos instante em que examinávamos a presente unidade orçamentária, recebemos do Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal o seguinte Ofício n.º 136/72-SEG, encaminhado a E. Ex.ª pelo Sr. Secretário do Governo:

“O.E.

N.º 136/72-SEG

Brasília, 25 de setembro de 1972.
Sr. Senador:

Em revisão feita por esta Secretaria do Governo, no Anteprojeto de Lei que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973”, ora submetida à aprovação dessa Casa do Poder Legislativo, foi constatado a existência de um lapso no art. 5.º do citado anteprojeto.

Assim é que tenho a honra de solicitar a V. Ex.ª encaminhar ao ilustre Senador Saldanha

Derzi, Relator da matéria, pedido de retificação, na forma do quadro anexo, do artigo retrocitado, a fim de sanar o engano existente.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex.ª meus protestos do mais alto apreço e distinta consideração. — **Jairo Gomes da Silva**, Secretário do Governo.”

12. A retificação proposta, formulada em tempo oportuno, foi examinada e tida por cabível. Por outro lado, não aumenta as despesas, nem altera a sistemática a que se subordina a elaboração orçamentária do Distrito Federal, pelo que, aceitando-a oferecemos as seguintes emendas:

EMENDA N.º 6-R

Onde se lê:

Art. 5.º

1. Despesa por Programa	Cr\$ 1,60
Administração	165.615.200
.....
Educação	155.989.400
2. Despesa por Unidade Orçamentária	
Poder Executivo	
.....
Secretaria de Educação e Cultura	151.205.400
.....
Secretaria do Governo	41.318.200

Leia-se:

Art. 5.º

1. Despesa por Programa	Cr\$ 1,00
Administração	153.615.200
.....
Educação	167.989.400
2. Despesa por Unidade Orçamentária	
Poder Executivo	
.....
Secretaria de Educação e Cultura	163.205.400
.....
Secretaria do Governo	29.318.200

EMENDA N.º 7-R

Suprima-se o art. 7.º e seus números I e II.

13. Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972, na parte relativa ao texto da lei e à receita, com as emendas — uma das quais supressiva — propostas no Relatório.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena** — **Antônio Fernandes** — **José Augusto** — **Waldemar Alcântara** — **Benedito Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) O Expediente lido vai à publicação.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do artigo 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1972, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que estabelece placa especial para viaturas de médicos, em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, orador inscrito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há sete anos, precisamente no dia 16 de setembro de 1965, era implantada em nosso País a EMBRATEL, hoje uma das maiores e mais notáveis empresas do Brasil, de reputação internacional.

Em tão curto prazo empreendeu ela obra gigantesca sob todos aspectos.

Hoje, a EMBRATEL possui instalados, conforme a mais avançada técnica, 11.500 quilômetros de troncos de microondas em visibilidade, do Extremo Norte ao Sul do Brasil; 1.100 quilômetros de microondas em tropodifusão, atravessando toda a Região Amazônica; 149 estações repetidoras de microondas em visibilidade; 20 estações de tropodifusão em plena floresta; 69 estações terminais; 600 quilômetros de estradas de acesso; 290 torres; 24 gigantesca antenas Billboard; 39 centrais telefônicas interurbanas e mais de mil equipamentos de alta capacidade transmissora.

Presta a seus usuários serviços de telefonia, telex, telegrafia, fototelegra-

fia, sistema, televisão, programas de voz, aluguel de canais e teleprocessamento — num espantoso processo nas telecomunicações brasileiras.

Numerosas as realizações de grande fôlego que ora estão sendo efetivadas pela EMBRATEL, sendo de destacar o cabo submarino ligando Recife a Las Palmas, na Espanha, a ser inaugurado nos primeiros meses do do próximo ano, do qual resultarão maiores e mais notáveis aperfeiçoamentos para o sistema de telecomunicações do Brasil.

Já temos, hoje, o País interligado pelos vários troncos instalados pela EMBRATEL, num trabalho impressionante de integração nacional e em prol da segurança nacional. Ainda agora, o Presidente dessa empresa, o economista Iberê Gilson, viajou aos Estados Unidos, onde participará de conferências para o exame de problemas relacionados com a melhoria das telecomunicações internacionais em inequívoca demonstração do prestígio de que desfruta a empresa brasileira em todo o mundo, colocada pela Comissão do Intelsat como o 9.º dentre os 13 países por ela selecionados como aqueles que obtêm melhores índices de aproveitamento na utilização dos canais dos satélites de comunicações.

Sr. Presidente, sem dúvida alguma contribui também para esse agigantamento do Brasil, no setor de telecomunicações, a criação do Ministério das Comunicações, através do Decreto-lei n.º 200, que implantou, no governo do saudoso Presidente Castello Branco, a Reforma Administrativa. Possível se tornou, desde então, melhor, mais eficiente e dinâmica a política no tocante às comunicações. E ainda agora vemos o Ministério das Comunicações, sob a competente e excelente administração do Coronel Hygino Corsetti, preparado para dar execução a nova e ampla reorganização de seus serviços, sempre com o objetivo de dar ao País administração a mais eficiente e aperfeiçoada tecnicamente em tudo que diga respeito às comunicações. A cada dia o Brasil se coloca, assim mais próximo dos países que mais avançaram no setor, inclusive com a formação de pessoal especializado e técnicos de alto nível. Programada

está para breve a substituição de nossa atual rede de telex, com sua ampliação e troca dos atuais aparelhos pelo que há de mais moderno no mundo.

Ainda agora, o Ministro Corsetti anuncia que no dia 27 deste mês estará concluindo o sistema básico de telecomunicações do Brasil. Todos os Estados e Territórios, com exceção de Rondônia e Fernando de Noronha, ficarão interligados. Nesse dia, o Ministro das Comunicações irá a Manaus, para fazer ligações telefônicas para os 22 Estados brasileiros.

Adiantou o Ministro das Comunicações que um novo plano de radiofusão será aprovado até o final do ano. Os estudos estão sendo feitos pelo Instituto Militar de Engenharia e pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão e revisados por uma equipe de técnicos do Ministério. Recentemente foi inaugurado o Centro Regional de Telecomunicações de Santa Maria, servindo as áreas das Missões e fronteiras.

Quero ainda destacar as últimas declarações do Ministro Hygino Corsetti, sua manifestação de reconhecimento ao trabalho do Congresso Nacional.

Disse S. Ex.^a, em Porto Alegre, na semana passada, “muito acreditar no Congresso e nos políticos que o compõem”, ao registrar com entusiasmo a rápida tramitação do projeto de lei que criou a TELEBRÁS e a objetividade do debate que manteve durante cinco horas com Parlamentares da ARENA e do MDB. Depoimentos como esse enaltecem a classe política e estimulam o trabalho da representação nacional.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Tive também oportunidade — e V. Ex.^a reproduz o fato no seu discurso — de ler as declarações do Ministro Hygino Corsetti a respeito da classe política. Normalmente, referências dessa natureza e com esse objetivo não causaríamos surpresa, mas, de algum tempo a esta parte, tornaram-se tão bissextais alusões que o pronunciamen-

to do ilustre titular das Comunicações repercutiu de maneira agradável e até surpreendente em nosso espírito. Fazemos votos para que S. Ex.^a, sendo Ministro das Comunicações, saiba igualmente comunicar esse seu pensamento a todos os homens que compõem o vitorioso e benemérito Executivo Brasileiro. Ao ouvir e ler essas observações do Ministro Hygino Corsetti, veio-me à memória o oportuno, substancial e lúcido discurso do Deputado Pereira Lopes, Presidente da Câmara dos Deputados, ao ensejo da Sessão Magna do Congresso Nacional congratulatória das comemorações do Sesquicentenário. S. Ex.^a, naquele discurso, salientou que a Independência do Brasil foi obra essencialmente de Ciência Política, da Ciência Política que, naquela época, teve como seu principal “bâtonnier” José Bonifácio, o qual, de persuasão em persuasão, de pertinácia em pertinácia, de envolta com uma imensa tolerância e paciência, conseguiu inflamar o espírito do nosso jovem Imperador para a grande obra da emancipação política deste País. Então, V. Ex.^a faz muito bem em gravar nos Anais desta Casa a homenagem que o Ministro Hygino Corsetti presta à classe política e, por via de consequência, ao Congresso Nacional. Homenagem também prestada pelo Ministro Jarbas Passarinho, e numa época muito mais singular, que foi quando o Congresso Nacional estava em recesso compulsório e S. Ex.^a, Ministro da Educação, quando havia uma prevenção predatória contra os políticos, foi às colunas dos jornais, às vozes do Rádio e às imagens da Televisão reconhecer que o Congresso Nacional prestou ao País, principalmente nas mensagens ligadas à educação nacional, relevantes serviços. Então, o ponto de vista do Ministro Hygino Corsetti não é apenas digno de ser louvado; é digno, sobretudo, de ser seguido e, mais do que isto, de ser multiplicado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, eminente Senador Eurico Rezende, este aparte, que veio ilustrar e enriquecer o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, muito se tem falado sobre o avanço brasileiro no setor hoje confiado ao Ministério das Comunicações, cujas realizações são, em grande parte, do conhecimento públi-

co, pois o povo é o seu beneficiário direto. Justo, portanto, que saudemos o sétimo aniversário de implantação da EMBRATEL, afirmando nossa plena confiança na empresa, bem como no Ministério das Comunicações — dois setores que se destacam na veloz transformação do Brasil em grande País! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há mais de um mês, pedi a atenção do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, em linguagem comparável à dos apelos, para a situação em que se encontravam servidores contratados do complexo administrativo do Distrito Federal, principalmente nas Fundações, com relação aos aumentos de remuneração, já concedidos aos funcionários públicos e aos trabalhadores em geral, em maio deste ano.

Não posso dizer, e longe de mim essa vaidade, terem sido as minhas palavras aqui pronunciadas a causa principal das medidas que foram quase imediatamente tomadas, no sentido não só de se dar uma explicação pública aos prejudicados, pela demora, como também programar-se para o mês de setembro e para o mês de outubro, respectivamente, o pagamento dos aumentos a que tinham feito jus os contratados da área da Educação e os da área da Fundação Zoobotânica, os desta vinculados à Secretaria da Agricultura.

Não posso dizer que por tal motivo não houvesse tardado mais o gesto, aliás muito simpático, do Governo do Distrito Federal, anuindo aos reclamos dos interessados. Mas o fato é que assim se ensejou também o comparecimento perante a nossa "Comissão do Distrito Federal", o próprio Secretário da Educação e Cultura, que a nosso convite nos deu explicações acerca das delongas e, até certo ponto, justificou-as pela necessidade de mais detidos estudos referentes à elaboração de um estatuto do magistério.

Acontece, entretanto, que apesar dessas providências terem sido efeti-

vadas no mês de setembro, ou seja, na época anunciada, no tocante aos contratados da Fundação Educacional, igual tratamento não foi, até agora, dado aos servidores da mesma categoria da Fundação Zoobotânica.

Nas últimas semanas venho recebendo, quase diariamente, apelos no sentido de renovar aquele pedido de providências.

A princípio, confesso, preferi deixar as coisas como estavam, confiante, como ainda estou, na palavra do Exm.^o Sr. Governador, divulgada pela Imprensa.

Como, porém, tais apelos e reclamos vêm-se repetindo, e tal e qual anteriormente ocorrera, a princípio traduzidos em simples ponderação, porém depois como verdadeiros gritos de impaciência e de angústia, eis por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uso novamente esta tribuna para dirigir-me ao Sr. Governador, e também ao nobre Secretário da Agricultura do Distrito Federal, Dr. Manuel Carneiro, exorando-lhes que se ultimem os prometidos pagamentos, ou, pelo menos, se alivie, como o bálsamo de uma explicação e de uma esperança, a intranquilidade de tantas famílias. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto.

O SR. MAGALHÃES PINTO — Sr. Presidente, faleceu há dias na Capital de São Paulo um homem público sereno, austero e modesto, com destacada atuação, no período de 1932 a 1958, na vida política de São Paulo.

Depois dessa época, atuou no cenário federal, quando da campanha do ex-Presidente Jânio Quadros, em cujo Governo foi chefe da Casa Civil.

Homem fiel, competente e da inteira confiança do ex-Presidente, a discrição era uma das características de sua personalidade, aliada à excepcional eficiência e dedicação com que procurava servir ao País e ao Governo nos diversos e importantes cargos que ocupou ao longo de sua profícua existência.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao Dr. Francisco Quintanilha Ribeiro, cujo desaparecimento desejo consignar nos Anais desta Casa, em homenagem à

sua memória e, ao mesmo tempo, levar uma palavra de solidariedade à viúva, à sua filha e ao seu genro, enfim a todos quantos o cercavam.

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.^a permite um aparte, nobre Senador Magalhães Pinto?

O SR. MAGALHÃES PINTO — Com muita honra.

O Sr. Adalberto Sena — Neste momento em que V. Ex.^a demonstra o seu desejo, o seu dever de levar uma palavra de solidariedade à família Quintanilha Ribeiro, na qualidade de Líder eventual do Movimento Democrático Brasileiro, não posso deixar de associar-me a esta manifestação tão sincera quanto justa. Pessoalmente poderia dizer alguma coisa a respeito de Quintanilha Ribeiro. Conheci-o quando exercia eu, no Ministério da Educação e Cultura, um cargo na Diretoria do Ensino Secundário. O Dr. Quintanilha Ribeiro era um dos nossos Inspectores de Ensino, lotado na Capital do Estado de São Paulo. Àquele tempo, vários Inspectores de Ensino eram pessoalmente conhecidos na repartição, que, no Rio de Janeiro, supervisionava o ensino, porque muitos deles se evidenciavam, seja por sua atuação mais ruidosa, seja pelos contínuos contactos que procuravam manter com as autoridades federais. Não era assim Quintanilha Ribeiro. Como V. Ex.^a disse, era ele um homem reservado, um homem que preferia trabalhar em silêncio, mas nem por isso com menos eficiência. Foi assim que eu, apesar de relacionado com quase todo o grupo de Inspectores-de-Ensino do Estado de São Paulo, só muito depois tive minha atenção voltada para aquele trabalhador da nossa Inspeção Escolar, homem que não aparecia à tona, pois não tinha essa vaidade como tantos outros, e, no entanto, era um dos melhores valores dos nossos quadros, pelos atributos de honestidade, de equilíbrio e de competência profissional, que haveria de mais uma vez revelar no exercício das altas funções e responsabilidades que lhe confiou o Presidente Jânio Quadros.

O SR. MAGALHÃES PINTO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Senador Adalberto Sena. Sem dúvida, V. Ex.^a faz o elogio de que é merecedor o Sr. Quintanilha Ribeiro.

O Sr. José Esteves — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MAGALHÃES PINTO — Ouço o nobre Senador José Esteves.

O Sr. José Esteves — Associe-me à manifestação de pesar de V. Ex.^a ao Dr. Quintanilha Ribeiro, recém-falecido em São Paulo. Dou o testemunho de que, quando Prefeito de Parintins, convocado pelo então Presidente Jânio Quadros para uma audiência, recebi do Dr. Quintanilha Ribeiro, que à época desempenhava a função de Chefe do Gabinete Civil, as melhores atenções. Portanto, Senador Magalhães Pinto, associe-me à manifestação de pesar de V. Ex.^a a esse homem público.

O SR. MAGALHÃES PINTO — Agradeço a V. Ex.^a sua manifestação de solidariedade.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. MAGALHÃES PINTO — Com prazer, Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Conheci Quintanilha Ribeiro ligeiramente, quando, no Rio de Janeiro, o Sr. Jânio Quadros já se preparava para candidatar-se à Presidência da República. V. Ex.^a destacou muito bem a eficiência no trabalho de Quintanilha Ribeiro. Pedi permissão para este aparte, a fim de destacar a fidelidade de Quintanilha Ribeiro ao amigo. Foi auxiliar direto de Jânio Quadros na Prefeitura de São Paulo, no Governo do Estado e na Presidência da República. Difícil encontrar-se, na vida pública, auxiliares marcados por uma dedicação como a que Quintanilha Ribeiro teve, em toda a sua vida, ao Sr. Jânio Quadros, dedicação com inteligência, com presença, com atuação, evitando, por vezes, o mal maior.

O SR. MAGALHÃES PINTO — Muito agradecido a V. Ex.^a pela sua manifestação.

Sr. Presidente, desde cedo, Quintanilha Ribeiro revelou especial interesse pela vida pública. Ainda estudante, aos 17 anos participou da Revolução Constitucionalista, já demonstrando seu amor ao País e às intuições livres, e acentuada capacidade de liderança que o elevou à Presidência do tradicional Centro XI de Agosto, da Faculdade de Direito de São Paulo, onde fez seu curso.

Quando o Sr. Jânio Quadros despontou na vida política, Quintanilha Ribeiro o acompanhou sempre, ocupando a Chefia da Casa Civil do Prefeito da Capital Paulista e do Governador do grande Estado.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me consente uma intervenção ligeira?

O SR. MAGALHÃES PINTO — Pois não, Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Magalhães Pinto, fui admirador, à distância, do talvez mais ilustre aparentado que tive no Brasil: o extinto Quintanilha Ribeiro. Como Colega de V. Ex.^a, congratulo-me por seu pronunciamento e, ao mesmo tempo, agradeço a V. Ex.^a, pois, de certa forma, vejo-me nessa obrigação, em virtude do parentesco que me ligava ao ilustre extinto. Reitero que fui um admirador à distância, porque desde pequeno aprendi a cultivar a admiração pelos homens públicos, pelos homens sérios. Não tive nenhuma vivência, nenhum contato pessoal com o ilustrado extinto, com o qual, me ufano em proclamar, possuía certa ligação de sangue. Agradeço a V. Ex.^a pelo seu pronunciamento e pela oportunidade que me concedeu.

O SR. MAGALHÃES PINTO — Muito grato a V. Ex.^a

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me um aparte, eminente Senador?

O SR. MAGALHÃES PINTO — Concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Lourival Baptista — Associe-me às homenagens que V. Ex.^a, Senador Magalhães Pinto, presta ao extinto Dr. Quintanilha Ribeiro. Com ele travei conhecimento quando S. S.^a era Chefe da Casa Civil do Presidente Jânio Quadros. Era eu, na Câmara dos Deputados, membro da Comissão de Orçamento e Relator do Anexo da Presidência da República. Várias vezes tive contatos com o Dr. Quintanilha Ribeiro, no Palácio do Planalto; via em S. S.^a um homem sério, trabalhador e sempre empenhado na solução dos problemas nacionais, que se impunha, ainda, por sua extraordinária lealdade ao Presidente e amigo, com quem trabalhou e conviveu durante muitos anos. Em São Paulo, duas vezes o visitei, quando por lá passei. Assim, a homenagem que V. Ex.^a presta à memória do Dr. Quin-

tilha Ribeiro é justa e merecida, pois, a um homem que teve uma vida pública exemplar e muito trabalhou pelo seu Estado e para o Brasil!

O SR. MAGALHÃES PINTO — Muito agradecido a V. Ex.^a

O Sr. Carvalho Pinto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAGALHÃES PINTO — Com prazer, Senador Carvalho Pinto.

O Sr. Carvalho Pinto — Chegando agora a Plenário e tomando conhecimento da homenagem que V. Ex.^a presta ao Dr. Quintanilha Ribeiro, desejo também associar-me às merecidas palavras de louvor que V. Ex.^a está proferindo. Companheiros que fomos ao tempo do Governo Jânio Quadros, quando eu exercia a Secretaria da Fazenda e ele a Chefia da Casa Civil, pudemos manter um íntimo e permanente convívio, proporcionando sempre oportunidade para robustecer meus sentimentos de admiração pelas suas marcantes qualidades de homem público, enaltecidas por singular devotamento aos interesses coletivos, assim como pela competência, rigor e zelo com que dava desempenho às suas delicadas responsabilidades. Solidarizo-me, assim, com a justa homenagem prestada por V. Ex.^a

O SR. MAGALHÃES PINTO — Agradeço a V. Ex.^a, que traz depoimento mais autorizado de uma convivência de largos anos, trabalhando lado a lado com S. Ex.^a no Governo Jânio Quadros.

Sr. Presidente, depois da renúncia do Presidente Jânio Quadros, o Sr. Quintanilha Ribeiro pensou em abandonar a vida pública em definitivo. No entanto, assumindo a Prefeitura de São Paulo, o Brigadeiro Faria Lima o convocou para Secretário da Fazenda e, a seguir, para ser o primeiro Presidente da Companhia que constrói o Metropolitano. A sua vocação pública venceu a resistência a voltar a outros cargos.

Portanto, foi um homem público, amigo leal, homem dedicado e, sobretudo, um político que, no exercício de elevadas funções, dava tudo de si em favor da sua Pátria, despreocupado de honrarias, mas fiel aos seus chefes e aos interesses maiores do Brasil.

Deixo, pois, registrada a homenagem que desejo prestar a esse extinto amigo e a certeza de que ela corresponde à vontade de todo o Senado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na última sexta-feira, dia 20 do corrente, compondo uma Delegação de Senadores e Deputados, com o acompanhamento ornamental de nossas esposas e chefiados pelo Sr. Senador Petrônio Portella, Presidente do Congresso Nacional, visitamos a Petroquímica União, situada em São Paulo, no Município de Capuava.

Pretendemos, numa oportunidade de maior tempo e reflexão, fazer um estudo dando impressões a respeito daquele empreendimento. Mas, para que a manifestação que planejamos fazer não se situe a destempo, desejo registrar, nos Anais da Casa, o fato, para nós auspicioso, de que naquela área tivemos contato direto com a prova exuberante, objetiva e, por isso mesmo incontroversa, de que vivemos uma fase áurea do nosso desenvolvimento econômico.

Dizem os economistas que um país sem indústria petroquímica não pode considerar-se fortemente desenvolvido, tamanha a versatilidade e tão grande a importância dos produtos e subprodutos que a referida indústria opera. Ao contemplarmos aquelas instalações, nós, que a visitáramos antes, quando do início das obras e da implantação da indústria, recolhemos ali não apenas lições de esperança ministradas na universidade do otimismo, mas, muito mais do que isto, inaugurada a obra e em plena produção a toda carga, a certeza, mil vezes bendita, de que o Brasil grande de hoje será ainda muito maior no nosso futuro.

Há ali como que não apenas uma expressão material a nos convocar para aquela certeza e aquela convic-

ção, porque contemplamos, também, em Capuava, na Petroquímica União, aquele imenso tubo vertical, como que ostentando para o Brasil e para o mundo uma tocha olímpica imperecível.

Quero assim, nestas rápidas observações, porque, como disse, pretendo ter ainda um pronunciamento mais dilargado e, tanto quanto possível completo, registrar, de um lado, o entusiasmo que povoou o nosso espírito. Sentimos ali a grande derrota sofrida pelo nosso passado enfermo, quando a agitação dos campos e a baderna das ruas nos colocava nas cercanias da letalidade do equilíbrio social, quando o falso nacionalismo bradava com propósitos deletérios que o petróleo era nosso e por isso procurava levar a estatização dessa riqueza a dimensões inconvenientes. O Governo da Revolução, ao baixar um decreto-lei, permitiu, então, harmonicamente a interveniência do interesse estatal com o interesse privado e criou a Petroquímica, subsidiária e componente minoritária, mas vigilante do capital social da empresa. E a Petroquímica, tão-somente a Petroquímica, valeu como um instrumento e um meio para, sem alterar a lei de estatização, colocar a grande riqueza nacional a serviço da Nação e dos brasileiros. Desejo, assim, Sr. Presidente, de permeio com este entusiasmo, registrar também a sinceridade do nosso agradecimento pela maneira cavalheiresca, lúcida, utilíssima, nas suas explicações, nas suas análises e no seu exame, do Presidente da Petroquímica União, o Dr. Paes Barreto, uma das figuras de empresário brasileiro mais completos que conheci em toda a minha vida pública e que, como diria Ruy Barbosa, trabalha com mão diurna e com mão noturna em favor do desenvolvimento de São Paulo e em obséquio de nossa Pátria cristã e eterna.

Com esses agradecimentos e prometendo retornar a esta tribuna traduzindo outros dados, deixo aqui, em meu nome e no dos meus companheiros de Delegação, toda a plenitude do nosso reconhecimento e todos os estretecimentos da nossa gratidão, pela oportunidade que nos deram os dirigentes daquela Empresa de assistir ao espetáculo maravilhoso de uma grande conquista brasileira, que há de repercutir no dorso, na seqüência e

no entusiasmo das gerações vindouras. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há outros oradores inscritos.

Encerrada a Hora do Expediente.

Presentes na Casa 32 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 348, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S. A., relativas ao exercício de 1963, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1972 (n.º 40-A/71, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação é adiada por falta de quorum.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 351, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S. A., relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1972 (n.º 42-A/71, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

É a votação adiada por falta de quorum.

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para categoria profissional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 302 e 303, de 1972, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

— de Legislação Social, favorável.
Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 135, de 1972

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 31/72, de autoria do Senador Franco Montoro, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Economia.

Sala das Sessões, em 23 de 10 de 1972. — Milton Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Por falta de quorum, a matéria fica sobrestada até a votação do requerimento.

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1972 (n.º 40-A/71, na Câmara dos Deputados), que “aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S. A., relativas ao exercício de 1963”.

(Matéria prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que “aprova as contas do

Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968)”.

Nos termos da letra b do art. 372 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicada a matéria.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 2, de 1972**

(N.º 40-A/71, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1963, na forma do parágrafo único art. 34 da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1972 (n.º 42-A/71, na Câmara dos Deputados), que “aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1967”.

(Matéria prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que “aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968”).

Nos termos da letra b do art. 372 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicada a matéria.

O projeto vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 4, de 1972**

(N.º 42-A/71, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A. relativas ao exercício de 1967, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Parecer n.º 348, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1972 (n.º 42-A/71, na Câmara dos Deputados). (Parecer pelo arquivamento.)

2

Votação, em turno único, do Parecer n.º 351, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1972 (número 42-A/71, na Câmara dos Deputados). (Parecer pelo arquivamento.)

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para categoria profissional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 302 e 303, de 1972, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e
- de **Legislação Social**, favorável, dependendo de votação do Requerimento n.º 135/72, do Sr. Senador Milton Cabral, solicitando adiamento da discussão da matéria para audiência da Comissão de Economia.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815-B/72, na Casa de origem), que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 (trinta) anos de serviço, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 413 e 414, de 1972, das Comissões

- de **Serviço Público Civil** e
- de **Finanças**.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1972 (n.º 858-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECER, sob n.º 387, de 1972, da Comissão

- de **Finanças**, favorável.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 51, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 415, de 1972), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, tendo

PARECER, sob n.º 416, de 1972, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.)

132.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 23 de outubro de 1972

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA,
CARLOS LINDENBERG E RUY CARNEIRO**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO
N.º 136, de 1972**

Ex.^{mo} Sr.

Presidente do Senado Federal

Requeiro a V. Ex.^a nos termos do Regimento, que seja designada uma Comissão de três Senadores, para representar o Senado Federal na inau-

guração da Exposição Nordestina de Animais, a realizar-se em Recife, de 29 do corrente a 5 de novembro próximo.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1972. — **Paulo Guerra — Antônio Fernandes — Luiz Cavalcante — Magalhães Pinto.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento que acaba de ser lido será incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais estão noticiando o êxito alcançado pelo Presidente Nixon, junto aos Governos de Saigon e Hanói, para obtenção de uma trégua que será o primeiro grande passo para que se atinja a tão desejada paz naquele mais que flagelado pedaço do Sudoeste Asiático.

Mesmo contrariando o Presidente do Vietname do Sul, o Presidente Nixon, em favor da paz, fez prevalecer o ponto de vista daqueles que tanto se têm sacrificado em prol da Democracia, e por conseqüência, tudo têm feito contra o imperialismo comunista.

Não há notícias dos termos impostos pelos EE. UU. Todavia, face às tradicionais espertezas e as normalmente absurdas exigências dos co-

munistas, é de se esperar, é de se desejar ardentemente, que o Presidente Nixon não esteja cometendo um erro tático, sobre o qual o mundo democrático venha a ter que pagar um preço proibitivo, ou até mesmo irremediável.

Na verdade, Sr. Presidente, ninguém de bom-senso nega a necessidade de que se ponha um fim, um parágrafo na guerra do Vietname. Sabe-se que dificilmente se encontra hoje — na área conflagrada da Indochina — um indivíduo sequer que não tenha nascido sob o troar dos fuzis e dos canhões; gente bastante sofrida que nasceu sob a guerra da independência, contra os franceses, sustada para expulsar a ocupação japonesa e reiniciada logo em seguida.

Lograda a vitória contra os franceses, eis que surge a luta Norte e Sul, talvez a mais impiedosa e cruenta das guerras que aquela gente vem enfrentando nestes quase 40 anos. Ninguém supera aquele povo na necessidade de trégua e da anunciada paz.

Daí, Sr. Presidente, o nosso receio de que a aceitação da proposta americana, não passe de mais uma artimanha, de uma cilada comunista, baseada no ensinamento leninista de que “a paz também não é outra coisa que a continuação da luta por outros meios. A paz e a guerra não são, senão, dois aspectos da mesma luta, permanente e necessária.”

Mesmo porque, não há como negar: O Presidente Nixon, atendendo os clamores de seu povo — como nenhum dos seus antecessores — em tão curto espaço de tempo, tem ousado tanto em favor da paz mundial.

O primeiro mandatário da grande Nação do Norte tem assumido riscos do maior vulto, é verdade. Mas, se houver da parte dos comunistas um mínimo de boa-fé, tenho certeza, com muita justiça será dado ao Presidente Nixon o título de Campeão da Paz neste século de tantos conflitos e atribulações.

As viagens à China Comunista e à União Soviética, o acordo comercial recentemente firmado com a Rússia — no qual os EE.UU. lhe concedem um crédito de 5 bilhões de dólares — são gestos que haverão de sensibili-

zar, até mesmo, o mais empedernido dos comunistas.

Isto, sem levarmos em conta que os EE.UU., praticamente, perdoaram à Rússia 2,6 bilhões de dólares, referentes a dívidas que datam do término da 2.^a Guerra.

Segundo o que foi noticiado, o débito foi reduzido para 500 milhões de dólares, a fim de serem pagos nos próximos 30 anos. Isto significa: ao devedor que, possivelmente — repito, possivelmente — pagará com 60 anos de atraso, abre-se mais um crédito de 5 bilhões de dólares; isto em nome do melhor relacionamento entre os povos.

De outro lado, e aí a razão das minhas apreensões, a par de tantas concessões feitas pelos EE.UU. — onde sabemos existir uma grande comunidade de judeus, que talvez sejam os maiores contribuintes do erário norte-americano — repito, a par de tantas demonstrações generosas em favor da paz mundial, continuamos a assistir na Rússia à repetição do nazismo, em relação aos judeus.

Com maior sutileza — é verdade — procurando “mascarar melhor” a flagelação imposta aos israelitas, o governo russo leva-me à indagação: são realmente válidos os esforços despendidos pelo Presidente Nixon, em favor da Paz Mundial?

No caso da perseguição aos judeus na União Soviética, recentemente caiu — mais uma vez — a máscara do “paraíso” do proletariado. E por quê?

A permissão de emigrar para Israel que as autoridades soviéticas concediam em 1971, a um certo número de judeus, dissimulou as diversas formas de humilhação e vexame a que foram submetidos os judeus da União Soviética, no último ano.

Seguindo-se ao famoso julgamento de Leningrado, em dezembro de 1970 — quando se condenaram à morte judeus pelo pressuposto delito de querer seqüestrar um avião e emigrar para Israel (as sentenças foram comutadas em longos anos de cárcere, devido a uma onda de protestos da opinião pública mundial), os judeus principiaram a ser presos pela “falta”

de quererem partir para Israel, e até pelo fato de se reunirem, acusados de sionismo, e de formarem quadrilhas para fins ilícitos.

Os judeus que apresentaram solicitações de emigração foram despedidos dos seus empregos, expulsos das universidades que cursavam, e recrutados para o exército. Exigindo-se, capciosamente, e que apresentassem documentos enviados de Israel — um pré-requisito para se emigrar da União Soviética — tentativa que fracassou. E ao criarem outros obstáculos, as autoridades soviéticas se esforçam para impedir que os judeus realizem os seus ideais de se transferirem para Israel.

Esta política é acompanhada por uma avalanche de publicações anti-sionistas e anti-semíticas que saturam os meios de divulgação de massa, todos controlados, naturalmente, pelo governo. Intensificou-se a propaganda radical, periódica, contra os que procuram emigrar para Israel, interferiram nas transmissões israelitas dirigidas à comunidade judaica soviética, e se levaram a cabo novas prisões de judeus ativos, aplicando-se restrições ainda mais severas àqueles que solicitam transferência para Israel.

A isto tudo se incorpora, agora, o “tributo à instrução”, que é a medida mais dura e restritiva das recentemente aplicadas, para evitar o êxodo da União Soviética. Vale dizer que não é o primeiro tributo desta espécie imaginado: já em março de 1971 as autoridades soviéticas começaram a exigir 400 rublos pela permissão de partida, e outros 500 rublos pela renúncia à cidadania (a cidadania é retirada automaticamente de quem deseja emigrar para Israel, enquanto que as pessoas que viajam da URSS para outros países, não devem renunciar à sua cidadania, e nem pagam estes 500 rublos). Em outros termos: mesmo antes de vigorar o Tributo à Instrução, os emigrantes para Israel tinham que pagar mais de 900 rublos (cerca de US\$ 1.000).

O Regulamento n.º 572 — que institui o Tributo à Instrução — não foi publicado oficialmente e nem foi fácil conseguir-se o texto autorizado, mesmo por parte de diplomatas es-

trangeiros; as tarifas, porém, ao que se sabe, variam entre 4.500 rublos (US\$ 5.000) para os egressos de um Instituto de Humanidades, e 19.400 rublos (mais de US\$ 20.000) para os que possuam um título de Doutor em Ciências.

A revista *Soviet Life*, editada pela Embaixada Soviética nos Estados Unidos, estima em 14% os judeus soviéticos que possuem cultura acadêmica. Por conseguinte, o Tributo à Instrução, se efetivado, representará uma polpuda arrecadação para o Tesouro soviético.

O Governo da URSS, a fim de justificar o Tributo à Instrução, alega que o seu propósito é reembolsar o Estado do dinheiro que gastou com esses judeus beneficiados com um curso superior, e de cujos serviços se verá privado, caso saiam da União Soviética. Contudo, o argumento carece de fundamento, e a evidência é oferecida pela documentação oficial soviética.

Na *Literaturniya Gazeta*, de 26 de julho de 1970, o conhecido demógrafo soviético Urlanis escreveu que bastam cinco anos de labor, para que um trabalhador acadêmico devolva ao Estado as inversões destinadas à sua formação. Segundo o mesmo Urlanis, cada pessoa com instrução acadêmica na União Soviética quita suas contas com a sociedade, isto é: as contribuições referentes aos seus estudos, os gastos com atenção médica, etc., num prazo de 4 anos. Tal argumento demonstra quão absurdo e destituído de sentido é o argumento de que se quer impedir as perdas do Estado, mediante a aplicação de um “Tributo à Instrução”.

Acrescente-se que, mesmo assim, os que partem para Israel — e entre eles existe gente que trabalhou toda a vida — são automaticamente privados dos rendimentos de suas aposentadorias, apenas saiam do país. Nada disto é praticado em nenhum outro país: significa que a URSS se desobriga de qualquer responsabilidade financeira, descarregando-a, porém, sobre a nação que acolhe esta gente.

As autoridades soviéticas permitem que o indivíduo adulto leve consigo

somente 100 dólares. Entre os que emigram para Israel, existem pessoas que guardaram poupanças, ou que foram obrigadas a adquirir bônus soviéticos para a defesa, ou, ainda, foram submetidas a diversas outras taxações coercitivas, ou, finalmente, que possuem propriedades. As autoridades proíbem que levem qualquer coisa além dos seus pertences pessoais. Isto significa que, paralelamente ao Tributo à Instrução, se infligem outros prejuízos econômicos aos cidadãos, pois são despojados da quase totalidade dos seus haveres.

O Tributo à Instrução, por suposição, é incompatível com os princípios elementares dos Direitos do Homem. Em nenhuma nação democrática vigora semelhante prática, nem mesmo naquelas que sofreram duramente com a “fuga de cérebros”. Durante a década de “50”, muita gente da Europa abandonou a sua terra e viajou para os EE.UU. — é o caso do Brasil também. País algum reclamou ou fez exigências de reembolso do custo dos seus estudos. O direito de emigrar é reconhecido em todos os países civilizados como uma prerrogativa fundamental de cada indivíduo. E agora, para tornar mais absurda a coisa, o Tributo à Instrução não é imposto por nenhum país em vias de desenvolvimento (que, por acaso, sofra escassez de cientistas), mas, isto sim, por uma potência tecnológica, ou seja, a União Soviética.

Mesmo que o Tributo à Instrução seja a derradeira medida restritiva — e não podemos ter certeza de que este decreto fique sendo a última proibição — constitui um golpe cruel nas aspirações dos judeus soviéticos de irem viver na pátria judaica. Um profissional cujo ordenado equivale a 200 rublos mensais, jamais poderá reunir a soma que dele se exigirá. Uma porcentagem considerável dos familiares dos 100.000 judeus que já se registraram para emigrar para Israel são acadêmicos, e o Tributo à Instrução, para eles, é um obstáculo que não podem ultrapassar.

O passado recente demonstrou que a pressão interna, aliada a todos os protestos formulados no exterior, são capazes de fazer com que os governantes soviéticos modifiquem seus

pontos de vista. Portanto, é válido que todos os círculos esclarecidos, em todo o mundo, intensifiquem esta luta, para garantir as liberdades elementares dos judeus da URSS, bem assim o direito de emigração! Se nos alegarem que isto constitui uma ingerência nos assuntos internos da União Soviética, poderíamos contestar que se trata de um assunto humano, baseado na Declaração Universal dos Direitos do Homem, entre cujos signatários figura, também, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Sr. Presidente, no nosso caso, como brasileiros que tanto e tão decisivamente atuamos para que os israelitas tivessem a sua Pátria, em hipótese alguma poderíamos assistir passivamente, sem o nosso protesto daqui da mais alta tribuna do País, a impiedade soviética para com os judeus.

Concluindo, reitero os meus ardentes desejos de que não sejam frustrados os esforços do Presidente Nixon em favor da paz mundial, desejos, que sei, mais que sedimentados em todos os corações e consciências cristãs.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, reuniu-se ontem, no Rio de Janeiro, o I Conselho Nacional de Mulheres.

Compareceram cerca de 150 líderes femininas — eram femininas, digo eu, acentuando bem, mas não necessariamente líderes feministas, pois as orientadoras desse movimento, entre as quais Romy Medeiros, não simpatizam com essa ultrapassada qualificação de “feminismo” para um tipo de ação social que exclui qualquer hostilidade ao homem, embora reivindique aplicação de princípios igualitários para ambos os sexos e combata preconceitos legais e comunitários que inferiorizam a mulher, fundando-se em concepções paternalistas.

Esse movimento, pelo que pude entender do que vi e ouvi ontem, no encontro no Hotel Serrador, procura

atualizar o estatuto da mulher, suprimindo injustiças e anacronismos, mas sem despersonalizá-la ou descaracterizá-la.

Parte de uma realidade incontestável: o desenvolvimento econômico exige a participação cada vez maior no seu processamento e em todos os campos de atividade, e seria um contra-senso e um esforço inglório procurar encarar a mulher como simples companheira do homem, sua auxiliar e colaboradora, fechando os olhos à contribuição autônoma que ela pode dar ao desenvolvimento da comunidade.

A mulher deve ser companheira do homem, como o homem o deve ser da mulher no domínio do lar, mas sem que à segunda sejam reservadas tão-somente e com exclusividade tarefas auxiliares, complementares ou supletivas na sociedade conjugal. Tem ela o direito de procurar realizar-se, mesmo nas áreas da atividade atribuída, geralmente, apenas ao homem, por preconceito ou por tradição.

A tese, esposada pelos nazistas, de que a mulher não concorre com o homem, mas o complementa em tarefas especiais, é mais que retrógrada; acha-se hoje inteiramente superada. E isso se deve menos às pioneiras feministas ou às *sufragettes* da *belle époque*, do que à própria evolução da sociedade, sob a influência das mudanças da estrutura econômica. Tanto o capitalismo quanto o socialismo levam a mulher para fora do lar e as condições da vida moderna, fundada em raízes econômicas, estimulam a tendência para isso. No encontro de ontem, debateram-se temas oportunos que não podem ficar sem registro, alguns de fundo filosófico e social, mas outros de natureza prática:

“Valores e Antivalores Femininos”, “Aspectos Gerais do Problema da Mulher”, “A Mulher na Era Tecnológica em Razão de Casamento ou Gravidez”, “O Trabalho das Empregadas Domésticas e a Legislação Trabalhista”, “Reconhecimento dos Filhos Adulterinos”, “Defesa do Patrimônio da Mulher em Execução por Dívidas do Marido” e “A Mulher Face à Legislação”.

Achavam-se entre os expositores, não apenas mulheres, mas o Professor Teófilo de Azeredo Santos, Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, e o Professor da Universidade de Nova York, Morris Blackman, que falou sobre o “Comportamento Político da Mulher Brasileira”.

A Professora do Curso Superior de Brigada Militar, Ecilda Gomes Haensel, do Rio Grande do Sul, leva sua tese aprovada com voto de louvor em 1969, durante um congresso de advogados do seu Estado. Ecilda defende a utilização do trabalho feminino em todas as instituições consideradas de utilidade pública. A professora defende a criação de órgãos coordenadores formados por pessoal egresso das Universidades, para abrir novas áreas no mercado de trabalho.

Quanto ao Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, discorreu com brilho sobre a discriminação da mulher no mercado de trabalho entre nós, mostrando aspectos expressivos do problema: a participação feminina se concentra nos grupos de idades mais jovens, caindo drasticamente por volta dos 25 anos. “Esta tendência — disse ele — para alguns seria normal, devido a dois fatores: casamento e educação dos filhos. Mas, ao contrário do que ocorre nos Estados Unidos, as mulheres não retornam à força de trabalho depois que seus filhos atingem certa idade”. E prosseguiu o Professor Teófilo de Azeredo Santos, apenas para dar uma pálida idéia da distância que nos separa dos países desenvolvidos, quanto à participação feminina, basta a observação destes números: mão-de-obra feminina como percentagem das mulheres entre 15 e 64 anos: no Brasil, 25%; Estados Unidos, 43,2%; e Europa Ocidental, 46,58%.

Estudando a participação da mulher como professor de nível superior, revelou o Professor Azeredo Santos que ela está presente em todos os ramos: na agricultura com 3,2%; em Belas-Artes, 3,3%; nas Ciências Exatas e Naturais, 19,1%; nas Ciências Médicas, 11,4%; na Tecnologia, 3,9%; em Direito, 1,7%; em Filosofia, 36,74%; e em Humanidades, 34,8%.

Sr. Presidente, cito estes dados para mostrar que estamos ainda muito

longe de nos apresentar como um país em que o trabalho da mulher é verdadeiramente valorizado e, por outro lado, um país em que as mulheres ainda não conseguem esgotar as possibilidades para alcançar as perspectivas de um desenvolvimento cultural que as coloque no mesmo nível dos homens.

Na realidade, porém, todas estas teses que foram e ainda estão sendo debatidas em reuniões do I Conselho Nacional de Mulheres, são de grande oportunidade.

Não poderemos colocar mais o problema da participação da mulher nas atividades sociais, inclusive na vida pública, no terreno da vaga especulação.

A elite que se vai formando, embora ainda muito restrita, nas Universidades, nos autoriza a dizer que, dentro de pouco tempo, a mulher alcançará uma melhoria realmente extraordinária de seu status em relação ao do homem, com profundas influências sobre o desenvolvimento nacional.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — De vez em quando, e principalmente agora com a realização desse Congresso de Mulheres, conclave de natureza reivindicatória, ouço falar que há uma discriminação. Confesso que não noto essa discriminação. O que vejo, o que sinto é o óbvio. A participação do homem no trabalho nacional há de ser permanentemente maior e mais constante do que o da mulher, porque uma das vocações da mulher é, naturalmente, o casamento, e o casamento tira, na maioria das vezes, a oportunidade de uma participação ativa no trabalho externo. Então, só este fator já caracteriza a liderança do homem, sem que signifique uma discriminação. Foi uma opção dela, mulher. Em segundo lugar, não conheço uma lei brasileira que retire à mulher a oportunidade da prestação daqueles mesmos serviços que o homem presta, naturalmente respeitados cer-

tos critérios que demonstram a inadequação com relação à mulher para determinado tipo de trabalho. O que verificamos, por exemplo, no sistema do mérito, no recrutamento de recursos humanos, através de concursos públicos, é a participação rigorosamente igualitária do homem e da mulher. Então, confesso que esses congressos de mulheres têm uma beleza ornamental, mas não compreendo porque são feitas tantas reivindicações, pois, nota-se claramente, tem havido uma escala cada vez maior da participação da mulher no trabalho, tanto em termos de iniciativa privada como de administração pública, centralizada ou descentralizada. Congratulo-me com V. Ex.^a, porque lá esteve e, naturalmente, recebeu, daquele conclave, os estímulos, não para as reivindicações, mas para uma maior amplitude de direitos que, neste caso, também são direitos do homem. V. Ex.^a me perdoe, sempre tive a curiosidade de procurar saber, não com a palha das palavras mas com o grão dos fatos: qual é a discriminação que há? Esta, a pergunta que fica feita, como respeitosa desafia ao eminente orador que está sendo um intérprete caloroso das chamadas reivindicações femininas.

O SR. DANTON JOBIM — Desde o início do meu discurso, procurei permanecer um tanto neutro em relação a todas as questões polêmicas, inclusive em relação a essa da existência ou não de discriminação contra a mulher, no mercado de trabalho. Mas acontece que a discriminação a que elas se referem é, em boa parte, aquela que nasce do preconceito e da tradição de uma sociedade paternalista, por excelência, porque considerava a mulher como a rainha do lar e a premiava através de grandes elogios a sua atuação como, realmente, o grande elemento de aglutinação da família. Mas o que se procurou discutir, e foi isso que me chamou a atenção, no encontro do I Conselho Nacional das Mulheres, foram implicações de natureza sociológica e econômica na preservação e na continuação dessa discriminação. A verdade é que essa discriminação a que V. Ex.^a se refere, que seria uma discriminação — vamos dizer, — da legislação brasileira em relação à mulher, ela também ainda existe.

Ainda há poucos dias, a Dr.^a Romi de Medeiros deu uma brilhante entrevista a **O Globo**, na qual ela compendia todas aquelas injustiças que ainda se cometem contra as mulheres e que até — por estranho que pareça — foram consagradas no Projeto do Código Civil, de que foi coordenador o Prof. Miguel Reale.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Concedo o aparte ao meu nobre Colega Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — O Senador Eurico Rezende vê apenas uma beleza ornamental no Congresso Nacional das Mulheres, ao qual não compareci. Faço voto que essa beleza não falte numa reunião de mulheres. Porém, ao lado disso, é preciso recordar que essa discriminação existia e ainda existe no Brasil, e não vou fazer o histórico neste momento. Seria necessário lembrar, de início, a campanha da Dra. Berta Lutz, pioneira desta luta no Brasil. Em 1950, apresentei o primeiro projeto que regulamentava a situação jurídica da mulher casada, na Câmara dos Deputados. Mereceu ali um notável parecer do saudoso Jurista Plínio Barreto, e não chegou a ser votado naquela legislatura. Em 1952, apresentei outro projeto, que tinha o n.º 1.084/52, se não me engano, e foi aprovado naquela Casa. Ao chegar aqui, já encontrou outra proposição, apresentada posteriormente pelo nobre Senador Mozart Lago, em que S. Ex.^a dizia que traduzia as legítimas aspirações das mulheres brasileiras. Esse projeto, confessou aquele eminente representante carioca, era fruto de um trabalho das saudosas Dona Leontina Licinia Cardoso e Orminda Bastos, que já faleceram, e da Dr.^a Romi. Os trabalhos se prolongaram muito tempo no Senado Federal que, àquela época, era no Rio de Janeiro. E aí foram eficientes as colaborações da Prof.^a Regina Gondin e da Dr.^a Zéa Pinho Rezende Silva. Finalmente, o saudoso Senador Atílio Vivacqua deu realmente notável parecer em que examinava conjuntamente os dois projetos: o que vinha da Câmara, aprovado, de minha autoria, e o outro, do Senador Mozart Lago. Infelizmente, a morte surpre-

endeu aquele ilustre Representante da terra de V. Ex.^a, com que tive a honra de conviver por longos anos, inclusive no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. E o substituiu também outro lembrado Representante do Povo nesta Casa, Milton Campos, que ofereceu substitutivo, afinal convertido na Lei n.º 4.121, que é o Estatuto da Mulher Casada. Foi esta, realmente, a grande vitória que conquistou a mulher. Mas o problema da discriminação existia, principalmente para o emprego. O fato de ser mulher excludia a participação de candidatas ao Banco do Brasil, ao Itamarati. Isto hoje não existe, graças a um dispositivo que, por minha iniciativa, figurou na Constituição de 67, contra qualquer discriminação no critério de admissões, e reproduzido pela Constituição de 69, sem nenhuma modificação. Depois, foi necessário uma lei que criasse uma punição, aprovada, se não me engano, em julho de 1968, cujo número me escapa agora. Mas se V. Ex.^a se lembrar de que no Brasil existem 40% de universitárias, verá que o nível cultural e educacional da mulher brasileira já lhe devia assegurar melhor posição dentro do quadro político e administrativo do País. Hoje é exceção V. Ex.^a verificar a presença de uma mulher nos quadros administrativos no primeiro plano. Há a Secretária de Educação de São Paulo, a Professora Ester Figueiredo Ferraz, sem dúvida expressão da inteligência e da cultura femininas, e acaba de tomar posse como titular da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro a Professora Marília Veloso, outra não menos brilhante representante feminina. Basta lembrar ainda que em todos esses anos em que a mulher tem participado da vida pública brasileira, somente uma vez uma mulher foi convidada, pelo Presidente Jânio Quadros, para ser Ministro de Estado — Rachel de Queiroz, mas recusou. Vê V. Ex.^a que com essa participação, com cerca de 50% do eleitorado e com a sua presença em todos os setores da vida intelectual e cultural do País, a mulher ainda não encontrou aquele realce que merecia, pela colaboração que tem prestado ao Brasil.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Tem V. Ex.^a o aparte.

O Sr. Vasconcelos Torres — Agradeço a V. Ex.^a, porque a matéria se correlaciona, e, assim, não interromperá o discurso muito oportuno que V. Ex.^a faz. Desejo manifestar-lhe minha concordância, apontando um caso de discriminação, objeto de uma proposição de minha autoria, infelizmente com parecer contrário do eminente Senador Nelson Carneiro. Sem entrar em assuntos da vida privada de instituições culturais, eu visava, ampliando a Lei Afonso Arinos, combater a discriminação também pelo sexo, porque a lei de autoria daquele nosso eminente ex-Colega trata do preconceito de cor, mas relativamente ao preconceito de sexo nada temos, nem na Lei das Contravenções Penais, nem na Lei ordinária. Mas eu visava, e vou chegar ao ponto da discriminação, fazer com que a Academia Brasileira de Letras — pelo menos não vou ter cerimônias, porque acho esdrúxula a atitude desse colendo órgão cultural de impedir o acesso de brilhantes patricias nossas, como recentemente ocorreu, vedando o ingresso da grande escritora Dinah Silveira de Queiroz nos seus quadros — mudasse de orientação. Meu objetivo era esse, e neste instante assinalo a discriminação que existe, porque, afinal, a Academia Brasileira de Letras não é um órgão público, mas serve à cultura, tendo ligações com o Ministério da Educação e com o Governo — nas suas recepções, o Governo está presente. O fato é que, ali — isto é fato mais do que claro — a discriminação se pratica ostensivamente. Quanto ao aparte do nobre Senador Nelson Carneiro, também quero registrar o fato de o Estado do Rio ter a sua Secretária de Educação, a cuja posse tive o prazer de assistir ontem: a Professora Marília Veloso. Também estou com o eminente Senador Eurico Rezende, quando diz que não nota no campo público uma discriminação que possa criar — digamos assim — um fosso entre os dois sexos. Não iria longe, Senador Danton Jobim. Porque aqui mesmo, por exemplo, há o comandante administrativo da Casa, o Diretor-Geral. Mas o comando do Senado está nas mãos

das mulheres; são as mulheres que mandam aqui e neste instante até encontro oportunidade para homenageá-las. Dentro do plenário há uma figura inteligentíssima, jovem advogada que, todos sabemos, se especializou em interpretação do Regimento, como discípula do saudoso Dr. Isaac Brown, D. Sarah Abraão; na Diretoria das Comissões, temos essa figura fabulosa da D. Edith Balassini, que sintetiza, de verdade, um poder do Senado; na parte do Pessoal, a eficiente D. Maria Rondon; e há uma outra que, abaixo do Diretor-Geral, exerce um poder quase incontestável e que tem uma grande atuação, D. Ninon Borges Seal. Mas quero, com esses comentários, dizer que este assunto merece toda a acolhida e dou inteira solidariedade às reivindicações, achando que V. Ex.^a faz muito bem em trazê-lo para o Senado, a fim de que seja examinado pelos Senadores e pela opinião pública.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, o aparte do meu eminente Colega, Senador Vasconcelos Torres, sem dúvida, vem confirmar inteiramente a tese de que a discriminação não vem propriamente da lei, não é intencionalmente inserida na legislação vigente; ela se deve evidentemente aos resíduos da sociedade patriarcal, que ainda coexiste no Brasil com a sociedade urbana, mais desenvolvida, onde o velho conceito já desapareceu. Mas elas também são de natureza social e são essas barreiras que as mulheres estão procurando realmente destruir ou derrubar.

Falou-se aqui de diversas funcionárias modelares que o Senado tem, capazes, que nos prestam relevantíssimos serviços. Creio que posso falar até pela unanimidade do Senado em relação a isso. Mas vejam bem: qual a Senadora que está aqui sentada entre esses 66 "Pais da Pátria"? Qual a mulher que teve oportunidade de disputar uma cadeira no Senado? Evidentemente, temos progredido bastante, há Juízas, há Promotoras...

O Sr. Vasconcelos Torres — Há Prefeitas.

O SR. DANTON JOBIM — ... Há prefeitas, tudo isto vai indo lenta-

mente, num progresso que é impossível deter. Mas é impossível deter, exatamente, porque as mulheres vão conseguindo vencer os preconceitos. E hoje até posso dizer que em certos setores do ensino universitário, por exemplo, naquele a que pertença, onde sou professor, que é Comunicação, as mulheres, em muitas das faculdades, das escolas, constituem até maioria. Dentro de pouco tempo, tenho a impressão de que pelo menos metade das redações dos jornais será composta de elementos femininos. Pouco a pouco elas vão conquistando essas posições.

Quanto às restrições, às injustiças que ainda existem na legislação, evidentemente que essas é que poderemos afastar. Poderemos, através da ação legislativa, contribuir pelo menos para afastá-las. De modo que, no caso presente, não estou absolutamente negando que as mulheres tenham feito algum progresso no sentido da sua emancipação, concorrendo legitimamente com os homens para a conquista de postos. Mostrei, porém, por essas estatísticas que colhi na dissertação feita pelo Prof. Azevedo Santos, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, que ainda é diminuta a participação da mulher, no Brasil, nessas funções que são predominantemente, ou quase totalmente, ocupadas pelos homens.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Tendo em vista as intervenções dos eminentes Colegas Nelson Carneiro e Vasconcelos Torres, quero dizer que quando dei o meu aparte, visei sobretudo focalizar o tema "Mulher e oportunidade de emprego". Quando falo em emprego, obviamente, dou ao vocábulo a acepção de trabalho — vale dizer participação na vida nacional. V. Ex.^a concordou com os eminentes aparteantes, quando S. Ex.^{as} disseram que é mínima a participação da mulher na administração pública. Nas linhas intermediárias da administração, se se fizer um confronto, ver-se-á que há uma participação vigorosa, digamos assim, na parte burocrática da administração.

O SR. DANTON JOBIM — Geralmente em funções auxiliares.

O Sr. Eurico Rezende — Exato, Excelência. Mas acontece que os outros cargos e funções são de confiança. É o Ministro que escolhe o Secretário-Geral; é o Secretário-Geral que escolhe aqueles seus auxiliares de confiança. De modo que isso é impossível de ser contornado. V. Ex.^a, por exemplo, cita o fato de não termos um Senador feminino aqui na Casa, mas é uma questão de se candidatar e arrumar votos, porque é a competição democrática, é o julgamento popular, é o veredito das urnas livres e inconspicíveis.

O SR. DANTON JOBIM — Mas não é uma concorrência entre os sexos, entre os elementos masculinos e femininos. Realmente as mulheres ainda participam em proporção reduzidíssima na vida pública.

O Sr. Eurico Rezende — Criei aqui em Brasília uma Universidade. E a participação da mulher em termos de magistério é muito grande.

O SR. DANTON JOBIM — Geralmente, a educação é o setor em que a sua participação é maior, como está demonstrado aqui.

O Sr. Eurico Rezende — Por exemplo: no ensino primário, a mulher participa com 90% e, no entanto, não encaramos este fato como uma discriminação contra nós, homens. É a adequação para o trabalho num País em desenvolvimento; é muito razoável. Além da adequação para o trabalho, é também muito razoável o caso da conveniência da empresa. V. Ex.^a sabe que a participação da mulher na empresa privada exige certo ônus, como, por exemplo, o benefício à gestante; ela fica afastada do trabalho com ônus, relativo para empresa, muito grande. Então, em País em desenvolvimento como o nosso, essa participação há de ser minoritária; nem se vai proibir a empresa de atender às necessidades de sua conveniência. Quanto ao Ministério Público, à Magistratura, os concursos são públicos; a mulher pode prestar concurso, e atingir os Tribunais de Justiça. De modo que é fenômeno natural a participação mais atuante, e mais vigorosa, do homem na empresa privada e na empresa pública. Quan-

do se fala em discriminação, deve-se lembrar aqui que o homem funcionário público se aposenta aos 35 anos de efetivo exercício e a mulher aos 30 anos. Não vemos nisto discriminação; não! Achamos muito justo. A mulher deve ter tratamento mais assistencial do que o homem em virtude de razões normais. O acesso da mulher aos cargos e às funções vai-se dando gradativamente com o desenvolvimento nacional, como ocorre nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Alemanha e na Rússia. V. Ex.^a verificará que, na Rússia, nas fábricas, o número de mulheres é muito maior do que o número de homens; até nas profissões de engenheiro, nas de ciências exatas e ciências biológicas a participação da mulher é expressiva, embora não majoritária. Então, isto vem naturalmente com o desenvolvimento de cada país. Mas, volto a me congratular com V. Ex.^a por ter trazido ao debate assunto ameno, cativante e ornamental.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Comunico ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. DANTON JOBIM — Vou terminar, Sr. Presidente; praticamente, o que era essencial na minha modesta oração, já disse.

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Tenho que obedecer ao Presidente; esclareço que de minha parte não há inconveniente algum em conceder o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.^a pode obedecer ao Presidente e me conceder o aparte, porque serei breve.

O SR. DANTON JOBIM — Pois não.

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.^a aborda tema, como disse o Senador Eurico Rezende, cativante. E eu não poderia ficar impermeável, indiferente ao seu discurso. Os meus ancestrais, que vieram da Arábia, têm idolatria pela mulher; eu, por atavismo, sigo o mesmo caminho e os exemplos deles. No Parlamento, os problemas atinentes à mulher, não só a funcionária, como a mulher operária, a mu-

lher dona-de-casa, a educadora, enfim, todas as que se dedicam a qualquer profissão, sempre mereceram a melhor atenção da minha parte. Ainda há poucos instantes ouvi o aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres, exaltando as funcionárias da Casa, e quero somar aqui o meu aplauso e pedir licença para incluir mais uma funcionária, que é a Secretária da Mesa, de dedicação beneditina — Dona Sarah.

O Sr. Vasconcelos Torres — Foi a primeira mencionada por mim.

O Sr. Benjamin Farah — Perfeito! Eu queria apenas dar ênfase à indicação. Admitir a todas, aplaudo-as e quero citar, com menção honrosa, Dona Sarah, que nos acompanha aqui, de perto, todos os momentos, na difícil tarefa de Secretária da Presidência. Mas V. Ex.^a, nobre Senador Danton Jobim, focaliza problema da mais alta importância, porque a mulher tem tido realmente participação enorme na vida do homem. Disse o filósofo: "Olhe para o coração, e fale". Todos os cometimentos da mulher vêm do coração. Não quero dar à mulher todas as tarefas, mas apenas aquelas tarefas nobres, vinculadas ao coração. Tenho repúdio àquelas tarefas que à mulher certos povos dão, e que a transformam numa peça do organismo estatal, como acontece, por exemplo, na Espanha em que a mulher é Guarda-Civil. Quero a mulher professora, quero-a educadora, médica, cientista, funcionária, quero a mulher dona-de-casa. Mas em tarefas brutais, por exemplo, guarda-civil, nas Forças Armadas, como em certos países, não! A mulher merece especial tratamento, maior respeito e maior carinho; merece estar em situação em que o homem possa sempre admirá-la. e tê-la no altar do coração. Defendemos várias vezes a mulher, sobretudo na Câmara dos Deputados, e o temos feito aqui, agora. Somos favoráveis a que a aposentadoria, já reduzida para a mulher funcionária, para a mulher operária, seja aos 25 anos. Assim é que, nobre Senador Danton Jobim, dou inteiro apoio aos temas que V. Ex.^a vem desenvolvendo com muita inteligência e com abundância de coração.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente, terminarei, obedecendo assim ao aviso de V. Ex.^a

Direi apenas que estou de pleno acordo em que se deva dar, até, à mulher tratamento privilegiado. Isto porque, geralmente, as mulheres, além das funções que exercem fora de casa, em que se ombreiam com os homens, nos empregos e nos trabalhos, em tarefas realmente importantes, inclusive até de liderança na sociedade, exercem também a grande função, a grande missão, direi melhor, da maternidade. E seria lamentável que as mulheres deixassem de se dedicar às tarefas precípua da educação dos filhos para se voltarem apenas para o lado externo da vida, quando esta função foi, sem dúvida, destinada especialmente, pela Providência, às mulheres.

E a sociedade tem o maior interesse em que a mulher continue a ser o ponto de aglutinação da família, seja o elemento que representa o lar e possa dar ao homem uma contribuição extraordinária, no sentido de fazer com que ele realize, também, as suas tarefas cada vez melhor.

Pedindo desculpas por exceder um pouco o tempo, devido aos muitos apartes que recebi, termino, assim, este meu modesto pronunciamento. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — Milton Trindade — José Sarney — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — João Calmon — José Augusto — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Parecer n.º 348, de 1972, da Co-

missão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1963, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1972 (n.º 40-A/71, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão anterior e a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o parecer. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer; a matéria vai para o Arquivo.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER N.º 348, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1963, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1972 (n.º 40-A, de 1971, na Câmara dos Deputados.)

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1963.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 763-P/66, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o Projeto de Decreto Le-

gislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segts.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos que versam matéria idêntica deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da Douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Votação, em turno único, do Parecer n.º 351, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1972 (n.º 42-A/71, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo arquivamento.)

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão anterior, adiada sua votação para a de hoje, por falta de quorum.

Em votação o parecer (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer; a matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER N.º 351, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1972 (n.º 42-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira, e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 4 aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1967.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 332-P/68, submete ao Congresso Nacional os autos, relativos às contas do exercício de 1967, com todos os elementos que os integram, entre os quais o parecer do Relator, entendendo regulares as contas.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segs.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos que versam matéria idêntica deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da Douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o artigo 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castello-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para categoria profissional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 302 e 303, de 1972, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e

— de Legislação Social, favorável, dependendo da votação do Requerimento n.º 135/72, do Sr. Senador Milton Cabral, solicitando adiamento de discussão da matéria para audiência da Comissão de Economia.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão de ontem, tendo sua discussão sobrestada por falta de **quorum**, para votação do Requerimento n.º 135, de 1972, solicitando adiamento de sua discussão, para audiência da Comissão de Economia.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Para declaração de voto.) Sr. Presiden-

te, quero manifestar que o Movimento Democrático Brasileiro votou contra o requerimento, por desnecessário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A declaração de V. Ex.^a constará da Ata.

Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815-B/72, na Casa de origem), que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 (trinta) anos de serviço, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob n.ºs 413 e 414, de 1972, das Comissões

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara
n.º 35, de 1972

Inclua-se o seguinte:

“Art. — A percepção de quaisquer vantagens financeiras vigorará a partir da vigência desta Lei.”

Justificação

A emenda tem por finalidade indicar a partir de quando os beneficiários do projeto têm direito à percepção das vantagens asseguradas.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1972. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria irá às comissões competentes, voltando à Ordem do Dia na segunda Sessão Ordinária subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno.

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1972 (n.º 858-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECERES, sob n.º 387, de 1972, da Comissão

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 39, de 1972

(N.º 858-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Presidência da Re-

pública, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

	Cr\$	
	1,00	
11.000 — Presidência da República		
11.10 — Agência Nacional		
1110.0101.2012 — Divulgação dos Atos Governamentais		
3.1.4.0 — Encargos Diversos	300.000	
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	175.000	
TOTAL	475.000	

Art. 2.º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao subanexo 11.00, a saber:

	Cr\$	
	1,00	
11.00 — Presidência da República		
11.10 — Agência Nacional		
Projeto — 1110.0101.1012		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	475.000	

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 51, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 415, de 1972), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, tendo

PARECER, sob n.º 416, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 51, de 1972

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

Art. 1.º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, através da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos, contratada com a firma Siemens Aktiengesellschaft fuer Medizinische Technik, de Erlangen — Alemanha, no valor CIF de DM 340.319,72 (trezentos e quarenta mil, trezentos e dezenove marcos alemães e setenta e dois pfennigs) de principal, para ampliar as possibilidades de atendimento do Hospital Governador Celso Ramos.

Art. 2.º A operação de financiamento externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie obtidos no exterior, desde que obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 4.649, de 15 de novembro de 1971, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de dezembro de 1971.

Art. 3.^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, deu entrada nesta Casa e foi publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, no dia 12 de outubro, o Projeto do Código de Processo Civil. Todavia, no dia 20 do corrente, no Expediente desta Casa, figuram várias retificações: são 8 páginas!

Ora, Sr. Presidente, quem estava examinando o projeto à luz do texto inicial vai sentir uma grande dificuldade, porque tem de rever numerosas emendas que são objeto de 3 páginas de retificações no **Diário do Congresso**. O prazo fatal, inclusive para o parecer do Relator, termina no dia 16 de novembro. Não haveria, portanto, nenhum prejuízo, nem se deixaria de votar na Sessão Legislativa, se se prorrogasse o prazo por 8 dias, porque são mais de 200 retificações que modificam o texto original, e quem apresentou emendas e estudou com base no projeto inicial tem de estudar agora o segundo projeto. O primeiro tem mais de 200 retificações e só agora a Câmara nô-las enviou.

Se V. Ex.^a prorrogasse o prazo das emendas por mais oito dias, não prejudicaria a aprovação ainda neste ano, como é desejo do Governo, porque, em vez de 16 de novembro, o prazo final para o parecer do Relator-Geral passaria a ser dia 24 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Esta Presidência comunica a V. Ex.^a que já mandou imprimir os avulsos que dentro em breve vão ser distribuídos. Pode V. Ex.^a ficar absolutamente tranqüilo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Acabo de recebê-los, Sr. Presidente. Estão aqui. A questão é que estudei o trabalho enviado ao Senado no dia 12 de outubro e publicado nesse mesmo dia. No dia 20, chegam mais de 200 corrigendas — são oito páginas do **Diário do Congresso** — evidentemente modificando numerosos artigos. Tenho de reestudar o Código de Processo Civil à luz dessas correções. A redação que ora chega ao Senado já é inteiramente diferente, porque, agora, a esse texto novo estão incor-

poradas numerosas emendas que a Câmara mandou em retificação.

Não haveria prejuízo nenhum para o andamento do projeto se, com mais oito dias que se concedesse para as emendas, o prazo terminasse no dia 24; então, o prazo das emendas, em vez de terminar no dia 1.^o, terminaria no dia 9. Assim se daria oportunidade a que se estudasse esse novo Código — porque é novo Código, realmente — que foi submetido a exame.

Se tivéssemos que examinar o projeto inicial, muito bem; o prazo está correndo. Mas, vamos examinar um novo projeto, tanto que o Senado teve o cuidado de fazer uma nova edição incorporando as retificações, numerosíssimas, que a Câmara nos mandou, constituindo emendas do autógrafo, porque no autógrafo enviado pela Câmara havia, no mínimo, emendas que dão para 8 páginas do **Diário do Congresso Nacional**.

Sr. Presidente, se V. Ex.^a não puder deliberar no momento, seria o caso de levar minha questão de ordem à Mesa para que a examinasse e sobre ela deliberasse, atendendo a que, com isto, não se prejudique o término do processo legislativo que ocorreria nesta Sessão.

Esta, a questão de ordem que queria levantar e, se V. Ex.^a não decidir no momento, eu pediria que a levasse a exame da Mesa para que se concedam mais 8 dias para apresentação de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — A questão de ordem levantada pelo nobre Líder da Minoria será devidamente estudada e terá a solução cabível.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres, Representante do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou participando ativamente da campanha municipal no meu Estado, cumprindo, assim, as determinações do eminente Presidente

da ARENA, nosso digno Líder, Senador Filinto Müller.

Tenho percorrido, de ponta a ponta, o território fluminense. Ao contrário do que muita gente pensava anteriormente sobre a falta de animação no pleito, a minha observação, Sr. Presidente, é de que se registra um grande entusiasmo. Alegava-se que não estando na disputa o Governador, os Senadores, os Deputados Federais e os Deputados Estaduais, a campanha municipal sofreria um esvaziamento e, hoje, ao revés, o que se sente — e posso dar meu testemunho à Casa — é que tanto num partido quanto noutro a vibração é intensa e crescente.

Isto me faz crer que, na realidade, é na célula municipal que se pode buscar essa efervescência salutar para a Democracia. Mesmo em Municípios onde o pleito deverá ocorrer sem a agitação de outros, onde os candidato, tanto das sublegendas quanto os adversários, se entendem, mesmo nesses, Sr. Presidente, nota-se que, com a chegada do dia 15 de novembro, o povo vai participando dessa luta. Este é um testemunho precioso; acho que é precioso do ponto de vista de depoimento de quem, por uma questão de desejar apresentar-se ao povo da sua terra, age com autenticidade. Porque há duas formas pelas quais um político recém-eleito para um novo mandato de 8 anos poderia fazer com que a sua simpatia se manifestasse: por via postal, telegráfica ou telefônica, e a outra, que é o que faço, a da participação efetiva, é de estar com a minha gente em alguns lugares, tendo uma determinada preferência por um candidato, e, maioria dos casos, Sr. Presidente, apoiando os dois companheiros ou os três que formam nas sublegendas.

Aliás, quero crer que talvez seja esta a última vez das sublegendas, porque, também nesse tom de observador, eu colho, não a impressão, mas a certeza, de que os ânimos se acirram e nós, dentro das nossas fileiras, encontramos dificuldades maiores de entendimento, encontramos certos obstáculos e, às vezes, até descambiando para um certo radicalismo.

Desejo, também, transmitir uma nota de otimismo no que concerne à

vitória da Aliança Renovadora Nacional no Estado do Rio. O Partido adversário tem elementos de liderança de primeira qualidade, está concentrado em alguns Municípios de grande densidade eleitoral, mas o fato é que, com a nossa mensagem, com a bandeira das obras realizadas a partir de 1964, principalmente no período de governo do Presidente Garrastazu Médici, nós dialogamos com o povo sobre essas obras ciclópicas. Em Niterói, por exemplo, já na zona chamada Grande Rio, nós temos a ponte Rio-Niterói. É uma bandeira que reivindicamos para aquele correligionário insigne, Presidente Garrastazu Médici, que é filiado ao nosso Partido.

Quero ver, Sr. Presidente, se até o final desta Sessão registro outros dados sobre essa campanha. Mas, hoje, eu me refiro principalmente a um Município dos mais importantes do Estado do Rio e do Brasil, uma terra com categoria de capital econômica, o maior município açucareiro do meu Estado e do Brasil — porque São Paulo é o maior Estado, mas o maior Município é este a que me refiro — o Município de Campos. Sobre a campanha em Campos, desejo manifestar o meu otimismo pela vitória da candidatura do Sr. José Carlos Vieira Barbosa, que já ocupou a Prefeitura e onde se houve com honra, com decência, com dinamismo, com dignidade. É homem residente num bairro longo da Cidade, em Guarus.

Ao assumir a Prefeitura de Campos pela primeira vez, teve o bom senso de realizar tudo aquilo que o bom político deve fazer: não pensar em termos individuais e sim em conjunto, ou seja, organizar uma boa equipe de trabalho. E o Município, várias vezes maior que a Guanabara e o maior, territorialmente, do meu Estado, lucrou imensamente com a administração do Prefeito José Carlos Vieira Barbosa. Percorri com S. Ex.^a várias localidades.

Confesso, Sr. Presidente, quando a gente faz uma opção política, quando se está sinceramente empenhado em uma causa, a vibração é contagiante. E já que José Carlos Vieira Barbosa possui esse sentido de equipe, poderia dizer que me sinto honrado em pertencer a essa equipe, porque mui-

tas das reivindicações, principalmente de trabalhadores da agroindústria do açúcar, muitas dessas reivindicações foram encaminhadas a mim por aquele cuja candidatura defendo.

Há outros candidatos no meu Partido, há um outro, numa sublegenda que, às vezes, não se controla verbalmente. No entanto, a sabedoria, a calma do nosso candidato, essa calma que prenuncia a vitória, tem feito com que as injúrias e os ataques sejam relegados a plano inferior e não respondidos, porque a cada injúria, a cada acusação assim mais forte, inconsistente, é verdade, respondemos com o passado de grande administrador que foi José Carlos Vieira Barbosa, e que será também, se eleito Prefeito de Campos a 15 de novembro de 1972.

A esse grande amigo, em cuja campanha estou inteiramente engajado, daqui do Senado, em Brasília, pois tenho que dividir o tempo entre meus deveres de Senador da Unidade Federada que represento e meus deveres de cidadão atuante na vida político-partidária do meu Estado, ao lado dos seus amigos, defendendo os mesmos postulados, integrado na mesma causa; a esse grande amigo José Carlos Vieira Barbosa, homem sensato, prudente, auguro a vitória, confiante de que a ARENA não só manterá o sucesso conseguido há dois anos, como ampliará o número do quadro de seus Prefeitos e Vereadores.

Como disse, Sr. Presidente, espero ainda tenha oportunidade de me referir a outros Municípios fluminenses. Talvez amanhã venha a fazer um relatório sobre a Zona Sul do Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 136, de 1972, de autoria do Sr. Senador Paulo Guerra e outros, solicitando a constituição de uma Comissão para representar o Senado na inauguração da Exposição Nordeste de Animais, a realizar-se em Recife, de 29 de outubro a 5 de novembro do corrente ano.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972 (n.º 64-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10 de março de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 417, 418 e 419, de 1972, das Comissões

- de Relações Exteriores;
- de Saúde; e
- de Assuntos Regionais.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

**133.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 25 de outubro de 1972**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CARLOS LINDENBERG e RUY CARNEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petronio Portella — Helvidio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarado aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER

N.^o 435, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.^o 51, de 1972.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.^o 51, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar

uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — José Augusto.

ANEXO AO PARECER
N.^o 435, de 1972

**Redação final do Projeto de
Resolução n.^o 51, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu,
....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.^o , de 1972

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.^o É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, através da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos, contratada com a firma Siemens Aktiengesellschaft Bereich Medizinische Technik de Erlangen — Alemanha — no valor CIF de DM 340.319,72 (trezentos e quarenta mil, trezentos e dezenove marcos alemães e setenta e dois pfennigs) de principal, para ampliar as possibilidades de atendimento do Hospital Governador Celso Ramos.

Art. 2.^o A operação de financiamento externo realizar-se-á nos mol-

des e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, desde que obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei n.º 4.649, de 15 de novembro de 1971, do Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial daquele Estado, de 14 de dezembro de 1971.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 137, de 1972

Sr. Presidente:

Nos termos do artigo 234 do Regimento Interno, requeremos a transcrição nos Anais do Senado da brilhante palestra proferida, ontem, pelo nobre Senador Carvalho Pinto no auditório do Palácio do Itamarati, em comemoração do dia das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1972. — **Lourival Baptista — Antônio Carlos — Ruy Santos — Magalhães Pinto — Benjamin Farah.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — De acordo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido à apreciação da Comissão Diretora. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará pela Liderança do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder do MDB, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejaria registrar nos Anais desta Casa a instalação hoje, em São Paulo, do XXIV

Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais.

Evidentemente que o primeiro problema da Imprensa, em consequência do jornalista, é a liberdade da imprensa. Será o momento para que os profissionais, ali reunidos, reiterem o seu protesto contra as violações à livre manifestação do pensamento, e reafirmem sua solidariedade àqueles que, dentro desta Casa e fora dela, têm lutado pela manutenção dessa garantia constitucional.

Ainda agora mesmo, o relatório do ex-Presidente da Associação Interamericana de Imprensa, Sr. Júlio Mesquita, mereceu larga divulgação, em todos os países civilizados do mundo, com reflexo sobre o conceito e o bom nome do País.

Mas, nesta oportunidade, Sr. Presidente, queria ressaltar algumas das teses que o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Guanabara deverá sustentar naquele certame.

A primeira diz respeito à regulamentação da profissão, instituição do salário-mínimo profissional, fundação da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais e outros empreendimentos.

Dispõe outro projeto de resolução sobre a detenção do jornalista profissional, que não poderia ser recolhido preso antes de transitada em julgado a sentença que o condenou. E assentando ainda que “a pena de prisão será cumprida em estabelecimento distinto dos que são destinados a réus de crime comum, e sem sujeição a qualquer regime penitenciário ou carcerário.”

Outra tese recomenda “à Federação Nacional de Jornalistas Profissionais que entre em entendimentos com a Associação Brasileira de Imprensa, Ordem dos Velhos Jornalistas e outras entidades da classe para a formação de um Grupo de Trabalho que terá a incumbência de estudar a criação do Museu do Jornalista Desconhecido”.

Outra recomendação objetiva alterar a Lei n.º 5.107, de 1966, regulamentada pelo Decreto n.º 59.820, de 20-12-66, suprimindo-se a opção e estabelecendo-se a estabilidade após seis meses de trabalho na empresa.

Ainda a Delegação da Guanabara, sustentando que não existe liberdade, nem autonomia no sindicalismo brasileiro, pleiteia a abolição da Carta Sindical; a abolição dos estatutos impostos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, que serão substituídos por outros, elaborados e aprovados exclusivamente pela categoria profissional; extinção do controle exercido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre as finanças das entidades sindicais, tornando-se suficiente o controle pela classe, através de Conselhos Fiscais e Assembléias Gerais, e a revogação de dispositivos legais que obrigam as entidades sindicais a depositarem o seu dinheiro no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal, permitindo-se operações com os Bancos dos Estados e outros estabelecimentos autorizados pelo Banco Central e de comprovada idoneidade, que ofereçam oportunidade para descontos de títulos, empréstimos para compra e obras de ampliação de sedes próprias e outras vantagens atualmente inexistentes.

Ainda um anteprojeto apresenta a aposentadoria e pensão de jornalistas.

Outra proposição proíbe a segunda reeleição e a acumulação de cargos sindicais em entidades sindicais.

Finalmente, Sr. Presidente, ainda uma proposta do Sindicato de Jornalistas Profissionais do Estado da Guanabara focaliza o grave problema do direito autoral, enquanto a última discute amplamente o tema salário móvel para jornalista.

Acredito que aquele conclave, Sr. Presidente, atenderá a essas e a outras reivindicações das classes dos jornalistas e, principalmente, reiterará o seu protesto contra as violências que, de norte a sul, têm marcado a vida política brasileira, no que tange à divulgação, à liberdade, ao direito de crítica e ao direito de informação.

Ainda ontem, o nobre Senador Benedito Ferreira perguntava por que a Rússia, signatária da Carta de São Francisco, desrespeita os direitos e as garantias fundamentais do homem? Seria o caso de perguntar se S. Ex.^a não está no Brasil, se S. Ex.^a também não sabe que aqui direitos e garantias individuais do homem estão sendo postergados, estão sendo esque-

cidos, estão sendo feridos frontalmente pelo Governo.

As mesmas críticas que merecem da Oposição os atentados que se realizam noutros países justificam as restrições que, desta tribuna e da outra Casa do Congresso, dentro e fora dela, fazemos a essas mesmas violações da Carta de São Francisco, que estipula os direitos e as garantias fundamentais da pessoa humana. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois respeitáveis órgãos da Imprensa, o **Jornal do Brasil** e o **Estado de São Paulo**, têm-se preocupado com a crise do Congresso Brasileiro e, na semana findante, o debate foi alimentado pela divulgação de pesquisa procedida pela Universidade de Brasília sobre as "Funções do Legislativo", sob a responsabilidade de Sérgio Henrique Hudson de Abranches e Gláucio Ary Dillon Soares, revelando-se essa crise, manifestada agudamente, no entender deles, na transferência da função legislativa para o Poder Executivo, ao lado da atrofia de outras atribuições.

Detivemo-nos na leitura dessa pesquisa de Sociologia Política. Abrange, além de uma "Introdução", os dois campos aconselhados pela metodologia: a **descrição** que, referindo-se a fatos desde 1945, enfoca, no entanto, com maiores detalhes as atividades políticas do último decênio; e a **análise**, compreendendo o período de 1960-1971, inclusive com tratamento estatístico, principalmente, no que concerne à problemática da iniciativa da feitura da lei, o que mais preocupou os sociólogos universitários.

Para a Ciência Política, esse documento de campo é válido. A parte descritiva revela-se rica em fatos, construindo-se, com preocupação científica, a demonstração de seu encaadeamento lógico.

A análise é satisfatória, podendo-se, contudo, a ela oporem-se certos reparos porque não foram pesados alguns dados, embora se possa dizer que es-

ses são mais da intimidade dos que estão vivendo o processo.

Por agora, considerando a repercussão do documento e os debates por ele suscitado, vamos fazer variações sobre a questão da iniciativa das leis, ante às interpretações oferecidas pelos pesquisadores, alargando o horizonte, numa perspectiva política, distanciando-nos da turbulência dos fatos e da posição duelística com que os mesmos marcaram, na interpretação, as relações entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, presos que ficaram a recente passado.

A crise dos Parlamentos vem sendo objeto de estudos dos cientistas políticos e dos pesquisadores da sociologia. E, entre nós, nessa área, destaca-se a contribuição do Relatório Milton Campos e Nelson Carneiro, agora republicado como o derradeiro capítulo do livro de Milton Campos, "Testemunhos e Ensinaamentos", editado pela benemérita "José Olímpio", por iniciativa de Antônio Gontijo de Carvalho, num tributo à amizade e à inteligência daquele que "era o melhor de todos nós".

Retiro desse estudo o seguinte trecho:

"A iniciativa das leis, antes apatrimônio do Poder Legislativo, transferiu-se, em boa parte, para o Poder Executivo, especialmente de referência àquelas proposições que visem a aumentar a despesa ou a diminuir a receita do Estado.

Mesmo nos Estados Unidos, só formalmente está assegurada a privatividade do congressista em dar o primeiro impulso à elaboração legislativa. A norma continua escrita, e toda proposição somente tem curso quando apresentada por um Deputado ou Senador. Na prática, entretanto, o Presidente da República encaminha ao Congresso, através de mensagem dirigida ao *speaker* da Câmara dos Representantes ou Presidente do Senado, um texto integral. Ou o envia ao Presidente da Comissão de Trabalho, que o oferece com o apoio do partido situacionista.

No México, o direito de iniciar leis ou decretos compete: I --

ao Presidente da República; II -- aos Deputados e Senadores; III -- aos legislativos estaduais. Dispõe ainda o art. 71 da Constituição que "las iniciativas presentadas por el Presidente de la República, por las Legislaturas de los Estados, o por las disputaciones de los mismos pasarán desde luego a comisión. Las que presentaren los Diputados y los Senadores se sujetarán a los trámites que designe el Reglamento de Debates". Assim está redigido o art. 124 da Constituição do Peru: — "Tienen el derecho de iniciativa en la formación de las leyes y resoluciones legislativas los Senadores, los Diputados y el Poder Ejecutivo; y los miembros del Poder Judicial, por intermedio de la Corte Suprema de Justicia, em materia judicial". Na Itália, as iniciativas parlamentares (proposta di legge) e as iniciativas governamentais (disegno di legge) acionam a máquina legislativa.

Os projetos do Governo são enviados, na França, à Assembléia Nacional ou ao Senado, indiferentemente à execução da proposta de orçamento, que se inicia forçosamente na primeira daquelas casas. Na Câmara dos Comuns, somente determinado número de Deputados, sorteados no princípio de cada sessão legislativa, tem chance de oferecer e de ver discutidos e votados seus projetos. Neste ano, o Gabinete fizera aprovar uma moção suspendendo o direito de sorteio para a sessão de outono. É certo que, além disso, a qualquer momento os parlamentares podem apresentar projetos, que figuram na Ordem do Dia praticamente para simples divulgação, eis que, colocados no fim da lista, raramente chegam a ser votados. Não há limitação legal do direito de iniciativa do *Bundesrat*, mas, na prática, são raras as proposições de sua autoria. Desde a instituição da República Federal Alemã, foram aprovados cerca de 2.000 projetos sendo que, deles, não mais de 60 sugeridos por membros daquele órgão, em nome das unidades federadas que presidem.

No Bundestag 90% dos projetos são de iniciativa do Gabinete, o que, aliás, mais facilmente se compreende, se se recorda que o sistema vigente naquele país é o parlamentarismo. As propostas dos parlamentares requerem a assinatura de quinze Deputados, ou de leader que os represente.

Também o direito de emenda sofre restrições. Como não têm os membros da Assembléa Nacional, de França, a possibilidade de sugerir proposições aumentando a despesa, também emendas a projetos governamentais, com aquele objetivo ou consequência, são recusadas automaticamente pela Mesa ou após o pronunciamento da Comissão de Finanças.

Na Grã-Bretanha as emendas financeiras somente são aceitas mediante recomendação da Coroa ou do Chefe do Gabinete. Na Câmara dos Comuns, as emendas que aumentam despesas devem, ainda, indicar as fontes de receita.

A ação do Executivo, cada vez mais ampla, e tornada preferencial, notadamente através da elaboração da Ordem do Dia, vai restringindo, cada vez mais, o direito de iniciativa parlamentar, cujo conflito maior ocorre, ao que parece, na França, na fixação do que seja do domínio da lei (competência do Legislativo) e do que se insira no domínio regulamentar (competência do Executivo), dissídio esse submetido à decisão do Conselho Constitucional.

Nenhum índice maior do declínio da iniciativa parlamentar, notadamente na Europa, do que a porcentagem mínima de leis aprovadas, oriundas de projetos apresentados por Deputados ou Senadores. Das leis votadas anualmente pelo Parlamento Britânico, as sugestões por congressistas não passariam de meia dúzia. Na Itália, embora em maior número, as iniciativas parlamentares, são as de autoria do Executivo as que logram chegar mais rapidamente à votação. Os dados, já referidos, da República Federal Alemã confirmaram a asseveração, mas se deve levar

em conta, nesses países, que o parlamentarismo é o sistema vigente, e que os Gabinetes são uma delegação do Parlamento.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Honra-me V. Ex.^a com o seu aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a está lendo um trecho do trabalho que tive a honra de elaborar em companhia do saudoso Ministro Milton Campos. Mas, V. Ex.^a acaba de bem referir: a não ser no México — onde o regime está muito parecido com o do Brasil, porque estamos caminhando para o Partido único — e no Peru — onde as instituições constitucionais deixaram de vigorar — nesses outros países, como a Inglaterra e a Alemanha, o que prevalece é o sistema parlamentar. De modo que esses projetos não são de iniciativa do legislador individualmente, porque são do próprio Governo, que é o Parlamento. Mas, verifique uma coisa: nos Estados Unidos — e V. Ex.^a neste trabalho encontrará certamente —, até hoje, o Presidente da República não tem iniciativa parlamentar. O que ele faz é convocar o seu Líder e, através do Líder, enviar ao Congresso, uma ou outra proposição do seu interesse. E mais ainda: tem um hábito que devia ter o brasileiro e que infelizmente a Revolução não instituiu no Brasil: quando há um projeto de importância, se convocam, nos Estados Unidos, não só o representante do Governo, os líderes das duas Casas, os Presidentes das Comissões que vão opinar, mas até os líderes e presidentes de Comissões que pertencem à Oposição, porque os projetos do Governo geralmente dizem respeito ao interesse geral. Ora, veja V. Ex.^a, no Brasil, nem a ARENA, tão poderosa, hoje quase o Partido Republicano Institucional do México, o PRI, nem a ARENA é convocada para tomar conhecimento prévio dos projetos governamentais, quanto mais a Oposição! Nesse mesmo trabalho, V. Ex.^a verificará o seguinte: no México, depois de realizada uma eleição em que a Minoria, em que o Partido da Oposição teve uma representação insignificante, modificou-se a Lei eleitoral, para permitir que outros opo-

sicionistas entrassem. Diminuiu-se a percentagem. De modo que isso V. Ex.^a forçosamente vai citar. Mas eu cito, porque tenho assim de memória, e esse foi um trabalho sobre o qual eu e o Senador Milton Campos meditamos muito tempo. Procuramos focalizar aí a realidade, V. Ex.^a faz muito bem em acentuar. Mas, ao mesmo tempo, nesse trabalho, V. Ex.^a verificará que propugnamos para que o Legislativo assumisse o seu papel de fiscalizador dos atos do Executivo. Até hoje, o projeto nesse sentido não saiu da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. O projeto oferecido restringia a ação do Poder Legislativo a solicitar informações, a determinar solicitações do Tribunal de Contas, que é um órgão subordinado ao Parlamento. É um substitutivo que ofereci, dando amplitude a essa função fiscalizadora que, mesmo nos países parlamentaristas, tem substituído a iniciativa parlamentar, esse substitutivo até hoje não foi examinado, não chegou a Plenário. Nós somos o único País do mundo que perdemos o direito de iniciativa e não conquistamos nenhum direito outro, nem o de fiscalizar. Fiscalização que não se pode exercer, no Parlamento Brasileiro, através das Comissões de inquérito, nem dos requerimentos de informações. E, ainda agora, está pensando um projeto de resolução de minha autoria, que emenda o Regimento Interno para permitir que o Líder da Minoria peça preferência para inclusão na Ordem do Dia, ou urgência para qualquer projeto. Pedir apenas, não determinar, não obrigar. Pedir para que sejam submetidos ao voto da Casa. Pois até este mínimo não se concedeu à Minoria neste País! V. Ex.^a está proferindo discurso muito oportuno, mas é preciso deixar claro que não há nenhum país em que o Executivo seja tão poderoso, tão onipotente, tão senhor dos outros Poderes como no Brasil, em que o Poder Legislativo se ache tão esvaziado como o do Brasil.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Surpreende-me que, de vez em quando, no curso do aparte, V. Ex.^a crie uma situação de Nelson Carneiro do Relatório versus Nelson Carneiro da Liderança. Lamento que V. Ex.^a, no exemplo citado, tenha esquecido a libérrima Fran-

ça, onde a Ordem do Dia do Congresso é elaborada pelo Executivo.

Vou prosseguir na minha leitura.

“Na França, em 1962, foram publicadas 53 leis, das quais apenas 7 de iniciativa parlamentar. Das 111 divulgadas em 1963, 98 resultavam de propostas governamentais. Mesmo nos Estados Unidos, embora teoricamente todos os projetos devam ter o mesmo andamento e sejam todos apresentados por congressistas, não parece exagero afirmar-se que, nesses últimos 15 anos, 80 a 90% do trabalho legislativo resultaram de sugestões do Executivo. Vale ressaltar, entretanto, a boa prática do Governo norte-americano que, antes de encaminhar o projeto ao Congresso, convoca geralmente para discuti-lo, não só os presidentes das Comissões Técnicas que deverão opinar sobre a matéria, mas, igualmente, os membros mais graduados daqueles órgãos, inclusive os da Oposição.”

Para o Senador Ruy Santos, no seu excelente livro “O Poder Legislativo — Suas Virtudes e Seus Defeitos”, também existe a crise do Congresso, “e só não vê isso quem não possui olhos de ver”. Essa crise, no entanto, no meu entender, não se explica tão somente pelo poder ou não da iniciativa das leis.

E o nosso propósito é demonstrar que não é nisso, portanto, que reside a gênese da crise.

O aspecto universal da questão está sumariado nas observações de Milton Campos e Nelson Carneiro.

Por que o Parlamento Brasileiro e outros Parlamentos do Ocidente perderam, praticamente, a iniciativa das leis?

O Parlamento Nacional está colaborando, validamente, no processo elaborativo das leis, ou nesse terreno, exerce papel de mero referendador?

O fenômeno da eliminação da prevalência do Poder Legislativo do campo da iniciativa, e mesmo da elaboração das leis, é efeito de causa maior, no processo de evolução política do

mundo, a que não fugiu a sociedade brasileira.

Ontem, o ápice da conquista política poderia ser apontado no Estado-gendarme, no molde do individualismo, defendendo as liberdades individuais, o direito de propriedade de modo absoluto, na conceituação haurida do **Corpus Juris Civilis**, que se tornou rediviva no Código de Napoleão e, em decorrência do preceito, garantidas estavam também as liberdades do empresário e tantas outras liberdades.

Mas, esse Estado protetor e espectador foi, depois da segunda guerra mundial, cedendo lugar ao Estado-providência, ao Estado promovedor de Justiça Social, embora se tenham verificado distorções como a do Estado-todo-poderoso, criação do totalitarismo de direita e de esquerda, Estado contra o homem e acima da Nação e não para servir ao homem e promover o bem comum.

Cuido, Sr. Presidente, de que não estou a ministrar lições de Política a ninguém, e, muito menos, aos nobres Senhores Senadores.

Faço, com a digressão, tentativa de armar o meu pensamento e conduzir o raciocínio na busca de colocação exata do papel do Congresso perante a Nação, no concernente à restrição no campo da iniciativa de leis, tida como verdadeira catástrofe, por muitos, e onde não enxergo nem diminuição, nem aviltamento, mas deslocamento de uma de suas funções clássicas ante nova realidade política.

A tarefa é fácil, o que a dificulta são os poucos recursos de cultura e de inteligência de quem, ousadamente, se propõe, neste instante, retificar entendimentos.

Serei tenaz, no entanto, Sr. Presidente.

O Estado-providência que se evidencia de modo veemente nos chamados Executivos fortes se impôs ante a decadência das elites e a ascensão das massas, o que mereceu páginas pessimistas de Ortega y Gasset; se impôs ante a economia industrial de grande escala na evolução do capitalismo; se impôs nas confrontações de macroeconomia na esteira das competições internacionais.

Acresce que as Nações do Terceiro Mundo despertaram, neste nosso século de tantas esperanças e conquistas e de tantos sofrimentos e angústias, em busca de melhores padrões de vida, de uma sociedade de bem-estar. O Estado, ao sentir os anseios da Nação, teve de encarnar a política do desenvolvimento. É o Estado-gestor, com a destinação de quebrar os elos da cadeia do pauperismo, libertar o povo da miséria e engrandecer a Nação, implantando a Justiça, motivação divina que arrancou de Paulo VI, no cenário das Nações Unidas, o grito: o Desenvolvimento é o novo nome da Paz!

Essas considerações se aplicam ao Brasil.

A Revolução de 1930 representou tentativa válida de renovação e se desdobrou em altos e baixos até 1964. Nessas três décadas, a Nação esteve a procurar caminhos para alcançar a prosperidade; para racionalizar o seu sistema de crescimento e sofreu duras vicissitudes.

Descubro na história da implantação do planejamento governamental, em nível nacional, certo correlacionamento com o processo político que ajuda explicar a atual função do Parlamento Brasileiro, relativamente à iniciativa de leis, partindo da observação de que, nos ambientes democráticos o Planejamento surge como instrumento do Estado-providência.

Os ideais político-administrativos eram, antes de 1964, projetados pelos candidatos à Presidência da República nos discursos de "plataforma política".

A plataforma, documento difuso, às vezes, de bom lavor literário e, enunciado solenemente pelo candidato, nem sempre merecia a sua preocupação após a vitória eleitoral. O Governo se fazia no dia-a-dia, ao sabor das circunstâncias e sob pressões nem sempre legítimas.

O DASP, na sua tentativa de implantar uma administração científica, no consulado getuliano, significou a grande escola para a nossa primeira geração de tecnocratas. Passou-se depois aos Planos Governamentais e, sem querer fazer história, lembremos

o SALTE (Governo Dutra), o Programa de Metas (Governo Juscelino), o Plano Trienal de Furtado (Governo Goulart), o Programa de Ação Econômica do Governo — PAEG (Governo Castello Branco), o “Programa Estratégico de Desenvolvimento” (Governo Costa e Silva) e a votação do primeiro Orçamento Plurianual e, no Governo Médici, as “Metas e Bases para a Ação do Governo”, versão preliminar do I Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — 1972-1974 — e novo Orçamento Plurianual de Investimento. Essas duas peças básicas completaram e consolidaram o sistema de programação instituído pela Revolução de Março e, com isso, se alcançou o ciclo da verdade orçamentária e atingiu-se, igualmente, o planejamento em melhor nível.

O rápido escorço nos leva a concluir que, através de trinta anos, perseguimos a adoção de uma política racional de Planejamento, o que foi conseguido à custa de sucessivas etapas do processo revolucionário.

Nesta altura, com o I Plano Nacional de Desenvolvimento aprovado pelo Congresso e que se erige, pelo universo que abrange, em lei de hierarquia maior, onde inventariados os meios, se definem os objetivos nacionais, ante a realidade e as aspirações brasileiras, não se poderia compreender que por imperativo do individualismo se permitissem leis que viessem a perturbar a política global desenvolvimentista, como outrora acontecera com as festas em torno do Orçamento ou leis aumentando despesas.

Foi em função das responsabilidades do Estado-gestor, no mundo contemporâneo, que o Parlamento perdeu, aqui e alhures, a liderança da iniciativa das leis em obséquio das aspirações coletivas do Desenvolvimento.

Restou, ainda, na faixa de atribuições, além, portanto, do que não vier a agredir a ação planejada, os direitos de iniciativa e de participar do processo elaborativo das leis. O Congresso brasileiro é participação desse processo não pelo mero conhecimento e aprovação homologatória dos projetos governamentais, mas pelo poder de emenda no dever de aperfeiçoar para melhor servir ao Estado e ao povo.

Essa participação efetiva na elaboração da lei não mereceu atenção dos pesquisadores da UnB e, no entanto, ela se faz efetiva, como demonstraremos a seguir.

Há de se assinalar, no entanto, como preliminar, que a lei em si, hodiernamente, tem vida efêmera.

Lembra um estudioso — o professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, que ela se destina a durar como a rosa de Malherbe — “l’espace d’un matin”...

Já se escreveu — disse ele ainda — que “a multiplicação das leis é fenómeno universal. Com segurança, pode-se dizer que nunca se fizeram tantas leis em tão pouco tempo. No Brasil, por exemplo, durante todo o Império, foram promulgadas cerca de 3.400 leis. Durante a primeira República, de 1891 a 1930, cerca de 2.500 leis. E de 18 de setembro de 1946 a 9 de abril de 1964, nada menos de 4.300”.

E podemos acrescentar que, a partir de 1964 a esta data, foram editadas 1492 leis e 1.241 decretos-leis.

A constatação da pesquisa da UnB não está errada no que concerne aos números globais. A falha está em ter sido circunscrita ao fato de inventariar somente a origem da proposição e a sua aprovação. Impõe-se que se pesquise da sua natureza, da sua extensão, do seu objeto, porque inúmeras dessas leis corrigem, atualizam, prorrogam, ampliam ou revogam simplesmente diplomas anteriores, sem suscitar repercussões mais amplas no Direito.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Honro-me com o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — Queria, preliminarmente, formular uma pergunta: V. Ex.^a teria tido oportunidade de ler o resultado da investigação sociológica feita pelos Professores da Universidade de Brasília?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Não ouzaria apreciá-lo sem prévia leitura e meditação em torno do mesmo.

O Sr. Vasconcelos Torres — Pois não! Louvo a prudência de V. Ex.^a e a seriedade que empresta ao seu discurso, muito importante para o Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Torres — Li apenas comentários na revista *Veja* e gostaria imensamente de pervagar os olhos sobre esse trabalho que me parece, a exemplo de suas referências, realizado com muita seriedade, sem nenhum propósito político. Parece, no entanto, que causou um mal-estar — e não vejo razão para isso — porque esta é uma terra onde as pesquisas não são feitas. Trata-se de trabalho, segundo informação desse periódico, sem maiores ambições, que adquire notoriedade, pois fere um ponto, de certo modo, sensível. Parece-me, todavia, que ainda não teve ampla divulgação e eu, com uma ponta de inveja, gostaria bastante de lê-lo. Vou pedi-lo, então, a V. Ex.^a, porque não deve ser sigiloso. V. Ex.^a é um mestre, um professor...

O SR. JOSÉ LINDOSO — Generoso, o juízo de V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a é um jurista que admiro. Já tive oportunidade, quando V. Ex.^a era Deputado Federal, de participar de Comissões com V. Ex.^a e sei, portanto, do seu brilho, da sua capacidade e, se estou interrompendo, é porque acredito na validade da sugestão que desejava fazer. Esse trabalho deveria ser divulgado para todos nós. De certo modo, assim, *a priori*, o fato de estarmos um pouco magoados revela que esse trabalho teria atingido, não digo o seu alvo, mas, pelo menos, determinada área interessada em destorcer os acontecimentos. Porque a Sociologia, para mim, é uma ciência que investiga mas sem esquecer aquilo que os sociólogos clássicos, principalmente os especialistas em pesquisas sérias, como Emilio Durkheim e um americano que esteve no Brasil, durante muito tempo, Donald Pearson, recomendam — que uma pesquisa não pode ser feita com *parti pris*. Aliás, há um termo em Sociologia, *bias*, ou seja, não se pode ter idéias preconcebidas. Acho que esses sociólogos não são favoráveis ao esvaziamento

do Congresso. Entendo, se V. Ex.^a, como Líder em exercício, me permitir a idéia...

O SR. JOSÉ LINDOSO — Estou falando em nome pessoal.

O Sr. Vasconcelos Torres — Mas é meu Líder, mesmo discursando nessa qualidade.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço a V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Torres — Neste instante, V. Ex.^a é o Vice-Líder, aqui no Plenário, em exercício. Estimaria que esses moços fossem chamados a um debate com elementos especializados do Congresso, porque me parece que há ainda outros setores que mais chocariam a opinião pública, se investigados. Não se trata de esvaziamento do Congresso, mas do seu distanciamento das camadas populares. Senador José Lindoso, falo a V. Ex.^a com algum constrangimento. Às vezes, entre universitários, não quero dizer entre alunos do curso médio, há cidadãos que não sabem o que é o Senado, a Câmara, o Poder Legislativo, de modo geral. Votam para Senador ou Deputado na época da campanha — e isso, aliás, V. Ex.^a feriu rapidamente. Temos como que uma atividade cíclica. De quatro em quatro anos se vota; ou para renovação de um terço ou dois terços do Senado, ou para Deputados Federais e Estaduais. Os programas são transmitidos ao povo e quase sempre não cumpridos. E isso V. Ex.^a abordou, também, de relance. Por que não vamos levar às primeiras séries do curso básico noção do que representa o Poder Legislativo, a exemplo do que ocorre nos Estados Unidos? Existe o esvaziamento do Congresso? Se os moços que investigaram estão certos, ou não, é o que vamos ver. Há projetos, por exemplo, de Senadores e Deputados. Se não temos a iniciativa de leis, em determinado setor, em outros nós temos. Entretanto, V. Ex.^a sabe que é a atuação deste ou daquele que corrói o próprio prestígio do Poder Legislativo lá fora. Este é um assunto que não deve ser examinado sob o ponto de vista político-partidário, porque a Sociologia é uma ciência que investiga o fato social. Se esse traba-

Iho chegar ao meu alcance, estimaria fazer uma análise mais profunda. De qualquer maneira, tenho a impressão de que não devemos combater esses Professores — e nem V. Ex.^a está combatendo, faço questão de frisar — mas chamá-los, porque poderão prestar um benefício muito grande ao Congresso Nacional e, quem sabe, com a técnica especializada, apontar as nossas falhas, a tempo de serem corrigidas. Muito grato pela atenção generosa que V. Ex.^a concedeu ao meu aparte, que confesso um pouco longo.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço a V. Ex.^a pela participação no debate. Informo a V. Ex.^a que não sei até onde está o professor e se encontra o Senador na apreciação da pesquisa da Universidade Nacional de Brasília. Confesso, no entanto, que não há absolutamente nenhum ressentimento do que foi feito, que considero realização com seriedade, objetivo, didático e material de campo excelente para a ciência política.

Quanto aos comentários e às interpretações da Imprensa, são bastante significativos para o Congresso. Não subscrevo a idéia de esvaziamento do Congresso na concepção de totalidade, porque seria fugir àquilo que os fatos nos revelam e que iremos demonstrar no decorrer do nosso discurso, principalmente no campo da elaboração da lei. Eu me proponho, em torno dessa pesquisa, que projeta o seu conhecimento no Senado, valorizando-a e estimulando os pesquisadores, mostrar que o problema da iniciativa da lei não está necessariamente ligado ao chamado esvaziamento do Congresso Brasileiro. Houve, apenas, uma mudança de posição, uma alteração de função, uma retificação histórica em obséquio do planejamento das aspirações nacionais, e todo o meu discurso demonstrará essa tese e concluirá que este Congresso nem sempre é valorizado, mas, por si mesmo intrinsecamente, tem o seu valor e, para prová-lo, basta que nos imaginemos sem Congresso nesta Nação. Pois este Congresso projeta uma nova imagem, nitidamente positiva, como ficará patenteado no curso do nosso trabalho.

Agradeço, portanto, o aparte de V. Ex.^a, Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — Apenas uma interrupção rápida. (**Assentimento do orador.**) Desejava perguntar, já que o discurso do nobre Colega é um estudo, se haveria inconveniente em essa pesquisa ser divulgada, ou no corpo de sua oração ou por iniciativa de V. Ex.^a, para que todos nós dela pudéssemos tomar conhecimento.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Entendo que, absolutamente, não há dificuldade alguma, em diligência de minha parte, para conseguir, na Universidade de Brasília, exemplares mimeografados da pesquisa.

O Sr. Vasconcelos Torres — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. JOSÉ LINDOSO — E poderia oferecer um exemplar a V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Torres — Agradeço imensamente.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — É sempre com prazer que ouço V. Ex.^a

O Sr. Nelson Carneiro — Inicialmente, nobre Senador José Lindoso, esclareço que o pesquisador ou o Deputado Nelson Carneiro em nada se distingue do Senador Nelson Carneiro. Quero salientar que o Brasil é o único País — e V. Ex.^a verá isso no trabalho que fiz com o Senador Milton Campos — em que o Poder Executivo é armado dos seguintes poderes, além do Ato Institucional n.º 5: o poder de fixar o prazo para que os projetos sejam aprovados e se não o forem, estarão automaticamente convertidos em lei; a privatividade de iniciativa de numerosos projetos; a delegação de poderes, que é característica dos sistemas parlamentares; a expedição de decretos-leis que passam a vigorar imediatamente, antes de serem apreciados pelo Congresso. Nenhum país do mundo entregou ao Poder Executivo tantos poderes ao mesmo tempo. Quero trazer, também, aqui, para atender à curiosidade do nobre Senador Vasconcelos Torres, um quadro demonstrativo dessa valiosa pesquisa, irresponsável pesquisa, porque calcada nas seguintes fontes: "Câmara dos Deputados. Relatórios Anuais Seção de Sinopse".

PERCENTAGEM DE PROJETOS APROVADOS PELO LEGISLATIVO,
SEGUNDO A ORIGEM

Anos	Origem	
	Legislativa	Executiva
1967	83% (59)	97% (75)
1968	80% (107)	98% (104)
..... Entra em vigor o AI-5	
1970	11% (280)	98% (46)
1971	9% (266)	100% (67)

Não há, nunca houve projeto do Poder Executivo que fosse rejeitado.

Agora, nessa pesquisa, que vou ter a iniciativa de incorporar aos Anais, para que não só o Senador Vasconcelos Torres, mas os demais Colegas e a opinião pública, e amanhã os estudiosos possam cotejar e verificar o que ocorre no Brasil, há um trecho que peço vênha a V. Ex.^a para ler, pois não é muito longo.

“O AI-5 (e a hegemonia indiscutível do Executivo que ele representou) agregou a última das restrições à competência propriamente legislativa do Congresso. O Legislativo passou a rejeitar, maciçamente, os projetos de sua própria iniciativa configurando, assim, uma espécie de suicídio em matéria de feitura de leis. Em 1970, o primeiro ano de funcionamento regular do Legislativo após a crise, o Legislativo rejeitou nove de cada dez projetos da sua própria autoria, tendência essa que persistiu em 1971. Concretizou-se, assim, a transferência total da competência legislativa para o Executivo, após uma série de transformações, como segue:

- 1) uma tendência histórica geral, ao crescimento das iniciativas legislativas do Executivo;
- 2) a partir de 1964, um aumento na taxa de aprovações dos projetos de origem executiva: o Legislativo não pode mais opor-se ao Executivo;
- 3) a partir de 1964, o início da capacidade do Executivo de legislar autonomamente, através de decretos-leis;

4) a partir de 1967, o Legislativo vê restringido o conteúdo das suas iniciativas legislativas: não pode criar despesas, etc.;

5) a partir de fins de 1968, o Legislativo fica, virtualmente, impedido de legislar, sendo forçado a rejeitar suas próprias iniciativas. Os projetos aprovados são aqueles que o Executivo apresenta através do Legislativo.”

Vê, V. Ex.^a, que este quadro não existe em nenhum outro país do mundo. Nem nos países parlamentaristas que tive a honra de visitar. Este é o quadro brasileiro; este é o “milagre brasileiro”; este é o sistema brasileiro!

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Apenas lembro ao nobre Senador que na França, em 1963, de 53 leis aprovadas somente 7 eram de iniciativa da Assembléia Nacional Francesa.

O Sr. Nelson Carneiro — Mas dessas 53, foram sete. Veja, V. Ex.^a, o índice aqui, a percentagem é mínima. Ainda ontem mesmo chegou a este Plenário, com pareceres unânimes das Comissões de Justiça e de Legislação Social, um projeto do Senador Franco Montoro em que fazia lei um texto que é um prejudgado no Tribunal Superior do Trabalho, e foi preciso pedir audiência de outras Comissões, porque a tendência da Liderança da Maioria era rejeitar. E para quê? Para que depois, amanhã, o Executivo mande o projeto. Se V. Ex.^a fizer um balanço dos projetos de iniciativa parlamentar, que têm sido rejeitados pelo Congresso e que depois são aprovados por iniciativa do Poder Executivo, V. Ex.^a ficará edificado.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Eu estou tranqüilo, porque V. Ex.^a não abala absolutamente as proposições do meu discurso.

V. Ex.^a situa o problema do AI-5. Não estou fugindo ao problema do AI-5, pois o abordarei. Mas, V. Ex.^a, considerando que estamos em curso de processo revolucionário...

O Sr. Nelson Carneiro — Quando vai acabar?!

O SR. JOSÉ LINDOSO — ... há de considerar a vitalidade do Congresso Brasileiro. Com todas as restrições, temos ainda a liberdade de elaborar a nossa Ordem do Dia — o que não acontece na França, que foi a nossa mestra e inspiradora em muitos movimentos políticos. E esse país é como que uma fonte de abastecimento intelectual e filosófico de uma geração toda de brasileiros.

O Sr. Nelson Carneiro — Permita-me V. Ex.^a: no caso da França, era no tempo de De Gaulle, em que havia um Ministro encarregado das relações com o Parlamento, que tinha contrato com o Parlamento e levava para a Ordem do Dia algumas das proposições em que o Governo tinha interesse, como todo o dia V. Ex.^a vê aqui. Há numerosos projetos que nunca chegaram à Ordem do Dia. Por exemplo, o projeto, de minha autoria, que manda extinguir o Decreto-lei n.º 477, já tem um ano de apresentado e até hoje não chegou à Ordem do Dia. Só chegam à Ordem do Dia aqueles projetos em que o Governo tem interesse, ou, dos Senadores, os que devem ser rejeitados. Excepcionalmente — e no particular quero fazer uma referência milagrosa ao Senador Magalhães Pinto — um projeto de Senador consegue ser aprovado. V. Ex.^a talvez tenha tido essa sorte, mas o fato constitui exceção tão grande que devia ser comemorado festivamente, toda vez que isso acontecesse nesta Casa, porque realmente o destino dos projetos dos Senadores e Deputados, hoje, é a rejeição. Apesar disso, continuaremos oferecendo esses projetos, até o dia em que Senado e Câmara se convençam de que também os legisladores brasileiros têm o dever de legislar.

O SR. JOSÉ LINDOSO — V. Ex.^a vai ouvir, no desdobrar da nossa oração, que os Senadores têm o dever e a obrigação de legislar; não se demitiram desse dever e dessa obrigação. Aconteceu, efetivamente, que em obsequio dos interesses nacionais, dentro de um Plano Nacional de Desenvolvimento, de nova conjuntura, na missão do Estado-providência, para atender às necessidades urgentes de quebrarmos o pauperismo, de darmos a esta Nação linhas de progresso, precisávamos recolocar as funções do Legislativo nos termos em que se encaminha no desdobramento do processo político que terei oportunidade de, ao fim deste discurso, levar à conclusão lúcida de V. Ex.^a

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campanha.) A Presidência cumpre o dever regimental de comunicar ao nobre orador que o tempo de que dispunha está a esgotar-se.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador José Lindoso, desisto do aparte, para que V. Ex.^a possa concluir o discurso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço a V. Ex.^a

Sr. Presidente, retomarei a leitura. Assinalávamos que a Universidade, na pesquisa, não examina a natureza das inúmeras leis aprovadas pelo Congresso. Por quê?

Sim. Porque em todos os projetos que vieram transformar-se em leis fundamentais ao sistema do Direito Positivo Brasileiro, que foram submetidos ao Congresso, este revelou eficiência e diligência no seu estudo e aprimoramento quer por via de emendas, quer por iniciativa dos próprios relatores.

Temos em mãos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, relação de 17 projetos dos mais importantes que tramitaram pelo Congresso Nacional a partir de 1970. Projetos como o que "Dispõe sobre a Fundação, Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos Nacionais", ao qual foram apresentadas 669 emendas, das quais 79 acolhidas, 232

acolhidas parcialmente, como subemendas; o projeto de Lei que “Fixa diretrizes e bases para o Ensino do 1.º e 2.º graus”. ao qual foram oferecidas 357 emendas, 32 mereceram parecer favorável e 87 foram acolhidas parcialmente, como subemendas; o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PDN)”, que suscitou inúmeros debates e a ele foram oferecidas 63 emendas e dessas, 11 mereceram pareceres favoráveis.

Cito esses exemplos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e a relação faz parte deste discurso.

Projetos de leis que tramitaram nas duas Casas do Congresso Nacional mereceram igualmente o cuidadoso exame da Câmara dos Deputados, com a sua participação efetiva, e a serena revisão do Senado. Cite-se, que se votou um substitutivo; o Código de Processo Civil, que recebeu 493 emendas e 23 subemendas, sendo aprovadas 133 emendas e 23 subemendas.

Por estes dados, pode-se concluir da potencialidade política do Congresso, do seu espírito público e da capacidade de participar validamente no processo elaborativo das leis, não se lhe podendo atribuir, nesta altura, como se deduz da análise da pesquisa, ineficiência.

Poder-se-ia aspirar, legitimamente, que o Poder Executivo restringisse mais, ainda, o uso da faculdade de legislar através de decreto-lei, ante o fato de o Legislativo haver sempre atendido, nessa nova fase de sua vida, e em tempo hábil, a discussão e votação de todos os projetos que lhe são encaminhados, e por isso, já se haver credenciado à saciedade, perante a Nação, para as suas tarefas constitucionais nesse particular.

Justificada a posição do Congresso, o que importa em reparos, ao enunciado de certas conclusões da pesquisa universitária, é bom que se registre, a serviço do jogo-da-verdade, que não queremos dizer que tudo está a mil maravilhas. Todos sabemos que um processo revolucionário está em curso, e que existem problemas de interesse da Segurança, e que isso importa, necessariamente, em restrições

políticas. Mas, exatamente, por isso é que nego o direito de se acusar o Congresso de “vida vegetativa”, quando, em clima de certo modo adverso, ele exerce com dignidade e eficiência as suas atribuições.

Cuida-se de se estruturar o processo de fiscalização previsto nos arts. 45 e 72 da Constituição, mas é constante o comparecimento de Ministros e altas autoridades às Comissões especializadas das duas Casas, para esclarecimentos sobre a ação administrativa de seus setores, o que me parece ter substituído, com inteligência e eficácia, certo tipo de pedidos-de-informações.

O Deputado Célio Borja, em conferência sob o título “A Democracia Brasileira”, observa a este respeito:

“Embora não haja ainda norma interna do Parlamento ou lei complementar genérica, disciplinando a participação dos Ministros, é animador constatar que eles, com frequência inusitada, em nossa história republicana, têm comparecido às Comissões das duas Casas, prestando, assim, útil colaboração.”

Por outro lado, com a iniciativa do Deputado Marco Maciel e contando, para isso, com o respaldo do nosso Partido — a ARENA — está sendo votada a lei que regula o comparecimento voluntário dos Ministros de Estado ao Congresso.

No estabelecimento de roteiros para estudos e debates parlamentares, assinalamos a contribuição categorizada do Deputado Daniel Faraco, inclusive quando defende a tese de que o Orçamento deve ser objeto de exame em particular das Comissões especializadas, além dos trabalhos da Comissão Mista, para que em torno do mesmo se trave o debate de alto interesse para a Nação.

O Governo, pelo Senhor Presidente da República, quer o debate, tem interesse pela crítica da Oposição, que é salutar e indispensável ao regime democrático, e podemos lembrar que esse sentimento o Presidente Emílio Médici já manifestou, quando, em diálogo com eloqüente líder do MDB, lhe disse — “mande brasa, Senador!”.

A redefinição das funções legislativas, as nossas posições, a sua recuperação institucional se fazem, acompanhando o desenvolvimento político, o que nos levará ao completo restabelecimento das prerrogativas democráticas fundamentais.

Os pesquisadores da UnB não se aperceberam — e não poderiam normalmente fazê-lo, porque importaria em dilatar o território de seu estudo — que, hoje, no Congresso, domina uma nova mentalidade política, sem **Frentes ou Paredes** de contestação, desamarrada do passado.

Que foram superados vícios institucionais que, através da Presidência da Câmara, confiada, sucessivamente, aos Deputados Geraldo Freire e Pereira Lopes, aquela Casa se atualiza; que no Senado, nas Presidências dos eminentes Senadores João Cleofas e Petrônio Portella, corrigiram-se distorções, e com a recente inauguração do PRODASEN, já temos definidos o sistema de Informação Legislativa, destinado a prover os recursos necessários ao atendimento das diferentes áreas de informações requisitadas pelo trabalho do Parlamento e o Sistema Administrativo Integrado, destinado a prover os recursos necessários à modernização das atividades-meio, desenvolvidas por diferentes entidades da estrutura administrativa de ambas as Casas do Congresso.

Os Partidos desenvolvem suas atividades sem quaisquer restrições por parte do Governo. O nosso Partido, sob a Presidência de líder de maior expressão política e experiência, que é o eminente Senador Filinto Müller, se organiza, se dinamiza e, com a liberdade, dentro da disciplina, contribui, pelas galhardas vitórias eleitorais, para assegurar a tranquilidade política ao Governo e confirma as virtualidades do bipartidarismo.

Vivo está, portanto, o Congresso Nacional, refletindo o sentir do povo que quer trabalho, ordem e desenvolvimento.

Nova mentalidade aqui foi criada e é traduzida no desejo de todos de participar, nas esferas de suas atribuições, constitucionalmente definidas, da construção da Grande Nação.

Vivo está o Parlamento, aureolado pela dignidade herdada do passado, no exemplo de seus grandes vultos, que honram a nossa História, e preservada, sempre, como seu maior e melhor patrimônio, para bem servir à Nação. (**Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.**)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
SENADOR JOSÉ LINDOSO EM SEU
DISCURSO:

CONGRESSO NACIONAL

Comissões Mistas — Ano de 1970

Projetos de iniciativa governamental que tramitaram no Congresso Nacional:

1) Projeto de Lei n.º 2, de 1970 (CN), que “Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências”.

— Parecer n.º 6, de 1970.

— Emendas apresentadas — 63

— Emendas com parecer favorável — 7

— Emendas com subemendas — 6

— Emendas do Relator — 64 (R)

2) Projeto de Lei n.º 3, de 1970 (CN), que “Dispõe sobre as normas de direito processual do trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências”.

— Parecer n.º 9, de 1970

— Emendas apresentadas — 66

— Emendas com parecer favorável — 4

— Emendas com subemendas —

— Emendas do Relator — 67 (R) a 70 (R)

3) Projeto de Lei n.º 7, de 1970 (CN), que “Institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências”.

— Parecer n.º 20, de 1970

— Emendas apresentadas — 125

— Emendas com parecer favorável — 7

— Emendas com subemendas — 19

Obs.: A Comissão aprova o Substitutivo oferecido pelo Sr. Relator.

4) Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 1970 (CN), que “Altera dispositivo do Decreto-lei n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969”.

- Parecer n.º 1, de 1970
- Emendas apresentadas — 58
- Emendas com parecer favorável — 8
- Emendas com subemendas — 2
- Emendas do Relator — 59 (R) a 64 (R)

Obs.: A Conclusão do parecer da Comissão é pelo oferecimento de um Substitutivo.

Ano de 1971

5) Projeto de Lei n.º 1, de 1971 (CN), que “Dispõe sobre a produção açucareira do País, e dá outras providências”.

- Parecer n.º 30, de 1971
- Emendas apresentadas — 33
- Emendas com parecer favorável —
- Emendas com subemendas — 8
- Emendas do Relator — 34 (R) a 35 (R)

6) Projeto de Lei n.º 7, de 1971 (CN), que “Dispõe sobre o quadro de Juizes e o quadro permanente da Justiça de Primeira Instância, extingue as seções judiciárias dos Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências”.

- Parecer n.º 48, de 1971
- Emendas apresentadas — 13
- Emendas com parecer favorável — 2
- Emendas com subemendas — 2
- Emendas do Relator — 14 (R) a 27 (R)

Obs.: A Comissão conclui pelo oferecimento de um Substitutivo.

7) Projeto de Lei n.º 8, de 1971 (CN), que “Dispõe sobre a fundação, organização, funcionamento e extinção dos partidos políticos nacionais”.

- Parecer n.º 52, de 1971
- Emendas apresentadas — 669
- Emendas com parecer favorável — 79
- Emendas com subemendas — 232

— Emendas do Relator — 670 (R) a 674 (R)

Obs.: A Comissão conclui pelo oferecimento de um Substitutivo.

8) Projeto de Lei n.º 9, de 1971 (CN), que “Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1.º e 2.º graus, e dá outras providências”.

- Parecer n.º 59, de 1971
- Emendas apresentadas — 357
- Emendas com parecer favorável — 32
- Emendas com subemendas — 87
- Emendas do Relator — 358 (R) a 362 (R)

Obs.: A Comissão aprova o parecer na forma do Substitutivo que oferece.

9) Projeto de Lei n.º 11, de 1971 (CN), que “Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências”.

- Parecer n.º 67, de 1971
- Emendas apresentadas — 19
- Emendas com parecer favorável — 3
- Emendas com subemendas — 2
- Emendas do Relator 20 (R) a 32 (R)

Obs.: A Comissão aprova o parecer na forma do Substitutivo que o Sr. Relator oferece.

10) Projeto de Lei n.º 18, de 1971 (CN), que “Dispõe sobre o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para o período de 1972 a 1974”.

- Parecer n.º 89, de 1971
- Emendas apresentadas — 63
- Emendas com parecer favorável — 11 (na forma das ressalvas constantes do parecer)
- Emendas com subemendas —
- Emendas do Relator —

11) Projeto de Lei n.º 27, de 1971 (CN), que “Transforma o Banco Nacional da Habitação (BNH) em empresa pública, e dá outras providências”.

- Parecer n.º 97, de 1971
- Emendas apresentadas — 15
- Emendas com parecer favorável —
- Emendas com subemendas —
- Emendas do Relator — 16 (R) a 17 (R)

12) Projeto de Lei n.º 29, de 1971 (CN), que “Dispõe sobre o Estatuto dos Militares, e dá outras providências”.

- Parecer n.º 105, de 1971
- Emendas apresentadas — 57
- Emendas com parecer favorável — 2
- Emendas com subemendas —
- Emendas do Relator — 58 (R) a 77

13) Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 1971 (CN), que “Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências”.

- Parecer n.º 34, de 1971
- Emendas apresentadas — 112
- Emendas com parecer favorável — 11
- Emendas com subemendas — 3
- Emendas do Relator — 113 (R) a 115 (R)

Obs.: A Comissão conclui seu parecer pelo oferecimento de um Substitutivo.

Ano de 1972

14) Projeto de Lei n.º 2, de 1972 (CN), que “Dispõe sobre a remuneração dos militares, e dá outras providências”.

- Parecer n.º 28, de 1972
- Emendas apresentadas — 28
- Emendas com parecer favorável — 5
- Emendas com subemendas —
- Emendas do Relator — 29 (R) a 50 (R)

Obs.: A Comissão aprova o parecer do Relator nos termos do Substitutivo que oferece.

15) Projeto de Lei n.º 3, de 1972 (CN), que “Institui política de exploração de serviços de Telecomunicações, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS —, e dá outras providências”.

- Parecer n.º 38, de 1972
- Emendas apresentadas — 22

— Emendas com parecer favorável — 5

— Emendas com subemendas —

— Emendas do Relator — 23 (R)

Obs.: A Comissão aprova o parecer do Relator nos termos do Substitutivo que oferece.

16) Projeto de Lei n.º 4, de 1972 (CN), que “Prorroga o prazo das concessões e permissões para a execução dos serviços de radiodifusão sonora que especifica, e dá outras providências”.

- Parecer n.º 37, de 1972
- Emendas apresentadas — 6
- Emendas com parecer favorável — 1
- Emendas com subemendas — 1
- Emendas do Relator —

17) Projeto de Lei n.º 7, de 1972 (CN), que “Dispõe sobre a retribuição e direitos do Pessoal Civil e Militar em serviço da União no Exterior, e dá outras providências”.

- Parecer n.º 55, de 1972
- Emendas apresentadas — 4
- Emendas com parecer favorável — 2
- Emendas com subemendas — 1
- Emendas do Relator — 5 (R) a 12 (R).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 51, de 1972

Fixa normas para concursos de ingresso ao Serviço Público e define direitos e deveres dos concursados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A realização de concursos destinados a selecionar candidatos para cargos e funções do Serviço Público Federal será anunciado em edital.

§ 1.º O edital a que se refere este artigo dirá, com clareza:

I — cargos ou funções a serem preenchidos, através do concurso;

II — denominações dos cargos e funções abrangidos pelo inciso I, respectivos padrões de remuneração e vantagens complementares;

III — se o regime contratual do candidato que vier a ser aproveitado será disciplinado pelo Estatuto do Funcionário Público, ou pela Consolidação das Leis do Trabalho;

IV — horário de trabalho e atribuições exatas do cargo ou função a serem preenchidos;

V — indicação do local e dos horários em que o candidato poderá obter o programa pormenorizado das matérias que entrarão nas provas do concurso, bem como a informação sobre o método que será adotado na organização didática das mesmas.

§ 2.º O edital será divulgado, durante seis (6) dias alternados, em um ou mais jornais de maior circulação na cidade em que se realizará a prova.

§ 3.º Todos os meios de comunicação disponíveis, onde e quando estiver programada a realização de um concurso, para as finalidades previstas neste artigo, serão usados na sua divulgação, objetivando ampla e rápida informação a todos os grupos e classes sobre o fato.

Art. 2.º Os concursos para o Serviço Público Federal serão realizados, obrigatoriamente, após cento e oitenta (180) dias e antes de se completarem trezentos e sessenta (360) dias, a contar do encerramento das inscrições, para os que a eles concorrerem.

Art. 3.º São vedadas as discriminações de qualquer espécie, inclusive as que digam respeito a sexo e estado civil, nas normas disciplinadoras dos concursos para o Serviço Público Federal, exceto nos casos indicados no regulamento, considerada a natureza do trabalho a executar.

Art. 4.º Os limites máximos de idade admitidos para a inscrição em concursos de admissão ao emprego público se situarão na faixa compreendida entre os trinta (30) e os sessenta (60) anos de idade, considerado, em cada caso, o tipo específico de trabalho a ser executado e a aptidão física, comprovada, do candidato, para esse trabalho.

Parágrafo único. Aos candidatos maiores de cinqüenta (50) anos se exigirá comprovação de haverem contribuído por 20 (vinte) anos, seguidos ou não, para a Previdência Social.

Art. 5.º O direito de inscrição em concurso para o preenchimento de cargos ou funções de natureza técnica na Administração Federal é assegurado a cidadãos de ambos os sexos, servidores públicos ou não, possuidores de formação profissional e das outras condições gerais exigidas na lei, até sessenta (60) anos de idade, desde que satisfaçam ao requisito indicado no parágrafo único do artigo 4.º

Art. 6.º Ao inscrever-se para prestar concurso destinado a preencher cargos ou funções no Serviço Público da União, fica o inscrito vinculado ao compromisso de, até três (3) anos após a homologação do resultado do concurso, atender à convocação para ocupar o lugar a que concorreu e nele permanecer, até o fim daquele prazo.

Art. 7.º Os concursos para o Serviço Público Federal realizados na forma da lei serão válidos, para todos os fins, por dez (10) anos.

Parágrafo único. Durante esse prazo, quaisquer organismos de administração indireta poderão, por permissão do órgão de administração direta que houver realizado o concurso, admitir no seu serviço os concursados que aceitarem proposta em tal sentido.

Art. 8.º As nomeações e contratações para cargos e funções do Serviço Público Federal serão processadas de conformidade com a classificação alcançada pelos concursados, ao longo de todo o prazo de validade dos concursos.

§ 1.º A aprovação em concurso público é condição que confere prioridade a quem, o tiver sido, para promoções, designações para cargos de Chefia, ou acesso a outras situações, que exprimam ascensão funcional.

§ 2.º Trinta (30) dias após a homologação do resultado de um concurso para o Serviço Público Federal, nenhum cargo ou função nas áreas geográficas ou categorias abrangidas pelo mesmo terão ocupante não-ha-

bilitado ou estável, enquanto existirem candidatos aprovados à espera de aproveitamento.

§ 3.º Só após o preenchimento de todos os claros na estrutura local do setor da administração direta com que se relacionar o concurso poderão os aprovados, não-aproveitados, residentes na região, se o desejarem, ser nomeados ou contratados para servirem em outras Zonas do País.

§ 4.º Não se aplica aos que forem nomeados ou contratados para regiões estranhas àquela em que moram e onde se submeteram ao concurso. O disposto no artigo 6.º desta Lei.

Art. 9.º Aos responsáveis pela organização e realização de concursos para o Serviço Público Federal que deixarem de observar os prazos, os critérios e demais requisitos relacionados nesta Lei, bem como os candidatos que não cumprirem suas obrigações, serão aplicadas sanções na forma em que o regulamento o determinar.

Parágrafo único. A modalidade de sanção imposta ao candidato aprovado que se recusar a cumprir o estabelecido no art. 6.º será a indenização em dinheiro ao erário, na forma em que o regulamento o determinar, sem conseqüências outras que o possam afetar como cidadão.

Art. 10 Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, até sessenta (60) dias após sua promulgação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor sessenta (60) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A máquina administrativa foi, no Brasil, desde o mais remoto passado colonial, um instrumento de conquista e de ocupação do solo, quanto ao País, na sua dimensão geográfica, e de aglutinação, formação de quadros humanos e assistência social (garantida sob a forma de subsídios permanentes a um grande número de pessoas) relativamente à população.

A técnica de funcionamento da administração pública brasileira, até a Revolução de 30, em íntima conexão

com a arrecadação de taxas e impostos, era a do **Registro Documental**.

Muito pouco fazia o Governo fora dessa área e, por isso mesmo, chamou-se a esse tipo de Estado que por aqui medrou, por longos anos, de **Estado Cartorial** ou **Cartorário**.

Esse Estado não tinha programa de realizações materiais a executar. Do capital privado, principalmente estrangeiro, esperava ele os investimentos que se faziam necessários à implantação da infra-estrutura econômica de que o País carecia.

E, de fato, nos limites reclamados por um país ainda de escassa população e de modestos problemas conjunturais, o capital estrangeiro não deixou de vir, sob o impulso de um complexo de circunstâncias propício a isso, no mundo de então.

Como as tarefas predominantes do funcionário público dessa longa primeira fase era escrever (à mão) e carimbar papéis, não lhe eram exigidas outras habilidades, além de uma **caligrafia firme** e alguns rudimentos de gramática.

Cabe, apenas, a observação de que não era qualquer um que tinha acesso ao serviço público.

Dentro da estrutura oligárquica da sociedade de então, só faziam jus à percepção de subsídios do erário público, os que estivessem socialmente bem situados.

Considerava-se **privilégio** o fato de ser membro do Serviço Público, pois, a função além de hierarquizar, de conferir status, correspondia à execução de um trabalho leve e elementar muito bem pago, em termos comparativos a qualquer outro tipo de atividade privada, que conferisse ao executante o mesmo rendimento. Aliás tudo isso se situava muito bem, cabe dizer, no próprio contexto de nosso subdesenvolvimento.

A realidade do Serviço Público Brasileiro continuou sendo essa, como disse, mas, o País foi mudando e o mundo, também.

A população brasileira atingiu dimensões de surpreendente amplitude no País, sem que tivéssemos implan-

tado uma estrutura industrial na proporção adequada para criar, anualmente, a quantidade de empregos que se fazia necessária à absorção dos contingentes populacionais que chegavam à maioria e para elevar o nível de vida da coletividade.

Como as estruturas tendem sempre a um ponto de equilíbrio, pelo mecanismo interno das compensações, o número de pessoas engajadas na Administração Pública não parou de aumentar e o fenômeno exprimia, de certo modo, a adoção de uma política prática e direta do Estado, contra o desemprego que poderia comprometer sua estabilidade e sua funcionalidade. E era, de outro lado, resultante da própria pressão exercida pelos interessados.

Depois de 30, com o advento do Estado-serviço, a finalidade precípua da estrutura administrativa mudou e isso veio a exigir mais capacitação aos responsáveis diretos pelo seu funcionamento.

Quase todo o provimento dos cargos públicos era feito, até então, através dos mecanismos da chamada política de clientela. E isso vinha a significar, também, que os mandatos eletivos e os postos do Executivo eram, em grande parte, avaliados só em termos do **Poder de empregar** (parentes, amigos e eleitores).

Era o regime do **pistolão**, erguido e mantido ao nível de uma instituição convencional, aceita por toda a sociedade, exatamente como a escravidão também o fora, até 1888.

As condições do País estavam a exigir, porém, um tipo de funcionário público mais evoluído, mais instruído, mais competente. Era a pressão mais forte da realidade sobre a **tradição**.

Isso só seria obtido, a partir do momento em que se substituísse, para valer, o sistema do **pistolão** pelo sistema do **mérito**. Isto é, o recrutamento de pessoal para o Serviço Público deveria deixar de ser feito pelo expediente do apadrinhamento, substituído pelo concurso público, aberto a todos os cidadãos que preenchessem as condições básicas estabelecidas na lei.

Os nomes do Presidente Vargas, do Sr. Simões Lopes e do DASP estiveram intimamente ligados a essa luta, no seu início. Ela continua sendo, até agora, uma das batalhas mais duras de nossa vida pública e ainda não acabou.

Nessa luta tem havido altos e baixos. Interrupções, recuos, exageros. O DASP exorbitou em diferentes ocasiões, fugindo à sua finalidade construtiva, primeira.

Mas, apesar de tudo o que houve e continua a haver, avançamos alguns quilômetros, no caminho da racionalização e da implantação do sistema do mérito, em nosso Serviço Público Federal.

Só teremos a ganhar, porém, se tentarmos melhorar cada vez mais o que aí já existe, assentado em matéria de concursos públicos.

Todas as disposições do projeto de lei ora apresentado atendem a diferentes problemas de fácil constatação, na área do assunto focalizado, tais como:

I — A atmosfera de indefinição e de mistério que certos interesses criam, deliberadamente, em torno de alguns concursos, para fins conflitantes com o interesse público;

II — A conveniência de dilatar os limites de idade, dentro dos conceitos, hoje vigentes, de que só apresenta vantagens para a sociedade abrir oportunidades de trabalho para os elementos capazes, menos jovens, considerada ainda a unificação progressiva dos diferentes organismos da previdência.

III — Evitar que o concurso seja utilizado apenas para conferir título ao candidato aprovado, logo asseidiado por propostas da empresa privada que o afastam do Serviço Público. Afinal, os concursos para a Administração Pública Federal custam dinheiro e visam a um fim que precisa ser atingido, em benefício da própria máquina administrativa e não, apenas, do cidadão que o faz.

IV — A dilatação para dez anos do prazo de validade dos concursos atende a um imperativo de ordem econômica. Nada justifica repetir uma ope-

ração cara e demorada, se existem candidatos habilitados de concursos anteriores, ainda interessados no seu aproveitamento.

V — Necessidade de fixar um quadro em que apareçam, com bastante nitidez, os deveres a que se obrigam os candidatos que voluntariamente se inscrevem para prestar concurso público. Mas, nesse quadro, considerando que o nosso sistema político é democrático, devem figurar também, com a mesma nitidez, os direitos que assistem aos que empregam o seu tempo e suas energias disputando, pelo mérito, um cargo ou função no serviço público federal.

São estas as singelas razões que me levaram a formular o presente projeto de lei.

Tenho eu agora, confesso, enorme curiosidade em conhecer os eventuais argumentos que venham a contrapor-se a elas. Estou, assim, à espera deles, com a humildade de quem sempre admite poder aprender.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1972. — **Vasconcelos Torres.**

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 52, de 1972

Fixa responsabilidade do pai ilegítimo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O pai ilegítimo deve ser obrigado, desde a data do seu reconhecimento legal, a prestar à mãe do filho havido fora do matrimônio, desde seis meses antes e até um ano depois do nascimento, alimentos, sem prejuízo das indenizações a que por lei ela tenha direito.

Parágrafo único. No caso de mulher que viva com homem solteiro, casado ou viuvo, como se casados fossem, ou de amante teúda e manteúda de homem casado, ainda que não residam sob o mesmo teto, presume-se, até prova em contrário e apenas para os efeitos desta Lei, a paternidade do companheiro ou do amante. O processo será sempre sumário e, nes-

se último caso, ocorrerá em segredo de justiça.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Entre as causas fundamentais do abandono do menor, assinala importante estudo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, figuram as uniões transitórias, gerando prole ilegítima e as “uniões posteriores, com rejeição dos filhos da união anterior”. Mas a essas a referida publicação ajunta, entre outras, “a dissociação da família por morte, deserção, desquite, prisão, hospitalização prolongada”.

A parte inicial da presente proposição figura na legislação portuguesa desde 1910 e acaba de ser reproduzida no Código Civil, que entrou em vigor a 1.º de junho de 1967, como seu art. 1907.

A segunda parte da proposta cria uma presunção de paternidade ilegítima, com as cautelas legais indispensáveis no caso de tratar-se de homem casado. As altas taxas de mortalidade infantil e natimortalidade, que enodoam a realidade nacional, somente podem ser combatidas se, ao lado de outras medidas, convocarmos os pais irresponsáveis ao cumprimento de seus deveres.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1972. — **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Os projetos que acabam de ser lidos irão às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 138, de 1972

Senhor Presidente:

De conformidade com dispositivo regimental vigente, requeiro à Mesa a inserção, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia do Ministro Araripe

Macedo, lida no dia 23 de outubro de 1972, em comemoração ao Dia do Aviador, e publicada no dia 22 de outubro de 1972, em **O Globo**, conforme recorte anexo.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1972. — **Vasconcelos Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — De acordo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido à Comissão Diretora. (Pausa.)

Devendo realizar-se em Tel-Aviv, de 29 de outubro a 3 de novembro, a XXXIII Reunião da Associação Internacional do Skat Clube, designo, para integrar o Grupo Brasileiro, os Srs. Senadores Dinarte Mariz e Flávio Britto.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — Milton Trindade — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 136, de 1972, de autoria do Sr. Senador Paulo Guerra e outros, solicitando a constituição de uma Comissão para representar o Senado na inauguração da Exposição Nordeste de Animais, a realizar-se em Recife de 29 de outubro a 5 de novembro do corrente ano.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Designo para comporem a Comissão os Srs. Senadores Paulo Guerra, Nelson Carneiro e Milton Cabral.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972 (n.º 64-B/72, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10 de março de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 417, 418 e 419, de 1972, das Comissões

— de **Relações Exteriores**,

— de **Saúde e**

— de **Assuntos Regionais**.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar usar da palavra, encerrarei a
discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o apro-
vam queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Reda-
ção.

É o seguinte o projeto apro-
vado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 17, de 1972

(N.º 64-B/72, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de
Cooperação Sanitária entre a Re-
pública Federativa do Brasil e a
República da Colômbia para a
Região Amazônica, firmado em
Bogotá a 10 de março de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do
Acordo de Cooperação Sanitária entre

a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá a 10 de março de 1972.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah, orador inscrito.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de quando em vez surgem rumores sobre a fusão dos Estados do Rio e da Guanabara, a título de solucionar os problemas com que as duas Unidades da Federação se defrontam. Ainda recentemente essas notícias voltaram a circular, sem que se conseguisse identificar sua origem. O Governo Federal, através da palavra do Ministro do Planejamento, Sr. Reis Velloso, veio a público e desmentiu qualquer intenção nesse sentido.

Se o Governo da União, com sua autoridade máxima sobre todo o País, não tem nenhum propósito de promover aquela fusão, não consigo atinar com as razões porque se divulgam notícias nesse sentido. Elas só podem estar sendo divulgadas por leigos que desconhecem completamente a realidade brasileira e as consequências negativas de uma unificação de dois Estados.

A prudência nos aconselha a manter o atual *statu quo*, a fim de que o Estado do Rio e a Guanabara se possam desenvolver e solucionar seus problemas, que não são pequenos, e apresentam características regionais. Enquanto a Guanabara atinge um elevado grau de industrialização, o Estado do Rio repousa parte de sua estrutura na atividade agrícola. Tentar unificar esses dois setores seria anular os esforços despendidos até o momento, pelos dois Governos, em todos os setores administrativos.

Apenas a título de esclarecimento, apresentarei alguns dados que corroboram o meu pensamento, contrário à fusão dos dois Estados.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Torres — Este assunto voltou a figurar recentemente na Ordem do Dia, circulando puramente com características especulativas. Peço licença a V. Ex.^a para dizer-lhe que o Estado do Rio, se bem tenha uma estrutura agrária forte, hoje se destaca na produção industrial. Basta dizer a V. Ex.^a que grande parte da indústria de base brasileira lá se encontra instalada. Citaría, de saída, a Usina de Volta Redonda e a Companhia Nacional de Alcalis. Entendo, meu eminente Colega, que a fusão já deveria ter sido feita quando da transferência para Brasília. Fui Presidente de uma Comissão — V. Ex.^a era Deputado Federal juntamente comigo — e houve uma “enquête”. Não me lembro da opinião de V. Ex.^a, mas lembro uma opinião contrária, apenas, a do Deputado Menezes Cortes, falecido e sempre lembrado por todos nós. Era entusiasta da idéia, então, o nosso Colega Carlos Lacerda. Daí surgiu a Lei San Thiago Dantas e a fusão não se fez, nascendo o Estado da Guanabara. O meu nome foi envolvido, nobre Senador, recentemente, como contrário à fusão. Eu não quis dar ao debate um prolongamento maior, mas neste instante gostaria de dizer a V. Ex.^a, que é contrário à fusão, como depreendo do seu discurso, que sou favorável. Sou favorável, a longo prazo. Concordo com parte da argumentação de V. Ex.^a No momento, ela é inteiramente impossível. Vamos caminhar para as áreas metropolitanas. Esses dois Estados têm interpenetração e praticamente a mesma geografia, a mesma tradição, a mesma história e quase a mesma economia, um dependendo do outro em vários setores. O Estado de V. Ex.^a, por exemplo, depende do Estado do Rio, desde a luz e o abastecimento d’água até a alimentação que consome. E o Estado do Rio manda para o pequenino-grande Estado de V. Ex.^a mão-de-obra qualificada, principalmente nos arredores do chamado “Grande Rio”. Peço desculpas a V. Ex.^a por ter interrompido o seu discurso, manifestando a minha opinião. Louvo V. Ex.^a por estar, neste

instante, debatendo assunto de tanta magnitude, e que, a seu tempo, terá relevância maior nesta e na outra Casa do Congresso Nacional. Muito obrigado.

O SR. BENJAMIN FARAH — Sr. Presidente, veja que não são boatos nem rumores as notícias da fusão. Ela já vai tomando corpo e já tem a solidariedade de um respeitável Senador da República, o Sr. Vasconcelos Torres.

Eu dizia que iria apresentar, a título de esclarecimento, alguns dados, e o farei:

A arrecadação do Governo Carioca, no exercício de 1972, será de 3 bilhões e 200 milhões de cruzeiros, dos quais um bilhão e 800 milhões serão despendidos no pagamento do funcionalismo. O Estado do Rio arrecadará, no mesmo período, um bilhão e 400 milhões de cruzeiros, e aplicará 900 milhões com servidores. O primeiro tem a superfície de um mil e 200 quilômetros quadrados e o segundo 42 mil quilômetros quadrados. Verificamos aí que, na hipótese da fusão, não haveria como promover a distribuição equitativa de recursos, uma vez que a Guanabara seria forçada a pulverizar sua receita no atendimento administrativo do interior fluminense. Se, atualmente, a receita carioca não atende ainda às suas necessidades de investimento — obrigando o Estado a recorrer a empréstimos externos — o que se dizer, então, depois da unificação. Verificamos que a idéia é impraticável e inoportuna.

Outro aspecto do problema que reputo muito importante é o referente ao funcionalismo. O da Guanabara ganha mais do que o fluminense. A fusão obrigaria o estabelecimento da paridade, que certamente teria por base os níveis e padrões cariocas. Se a receita do Estado do Rio, atualmente, não tem condições de elevar o vencimento dos seus servidores, não o terá, também, depois da fusão. Teria que se recorrer ao Tesouro da Guanabara, que seria forçado a desviar suas verbas para o pagamento de servidores e não contaria com recursos para a execução de obras.

No que diz respeito aos serviços públicos, tais como água, esgotos, telefo-

ne, luz, transportes, então, a unificação seria um verdadeiro transtorno. Teria que se refazer tudo, com gastos elevados que o Tesouro unificado não teria condições de suportar. Viriam, então, os sucessivos aumentos de impostos, provocando o encarecimento dos serviços e o aumento quase insustentável do custo de vida.

A prudência e o bom senso nos mostram que tal fusão é inexecutável. E as notícias que se divulgam nesse sentido, mesmo que o sejam com a melhor das intenções, servem apenas para criar a esperança nos fluminenses e a apreensão nos cariocas. Digo esperança, porque todos almejam elevar seu padrão de vida; e apreensão, porque sobre a Guanabara iria recair o maior ônus da elevação das taxas e impostos.

Os dois Estados apresentam características próprias e imutáveis, que seriam anuladas com a fusão e a nova unidade se transformaria em um peso morto para a União.

Sr. Presidente, nesta época desenvolvimentista que a Nação atravessa, é necessário que o esforço global seja orientado no sentido da solução dos problemas com que os Estados se defrontam e que se avolumam, gradativamente, como uma imposição da vida moderna e do avanço da tecnologia. Temos um exemplo claro na Guanabara: o metrô, cuja construção se torna um imperativo do momento, sob pena de sufocar o Estado por falta de vias de circulação. Todo o esforço está sendo feito pelo Governo do Sr. Chagas Freitas para se concluir a obra, a fim de liberar as vias de superfície. Porém, como é uma obra de vulto, o metrô não pode ser construído a curto prazo.

Se, porventura, a fusão fosse estabelecida, a integração teria de ser feita também nesse sistema de transportes, cujas obras são enormes e de elevado custo.

A fusão, no meu entender, viria significar o colapso da Guanabara e o aniquilamento, a médio prazo, da província fluminense.

O que se deveria fazer para apressar o desenvolvimento dos dois Estados, a meu ver, seria criar um órgão

de integração econômica nos moldes da SUDENE, SUDAM, SUDECO. Seria um órgão do Governo Federal com supervisão apenas sobre os dois Estados. Esta, penso eu, é a solução viável, prática e objetiva, pois não viria ferir e nem extinguir a autonomia e a administração da Guanabara ou do Estado do Rio.

Fora daí, não vejo nenhuma solução que atenda aos interesses dos dois Estados (**Muito bem! Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves, Representante do Amazonas. (**Pausa.**)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, Representante do Estado de Sergipe.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o sentimento de dever que me toca como Representante de Sergipe nesta Casa me obriga a ocupar esta tribuna para reverenciar a memória de dois ilustres sergipanos, há dias falecidos em Aracaju, enlutando a sociedade do Estado.

Foi com profundo pesar que recebi a notícia do falecimento do Dr. Pedro de Alcântara Brás que, durante muitos anos, exerceu, com capacidade e dedicação, o cargo de Diretor da Escola Técnica Federal de Aracaju. Formando-se pela Escola Politécnica da Bahia, em 1943, o Doutor Pedro Brás logo se tornou conhecido como profissional competente, respeitado e acatado por todos. Exerceu diversas funções em Sergipe, dentre elas as de Diretor do Departamento de Obras, do Serviço de Água e Esgoto do Estado, bem como a Presidência da Sociedade de Engenheiros Civis. Foi, ainda, Presidente do Escotismo em Sergipe, num desdobramento de esforços a que era movido pela força do ideal de servir ao Estado e à gente sergipana. Vítima de pertinaz doença, permaneceu no leito durante doze anos, sem que, no entanto, perdesse jamais a força de seu espírito.

Também faleceu em Aracaju o Dr. José Garcez Dória, que trabalhou na Delegacia da Receita Federal, onde

ocupou, por muitos anos, importante cargo. Bacharel em Direito e em Ciências Contábeis, o Dr. José Garcez Dória também se dedicou à vida pública, exercendo o mandato de deputado à Assembléia Legislativa por mais de uma Legislatura. Foi Presidente do Sindicato dos Contabilistas de Sergipe e do Instituto Histórico e Geográfico do meu Estado. Na sua administração à frente desse último, a sede foi reconstruída com auxílio substancial de meu Governo. Deve assim a esse ilustre sergipano uma obra de preservação da cultura a que pude prestar efetiva colaboração. Ultimamente, era Vice-Presidente dessa instituição.

Sr. Presidente, é sempre com viva emoção que aludimos, desta tribuna, ao desaparecimento de ilustres personalidades da vida sergipana, admiradas e estimadas por todo o povo. Mas o dever nos impõe que — como ora o fazemos — prestemos derradeira homenagem àqueles que, no decorrer de suas vidas, serviram a Sergipe e seu povo.

O Dr. Pedro Brás e o Dr. José Garcez Dória, por sua vida, seu trabalho e grande amor à terra sergipana, merecem as homenagens que ora lhes prestamos à saudosa memória, consignando em nossos Anais um voto de pesar pelo falecimento dessas duas ilustres figuras do meu Estado, fazendo-os extensivos a suas dignas famílias! (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa. (**Pausa.**)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encaminhei à Mesa hoje um projeto que fixa normas para o concurso de ingresso ao serviço público e define direitos e deveres dos concursados. Eu o justifiquei alegando que a máquina administrativa foi no Brasil, desde o mais remoto passado colonial, um instrumento de conquista e ocupação do solo, quanto ao País, na sua dimensão geográfica, e de aglutinação, formação de quadros humanos e assistência social — garantida sob a

forma de subsídios permanentes a um grande número de pessoas — relativamente à população.

Historio a técnica do funcionamento da administração e estou tentando reduzir a termos várias sugestões que, no correr desses anos, são apresentadas pelos órgãos não só da laboriosa classe do funcionalismo, como também por departamentos técnicos do serviço público.

Também enviei à Mesa requerimento visando a inserção nos Anais da magnífica Ordem do Dia do Brigadeiro Joelmir Araripe Macedo ao ensejo das comemorações da Semana da Asa.

Mas ontem esboçava eu um quadro relativamente à situação do meu partido no Estado do Rio e me fixei particularmente no Município de Campos, descrevendo com honestidade e seriedade o quadro que ali se desenrola.

Hoje, Sr. Presidente, quero, ainda que rapidamente, dar notícia de quão animada vai a campanha eleitoral na chamada zona do Vale do Paraíba, onde a conduta dos postulantes ao pleito é rigorosamente democrática, cada um defendendo o seu ponto de vista, sem os exageros e as inconveniências verbais de que ontem eu dava notícia à Casa, sem também aqueles traços de corrupção que tanto poluem o ambiente eleitoral deste País.

Disse, e repito, acreditar que as sublegendas sejam utilizadas pela última vez, porque, Sr. Presidente, embora neste instante propiciem elas situação que visa a atender diversas tendências, que este ou aquele partido abriga, o fato é que ensejam radicalismo muito grande, e isto tem criado sérios embaraços para nós da militância político-partidária.

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Benjamin Farah — Congratulo-me com o povo fluminense pelas informações que V. Ex.^a traz à Casa, sobretudo no que tange ao comportamento dos dois partidos, numa verdadeira jornada democrática, onde existe respeito de lado a lado. Isto é prova de maturidade democrática, porque, muitas vezes, lemos nos jor-

nais que em alguns estados da Federação existem atritos, agressões, insultos, atentados e até assassinios nas campanhas políticas. Graças a Deus, no Estado do Rio a coisa se processa da maneira que V. Ex.^a, com muita autoridade, informa a Casa. Isto é motivo de esperança para todos nós, esperança no destino da democracia, porque o povo olha muito para os candidatos, e a Democracia se consolida e se aperfeiçoa através das eleições.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado. Ontem, eu falava que em municípios de grande densidade eleitoral a agremiação oposicionista, inegavelmente, tem possibilidades. E nós da Aliança Renovadora Nacional premiamos nesse clima de concórdia, embora no caso de Campos eu me tenha detido mais demoradamente, porque é particularíssimo. Tive oportunidade de relatar circunstâncias que ali observei, com as quais, de certo modo, não me preocupo totalmente, Sr. Presidente, mas me deixam triste. Infelizmente temos um companheiro abrigado na sublegenda, o qual pertence ao meu partido.

Mas, hoje, quero fixar-me particularmente no Município de Barra Mansa. E o faço para exaltar um candidato jovem, dinâmico, capaz, decente e empreendedor, homem que, tendo estudado por favor — o que, aliás, aconteceu comigo, para orgulho meu, Sr. Presidente — na luta pelo próprio sustento chegou a ter que vender frutas nas ruas de Barra Mansa. Posteriormente fez concurso para o Banco do Brasil, logrou êxito e organizou, no seu município, campanha que foi vitoriosa, para a criação da Faculdade de Direito, e depois de outras faculdades, como a de Filosofia, Ciências e Letras e de Administração de Empresas. Feres Náder é o seu nome. Ele representa, no meu modo de entender, autêntica renovação política, já que nunca ocupou qualquer cargo no Legislativo ou no Executivo, quer na área municipal, quer na área estadual, e tem sabido conduzir a sua campanha com elevação, na base do respeito ao adversário ali, Sr. Presidente, onde a agremiação arenista tem 3 candidatos.

Disse, a respeito do norte fluminense, que neste ou naquele município me engajei numa determinada candidatura; em outros, estou, de certo modo,

apoiando a vitória do partido, ou seja, os dois ou três candidatos. Em Campos, há uma definição pessoal pelo candidato José Carlos Vieira Barbosa; em Barra do Pirai, pelo candidato Elias Chequer; em Barra Mansa, embora haja outros dois candidatos, estou inteiramente consagrado, tendo participado de comícios de bairros, de ruas, ao lado do jovem candidato que espero ver vitorioso; em Volta Redonda, vizinha de Barra Mansa, existem três candidatos do partido situacionista e eu, Sr. Presidente, admito que a sucessão do Prefeito Francisco Torres — ali também há um belo quadro de sucessão política — venha a ser feita no sentido da vitória de um dos seguintes três candidatos: Domingos Macedo, que é o atual Presidente da Câmara de Vereadores, o médico Nelson Martins e o Vice-Prefeito, Iran Natividade Pinto. São estas as situações que as sublegendas criaram. Ali tenho que comparecer ao palanque com os meus candidatos. Em Barra Mansa, sem haver radicalismos, mas por condições especialíssimas, tive que me definir por um. Assim, vou fazendo a minha caminhada porque não gosto, como já disse, de mandar a minha solidariedade por via telefônica, postal ou telegráfica. Está no meu temperamento, é da minha personalidade fazer-me presente nos comícios com o meu povo, com a minha gente. E espero, na semana vindoura, ou na outra, dar um quadro mais detalhado da situação eleitoral nos 63 municípios do meu Estado. Hoje, compareço à tribuna para exaltar as qualidades do jovem candidato Feres Nader e augurar-lhe a vitória no pleito de 15 de novembro. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Milton Cabral, Representante do Estado da Paraíba.

O SR. MILTON CABRAL — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna, nesta tarde, para tecer breves considerações a respeito do problema dos incentivos fiscais para a região nordestina e — porque não dizer? — sobre um instrumento vital para o desenvolvimento regional.

Sr. Presidente, em 1971, um grupo de Parlamentares organizou-se para constituir a Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste (COCENE), e

elaborou o Estudo n.º 1 consubstanciando várias propostas para o desenvolvimento do Nordeste e sua integração à economia nacional. Esse estudo foi levado às autoridades, e nele constando específicas sugestões a respeito do problema em foco. Na ocasião, visando assegurar maior eficiência na captação de recursos, lembrou-se de algumas providências. Uma delas se referia aos recursos provenientes dos pequenos depositantes, permitindo-se-lhes o direito de optar em favor de um Fundo Mútuo a ser gerido pelo BNB, Banco do Nordeste do Brasil.

Para reforçar a política de incentivos fiscais, aquele trabalho de Parlamentares também sugeria a constituição de uma parcela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas — 5%, a serem aplicados em projetos industriais nas áreas subdesenvolvidas do País, igualmente participando do referido Fundo Mútuo, sob a responsabilidade dos Bancos de Desenvolvimento Regionais.

A propósito, recebi, hoje, recorte de jornal de S. Paulo no qual aparece a defesa do mesmo princípio: a criação de fundos especiais para captação de incentivos fiscais de pequenos investidores, tese essa sustentada para a área da SUDAM, acompanhando o mesmo critério de alteração, conforme sugerido pela COCENE à SUDENE.

Como diz a mencionada publicação, “esse fundo, depois de arrecadar o incentivo fiscal do pequeno optante, aplicaria os recursos em financiamentos de projetos aprovados e em andamento ou em atividades bancárias normais e ainda, numa terceira alternativa, poderia realiar aplicações em projetos instalados na região”.

O Superintendente da SUDAM, Coronel Milton Câmara Sena, que assumiu a Superintendência daquela organização há pouco mais de um mês, defende a alteração do mecanismo de captação de incentivo fiscal, afirmando que “os fundos, além de educarem o investidor para poupança a longo prazo, garantirão ausência de risco e de perdas do investimento”.

Srs. Senadores, este é, realmente, um problema interessante. Estamos acostumados a ouvir reclamações de empreendedores da nossa Região que, para captarem esses incentivos, pa-

gam elevadíssimas comissões. Em realidade, quem goza da maior vantagem do atual sistema é exatamente o intermediário. Comenta-se que existem comissões de 20, 25, 30, 35 e até 40%. Isto é o que se poderia chamar de prostituição do sistema.

De 1963 a 1970, foram arrecadados 1 milhão e 796 milhões de cruzeiros em incentivos fiscais. Mas, na proposta orçamentária para 1973, a informação vinda no projeto de orçamento do Ministério do Interior, há a previsão de receita da ordem de 1 bilhão e 300 milhões de cruzeiros. Observa-se, portanto, um crescimento excepcional, a despeito das deduções a serem aplicadas no PROTERRA e no Plano de Integração Nacional. Praticamente 50% do volume de incentivos fiscais coletados no Brasil foram transferidos para as novas áreas. Ora, quando se pensa em acelerar o desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia — e vou falar particularmente da minha Região, porque a conheço melhor, onde 66% da população habita o meio rural e a participação da agricultura representa 40% da economia dos Estados, evidentemente que a aplicação desses incentivos no desenvolvimento da agricultura seria de uma valia excepcional. É verdade que, agora, passamos a contar com as facilidades creditícias proporcionadas pelo PROTERRA. No que se relaciona ao crédito, está o Governo Federal promovendo uma verdadeira revolução na Região. Basta dizer que a Agência do Banco do Brasil, em Campina Grande, já aplicou 27 milhões de cruzeiros através de verbas oriundas desse Programa. No entanto, como aquele volume é, ainda, insuficiente, não será possível concretizar os numerosos projetos que foram aprovados durante todos esses anos de SUDENE, e sem a efetiva participação de recursos oriundos dos incentivos fiscais, a verdade é que não se pode promover o desenvolvimento da pequena e média empresa das regiões subdesenvolvidas do País. O assunto que estamos debatendo não constitui novidade, pois numerosos Parlamentares, aqui no Senado Federal e na Câmara dos Deputados vêm de há muito reclamando providências efetivas contra os abusos das comissões de intermediários, que corrompem o sistema, e o esvaziam des-

necessariamente. Isso significa uma situação calamitosa, absurda, que exige um remédio imediato e urgente. Há poucos dias, li, na Imprensa, que este assunto estava sendo objeto de sérios estudos na área da SUDENE, e hoje, comento aqui a mesma preocupação de parte da SUDAM. Espero que os dirigentes dessas entidades de desenvolvimento regional proponham ao eminente Sr. Ministro do Interior uma modificação completa e radical, sem maior perda de tempo.

Quanto à solução, estou convencido de que o melhor caminho será mesmo a constituição de um fundo único a ser gerido no Banco do Nordeste, em relação à Região Nordeste, e no Banco da Amazônia, em relação à Região Amazônica. Evidentemente, os investidores do Sul receberiam sua cota de participação e, acredito, por esta forma, seria mais justa a distribuição dos recursos, sem haver essa sangria desnecessária provocada por intermediários.

Sr. Presidente, o sentido do meu pronunciamento, nesta tarde, é o de endereçar um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Interior, bem como aos dirigentes da SUDENE e da SUDAM, para que apreciem esses estudos. Seria altamente salutar se iniciássemos o ano de 1973 dentro de nova política, com medidas práticas e objetivas, a fim de que todos os recursos coletados através dessa sábia providência que o Brasil inovou no desenvolvimento regional possam realmente, por este modo, reduzir os desníveis do progresso em nosso País.

Este meu apelo também o quero endereçar à EMBRATUR. Como os nobres Colegas sabem, o desenvolvimento do turismo muito interessa à nossa Região, pois é pelo turismo que se faz a dinamização do setor terciário.

É preciso que, no crescimento da economia regional, como a do Nordeste, se mantenha o elevado índice, superior a 7% a.a. O ideal seria atingir os 9% ou 10%, semelhante à de todo o nosso País. Mas o que se observa no momento é, apenas, um razoável crescimento do desenvolvimento industrial, pois, o setor agrícola não tem passado de 5,5%.

Portanto, para que alcancemos um índice mais razoável, repito, seria necessário, também, que o setor de serviços crescesse numa taxa semelhante.

Mas a EMBRATUR tem uma regulamentação que está prejudicando a aplicação de incentivos fiscais na Região Nordeste, ao exigir do investidor do Sul do País, de onde procedem suas aplicações em nossa Região, especifique: "EMBRATUR — SUDENE."

Há poucos dias assisti a um fato curioso que vem em favor deste meu apelo: a "Volkswagen do Brasil", sem dúvida alguma uma das maiores empresas industriais do País, endereçou telegrama a uma empresa paraibana manifestando seu desejo de aplicar incentivos num hotel que está sendo construído em João Pessoa.

Evidentemente, o empresário ficou muito feliz ao receber tal oferta e, mais feliz ainda, pela ausência de intermediários.

Mas, ao debater o assunto, ficou sabendo que a "Volkswagen" não poderia fazer aquela aplicação, porque se esquecera, quando fez seu recolhimento, de acrescentar a palavra "SUDENE" colocando somente "EMBRATUR" e não adicionando "SUDENE" e assim o meu Estado ficou privado daquele investimento.

Ora, não vejo razão para a EMBRATUR estabelecer esta discriminação, porque, realmente, provoca lapsos desta natureza.

Acredito eu que bastaria qualquer investidor, reservando uma parcela do seu imposto de renda para a EMBRATUR, para com isto ter a possibilidade de fazer aplicação em investimentos de turismo em qualquer Estado, em qualquer Região do País.

Por isso, aproveito a oportunidade para endereçar, também, um apelo aos dirigentes da EMBRATUR para que reformulem sua regulamentação, eliminando a exigência de fazer constarem essas palavras SUDENE, SUDAM, EMBRATUR, a fim de possibilitar a todos aqueles empreendimentos estejam onde estiverem, alcançarem os recursos reservados para a área do turismo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era o que eu tinha a dizer, nesta tarde, a respeito desse palpitante assunto, que muito interessa a todos nós, quando nos preocupamos a respeito com certos obstáculos que se antepõem ao desenvolvimento de nossas Regiões. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Amaral Peixoto, Representante do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Amaral Peixoto (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no ano em que comemoramos os 150 anos da nossa Independência, quero também comemorar um fato de 150 anos atrás, ocorrido na terra dos meus ancestrais, na velha Cidade de Parati.

Tenho em mãos a ata da reunião dos homens de prol da cidade que, ao receberem a notícia da emancipação política do Brasil, se reuniram para, de algum modo, comemorar aquele acontecimento.

E o exemplo que então deram é realmente notável, visto há 150 anos de distância: resolveram comemorar a emancipação política e a coroação do Imperador, fundando um hospital, que comemora também, a 12 de outubro, 150 anos de existência.

Vou ler o compromisso dessa solenidade de 12 de outubro de 1822, na Vila de Parati:

"Compromisso da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da Vila de Parati, da Província do Rio de Janeiro, a qual irmandade e casa tem por patrono o Glorioso São Pedro d'Alcântara, Santo do nome de Sua Majestade Imperial, em memória da faustíssima aclamação do mesmo augusto Senhor no feliz dia 12 de outubro de 1822, no qual dia estava predisposto lançar-se a primeira pedra do edificio, o que solenemente se fez no dia seguinte, por impedir este ato no dia antecedente a copiosa e duradoura chuva."

Esse compromisso, até de certo modo pitoresco, mostra entretanto o espírito público daqueles homens. E eles

não pararam aí: construíram a “Santa Casa” que até hoje está aberta, prestando os mais assinalados serviços aos indigentes da cidade.

Para mim, é motivo de especial alegria essa comemoração, porque entre os seus fundadores estava o meu bisavô, e muitos dos meus parentes dirigiram essa instituição, à qual até hoje estou ligado por sentimentos da maior estima, não só por esses laços familiares, como também por ela prestar a uma região talvez das mais pobres do Estado do Rio, com grandes sacrifícios dos seus dirigentes, enormes serviços à população, sobretudo aquela população que vive nas praias, abandonada, sem assistência médica e sem assistência hospitalar.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Com muita honra.

O Sr. Vasconcelos Torres — Associo-me às palavras oportunas que V. Ex.^a está proferindo, a respeito do sesquicentenário da “Santa Casa” de Parati. Realmente, é um feito de excepcional magnitude — e, neste instante, manda a sinceridade que o diga, V. Ex.^a, quando Governador do nosso Estado, por ela muito fez;...

O SR. AMARAL PEIXOTO — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Torres — ... como representante no Legislativo, quer na Câmara Federal, quer como Senador, não a tem esquecido. Seu bisavô, Dr. Campos do Amaral, foi um dos fundadores desse estabelecimento hospitalar. E quero registrar um fato — e o faço com indisfarçável emotividade: a última visita que seu saudoso pai, nascido em Parati, e sua inesquecível progenitora fizeram ao Município foi justamente em minha companhia. Tive oportunidade de acompanhá-los à “Santa Casa”, cuja visita foi a mais demorada por ele feita e notei como a ligação da terra ao seu espírito era muito forte. Entre outros nomes, gostaria de mencionar um muito ligado a V. Ex.^a e a mim, quando Prefeito, época em que estávamos nas mesmas fileiras partidárias. Embora hoje separados,

pessoalmente jamais nós dois estivemos em pontos em que não pudéssemos convergir para os mesmos objetivos, porque, inclusive, tenho a honra de ter sido seu auxiliar, durante o seu Governo.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Brilhante auxiliar.

O Sr. Vasconcelos Torres — Muito obrigado a V. Ex.^a Relembro o nome de João Apolônio dos Santos Pádua, meu advogado de Parati junto a V. Ex.^a As dificuldades apontadas pelo meu eminente colega eram tantas que chegamos ao ponto, não no seu Governo, mas em outros, de lutar para que um médico fosse para Parati, inclusive com vantagens pecuniárias, tal o estado de abandono que V. Ex.^a muito bem acaba de descrever. O fato é realmente histórico e noto que V. Ex.^a está emocionado. E eu, ao lembrar esse episódio da visita de seus progenitores, também não retenho a minha emoção. E, lembrando, presto uma homenagem à efeméride que V. Ex.^a, neste instante, com muita oportunidade, registra.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Muito grato às palavras generosas do nobre Senador Vasconcelos Torres que recorda fatos que muito me sensibilizam, a visita do meu pai àquela instituição de caridade, fundada pelo seu avô, e outras passagens que nos ligaram à terra comum, porque ele também tem raízes em Parati.

O Sr. Vasconcelos Torres — Meu pai — era o que eu ia dizendo a V. Ex.^a, falando com emotividade e realmente dela estou possuído neste instante — meu pai também era filho de Parati. Eu o perdi muito cedo. V. Ex.^a conhece de perto a minha vida e sabe quanto lutei. Perdi meu pai com menos de 5 anos de idade. A homenagem que prestei àquela cidade foi que meu primeiro filho pudesse nascer em Parati. Hoje ele é engenheiro civil, e por sinal afilhado de batismo de V. Ex.^a

O SR. AMARAL PEIXOTO — Sr. Presidente, mais uma vez agradeço as generosas palavras do Senador Vas-

concelos Torres, meu amigo de tantos anos, recordando esses fatos.

Não costumo ocupar a tribuna para assinalar acontecimentos no meu Estado. Contudo, entendo que uma existência de 150 anos, sobretudo o motivo que inspirou a criação dessa irmandade, a Independência do Brasil, não poderiam deixar de figurar nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Magalhães Pinto, Representante do Estado de Minas Gerais.

O SR. MAGALHÃES PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente: é com especial júbilo que registro desta tribuna significativo acontecimento ocorrido em Belo Horizonte: a Casa dos Jornalistas de Minas e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais concederam ao Dr. Ney Octaviani Bernis a Ordem do Mérito Jornalístico Geraldo Teixeira da Costa.

Pelo regulamento que a instituiu, essa Comenda é outorgada a uma só pessoa, cada ano, mediante escolha feita com rigor e realizada por um Conselho composto de jornalistas eminentes. A parcimônia com que é concedida e os critérios rigorosos da escolha dão bem a medida de sua importância. Ela representa uma distinção e o reconhecimento a quem tenha prestado relevantes serviços à laboriosa classe em meu Estado.

E a escolha deste ano manteve a criteriosa orientação dos anos anteriores. Premiou quem realmente merece. O jornalista Ney Octaviani Bernis, em todos os cargos que ocupou, sempre revelou zelo, competência e capacidade de trabalho. Quer como Procurador-Geral da Prefeitura de Belo Horizonte, quer como Vereador, como Diretor da USIMINAS, ou na Direção da Rádio Inconfidência, foi sempre dedicado e eficiente.

Mas foi na Direção do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais que Ney Octaviani Bernis granjeou a gratidão da classe. Eleito Presidente desse órgão, foi incansá-

vel na defesa dos interesses dos profissionais da Imprensa Mineira, que, num gesto de confiança e reconhecimento, reconduziram-no ao cargo.

Quero, nesta oportunidade, congratular-me com as duas entidades de classe pela justa decisão e manifestar meu regozijo por essa auspiciosa homenagem a uma vida de dedicação e desprendimento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815-B/72, na Casa de origem), que dispõe sobre o aposentamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 (trinta) anos de serviço (incluído em Ordem do Dia, em virtude do disposto no parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob n.ºs 413 e 414, de 1972, das Comissões

— de Serviço Público Civil e

— de Finanças e dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda de Plenário e das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças sobre a emenda.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 (n.º 66-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que foi já tornado

efetivo e se acha em vigor nos termos da Resolução AG-4/72, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 404 e 405, de 1972 das Comissões

- de Relações Exteriores e
- de Economia.

3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 357, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas de Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1959, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1971 (n.º 36-A, de 1971, na Câmara dos Deputados).

(Parecer Pelo Arquivamento)

4

Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1971 (n.º 36-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1959.

(Matéria prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968).

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.)

134.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 26 de outubro de 1972

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, CARLOS LINDENBERG,
RUY CARNEIRO E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Sena-
dores:

Adalberto Sena — José Guio-
mard — Flávio Britto — José
Lindoso — Cattete Pinheiro —
Renato Franco — Alexandre Cos-
ta — Clodomir Milet — José Sar-
ney — Petrônio Portella — Hel-
vídio Nunes — Waldemar Alcân-
tara — Wilson Gonçalves — Jessé
Freire — Milton Cabral — Ruy
Carneiro — Paulo Guerra — Ar-
non de Mello — Luiz Cavalcante
— Augusto Franco — Leandro
Maciel — Lourival Baptista —
Antônio Fernandes — Heitor
Dias — Ruy Santos — Carlos Lin-
denberg — Eurico Rezende —
Amaral Peixoto — Paulo Torres
— Vasconcelos Torres — Danton
Jobim — Nelson Carneiro — José
Augusto — Magalhães Pinto —
Benedito Ferreira — Emival Caia-
do — Accioly Filho — Antônio
Carlos — Daniel Krieger — Guido
Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-
tella)** — A lista de presença acusa o
comparecimento de 40 Srs. Senadores.
Havendo número regimental, declaro
aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à lei-
tura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 436, de 1972

da Comissão de Constituição e
Justiça, sobre o Projeto de Lei do
Senado n.º 47, de 1972, que “dá
à ponte rodoviária sobre o Canal
dos Mosquitos, na BR-135, em
São Luiz do Maranhão, o nome
de Ponte Marcelino Machado”.

Relator: Sr. Arnon de Mello

1. De autoria do eminente Sena-
dor José Sarney é o presente projeto,
que dá à ponte rodoviária sobre o
Canal dos Mosquitos, na BR-135, em
São Luiz, no Estado do Maranhão, a
denominação de Ponte Marcelino Ma-
chado.

2. Em sua justificação, o Autor
inicialmente discorre sobre a figura
do homenageado, assim se expressan-
do:

“Essa extraordinária individuali-
dade política agiu sempre como
autêntico intérprete dos senti-
mentos da comunidade mara-
nhense, pela qual lutou invenci-

velmente na área federal, com operosidade inusitada.

Devotado médico, em sua terra exerceu a profissão de maneira sacerdotal, consumindo a maior parte de sua vida em serviço de expressiva magnitude.

No cumprimento de seu mandato federal, com patriotismo e despreendimento, pugnou sempre pela prosperidade do Povo que o elegera, cuja maioria se formava de patricios batidos pela necessidade. Foi o maior político popular do Maranhão neste século, e precursor da maior participação do povo nas decisões de governo. Sua sensibilidade para o fato social foi extraordinária. Fundou partido, chefiou homens, abriu caminhos."

Em seguida, esclarece:

"Entre as obras que o Maranhão deve à sua atuação, destaca-se a Ponte Ferroviária que liga São Luís ao continente.

Para o erguimento da obra de arte que é a Ponte, construída sobre o Canal dos Mosquitos, na estrada de Ferro São Luís—Teresina, contribuiu Marcelino Machado quando esta, apenas uma idéia, uma aspiração maranhense, era objeto de sua visão de estadista.

Foi Marcelino Machado quem defendeu e obteve recursos para construção da Ponte Ferroviária, no mesmo local, onde atualmente está erguida a Ponte Rodoviária. Nesse projeto, de sua autoria, foram gastos mais de dois anos, trinta empresas especialistas em construção de pontes, nos Estados Unidos, e na Europa, viram-se consultadas. Obra gigantesca para o seu tempo."

3. Nada encontramos, no âmbito da competência regimental desta Comissão — aspecto constitucional e jurídico — que possa ser argüido contra a proposição. Assim, pode ela ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1972. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Arnon de Mello**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Nelson Carneiro** — **José Sarney** — **José Augusto** — **Helvídio Nunes** — **Accioly Filho** — **José Lindoso** — **Neitor Dias**.

PARECER
N.º 437, de 1972

da Comissão de Transportes, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1972.

Relator: Sr. Leandro Maciel

1. O eminente Senador José Sarney, com o presente projeto, objetiva dar à ponte rodoviária sobre o Canal dos Mosquitos, na BR-135, em São Luís do Maranhão, o nome de Ponte Marcelino Machado.

2. Em sua justificação, o ilustre Autor ressalta a figura do Dr. Marcelino Machado, médico e político, que devotou a sua vida à luta pela prosperidade do seu povo, sempre agindo como autêntico intérprete dos sentimentos da comunidade maranhense.

No entender do Autor, "foi o maior político popular do Maranhão neste século, e precursor da maior participação do povo nas decisões de governo. Sua sensibilidade para o fato social foi extraordinária. Fundou partido, chefiou homens, abriu caminhos."

Na justificação, o Autor ressalta:

"Entre as obras que o Maranhão deve à sua atuação destaca-se a Ponte Ferroviária que liga São Luís ao continente.

Para o erquimento da obra de arte que é a Ponte, construída sobre o Canal dos Mosquitos, na Estrada de Ferro São Luís—Teresina, contribuiu Marelinio Machado quando esta, apenas uma idéia, uma aspiração maranhense, era objeto de sua visão de estadista.

Foi Marcelino Machado quem defendeu e obteve recursos para construção da Ponte Ferroviária, no mesmo local, onde atualmente está erguida a Ponte Rodoviária.

Nesse projeto, de sua autoria, foram gastos mais de dois anos, trinta empresas especialistas em construção de pontes, nos Estados Unidos, e na Europa, viram-se consultadas. Obra gigantesca para o seu tempo."

3. A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, opinou pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há a opor à aprovação do projeto. Aliás, quantas praças, ruas, estádios e pontes não têm tido o nome de patricios ilustres? Essa homenagem representa um justo reconhecimento de seu povo pelo bem que praticaram, pelas suas vidas retas e dignas, dedicadas à melhoria da comunidade.

5. Ante o exposto, reconhecendo que o projeto traduz uma sincera homenagem a um ilustre homem público maranhense, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1972. — **Alexandre Costa**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — **Leandro Maciel**, Relator — **Virgílio Távora** — **Milton Cabral** — **Benjamin Farah**.

PARECER

N.º 438, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972 (n.º 64-B/72, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Augusto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972 (n.º 64-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10 de março de 1972.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1972. — **Antônio Carlos**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER

N.º 438, de 1972

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/72 (n.º 64 B/72, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,

....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , de 1972

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá a 10 de março de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10 de março de 1972.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 53, de 1972

Legitima os filhos dos casamentos nulos e anuláveis, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O casamento civil anulado é relevante para o efeito da legitimidade dos filhos, ainda que tenha sido contraído de má-fé por ambos os cônjuges.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Todos os estudiosos do problema do menor assinalam a incidência maior de mortalidade infantil e de abandono entre os filhos ilegítimos. Por mais chocantes que sejam os dados relativos às separações legais e de fato, envolvendo quase sempre filhos menores, a ilegitimidade ainda é um ônus que se impõe aos que não pediram para nascer. Recrutar para a legitimidade o maior número é obra de sabedoria política e de interesse social.

A legislação brasileira pune com a ilegitimidade os filhos de pais que tiverem seu casamento anulado, por ambos os cônjuges o haverem contraído de má-fé. A sanção atinge ao inocente, ao que não fraudou a lei, ao que não tem culpa. Proposição que apresentei outrora à Câmara dos Deputados não logrou aprovação, por amor a arraigados preconceitos, que afinal resultam sempre contra os inocentes. O Anteprojeto do Código Civil, que acaba de ser divulgado, manteve a cruel disposição legal. Mas sábio foi o legislador português, que no Código Civil em vigor desde 1.º de junho de 1967, assim dispôs em seu art. 1802: — “O casamento civil anulado é relevante para o efeito da legitimidade dos filhos, ainda que tenha sido contraído de má-fé por ambos os cônjuges”. A presente proposição repete literalmente esse texto e, se aprovada, constituirá valiosa colaboração para que se corrija tão grave injustiça contra os filhos sem culpa dos que contraíram casamento.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1972. — **Nelson Carneiro**.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Após sua publicação, o projeto será enviado às Comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 139, de 1972

Nos termos do art. 68 do Regimento Interno, requero a constituição de uma Comissão de três membros, para representar o Senado na XXXI Exposição Agropecuária do Estado de Sergipe, a realizar-se de 5 a 12 de novembro de 1972, em Aracaju.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1972. — **Leandro Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento será incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, anteontem submeti à

apreciação da Mesa questão de ordem relativamente ao art. 392, do Regimento Interno desta Casa, que diz respeito à contagem de prazo para emendas a projetos de código.

Sr. Presidente, como sabe V. Ex.^a, depois de remetidos os autógrafos a esta Casa, a Câmara dos Deputados enviou uma segunda remessa com numerosas emendas, que encheram oito páginas do **Diário do Congresso Nacional**. Evidentemente muitas emendas que poderiam ser calcadas nos dispositivos anteriores perderam a oportunidade, em face da revisão enviada, e assim, tumultuou o pequeno prazo concedido para essas emendas.

Levantei a questão-de-ordem e pedi que o Presidente em exercício, Senador Ruy Carneiro, a levasse à apreciação da Mesa.

Sr. Presidente, neste instante renovo minha questão de ordem, certo de que a prorrogação do prazo para as emendas não irá impedir que, dentro da presente Sessão Legislativa, se conclua a votação do Projeto do Código de Processo Civil.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Respondendo à questão de ordem do nobre Senador Nelson Carneiro, dada a importância e a complexidade da matéria e tendo em vista que de fato houve retificação posterior da Câmara dos Deputados, a Mesa decide no sentido de que o prazo comece a partir da retificação.

Com a palavra o nobre Senador Amaral Peixoto, que falará em nome da Minoria.

O SR. AMARAL PEIXOTO — (Em nome da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, há poucos dias realizou-se no Rio de Janeiro o Congresso Brasileiro de Arquivologia.

Nesse Congresso, um historiador americano, o Sr. Stanley Hilton, fez afirmações que provocaram grande reação da parte de vários professores, de historiadores presentes, entre os quais o General Umberto Pelegrine ex-Diretor da Biblioteca do Exército, o Historiador Hélio Silva, o Professor Francisco Macedo, da Universidade

Federal do Rio Grande do Sul, e a Professora Maria Cecília Ribas Carneiro.

O Sr. Stanley Hilton declarava, entre outras coisas, que os historiadores brasileiros abandonaram a pesquisa da História Contemporânea no Brasil, porque temem reação desfavorável ante a revelação de fatos que se preferiam manter em segredo. O Professor Hélio Silva fez uma série de perguntas, e infelizmente o Presidente do Congresso não permitiu fossem respondidas:

- 1) Qual o critério que usa para classificar um pesquisador?
- 2) Em que livros os universitários americanos estudam História do Brasil?
- 3) O Senhor acusa os brasileiros de desinteresse pelo estudo da História Contemporânea. A quem está visando: a seus alunos da Universidade Fluminense, aos membros da Academia Brasileira de Letras, aos membros do Instituto Histórico do Brasil, a todos os jovens que, pelo interior do Brasil, vêm lutando com dificuldades para a publicação de suas teses, aos historiadores brasileiros de um modo geral?

Depois de se referir a várias publicações relativas ao Sr. Stanley que havia aparecido nos jornais como que preparando o ambiente para o Congresso, o Professor Hélio Silva e os demais historiadores que já citei perguntavam mais o seguinte:

“— O Senhor diz que nos Estados Unidos os arquivos estão abertos a todos, a partir de 47. O Senhor por acaso desconhece a legislação americana que classifica os documentos históricos em três grupos, sendo que há um deles a que só têm acesso pesquisadores idôneos e devidamente autorizados; além da obrigatoriedade de serem cidadãos norte-americanos?”

— O Senhor poderia afirmar que nos Estados Unidos seria permitido o exame e classificação de documentos da História Contemporânea norte-americana por pesquisadores estrangeiros, antes de terem sido examinados por nacionais?

— O Senhor critica os historiadores brasileiros de não estarem fazendo a análise crítica da nossa História Contemporânea. O Senhor acha possível fazer-se a crítica de um acontecimento histórico sem ter o estudo completo de seus antecedentes e as consequências daí resultantes, além do relato fiel do fato em si?”

O Presidente do Congresso Brasileiro de Arquivologia, e Diretor do Arquivo Nacional, entendeu que as perguntas eram impertinentes, e suspendeu a sessão.

O que há de grave em tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que esse jovem que acaba de se formar pela Universidade do Texas, onde foi aluno de um brasileiro, do nosso eminente patricio José Honório Rodrigues, esse jovem que veio ao Brasil para escrever a sua tese e aqui resolveu ser professor, doutrinar, inclusive falar sobre a nossa política, sobre a nossa orientação, e interpretar os fatos de nossa História, o que há de grave é que foi dada a esse jovem autorização para classificar, no Arquivo Nacional, duzentas caixas de documentos brasileiros que não foram até agora selecionados, examinados por qualquer pesquisador brasileiro.

Não sabemos o que lá consta.

Acho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, perfeitamente razoável, justificando-se todos os pontos de vista, a idéia do Diretor do Arquivo Nacional, de proceder ao inventário do que se acha dentro daqueles baús. Devem ser documentos da mais alta importância para a História do Brasil. Mas não é possível que se dê a um estrangeiro o direito de fazer esse inventário, o direito de rever antes de nós essa documentação.

Então, não temos no Brasil quem possa assumir esse encargo? Não temos Hélio Silva? O Sr. José Honório, Francisco de Assis Barbosa? Não temos tantos historiadores, tantos homens que dedicam suas vidas a esses estudos? Por que não convocar um desses professores para tão importante missão?

Sr. Presidente, como era natural, o fato provocou grande reação, não só no Congresso — que praticamente en-

cerrou suas atividades diante desse impacto, dessa reação — como em artigos dos jornais.

Leio no editorial da revista “Política”, do dia 22 de outubro, de Sebastião Nery, acusações as mais graves a esse jovem Professor, acusações que não quero endossar porque não sei até que ponto são precedentes.

Diz o editorial:

“Primeiro, não é **historiador**. Ao menos, ainda não é. Trata-se de um jovem recém-formado pela Universidade do Texas (EUA), até há pouco professor do Departamento de História do Williams College, de Williamstown, Massachusetts. Também não é **autor de vários trabalhos sobre o Brasil**. A própria reportagem promocional do **Jornal do Brasil** (reforçada por um editorial de louvor, incrivelmente redigido, fora do estilo do jornal, como se tivesse sido escrito em inglês e traduzido na redação) apesar de afirmar que “ele já possui um vasto número de publicações”, só consegue citar uma: — “O Brasil e as Grandes Potências”, que é exatamente sua tese de formatura no Texas, **onde estudou com José Honório Rodrigues**. Depois, o JB se trai e diz, mais à frente, que tudo mais são **pesquisas em andamento**.

Pois esse jovem e feliz americano foi contratado pela CAPES (Comissão de Aperfeiçoamento do Ensino Superior) para redescobrir o Brasil. Chegou, era preciso colocá-lo em uma situação concreta para justificar o concretíssimo tutu do contrato. Encaminharam-no para o Mestrado de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A direção do Mestrado, em um gesto que merece todos os aplausos, negou-se a aceitá-lo, alegando duas razões: a) Não deve ensinar em Curso de Mestrado um recém-formado, inexperiente, estrangeiro, sem nenhuma vivência nacional.”

Há outras razões que não quero citar. E comentava o articulista:

“Trata-se, já se vê, de uma loucura. E de um problema flagrante de segurança nacional. Em

qualquer parte do mundo, pesquisa inicial em documentos oficiais é proibida a estrangeiros. Nos Estados Unidos, só americano nato pode fazê-la. No Itamarati, o Ministro Gibson proibiu qualquer tipo de pesquisa a partir da Guerra do Paraguai, a não ser em casos especialíssimos, quando se tratar de pesquisador altamente qualificado e sempre brasileiro.

No próprio Arquivo Nacional, o acesso a documentos de natureza secreta até agora só era permitido a brasileiros, mesmo assim, através de permissão expressa do diretor. Em alguns casos (como os documentos sobre o Movimento Comunista de 1935 e o Movimento Integralista de 1938) só com autorização expressa do Ministro da Justiça.

Agora, entrega-se meio século de documentação da Presidência da República (logo, do cérebro nacional) para um jovem norte-americano **fotografar, classificar, selecionar, a seu critério**. O JB diz que é um **tesouro trancado em 209 baús**, que nem o Diretor do Arquivo Nacional conhece. Mesmo que esse rapaz seja um anjo de probidade intelectual, que a informação da Stanford University seja falsa, e que ele seja um gênio em pesquisa, é uma inacreditável leviandade, uma irresponsabilidade intolerável confiar-lhe 209 baús de 50 anos de documentos secretos da Presidência da República do Brasil.”

Outro artigo da pesquisadora Maria Cecília Ribas Carneiro mostra a diversidade de conduta entre esse Professor e outros norte-americanos, professores, que por aqui passaram, tais como, Thomaz Skidmore, Robert Levine, Ronald Schneider e Joseph Love, e os ingleses: Peter Flynn e Michael Field e o alemão Konrad Ackermann que vieram pesquisar no Brasil e aqui procuraram contato com os historiadores, com os pesquisadores brasileiros. Adquiriram uma vasta bibliografia existente, e, nos livros que escreveram, agradecem a colaboração dos historiadores brasileiros, mostrando como eles estão adiantados, e como eles estão, sobretudo, verdadeiros, sinceros, nas pesquisas que fazem.

Sr. Presidente, espero que o Sr. Ministro da Justiça e o Diretor do Arquivo Nacional reconsiderem a decisão que tomaram. Antes de vir fazer esta afirmação, procurei ter informações seguras sobre o critério adotado nos Estados Unidos para pesquisa. Tenho em mãos as instruções do Departamento de Estado. Podem ser resumidas nas seguintes medidas: o Departamento de Estado norte-americano estabelece normas para pesquisadores considerados “não-oficiais” e com interesse no manuseio de documentos relativos à política externa dos Estados Unidos.

São considerados documentos fechados aos pesquisadores “não oficiais” os correspondentes aos últimos trinta anos e que não foram ainda divulgados pela publicação do próprio Departamento de Estado intitulada “Foreign Relations of The United States”.

Os documentos abertos ao público em geral são os de mais de trinta anos. São abertos depois do resumo publicado nesta revista oficial do Departamento de Estado e que o governo norte-americano tem o cuidado, antes da publicação, de dar conhecimento prévio aos países interessados para evitar situações difíceis.

Para o período intermediário “o acesso aos documentos de política externa será conferido somente a pesquisadores qualificados que tiverem demonstrado necessidade acadêmica ou profissional pelas informações contidas na documentação”. Então, poderão ter acesso a esses documentos. Mas há uma restrição taxativa: “somente a cidadãos norte-americanos.”

Acredito que todos os países procedam deste modo e, por isso, não compreendo que se entregue no Brasil uma parte da nossa História — a dos últimos 50 anos da vida política do Brasil — a um cidadão estrangeiro que não tem esse título altamente qualificado, pois ele acaba de se formar, veio para o Brasil não para lecionar, mas para completar o seu curso, para fazer a sua tese de mestrado e aqui se arvorou em professor. Sou favorável ao intercâmbio de professores e alunos. Acho válida a idéia do aproveitamento dos jovens universitários para esse mister, mas orientados por um brasileiro.

São estas as considerações que queria fazer, Sr. Presidente, esperando que o Sr. Ministro da Justiça examine bem o problema e veja a gravidade da providência tomada e a reconsidere no mais curto prazo de tempo possível. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Pro-nuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dando, uma vez, demonstração da sua alta sensibilidade política, de estar permanentemente atento para os problemas nacionais, eis que o Presidente Médici envia ao Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 11, que cria o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição.

A nova autarquia, com a tarefa de assegurar o Governo na formulação da política que equacione o seríssimo problema da alimentação e nutrição de nossa gente, também terá a seu cargo a supervisão e execução da sistemática adotada. Este programa terá em vista, prioritariamente, o objetivo de atender à população escolar dos estabelecimentos oficiais de ensino do primeiro grau, e, ainda nas camadas menos favorecidas da população, o atendimento das crianças até 6 anos de idade, bem como as gestantes e nutrizas.

Prevedo o aquinhoamento de outros grupos sociais nos benefícios diretos, de acordo com a disponibilidade de recursos, buscará o INAN suprir, através da instrução e educação alimentar, uma das maiores lacunas no nosso estágio de desenvolvimento.

Sabemos todos da fome carencial que corrói a nossa população, sorrateira e inexoravelmente. Este tipo de fome vem minando a saúde de grande parte da nossa população, com a agravante de constatar-se esta situação tanto nos grandes centros, como no interior do País.

Se de um lado alegam, em parte, baixo poder aquisitivo da população que padece deste mal, pode-se afirmar tranquilamente que a grande maioria padece-o por absoluta igno-

rância, isto é, comem, ingerem alimentos — até mesmo em quantidades superiores à capacidade normal de metabolização — mas sem observância dos valores nutritivos daquilo que comem.

Os preconceitos alimentares baseados na superstição e na ignorância, paradoxalmente chegam muitas vezes às raias do hilariante e do dantesco. Não fossem as conseqüências mais que funestas advindas das superstições alimentares que se constataam junto a ponderável parcela da nossa população, por certo que algum escritor mais espirituoso já teria publicado alguns livros, a título de provocar risos nos leitores.

De minha parte, com muita tristeza, pude verificar pessoalmente as coisas mais absurdas na Região Norte do meu Estado, onde residi por alguns anos.

Logo que lá cheguei, constatei a ausência total de legumes e verduras nos hábitos alimentares daquela gente e, havendo levado em minha companhia algumas famílias do Sul, imediatamente, junto ao canteiro de obras do parque industrial que iríamos montar, diligenciei a formação de uma horta.

Para surpresa minha, comecei a sentir a má vontade nos trabalhadores da região, em levarem para suas famílias as verduras e legumes que lhes eram oferecidas de graça. Até que certo dia, um dos resistentes, um tanto de “cara amarrada” me falou:

— Patrão, somos seus camaradas, estamos satisfeitos com o serviço, mas não somos camaleões para comer mato ou folhas. Comida de homem é carne, feijão e farinha.

Sr. Presidente, sabem, como eu, todos aqueles que têm convivido e observado que, no interior é muito comum os pais negarem doces às crianças, para evitar que “estraguem os dentes” para que “não criem lonbrigas”.

Que fruta com cachaça mata.

Que manga com leite é veneno sem cura.

Os preconceitos e suas superstições quanto às frutas, verduras e legu-

mes são tamanhos, que até quadrinhas e versos rimados fizeram contra o seu uso.

Dizem que “fruta cedo é ouro, durante o dia é prata e de noite mata”.

Contra o leite, então, nem se fala. Raríssimo é o homem do campo que não o evita sob alegação de “ataca o fígado”. Isto, na área rural, explica em grande parte o amarelão, o envelhecimento precoce a avitaminose perrene.

Nas cidades, nas camadas favorecidas, geralmente originárias da zona rural, a situação é mais ou menos a mesma, ou então, como reflexo do menor poder aquisitivo. Mas, lamentavelmente, a deseducação alimentar é constatada com muita freqüência também entre os abastados: comem muito, isto é, desperdiçam muito, intoxicam-se até, mas alimentam-se mal.

Daí, Sr. Presidente, a importância e a urgência que requeria a criação do INAN.

De outro lado, há que relevar a preocupação que o Presidente Médico reiteradamente vem manifestando no sentido de aumentarmos a nossa produção e produtividade, especialmente no setor de alimentos, não só para abastecermos condignamente a nossa gente, como também para atendimento da sempre crescente demanda externa.

Preocupado com o problema, como é do conhecimento de todos, desde que aqui cheguei venho me manifestando em favor de maior e melhor amparo à nossa agropecuária, seja para estancar o êxodo rural, com melhor remuneração aos produtores, melhorando-lhes as condições para produzirem mais, melhor e mais barato, e até mesmo, possuído pelo receio de virmos a importar alimentos como aconteceu recentemente no caso do arroz.

O Sr. Waldemar Alcântara — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Waldemar Alcântara — Estou ouvindo com vivo interesse o discurs-

so que V. Ex.^a está proferindo, até porque desejo recolher subsídios para ilustrar o trabalho que devo produzir perante a Comissão Mista que vai examinar o projeto que cria o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição.

Por nímia bondade de V. Ex.^a, tive oportunidade de ler o seu trabalho, ainda há pouco, e, realmente, participo de algumas idéias que V. Ex.^a vem expendendo e que mais adiante ainda discutirá. Na questão relativa à produção de alimentos, efetivamente, quando o Governo lança um programa dessa ordem, um programa destinado a combater a má nutrição calórico-protéica existente no País — problema que não é só do Brasil, mas um problema do mundo, particularmente dos países subdesenvolvidos — o Governo, ao elaborar o projeto, estou seguramente informado, se preocupou muito em saber quais as disponibilidades de alimentos, qual a demanda de alimentos que um projeto dessa natureza iria suscitar. Os estudos realizados ao nível da Assessoria Especial da Presidência da República mostram, através de dados fornecidos pelo Ministério da Agricultura, que esse assunto está perfeitamente equacionado. Se não dispomos, no momento, de alimentos para atender às necessidades atuais, muito menos as necessidades futuras em face do INAN. O Ministério da Agricultura está se aparelhando, atento a essa obrigação, não só ao problema da produção de leite, como V. Ex.^a abordou, mas, também, à produção de trigo, dois alimentos essenciais a qualquer programa que vise combater a má nutrição protéico-calórica existente entre nós. Eu me antecipei um pouco ao dar esse aparte a V. Ex.^a, porque vou ter que me ausentar para um trabalho na Comissão, mas espero voltar a tempo de ouvir V. Ex.^a e discutir, se for o caso, alguns pontos do seu belo trabalho.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Senador Waldemar Alcântara, só me resta dizer que muito me honra o interesse despertado em V. Ex.^a por este modesto trabalho e desejo que V. Ex.^a possa voltar logo, porque, tenho certeza, só dará luzes a este nosso pensamento, a este objetivo que perseguiamos.

Continuo, Sr. Presidente.

Na verdade, muitas vezes tenho-me indagado: qual a razão do nosso des-caso para com a agropecuária?

Não há como negar que de certo tempo a esta parte, o poder público, especialmente o poder central, vem governando com as vistas para o meio rural, e os frutos deste justicamento ao rurícola já começaram a aparecer.

Contudo, não se pode negar também o quanto devemos ao homem de mãos calosas que faz a terra produzir.

Sabemos todos que, até bem pouco tempo, a quase totalidade das nossas divisas tinham a sua origem na agropecuária. Que estas divisas financiaram e ainda financiam a implantação do nosso parque industrial.

Quem de nós não se lembra da tristemente famosa instrução n.º 113 da antiga SUMOC? Das malfadadas operações de Swap? Paradoxalmente, o pobre financiava o rico, o cruzeiro financiava o dólar. Tudo isto às custas da agropecuária. Inexplicavelmente, e o tenho proclamado, somos um povo atávicamente voltado para a terra. Nada mais comum ao homem da cidade, ao comerciante, industrial ou profissional liberal, tão logo pode, tão logo amealhe um recurso financeiro qualquer, este homem da cidade que tanto tem maltratado a agropecuária, procura comprar uma gleba para fazê-la produzir.

Mas, Sr. Presidente, como salientado, nos últimos anos — repito — temos procurado, especialmente o Poder Executivo, com ajudas maciças e objetivas, ressarcir, compensar a agropecuária do muito que ela tem feito pelo Brasil.

Ainda há poucos dias, falávamos aqui da nossa baixa produtividade agrícola e baixíssimo desfrute na pecuária em geral, particularmente na bovina. Isto se deve à quase ausência de técnicos agrônomos e veterinários no interior brasileiro. Aqui foi salientado também o absurdo de importarmos leite para atender às nossas necessidades internas, enquanto possuímos todos os fatores favoráveis, inclusive de rebanho, para sermos grandes exportadores de leite e seus derivados.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA —
Com todo o prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Congratulome com V. Ex.^a pela oportunidade do tema. E, neste momento em que V. Ex.^a aborda a importação de leite e o faz muito bem, quero dizer-lhe que enquanto importamos leite, exportamos proteínas através da torta e do farelo de algodão, quando deveríamos transformar essas proteínas em leite e em carne.

O SR. BENEDITO FERREIRA —
Agradeço a V. Ex.^a pelo seu oportuno aparte. Com o desenvolver do nosso trabalho, V. Ex.^a verificará que a nossa preocupação abrangeu, de modo especial, esse aspecto. Preocupamo-nos com os meios, com os recursos

para impedir essa evasão inexplicável de proteínas.

Sr. Presidente, para termos uma idéia real da nossa situação no que diz respeito ao consumo e produção do mais rico, completo e mais barato dos alimentos que é o leite, e do que precisaremos fazer, urgentemente, para atender à demanda que se agigantará com a criação do INAN, vejamos alguns dados estatísticos que conseguimos compilar.

Sr. Presidente, trago aqui uma série de gráficos que não analisarei em profundidade, senão apenas alguns tópicos, na esperança de que os nobres Colegas possam, depois, através do Diário do Congresso, mais demoradamente apreciá-los:

PRODUÇÃO BRASILEIRA DE LEITE — 1965/69

ANO	QUANTIDADE Milhão de Litros	Índice	Taxa anual de crescimento
1965	6.571,2	100,0	—
1966	6.688,5	101,7	0,018
1967	6.703,4	102,0	0,002
1968	6.909,4	105,1	0,010
1969	7.034,6	107,0	0,018

Fonte: Fundação IBGE e PLAMAM.

Tomando por base o ano de 1965 com o índice 100 chegamos a 1969 com número índice de 107,0, ou seja, taxas de crescimento na produção nacional bem inferiores ao incremento demográfico.

Com uma produção de 6.571 mil to-

neladas em 1965, em 1969 alcançamos tão-somente 7.034 toneladas, quando, tivéssemos mantido o mesmo nível de "pobreza no setor", deveríamos ter produzido 7.400 toneladas.

Vejamos a disponibilidade nacional de leite per capita no mesmo período.

DISPONIBILIDADE DE LEITE PER CAPITA — 1965-69

ANO	Produção de Leite (1.000 Litros)	População (1.000 hab.)	Disponibilidade Per Capita 1/ano ml/dia	
1965	6.571.151	81.301	80,8	221,4
1966	6.688.497	83.890	79,7	218,4
1967	6.703.443	86.580	77,4	212,1
1968	6.909.350	89.376	77,3	211,3
1969	7.034.633	92.278	76,2	208,8

Fonte: Fundação IBGE e PLAMAM.

Como aludi, no quadro acima — sob outros ângulos — percebe-se o quanto se vem agravando a situação ante o crescimento da população.

Em 1965 tínhamos uma disponibilidade de leite, *in-natura* e derivados, na ordem de 80,8 kg/ano ou 221,4 gramas por dia/habitante; já em 1969 caímos para 76,2 kg/ano e somente 208,8 gramas dia/habitante.

Sr. Presidente, após os estudos que realizei sobre o problema do leite no

Brasil, conforme irei demonstrar a V. Ex.^{as}, foi-me dado a entender, porque todos os governos, no passado, esquivavam-se, ou quando se dispunham a resolver o problema não obtinham êxito, tais as implicações e complexidades deparadas.

Vejamos pois, como figura ilustrativa, a disponibilidade ou consumo diário nas capitais das unidades, do leite *in natura*, no ano de 1970.

**ESTIMATIVA DO CONSUMO DIÁRIO DE LEITE
IN NATURA NAS CAPITAIS — 1970**

Grande Região Capital	População Recenseada (1.000 hab)	Consumo Diário	
		Global (1)	"Per capita" (ml)
Norte:			
Porto Velho	90	720	8
Rio Branco	73	5.913	81
Manaus	303	8.000	30
Boa Vista	37	1.147	31
Belém	643	16.517	25
Macapá	87	2.001	23
Nordeste:			
São Luís	267	8.010	30
Teresina	230	9.430	41
Fortaleza	842	46.310	55
Natal	270	27.000	100
João Pessoa	221	13.260	60
Recife	1.079	54.087	50
Maceió	269	12.105	45
Aracaju	183	11.346	62
Salvador	1.001	90.090	90
Sudeste:			
Belo Horizonte	1.233	204.403	166
Vitória	136	13.804	102
Niterói	324	60.588	187
Rio de Janeiro	4.297	708.818	165
São Paulo	5.902	1.251.224	212
Sul:			
Curitiba	603	59.697	99
Florianópolis	143	10.725	75
Porto Alegre	886	200.930	226
Centro-Oeste:			
Cuiabá	103	8.343	81
Goiânia	389	34.232	88
Brasília	545	63.978	117

Como não poderia deixar de ser, a situação pior é constatada nas Capitais da Região Norte, onde comparece Porto Velho com 8 gramas diárias por habitante, Rio Branco com 81 gramas e as demais variando de 23 a 31 gramas por habitante-dia, ou seja, 1/25 do recomendado à população pelos estudiosos do assunto.

Na Região Nordeste a situação é mais ou menos a mesma, destacando-se Natal com uma disponibilidade de 100 gramas habitante-dia, para o restante que vai de 30 gramas em São Luís, até Salvador com 90 gramas habitante-dia.

No Sudoeste e Sul do País, onde temos concentrada a grande produção de leite, melhor rebanho e melhor estrutura, constatamos Florianópolis, com 75 gramas habitante-dia.

Excetuando São Paulo e Porto Alegre que ultrapassam 200 gramas diárias por habitante, vale dizer, 1/3 do recomendável, as demais capitais ficam na faixa de 99 a 187 gramas.

No Centro-Oeste, embora possuindo o maior rebanho bovino do País em relação à população da área, comparece Cuiabá com 81, Goiânia com 88 e finalmente Brasília, com 117 gramas diárias por habitante.

Como se vê, mesmo considerando-se todas as facilidades infra-estruturais, a estrutura de produção e comercialização, o maior poder aquisitivo das populações nos grandes centros, a situação verificada está muito abaixo da crítica: se volvéssemos as nossas atenções para o interior, aí, então creio, chegaríamos ao desespero.

Contudo, resta-nos o consolo: poderia ser pior, vez que muito pior já foi.

Vejamos o quadro a seguir, Sr. Presidente, onde está retratada a disponibilidade dos principais países produtores, por dia-habitante, nos anos de 1954-56 e 1966. Note bem — disponibilidade de leite *in natura* e seus derivados.

Eis o quadro, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

CONSUMO DE LEITE E DERIVADOS EM VÁRIOS PAÍSES, DE ACORDO COM O ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA ONU E DA FAO.

Disponibilidade líquida de leite e derivados "per capita"

Países	(gramas por dia)	
	1954/56	1968
Argentina	361	368
Austrália	518	618
Bélgica — Luxemburgo	499	588
Brasil	112 (1965)	209
Canadá	696	646
Ceilão	32	52
Chile	306 (1965)	262
Taiwan	15	262
Dinamarca	651	728
Equador	203 (1963)	100
Finlândia	987	937
França	439	578
Alemanha	553	557
Grécia	294	443
Índia	133	110
Irlanda	673	742
Israel	426	371
Itália	294	418
Japão	32	100
México	190	339
Holanda	697	682
Nova Zelândia	742	771
Noruega	674	677
Paquistão	156	195
Filipinas	26	40
Portugal	103	152
Espanha	208	178
Suécia	729	745
Suíça	813	661
Turquia	187 (1961)	193
R.A.U.	128	122
E.U.A.	678	665
Hungria	467 (1962)	608
Venezuela	209	202
Iugoslávia	325	293
Média	398	419

Taxa de crescimento das médias — 5,4%

Como se vê, a Finlândia, em termos de disponibilidade de leite *per capita* nos dois períodos, manteve o 1.º lugar, com 987 e 937 gramas *per capita-dia*, respectivamente.

A Suíça — com toda a sua tradição — perde a sua classificação de 2.º lugar para a Nova Zelândia e em 1966 passa a ocupar o 8.º lugar em disponibilidade *per capita*.

Do quadro em exame ressalta o Equador, com perda de 50% das disponibilidades entre 1954 e 1963, Taiwan, China Nacionalista, com um aumento de 1.750% nas suas disponibilidades. Finalmente comparece o Brasil com um aumento de quase 100% de um período para outro e uma melhor classificação, isto é, do 32.º lugar em 1954-56, para 25.º em 1965.

Sr. Presidente, outro aspecto que merece destaque é, inegavelmente, o da produtividade. Vejamos a este respeito o que conseguimos apropriar.

Segue-se o quadro onde estão colocados os 29 principais países produtores.

PRODUÇÃO DE LEITE, NÚMERO DE VACAS E PRODUÇÃO MÉDIA POR VACA NOS PAÍSES MAIORES PRODUTORES

P A Í S E S	1 9 6 5			1 9 6 7			F A O Produção por Vaca 1 9 7 0
	Produção de Leite Toneladas	Número de Vacas	Produção por Vaca Ano Kg.	Produção de Leite Toneladas	Número de Vacas	Produção por Vaca Ano Kg.	
1) União Soviética .	72.400.000	36.000.000	2.000	79.000.000	38.000.000	2.000	4.154
2) Estados Unidos .	58.000.000	16.000.000	3.600	54.300.000	14.300.000	3.865	3.130
3) França	26.000.000	9.600.000	2.700	29.000.000	9.816.000	2.990	
4) Alemanha (RF) .	21.200.000	5.900.000	3.600	22.000.000	5.800.000	3.760	
5) Inglaterra	13.450.000	4.260.000	3.160	—	—	—	
6) Polônia	12.650.000	6.295.000	2.010	14.400.000	6.145.000	2.285	
7) Itália	9.220.000	3.378.000	2.730	9.600.000	3.390.000	2.828	
8) Canadá	8.335.000	2.914.000	2.860	—	—	—	3.282
9) Holanda	7.300.000	1.730.000	4.220	7.700.000	1.800.000	4.250	4.250
10) Austrália	6.970.000	3.242.000	2.150	7.500.000	3.260.000	2.300	2.470
11) Índia	—	—	—	—	—	—	450
12) BRASIL	6.571.000	8.000.000	820	6.818.107	8.000.000	850	
13) Nova Zelândia ..	5.070.000	2.070.000	2.880	6.250.000	2.140.000	2.900	
14) Alemanha Orient- tal	5.751.000	2.131.000	2.700	—	—	—	
15) Dinamarca	5.350.000	1.408.000	3.800	5.210.000	1.355.000	2.850	3.902
16) Techo-Eslováquia	4.200.000	1.950.000	2.150	—	—	—	
17) Bélgica	4.100.000	1.075.000	3.811	4.016.000	1.064.000	3.800	
18) Suécia	3.960.000	1.200.000	3.290	3.240.000	880.000	3.680	
19) Finlândia	3.826.000	1.180.000	3.240	—	—	—	
20) Japão	3.220.000	1.340.000	2.400	3.500.000	1.300.000	2.700	4.330
21) Suíça	3.100.000	920.000	3.370	3.252.000	928.000	3.500	3.650
22) Irlanda	3.070.000	1.137.000	2.700	—	—	—	
23) Áustria	3.049.000	1.124.000	2.712	—	—	—	
24) Hungria	—	—	—	1.900.000	775.000	2.450	
25) Noruega	1.674.000	520.000	3.220	1.650.000	485.000	3.400	
26) Bulgária	—	—	—	1.150.000	562.000	2.046	
27) Israel	450.000	100.000	4.500	—	—	—	5.042
28) Tunísia	240.000	200.000	1.200	—	—	—	
29) Luxemburgo	200.000	60.000	3.320	—	—	—	

Fonte: FAO.

Vê-se que Israel, com o menor dos rebanhos examinados, vem obtendo a primeira colocação em produtividade, ou seja, 5.042 kg/ano por vaca. Em 2.º lugar surge o Japão com 4.300 Kg por vaca/ano, quase o dobro de 1965. É o que se constata, em relação ao Japão, em produtividade.

A Holanda, mantendo o 3.º lugar nesta classificação com um rebanho 17 vezes maior do que o de Israel, vem produzindo mais de 4.200 kg por vaca/ano, o que significa, em relação ao Brasil, o seguinte — em 1967:

A Holanda com 1.800 mil vacas produziu 7.700.000 toneladas.

O Brasil com 8.000.000 de vacas produziu 6.818.107 toneladas.

De outro lado a União Soviética, no mesmo quadro, embora detendo o maior rebanho leiteiro e produção mundial — 36 milhões de vacas e 79 milhões de toneladas — dentre os 29 países produtores comparece em 26.º lugar, em termos de produtividade. E.E.U.U., com o 2.º maior rebanho e 2.ª maior produção, já em 1967, em termos de produtividade, colocando-se em 4.º lugar dentre os 29 países cotizados.

Como se vê, a nossa produtividade ou produção por vaca/ano significa 22% em relação aos norte-americanos e 19% em relação aos rebanhos leiteiros da Holanda e Israel.

O Sr. Augusto Franco — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Augusto Franco — Nobre Senador Benedito Ferreira, V. Ex.ª expõe assunto da mais alta essencialidade, baseado no projeto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que cria o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição. De fato, o Brasil tinha a maior necessidade de propiciar condições para melhorar a nutrição do nosso povo, especialmente no tocante ao leite, o principal alimento do lactante e tão necessário à humanidade em geral. Parabênizo o Governo e o pronunciamento de V. Ex.ª que dá tanta ênfase a um problema de magna importância. Muito obrigado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Agradecido, nobre Senador. Recebo as palavras de V. Ex.ª como incentivo e estímulo, mesmo porque não temos a pretensão de haver esgotado a matéria mas, pelo menos, é um esforço para que V. Ex.ªs possam, no final, trazer as suas contribuições e experiências, para que juntos encontremos a solução adequada para o magno problema, como bem adjetivou V. Ex.ª

Prossigo, Sr. Presidente:

A bem da verdade, para se fazer justiça aos nossos técnicos, ao Ministério da Agricultura e ao Plamam e ABCAR, vejamos no quadro que se segue a melhoria que temos alcançado nos últimos anos em termos percentuais e a perspectiva, mantida a situação vigente:

PRODUÇÃO DE LEITE DOS PRINCIPAIS PAÍSES PRODUTORES

PAÍSES	Resultados efetivos bilhões Kg.		Taxa média geométrica anual do período: 1956/65 (%)	Projeções bilhões Kg.		
	1956	1965		1970	1975	1980
Rússia	49,1	72,6	4,44	90,2	112,0	138,9
E. U. A.	56,6	56,3	0,06	56,1	55,9	55,7
França	19,6	26,6	3,54	31,8	37,8	44,9
Índia	19,7	23,0	1,88	25,2	27,6	30,3
Alemanha	17,0	21,2	2,48	23,9	26,9	30,4
Polônia	10,3	13,3	2,99	15,3	17,6	20,3
Reino Unido	12,1	12,9	0,71	13,4	13,9	14,4
Paquistão	9,7	11,9	2,30	13,3	14,8	16,6
Itália	8,7	9,5	0,98	10,0	10,5	10,9
Brasil	4,2	6,8	5,32 (1)	8,7	11,3	14,6
			1,72 (2)	7,4	9,6 (3)	12,4 (3)
Canadá	7,7	8,3	0,84	8,7	9,1	9,4
Holanda	5,9	7,1	2,79	8,1	9,3	11,0
Austrália	6,3	7,1	1,34	7,6	8,1	8,7

Países	Resultados efetivos bilhões Kg		Taxa média geométrica anual do período: 1956/65 %	Projeções bilhões Kg		
	1956	1965		1970	1975	1980
Al. Oriental	5,4	6,5	2,81	7,5	8,6	10,1
Nova Zelândia ..	5,1	6,1	2,09	6,8	7,5	8,3
Dinamarca	5,1	5,4	0,61	5,6	5,7	5,8
Japão	1,2	3,2	11,51	5,5	9,5	18,3
Argentina	5,1	4,7	0,91	4,5	4,3	4,1
Checoslováquia .	4,0	4,2	0,54	4,3	4,4	4,5
Finlândia	3,1	3,6	2,29	4,3	4,8	5,4
Rumênia	2,4	3,4	3,95	4,0	4,8	5,9
Bélgica	3,7	3,9	0,59	4,0	4,1	4,2
Áustria	2,6	3,2	2,33	3,6	4,0	4,5
Irlanda	2,5	3,1	2,42	3,6	4,0	4,5
Suécia	3,9	3,6	0,89	3,4	3,3	3,1
Suíça	2,8	3,1	1,14	3,3	3,5	3,7

Fonte: The World Dairy Economy in Figuras — FAO n.º 5

(1) Taxa da Tendência secular definida pelo período 1950/69

(2) Taxa do período 1965/69

(3) Níveis a serem atingidos à taxa de 5,32%

Aí está. Em números absolutos comparamos: a Rússia em 1.º lugar e uma taxa de crescimento de 4,44% no período de 1956/1965.

Em 2.º lugar os EE.UU. No mesmo período já surge com substancial redução no rebanho leiteiro (vide quadro anterior). Vale dizer, manteve a produção com o aumento da produtividade, unicamente.

No mesmo quadro, o Brasil, detendo o mesmo rebanho, graças ao traba-

lho que se vem empreendendo no setor, alcançou no mesmo período, ex-cetando o Japão, a maior taxa de crescimento, ou seja, 5,32%, embora, como vimos demonstrando, este aumento não venha atendendo, sequer, o incremento demográfico.

Sr. Presidente, aqui trago também um quadro bastante elucidativo quanto à alimentação de nossa gente, contendo o volume de calorias e proteínas, as suas origens e a comparação com a situação de outros países.

CONSUMO DIÁRIO

Países	Calorias		% origem animal		Proteínas (g)	
	1954	1966	1954	1966	1954	1966
Argentina	3.070	2.920	35	35	97	88
Brasil	2.560	2.860	15	14	62	71
Suécia	2.850	2.910	12	19	91	98
Índia	1.850	1.810	6	5	49	45
Irlanda	3.640	3.440	39	40	95	92
México	2.370	2.780	14	18	63	74
Peru	2.040	2.290	13	14	50	50
Filipinas	1.760	2.000	12	13	45	50
Portugal	2.450	2.770	13	15	70	84
Espanha	2.520	2.840	14	19	70	85
Venezuela	1.950	2.490	14	14	51	75
Iugoslávia	2.770	3.160	19	19	86	93
Média	2.484	2.698	16	18	69	76
Taxa de crescimento		8.61%		12.5%		10.1%

Países	Calorias		% origem animal		Proteínas (g)	
	1954	1966	1954	1966	1954	1966
Austrália	3.230	3.120	43	41	91	92
Áustria	2.900	2.950	30	34	85	86
Bélgica-Luxemburgo ..	2.970	3.070	33	38	88	90
Dinamarca	3.340	3.300	38	45	89	92
França	2.890	3.150	38	49	95	102
Holanda	3.110	2.900	32	38	84	83
Noruega	3.140	2.960	46	48	87	81
Suécia	2.990	2.900	39	41	84	80
Suíça	3.090	3.170	34	35	92	88
Inglaterra	3.260	3.220	37	42	86	89
E.U.A.	3.170	3.200	47	44	92	96
Média	3.099	3.085	38	41	88	89
Taxa de crescimento		0.45%		7.9%		1.1%

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Arnon de Mello — Louvo V. Ex.^a por ter trazido ao Plenário do Senado assunto de tão profunda importância. E, a respeito da nutrição e alimentação do nosso povo, vale citar nesta oportunidade que o brasileiro consome 7 gramas de peixe por dia, ou seja 2,5 kg por ano, enquanto o português consome 110 gramas por dia. É interessante que conste do discurso de V. Ex.^a esse dado alarmante.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, nobre Senador. Demonstrarei a V. Ex.^a que, paradoxalmente, embora seja o peixe um dos alimentos excepcionais, com essa costa Atlântica e esses rios grandemente piscosos com que Deus nos dotou, é realmente de entristecer verificar-se tão baixo consumo. Mas, V. Ex.^a vai constatar que, inobstante todas essas facilidades, o leite ainda é, estranhamente, bem mais barato e, por que não dizer, mais completo alimento do que o peixe.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não.

O Sr. Osires Teixeira — Estou ouvindo, com muita atenção, o discurso de V. Ex.^a É unânime, nesta Casa, que V. Ex.^a trata com profundidade um dos mais sérios assuntos desta Nação. Sem dúvida nenhuma, o da produção de leite é daqueles proble-

mas que mais preocupam o Governo. Queria — não para aditar ao magnífico pronunciamento de V. Ex.^a, que faz uma análise em profundidade — simplesmente registrar que o aumento da produtividade de leite no Brasil, conforme V. Ex.^a muito bem acentuou, entre 1954 e 1966, se deve a uma entidade que vem obtendo a cobertura do Governo Federal em termos de co-participação nos dispêndios e na formação de técnicos. Refiro-me à Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, que é, inquestionavelmente, uma das melhores e mais eficientes organizações que tratam não só do problema do leite, mas também de toda a produção rural brasileira. V. Ex.^a, como eu, é testemunha do grande serviço que a ACAR, de Goiás, associada da ABCAR, vem prestando à área rural de Goiás. Queria tão-somente enfatizar a validade do trabalho da ABCAR, na busca da solução do problema da produtividade do leite, que, por certo, será o objetivo, findo o pronunciamento de V. Ex.^a Muito obrigado e parabéns a V. Ex.^a pelo seu discurso.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu é que agradeço, Senador Osires Teixeira, a contribuição preciosa, mesmo porque eu aditaria a esse justicamento que V. Ex.^a faz à ABCAR e às suas associações nos Estados, como, no nosso caso, a ACAR de Goiás. Porque, em verdade, o Poder Executivo, mais especificamente o Ministério da Agricultura, tem entregue à ABCAR a execução do seu PLAMAM.

O plano para o desenvolvimento da pecuária de leite vem sendo, nos úl-

timos anos, quase que totalmente regido e administrado sob a orientação da ABCAR, não só em virtude da estrutura que possui aquele órgão, mas, evidentemente, pela qualidade de seus técnicos e desvelo com que abraçaram essa árdua e difícil tarefa de desenvolver o nosso meio rural.

Sr. Presidente, prossigo:

Como vimos demonstrando, muito embora tenhamos quase que duplicado a nossa disponibilidade de leite no período 1956 a 1966, pelo quadro que encaminho à Taquigrafia, verifica-se que o nosso consumo está muito aquém do ideal.

Nota-se, por exemplo, que o brasileiro vem aumentando consideravelmente a ingestão de calorias, isto é, 2.560 calorias por dia em 1954 para 2.860 em 1966. No entanto, dimi-

Vejamos:

COMPARAÇÃO ENTRE A QUANTIDADE E O CUSTO DO CONTEÚDO PROTÉICO E CALORIAS DE ALGUNS ALIMENTOS (1)

Alimentos	Por 36 g proteínas		Por 650 calorias	
	Quant. de Alimentos em gramas	Custo Cr\$	Quant. de Alimentos em gramas	Custo Cr\$
Leite	1.000	0,165	1.000	0,165
Arroz	450	0,280	173	0,199
Pão	640	0,205	255	0,082
Feijão	160	0,195	184	0,202
Carne	164	0,311	373	0,520
Peixe	189	0,298	613	0,637
Ovo	266	0,422	389	0,587

Base = preços de 1966.

Como se vê, comparado com produtos vegetais, ou mesmo com a carne, ovos ou peixe, o leite, conforme salienta o quadro, a preços de 1966, é a fonte mais barata de proteínas. Em termos de calorias, excetuando o pão, é a fonte mais econômica, custando 650 calorias do leite 1/3 das obtidas da carne e 1/4 de igual quantidade obtida do peixe ou do ovo de galinha.

Sr. Presidente, até aqui, creio, demonstrei através dos gráficos que vimos examinando, não só as virtudes do leite, como também no setor a situação brasileira relacionada a inúmeros países, abrangendo, no exame, quer os desenvolvidos, quer os que têm um estágio de desenvolvimento equivalente ao nosso, e até mesmo países com desenvolvimento inferior ao nosso.

nuímos quase 10% no consumo das calorias de origem animal, cujo índice de consumo foi baixíssimo entre nós. Note-se ainda que nos demais países cotejados a situação foi inversa, ou seja, no mesmo período experimentaram um aumento de 12,5% nas calorias de origem animal. Com exceção da Índia, Peru, Filipinas, temos o consumo mais baixo, isto é, 50% menos do que ingerem os franceses, donde somos forçados a concluir que precisamos, urgentemente, duplicar a produção e o consumo do leite no Brasil.

A razão por que elejo o leite como fonte supridora das nossas necessidades alimentares não está calcada só nas virtudes nutritivas do leite, por ser ele o mais completo dos alimentos, mas especialmente em razões de ordem econômica.

Por ser o mais completo e o mais barato dos alimentos, o leite, como vimos, tem merecido atenção especial por parte dos países desenvolvidos, consideram-no até mesmo como fator de hegemonia da raça.

Paradoxalmente, nos países de menor poder aquisitivo, e especialmente a Índia que é campeã nas estatísticas de fome, constata-se a menor produtividade.

No caso brasileiro, como nos demonstram os gráficos examinados, as medidas até aqui adotadas não produziram resultados satisfatórios.

A verdade é que, excetuando a região Sul e Sudeste, onde ainda resta muito a fazer, não temos no Brasil, com os fatores existentes atualmente, condições para resolver o problema que se agrava.

Com o agigantamento das nossas cidades, fruto do desenvolvimento industrial que experimentamos, sabemos todos, se não adotarmos medidas urgentes e corajosas, brevemente estaremos consumindo os frutos das nossas exportações na compra de leite e outros alimentos estrangeiros.

A falta de uma tradição de pecuária **eminentemente** leiteira, deve-se, sem dúvida, ao **subdesenvolvimento em que se encontrava o País alguns anos atrás**, onde o poder aquisitivo da população limitava o aumento do consumo ao da produção de leite. O baixo poder aquisitivo gerou, por sua vez, outro fator limitante para o desenvolvimento da produção leiteira, a distorção no hábito alimentar do brasileiro, que de uma maneira geral nunca foi educado para a necessidade de beber leite.

Veio, então, o brusco desenvolvimento do País encontrar a estrutura primária e secundária da produção leiteira num estágio ainda bastante rudimentar com baixíssimos índices de produtividade, onerando sobremaneira o custo de produção do referido alimento. Os principais fatores responsáveis pela baixa produtividade acima referida devem-se:

- a) tecnologia inadequada de produção;
- b) incorreto e deficiente uso de insumos modernos;
- c) má utilização dos recursos forrageiros;
- d) inadequado sistema de profilaxia e combate às doenças; e, finalmente,
- e) deficiente e inadequado sistema de crédito para o setor.

No que se refere a este último item, em que pese a grande disponibilidade de recursos destacados pelo Governo para financiamento de atividades pecuárias, verifica-se um aproveitamento relativamente pequeno na sua utilização, por falta de uma política de ação substancialmente desenvolvimentista por parte dos estabelecimentos financeiros, que ainda se preocupam, quase que exclusivamente, com o aspecto comercial da transação realizada e pela ausência de assistência técnica a nível de produtor e/ou produção que possibilitasse um aproveitamento racional do crédito concedido.

Enfocando nesses tópicos os mais variados aspectos da pecuária leiteira, convém ressaltar que a baixa demanda do leite ocasionada pelo baixo poder aquisitivo e também por um deficiente sistema de comercialização, gerou a necessidade do governo em aceitar doação de leite em pó e produtos lácteos, notadamente dos Estados Unidos, chegando inclusive (baseado na necessidade de ordenação da distribuição do material recebido) organizar e institucionalizar a Campanha Nacional de Merenda Escolar.

O Sr. Antônio Fernandes — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Antônio Fernandes — Quero congratular-me com V. Ex.^a pelo grande trabalho que ora nos apresenta, através de estudos de muita profundidade e pesquisas feitas com o máximo interesse para atingir os seus objetivos.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado.

O Sr. Antônio Fernandes — Como bem afirma V. Ex.^a, no seu aprimorado pronunciamento, para se conseguir equacionar o problema do leite é indispensável sejam tomadas medidas as mais ousadas, inclusive o amparo à pecuária leiteira, com providências corajosas e urgentes, em busca de maior produtividade e aumento da produção. Os estudos feitos por V. Ex.^a e apresentados através de gráficos demonstrativos, indicam medidas que, bem aplicadas, hão de alcançar soluções satisfatórias. Parabênzo, pois, V. Ex.^a pela iniciativa e formulo votos para uma boa acolhida, que há de coroar o seu empenho e o seu aprimorado trabalho.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, Senador Antônio Fernandes. V. Ex.^a, como pecuarista, como político sensível, com a experiência que tem, a trazer os seus aplausos, me traz um estímulo todo especial, porque ele vem calcado na autoridade daqueles que vivem o problema em toda a sua plenitude.

O Sr. Antônio Fernandes — Aplausos e solidariedade.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, Senador. Mas, Sr.

Presidente, há de considerar-se que, particularmente os Estados Unidos, há cerca de quatro anos, pagavam a empresas particulares, pelo armazenamento do leite em pó, a quantia aproximada de US\$ 10.000,00 por dia. Isto porque não há restrições naquele País à produção de leite, cujo excesso de consumo é adquirido pelo governo, a preço justo.

O leite doado, mesmo não atendendo às nossas reais necessidades, atinge, através da Campanha de Merenda Escolar, a maior faixa consumidora da população, reprimindo indiretamente a demanda.

Outro aspecto que merece destaque no contexto de uma política de leite é aquele vinculado com a rede de beneficiamento do produto e a estrutura de comercialização do mesmo. Quanto à rede de beneficiamento, há necessidade de uma disciplina quanto à localização dos estabelecimentos beneficiadores, mediante um estudo do fluxo da produção da matéria-prima, a fim de que seja evitado que duas ou mais empresas se instalem para concorrer na mesma produção, que seria suficiente apenas para atendimento econômico de uma, gerando, conseqüentemente, baixa ou nula rentabilidade do empreendimento, capacidade ociosa e alto custo de industrialização.

Das considerações feitas até o momento, deduz-se que uma política nacional deverá disciplinar os seguintes aspectos:

- a) produção (fatores genéticos, zootécnicos, manejo, alimentação e sanidade);
- b) comercialização primária;
- c) industrialização;
- d) comercialização do produto final;
- e) crédito.

Produção

O Ministério da Agricultura, a quem compete orientar o setor primário, elaborou o PLAMAM, cujos objetivos fundamentais são:

- a) apoio ao sistema cooperativista que atua na área de produção leiteira;
- b) aumento da produção e da produtividade;

c) diminuição dos reflexos da variação sazonal na produção, pela utilização racional de recursos forrageiros;

d) melhoria das qualidades higiênicas do produto inicial;

e) elaboração de projetos de melhoramento de propriedade, e sua execução mediante crédito supervisionado.

Comercialização Primária

A comercialização primária de leite se processa nas seguintes modalidades:

- a) Produtor — usina
- b) Produtor — resfriamento — usina
- c) Produtor — intermediário — usina
- d) Produtor — consumidor

Este último, paulatinamente, em fase de extinção.

Nesta fase, o Ministério da Agricultura interfere a nível de usina em termos de inspeção das condições higiênico-sanitárias e organolépticas em que chega o produto.

Industrialização

A industrialização se processa através de empresas particulares e de empresas do sistema cooperativo.

Neste estágio, o Ministério participa de duas modalidades:

- a) aprovando o projeto técnico da construção da usina;
- b) mantendo a fiscalização do funcionamento da indústria sobre o aspecto higiênico-sanitário.

Assim, fogem-lhe algumas atribuições que nas fases de industrialização reputamos importantes:

a) localização — que deveria ser determinada pelo Ministério da Agricultura baseado em estudo de viabilidade, o que está sendo corrigido na atual reforma da legislação específica (RIISPOA);

b) orientação e disciplina para expansão das empresas.

Crédito

Como já frisamos anteriormente, há grande disponibilidade de crédito para a execução de projetos agropecuários de uma maneira geral, face à preocupação constante do Governo

em promover o desenvolvimento agrícola do País.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a me perdoe interferir no seu brilhante, oportuno e judicioso estudo,...

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pelo contrário, V. Ex.^a vem me socorrer e ajudar.

O Sr. Paulo Guerra — ... em que traz mensagem construtiva para a agropecuária brasileira, assunto de muita complexidade. No setor creditício, que V. Ex.^a começa a abordar, há dificuldades não somente na parte da pecuária leiteira, das chamadas bacias leiteiras, onde o crédito precisa ser mais estimulado, a juros mais baixos. Não podemos conceber se exija do produtor de leite a contenção dos preços *in natura* às usinas ou às sociedades de economia mista, às cooperativas e, ao mesmo tempo, exijam juros de 15% ao ano, pagáveis no primeiro ano e, como V. Ex.^a sabe, sem nenhuma carência. O mesmo vem ocorrendo em relação à carne, com exceção do Nordeste, onde o Presidente Médici, agora com o PROTERRA, estabeleceu juros a 7%. Não tendo esses juros sido estendidos aos contratos anteriores, 80% dos produtores rurais do Nordeste, que estavam comprometidos no Banco do Brasil e no Banco do Nordeste, ficaram na impossibilidade de recorrer ao PROTERRA, e continuam a pagar os 15% ao ano, em vez dos 7%, estagnando portanto a economia rural nordestina. Outro aspecto é o que diz respeito à comercialização do leite. Esse é mais do que complexo. V. Ex.^a vê: numa cidade como Recife, que tem uma população de mais de ... 1.200.000 pessoas, o consumo vai apenas a 100 mil litros de leite por dia. Isso tem as causas mais diversas, desde a falta de poder aquisitivo, porque o homem, que tem subemprego, prefere comprar leite no armazém, na venda do bairro, porque compra fiado para pagar no fim do mês ao invés de comprar um produto melhor, diariamente, entre as sociedades de economia mista, como é o caso de Recife. Há também o aspecto sazonal da produção. V. Ex.^a sabe que em determi-

nada época do ano há excesso de produção e em outra há escassez e não existe um órgão regulador de mercado nas grandes Capitais do País. Tudo isso constitui um complexo que exige a atenção do Governo da República, nesta hora tão desejoso de dar solução aos grandes problemas nacionais. Congratulo-me com V. Ex.^a, pelo brilhante discurso que faz nesta tarde.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex.^a, Senador Paulo Guerra, não só pelo fato de ser o Presidente da Comissão de Agricultura desta Casa, mas, muito mais, por ser experimentado administrador público e, de modo especial, por ser reconhecido como um capaz agropecuarista deste País, traz em seu aparte aspectos dos mais relevantes. Penso, tenho a presunção de que, neste modesto pronunciamento, buscamos, senão solução para todos os problemas, para tudo aquilo que aflige a agropecuária brasileira, de modo especial, a pecuária do leite, repito, tenho a presunção de trazer aqui algumas soluções que, se V. Ex.^a tiver a generosidade e a paciência necessárias, por certo há de convir que as indicações que aqui trazemos, com o aprimoramento dos mais experimentados, hão de dar ao Poder Executivo as indicações necessárias para a solução desse angustioso problema.

Mas, Sr. Presidente, eu dizia que embora haja abundância de crédito, na própria pecuária do leite falta que o crédito seja oferecido de uma maneira mais amena e mais objetiva.

Todavia, no caso da pecuária leiteira, particularmente, as condições em que o crédito é oferecido, merece atenção especial, não só no que diz respeito a juros e prazos, como diz o nobre Senador Paulo Guerra, mas também no tocante a uma orientação e assistência técnicas que deverão ser prestadas ao financiado.

Ainda há poucos dias, tivemos, para muita tristeza nossa, conhecimento de fatos que vinham ocorrendo na área de insumos. Quando o Governo, preocupado em aumentar a produtividade, a produção propiciava financiamentos sem juros para a aquisição de adubos para o setor agrícola, tivemos notícia de vendedores de adubos ilaqueando a boa-fé dos nossos agricultores, impingindo-lhes

quantidades de adubos superiores às suas necessidades anuais, vez que adquirindo essa grande quantidade favoreceriam, por certo, os produtores. Quanto ao agricultor, este, sem dúvida, não seria onerado, vez que se trata de dinheiro a longo prazo e sem qualquer juro e ainda teria, no final, de certo, pelo menos um lucro aparente, isto é, adquirindo antecipadamente adubo para duas ou mais safras, o agricultor estaria se assegurando, é verdade, contra a erosão, contra a inflação e, conseqüentemente, contra a majoração do preço. De fornecedores de adubos que praticam essa esperteza — e por que não dizer, desonestidade — abusando da confiança do Poder Executivo que coloca o dinheiro nas condições de dinheiro subsidiado, subsídio extraído da área dos impostos, dos tributos, há que se desconfiar também, até mesmo quanto à qualidade de adubos produzidos por esse tipo de vendedor.

Daí ressaltaremos que, além de crédito em condições favoráveis, há necessidade de dar-se também assistência técnica, para que não resulte o financiamento no deboche, muitas vezes conhecido, de dizer-se que “dinheiro na mão de trouxa seria para comprar garrucha para soldado tomar”.

Este Sr. Presidente, não é o caso do nosso roceiro, do nosso lavrador, que merece e precisa, antes, até mesmo da fiscalização, de assistência técnica para que no crédito bem orientado possa ele buscar a remuneração justa para os seus gigantescos sacrifícios.

Tanto é verdadeiro o desinteresse dos produtores de leite pela atividade que, mesmo com juros relativamente baratos, de 1964 a 1971, os financiamentos oficiais orientados especificamente para o setor, não perfazem 50 milhões de cruzeiros.

No caso do leite — voltamos a repetir — o Governo terá que atribuir ao produto a devida importância que ele representa para o País, que necessita do vigor físico de sua população para acelerar, cada vez mais, o desenvolvimento que nele vem se processando.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permite mais um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Paulo Guerra — Peço a atenção de V. Ex.^a para o tratamento dado à produção leiteira, e cito exemplo muito claro: é que o leite paga o mesmo ICM que a aguardente.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex.^a verificará, no final, que trato especificamente de criar um ônus relativamente pequeno para os consumidores de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, e com isto, com esse ligeiro acréscimo, o projeto, pelo menos em parte, corrigirá a distorção que V. Ex.^a acaba de indicar.

Sr. Presidente, lembra-se a Casa e lembra-se todo o Brasil do insucesso alcançado pela nossa juventude nas Olimpíadas de Munique, recentemente. No entanto, tomássemos os resultados obtidos pelas duas Alemanhas — a Oriental e a Ocidental — por serem, como sabemos todos, um dos povos mais bem nutridos, e verificaríamos que o número de medalhas alcançadas — se unificado o País — teriam eles conquistado o primeiro lugar. E sabemos as razões: trata-se de um povo supernutrido.

Entendemos que uma política para garantia da produção leiteira deva se voltar para o aumento de sua produtividade, objetivando permitir que o produtor obtenha o preço justo sem que este seja conseguido apenas pelo aumento constante do preço de venda do leite.

Isto poderá ser possível através de concessão de crédito em condições especiais, visando ao emprego da técnica para o rápido desenvolvimento do setor.

Mesmo porque, até aqui, como já verificamos, baldados têm sido os esforços governamentais para corrigir em tempo hábil, recuperar o setor para colocá-lo em harmonia com o desenvolvimento verificado nos outros setores da economia. Por outro lado, os técnicos do Executivo, ao examinarem em profundidade o problema da desnutrição no Brasil, forneceram os seguintes dados, que constam da justificativa do Projeto que cria o INAN:

“Estudos e pesquisas alimentares e nutricionais revelaram, por exemplo, que o consumo diário *per capita* no Nordeste era de apenas 1.400 a 2.000 calorias e somente 36 gramas de pro-

teínas, quando a média brasileira alcançara cerca de 2.500 calorias e 65 gramas de proteínas.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Guido Mondin — Verifico, a esta altura do substancioso discurso que V. Ex.^a vem pronunciando, nesta tarde, que iniciativas do Governo Revolucionário, como a do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, que vem sendo tão citada por V. Ex.^a, terão mais que uma confirmação, mais que um coroamento de esforços — talvez não tenha mais que uma notícia a respeito — com a criação da Companhia Brasileira de Pesquisa Agrária, onde, estamos a supor, tudo será estudado, penetrando todos os meandros dessa problemática, no que diz respeito à nossa agropecuária. Nem poderia ser de outra maneira. V. Ex.^a sabe melhor que eu. Um país que se salienta na produção do café, do arroz, do feijão-soja e, no Sul, do trigo, mas, particularmente, um país que tem uma população bovina em igual número ao da população humana — e nós já tivemos mais de um em relação a um homem; o nosso rebanho bovino, que se coloca em quarto lugar no mundo, estará hoje contado em 100 milhões de cabeças; se considerarmos, por exemplo, o caso da Índia, que se coloca em terceiro lugar, e que, pelo seu culto à vaca não se deve considerar economicamente, então nós passaríamos para o terceiro lugar em bovino-cultura. Estamos colocados em segundo lugar em suinocultura, só tendo à nossa frente a China. E estamos em primeiro lugar em cavalares e eqüinos. Então, um país que tem esta situação não poderia deixar de ter um órgão, órgão sobretudo de pesquisa, que será, pelas notícias que tenho, a Companhia Brasileira de Pesquisa Agrária. Ali se há de fazer, em profundidade, estudo para chegarmos às conclusões que V. Ex.^a procura salientar na tarde de hoje. Quero, então, aproveitando o ensejo deste aparte, reafirmar o que disse há pouco — que a tarde de hoje é uma tarde de excelentes discursos. Grato a V. Ex.^a

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, Senador Guido Mondin.

Continuando, Sr. Presidente:

“Evidenciaram também que, mesmo nas regiões mais desenvolvidas, o deficit calórico-protéico era elevado nos grupos populacionais de menor renda”.

“As conseqüências desse quadro estão bem identificadas”.

“Em quatro cidades brasileiras (São Paulo, Recife, Ribeirão Preto e Franca), a desnutrição estava ligada, como causa primária ou associada, a entre 51% e 69% dos óbitos nos cinco primeiros anos de vida da criança. Esses dados, que resultaram de uma investigação conduzida pela Organização Mundial de Saúde e pela Organização Pan-Americana de Saúde em zonas urbanas com populações de renda superior à média brasileira, permitem avaliar as repercussões econômico-sociais no conjunto do País de um estado de desnutrição”.

“Além disso, na evolução da população infantil, carências nutricionais passam, com freqüência, a produzir deficiências físicas, mentais e sensoriais, baixa resistência às infecções e diversas moléstias, reduzidos índices de aproveitamento escolar, e, conseqüentemente, a exigir maiores recursos financeiros para a proteção de saúde e educação infantil.”

“A desnutrição, ou a seqüela de um estado de desnutrição na infância, incide ainda sobre os trabalhadores rurais e urbanos, atingindo sua capacidade física e mental, reduzindo sua produtividade, encurtando seu período de vida economicamente ativa e contribuindo, não raro, para atitudes de apatia e indiferença que limitam suas possibilidades de acesso na escala econômico-social”.

Vejamos agora o principal, ou seja, os recursos para custeio da programação do INAN. Eis o que diz o Executivo, justificando o projeto do INAN.

“O Programa, além da atividade de educação nutricional principalmente para camadas de baixa renda, dará prioridade na assistência alimentar à população escolar dos estabelecimentos oficiais de 1.º grau, às gestantes, nutrizes, lactentes e infantes até seis anos. Progressivamente, outros grupos sociais de alta prioridade poderão ser incorporados à assistência alimentar, na medida dos recursos disponíveis”.

Em verdade, ainda há poucos dias, dávamos notícias dos paradoxos verificados neste nosso continente que é chamado Brasil. São Paulo, por exemplo, em sendo um Estado mais industrializado, vinha formando e empregando maior número de agrônomos do que quase todo o restante do Brasil. Daí a necessidade de um órgão central, evidentemente subordinado ao Ministério próprio, o da Agricultura, para coordenar também a pesquisa agropecuária.

Sr. Presidente, pelos fatos trazidos no bojo da Mensagem do Executivo, o que ali se constata é uma corajosa atitude do Governo, analisando a problemática da alimentação nacional, da desnutrição. E deparamos, quanto ao que será colocado à disposição, que a disponibilidade de recursos da União para o Programa, no exercício de 1973, é estimada na ordem de Cr\$ 450 milhões, dos quais acima de Cr\$ 280 milhões se destinam à população escolar.

É bem verdade que não há como exigir a multiplicação dos pães. Bem sabemos do esforço que deve ter sido empreendido pelos nossos técnicos do planejamento para, observando as prioridades, a premência de tudo aquilo que está para ser feito neste País, para conseguir esse destaque.

Ora, admitindo-se que pelo menos 40% da nossa população está a carecer, por falta de recursos próprios, do amparo do INAN no que diz respeito a alimentos gratuitos verifica-se desde logo que os recursos financeiros, disponíveis para o programa, são insuficientes e até mesmo irrelevantes.

Senão vejamos: Cr\$ 450.000.000,00 + 40.000.000 = Cr\$ 11,25 per capita ano, vale dizer, se aplicados os Cr\$ 11,25 em leite, acrescentaríamos 15 litros de leite anualmente na alimentação dos beneficiários do INAN.

Urge uma providência mais ousada se quisermos, pelo menos em parte, resolver o mais angustiante e vergonhoso problema. Cabe, pois, ao Congresso Nacional dar a sua contribuição na criação do INAN, proporcionando-lhe condições reais para atingir os seus objetivos. De outro lado, estamos, penso eu, mais que convencidos da urgência em amparar a nossa pecuária leiteira, para obtermos dela a produção capaz de saciar as nossas necessidades. O que sugiro é

o amparo à pecuária leiteira, como se verá logo adiante, através do aumento da produtividade mais que possível, sem aumentos no preço do leite para os que podem pagar, propiciando justa remuneração ao produtor. E mais: iremos produzir no Brasil o leite necessário para atender à distribuição do INAN, atendendo à Segurança Nacional, poupando divisas.

Sr. Presidente, o que proponho como contribuição do Congresso Nacional, na criação do INAN, é a instituição, através de emenda, de uma sobretaxa de 10% no IPI, incidente nos derivados do fumo e nas bebidas e refrigerantes.

Segundo a estimativa de arrecadação no corrente ano, esta sobretaxa permitirá uma arrecadação anual — a mais — na ordem de 500 milhões de cruzeiros. Tais recursos seriam destinados, em 1.º lugar à pecuária leiteira, através de financiamentos; posteriormente, quando do retorno, do ressarcimento, as parcelas recuperadas dos recursos seriam destinadas a formar receita do INAN.

A maneira que imaginamos seria mais ou menos a que se segue:

— **Funcionamento:** Os recursos oriundos da taxa e recolhidos ao B.B. seriam direcionados para atendimento de financiamentos de projetos especificamente elaborados para o aumento da pecuária leiteira, sob a forma exclusiva de crédito supervisionado e orientado.

— **Financiamento para produção:**

(através gerência PLAMAM):

- aquisição de insumos modernos;
- aquisição de matrizes e reprodutores leiteiros;
- eliminação e substituição de animais brucélicos e/ou tuberculosos;
- utilização racional de recursos forrageiros;
- melhoramento e construção de instalações para produção de leite;
- melhoria das condições higiênicas do manejo e da ordenha;

- melhoria das condições sanitárias do rebanho;
- levantamentos periódicos do custo da produção leiteira.

Sabe-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não se têm notícias no País, a não ser em raríssimas bacias leiteiras, de ligeiros estudos sobre o custo que o nosso leite apresenta.

Na verdade, trabalha-se nesse setor mais ou menos na galega e tudo é feito em detrimento e em prejuízo daqueles que cuidam da produção. Daí a necessidade de que se crie alguma coisa no sentido de um levantamento periódico do quadro da produção leiteira.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muita honra, nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra — Acabo de ouvir um diagnóstico objetivo realizado por V. Ex.^a a respeito da melhoria da produção leiteira no País. Congratulo-me com V. Ex.^a e a classe rural brasileira pelo grande e oportuno discurso que está proferindo nesta Casa.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, Sr. Senador Paulo Guerra.

Prossigo, Sr. Presidente:

— **Financiamento para Industrialização:**

- instalação de usinas de beneficiamento do leite;
- instalação de postos e entrepostos de resfriamento do leite;
- aquisição de equipamento em geral para ampliação e melhoramento dos estabelecimentos industriais do leite.

— **Condições do financiamento**

As condições para financiamento do projeto que objetivaram o desenvolvimento das atividades acima descritas serão as seguintes:

Prazo	12 anos
Carência	3 anos

Juros 2% ao ano

O problema social do leite justifica plenamente as condições propostas.

Vale também ressaltar que o tipo de financiamento indicado não esvaziaria o Fundo pela desvalorização da moeda, pois este não será alimentado pelo juro do capital emprestado e sim pela taxa.

— **Acesso ao crédito do Fundo**

O M.A. tomaria duas providências preliminares:

- a) definição do que seria um produtor de leite;
- b) cadastramento dos produtores de leite do País.

Terão acesso ao crédito oferecido pelo Fundo aqueles produtores cadastrados, mediante aprovação das propostas de financiamento apresentadas que deverão conter obrigatoriamente o projeto de execução.

Para se ter uma idéia da falta de equipamentos, do desânimo reinante na área dos produtores de leite, e a necessidade de motivar essa atividade através de um incentivo realmente válido, vejamos um período de um estudo realizado por técnicos do Ministério da Agricultura a respeito do assunto. Dizem eles:

“Dados mais recentes, oriundos de inquéritos realizados pelo PLAMAM nas bacias leiteiras das capitais de todos os Estados confirmam a situação geral de despojamento das empresas no tocante a máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho, os mais essenciais. O simples arado a tração animal só foi encontrado na proporção de um para dez fazendas produtoras de leite”. — Chamo a atenção, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para o fato de que essa situação é reinante na periferia das Capitais, nas chamadas e tão decantadas bacias leiteiras — enquanto existe uma grade, usada com igual tipo de tração, para cada grupo de seis fazendas. Máquinas picadeiras de forragem, tão necessárias à racionalização da alimentação e do manejo do rebanho, estão presentes na relação de 1:29 unidades produtoras. Eis mais algumas dessas relações entre equipamen-

tos e número de empresas produtoras de leite:

Máquinas a tração animal:	Relação (1:)
Semeadeira	40
Segadeira	615
Enfardadeira	3.200
Máquinas a tração mecânica	
Trator com arado e grade	25
Roçadeira de pasto	533
Enfardadeira	2.667
Equipamentos de laticínios	
Ordeneira	73
Balança para controle leiteiro	25
Resfriador de leite	73
Desnatadeira	11
Máquinas para preparo de ração	
Desintegrador e triturador	20
Misturador de ração	514
Outras	
Bomba de irrigação	76
Pulverizador	18

Em vista do baixo nível de capitalização das empresas, a correção dessa deficiência de aparelhamento, que também se revela acentuada quanto a cercas, bretes, currais, estábulos, silos e outras benfeitorias, terá que se processar à base do crédito rural, tecnicamente orientado, sobretudo, para investimentos nas unidades produtoras, com vista à melhoria das explorações, através da introdução de tecnologia mais avançada."

Somadas às deficiências do rebanho, das pastagens, enfim, do conjunto de fatores negativos que cercam a pecuária leiteira no Brasil, acrescenta-se o baixíssimo aproveitamento de bezerros.

Como é do conhecimento geral, o desfrute brasileiro na pecuária em geral, é inferior a 40% do possível e este fato está intimamente ligado à falta de custeio do rebanho, no desinteresse do fazendeiro em tirar o leite, vez que na maioria dos municípios produtores faltam usinas de res-

friamento ou de beneficiamento do leite.

Dai a necessidade, mais que urgente, de amparar-se de maneira objetiva, não só a produção, mas também todo o complexo da coleta, industrialização e comercialização, com o que, tenho certeza, resolveremos não só o problema do leite, como também duplicaremos a nossa produção de carne bovina.

A repercussão nos preços para o consumidor — isso é fundamental — além de pequena — diga-se de passagem — será exatamente sobre produtos absolutamente supérfluos, quando não se leve em conta o fato de serem, invariavelmente, nocivos à saúde. Vejamos o quanto pagarão a mais os consumidores de fumo e bebidas para a solução do magno problema. Estou citando os nomes dos produtos, Sr. Presidente, por serem mais populares e conhecidos.

Coca-Cola e Crush — preço de dúzia	Cr\$
Dúzia — Fábrica	2,00
I.P.I.	0,48
	<hr/>
	2,48
10% sobre I.P.I.	0,048
	<hr/>
	2,528
Aumento para o consumidor será de Cr\$ 0,04 ou seja Cr\$ 4,00 antigos	
Guaraná champagne — preço dúzia	
Dúzia. — Fábrica	2,58
I.P.I.	0,62
10% sobre I.P.I.	0,062
	<hr/>
	3,262
Aguardente Tatuzinho — preço de dúzia	
Dúzia — Fábrica	4,62
I.P.I.	1,386
	<hr/>
	6,006
10% sobre I.P.I.	0,138
	<hr/>
	6,144

O aumento por garrafa para o consumidor será de Cr\$ 0,011 ou seja Cr\$ 11,00 antigos

Cerveja — preço de dúzia	
Dúzia — Fábrica	6,99
I.P.I. 55%	3,85
	<hr/>
	10,84
10% de aumento no I.P.I.	0,385
	<hr/>
	11,225

O aumento por garrafa para o consumidor será menos de Cr\$ 0,04 ou seja exatamente Cr\$ 32,10 antigos.

Vinho Tinto Urussanga — Garafão 5 litros.	
Preço do fabricante	10,00
I.P.I. 20%	2,00
	<hr/>
	12,00
10% aumento I.P.I.	0,20
	<hr/>
	12,20

Aumento p/litro para o consumidor 0,04 ou seja Cr\$ 40,00 antigos.

Uísque Nacional	
Preço de Fábrica Caixa c/12 litros	103,00
I.P.I. 75%	77,25
	<hr/>
	180,25
10% I.P.I. aumento	7,73
	<hr/>
	187,98

Aumento para o consumidor por litro Cr\$ 0,645 ou seja Cr\$ 645,00 antigos.

Cigarros Continental	
1.000 Cigarros (50 maços) preço de Fábrica	22,11
I.P.I.	62,19
	<hr/>
	84,30

Preço ao consumidor 1,90 p/ maço x 50 Cr\$ 95,00	
Com aumento de 10% s/I.P.I.	
Preço de Fábrica	22,11
I.P.I.	62,19
s/taxa 10%	6,22
	<hr/>
	90,52

mantida a mesma margem de lucro para o varejista termos:

50x2,50 = 102,50, o que significou um aumento de 15 centavos p/maço de cigarros p/o consumidor.

Patenteando o baixo custo do leite do Brasil, é oportuno levantar uma comparação.

Uma garrafa de refrigerante, contendo 1/5 de litro, custa Cr\$ 0,45 — como já aludimos.

Logo, 1 litro de refrigerante custa hoje, exatamente, o equivalente a 3 litros de leite.

Vejamos agora, Sr. Presidente, a mecânica do retorno dos recursos aplicados no financiamento da pecuária leiteira, e o quanto será fortalecido o INAN — em termos financeiros.

Vigência da sobretaxa — Janeiro de 1973

Receita estimada — milhões de cruzeiros, a qual, **ad argumentandum**, será mantida estratificada, até o final do período projetado, que será de 13 anos.

Ano	Arrecadação	Financiamento	Retorno — INAN
1973	500.000.000	500.000.000	Carência
1974	500.000.000	500.000.000	Carência
1975	500.000.000	500.000.000	Carência
1976	500.000.000	500.000.000	50.000.000
1977	500.000.000	500.000.000	100.000.000
1978	500.000.000	500.000.000	150.000.000
1979	500.000.000	500.000.000	200.000.000
1980	500.000.000	500.000.000	250.000.000
1981	500.000.000	500.000.000	300.000.000
1982	500.000.000	500.000.000	350.000.000
1983	500.000.000	500.000.000	400.000.000
1984	500.000.000	500.000.000	450.000.000
1985	500.000.000	500.000.000	500.000.000

Como se vê, em 1985, quando os primeiros financiados tiverem pago as últimas parcelas, o INAN já estará recebendo, desta fonte, anualmente, Cr\$ 500.000.000,00 para cumprir os seus encargos.

Somados os recursos das duas fontes, contará o INAN, então, com recursos na ordem de Cr\$ um bilhão de cruzeiros para atender aos seus encargos, os quais, divididos pelo número estimado de dependentes, seriam o seguinte:

Cr\$ 1.000.000.000,00, 40.000.000 = Cr\$ 25,00 per capita.

Em termos de alimentação, tomando-se o leite *in natura*, por ser o melhor, e como demonstrado, o mais barato, a cota de recursos *per capita*:

Cr\$ 25,00, Cr\$ 0,75 = preço 1 litro leite) = 33,3 litros de leite *in natura*, o que corresponderá a uma distribuição de 91,2 gramas de leite, diariamente, cada beneficiário do INON.

Sr. Presidente, como dirigente de órgão de classe, e mesmo quando Deputado, sempre sustentei que as soluções para o Erário, antes de serem buscadas na elevação dos tributos, deveriam ser encontradas na moralização e no aprimoramento da máquina arrecadadora.

Em verdade, nos idos de 1962, por exemplo, tivemos Ministro da Fazenda no Brasil demitindo-se, por entender ser impossível governar consumindo — como se consumia — 85% da arrecadação no custeio da Administração Federal.

Nos últimos anos — precisamente após 1964 — os fatos mais que palpáveis aí estão para sustentar que os recursos públicos foram libertos das orgias e do empreguismo. Com isto, tais recursos passaram a significar investimentos multiplicadores de desenvolvimento e, por consequência, a retornar ao contribuinte brasileiro sob a forma de benefícios.

Os consumidores dos produtos — para os quais ora proponho a pequena majoração do IPI — constituem a parcela do povo mais bem aquinhada. Com a restauração da ordem, do respeito e da confiança dos contribuintes nos dirigentes da coisa

pública — atualmente reinante em nosso País —, podemos afirmar que aquela parcela do povo pagará de bom grado; dar-nos-á, e ao Poder Executivo, mais esta cota e os seus aplausos em favor dos menos afortunados, que serão os amparados pelo INAN.

Resta-me pedir aos estimados colegas do Congresso Nacional para que se debrucem no assunto e aprimorem a nossa proposição, a fim de que alcancemos o objetivo colimado.

Que a exemplo de outras feitas, quando aqui têm chegado as sábias e patrióticas Mensagens do Governo Médici para a nossa apreciação, encarnando e personificando os anseios de nossos Representantes, mais esta vez, ao criarmos o INAN, completemo-lo, dando-lhe os recursos necessários com o retorno dos financiamentos necessaríssimos e urgentes à agropecuária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — José Esteves — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távoira — Dinarte Mariz — Teotônio Vilela — João Calmon — Carvalho Pinto — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Em 26 de outubro de 1972.

Sr. Presidente:

Cumpre-se comunicar a V. Exa. ter havido equívoco na elaboração do Parecer n.º 434/72, da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39/72 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente à Receita e Texto da Lei.

Assim sendo, para a retificação necessária, solicito a V. Exa. seja devolvido a esta Comissão o processo da matéria em referência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — **Cattete Píneiro**, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A matéria será remetida à Comissão competente.

Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 54, de 1972

Permite deduções do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e Físicas para fins culturais, a partir do exercício de 1973, ano base de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, no interesse de promover a cultura nacional, a estabelecer uma política de incentivos fiscais na forma estabelecida na presente Lei.

Art. 2.º A partir do exercício financeiro de 1973, ano base de 1972, as pessoas jurídicas e físicas poderão deduzir do Imposto de Renda devido as quantias destinadas a promover a cultura nacional até 100% (cem por cento) do valor, desde que não atinjam os seguintes limites:

I — Pessoas jurídicas até 5% (cinco por cento) do valor do imposto devido;

II — Pessoas físicas até 10% (dez por cento) do valor do imposto devido.

Art. 3.º No presente exercício, as quantias não aplicadas na forma do art. 2.º, incisos I e II, desta Lei deverão ser recolhidas até 31 de março de 1973, ao Banco do Brasil S.A. ou a estabelecimento por ele autorizado, com expressa ressalva da sua destinação.

Parágrafo único. O declarante deverá aplicar até 31 de julho de 1973

as parcelas previstas neste artigo. Caso não o faça, passarão a constituir receita da Fazenda Nacional.

Art. 4.º As importâncias de que tratam os artigos anteriores considerar-se-ão como de caráter cultural desde que comprovadamente aplicadas:

- a) na compra de obras de arte;
- b) na edição de livros de arte e patrocínio de edições artísticas;
- c) na edição sem fins lucrativos de obras de interesse cultural;
- d) no estímulo a edições de autores estreatantes;
- e) em prêmios destinados a livros, obras de arte e partituras musicais;
- f) na recuperação de prédios e logradouros públicos de interesse para o patrimônio artístico e cultural da Nação;
- g) na ereção de monumentos que visem a preservar a memória histórica e cultural do País;
- h) na realização de congressos, seminários, ciclos de debates, estudos, pesquisas que tenham por objeto a literatura e as artes;
- i) na promoção de manifestações musicais artisticamente válidas e sem finalidades lucrativas.

Art. 5.º Os jornais e revistas que editarem suplementos de literatura e arte poderão deduzir do Imposto de Renda a pagar o total do custo da respectiva edição, excluída a publicidade neles inserida, independentemente de limite.

Art. 6.º As obras de arte adquiridas pela forma prevista nestes incentivos são inalienáveis e passarão, pela morte do seu adquiridor, tratando-se de pessoa física, ou pela extinção da sociedade, tratando-se de pessoa jurídica, ao patrimônio público no acervo do Museu indicado pelo adquirente no ato da compra.

Art. 7.º Nos balanços respectivos as empresas poderão criar contas no seu ativo, fazendo remissão à lei de incentivos que forneceu recursos para a aquisição de obras de arte ou ativi-

dades promocionais da cultura nacional.

Art. 8.º O benefício previsto nesta lei é cumulativo com os demais incentivos fiscais existentes até o limite de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido, sem prejuízo do disposto no art. 7.º do Decreto-Lei n.º 770, de 19 de agosto de 1969.

Art. 9.º O Ministério de Educação e Cultura, através de regulamento, disporá sobre o tombo das obras adquiridas na forma desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1972. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto lido depende de justificação. Nos termos do § 7.º do art. 184 do Regimento Interno, a Presidência concederá a palavra ao seu autor, para justificá-lo após a Ordem do Dia.

Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815-B/72, na Casa de origem), que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 (trinta) anos de serviço (incluído em Ordem do Dia, em virtude do disposto no parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob n.ºs 413 e 414, de 1972, das Comissões

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças; e dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça sobre o

projeto e a emenda de Plenário e das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças sobre a emenda.

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão de 24 do corrente, com apresentação de emenda do Plenário.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 439, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815-A 72, na Câmara), que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Relator: Sr. José Augusto

Atendendo preceituação regimental, à vista de emenda oferecida em Plenário, vem ao exame deste órgão técnico o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972, que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 anos de serviço.

Relativamente à proposição, verifica-se que a mesma foi objeto de Mensagem Presidencial, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do art. 51 da Constituição.

A Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, ao examinar a proposição, acolhendo parecer do ilustre Senador Osires Teixeira, salientou que se trata de “correção administrativa que se impõe, à vista do sentido de justiça que consubstancia, restabelecendo o equilíbrio da sistemática legal que disciplina a conjuntura dos princípios vinculados à atividade fiscal”.

De fato, o que a proposição recomenda é o apostilamento de títulos dos antigos ocupantes de cargos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria

e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 anos de serviço, em fase anterior à edição da Lei n.º 4.503, de 1964, nas Séries de Classes de Exator Federal e de Auxiliar de Exatoria, vez que tais servidores, por terem passado à inatividade, não foram considerados, para efeito de enquadramento, na forma do referido diploma legal.

A Emenda n.º 1, subscrita pelo ilustre Senador Ruy Santos, prescreve que a percepção de quaisquer vantagens financeiras só terá legitimidade a partir da data de publicação da lei resultante da aprovação do projeto. Em verdade, tal providência visa, tão-somente, situar, no tempo, a eficácia da lei quanto aos seus reflexos pecuniários.

Desta sorte, do ponto de vista jurídico-constitucional, nada vemos que contra-indique o acolhimento do projeto, razão por que opinamos pela aprovação das referidas proposições.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1972. — **Daniel Krieger**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Nelson Carneiro**. — **Heitor Dias** — **Wilson Gonçalves** — **Antônio Carlos** — **Helvídio Nunes**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador Osires Teixeira para emitir parecer, pela Comissão de Serviço Público Civil, sobre a emenda de Plenário.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora incluídos no Grupo Ocupacional AF-300 — FISCO desde 1960, as vantagens não se estenderam aos Coletores, Escrivães e Auxiliares de Coletoria aposentados anteriormente à vigência da Lei 4.503, de 1964, os quais não tiveram alterada a denominação de seus cargos, não sendo por consequência beneficiados pelo regime de remuneração deferido ao Grupo Ocupacional FISCO.

A emenda, Sr. Presidente, vem preencher uma omissão da lei, eis que define a partir de quando a percepção das vantagens financeiras será auferida pelos Coletores, Escrivães e Auxiliares de Coletoria, agora na sua nova nomenclatura de cargo, embora aposentados anteriormente à modificação do Grupo Ocupacional Fisco.

Destarte, do ponto de vista da técnica, impõe-se a aprovação da emenda do Senador Ruy Santos, como corrigenda, por assim dizer, da Mensagem do Presidente.

Somos, pois, pela aprovação da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Solicito do nobre Senador Amaral Peixoto o parecer da Comissão de Finanças, sobre a emenda.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o projeto, como redigido, poderia permitir dualidade de interpretação.

Qual a data escolhida para pôr em vigência os favores? A data da aposentadoria, da última lei ou da apostila?

A emenda corrige. Fixa que a data vigente é a da nova lei.

Portanto, Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Finanças é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Completada a instrução da matéria, passa-se à sua votação.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 35, de 1972

(N.º 815-A/72, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE

Dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Terão seus títulos apostilados, respeitados os respectivos padrões e com os direitos inerentes:

I — Na Série de Classes de Exator Federal, os antigos ocupantes de car-

gos que, na data da vigência da Lei n.º 4.503, de 30 de novembro de 1964, correspondiam aos de Coletor Federal e Escrivão de Coletoria, que, lotados em repartições do Ministério da Fazenda, foram aposentados, com mais de 30 (trinta) anos de serviço público, ex vi do art. 201 do Decreto-lei n.º 1.173, de 28 de outubro de 1939, ou do art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

II — Na série de Classes de Auxiliar de Exatoria, os antigos ocupantes dos cargos que, na data da vigência da Lei n.º 4.503, de 30 de novembro de 1964, correspondiam aos de Auxiliar de Coletoria, que, lotados em repartições do Ministério da Fazenda, foram aposentados, com mais de 30 (trinta) anos de serviço público, ex vi do art. 201 do Decreto-lei n.º 1.173, de 28 de outubro de 1939, ou do art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 2.º Os servidores atingidos pelo art. 1.º da presente Lei, bem como os demais Exatores Federais e Auxiliares da Exatoria, aposentados anteriormente à vigência do Decreto n.º 57.877, de 28 de fevereiro de 1966, com mais de 30 (trinta) anos de serviço público, na forma da legislação citada no artigo anterior, terão seus proventos equiparados aos dos servidores de igual categoria, que se aposentaram com as vantagens do regime de remuneração.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios do Ministério da Fazenda.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º1

Inclua-se o seguinte:

“Art. — A percepção de quaisquer vantagens financeiras vigorará a partir da vigência desta Lei.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A matéria vai à Comissão de Redação.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 (n.º 66-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que foi já tornado efetivo e se acha em vigor nos termos da Resolução AG-4/72, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 404 e 405, de 1972, das Comissões

— de Relações Exteriores; e

— de Economia.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 19, de 1972

Aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que foi já tornado efetivo e se acha em vigor nos termos da Resolução AG-4/72.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que foi já tornado efetivo e se acha em vigor nos termos da Resolução AG-4/72.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 357, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1959, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1971 (n.º 36-A, de 1971, na Câmara dos Deputados). (Parecer pelo arquivamento)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PARECER
N.º 357, de 1972**

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal SA, relativas ao exercício de 1959, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1971 (n.º 36-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1959.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente os autos à apreciação do Congresso Nacional, com todos os ele-

mentos que os integram, ressalvando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN, II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segts.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos que versem matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da Douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1971 (n.º 36-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1959.

(Matéria prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968).

Nos termos do art. 372, b, do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicada a matéria. O projeto vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria arquivada:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 44, de 1971**

(N.º 36-A/71, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S. A., relativas ao exercício de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1959, na forma do parágrafo único do

art. 34 da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador José Sarney, para justificar projeto de lei de sua autoria, lido no Expediente.

O SR. JOSÉ SARNEY (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. No debate travado nesta Casa sobre o modelo do desenvolvimento brasileiro, tive oportunidade de afirmar que a ele não podiam ser debitados os desvios que lhe eram apontados. Na realidade — disse — o desenvolvimento brasileiro segue os passos da era industrial, e são os valores desta que devem ser julgados e não o Governo.

Acrescentei, ainda mais, a nossa possibilidade, irrealizável nas nações velhas, de corrigir erros, retificar caminhos e modificar rumos. Não é outra a motivação do Governo e o sentido de suas medidas corretivas contra a concentração de rendas, os desníveis regionais, as injustiças sociais.

O Governo reconhece que o desenvolvimento econômico leva em seu bojo perigos e tendências de consequências imprevisíveis, e por isso mesmo, deve ser seguido e vigiado. O Governo confessa a carga tributária, a concentração de rendas, a necessidade de melhor padrão salarial e, atento ao fato, faz autocrítica, e avalia resultados e toma providências.

Hoje, venho abordar nesta Casa o problema da Cultura, alertando o País, com a esperança convicta de que é possível uma solução.

O desenvolvimento econômico tem no mundo inteiro gerado uma sociedade de valores materiais. Nós não podíamos fugir a esse destino, e é o perigo de ele transformar-se num fato irreversível que deve ser conjurado.

Repito a citação de STRAUSS:

“Nós estamos segregando toxinas, tanto morais como psicológicas”.

A sociedade de consumo tem como fundamento básico o êxito material. ARTHUR LEWIS (THE THEORY OF ECONOMIC GROWTH) cita os dois exemplos de prestígio social no mundo atual: nos Estados Unidos, pelo sucesso nos negócios, na Rússia pelas atividades no partido onipotente. Em ambos, os valores maiores da vida estão de lado.

LANTERBACH, numa síntese do que está acontecendo com os valores culturais na pressão do desenvolvimento, diz que estes são:

“destruídos, sem imediatos sucedâneos igualmente aceitos e ricos de significação. Cria-se no vácuo em seu sistema de crenças; nada mais resta em que acreditar; nenhum padrão de comportamento ao qual ater-se. Os indivíduos sentem-se frustrados, inseguros, agitados, nihilistas. Suas energias são canalizadas para objetivos socialmente prejudiciais — álcool, narcóticos, jogatinas”.

RICHARD FALK apontava, no seu livro “This Endangered Planet”, a existência nos dias atuais da humanidade.

“os primeiros estágios de sua primeira crise planetária”,

para concluir que esse fato era gerado

“pelo caráter tecnológico da sociedade contemporânea que proporciona à crise planetária seu aspecto apocalíptico”.

É possível o Brasil fugir a esse redemoinho? É possível o Brasil dar uma contribuição particular ao mundo, nesse setor? Acredito que sim. O vendaval do desenvolvimento econômico está quebrando suas primeiras vagas em nossas costas. É possível não cometer os erros dos outros e no seu exemplo buscar motivações para outros caminhos.

Mas, precisamos agir logo, porque aqui os sintomas do grande mal já começam a surgir.

O Brasil tem experimentado, nos últimos anos, um extraordinário desenvolvimento econômico. Os frutos desse desenvolvimento estão aí, diante de nossos olhos, não apenas em dados estatísticos, mas em estradas que se abrem e se pavimentam, em usinas que multiplicam a energia elétrica gerada, em sistemas de comunicação que unem o País de norte a sul, de leste a oeste, em um programa habitacional que vai tornando a aquisição mais fácil que o aluguel de um imóvel, num plano de expansão de nossa Marinha Mercante, de modernização de portos, e assim por diante.

A marca distintiva desse desenvolvimento é a planificação. Recursos, internos e externos, são mobilizados e distribuídos segundo uma visão racional das prioridades definidas e defendidas pelos técnicos que comandam a administração pública. Para que não haja nenhuma vacilação na fixação dessas prioridades, o próprio Congresso se viu obrigado a aceitar, como um imperativo categórico, a sua incapacidade para definir ou acrescentar despesas ao Orçamento da União. Se considerarmos que esse Orçamento foi pouco a pouco caminhando no sentido de transformar-se num rígido instrumento da ação governamental, estando suas despesas e seus investimentos detalhados em minúcias de centavos, percebe-se que a tecno-estrutura apropriou-se de todas as oportunidades de definir o que é desejável e o que é inadiável fazer-se.

É evidente que todos os investimentos realizados encontram sua razão de ser na necessidade de dar coerência e auto-sustentação ao desenvolvimento econômico do País. Só um louco ou um imbecil negaria validade a uma ação administrativa voltada para o aumento das exportações, para a criação de uma economia de escala, para a dinamização e concentração da poupança interna. Um país, sob muitos aspectos, ainda pobre, não pode tergiversar sobre a decisão de crescer. E, sob este aspecto, o Brasil tem revelado, a partir de 1964, uma firme e inabalável convicção de que não apenas precisa, mas pode e deve crescer.

Pois que não duvidamos da nossa decisão e da nossa capacidade de crescer, torna-se urgentemente necessário formular algumas indagações e le-

vantar alguns problemas a respeito da sociedade que estamos construindo. Até porque as opções econômicas não são originalmente nossas e muitos dos países superdesenvolvidos de hoje já apresentam padrões de comportamento que nos aguardam, a partir de um determinado estágio de produção e de renda, caso não estejamos alertados para evitá-los.

Nossas autoridades econômicas, desde ROBERTO CAMPOS e DELFIM NETTO, não escondem a chave do nosso sucesso. Dizem abertamente que o Brasil fez, em 1964, uma opção clara por uma economia de mercado e as sucessivas campanhas de divulgação do País no exterior enfatizam essa opção para tornar atraente o nosso potencial de riqueza aos olhos do investidor estrangeiro. Se o Estado se fez o condutor e o juiz das linhas de força desse mercado, não se trata de uma opção nossa, mas de um processo irreversível, superior às configurações ideológicas e que se chama a civilização industrial. A história do comportamento das sociedades industriais foi descrita por um economista, que é também um humanista, o americano JOHN KENNETH GALBRAITH, em sua obra "O Novo Estado Industrial". Pois são as exigências da tecnologia e da organização que levam, segundo Galbraith, a **uma simplificação grosseira, mas altamente funcional do ponto de vista econômico**, da visão do homem. Para render o máximo em produção de bens de consumo, a sociedade é forçada a mobilizar seus esforços e seus interesses num sentido unilateral, deixando fora do campo do planejamento as esferas de ação e de significação que a terno-estrutura não considera relevantes (ou não percebe como tal) para a maximização dos resultados econômicos. **A própria estrutura educacional, posta a serviço dessa mobilização está voltada para os interesses da produção e da ativação do mecanismo econômico.**

Neste ponto, cederei a palavra ao economista JOHN KENNETH GALBRAITH:

"Sou levado à conclusão — diz ele — de que nos estamos tornando escravos, tanto em pensamentos como em ações, da máquina que criamos para servir-nos. Essa servidão é, sob muitos aspectos, confortável e alguns olharão

com espanto ou talvez mesmo indignação para alguém que dela proponha a fuga. Certas pessoas nunca estão contentes. Preocupome em sugerir as linhas gerais de emancipação. De outro modo, permitiremos que os objetivos econômicos detenham um monopólio indevido de nossa vida, às expensas de outros e mais valiosos interesses. O que conta não é a quantidade de nossos bens, mas sim a qualidade de nossa vida".

E Nixon, há pouco afirmou: "existe algo fundamentalmente contraditório entre o crescimento econômico e a qualidade da vida".

As antigas esperanças de que o desenvolvimento econômico produzido pela ciência e pela tecnologia liberariam o homem das angústias da subsistência e o deixariam livre para fruir uma existência de lazer e de contemplação estética não foram atendidas senão em parte. Por toda parte, e este é o caso do Brasil, o desenvolvimento vai criando oportunidades de trabalho e de subsistência para a coletividade, mas também por toda parte os interesses do homem vão sendo reduzidos ao horizonte dos tecnocratas que dominam as grandes empresas e a burocracia. Muito antes que um economista da altura de Galbraith erguesse o grito de que "o que conta não é a quantidade de nossos bens, mas sim a qualidade de nossa vida", o filósofo BERGSON no início da segunda revolução industrial, reclamava um "suplemento de alma" para o descomunal corpo tecnizado da cultura de nosso tempo.

O que se percebe hoje, em todos os países desenvolvidos, sejam comunistas ou capitalistas, é que **planejamento operou milagres e só ele pode obter sucesso na organização dos fatores de produção. Não é o planejamento que está em questão, e sim a sua redução aos interesses do sistema de produção. O que se reclama não é a redução do planejamento, mas a sua extensão a outros campos que não os de interesse da produção e do consumo de massa.**

Na medida em que esse planejamento é insuficiente, isto é, na medida em que ele só contempla os interesses do

sistema industrial (expansão contínua de produção, aumento contínuo de seu consumo, preferência pelos bens contra o lazer, dedicação total às mudanças tecnológicas, autonomia para a tecnoestrutura e um suprimento adequado de material humano treinado) torna-se necessário reduzir o nível de aspirações do homem ao que é material, ao que pode ser produzido em grande escala. Diz Galbraith: "O sistema industrial geralmente ignora ou afirma a falta de importância daqueles serviços que não estão estreitamente relacionados com as necessidades do sistema". Assim, diz o economista, torna-se fácil atribuir e justificar recursos para aumentar a produção de bens, enquanto os tecnocratas nem chegam a perceber a importância de outras atividades não diretamente relacionadas com o sistema.

Esse desequilíbrio provocado pela mobilização da sociedade para reduzir seus interesses ao nível dos bens colocados no mercado pelo sistema industrial está gerando, no mundo inteiro, uma contestação radical da cultura em que vivemos. Os jovens e os artistas, tanto nos países do leste como do oeste, já perceberam que os padrões de comportamento objetivo exigidos, são objetivos apenas na medida em que tomam o homem apenas como uma unidade de produção e de consumo de bens. Por toda parte, mas sobretudo nos Estados Unidos e na Rússia, levanta-se o movimento da contracultura, de negação dos valores que a sociedade industrial transformou em únicos e definitivos.

THEODORE ROSZAK, hoje o sistematizador mais influente das premissas da contracultura nos Estados Unidos, chega a conclusões perfeitamente idênticas às de John Kenneth Galbraith. Roszak define a contracultura não como um saudosismo humanista, mas como um esforço para levar o sistema a auto-analisar-se, a compreender a monstruosa deformação de seu exclusivismo tecnicista. Ele chega, inclusive, a apontar o apelo às drogas como uma tentativa de fuga à racionalidade encarada como mera função da engrenagem produtiva. E chega a ser irônico, se não melancólico, que o grito da contracultura parta justamente dos países mais desenvolvidos e que levaram mais longe as técnicas de planejamento: os Estados

Unidos e a Rússia. Diz Roszak, referindo-se, como Galbraith, à sociedade industrial: "Numa tal sociedade, o cidadão, confrontado por uma formidável complexidade, vê-se na necessidade de transferir todas as questões a peritos. Na realidade, agir de outra forma seria uma violação da razão, uma vez que, segundo o consenso geral, a meta primordial da sociedade consiste em manter a máquina produtiva funcionando eficientemente. Na ausência de especialistas, o imenso mecanismo certamente emperraria, deixando-nos em meio à miséria e ao caos. A tecnocracia tem suas raízes bem fundas em nosso passado cultural, e acha-se presa à cosmovisão científica da tradição ocidental. Mas, para nossos objetivos, bastará aqui definir a tecnocracia como aquela sociedade na qual as decisões justificam-se invocando os técnicos que, por sua vez, justificam-se invocando formas científicas de conhecimento. E além da autoridade da ciência não cabe recurso algum. O conflito entre gerações assumiu, por isso mesmo, o sentido de uma profunda contestação, tanto nos países capitalistas como nos países comunistas. Os jovens assumem tamanho destaque, diz Roszak, porque atuam contra o pano fundo de uma passividade quase patológica por parte da geração adulta. Os adultos renunciaram à sua responsabilidade de tomar decisões de valor, de gerar ideais, de salvaguardar a necessidades materiais?"

O mesmo conflito é descrito, em relação à Itália, por NICOLA CHIAROMONTE, da seguinte maneira: os jovens, os nascidos depois de 1940, se dão conta de que vivem numa sociedade que não se impõe... Pois terá o homem moderno, em sua existência coletiva, pretendido algum deus ou ideal senão o deus da propriedade do gozo e da satisfação ilimitada das necessidades materiais?

Essa visão de uma sociedade dominada pela técnica e pela organização mas impotente para compreender que o homem não se reduz ao que produz e ao que consome, gerou, primeiro, nos Estados Unidos uma literatura, uma arte e uma sociologia da contestação. Informa Roszak: "Os meninos que tinham doze anos quando MAD (a revista dirigida por Allen Ginsberg) apareceu têm vinte e poucos

anos hoje — e já trazem consigo uma experiência de dez anos em tratar o conteúdo da vida de seus pais como objeto de irrisão”.

Vemos, então, que a sociedade que estamos criando sofre a mais radical contestação não de seus inimigos ideológicos, mas justamente por parte daqueles a quem ela promete um mundo de abundância e de bem-estar. “O nosso mal-estar nasce da preocupação exclusiva com o nosso bem-estar”, disse um dos filósofos da contracultura.

Seria ingênuo e perigoso supor que esse movimento, hoje universal, é passageiro ou que pode ser suprimido. O certo é estudarmos as suas raízes, que são as mesmas da nossa concordância com o sistema, e tirar a lição política que esse movimento encerra na sua insólita e crua negação dos valores que consideramos dignos de defesa.

A tecnocracia veio para ficar. Não podemos prescindir de soluções técnicas para problemas cuja complexidade ultrapassa a nossa compreensão comum. Cabe, entretanto, estar atento para as deformações da redução dos interesses do homem e não cair nessa passividade que gera a mais pobre e o mais desconfortável conforto que a humanidade já conheceu.

Que hajam recursos para a pesquisa, para a invenção e para a produção de novos bens. Mas que se destinem, também, recursos para as artes, para a literatura, para as pesquisas históricas, para as ciências sociais, para a defesa do patrimônio cultural.

É sobre este ponto, Senhores Senadores, que desejo chamar a atenção desta Casa, e, por intermédio desta Casa, alertar o País.

Em 1966, um maranhense ilustre, o escritor FRANKLIN DE OLIVEIRA, em reportagens candentes, publicadas em *O Globo*, depois reunidas em livro de imensa repercussão, denunciou com pessimismo, talvez excessivo, mas explicável por fatos repetidos a desintegração do acervo cultural brasileiro, proclamando-nos como uma nação que tem horror à sua memória histórica ou que, pelo menos, se com-

porta como se tivesse. Hoje, caberia alertar contra o perigo de morte da imaginação nacional. Assim como não se preservou na integridade do seu conjunto, o que o gênio de nossos antepassados criaram, apesar do esforço de que se fez símbolo Rodrigo MELLO FRANCO DE ANDRADE, o mundo de que pode ser criado pelo gênio do nosso povo, na hora presente.

Somos um País mergulhado na febre da produção de bens e nos envaidecemos com o que vemos que somos capazes de produzir. Mas, aos poucos, é preciso atentar para o fato de que não podemos repetir a trajetória das sociedades industrializadas que se esqueceram, como pedia o filósofo Bergson, de “um suplemento de alma”.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Com muita honra, nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador José Sarney, considero a tarde de hoje muito feliz. Tivemos preciosa intervenção do nosso Colega Amaral Peixoto, seguindo depois o nosso eminente Colega Benedito Ferreira e, agora, ouço embevecido a exposição que V. Ex.^a faz, porque confere rigorosamente com o meu pensamento.

A preocupação de V. Ex.^a há de ser a nossa, a preocupação de todos nós brasileiros. Em viagem que fazia nesta madrugada, vinha a bordo lendo essa preciosa obra que é “Extensão Humana”, de JOÃO DE SCATINBURGO. Em todo o livro, ele debate a questão da imanência e do transcendental. Não podemos chegar, com a nossa preocupação excessivamente técnica, a um desenvolvimento exclusivamente material, produzindo, assim, outro extremo de problemas e preocupações, porque estamos esquecendo o humanismo, isto é, a alma. Daí por que ouço V. Ex.^a com imensa satisfação. Temos de encontrar o equilíbrio perfeito dos dois fatores que se completam. Cuidando exclusivamente do nosso desenvolvimento material — extremamente válido — nós poderemos cometer um erro, descuidando da alma e chegarmos evidentemente aos caos. V. Ex.^a citou bem: Rússia e Estados Unidos. Agora, compreendem os Estados Unidos que, com

a sua filosofia do êxito, erraram e pretendem voltar sobre os seus próprios dem voltar sobre os seus próprios passos. Pergunto se há tempo para tanto. Quero contar com a permissão de V. Ex.^a para alongar-me ligeiramente neste aparte.

O SR. JOSÉ SARNEY — Com muita honra.

O Sr. Guido Mondin — Viajava há tempos de Miami para Belém do Pará em companhia de um jovem estudante brasileiro que não teria mais de 22 anos. Não me recordo em que matéria estaria se formando nos Estados Unidos. Perguntei ao nosso jovem patricio se ia, uma vez formado, exercer de imediato a profissão no Brasil. Respondeu que não. A sua primeira fase de atividade ia ser uma espécie de peregrinação pelo Brasil, para alertar os brasileiro, a fim de que não cometessem o erro dos Estados Unidos, isto é, de uma civilização predominantemente voltada para os objetivos materiais. Então, ele advertiria os seus patricios para que não cometessem esses erros a que V. Ex.^a está se referindo. Sei que V. Ex.^a fará deste discurso a sua justificação para um projeto, segundo anuncia. Não sei como V. Ex.^a vai concluir, e não importa; o que me importa é o que já ouvi e que o seu pensamento confere rigorosamente com o meu. Quero dar-lhe parabéns por esta intervenção.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado, Senador Guido Mondin, pelo aparte que acaba de dar ao meu modesto discurso. Na realidade, V. Ex.^a faz uma aliança das virtudes de político com a virtude de um excepcional artista plástico.

Tenho, muitas vezes nesta Casa, defendido o ponto de vista de que o Brasil está numa situação excepcional no Mundo para, aderindo ao desenvolvimento econômico um pouco mais retardadamente, poder corrigir os erros que foram cometidos noutros países, nas sociedades mais velhas, nos países hoje chamados superdesenvolvidos. Temos essa oportunidade excepcional de marchar no desenvolvimento econômico, sem cometer os erros que os outros países que se desenvolveram também cometeram. Tem sido esta uma cons-

tante nos pronunciamentos que tenho feito nesta Casa e nada mais é, o discurso que faço nesta tarde, senão uma reflexão de todos nós a respeito dos problemas que vamos enfrentar no caminho do desenvolvimento econômico, aqueles que podemos resolver ou aqueles que podemos evitar.

Nunca, como na hora presente, teve o Brasil tantas condições materiais (museus, imenso parque gráfico, universidades, distribuidoras, galerias, órgãos de divulgação) para desenvolver-se culturalmente.

Os jornais deste mês dão abrigo, entretanto, a uma polêmica que assinala os aspectos negativos do problema. Discute-se se deve ou não entrar no país um musicólogo estrangeiro que pesquisou, identificou e transferiu para o exterior documentos importantíssimos de nossa música barroca. Que se negue a esse pesquisador licença para entrar no País, compreende-se. O que não se entende é que ele tenha, no exterior, quem financie as suas pesquisas e nós, aqui, não tenhamos quem financie os nossos musicólogos para idênticas pesquisas.

É deste ano a comemoração da Semana de Arte Moderna que assinalou a mais radical revolução artística e literária já ocorrida neste País. Pois ainda não tivemos sequer uma edição crítica das obras das principais figuras desse movimento. São disputados como raridade as reproduções, promovidas pelo Governo de São Paulo, da revista **Klaxon**, aliás primorosamente executadas.

O Aleijadinho, cujas obras despertam hoje a atenção da mais importante crítica de arte internacional, com livros como o de GERMAIN BAZIN, ainda tem aspectos da sua história e da sua personalidade por estudar. Os grandes movimentos políticos da Regência como a Balaiada, a Cabanagem, a Cabanada, ainda reclamam a sistematização dos recursos para serem aplicadas na pesquisa dos documentos que vão desaparecendo e na interpretação daqueles graves fenômenos.

Dormem, por catalogar, nos arquivos portugueses e nos brasileiros, centenas de milhares de documentos.

Em recente artigo, PASCHOAL CARLOS MAGNO lamentava a ausência de homens públicos nas manifestações de inteligência. “Não são vistos, dizia ele, em teatros, exposições, concertos, conferências. Porque não dão um pouco do ar de sua graça nesses comícios da inteligência?”. E há poucos dias, o Deputado MURILO BADARÓ estranhava que tão poucos Congressistas estiveram presente à Semana de Camões.

O próprio PASCHOAL CARLOS MAGNO, segundo sei, está tendo dificuldades para reabrir o Teatro Duse, verdadeiro laboratório de textos e de talentos, onde eram encenadas peças de autores jovens ou grandes peças do repertório internacional consideradas não comerciais. Pois este Teatro Duse foi, na sua rápida existência, fonte admirável de renovação e criação cultural. Dele emergiu para a fama e para a glória o talento de Sérgio Cardoso.

A Escolinha de Arte do Brasil, considerada no mundo inteiro como instituição revolucionário no campo da educação pela arte, vive ainda hoje de teimosia, não obstante ter formado, através de convênios com o INEP, vale dizer, com o Governo Federal, milhares de professores em todo o País e ter representado o Brasil em todos os congressos e exposições internacionais de arte infantil.

Diz-se que a Instrução 204, acabando com o subsídio ao papel de imprensa, desferiu um golpe mortal na literatura brasileira. De uma hora para outra desapareceram os suplementos com que os grandes jornais mantinham a vida cultural, literária e artística em permanente debate. As revistas de arte e de literatura que marcaram momentos decisivos de nossa evolução, desapareceram atingidas pelo mesmo mal. Mas será apenas esta a razão por que não há mais crítica literária profissional no País?

O que é mais extraordinário é que, como aquela flor do poeta DRUMMOND alguns talentos conseguem vencer a barreira da indiferença e se afirmar, lá fora, pelo seu próprio esforço, pelo seu próprio sacrifício. Foi assim que se fizeram NELSON FREIRE, ARTHUR MOREIRA LIMA, TURÍBIO SANTOS, DARCY VILLAVEDE, MARIA D'APARECIDA, para não

falar das grandes bailarinas como MÁRCIA HAIDÉE e BEATRIZ CONSUELO que hoje integram grandes elencos de dança no exterior. ELEAZAR DE CARVALHO há anos alimenta o sonho de criar uma Orquestra Sinfônica de Brasília, mas só consegue vir ao Brasil recusando contratos que lhe dariam, como lhe dão, lá fora, a contrapartida financeira de seu gênio como maestro. O Quarteto da Guanabara teve de lutar para ser constituído em instituição permanente.

Fizemos uma lei regulando a transferência de obras de arte do país para o exterior, tarde talvez, mas antes do que nunca. Hoje, seria melhor dizer, aumenta o êxodo de artistas, de cientistas sociais, de músicos, de arquitetos, de compositores.

Já passou o tempo em que D. JOÃO VI patrocinava a vinda de uma missão cultural de que resultaram grandes obras de pintura, escultura e arquitetura, mas, sobretudo, o próprio ensino dessas artes no Brasil. Já passou o tempo em que o próprio Imperador Pedro II mantinha bolsistas nos principais centros culturais europeus. O próprio Estado Novo, cruel sob tantos aspectos, deu às artes e aos artistas um apoio que ainda hoje se reflete na nossa arquitetura, nas artes plásticas, na música, na defesa do patrimônio artístico e cultural. Mas a partir do Após-Guerra, da era do desenvolvimento, estamos esquecidos dos valores culturais.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Pois não, com muita honra.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador José Sarney, V. Ex.^a faz muito bem em abordar esse assunto, aliás como bem enfocou o Senador Guido Mondin. E quero crer que ele já disse tudo quanto poderia e deveria ser dito sobre a oportunidade do pronunciamento de V. Ex.^a Gostaria, porém de consignar aqui o nosso entendimento do quão realmente se faz necessário que o Poder Executivo possa colocar à disposição do nosso setor de cultura maiores parcelas de recursos. Em Goiás por exemplo, tivemos notícia recentemente, com muita tristeza, de que o único retrato do goiano a quem é atribuída, com muita justiça,

a criação do Exército Nacional, o saudoso Gen. Curado, o único retrato daquele extraordinário brasileiro e nosso conterrâneo desapareceu. Não se tem notícia, sequer, do único retrato por ele deixado para a posteridade. Fatos como este acontecido em Goiás, e que consigno nesta oportunidade, ocorrem com muita frequência no Brasil todo, nesse setor que tem sido deveras descuidado. Ultimamente, o Governo vem voltando suas vistas para o problema das tradições, para o culto à nossa História, às nossas figuras históricas e aos nossos antepassados, sem dúvida nenhuma, calcado na preocupação de que nenhum povo merece o título de povo civilizado se não cultua o passado e as suas tradições. Muito obrigado!

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, vale repetir o que dissemos antes. Não é o planejamento econômico que é um mal, mas a redução do planejamento aos interesses do sistema industrial. Que não se descuide o Governo de levantar recursos e de criar facilidades para o sistema de produção de bens, mas que não se esqueça de providenciar recursos para a produção artística, histórica, cultural.

Ouçamos o que diz GALBRAITH também sobre este assunto e revelando nisso uma compreensão mais profunda e mais verdadeira dos desafios que se colocam para o planejador. Diz o economista: “Muito além da área dos bens e serviços, por mais abundantes, e da sua procura, por mais que inventada, encontra-se o mundo da experiência estética. Ela é original à alma humana. A experiência estética foi outrora (e é uma catástrofe que tenha deixado de ser) uma parte da vida — uma parte inimaginavelmente grande segundo os valores do sistema industrial. O turista dos Estados Unidos ou das cidades industriais da Europa e do Japão vai, cada verão, visitar os restos das civilizações pré-industriais. Isso porque Atenas, Florença, Veneza, Sevilha, Agra, Quioto e Samarcanda, embora sejam infinitamente pobres pelos padrões das modernas Nagoia, Dusseldorf, Dagenham, Flint, ou Magnitogorsk, incluíram, como parte da vida, uma perspectiva estética muito mais

ampla. Em consequência, nenhuma cidade da era pós-industrial é, sequer remotamente, de interesse artístico comparável. Na verdade, nenhum viajante de interesse predominantemente artístico visita jamais uma cidade industrial e visita muito poucas de qualquer espécie que devam a sua distinção a uma arquitetura e um traçado urbano posteriores à publicação da Riqueza das Nações por ADAM SMITH, em 1776”.

Concluindo: a sociedade industrial que lutamos para criar e que criaremos, sem sombras de dúvidas, pode e deve dar um lugar de destaque à máquina e sua organização, mas pode e deve, também, dar um lugar mais destacado ao homem. “O que conta não é a quantidade de nossos bens, mas a qualidade de nossa vida”. E os países mais adiantados, mais desenvolvidos, mais “organizados” já nos revelam a qualidade da vida a que chegaram, não por excesso, mas por insuficiência de planejamento.

Nas condições atuais, o estado contemporâneo, por mais poderoso que seja, não pode nas democracias tomar a si a solução integral na defesa dos valores da cultura artística e literária.

No caso brasileiro, o eminente Ministro JARBAS PASSARINHO tem a assessorá-lo, na direção do Departamento de Assuntos Culturais, o discípulo e companheiro de Rodrigo Mello Franco de Andrada, o Dr. RENATO SOEIRO, unanimemente reconhecido, como um dos nomes mais altos da inteligência brasileira contemporânea.

Na presidência do Conselho Federal de Cultura, está o Dr. ARTHUR CESAR FERREIRA REIS, cercado por brasileiros de indiscutível merecimento.

Na direção das principais instituições culturais do Ministério: Instituto Nacional do Livro, Museu das Belas Artes, as tarefas recaíram sobre os ombros de brasileiras que constituem o que se poderia constituir ou o que um cronista (Odillo Costa Filho) definiu como matriarcado do Ministro Jarbas Passarinho, pois estas damas gentilíssimas estão abrindo novos horizontes e renovando a cada passo o panorama cultural.

Mas, apesar de toda a competência e devotamento, recursos do Poder Público são deficientes e a estrutura das instituições do Estado não tem elasticidade que se faria necessária para ele sozinho arcar com toda a responsabilidade de enfrentar e resolver esse problema crucial, criado pela sociedade de consumo.

Já passou o tempo em que um simples gesto D. João VI importava a missão artística francesa e criava o Instituto de Belas Artes, no Brasil. Já passou o tempo em que bastava, para as nosas ambições culturais, que D. Pedro II mantivesse bolsistas na Europa, freqüentemente, à sua própria custa, para pesquisar documentos, ou dar, lá fora, uma impressão lisonjeira do nosso desenvolvimento cultural.

É preciso que a lei do Estado, o poder econômico desperte, antes que seja tarde, e acuda a tarefa salvadora, para isso, cabe recorrer, mais uma vez, ao instrumento, já tantas vezes provado sua eficiência, dos incentivos fiscais.

Temos, no Ministério da Educação, um escritor, um excepcional homem de letras, um humanista, um homem de espírito. Mas, uma andorinha só não faz verão. O poder público, só, não pode resolver uma tendência intrínseca ao sistema de vida dos nossos tempos.

Assim, Sr. Presidente, apresento, perante o Senado, Projeto de Lei no qual se reconhece que na sociedade industrial não cabe só ao Governo o desenvolvimento, a promoção cultural, mas que ela é de responsabilidade de toda a Nação. Assim, não podemos deixar de lado essa parte importante da vida, como não se pode deixar de lado toda a força e o poderio econômicos para que se destinem, exclusivamente, aos bens de consumo. Não! É necessário congregarmos a iniciativa privada num movimento conjunto no sentido de promover a cultura do Brasil, a fim de que nos índices do crescimento econômico brasileiro se verifiquem os níveis do crescimento cultural. Isto porque também acredito que um país sem tradição cultural, sem sólida tradição histórica e sem construir a sua própria cultura, não poderá jamais

ser um grande país, por maiores que tenha os seus índices econômicos.

O Projeto de Lei de minha autoria permite que os instrumentos do Imposto de Renda, que já são utilizados para incremento da indústria e para o desenvolvimento do turismo, o sejam também para a promoção da cultura nacional.

Assim, as pessoas físicas poderão descontar até 10% do Imposto de Renda a pagar, e as pessoas jurídicas, 5%, para os objetivos que enumero no art. 4.º do projeto:

- a) Na compra de obras de arte;
- b) Na edição de livros de arte e patrocínio de edições artísticas;
- c) Na edição sem fins lucrativos de obras de interesse cultural;
- d) No estímulo a edições de autores estreados;
- e) Em prêmios destinados a livros, obras de arte e partituras musicais;
- f) Na recuperação de prédios e logradouros públicos de interesse para o patrimônio artístico e cultural da Nação;
- g) Na ereção de monumentos que visem a preservar a memória histórica e cultural do País;
- h) Na realização de congressos, seminários, ciclos de debates, estudos, pesquisas que tenham por objeto a literatura e as artes;
- i) Na promoção de manifestações musicais artisticamente válidas e sem finalidades lucrativas."

O projeto beneficia jornais e revistas que editarem suplementos de literatura e arte para manter a vida cultural brasileira, com a notícia de cada dia. E, por isto, teriam oportunidade de deduzir do Imposto de Renda a pagar, como um serviço público, o custo dos suplementos literários ou da obra de arte que possam imprimir para manter a cultura brasileira a nível de debates cotidianos.

O Sr. Paulo Guerra — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Felicito a V. Exa. pela oportunidade da iniciativa. Mas, a mim me parece que há necessidade de uma formação, nos meios intelectuais, para essa destinação, porque a atual Lei do Imposto de Renda faculta às grandes empresas destinar uma percentagem para o custeio de bolsas de estudo, bem como a instituições culturais. No entanto, é raro o industrial ou empresário que adote esse dispositivo: preferem pagar o Imposto do que beneficiar instituições culturais ou jovens idealistas que necessitam aprimorar seus conhecimentos em qualquer Capital do País ou de estrangeiro.

O SR. JOSÉ SARNEY — V. Exa. tem razão.

Na realidade, acredito que estamos lançando uma idéia neste País, no sentido da mobilização de todos nós nesse setor.

Como tive oportunidade de dizer da tribuna, a sociedade industrial cria outros valores: o sucesso social é baseado no êxito material. Os valores espirituais são colocados à margem e, por isso, os nossos homens de negócio não acham importante, para eles, participar do movimento cultural brasileiro. Justamente querendo promover a integração deles através de um mecanismo de que se possam utilizar, estamos enfrentando o problema. Hoje em dia, eles podem participar, mas o fazem com muita parcimônia. No entanto, agora, utilizando o mecanismo que propomos, poderão fazê-lo de maneira muito mais atuante, e as empresas passarão a construir um acervo de patrimônio artístico. Por exemplo, uma rede de Bancos desde que compre obras de arte de grandes pintores, poderá incorporá-las ao seu acervo.

Em nosso projeto, é previsto que, desde que essas empresas se dissolvam, os quadros ou objetos são inalienáveis, não podem ser vendidos a ninguém, e voltarão ao patrimônio público, através de museus. Com tal objetivo apresentei, hoje, no Senado, este projeto.

O Sr. Waldemar Alcântara — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Com muita honra.

O Sr. Waldemar Alcântara — Pediria a atenção de V. Exa. para que, se possível, incluísse, na destinação dos recursos que pleiteia, uma parcela para programas de extensão universitária ou cultural, pois que a arte e a cultura não poderiam ficar confinadas aos museus ou a um pequeno grupo de artistas e intelectuais. Que se levasse esse conhecimento, também, de modo extensivo, a toda a população brasileira. Competiria, sobretudo, às Universidades fazer programas de extensão, levando a cultura a todo o Território Nacional.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa.

Desejava fazer um pequeno esclarecimento: deixei de lado a parte puramente educacional, porque esta diz respeito à rede oficial, e colocamos todo o enfoque do projeto na área relativa às Letras e às Artes, pois, na realidade, ela não pode ser comandada pelo Estado, numa democracia, já que isto seria a morte da imaginação e do poder de criatividade.

Assim, tendo em vista a liberdade de criação, em particular às Artes e às Letras, não podemos colocá-las sob a direção de órgãos oficiais. Por isso mesmo, o projeto visa a estimulá-las, beneficiando, por esse modo, o poder da criatividade nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito que esteja prestando um serviço ao País, alertando-o para o problema da cultura e da sua trucidação no processo de desenvolvimento econômico, e pedindo que a Nação — não somente o Governo, mas todos nós — desperte e faça uma grande aliança no sentido de transformar o Brasil numa potência cultural. **(Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)**

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O projeto que acaba de ser justificado irá às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, Representante do Estado da Guanabara.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senado acaba de ouvir a palavra brilhante do Senador José Sarney, preocupado com a preservação do patrimônio cultural do País, aquele que já se construiu e o que se vai construir.

As palavras de S. Ex.^a foram oportunas, no momento em que se restaura, no Brasil, a figura da exaltação dos homens do presente, esquiccendo-se, muitas vezes, dos homens do passado e principalmente, dos homens do futuro.

Mas, Sr. Presidente, traz-me a esta tribuna o objetivo de incorporar aos Anais um apelo que me acaba de endereçar a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, nestes termos:

“Esta Federação, que recentemente comemorou seu 50.^o aniversário, tem acompanhado com reconhecimento a atuação dinâmica de Vossa Excelência em favor da mulher, bem reveladora do seu espírito progressista.

É, pois, com muita confiança que vimos solicitar a valiosa intercessão de Vossa Excelência para que, no texto do projeto do Código Civil ora em exame, não sejam aprovadas restrições em detrimento da mulher casada. Os direitos que a favorecem foram duramente conquistados e nada justificaria um retrocesso nesse capítulo, visto que a mulher, solteira ou casada, continua a progredir e a participar cada vez mais ativamente da vida nacional.”

Como sabe o Senado, a Dra. Bertha Lutz foi a primeira grande figura feminina que, neste País, lutou pelos direitos da mulher e a quem coube a honra de ser a signatária da Carta de São Francisco, de que resultou a criação da ONU, como delegada do Brasil.

Ainda da Dra. Bertha Lutz, e a pedido dessa ilustre senhora, quero incorporar aos Anais a Resolução VI da XV Assembléia da Comissão In-

teramericana de Mulheres, realizada em Bogotá, no ano corrente:

“RESOLUÇÃO APROVADA PELA XV ASSEMBLÉIA DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES, ORGANISMO ESPECIALIZADO DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, REALIZADA EM BOGOTÁ, EM 1970

Delegada Titular do Brasil: Dra. Bertha Lutz

VI

Eliminação da Discriminação contra a Mulher nas Leis sobre Separação e Divórcio

La Decimaquinta Asamblea de la Comisión Interamericana de Mujeres,

Vistos:

Los informes gubernamentales sobre ley de divorcio circulados como Dec. 16, 16 Add. I y Add. 2, Dec. 83 y Dec. 107 de la Decimaquinta Asamblea de la Comisión Interamericana de Mujeres y las exposiciones que sobre el mismo tema han presentado las delegadas a esta Asamblea en el curso de sus deliberaciones, y

Considerando:

Que de la lectura de esos informes se deduce la existencia de cláusulas discriminatorias contra la mujer en materia de separación y divorcio;

Que el Artículo 6 de la Declaración de las Naciones Unidas sobre Eliminación de la Discriminación contra la Mujer establece que “deberán adoptarse todas las medidas apropiadas para asegurar el principio de la igualdad de condición del marido y de la esposa” y que “la mujer tendrá los mismos derechos que el hombre durante el matrimonio y a la disolución del mismo”;

Que dicha Declaración recomienda asimismo que en todos los casos el interés de los hijos debe de ser interés primordial;

Que la Convención Americana sobre los Derechos Humanos, de

noviembre de 1969, recogiendo en este aspecto los principios establecidos en el Pacto de Derechos Civiles y Políticos de las Naciones Unidas, reconoce, al establecer en su Artículo 17 “el derecho del hombre y la mujer a contraer matrimonio y a fundar una familia”, que los Estados partes deben tomar medidas apropiadas para asegurar la igualdad de derechos y adecuada equivalencia de responsabilidades de los cónyuges en cuanto al matrimonio, durante el matrimonio y en caso de disolución del mismo. En caso de disolución, se adoptarán disposiciones que aseguren la protección necesaria a los hijos, sobre la base única del interés y conveniencia de ellos”;

Que otros instrumentos internacionales consagran estos mismos principios;

Que la legislación en materia de separación y divorcio afecta especialmente a la mujer en su persona y en su familia;

Resuelve:

1. Tomar debida nota de los Informes Gubernamentales sobre Ley de Divorcio circulados como Dec. 16, Dec. 16 Add. 1 y Add. 2, Dec. 83 y Dec. 107 de la Decimaquinta Asamblea de la Comisión Interamericana de Mujeres y las exposiciones que sobre el mismo tema han presentado las delegadas a esta Asamblea en el curso de sus deliberaciones.

2. Instar a los Gobiernos de los Estados Miembros para que, en cumplimiento de lo establecido en el Artículo 6.º de la Declaración de las Naciones Unidas sobre Eliminación de la Discriminación contra la Mujer, presten particular atención a la necesidad de eliminar las normas discriminatorias contra la mujer en las respectivas legislaciones sobre separación y divorcio.

3. Solicitar que en la consideración de esta materia, cada Gobierno tenga especialmente en cuenta

la opinión de la mujer de su país al respecto.

4. Solicitar asimismo que en todos los casos se considere de interés primordial la situación de los hijos.

5. Hacer conocer a la Comisión Interamericana de Derechos Humanos la presente Resolución y transmitirle, a su efecto, las actas y documentos de la Decimaquinta Asamblea de la Comisión Interamericana de Mujeres, relativos al punto 8 de la Agenda.”

Finalmente Sr. Presidente, ontem, quando falava o Senador José Lindoso, o Senador Vasconcelos Torres manifestou o desejo, que deve ser o de muitos Srs. Senadores, de conhecer, na íntegra, as pesquisas realizadas pelos sociólogos Sérgio Henrique Hudson de Abranches e Gláucio Ari Dillon Soares da Universidade de Brasília, sob o título FUNÇÃO DO LEGISLATIVO.

Esse não é um trabalho contra o Poder Legislativo, é um estudo sobre o Poder Legislativo. Dele podemos divergir, mas não podemos olvidá-lo. Incorporando-o aos Anais, pela leitura que vou começar a fazer, quero reabrir o debate para que, devidamente informados, os Srs. Senadores façam em torno dele os comentários que o próprio trabalho está a exigir.

O trabalho é o seguinte:

“AS FUNÇÕES DO LEGISLATIVO”

Sérgio Henrique Hudson de Abranches
Gláucio Ary Dillon Soares

Universidade de Brasília
1972

I. Introdução: As Funções do Legislativo no Estado Contemporâneo

A influência dos liberais clássicos, principalmente Rousseau, Montesquieu e Locke, no pensamento político ocidental é ainda hoje um fato que não pode ser negligenciado. Entre as muitas heranças deixadas pelo liberalismo do século 18, uma das mais persistentes é a que estabelece como

condição necessária para a existência do sistema democrático a divisão do Estado em três poderes autônomos, com funções diferentes.

Nenhum sistema político existente apresenta uma organização semelhante à proposta por Montesquieu; contudo, a premissa de que as diversas funções do Estado não podem ou não devem estar centralizadas na mesma instituição persiste no nível teórico.

A ampliação das funções e do poder do Estado moderno, e a natureza técnica do controle pelo Estado da economia, levaram a uma crise nas relações entre os três poderes. A divisão clássica tornou-se insustentável no Estado contemporâneo. (1) A evolução da crise requer uma redefinição de funções especialmente no que se refere ao Legislativo e ao Executivo.

Ainda que a separação absoluta de poderes nunca tenha existido, ela sempre esteve presente na organização formal do Estado democrático. Essa organização atribui ao Legislativo a representação dos interesses da população, a criação de leis e a fiscalização das ações do Executivo. (2)

O exercício efetivo dessas funções gerou, sistematicamente, conflitos entre o Executivo e o Legislativo. O cerne do conflito, freqüentemente, diz respeito à competência em gerar legislação referente à "política global". Os Executivos fortes têm tentado incrementar a competência e o volume de sua ação legislativa, no que têm sido ajudados pela lentidão do processo legislativo tradicional, pelo localismo acentuado dos Parlamentares e pelas deficiências técnicas dos Legislativos. A baixa eficiência legislativa dos Congressos é um fenômeno geral. A maioria dos cientistas políticos, e boa parte dos Congressistas, vêem o Legislativo como pouco flexível, resistente a mudanças, cuja ação é quase sempre retardada pelo apego a práticas tradicionais de comportamento político.

Huntington, por exemplo, ao descrever o Congresso americano, afirmou que:

"Velhas idéias, velhos valores, velhas crenças custam a morrer no

Congresso. A estrutura do Congresso encoraja sua perpetuação". (3)

Esta imagem generalizada contribui para mudar os sistemas políticos representativos no sentido de diminuir a influência do Poder Legislativo na elaboração de políticas. Mas não houve apenas uma diminuição da competência legislativa na feitura de leis. Houve uma mudança substancial no conceito dos Governos acerca da função do Congresso no processo político-institucional. O Congresso, na grande maioria dos países, não apenas cedeu a iniciativa legislativa ao Executivo, mas também sua função de dar a forma e o conteúdo da legislação. (4) Os legisladores, contemporaneamente, esperam que o Executivo encaminhe não apenas um projeto que venha a ser emendado, alterado, complementado e redefinido, mas um projeto acabado, pronto para ser transformado em lei.

Evidentemente, a perda da iniciativa legislativa pelo Congresso não é absoluta e é maior em algumas áreas do que em outras. Ela é quase total em áreas estratégicas que necessitam de respostas rápidas por parte do sistema político, e nas áreas básicas da política governamental, nas quais o Executivo frequentemente se adianta ao Legislativo.

Nos Estados Unidos, a partir de 63, o Legislativo perdeu totalmente o controle legislativo nas questões de segurança nacional e de política externa, o que é compreensível, dada a posição dominante do país nas relações internacionais.

Deste modo, no Estado moderno, o Legislativo deixou de ter como sua função principal a de iniciar o processo de feitura de leis. Quais, então, as funções modernas do Legislativo? Finer afirma que o problema principal do Estado contemporâneo é o controle da atividade do Governo e da administração cotidiana. (5) É este poder fiscalizador que vem sendo atribuído, ao Legislativo, na maior parte dos países com sistemas políticos representativos. Para Huntington, o Congresso, para subsistir e ser importante, não precisa legislar. Sua função primordial deve ser o controle da administração governamental.

Este ponto de vista está claramente vinculado a uma visão da ação do Estado na sociedade contemporânea que é bastante diferente daquela do liberalismo clássico. Huntington afirma que o declínio da função legislativa do Congresso Americano foi acompanhado por um incremento nas suas funções administrativas. O Estado moderno difere do Estado liberal dos séculos 18 e 19, sobretudo pelo maior controle que exerce sobre a sociedade e pelo crescimento em tamanho, funções e importância da sua burocracia. Necessários, no Estado moderno, são os meios de controle, supervisão, suplemento, estímulo e melhoria da burocracia. As instituições e as técnicas empregadas variam muito de país para país. Os países escandinavos conferiram estes poderes aos Ombudsmen; os países comunistas usam a burocracia do partido para fiscalizar a burocracia do Estado; nos Estados Unidos esta tarefa cabe ao Congresso. (6)

No Estado moderno, portanto, o Executivo vem incrementando suas iniciativas legislativas, em detrimento das do Poder Legislativo, sendo geral a tendência ao crescimento da legislação de iniciativa do Executivo. O Legislativo, por sua vez, reagiu aumentando a sua função fiscalizadora.

II. As funções do Legislativo no Brasil

No Brasil, o Congresso entre 46 e 64 passou por um processo semelhante. O enfraquecimento da iniciativa legislativa foi seguido por um fortalecimento das atribuições fiscalizadoras. Entretanto, a partir de 64, e especialmente depois de 68, o Congresso Brasileiro perdeu o poder de legislar, e viu seu poder fiscalizador coibido, entrando numa crise de funções, ainda não solucionada, porque não tem mais funções relevantes a cumprir, limitando-se a ratificar e legitimar decisões do Executivo.

O Executivo garantiu-se a exclusividade legislativa em matéria financeira, tributária, na criação de cargos, no aumento de vencimentos, nos efetivos das Forças Armadas, na organização administrativa, judiciária e na anistia a crimes políticos, além de vedar ao Congresso a feitura de qualquer lei que gere novas despesas.

(7) Três objetivos básicos foram apresentados como justificativa para a ação do Executivo:

1) eliminar o clientelismo, o controle de cargos por parte dos políticos e dos partidos, e a corrupção política em geral;

2) manter a coerência e continuidade da política econômico-financeira, elaborada pelos tecnocratas dos ministérios da Fazenda e do Planejamento, e

3) manter a continuidade política do movimento de 64, não permitindo que, por iniciativa do Congresso, pessoas afastadas do jogo político, pudessem vir a ser anistiadas.

Essas transformações na distribuição de funções entre o Legislativo e o Executivo, entretanto, não se fizeram sem conflito, nem foram obra do acaso. O presente trabalho visa, precisamente, a descrever esse conflito e analisar seus determinantes e os das transformações nas funções do Legislativo.

PARTE A: DESCRIÇÃO

III. O Legislativo nas Crises Políticas

O Legislativo Brasileiro apresentou, com frequência, a solução para as crises institucionais. No período revolucionário de 30, entre as reivindicações relacionadas ao estabelecimento de um processo eleitoral verdadeiramente representativo, incluía-se a necessidade de um Legislativo forte, que pudesse atender às reivindicações da maior parte dos grupos então existentes. A Constituinte de 34 foi uma resposta conservadora do Governo a estes anseios. (8)

Em 1945, o Congresso se tornou a peça chave na reorganização do sistema político brasileiro. Houve um conflito aberto entre os que defendiam a permanência de Vargas no poder e aqueles que defendiam eleições para a Constituinte somente após a posse do sucessor de Vargas. Era uma luta para aumentar ou diminuir a influência do Ditador nas eleições; entretanto, alguns setores pretendiam iniciar o processo de mudança a partir do Legislativo. O en-

tão Ministro da Guerra, General Góes Monteiro, com o apoio do grupo militar, depôs Vargas e garantiu esta última alternativa. Após 15 anos de governo personalista, era urgente a reorganização do sistema político. A questão de quem seria o responsável pelo restabelecimento do regime democrático no Brasil estava solucionada. Assumiu interinamente a Presidência da República José Linhares, então Presidente do Supremo Tribunal Federal, que governou o País durante as eleições presidenciais e parlamentares. Eleito Dutra e a Constituinte em eleições razoavelmente justas, estava garantida a legitimidade do novo Governo.

O Congresso assumiu, então, a responsabilidade pela mudança institucional, votando uma constituição democrática. Pela primeira vez, o País tinha um Congresso forte, capaz de traçar as linhas básicas para o funcionamento do sistema político nacional. Os cinco anos que se seguiram foram marcados por relativa estabilidade e tranqüilidade para o Congresso que, em nenhum momento, foi antagonizado pelo Executivo.

Em dois outros momentos de crise o Congresso foi novamente chamado a assumir uma posição importante no processo político: em 54, quando negou o *impeachment* de Vargas e em 56, quando Juscelino Kubitschek tomou posse em circunstâncias conflitivas, após um golpe militar que lhe assegurou o posto. ⁽⁸⁾ Logo no seu primeiro mês de governo, Juscelino requereu do Congresso a continuação do Estado de Sítio, indispensável para a estabilização do sistema. O Congresso aprovou o pedido, reforçando o apoio que lhe havia sido prestado pelos militares. ⁽¹⁰⁾

Durante o Governo Kubitschek o Congresso não voltou a assumir papel de destaque no plano político-institucional, cumprindo, simplesmente, suas funções habituais. Este comportamento cíclico da política brasileira, na qual o Congresso só se sobressai em períodos de instabilidade, fez com que Afonso Arinos dissesse que o Congresso somente funciona a contento quando tem a responsabilidade de solucionar crises que ameaçam o sistema político brasileiro. ⁽¹¹⁾

Tal afirmação parece ter validade. Em 1961, com a renúncia inesperada de Jânio Quadros após 7 meses de governo, o Legislativo voltou a ser o eixo de uma grave crise política. A renúncia presidencial criou uma situação explosiva ao possibilitar a ascensão do Vice-Presidente, João Goulart, político trabalhista, muito antipatizado pelos grupos militares. Muitos grupos viam na sua ascensão uma séria ameaça ao regime democrático liberal do País. Esta imagem foi facilitada pelo fato de estar João Goulart, no momento da renúncia, em visita à China Comunista, o que pôs de sobreaviso os estratos conservadores da sociedade. Criada a crise, com mobilização de tropa e ameaça de guerra civil, a solução encontrada foi, novamente, entregar a responsabilidade ao Congresso Nacional, estabelecendo o parlamentarismo no País. O regime parlamentarista, entretanto, caracterizou-se por uma instabilidade sem precedentes, terminado com o restabelecimento do presidencialismo. ⁽¹²⁾

Depois de um largo período de manifestações de massa, greves de trabalhadores e comícios em fins de março de 64, os militares assumiram o poder. Iniciou-se, então, um processo de modificação na estrutura de poder do País que teve profundas implicações para o Legislativo.

IV. O Efeito do Movimento de 1964

Uma vez reestruturado o sistema de relações de autoridade entre as instituições e os grupos sociais, uma série de padrões de comportamento político, no interior destas instituições e entre elas, também mudam. Assim se passou em 1964, quando a estrutura de poder do País foi substancialmente alterada; parte fundamental dessas alterações são as relações e as funções de cada um. Entretanto, e as funções de cada um. Entretanto, não foi em 1964 que o Executivo afirmou sua hegemonia de maneira irrecorrível, mas sim em fins de 1968, através do Ato Institucional n.º 5.

Em 1964, criou-se uma espécie de "pacto político", nem sempre obedecido de bom grado, segundo o qual a Câmara e o Senado não impunham

obstáculos às iniciativas legislativas do Executivo, aprovando os projetos que lhe fossem enviados. A Oposição sempre o combateu, contestando a própria legitimidade das iniciativas legislativas do Executivo. Entretanto, a Maioria governistas aceitou o pacto “como meio de sobrevivência, embora um número substancial de Deputados situacionistas se opusesse a ele. O pacto foi imposto por processos coercitivos, através dos quais o Governo garantiu a aprovação parlamentar das medidas que propunha. Além disso, o Executivo outorgou-se o papel de legislador independente, dispondo, para isso, dos decretos-leis. A oposição sempre contestou a legitimidade deste procedimento, dizendo-o contrário aos princípios que estabelecem a competência exclusiva do Legislativo em matéria propriamente legislativa. Em 1966, um deputado expôs claramente a posição do MDB:

“Nós do MDB estamos numa luta extraordinária contra esses decretos-leis editados dia a dia pelo Senhor Presidente da República, usurpando nossas atribuições.” (13)

O Legislativo, não obstante, manteve quase intactas as suas atribuições; a modificação essencial introduzida em 1964 foi que o Executivo também passou a legislar, independentemente do Legislativo.

A Constituição, promulgada no final do Governo Castello Branco, transformou uma tendência que se esboçava numa situação institucional: com ela, o Congresso perdeu parte substancial de sua iniciativa legislativa. As mudanças, no campo da legislação, tiveram como objetivo o fortalecimento do Executivo, tornando-o o responsável principal e hegemônico pela elaboração da política nacional, especialmente no campo econômico-financeiro. A iniciativa legislativa do Governo foi ampliada, os seus projetos passaram a ter prazos-limites para sua aprovação, instituiu-se a delegação legislativa, coibiu-se a emenda a projetos governamentais, institucionalizou-se o decreto-lei. O Congresso, ao contrário, perdeu a competência na feitura de leis que regulam matéria financeira, criam cargos, funções ou empregos, aumentam vencimentos

ou a despesa pública, modificam os efetivos das Forças Armadas, dispõem sobre a administração do Distrito Federal ou dos Territórios.

A atuação do Executivo orientou-se para a composição de uma maioria que afastasse a possibilidade de bloqueio parlamentar por parte da Oposição. A existência de uma ampla Maioria governista, aliada às limitações constitucionais das funções do Legislativo, deixaram o Executivo absoluto na área legislativa. Outro deputado do MDB, ao analisar a situação política do País, em 1967, rebelou-se contra tal fato, dizendo:

“Todos sabem... que estamos aqui reduzidos a falar, a requerer informações, a requerer a constituição de comissões de inquérito e a dizer Sim ou Não, reduzidos a simples carimbadores, para repetir o ilustre Senhor Aliomar Baleeiro... A nós é vedada toda e qualquer iniciativa no campo financeiro e na elaboração do orçamento, Orçamento Programa (...) estamos quase reduzidos a dispor da verba pessoal! (...) Na prática o Deputado não têm mais importância. Neste amaldiçoado bipartidarismo, o Governo dispõe do voto de quase 203 Deputados.” (14)

Contudo, a oposição não vinha apenas do MDB, mas também da ARENA. No mesmo ano, um deputado arenista, ao analisar a situação política nacional, disse que:

“(...) O Congresso, escoadouro natural dos anseios formulados ao nível da consciência nacional, e formalizados ao plano das organizações partidárias, se viu reduzido ao papel de mero legitimador das incontroladas orientações, imprimidas pelo Governo ao processo econômico.” (15)

Acompanhando esta opinião, outro deputado arenista foi ainda mais incisivo, declarando:

“Esta Casa já é, sociológica e estruturalmente, inútil. Foi esta situação a que infelizmente chegamos no Brasil. Este sentido de inutilidade talvez não seja tão

cruciante entre os membros do MDB quanto entre os integrantes da ARENA, o meu Partido, a agremiação da qual faço parte. Os nobres partidários do MDB podem, ao menos, condenar aquilo que acham errado no Governo. A nós da ARENA não nos permitem isso as nossas dignas e ilustres lideranças.” (16)

V. Transição Castello Branco-Costa e Silva e a crise do Legislativo

A transição de governo, de Castello Branco a Costa e Silva, provocou uma importante mudança no comportamento dos legisladores, que confiando na redemocratização prometida por Costa e Silva passaram a forçar o Executivo a ampliar o poder real do Congresso. Houve, inclusive, tentativas de conseguir uma maior participação para os deputados na legislação revolucionária.

A escolha do novo Presidente da República foi recebida por um parlamentar da ARENA nos seguintes termos:

“ (...) Depois da fase de compressão e de punição revolucionária do Governo do Marechal Castello Branco, toda a Nação — seja a parte pertencente à ARENA, seja a pertencente ao MDB — hipotecou uma solidariedade espontânea e alvissareira ao novo Presidente Arthur da Costa e Silva (...) esperando um afrouxamento das relações políticas do Governo para com o povo.” (17)

Um dos líderes do MDB acenou, na mesma época, com uma possibilidade de melhor entendimento entre a Oposição e o Executivo:

“O novo Governo foi recebido com um generalizado sentimento de otimismo. O Movimento Democrático Brasileiro não desconhece a existência deste sentimento, nem o repudia aprioristicamente. Reconhece até que alguns atos iniciais do Governo têm sido marcados por um sentimento humano inteiramente ausente nos três últimos anos. Reconhece em algumas figuras ministeriais uma

tradição de posições progressistas e até nacionalistas.” (18)

Entretanto, os Parlamentares não ficaram apenas nas declarações de otimismo. Ao contrário, resolveram transformar sua crença na abertura democrática numa ação concreta, pressionando para conseguir a sua efetivação. Iniciaram, então, uma forte campanha oposicionista, que visava à revogação sumária de algumas das leis mais importantes decretadas por Castello Branco e, em alguns casos, a revisão de toda a legislação castellista.

O movimento revisionista foi esboçado não apenas por deputados emedebistas, mas, também por deputados arenistas, que viam naquele momento a melhor oportunidade para demonstrar seu descontentamento com o esvaziamento do Legislativo. Um deputado arenista conclamou, de maneira contundente, os Congressistas a aderirem ao movimento:

“Há uma bandeira que devemos todos sustentar, unidos, quer estejamos sentados à direita ou à esquerda de V. Ex.^a, (19) na frente ou atrás: a bandeira revisionista. Todos aqueles atos que não têm autenticidade, que não têm legitimidade, devem ser revisados.” (20)

Um grupo de Parlamentares da ARENA divulgou manifesto de formação de um movimento — Parlamentares da Resistência Democrática, PAREDE — no qual afirmavam sua decisão de lutar pelas seguintes medidas:

a) restabelecimento da autonomia e independência do Legislativo, não aceitando injunções de nenhum outro poder;

b) aperfeiçoamento das leis de Imprensa e Segurança Nacional;

c) revisão ampla dos atos e processos que culminaram com prisões políticas e cassações de mandatos.

Um representante da PAREDE definiu a ação revisionista como um

movimento, “não de rebelião, mas de conscientização da verdadeira democracia.” (21)

A Oposição, por sua vez, definiu sua atitude face ao movimento:

“Eis, portanto, nossa missão de legisladores, de Oposição: não apenas nos preocuparmos com a rigidez das leis de Segurança Nacional e da Imprensa, mas utilizarmos a oportunidade para convocar o Congresso Nacional à revisão **total** do quadro referente à legislação revolucionária e também à legislação codificada do País.” (22)

Pouco antes da leitura na Câmara, no manifesto da PAREDE, um deputado emedebista defendia a formação de blocos, prática anteriormente exitosa no Congresso:

“Faço cálculo aritmético — seria muito simples. Temos 133 deputados (...) do MDB e todos votam. Necessitamos, para reformar determinadas leis, de 205 deputados. Então precisamos de 72 deputados de outra área. Não poderiam eles formar um bloco de 70, 80, 100 deputados? Assim, altaneiramente dentro desse Congresso, enfrentando as iras naqueles que querem dominar o poder, agindo soberanamente, de cabeça erguida, nós aniquilaremos as leis de exceção (...)” (23)

Esta reação contra a legislação castelista não tinha como objetivo simplesmente afastar leis consideradas autocráticas, ou ditatoriais. Havia uma clara consciência da necessidade de revitalizar o Congresso, recobrando os poderes perdidos. O Deputado Raul Brunini, lamentando ser o Legislativo um “poder que não pode”, defendeu a diminuição da força do Governo.

“Enquanto os Representante do Povo não se capacitarem da imperiosa reação contra o excessivo poder do Governo, continuaremos a ser meros chanceladores das Mensagem do Executivo, ou então, como está ocorrendo atualmente, negando-se a votar o que vem do Palácio do Planalto...

Permanecendo em vigor o artigo 58, nem ao menos cabe o poder de emendar ao Congresso Nacional: resta-nos, apenas, o triste papel de referendador”. (24)

No plano nacional, surgiram vários movimentos políticos que contestavam a permanência das medidas tomadas após 64, principalmente a eleição indireta para Presidente e Vice-Presidente da República. Um dos movimentos, que assumiu uma posição importante na crise política do período, congregava três líderes ligados à velha ordem, Juscelino, Lacerda e Goulart, representando uma séria ameaça à legitimidade do movimento de março e provocou amplo descontentamento entre os militares. A lealdade aos velhos partidos e identificação com o antigo regime, deram consistência ao movimento, que atraiu elementos governistas. A sensação de impotência de muitos, aliada ao ultraje de alguns, fizeram crescer o movimento oposicionista, dentro e fora do Congresso. Foram formadas alianças entre grupos de fora do Congresso e grupos de Congressistas. O apelo às velhas lealdades e a recomposição das lideranças desfeitas em 64 tornaram-se armas importantes como meio de oposição à ordem instituída.

David Lerner, um dos líderes do MDB na Câmara tornava tais fatos explícitos, ao dizer:

“(...) Eminentíssimos líderes da Frente Ampla — entre os não cassados evidentemente — fazem parte do Congresso Nacional; são Deputados e Senadores que sempre se esmeraram no cumprimento das suas funções. V. Ex.^a disse que os liderados do Sr. Carlos Lacerda (...), os liderados de Juscelino, os liderados de João Goulart, deveriam nesta Casa, esforçar-se para revogar as leis de exceção. Eu diria que isto é mais do que óbvio e que o simples fato de esses três líderes juntarem-se numa frente e pedirem isso, já é uma demonstração patente dos seus liderados

nesta Casa de que devem esforçar-se nesse sentido. Os seus três líderes querem que eles se esforcem nesse sentido. Resta agora, (...), que os liderados se disponham a tanto.” (25)

No fundo, a generalidade da crise revelava a pouca legitimidade do Governo que, a despeito das medidas de exceção e da concentração de poderes nas suas mãos, não tinha conseguido resolver os problemas fundamentais do País: as reformas progressistas prometidas por Castello Branco não foram efetuadas, o desemprego aumentou, o ritmo de crescimento do P.N.B. continuava baixo, os salários reais dos trabalhadores baixaram violentamente, etc. Acima disso tudo, o clima de repressão, a falta de liberdade e a consciência de que as decisões nacionais não eram tomadas pela sociedade civil e seus representantes, mas sim por um reduzido número de militares, alienavam importantes setores da sociedade.

Os setores políticos leais ao regime esboçaram uma reação: vários deputados arenistas organizaram-se, também em forma de movimento, a ARPA (Ação Revolucionária Parlamentar), que não chegou a arregimentar muitos políticos situacionistas. A razão fundamental do seu fracasso foi a centralização das iniciativas políticas governamentais no Executivo, retirando poder e iniciativa dos próprios parlamentares governistas.

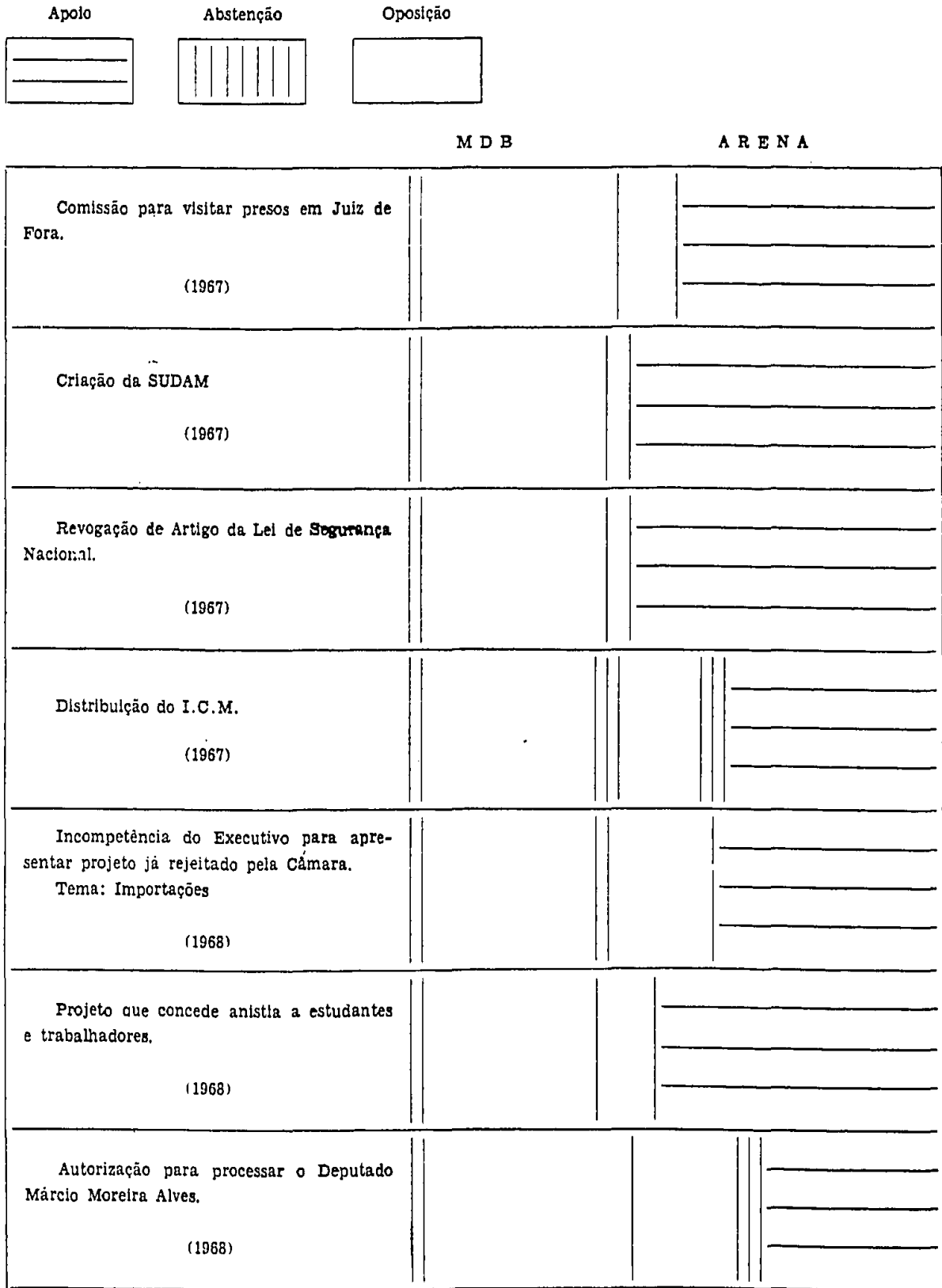
O vigor da reação parlamentar indicou claramente que o grupo político civil considerava terminada a ação revolucionária de 64 com a saída de Castello Branco e não pretendia continuar apoiando as medidas de exceção do Executivo.

O Congresso procura retornar, portanto, à sua situação constitucional anterior, restabelecendo seus poderes e assumindo a responsabilidade de rever a legislação gerada pelo Executivo desde abril de 64.

Nesse sentido, foram feitas várias tentativas de mobilização de amplos setores da sociedade brasileira. Essas tentativas tiveram um êxito inesperado, dentro e fora do Congresso. Dentro do Congresso, Parlamentares arenistas cruzaram frequentemente a fronteira interpartidária para participar do movimento. O Governo sofreu algumas derrotas no Legislativo.

Vários Deputados aderiram à Frente Ampla, ameaçando a Maioria governista. Alguns projetos importantes de interesse do Executivo passaram a ter sua aprovação dependente de uma pequena margem. A primeira derrota importante do Executivo ocorreu quando a Câmara rejeitou o projeto que dispunha sobre o recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), projeto de relativa importância para o planejamento econômico-financeiro do País. Esta decisão foi apoiada pelos Parlamentares arenistas ligados à PAREDE. Finalmente, a votação do pedido para processar o Deputado Moreira Alves, feito pelos Ministros Militares, representou a tentativa final de emancipação do Legislativo e o início do enfrentamento com o Executivo. O Legislativo, lutando para aumentar sua autonomia de ação, não podia conceder a licença. O Executivo, buscando manter o controle da situação política nacional, não podia aceitar a negativa. O pedido de autorização para processo do Parlamentar foi decidido em votação secreta; o resultado foi o esperado. Estiveram presentes 372 deputados: 216 votaram contra a autorização, representando 58% dos votantes. 38% votaram a favor da concessão da autorização, ou seja, 141 deputados, e 4% se abstiveram (15 deputados). Entre os deputados que negaram a autorização, 94 eram da ARENA, representando 25% dos 58%. Este dado é interessante, pois o Executivo poderia ter ganho facilmente se todos os arenistas que votaram contra tivessem votado a favor: o Governo teria tido 63%. Mesmo se os que votaram contra se abstivessem, o Executivo obteria 38%, contra 33% da Oposição.

GRÁFICO I — APOIO AO GOVERNO EM DIVERSAS VOTAÇÕES: 1967-1968



A perda de apoio arenista no Legislativo, por parte do Executivo, pode ser visualizada através do gráfico n.º 1. As linhas inteiras representam proporcionalmente as percentagens de apoio que cada Partido deu ao Governo em cada votação, e os espaços em branco a oposição.

O primeiro projeto da série trata da composição de uma Comissão de Parlamentares que iria a Juiz de Fora verificar a situação de presos políticos. Envolvia, claramente, o apoio a certas posições assumidas pela esquerda em geral. Verifica-se que o apoio ao Governo se deveu exclusivamente à ARENA, de aproximadamente 60%. O projeto de criação da SUDAM, na verdade, representava a concordância com o plano de desenvolvimento da Amazônia, e contou, novamente, com apoio substancial da ARENA e discordância total do MDB. A votação contrária de arenistas, partiu principalmente dos Representantes da região envolvida, que não concordavam com a política governamental.

No requerimento de urgência para votação de projeto que revogava um dos dispositivos da Lei de Segurança Nacional, o Partido do Governo ainda deu seu apoio majoritário, uma vez que a fidelidade partidária, então existente de fato, mas não de direito, fora acionada. Reconhecia-se que tal revogação implicaria em séria crise com o Executivo.

É na votação de uma das questões mais controversas da política financeira do Governo, a coleta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, que a ARENA volta-se, pela primeira vez, contra o Governo. Boa parte dos arenistas que votaram contra tal projeto estava vinculada à PAREDE. O apoio da ARENA foi de apenas 45%, havendo 20% do partido contra, que, somados aos 35% do MDB, conseguiram a sua rejeição. O Governo foi derrotado, novamente, em projeto que lhe negava competência para apresentar um projeto sobre importações, anteriormente rejeitado pelo Legislativo. Estava em jogo a competência legislativa do Executivo. A ARENA apoiou o Executivo com 21%, enquanto 46% dos deputados arenistas votavam contra, juntamente com a totalidade dos emedebistas, que representava 33% do total de votantes.

O Executivo voltaria a acionar a fidelidade partidária, inclusive utilizando-se de mecanismos de pressão sobre os parlamentares, para derrotar o projeto que propunha anistia política a estudantes e trabalhadores envolvidos em movimentos de contestação pública. O Partido do Governo, assim pressionado, rejeitou a proposta com 57% do total de votos.

Estes fatos contribuíram para aumentar o conflito entre o Legislativo e o Executivo que finalizaria na rejeição da autorização para processo do Deputado Moreira Alves.

Pode-se notar ainda, no gráfico, que o MDB sempre apresentou maior consistência de voto que a ARENA. Poucos foram os deputados emedebistas que se voltaram contra a orientação do Partido, enquanto que um número crescente de parlamentares governistas aderiu às forças oposicionistas. Na verdade, foi a ARENA que, desobedecendo à orientação do Executivo, contribuiu para sua derrota.

Fora do Congresso, jornais, revistas e a própria televisão desafiavam a Lei de Imprensa publicando artigos e entrevistas de líderes oposicionistas cujo conteúdo, hoje, seria considerado subversivo. O movimento estudantil renasceu; organizaram-se comícios, passeatas e greves. A receptividade, por parte de setores muito variados da população, ao movimento mudancistas revelou que as bases sociais do regime eram precárias. A lógica da situação política do País durante os anos de crise apareceu, então, com uma clareza meridiana: se o regime não retirava sua força de amplos setores sociais e políticos, de onde, então, a retirava? Se estudantes e trabalhadores estavam contra, se amplos setores da Igreja estavam contra, se várias associações de classe estavam contra, se políticos eleitoralmente ancorados nas classes médias urbanas, como Carlos Lacerda, estavam contra, se líderes populistas cujo apoio vinha de setores socialmente muito variados, como Juscelino Kubitschek e Jânio Quadros, estavam contra; se boa parte da Imprensa organizada estava contra, quem, então, sustentava o regime? A resposta era clara: as Forças Armadas.

VI. O Conflito com as Forças Armadas

A percepção de que as Forças Armadas eram os pilares de sustentação do regime fez com que vários líderes políticos dirigissem seus ataques já não ao regime como tal, mas diretamente às Forças Armadas.

Carlos Lacerda, por exemplo, frustrado em suas ambições presidenciais, em fins de 67 e inícios de 68 deu várias entrevistas e declarações nas quais atacava as Forças Armadas por permanecerem no poder. Em 16 de dezembro de 1967, em Porto Alegre, em 26 do mesmo mês no Rio de Janeiro, no dia seguinte em São Paulo, Lacerda iniciou uma ofensiva aberta. Em 27 de janeiro, Lacerda acusou as Forças Armadas de aliança com a oligarquia; anteriormente, havia declarado que a corrupção militar era a pior das corrupções, porque é armada. ⁽²⁶⁾ Na Câmara, um grupo de Deputado antimilitaristas também intensificou a campanha. ⁽²⁷⁾ Embora, claramente, a média das opiniões no Congresso não fosse antimilitar, os elementos mais atuantes da ala radical o eram. Houve várias declarações moderadoras, inclusive de Parlamentares oposicionistas.

Um deputado do MDB assim se expressava, com relação às funções internas dos militares:

“(...) Para dissipar um equívoco que receio haja se instalado neste debate — o de que a Oposição ou o de que a Maioria ou vários deputados oposicionistas se opõem a que as Forças Armadas Brasileiras possuam armas. Isto não é exato. Aquilo a que a Oposição se opõe é que essas armas se voltem contra as instituições do País e contra os verdadeiros interesses da nacionalidade por desvios eventuais e passageiros, sem dúvida, do pensamento e da ideologia de alguns dos seus altos comandos”. ⁽²⁸⁾

O Legislativo durante 1967 e, especialmente, durante 68, intensificou as tentativas de derrubar as leis criadas pelo Executivo e de impedir a atividade legislativa do Governo. Houve um incremento acentuado da atividade fiscalizadora, através de requeri-

mentos de informação, da tentativa de criar comissões parlamentares de inquérito, da utilização da tribuna para criticar a ação do Executivo, da cobrança de medidas consideradas necessárias, etc.

As ações do Congresso deram vida ao conflito, até então latente, entre o Legislativo e as Forças Armadas, que eram o grupo de poder responsável pela ordem vigente. Alguns membros negaram a legitimidade ao sistema instaurado, a validade da eleição indireta para o Chefe do Executivo e investiram contra a permanência dos militares no poder. Uma fonte de atrito entre o Legislativo e os militares foram os gastos militares, que cresceram muito de 1964 para 1965, ⁽²⁹⁾ e outra mais importante, a Lei da Segurança Nacional, inspirada na teoria da Segurança Nacional criada pela Escola Superior de Guerra.

As declarações tanto de deputados emedebistas quanto de arenistas, demonstrando a ilegalidade dos decretos-leis e do próprio Governo e a ampliação de movimentos visando ao restabelecimento da legislação anterior e à reformulação da legislação sobre segurança nacional, tiveram ampla repercussão fora do Congresso. Era clara a intenção de muitos Parlamentares oposicionistas de mobilizar a população num movimento mudancista. As tentativas de desacreditar perante a opinião pública o grupo do poder, especialmente os militares, provocaram uma violenta reação militar. Dela participaram vários militares, entre eles Albuquerque Lima e Moniz de Aragão que polemizaram com Lacerda. ⁽³⁰⁾

O Governo Costa e Silva tomou medidas concretas contra os que atacavam mais abertamente as Forças Armadas e seus líderes. Hélio Fernandes foi preso e confinado na Ilha de Fernando de Noronha em meados de 1967; em 30 de julho de 1968, Jânio Quadros foi condenado ao confinamento em Corumbá durante quatro meses, ⁽³¹⁾ vários militares que criticaram o regime sofreram punições de um tipo ou de outro, estudantes e religiosos foram tratados com maior dureza, sendo que muitos foram condenados a extensas penas de prisão; mas, e os Parlamentares? As imunidades parlamentares os protegiam. Assim, a

significação opositora do Legislativo cresceu com a retirada de circulação de cada opositor não-parlamentar. Gradualmente, o Legislativo transformou-se no único fórum político da Nação no qual os membros podiam criticar livremente o Governo, o regime, e as Forças Armadas.

A persistência dos ataques, no Congresso, às Forças Armadas e ao regime transformou o Legislativo no último alvo da ação do Governo.

A tentativa de um parlamentar em fazer com que a população boicotasse os desfiles militares de 7 de setembro, dia da Independência, deu aos militares a justificativa extrapolítica necessária para investir contra o Congresso. Tratava-se, segundo eles, de uma ofensa à instituição militar. A reação oficial alertou, claramente, os políticos das intenções do Executivo e garantiu aos militares que o Governo não permitiria a continuação do movimento de mobilização antigovernista e antimilitar. Em 2 de outubro de 68, o Presidente Costa e Silva, em discurso perante o II Exército, dirigido às Classes Armadas, disse:

“A Nação toda é testemunha das ofensas e das provocações irresponsáveis, já intoleráveis, que lhes são (às Forças Armadas) freqüentemente dirigidas pelos que parecem ignorar que elas constituem exatamente a garantia maior do regime de liberdade em que vivemos, graças principalmente à proteção das suas armas e de sua vocação antitotalitária”.
(32) (o grifo é nosso).

Um erro de cálculo político não permitiu que os Parlamentares percebessem que o Executivo não suportaria a ação do Legislativo, exatamente porque sua força derivava, fundamentalmente, do apoio militar e não da sua legitimidade civil. No interior do Legislativo, ela ameaçava a maioria governista através da formação de um bloco opositor interpartidário que contou com a adesão de Deputados e Senadores da ARENA; no plano externo, institucional, gerou uma concorrência entre o Legislativo e o Executivo, no que se refere à competência legislativa.

Para o Executivo, permitir que o Legislativo assumisse a responsabili-

dade integral de legislar, corresponderia à supressão de leis consideradas indispensáveis pelo Governo; a tensão aumentou quando o Legislativo passou a ser a principal fonte de contestação ao movimento de março de 1964. O Executivo, estreitamente ligado ao grupo militar, não cogitava de permitir uma reversão do processo que implicaria, em última análise, no abandono do poder pelos militares.

As declarações presidenciais demonstraram que o objetivo nuclear do Governo era consolidar o regime e legitimá-lo. A partir do momento em que o Legislativo passou a ser o centro nervoso da resistência ao próprio regime, o conflito entre os dois poderes tornou-se inevitável. O Legislativo dispunha da tribuna e o Executivo dispunha da tropa. O resultado do conflito era fácil de prever.

PARTE B: ANÁLISE

As mudanças no comportamento do Legislativo Brasileiro e em suas funções foram determinadas externamente de dois modos:

a) pela reestruturação mais global da ordem social e política da sociedade, compreendendo a reorganização da estrutura de poder e autoridade;

b) pela reestruturação das relações específicas entre o Executivo e o Legislativo, parte fundamental da anterior.

Estas duas reestruturações não são independentes, fazendo parte de um só processo relacionado com as transformações ocorridas nas estruturas econômicas e sociais do País.

VII. A ineficiência do Legislativo

A necessidade do movimento de 64 de garantir absoluta autonomia de ação não foi a única razão que levou o Executivo a adotar tais medidas: eram antigas as reivindicações de reformulação do Legislativo, no sentido de aumentar a sua eficiência, tanto na formulação de leis quanto no estabelecimento de políticas. Oswaldo Trigueiro, em 1959, já reclamava contra alguns excessos do Legislativo, no uso de suas atribuições clássicas. Por exemplo, a proposta do orçamento desse ano recebeu, na Câmara dos Deputados, nada menos que 8.572

emendas. Dos 315 atos aprovados pela Câmara em 1957, mais de dois terços não se referiam a matéria propriamente legislativa, mas a aberturas de créditos, ratificação de acordos internacionais, etc. Isto levou Trigueiro a afirmar que as condições da vida política brasileira obrigavam o Poder Legislativo a dedicar-se cada vez mais à tarefa orçamentária, ao controle da administração, ao debate dos grandes problemas nacionais, ao exame de pequenas questões partidárias, e cada vez menos à tarefa de elaboração de leis e de políticas. (33)

José Bonifácio de Andrada, um parlamentar com longa experiência política no Legislativo, em 1966, ao discutir a reforma do Legislativo, reclamava dos projetos inexpressivos, que atravancavam a Ordem do Dia. Muitos deles, apesar de totalmente inviáveis, tinham que ser discutidos, votados e examinados, inclusive pelas Comissões. (34)

Afonso Arinos de Mello Franco, outro parlamentar experiente, também acusou o Legislativo de se estar tornando um obstáculo à eficiência do sistema político do País; para ele, a inexistência de uma maioria firme e hegemônica, fazia com que as leis dependessem de barganhas e trocas de interesses, impedindo que se for-

mulasse uma política efetivamente global para o País.

Na sua opinião, o Executivo deveria aumentar sua participação no processo legislativo, pois sua omissão “entrega a iniciativa das leis aos caprichos individuais, o que torna a legislação esparsa, muitas vezes supérflua, quando não demagógica e desligada das verdadeiras necessidades públicas”. (35) Essas observações, feitas antes de 64, revelam que o Legislativo já era um alvo para reformistas preocupados em aumentar a eficiência do sistema político do País.

Para Afonso Arinos, contudo, a manutenção de um Legislativo atuante era indispensável, apesar de suas deficiências. A base da recuperação do Legislativo seria a colocação do Congresso no quadro das atividades que ele pode realmente exercer eficientemente e que seriam muito mais políticas que legislativas. Ao Congresso caberia “controlar a legislação sem legislar” e, como órgão político, caberia-lhe a iniciativa e a responsabilidade de promover a reforma política necessária ao país. (36)

Os dados estatísticos sobre as atividades do Legislativo justificam as críticas que lhe foram feitas. O número de projetos que dão entrada, anualmente, na Câmara dos Deputados, é realmente vultosos.

QUADRO I

Projetos Apresentados entre 60 e 71 (Câmara dos Deputados)

1960*	1.139	1966**	700
1961*	1.227	1967**	1.020
1962*	1.127	1968**	1.304
1963**	1.344	1969**	54***
1964**	1.028	1970**	388
1965**	991	1971**	624

* Fontes: Clóvis Brigagão, *Poder e Legislativo no Brasil*, Tese de Mestrado apresentada ao IUPERJ, 1971 (mimeo.).

** : Relatórios Anuais, Câmara dos Deputados, Seção de Sinopse.

*** : A queda violenta neste ano deve-se ao fechamento do Congresso decretado pelo AI-5.

A Câmara dos Deputados sempre apresentou muitos projetos dos quais poucos eram realmente relevantes, como afirmam Trigueiro, Andrada e

Mello Franco. Entre as matérias apresentadas e que levaram vários anos para serem apreciadas, devido ao acúmulo de matéria de pouca impor-

tância a entravar o funcionamento das Comissões e do Plenário, estavam proposições realmente fundamentais. A reforma bancária, de suma importância para o País, levou 15 anos para ser aprovada! (37) Em verdade, há indicações de que a tramitação dos projetos relevantes era bem mais de-

morada do que a dos irrelevantes, sendo poucos os projetos importantes que foram tramitados rapidamente.

Outro dado que sublinha a ineficiência do Legislativo, é a discrepância entre o número de projetos apresentados e os que chegam a ser apreciados.

QUADRO II
Projetos de Lei Apresentados e Apreciados
pela Câmara dos Deputados, 1963-1971

Ano	Apresentados	Apreciados	% Apreciados Apresentados
1963	1.344	186	13.84
1964	880	391	44.40
1965	894	356	39.80
1966	615	320	52.00
1967	881	137	15.55
1968	1.162	253	21.77
1969	42	35	83.30
1970	288	351	—
1971	543	395	72.74

Fonte: Câmara dos Deputados, Relatórios Anuais, Seção de Sinopse.

É importante sublinhar, inicialmente, algumas reservas pertinentes aos dados:

a) não há compatibilidade entre os projetos apresentados e apreciados cada ano. Isto é, os projetos não são obrigatoriamente apreciados no mesmo ano da apresentação; conseqüentemente, entre os projetos apreciados em um ano qualquer, há projetos apresentados em anos anteriores;

b) no ano de 70 foram apreciados muitos projetos apresentados anteriormente. Isto se explica pelo recesso parlamentar de 1969, que transferiu para 1970 a apreciação dos projetos que se vinham acumulando até fins de 1968. Por outro lado, em 1970 já estava em pleno vigor o AI-5, que reduziu em muito a atividade propriamente legislativa do Congresso.

De qualquer modo, salta à vista o contraste entre o número excessivo de projetos apresentados, com a parcimônia das apreciações. Note-se que entre os apreciados incluem-se tanto os projetos aprovados quanto os rejeitados. Conseqüentemente se agrava a imagem do Legislativo — apre-

senta projetos em demasia, dos quais aprecia alguns, aprova um número ainda mais reduzido, sendo entre eles poucos os relevantes para o País.

O ano de 63 foi o que apresentou menor esforço parlamentar na apreciação de projetos, somente comparável ao ano de 67. Este último foi um ano especial, durante o qual teve início o conflito entre o Executivo e o Legislativo; boa parte das Sessões foi gasta na investida dos Parlamentares contra as ações do Executivo.

Excetuados 67 e 68, anos de crise, e 69, quando o Congresso esteve fechado, a Câmara apreciou mais projetos a partir de 1964 que nos anos anteriores. 1971 foi um ano interessante, pois, verificamos que a ação do Executivo no sentido de disciplinar os trabalhos parlamentares, não só aumentou sua capacidade de apreciação de matérias, como coibiu a iniciativa dos legisladores em propor novas leis. Dos anos de funcionamento normal, sem crise nem fechamento, foi o que apresentou menor número de projetos apresentados e maior número de projetos apreciados.

Há ainda, um fato que revela como foi afetada a ação legislativa da Câmara, após o recesso parlamentar de 69. Em 1970 e 1971, o número de projetos rejeitados foi muito maior que o de projetos aprovados: em 1970 foram aprovados 77 projetos e rejeitados 274; em 1971, foram aprovados 92 e rejeitados 241 projetos. Em outras palavras, em 1970, o Legislativo aprovou, aproximadamente, uma quinta parte dos projetos que apreciou e em 1971, uma quarta parte.

Isso demonstra que a ação do Executivo orientando a maioria are-

nista no sentido de assegurar ao Executivo a primazia legislativa, fez com que o Legislativo passasse a rejeitar suas próprias iniciativas, aprovando em maior número os projetos de origem executiva.

VIII. A Transferência da Função Legislativa para o Executivo

A análise da apreciação dos projetos separados de acordo com sua origem, demonstra que o Legislativo passou, a partir de um determinado momento, a aprovar em maior número projetos oriundos do Executivo.

QUADRO III

Projetos Aprovados por Origem, na Câmara dos Deputados, 1960, 1963, 1967, 1968, 1970 e 1971

Ano	Legislativo	Executivo	Total	Número Total
1960*	66	34	100%	(145)
1963	58	42	100%	(123)
1967**	40	60	100%	(122)
1968	52	48	100%	(212)
1970**	42	58	100%	(77)
1971	27	73	100%	(92)

Fontes: * Brigagão, *op. cit.*, pág. 33.....

** Câmara dos Deputados, Relatórios Anuais, Seção de Síntese.

Nos anos anteriores a 1964, a Câmara aprovava, no total de projetos apreciados, mais de 50% de propostas de sua própria iniciativa, ficando as Mensagens do Executivo, entre 30 e 40%; nos anos posteriores a 64, houve uma inversão passando os projetos de origem executiva a representar mais de 50% do total de projetos aprovados. Entretanto, a mudança crucial na divisão da função legislativa não foi em 1964, mas sim em fins de 1968, com o AI-5. Entre 1964 e 1968, é bem verdade, nota-se uma tendência ao crescimento da participação do Executivo. Entretanto, é lícito argumentar que essas modificações são, simplesmente, a continuação de uma tendência esboçada desde antes de 64. O grande divisor de águas foi o AI-5, cujos efeitos se fizeram sentir plenamente em 1971, quando quase todos os projetos apreciados tinham sido apresentados depois do AI-5 e se estabelece a real divisão da função legislativa: três quar-

tas partes são de origem executiva, e somente uma de origem legislativa.

IX. O Decréscimo da Função Legislativa o Congresso

O processo de transferência das funções legislativas para o Executivo não operou somente através do crescimento da legislação de origem executiva: o Legislativo, progressivamente, se absteve de legislar. Evidentemente, essa abstenção não foi voluntária, mas produto de considerações de ordem estratégica tendo em vista as pressões externas. Ao que tudo indica, o Legislativo, após a demonstração da força dada pelo Executivo através do recesso do Congresso, preferiu abster-se de legislar e fiscalizar, mantendo uma existência vegetativa, não arriscando nova confrontação com o Executivo.

Durante a vigência da democracia representativa no Brasil, o Legislativo aprovou proporções semelhantes

dos projetos de origem legislativa e dos de origem executiva; em ambos os casos, aproximadamente oitenta por cento dos projetos votados eram aprovados. O movimento de 64, ini-

cialmente, não alterou a taxa de aprovações dos projetos de origem legislativa que, até 1968, inclusive, permaneceu na casa dos oitenta por cento.

QUADRO IV

Percentagem de Projetos Aprovados pelo Legislativo, Segundo a Origem

Anos	Legislativa	Executiva
1967	86% (59) *	97% (75)
1968	80% (107)	98% (104)
Entra em vigor o AI-5		
1970	11% (280)	98% (46)
1971	9% (266)	100% (67)

* Totais sobre os quais as percentagens foram computadas.

Fonte: Câmara dos Deputados, Relatórios Anuais, Seção de Sinopse.

O efeito inicial do movimento de 64 foi, simplesmente, aumentar a quase 100% a taxa de aprovação dos projetos de origem executiva. O Legislativo, não obstante, manteve a sua autonomia no que se referia aos projetos de origem legislativa — observadas as limitações do conteúdo dos projetos, o Legislativo poderia aceitá-los ou rejeitá-los a seu critério.

O AI-5 (e a hegemonia indiscutível do Executivo que ele representou) agregou a última das restrições à competência propriamente legislativa do Congresso. O Legislativo passou a rejeitar, maciçamente, os projetos de sua própria iniciativa configurando, assim, uma espécie de suicídio em matéria de feitura de leis. Em 1970, o primeiro ano de funcionamento regular do Legislativo após a crise, o Legislativo rejeitou nove de cada dez projetos da sua própria autoria, tendência essa que persistiu em 1971. Concretizou-se, assim, a transferência total da competência legislativa para o Executivo, após uma série de transformações, como segue:

1) uma tendência histórica geral ao crescimento das iniciativas legislativas do Executivo;

2) a partir de 1964, um aumento na taxa de aprovações dos projetos

de origem executiva: o Legislativo não pode mais opor-se ao Executivo;

3) a partir de 1964, o início da capacidade do Executivo de legislar autonomamente, através de decretos-leis;

4) a partir de 1967, o Legislativo vê restringido o conteúdo das suas iniciativas legislativas: não pode criar despesas etc.;

5) a partir de fins de 1968, o Legislativo fica, virtualmente, impedido de legislar, sendo forçado a rejeitar suas próprias iniciativas. Os projetos aprovados são aqueles que o Executivo apresenta através do Legislativo.

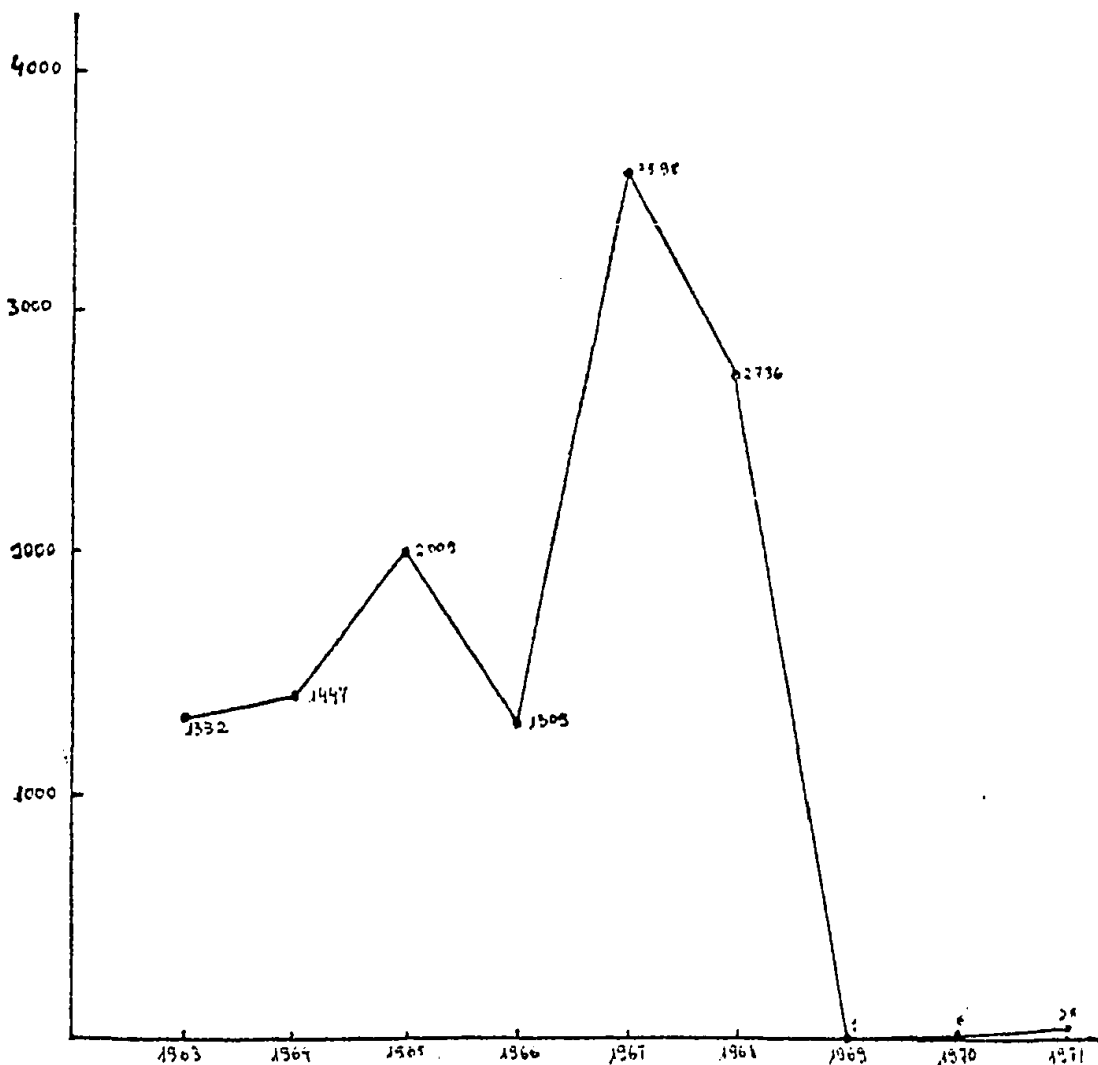
X. O Crescimento da Função Fiscalizadora

Os Parlamentares, desde o momento em que perderam parte de suas funções legislativas, incrementaram a fiscalização das ações do Executivo, através da convocação de Ministros de Estado para prestar esclarecimentos acerca das atividades de seus Ministérios e de requerimentos de informação. Já nos primeiros meses do Governo Costa e Silva, vários Ministros compareceram à Câmara para informar ao Legislativo sobre suas ações.

GRÁFICO II

NÚMERO DE REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO APRESENTADOS

1963 - 1971.



FONTE: Câmara dos Deputados, Relatórios Anuais, Seção de Sinopse.

Por outro lado, o número de requerimentos de informação cresceu muito. Em 1963, foram apresentados 1.332 requerimentos de informação; em 1964, 1.447; em 1965 houve um incremento substancial, atingindo 2.009; em 1966 o número de requerimentos de informação se situa no seu nível normal — mas em 1967-68, anos de enfrentamento entre o Legislativo e o Executivo, o número de requerimentos de informações sobe bruscamente, atingindo 3.598 em 1967 e 2.736 em 1968, ou seja, o triplo e o dobro, res-

pectivamente do que seria de esperar em um ano normal.

Nestes dois anos, foram apresentados 29% e 22%, respectivamente, dos requerimentos de informações, num período de oito anos (63-70)! Ou seja, em dois anos foram apresentados 51% dos requerimentos de informação, enquanto nos outros seis foram apresentados 49%. Estes dados demonstram que, uma vez limitados em sua competência legislativa, os deputados passaram a supervalorizar a sua função de fiscalização.

Havia dois tipos de função fiscalizadora, derivados do próprio conteúdo dos requerimentos:

1) fiscalização “tout court” da atividade executiva, especialmente da ministerial. Ao que parece, esta vigilância, que também foi exercida por políticos governistas, representava uma maneira de compensar a diminuição das atribuições legislativas propriamente ditas. Embora no novo regime o Legislativo não pudesse impedir as iniciativas legislativas do Executivo, manteve o poder de fiscalizar-lhe as ações. Este poder, entretanto, tinha limites bem definidos, seja por iniciativa do próprio Legislativo, com a auto-rejeição de pedidos de informação, seja pela atividade coercitiva do Executivo.

2) um tipo especial de requerimentos de informação, cuja finalidade era obter informações acerca de **utilização das verbas** votadas no orçamento, pelas agências do Executivo. Com isto, o Legislativo buscava aumentar seu poder de barganha e demonstrar a incorreção da prática de “orçamentos-programa”, que acarretaram a diminuição da competência do Legislativo na elaboração do orçamento da União. Esta fiscalização é importante, porque no Estado moderno, grande parte do poder do Congresso deriva do controle do orçamento da União. (38)

XI. Depois do recesso

Decretado o recesso parlamentar, o Executivo legislou através de decretos-lei, prática que só iria modificar-se uma vez convocado novamente o Congresso. Mesmo assim, o Executivo ampliaria ainda mais seus poderes de fazer uso do decreto-lei.

No último período de recesso, o Brasil sofreu nova crise política que teria sérias repercussões, não só para o Legislativo, mas para o grupo político em geral. O início foi o impedimento do Presidente Costa e Silva, vitimado, em 31 de agosto de 1969, por distúrbio circulatório. Segundo a Constituição vigente, seu sucessor natural seria o Vice-Presidente da República. Este fato ameaçava o esquema de poder, na medida em que o Brasil seria governado, após cinco anos de governo militar, por um político civil, que já dera mostra de suas po-

sições liberais. Recém-saído da crise de 67/68, o sistema montado pelo movimento de 64 não subsistiria sob a liderança de um civil, com lealdades a grupos políticos do passado, ainda que também leal aos princípios do movimento.

A solução deste impasse foi dada, novamente, pelos militares que assumiram a responsabilidade pelo Governo, através de uma Junta, constituída pelos então Ministros das três Armas. Em 17 de outubro, a Junta Militar decretou a Emenda Constitucional n.º 1, que entre outras coisas impôs severas limitações ao Legislativo, coibindo, definitivamente, algumas das prerrogativas que haviam restado com a Constituição de 67, especialmente no tocante às imunidades parlamentares, ao prazo para apreciação de projetos de origem do Executivo e à fidelidade partidária. (39)

Esses instrumentos permitiram o controle da crise e o retorno a uma situação de normalidade, com a eleição indireta de um novo Presidente, General Médici. Três dias antes, a Presidência havia sido declarada vaga.

O Congresso foi, então, convocado para o dia 22 de outubro, para formalizar, no dia 25, a eleição de Emílio Médici e do Vice-Presidente, Augusto Rademaker, ex-ministro da Marinha e ex-membro da Junta Militar que governara o País.

Esta convocação representava o retorno das atividades do Legislativo Brasileiro. Além das mudanças constitucionais, o Congresso sofrera, ainda, outros reveses: a representação oposicionista estava reduzida a 66 de seus 127 deputados, representando uma perda de 52%, uma vez que os deputados cassados não são substituídos pelos suplentes. (40) Parlamentares da ARENA, que haviam se aliado à oposição, ou que tinham participado da Frente Ampla, também foram cassados, num total de 28 deputados, o que se não chegou a representar uma grande perda para o Partido governista, representou um corte adicional na Oposição ao Governo. A composição do Legislativo foi, portanto, profundamente modificada, passando a ser composta de um partido incondicionalmente governista e de outros

partido de posição simbólica, cujos membros restantes aceitavam as regras do jogo que foram impostas.

Esta nova fase da vida do Legislativo Brasileiro, que se estende até o presente momento, define-se pela existência da Oposição, pela rigidez da disciplina imposta aos políticos, pela Lei de Fidelidade Partidária e pela conseqüente homogeneização no interior dos partidos, assim como pela diminuição da distância ideológica entre eles, e pela ausência das funções tradicionais do Congresso.

Parece claro que o atual sistema político brasileiro não comporta um Legislativo com todas as atribuições que teve no passado. No Estado Moderno as atividades tradicionais do Legislativo foram substituídas por outras, consideradas compatíveis com o desenvolvimento acelerado da sociedade. No Brasil, estas novas funções do Legislativo ainda não foram estabelecidas.

Que funções lhe seriam destinadas e quanto de responsabilidade lhe poderia ser permitido assumir, independente do próprio Legislativo: apenas o Poder Central poderia dar uma resposta adequada a tal questão.

NOTAS

- 1) Herman Finer, **Theory and Practice of Modern Government** (New York: Henry Holt, 1957, ed. rev.), pág. 109.
- 2) *Idem*, pág. 369, e também Samuel Huntington "Congressional Responses to the Twentieth Century" em David Truman (ed. **The Congress and America's Future** (New York: Prentice-Hall, 1965), págs. 5-31.
- 3) *Idem*, pág. 16.
- 4) *Ibidem*, pág. 24.
- 5) *Op. cit.*, pág. 530.
- 6) *Op. cit.*, págs. 24-25.
- 7) Maria Antonieta Parahyba Leopoldi, "Sobre as Funções do Legislativo", em **Revista de Ciência Política**, vol. 6, n.º 2 (abril-junho de 1972), pág. 116 e Themístocles Cavalcanti, "Introdução à Análise da Constituição de 1967. O Esquema Político da Constituição", em Themístocles Cavalcanti e outros, em **Estudos sobre a Constituição de 1967** (Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1968) págs. 14 et passim.
- 8) Veja, por exemplo, Mario Wagner da Cunha, **O Sistema Administrativo Brasileiro** (Rio de Janeiro: CBPE-MEC, 1963), págs. 65-70.
- 9) Após a vitória de Juscelino e Jango nas eleições de 1955, foi iniciado um movimento, do qual participou Carlos Lacerda, para impedir a posse. Em 11 de novembro, os militares, liderados por Lott, deram um golpe "preventivo", que garantiu a posse dos eleitos. Ver Thomas Skidmore, **Politics in Brazil, 1930-1964** (New York: Oxford University Press, ... 1967), caps. II, III e V.
- 10) Ver Skidmore, *op. cit.*, pág. 170.
- 11) Afonso Arinos de Mello Franco, **Evolução da Crise Brasileira**, (São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1965), págs. 54-56.
- 12) Houve uma sucessão de Primeiros Ministros: Tancredo Neves renunciou em junho de 1962; Santiago Dantas não foi aprovado pela Câmara dos Deputados; Moura Andrade renunciou dois dias após tomar posse; finalmente, Brochado da Rocha apoiou a antecipação do plebiscito marcado para 1965 sobre a continuidade do sistema parlamentarista. Não obstante, Brochado da Rocha renunciou antes que esse fosse realizado. Ascendeu então, Hermes Lima, que também apoiou o plebiscito que, finalmente, foi realizado em 6 de janeiro de 1963.
- 13) Celestino Filho, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 10 (maio-junho de 1967), pág. 892.
- 14) Flôres Soares, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 20 (setembro de 1967), pág. 727.
- 15) Marcos Kertzman, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 23 (outubro de 1967), pág. 355.
- 16) Manso Cabral, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 30 (novembro de 1967), pág. 451.
- 17) Feu Rosa, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 2 (março de 1967), pág. 284.

- 18) Mário Covas, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 3 (março-abril de 1967), pág. 608. Outro deputado, Flôres Soares, dizia "(...) o 15 de março representa uma pá de cal no regime de arbítrio, do discricionarismo dos atos institucionais, das cassações de mandatos, do amesquinamento do Poder Legislativo, com o Presidente podendo tudo e fazendo tudo, com o "l'état c'est moi", depois de tantos e tantos anos, reproduzido no Brasil por quem terminou seu mandato... Creio que daqui por diante a Constituição e a lei terão um guardião maior, o Poder Judiciário, que há de ser respeitado como a cúpula de todo o regime. "Ver **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 2, (março de 1967), pág. 613. Ainda outro parlamentar juntava-se às afirmações de otimismo com a mudança de Governo:" Estou certo de que o atual Presidente da República, confirmando, não apenas publicitária, mas também legal e juridicamente, a abertura democrática que proclama, permitirá uma votação livre, sem coação, sem cerceamento. E, feita a votação nessas circunstâncias, tenho a certeza de que a Casa aprovará a anulação deste documento que depõe contra os nossos foros de cultura e de democracia". (Lei de Segurança Nacional) Doin Vieira, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 2 (março de 1967), pág. 692.
- 19) O deputado refere-se ao Presidente da Câmara dos Deputados. Os parlamentares do partido governista sentam-se à sua esquerda e os da oposição à sua direita.
- 20) Flôres Soares, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 2 (março de 1967), pág. 613.
- 21) Bezerra de Mello, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 30 (novembro de 1967), págs. 60 e 61.
- 22) Lurtz Sabiá, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 2 (março de 1967), pág. 493.
- 23) Fernando Gama, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 23 (outubro de 1967), pág. 956.
- 24) Raul Brunini, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 10 (maio-junho de 1967), págs. 71 e 72.
- 25) David Lerner, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 23 (outubro de 1967), pág. 955.
- 26) Os discursos de Lacerda foram publicados no **Jornal do Brasil**, de 17 e 27 de dezembro de 1967.
- 27) Entre outros: Márcio Moreira Alves, Hermano Alves, Hélio Navarro e José Martins Rodrigues, todos cassados posteriormente. Os três primeiros, sendo jornalistas, obtinham a divulgação imediata de suas idéias, tornando público o teor de seus pronunciamentos na Câmara.
- 28) Celestino Filho, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 19 (agosto-setembro de 1967), pág. 413.
- 29) Uma estimativa situa os gastos militares de 1964 em 273 milhões de dólares de 1960, e os de 1965 em 407 milhões, um incremento de quase 50% sobre 1964. Ver **SIPRI Yearbook I**, 1970 (Stockholm: Wicksell, 1971), Table 1A.20.
- 30) Ver a entrevista de Albuquerque Lima no **Jornal do Brasil** de 27 de dezembro de 1967, e as declarações de Moniz de Aragão, publicadas no **O Globo**, em julho e agosto de 1967.
- 31) Lacerda, a despeito de ter, prudentemente, desaparecido do cenário, durante a segunda metade de 1968, foi privado de seus direitos políticos na onda de cassações de fins de 1968 e inícios de 1969.
- 32) Declaração de Arthur da Costa e Silva, lida por Geraldo Freire, **Anais da Câmara dos Deputados**, vol. 29 (outubro de 1968), pág. 774.
- 33) Oswaldo Trigueiro, "A Crise do Legislativo e o Regime Presidencialista", em **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, 7 (novembro de 1959), págs. 46, 47 e 48.
- 34) José Bonifácio de Andrada, "A Reforma do Poder Legislativo", em **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, 20 (janeiro de 1966), pág. 29.
- 35) Afonso Arinos de Mello Franco, **Evolução da Crise Brasileira** (São Paulo; Cia. Editora Nacional, 1965), pág. 52.
- 36) *Op. cit.*, pág. 53.

- 37) Ver José Bonifácio de Andrada, *op. cit.*, pág. 34.
- 38) Finer, *op. cit.*, e Huntington, *op. cit.*
- 39) Schneider, pág. 302.
- 40) O artigo 4.º, § único, do Ato Institucional n.º 5, estabelece que:

“Aos membros dos Legislativos Federais, estaduais e municipais que tiverem seus mandatos cassados, não serão dados substitutos, determinando-se o **quorum** parlamentar em função dos lugares efetivamente preenchidos.”

Evidentemente, esse dispositivo legal pune os partidos que abrigam deputados opostos ao sistema, levando-os a estabelecer sua própria fiscalização interna para impedir a perda de representantes. Explica-se, assim, as pressões feitas pelo próprio MDB para que o chamado grupo dos “autênticos” modere suas posições.

Como vêm V. Ex.^{as}, pela leitura que acabo de fazer desse trabalho, que só incorporo aos Anais por não ser um trabalho contra o Congresso, mas sobre o Congresso, a matéria merece um estudo, merece meditação, críticas ou aplausos, mas em todo caso merece, principalmente, conhecimento.

De agora por diante, já o nobre Senador Vasconcelos Torres e os demais Colegas que ainda não tiveram acesso a este trabalho poderão estudá-lo e ocupar a tribuna, seja para aplaudir-lo, seja para criticá-lo.

Ele é uma contribuição à história do Parlamento Brasileiro. História que os apaixonados acharão desatualizada, outros contestarão, e outros aplaudirão. Mas em todo caso é um documento sério, como ainda ontem ressaltou o nobre Senador José Lindoso, que deve figurar nos Anais desta Casa, para — como disse — a meditação, o aplauso, as restrições, as reservas, ou a adesão dos que aqui estão e dos que vierem depois de nós. **(Muito bem! Palmas!)**

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena, Representante do Estado do Acre.

O SR. ADALBERTO SENA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Pre-

sidente, Srs. Senadores: durante vários meses, os jornais e comentários político-administrativos destacaram medidas, decisões e intenções ditas “de impacto” que, constantemente, se limitavam a meros atos de rotina administrativa — transformados em colossos pela retumbância dos órgãos de divulgação oficial.

Tão subitamente quanto começaram, tais “programas” e “planos” foram sumindo de foco — e hoje a eficiência do Governo pode ser medida pelos seus atos reais e sólidos.

Um fator, entretanto, merece ser destacado em seu real valor, pelo alcance e profundidade da sua conceituação e execução: a integração nacional através do rádio, empreendida com base na equipe e nos recursos da Rádio Nacional de Brasília, desde há alguns meses, como parte do Programa de Integração Nacional.

Em todo o Norte/Noroeste do Brasil, Sr. Presidente, o brasileiro ouve quase apenas emissoras estrangeiras, que dirigem suas antenas de longo alcance, amparadas em transmissores poderosos e modernos, para aquela parte do Território Nacional. E o seringueiro do meu Estado do Acre, por exemplo, ouve com maior facilidade a Rádio de Cuba, a Rádio de Moscou, a Voz da América, que emissoras brasileiras. Com isso, pouco a pouco a alma naquele povo vai-se enchendo de **slogans** e mensagens constantemente contrários aos interesses do País. Não fosse a brasilidade profunda, que forjou momentos gloriosos como a Epopéia do Acre — não fosse esse acentuado espírito de brasileiro, e estou certo que os venenos lançados pelas emissoras estrangeiras teriam um corpo receptivo à sua atuação maléfica.

A planificação das atividades radiofônicas no conteúdo do Programa de Integração Nacional veio dar novo alento aos que constroem nos pontos extremos um novo país, maior e mais unido.

Acompanhamos desde o primeiro momento a atividade da nova equipe de dirigentes da Rádio Nacional de Brasília, desde a investidura de Américo Fernandes em sua Direção Geral. Sentimos a morte trágica da-

quele eminente radialista e jornalista e foi com satisfação que soubemos da indicação de seu principal auxiliar, João Batista Cavalcanti de Melo, para sucedê-lo naquele posto.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a uma ligeira interrupção?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não!

O Sr. Benedito Ferreira — Parabênico V. Ex.^a pela oportunidade do seu pronunciamento, quando tece considerações sobre a necessidade, a utilidade, enfim, da reformulação, sob todos os aspectos, do reequipamento da Rádio Nacional que, com os seus transmissores, consegue levar os seus indispensáveis sinais àquela até bem pouco tempo esquecida Região Amazônica. Faz-me lembrar fato, aliás que já trouxe ao conhecimento do Senado, relacionado com pesquisas realizadas naquele rincão setentrional do Brasil. Um jornalista constatou que um nativo naqueles nossos lá batizara duas filhas com os nomes de Havana e Indochina — exatamente por ouvirem tanto, aqueles nossos patricios, o bombardeio dos sinais das emissoras de países que, lamentavelmente, professam, pregam e praticam filosofia de vida absolutamente incompatível com a nossa formação cristã e democrática. Cumprimento, pois, V. Ex.^a, em trazendo ao Senado louvores ao trabalho que a Rádio Nacional realiza em favor da integração nacional. Muito obrigado.

O Sr. Ruy Carneiro — O orador permite um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com prazer, eminente colega.

O Sr. Ruy Carneiro — No momento em que o nobre Colega e prezado amigo, dedicado representante do Acre, vem à tribuna para exaltar o trabalho altamente patriótico da Rádio Nacional, sobretudo nos programas de Integração Nacional, tomo a liberdade de fazer esta intervenção para congratular-me com V. Ex.^a, que está assim estimulando os que admiravelmente estão conduzindo triunfalmente, aquela Emissora. Quando do desaparecimento trágico do saudoso Américo Fernandes, alma e cérebro da Rádio Nacional, em pronunciamento

que fiz, demonstrei receio de modificação na marcha triunfal da Rádio. Agora vejo com satisfação e confiança que o brilhante jornalista paraibano João Baptista de Mello, com o talento que Deus lhe deu e a capacidade de organização que possui, está imprimindo à Rádio Nacional, com equipe preciosa, a ação eficiente do seu saudoso antecessor. A Paraíba, orgulhosa, está acompanhando a sua brilhante ação. Não podemos deixar neste aparte de salientar e nem devemos esquecer a figura do movimentado e talentoso jornalista Clemente Ribeiro da Luz, também veterano brasiliense que aqui vem atuando e segundo sei, figura humana excelente e escritor. Está ele prestando, no momento, à tradicional Rádio Nacional, cooperação do maior valor, o que se impõe dentro do programa do Governo, orientando a instalação da rede de alto-falantes em Altamira, propiciando assim à Região amazônica ouvir os magníficos programas de integração nacional daquela Emissora. Também não podemos deixar sem os nossos aplausos a ação do Walter Monteiro Barbosa, que, falando várias línguas, comanda os programas internacionais da simpática Rádio Nacional de Brasília.

O SR. ADALBERTO SENA — Muito obrigado pelo aparte, em particular pela referência final.

Realmente, Senador Ruy Carneiro, muitos Representantes da Região Amazônica, aqui, têm-se referido a este aspecto do problema. Quanto a mim, penso ser a terceira vez que o focalizo.

Em certa época — creio que há dois anos, se não me falha a memória — cheguei mesmo a chamar a atenção do Governo para o assunto, mostrando, sobretudo, as dificuldades de recepção das estações nacionais, resultante da interferência das mais poderosas ou menos distantes emissoras estrangeiras.

Sr. Presidente.

O cronograma de expansão e o dinamismo foram mantidos pelo novo Diretor-Geral e os primeiros resultados já se fazem sentir: depoimentos sérios, de pessoas idôneas, garantem-me a recepção das transmissões da emissora brasiliense em pontos perdidos no interior do Pará, Amazonas e

outros Estados da Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. E, o que é mais importante, a programação especialmente redigida e apresentada para o povo daquelas Regiões vem sendo acompanhada com interesse real, mercê de sua excelente qualidade.

Os 10 quilowatts atuais serão multiplicados até 500, nas ondas médias, paralelamente aos transmissores de 250 quilowatts cada um, que serão empregados nas emissoras de ondas curtas. Com isso, teremos, aqui, em Brasília, o maior parque de radiodifusão de toda a América Latina, um dos maiores e mais eficientes de todo o Mundo.

Mas, a programação do desenvolvimento da emissora vai muito além: já estão operando emissoras de ondas curtas dirigidas especialmente para o exterior, principalmente Europa Ocidental e Estados Unidos, levando a palavra brasileira em inglês, alemão e espanhol. E foram reforçadas as promessas de que também as transmissões para o exterior contarão brevemente com novos recursos técnicos, traduzidos em maior potência e melhores programas. Será a presença do Brasil em países que somente ouvem o nosso nome em termos de futebol; será a conscientização de que algo está mudando — porque o estrangeiro não terá mais motivos para acreditar que “o Brasil é a Capital de Buenos Aires”.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, uma coleção com centenas de cartas e cartões-postais enviados de vários cantos do mundo, desde a Austrália até os Estados Unidos. Em todos, invariavelmente, encontro interesse pelo Brasil, curiosidade pela sua situação real, desejo de conhecer melhor nossa gente e nossas regiões.

O Sr. Fausto Castelo-Branco — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O Sr. Fausto Castelo-Branco — Nobre Senador Adalberto Sena, congratulo-me com V. Ex.^a pelo senso de oportunidade com que discorre sobre a Rádio Nacional de Brasília. Realmente, não poderia omitir-me pois conheço de perto todo o trabalho de

equipe dessa Rádio e os grandes serviços por ela prestados. Maior minha satisfação ao acompanhar, aqui, a instalação e inauguração de suas transmissões para a Amazônia. Nessa ocasião, o nobre Senador Cattete Pinheiro foi o intérprete do nosso sentimento, da nossa gratidão e do idealismo brasileiro pela integração nacional. V. Ex.^a tem sido sempre feliz e oportuno, no entanto, no momento se sobressai, quando fala na Rádio Nacional.

O SR. ADALBERTO SENA — Agradeço a valiosa e também muito oportuna intervenção de V. Ex.^a Valiosa pela autoridade de que se reveste e oportuna, porque revela momentos do atual desenvolvimento nacional, de que V. Ex.^a, como Representante do Piauí, tem sido testemunha nas suas incursões e viagens.

Prossigo, Sr. Presidente.

Estava-me referindo ao interesse que essas transmissões da Rádio Nacional estão despertando no estrangeiro, levando para lá a imagem do nosso País. Esta procura é motivada pela própria Emissora, que manda aos correspondentes imagens e postais do Brasil. Tenho aqui vários exemplares dessa correspondência. Dentre elas quis destacar algumas que têm significação muito especial, por partir até mesmo de jovens estudantes que, ouvindo as transmissões da Rádio Nacional, escrevem ao seu Diretor ou à equipe que lá trabalha, transmitindo impressões nas quais podemos notar, através de certo ar de ingenuidade, a sinceridade desses jovens e a simpatia e a curiosidade em relação ao nosso País. Vejamos alguns trechos dessas cartas:

TRECHO DA CARTA DE HENRIK KLEMETZ (Tvärälund — Suécia).

“Desnecessário dizer que sempre desejei ouvir um serviço internacional do Brasil — e estou muito satisfeito que isso finalmente tenha ocorrido”.

TRECHO DA CARTA DE AHMED WAJIN (Kartum — Sudão)

“Tenho a honra de lhes pedir que me enviem publicações e artigos

sobre seu País, destacando **economia, situação social, política, esportes e ciências**, assuntos que estudamos em classe”. Vejam bem que até os estudantes para os seus trabalhos de classe estão-se interessando em conhecer alguma coisa do nosso País. Relembro que esse são trechos de cartas, pois elas são mais longas.

TRECHO DA CARTA DE EVERETT MACLEOD (Gloucester, Massachussetts, UEA)

“Em diversas ocasiões, de manhã e de tarde, sintonizei sua estação. Espero que vocês estejam planejando expandir seus serviços para a América do Norte, no futuro”.

TRECHO DA CARTA DE JAMIE WHYTE (Saint Lambert, Quebec, Canadá)

“Sou um estudante de 17 anos, cursando um colégio em Saint Lambert, a 3 quilômetros de Montreal — a maior cidade do Canadá. Estudo geografia e sou membro-editor do clube de rádio-ouvintes de Quebec. Já ouvi 131 países no meu rádio e recebi respostas de 82 deles”.

Destaco, igualmente, mais de 200 cartas de ouvintes particulares de todo o Mundo — inclusive cidadãos da Romênia e da Hungria, que captaram as transmissões especiais da Rádio Nacional de Brasília e confirmam a audiência e o interesse pela realidade brasileira.

Esse trabalho da Rádio Nacional de Brasília só tem um caminho: expansão e consolidação. Porque este é um imperativo do próprio Brasil em sua afirmação como grande Nação, no cumprimento de seu destino de progresso e desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: uma das tarefas da oposição é acompanhar com espírito crítico e desapassionado os atos do Governo, combatendo seus momentos negativos, compreendendo suas dificuldades e incentivando as decisões que atendam aos mais altos interesses do País. O registro que faço nesta ocasião tem, acima de tudo, uma característica: — ressaltar uma realização verdadeira e formalizar a pro-

messagem de que acompanharei, como acreano e como opositor, a implantação do programa de integração e divulgação nacional pelo rádio, cobrando sempre de seus responsáveis o cumprimento de suas metas — dignas do apoio geral dos brasileiros, independente de filiação partidária ou tendências políticas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tomarei apenas poucos minutos de V. Ex.^a e dos Colegas que ainda se encontram no recinto, para tecer algumas considerações, que julgo de grande oportunidade, sobre o XIV Congresso Nacional dos Jornalistas, que presentemente se realiza em São Paulo.

Em primeiro lugar, devo saudar a todos aqueles representantes da classe que lá se encontram, e, em segundo, manifestar minha irrestrita solidariedade ao pugilo de profissionais da Imprensa que defenderam brilhantemente a inclusão, no temário, da “Liberdade de informação”.

Parece incrível que um Congresso de Jornalistas, talvez pela primeira vez na história da Imprensa do meu País, tenha sido amordaçado, impedido de tratar de um tema que considero vital e básico à formulação das reivindicações dos jornalistas brasileiros.

O que se alegou, Sr. Presidente, foi apenas esse inacreditável argumento: liberdade de imprensa não interessa ao jornalista profissional, mas deve interessar tão-somente aos donos de jornais. Está registrado na Imprensa de São Paulo, que publica a declaração do Sr. Adriano Campagnole, segundo o qual “o problema de liberdade de imprensa, conforme ficou estabelecido nos congressos anteriores, não é problema nosso, mas dos patrões. Aqui devem ser tratados os assuntos profissionais”.

Sr. Presidente, talvez V. Ex.^a e os Srs. Senadores não saibam quem é es-

se jornalista. Trata-se, entretanto, nada mais, nada menos, do Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas.

Muito mais eloqüente assume, por certo, declaração como esta na boca de um jornalista presidente de um órgão tão importante na hierarquia sindical da classe, do que tudo que se possa dizer sobre as numerosas restrições que sofre, neste momento, a atividade jornalística em nosso País.

Devo discordar, antes de tudo, dessa afirmação temerária — a não-discussão do tema “Liberdade de Imprensa” tenha sido estabelecida nos Congressos anteriores —, pois participei de diversos Congressos, como Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, e, em todas essas ocasiões, vi surgirem teses absurdas como essa do Sr. Campagnole. Felizmente, para honra nossa, nesses Congressos a tese foi completamente derrotada. Por incrível que pareça não o foi desta vez. Não sei bem o que ocorreu em São Paulo, mas vejo que as representações de diversos Estados que formaram a maioria estiveram de acordo com o Sr. Campagnole.

Sr. Presidente, queremos ressaltar, porém, que as figuras mais expressivas do XIV Congresso Nacional dos Jornalistas, essas não se curvaram à imposição da cúpula do conclave. Assim, Milton Coelho teve ocasião de dizer, para honra do jornalismo paulista, que o que ocorrera ali dentro, no âmbito do pequeno grupo que organizou o temário, fora uma vergonha para a classe. Por outro lado, enche-me de satisfação a atitude assumida pela valorosa bancada do meu Estado, a Guanabara, liderada pelo Presidente dos Sindicatos Profissionais, que também já dirigiu, durante largo tempo, a Federação Nacional dos Jornalistas, no sentido de repelir, da maneira mais clara e peremptória, a atitude assumida por aquele grupo de profissionais.

O Presidente José Machado disse, nessa ocasião, segundo o texto publicado na Imprensa Paulista que a liberdade de imprensa não é apenas do interesse dos donos de jornais. “Ela é a própria garantia do exercício profissional para o jornalista que se preza, que não converte a sua profissão num emprego qualquer, idêntico a qualquer outro, em que não haja lu-

gar, sequer, para as exigências da consciência, em que os propósitos morais cedam aos interesses materiais da classe jornalística. Textualmente, disse o representante da Guanabara:

“Sem liberdade de imprensa não há jornalismo. Sem jornalismo não há jornais. E, sem jornais, não haverá também possibilidade de novos empregos para aqueles que já exercem a profissão, uma vez que de tal modo se degrada, se desmoraliza a nossa profissão, que os jornais tenderão, cada vez mais, a cair no conceito público, a deixar de encontrar no favor da opinião pública e do seu corpo de leitores, a substância mesma que garante a sua sobrevivência.”

Repito, Sr. Presidente, um congresso de jornalistas não é um simples congresso profissional como qualquer outro. Os interesses morais se mesclam aos interesses materiais, pelo menos para aqueles que fazem um conceito elevado de nossa profissão.

Certa vez, num conclave de jornalistas que se realizou no Rio Grande do Sul, tive ocasião de enfrentar alguns companheiros que se mostravam favoráveis à tese Campagnole. E, então, tive oportunidade de referir-me àquela cláusula de consciência que existe nos contratos de trabalho dos jornalistas franceses pela qual, se ele, amanhã, tiver que se retirar da sua folha, por verificar que ela mudou de orientação, que ela não obedece mais àquele diário com que se apresentava ao público, ele terá o direito de fazê-lo, sendo coberto, entretanto, por todas as vantagens da legislação, para que com uma indenização apropriada possa sobreviver, assim satisfazendo aos reclamos da sua consciência.

É evidente que esta concepção de que o jornalista é um trabalhador como qualquer outro, que é um autômato, que apenas escreve aquilo que o mandam escrever, é inteiramente falsa, porque quando o jornalista procura uma empresa para trabalhar, ele o faz pela circunstância de que não vê nenhuma antinomia, nenhuma contradição entre aquilo que lhe exige o jornal como profissional e a sua consciência profissional, que não pode ser sufocada a qualquer pretexto.

Estas são as palavras que me julgo no dever de pronunciar, como velho

jornalista. E este o protesto que quero deixar consignado nos Anais do Senado da República. Estou certo de que outros protestos virão, porque apenas estou aqui nesta tribuna repetindo o que a esta hora devem estar pensando e dizendo todos os meus colegas da Imprensa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno — se não houver objeção do Plenário — será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
N.º 440, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815/72, na Casa de origem).

Relator: Sr. José Augusto

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815/72, na Casa de origem), que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 anos de serviço.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1972. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Wilson Gonçalves**.

ANEXO AO PARECER
N.º 440, de 1972

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815/72, na Casa de origem).

Emenda n.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1, de Plenário)

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. — A percepção de quaisquer vantagens financeiras vigorará a partir da vigência desta Lei.”

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 140, de 1972

Nos termos do art. 359, combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972, que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 anos de serviço.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1972. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 139, de 1972, de autoria do Sr. Senador Leandro Maciel, solicitando a constituição de uma Comissão para representar o Senado na XXXI Exposição Agropecuária do Estado de Sergipe, a realizar-se de 5

a 12 de novembro do corrente ano, em Aracaju.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972 (n.º 283-B/71, na Casa de origem), que denomina de “Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago” a atual “Estação Florestal de Experimentação” do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL n.º 396, de 1972, da Comissão

— de Agricultura.

3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 370, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1963, encaminhadas ao Senado Federal, através do Projeto

de Decreto Legislativo n.º 12, de 1972 (n.º 62-A, de 1972, na Câmara dos Deputados).

(Parecer pelo Arquivamento)

4

Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1972 (n.º 62-A/72, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1963.

(Matéria prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968).

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas.)

135.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 27 de outubro de 1972

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, CARLOS LINDENBERG E RUY CARNEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Linbenberg — Paulo Torres — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Accioly Filho — Mattos Leão — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SENHOR 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.^o 42, de 1972

(N.^o 946-C/72, na Casa de origem)

Regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não a fizeram e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o A Comissão Executiva Regional de Partido Político indicará,

dentro em 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Lei, candidatos a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores para os Municípios onde a agremiação tenha Diretório registrado e nos quais não haja ocorrido o lançamento ou o registro de candidaturas para as eleições de 15 de novembro de 1972.

Art. 2.^o Considerar-se-á sob regime de intervenção o Diretório de Município onde ainda não haja candidatos, cabendo à Comissão Executiva Regional a designação do interventor, com poderes para praticar todos os atos da competência do órgão atingido.

Parágrafo único. As funções do interventor cessarão assim termine o período eleitoral, restabelecendo-se o regular exercício do Diretório.

Art. 3.^o As normas desta Lei aplicam-se: aos Municípios em que as Convenções para organização de Diretório Municipal não tenham sido convalidadas pela Justiça Eleitoral, sendo que neste caso a Comissão Executiva Regional designará delegado para a prática dos atos atribuídos ao interventor.

Art. 4.^o As eleições para os cargos mencionados no artigo 1.^o realizar-se-ão a 17 de dezembro de 1972.

Art. 5.^o As normas atinentes à sublegenda (Lei n.^o 5.453, de 14 de junho de 1968) aplicam-se no que couber à indicação prevista no art. 1.^o

§ 1.^o Será assegurada sublegenda ao grupo minoritário que, na Convenção regular, teria direito ao lançamento de candidatos.

§ 2.^o Onde não houver ocorrido a hipótese prevista no § 1.^o terão iguais direitos os que tenham obtido, na eleição anterior para a Câmara dos Deputados ou Assembléia Legislativa, mais

de 20% (vinte por cento) dos sufrá-gios.

§ 3.º Dos atos praticados pela Comissão Executiva Regional, para cumprimento das disposições deste artigo, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, sem efeito suspensivo, para a Comissão Executiva Nacional.

§ 4.º O recurso será interposto perante a Comissão Executiva Regional que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente informado, o encaminhará à Comissão Executiva Nacional.

Art. 6.º Os prazos para prática de atos eleitorais, determinados por esta Lei, deste que superiores a 3 (três) dias, ficam reduzidos para a terça parte de sua duração, sendo que, na fração igual, ou superior a meio, será arredondada para mais, e para menos, a que lhe seja inferior.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.453,
DE 14 DE JUNHO DE 1968

Institui o Sistema de Sublegendas e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER
N.º 441, de 1972

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1972 — DF, que dá nova redação ao artigo 5.º, da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972.

Relator: Sr. Heitor Dias

Através de Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República, em atendimento à Exposição de Motivos que enviou a S. Ex.^a o Sr. Governador do Distrito Federal, veio à apreciação do Senado, com remissão explícita aos arts. 51 e 42, item V, da Constitui-

ção Federal, o presente Projeto de Lei, segundo o qual o Governador de Brasília pede autorização para “abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa” a que aludem os itens I, II e III do citado Projeto, com o que se dará nova redação ao art. 5.º da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971.

A Exposição de Motivos do Governador Helio Prates da Silveira é bastante clara e objetiva, inclusive com referência a procedimento semelhante, adotado, recentemente, em situação igual, pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Demais, o pedido que se consubstancia no Projeto está arrimado em diploma legal em vigor, qual seja a Lei n.º 5.775/71, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972, ao qual, frise-se, vincula-se a iniciativa pleiteada.

Somos pela aprovação do Projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Waldemar Alcântara** — **Adalberto Sena** — **Antonio Fernandes** — **José Augusto** — **Osires Teixeira** — **Benedito Ferreira**.

PARECER

N.º 442, de 1972

da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 123, de 1972, do Senhor Senador Fernando Corrêa da Costa, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do discurso do Dr. Mário Machado de Lemos, Ministro da Saúde do Brasil, em nome dos participantes da III Reunião Especial de Ministros de Saúde das Américas, em Santiago do Chile, em 2 de outubro.

Relator: Sr. Clodomir Milet

Requer o Senador Fernando Corrêa da Costa, nos termos do artigo 234 do Regimento Interno, seja transcrito, nos Anais do Senado, o discurso do Dr. Mário Machado de Lemos, Ministro da Saúde do Brasil, em nome dos Participantes da III Reunião Espe-

cial dos Ministros de Saúde das Américas, em Santiago do Chile, em 2 de outubro.

Proferido perante o Presidente do Chile, Dr. Salvador Allende, e os Diretores da OMS e OPS, respectivamente, Dr. Marcolino Candau e Dr. Abraham Horwitz, o discurso do eminente Titular da Pasta da Saúde no Brasil, constituiu, efetivamente, uma peça magnífica.

A tônica da fala de nosso ilustre Representante consistiu em acentuar a necessidade de se tentar, na importante Reunião, o equacionamento dos problemas fundamentais de saúde no contexto de um plano continental.

Partindo desse pensamento fundamental, o Ministro Mário Machado de Lemos incursionou por outras regiões correlatas, sempre em termos altos e com uma visão global do assunto. Assim, desdobrando suas teses, diz:

“Estamos todos convencidos de que a magnitude e a complexidade de nossa tarefa resultam, basicamente, da própria conceituação de saúde como área dinâmica da economia, em suas múltiplas correlações intersetoriais de causa-efeito-causa, na sua condição de objetivo-síntese do processo global de desenvolvimento sócio-econômico.

De acordo com esta ampla conceituação doutrinária, a saúde, síntese do equilíbrio ecológico do indivíduo, abrange a totalidade do ser e adquire a categoria e a universalidade de um direito fundamental do homem”.

Toda a oração do nosso Representante está repassada desse alto humanismo, pelo que se situa como um pronunciamento de alto nível, capaz de marcar um rumo a ser seguido no setor da saúde pública, no Continente.

Além disso, o Dr. Mário Machado de Lemos faz um exame objetivo da realidade sanitária na América Latina, à base de dados positivos e sem jamais esquecer as reais possibilidades de que dispõem as Nações do Continente para enfrentar o problema.

Em síntese, o discurso do nosso Ministro da Saúde, proferido em nome dos participantes da III Reunião Especial dos Ministros da Saúde das

Américas, pelo seu elevado teor político e pelo seu profundo significado social, merece ser perpetuado nos Anais do Senado, razão por que opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 123, de 1972, do eminente Senador Fernando Corrêa da Costa.

Sala da Comissão Diretora, em 26 de outubro de 1972. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Clodomir Milet**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Guido Mondin**.

PARECER

N.º 443, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 48, de 1972, que “dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal”.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

1. A Douta Comissão Diretora apresenta à consideração da Casa projeto de resolução dispondo “sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal”.

Trata-se, assim, da “Reforma Administrativa”, que compreende a reformulação do Regulamento da Secretaria e a reestruturação dos serviços da Casa.

A Comissão Diretora, em sua justificação, ressalta a posição do Senado ante as novas e mais amplas atribuições que lhe vêm sendo conferidas, gradativamente, pelas reformas constitucionais e afirma:

“Não está o Senado, no momento, devidamente aparelhado para atender aos encargos dos trabalhos correspondentes às suas atribuições como Câmara Revisora e, ainda, como responsável direto por todos os serviços inerentes às Sessões Conjuntas do Congresso Nacional.

Podemos afirmar que só mesmo a dedicação, o esforço, o senso de responsabilidade de nossos Funcionários não permitiram houvesse um colapso em nossos trabalhos.”

A justificação informa, ainda, que o projeto ora sob apreciação atualiza toda a legislação referente ao regime jurídico dos Servidores do Sena-

do e, principalmente, adapta o Regulamento ao Regimento Interno e à Constituição no que se refere aos direitos e deveres dos funcionários públicos em geral. Relativamente aos serviços, segundo esclarece a Comissão Diretora; o projeto propõe “ampla modernização, uma vez que deles depende a eficiência dos trabalhos legislativos”.

2. Examinando-se o projeto de resolução, verifica-se estar o mesmo dividido em dois “Livros”, com dois “anexos”.

O “Livro I” trata da “Organização Administrativa” (arts. 1.º a 276) e o “Livro II” do “Regime Jurídico” (arts. 277 a 518). O Anexo I baixa um novo modelo de “Boletim de Merecimento e o Anexo II contém o Quadro de Pessoal, dividido em Parte Permanente e Parte Suplementar, bem como uma tabela das Funções Gratificadas.

3. De início cumpre esclarecer que várias inovações foram acolhidas no Livro I, da Organização Administrativa.

Logo no item I do art. 2.º, encontra-se a definição de “servidor”, assim considerada a “pessoa legalmente investida em cargo público da Administração própria do Senado Federal, ou contratada para prestação de serviços sob regime de emprego da legislação trabalhista”.

Como se sabe, inicialmente só havia a figura do “funcionário”. Com o passar dos tempos, e através de diversas transformações, o Senado precisou admitir, para os serviços da Gráfica, empregados pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sendo tendência da moderna técnica de administração a admissão de funcionários e a contratação de empregados, surgiu a figura do **Servidor** que, em sentido lato, compreende as duas figuras.

E a definição de **servidor** é feita, com muita propriedade, pelo projeto.

Em decorrência da existência de **empregos** e de **empregados**, vários dispositivos fazem referência a “cargos e empregos”, como, por exemplo, o art. 3.º

4. Ainda no art. 2.º, item II, acha-se a definição legal do que se considera “cargo” que “é o conjunto de atribuições, criado na forma da lei, com denominação própria, número certo e padrão ou símbolo retributivo específico, atendido mediante pagamento à conta de recursos financeiros do Senado Federal”.

Saliente-se que, pela primeira vez, houve a preocupação de defini-lo na própria lei, pois que até então o conceito de “cargo” sempre foi buscado na interpretação dada pelos tratadistas aos diversos textos.

5. A seguir, os itens I a III, § 2.º, art. 4.º, definem o que se compreende por “Classe”, “Categoria” e “Grupo”, igualmente denominações novas, decorrentes da moderna sistemática vigorante no serviço público e à qual o Senado deve adaptar a sua legislação, face a imperativo de ordem constitucional (art. 108, § 1.º).

É de se notar, nesse particular, que pelo art. 5.º do Quadro de Pessoal do Senado Federal passa a ser constituído de Parte Permanente e Parte Suplementar, na primeira reunidos os cargos julgados necessários à administração, conforme a reestruturação ora em exame, e na segunda, os cargos que, na forma da lei, serão extintos quando vagarem.

Na Parte Suplementar, deve-se esclarecer, estão englobados todos os cargos atuais, de provimento efetivo, de direção e outros. Com a transformação dos cargos de direção em cargos em comissão, a Comissão Diretora, de acordo com os princípios constitucionais e legais, houve por bem resguardar a situação dos que atualmente detêm esses cargos, titulares de efetividade e estabilidade. Caso esses funcionários sejam providos nos cargos em comissão, nada se altera nas suas situações. Caso não o sejam, perderão tão somente a competência de executar as missões que até então lhes eram atribuídas, sem prejuízo para os seus **status** funcionais. Evita-se, assim, a extinção imediata dos cargos, com a conseqüente colocação **em disponibilidade** dos funcionários que os ocupam. Trata-se, assim, de medida que encontra respaldo constitucional e jurídico.

6. Pelo art. 6.º, a estrutura do Senado Federal passa a ser a seguinte:

I — Comissão Diretora;

II — Órgãos de Assessoramento Superior;

III — Órgãos Supervisionados;

IV — Órgão Especial;

V — Órgão Superior de Planejamento e Controle;

VI — Órgão Central de Coordenação e Execução.

Os Órgãos de Assessoramento Superior compreendem a Secretaria-Geral da Mesa, a Assessoria, a Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas e a Consultoria Jurídica.

A Secretaria-Geral, melhor estruturada, atenderá com eficiência, às necessidades dos trabalhos da Mesa, que englobam as etapas iniciais e finais de toda a atividade legislativa do Senado.

A Assessoria, com nova e mais completa organização, possibilitará ao órgão, de acordo com as técnicas de assessoramento superior, cumprir, com exatidão, a sua revelante tarefa de atendimento à atividade fim do Senado.

Cabe, aqui, ligeiro reparo. É que o art. 27 dá à Seção de Organização e Análise de Métodos Administrativos da Divisão Técnica e Jurídica da Assessoria, dentre outras, competência para “planejar e elaborar projetos de Reformas Administrativas”.

Ora, a iniciativa de tais projetos é da Comissão Diretora e dos Senadores, entendimento que vai expresso na emenda oportunamente oferecida.

A Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas visa a dar ao Senado Federal a competente cobertura junto à opinião pública, através da formulação e execução de programas de divulgação das atividades da Casa.

Por último, a Consultoria Jurídica, nascida da necessidade verificada ao longo dos anos, prestará assistência jurídica à Mesa, à Comissão Diretora, à Diretoria-Geral e aos demais órgãos do Senado Federal, elaborando textos de minutas-padrão de contratos e

convênios, representando o Senado em Juízo, quando designado, preparando informações em mandados de segurança e em outros procedimentos judiciais, opinando em problemas administrativos, etc.

7. Cabe, ainda, especial referência aos Órgãos Supervisionados, isto é, o “Centro de Processamento de Dados” e o “Centro Gráfico”.

O PRODASEN constitui, sem dúvida alguma, inovação das mais importantes introduzidas nos serviços do Senado. Com essa providência, inquestionavelmente relevante, esta Casa se inclui entre as mais progressistas do mundo. E em consequência lucrarão não só os Parlamentares Brasileiros, como também, para o futuro, os órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, bem assim as diversas entidades da iniciativa privada, em todos os setores.

O Centro Gráfico, por sua vez, já definitivamente implantado, de indispensável importância para o Senado, passa a ter sua estrutura adequada às reais necessidades dos serviços da Casa.

8. A Seção VII do Capítulo II, Título II do Livro I, artigos 73 a 169, dispõe sobre o Órgão Central de Coordenação e Execução, qual seja a Diretoria-Geral, integradas pelos diversos Departamentos (com suas Divisões e Seções), algumas Divisões e Seções diretamente ligados ao Órgão Central.

Constituem esses órgãos, sob a integração do Diretor-Geral, em seu conjunto, os componentes indispensáveis ao funcionamento da máquina administrativa do Senado, o seu suporte fático.

O tratamento dispensado a tal matéria, vale enfatizar, é de notório mérito, mesmo porque, como consta da justificação do projeto, foi precedido de longos e pormenorizados estudos, em diversos graus e etapas, por variado grupo de técnicos altamente especializados, composto de Senadores e Funcionários.

É de salientar, ainda, um importante aspecto: o projeto institui uma ampla e geral descentralização, de serviços e de competências, que muito

facilitará o andamento do trabalho legislativo, evitada a conhecida burocratização, principalmente na parte administrativa. E segue as mais modernas normas ora em fase de implantação no serviço público.

9. O Título III do Livro I, arts. 170 a 276 cuida das "Atribuições dos Titulares de Cargos e de Funções do Senado Federal", obedecida a nova técnica utilizada pela reforma.

Examinadas essas disposições, cumpre apontar pequeno lapso. No elenco das atribuições do Diretor-Geral (art. 175) está a de "apresentar à Comissão Diretora, **ao fim de cada ano**, a proposta orçamentária unificada do Senado Federal, para o exercício seguinte". Acontece, entretanto, que todos os órgãos da administração centralizada do Poder Executivo e dos Poderes Legislativo e Judiciário devem encaminhar seus orçamentos-programas aos órgãos competentes do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, normalmente, no princípio do ano, a fim de serem incluídos os seus pedidos na Proposta Orçamentária do ano seguinte, e enviada ao Congresso Nacional, nos termos da Constituição, até o fim de agosto de cada ano. Assim, a redação dessa

atribuição do Diretor-Geral está em desacordo com a prática existente. Desta forma, sugiro emenda substituindo a expressão "ao fim de cada ano" por "anualmente", que é mais elástica e compreensiva. Se a praxe e o preceito constitucional mudarem para o futuro, desnecessário será qualquer alteração no texto da resolução.

O art. 185 trata das atribuições do "Encarregado de Assessoria", que terá a função de coordenar os trabalhos de vários assessores, em áreas especializadas, indicadas pelo Diretor da assessoria, além do desempenho das atividades inerentes ao seu cargo. A redação do projeto poderia dar margem a equívocos, dando a falsa impressão de que o Assessor teria direito, tão-somente pelo exercício do seu cargo, a receber uma função gratificada, o que não ocorre. Entendo necessário dar ao referido artigo uma redação mais clara.

No mais, apenas observo mudanças de **denominações**, contra as quais nada há a opor, pois que decorrência da reestruturação administrativa em exame e das novas atribuições dos cargos:

Denominação Nova	Denominação Antiga
Secretário-Geral da Mesa	Secretário-Geral da Presidência
Redator-Pesquisador	Redator
Pesquisador Legislativo	Orientador de Pesquisas Legislativas
Redator de Divulgação	Redator de Radiodifusão
Arquivologista	Oficial Arquivologista
Controlador de Almojarifado	Ajudante de Almojarife
Técnico de Áudio	Radiotécnico
Operador de Áudio	Radiotécnico Auxiliar
Técnico de Instrução Legislativa	Oficial Legislativo
Auxiliar de Instrução Legislativa	Auxiliar Legislativo
Bibliotecário	Oficial Bibliotecário
Auxiliar de Plenários	Porteiro
Auxiliar de Plenários	Ajudante de Portaria
Auxiliar de Plenários	Auxiliar de Portaria
Técnico de Instrução da Representação	Oficial Legislativo

10. O Livro II, art. 277 em diante, convêm repetir, dispõe sobre o Regime Jurídico.

De início, importa ressaltar que o art. 279 resguarda dispositivo constitucional, determinando que a primeira investidura em cargo de provimento efetivo dependerá de aprovação prévio em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Na parte relativa aos concursos, o projeto dá maior competência às bancas examinadoras, que deverão especificar as matérias, a natureza dos títulos, etc., a serem exigidos em cada caso, de acordo com o cargo.

No art. 284 foi suprimida a exigência de posse para as funções gratificadas, visto tratar-se de simples investidura de funcionário.

A subseção "Do Exercício" acolheu salutares inovações. Considera-se de **efetivo exercício** (art. 293) o afastamento do servidor em virtude de, além de outros, os seguintes motivos:

a) doença de notificação compulsória, na forma da legislação específica;

b) licença ao servidor acometido de doença especificada no art. 355 (tuberculose ativa, alienação mental, etc.)

c) doença comprovada em inspeção médica, nos termos do parágrafo único do art. 399 (até três faltas por mês).

No tocante à promoção por merecimento, ressalto os novos critérios adotados para o Boletim de Merecimento (Anexo I). Trata-se de antigo e difícil problema, que até o momento tem sido objeto de estudos por parte de todos os especialistas. E tudo indica que a solução preconizada no projeto, bem aplicado, poderá dar bons resultados.

O processamento das promoções, nos termos do art. 315 compete ao Conselho de Administração, composto pelo Diretor-Geral, pelo Secretário-Geral da Mesa e pelos Diretores da Assessoria, da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas e dos Diretores de Departamento (art. 466).

Em seguida, o projeto trata convenientemente da transferência, reintegr-

gação, readmissão e do aproveitamento dos servidores, nada havendo a arguir contra as novas disposições, que atendem as exigências constitucionais e de técnica legislativa.

No tocante à reversão (art. 323), o projeto estabelece as condições para a sua efetivação, obedecidas as normas vigentes para o funcionalismo público.

Relativamente à readaptação, foi mantida a equivalência retributiva entre os cargos, uma vez que a readaptação para outro cargo de símbolo mais elevado equivaleria a um aumento de vencimentos, caso em que seria necessário um projeto de lei.

Na Seção IX, foi incorporado ao Regulamento disposição contida em resolução autônoma, referente ao "Acesso".

A Seção XI, Das Substituições, disciplina melhor a maneira de se proceder ao pagamento do servidor que substituir titular de cargo de direção.

A proposição, no art. 332, ao tratar da "vacância", inclui novas hipóteses: transferência e acesso. Tudo de acordo com a boa técnica adotada no serviço público.

A lotação nos Gabinetes, evidentemente, está mais ampla, de modo a possibilitar o melhor atendimento das reais necessidades dos Senadores. Registro, simplesmente, a inexistência de normas relativas à lotação dos Gabinetes dos Senadores-Suplentes da Mesa.

Outro aspecto a merecer atenção é o relativo à frequência (Capítulo IV, art. 336 e sgts.), instituindo um sistema mais elástico, descentralizado, de responsabilidade direta dos diversos chefes, abolido o relógio de ponto e adotado, de forma uniforme, o livro de ponto.

11. Logo a seguir, o projeto trata, no Capítulo V, Dos Direitos e Vantagens.

As disposições referentes à estabilidade foram adaptadas ao texto constitucional vigente.

Das Férias e Das Licenças são os assuntos versados nas Seções III e IV, sendo de se notar que as primeiras

deverão, de preferência, ser concedidas nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

Com referência às licenças, data venia, tacho de inconveniente o disposto no § 7.º do art. 363, porquanto dá à Comissão Diretora o poder de cancelar a licença para tratamento de interesses particulares.

Ora, a Comissão Diretora já possui o poder de conceder ou não a licença, por prazo pré-fixado, negando-a quando o interesse do serviço o exigir. Esse interesse, evidentemente, deve predominar na Administração Pública. Mas não deve ser levado ao exagero. Imagine-se um funcionário em licença para tratamento de interesses particulares, com sua residência alugada, com outros negócios em andamento fora de Brasília, ser chamado inesperadamente, para retornar aos serviços. Quantos prejuízos e transtornos não teria, caso isso fosse concretizado. Por outro lado, o servidor pode ter requerido a licença para efetuar uma viagem particular ao exterior. Como ficaria se fosse obrigado a retornar imediatamente e não o pudesse fazer? Perderia o cargo se não se apresentasse em trinta dias.

Desnecessário será recomendar prudência à Administração. Concedida a licença, porém, deve aguardar que se expire o prazo, especialmente porque não serão alguns funcionários que levarão os Serviços do Senado à falência. Apresento, em resultado, emenda supressiva do § 7.º do art. 363.

12. Na Seção VI do Capítulo V, o projeto dispõe sobre vantagens (artigo 376): ajuda de custo, diárias e gratificações.

No que se relaciona às gratificações, foram incluídas novas hipóteses, quais as dos itens VIII, IX e X do artigo 380, a saber:

- pelo comparecimento às sessões como membro de órgão de deliberação coletiva;
- pelo encargo temporário de professor de curso de treinamento; e
- pela execução de trabalho técnico ou científico.

13. A proposição resguarda o direito de petição, a questão da dispo-

nibilidade e adapta (art. 399, Seção X) a concessão de aposentadoria aos termos vigentes da Constituição, reduzindo a da mulher a trinta anos de serviço público.

14. No tocante à Previdência e Assistência (arts. 406 a 414) é de se ressaltar a especificação constante do art. 413, relativa ao salário-família, cuja concessão abrange novas e mais humanas hipóteses, obedecido o critério de dependência econômica exclusiva, que deve sempre preponderar.

15. O Capítulo VI versa o “Regime Disciplinar” (arts. 416 a 448) redigido de acordo com as modernas normas e técnicas vigentes para o serviço público.

O “Processo Administrativo e sua Revisão” é objeto do Capítulo VII, arts. 449 e 465.

16. O Título II do Livro II, Capítulo I, cuida das Disposições Especiais, e começa tratando do Conselho de Administração, art. 466, e sua composição, já anteriormente examinada

Na espécie, cabe um pequeno reparo, relativo ao § 1.º; que dá direito ao Diretor de Divisão por convocação do Conselho, quando tiver matéria de sua competência sendo apreciada, a fazer parte do mesmo, com direito a voz e a voto.

Tal medida não se encontra em consonância com a sistemática adotada pelo projeto. Se o Diretor de Departamento é o responsável geral, o orientador dos serviços sob a sua direção, a ele cabe representar no Conselho todos os assuntos que lhe estão diretamente afetos. É a voz e o voto do seu Departamento. Como então reconhecer-se a um Diretor de Divisão, subordinado ao de Departamento e de sua confiança, ter voz e voto no Conselho? Ou estaríamos dando margem a um duplo voto ao Departamento ou reconhecendo divergências que não podem existir. Dessa forma, apresento emenda suprimindo a disposição por considerá-la injurídica.

17. Nos demais artigos das Disposições Especiais, que traçam a competência de diversos órgãos, inexistem pontos carecedores de reparos.

18. O Capítulo II do Título II do Livro II contém as “Disposições Gerais”, arts. 483 a 509.

Dentre os muitos artigos, destaco o que assegura a qualquer pessoa o direito de requerer ao 1.º-Secretário certidões relativas a assuntos de seu interesse, inclusive sobre o andamento de suas petições ou de documentos a elas (art. 490). A medida se enquadra no espírito do preceito consagrado no § 35 do art. 153 da nossa Lei Maior.

O art. 496 consagra princípio já adotado em todas as áreas de ação do Poder Executivo, qual o de assegurar aos servidores, em sentido lato, quando admitidos a prestarem serviços técnicos especializados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o direito de ficarem afastados dos seus cargos em caráter efetivo enquanto durar a situação temporária, contando o tempo de serviço para fins de promoção por antiguidade, disponibilidade e aposentadoria.

É de se notar, também, o disposto no art. 501, pelo qual “não haverá equiparação entre categorias ou grupos, destes entre si, nem de classes a cargos, ou, ainda, destes aos de categorias, ou entre si”.

A disposição atende ao preceito constante do art. 98, parágrafo único, da Constituição, que veda vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público.

Pelo art. 506 fica ressalvado que o servidor admitido mediante contrato, para prestação de serviços em qualquer órgão, reger-se-á unicamente pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação trabalhista complementar. Ficam, assim, bem definidas as situações.

19. Finalmente, o Capítulo III trata das “Disposições Transitórias”, artigos 510 a 518.

Logo de início, art. 510, vem o problema da readaptação, motivada por desvio de função, de servidor estável. É preceito salutar, vez que corrige situação irregular, existente há mais de dois anos.

Prevê o projeto, também, a readaptação de servidor da Parte Suplemen-

tar para a Parte Permanente, com as consequentes medidas corolárias.

O art. 513 trata da execução da presente reforma administrativa, a ser efetivada por etapas. A critério da Comissão Diretora, os novos órgãos poderão ser orientados e dirigidos por encarregados, recrutados dentre os atuais ocupantes de cargos de direção, que perceberão a retribuição do cargo efetivo de direção ocupado, reajustada apenas a representação de acordo com os novos níveis.

20. Pelo exame do projeto, verifica-se que a proposição está redigida segundo os melhores princípios da técnica legislativa, reestrutura os serviços do Senado de forma condizente com as reais necessidades da Casa e adota um organograma flexível, descentralizado, que obedece as mais modernas normas de administração pública. Adapta, por sua vez, o regime jurídico do seu pessoal às disposições constitucionais e legais vigentes.

21. Ao projeto foram apresentadas setenta e uma emendas, que passo a apreciar.

22. As Emendas n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 visam a incluir, entre as competências das diversas Seções da Assessoria, as relativas à emissão de pareceres.

Entendo que fogem à sistemática adotada pelo projeto e que dão atribuições não compatíveis com as funções administrativas dos órgãos. Incorrem, portanto, em **injuridicidade**. Ademais, a competência de emitir pareceres é privativa dos Senhores Senadores.

Parecer pela rejeição.

23. O objeto da Emenda n.º 6 é o de substituir no art. 37 a expressão “seção” por “Divisão”.

A emenda encerra um equívoco de redação, pois não distingue qual das duas expressões “Seção”, constantes do artigo, deva ser modificada. Se se tratasse da primeira, seria inconstitucional porque implicaria em aumento de despesa. Na segunda hipótese, mudaria o enunciado da competência da Seção, que passaria a ser o órgão encarregado de “coordenar e planejar as atividades da Divisão”.

Ora, pelo art. 35, compete à Divisão de Divulgação “estudar, coordenar, orientar e controlar a execução de tarefas relativas à divulgação das atividades do Senado Federal”. Como, então, seria possível dar-se à Seção, hierarquicamente inferior, competência para “coordenar e planejar as atividades da Divisão”.

Parecer pela rejeição, por injuridicidade.

24. A Emenda n.º 7 acrescenta, no art. 38, após a palavra “controlar”, a expressão “e dirigir”. Pela aprovação.

25. A Emenda n.º 8, ao art. 45, dá maior autonomia ao Conselho de Supervisão do PRODASEN, acrescentando-lhe mais as seguintes atribuições:

“aprovar os contratos de aquisição ou locação de equipamentos; aprovar as faixas salariais do PRODASEN”...

O Conselho de Supervisão do PRODASEN, nos termos do art. 481, será presidido por um membro da Comissão Diretora, por ela indicado e que agirá, sem dúvida, em consonância com as decisões da mesma.

Jurídica e constitucional, pela sua aprovação.

26. A Emenda n.º 9 suprime a competência da Diretoria Executiva do PRODASEN para elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão o seu Regulamento Interno, propondo-lhe alterações.

O parecer é pela aprovação.

27. O objetivo da Emenda n.º 10 é o de aglutinar, nos Serviços Auxiliares da Representação do Senado na Guanabara, as atividades dos órgãos de Portaria, Transporte e Segurança.

Incorre, *data venia*, em ligeiro equívoco redacional, vez que o projeto não prevê órgão incumbido do policiamento interno e externo da Representação. De outra parte, a reunião das Seções da Representação, objeto da emenda, não harmoniza, sob a mesma Chefia, atividades homogêneas.

Outrossim, a emenda tão-somente altera o artigo, esquecendo-se de modificar as disposições relativas à com-

petência da Divisão que lhes são afetos.

Assim, pela sua aprovação, na forma da seguinte

Subemenda à Emenda n.º 10

Dê-se à Emenda n.º 10 a seguinte redação:

Os artigos 64, 65 e 66 do projeto passam a ter as seguintes redações:

“Art. 64. Aos Serviços Auxiliares compete a execução, o controle e a coordenação das atividades vinculadas a portaria, a transporte, a segurança e atendimento externo.”

Ao parágrafo único do art. 64, dê-se a seguinte redação:

“Parágrafo único. São órgãos dos Serviços Auxiliares:

I — Seção de Portaria e Segurança;

II — Seção de Atendimento Externo e Transporte.”

“Art. 65. A Seção de Portaria e Segurança compete executar serviços de portaria, receber e distribuir a correspondência e jornais; promover a conservação e limpeza das dependências, móveis e objetos; policiar permanentemente as áreas adjacentes ao prédio da Representação do Senado Federal da Guanabara e suas dependências internas; controlar e fiscalizar o ingresso de pessoas estranhas, a entrada e saída de objetos; controlar e fiscalizar o estacionamento de veículos em locais previamente autorizados; e executar outras tarefas correlatas.

“Art. 66. A Seção de Atendimento Externo e Transporte compete acompanhar processos, requisições e documentos de interesses de Senadores e servidores do Senado Federal, junto às repartições públicas e instituições privadas no Estado da Guanabara; a guarda, a manutenção e o controle dos veículos do Senado Federal existentes na Representação, registrando as ocorrências com os mesmos: fornecer transporte aos

Senadores e servidores indicados pela Comissão Diretora, em trânsito pelo Estado da Guanabara; e executar outras tarefas correlatas.”

28. A Emenda n.º 11 cria, na Representação da Guanabara, mais uma Seção — de Segurança.

Atendida pela subemenda à Emenda n.º 10.

Prejudicada.

29. Criar uma “Seção de Atendimentos Externos”, subordinada à Diretoria-Geral, é o objetivo da Emenda n.º 12. Prejudicada, em face da aprovação da Subemenda à Emenda n.º 10.

30. Com a Emenda n.º 13, pretende-se a criação de mais duas Seções na Divisão de Arquivo.

Parecer contrário, uma vez que aumenta a despesa e infringe o estabelecido no artigo 57, parágrafo único, da Lei Maior.

31. A Emenda n.º 14 está dividida em dois itens. No primeiro, altera-se a redação do art. 115, que trata das competências do Serviço de “Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito”. A segunda manda incluir, onde couber, mais as seguintes atribuições:

“Prestar assistência no **exame das incompatibilidade e dos impedimentos nas investigações**, elaborar termos de declaração e **preparar acervos** e certidões sobre os trabalhos realizados na sua área.”

Data venia, a redação é ambígua e algumas das atribuições refogem à competência dos Funcionários do Serviço em tela, sendo mais próprias em outras áreas, de assessoramento.

O parecer é pela aprovação, na forma da seguinte

Subemenda à Emenda n.º 14

Dê-se à Emenda n.º 14 a seguinte redação:

No art. 115:

— Onde se lê:

“encaminhar matérias aos respectivos relatores”.

— Leia-se:

“receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas”.

32. A Emenda n.º 15 acrescenta uma Seção na Divisão de Biblioteca. Representa aumento de despesa e contraria o disposto no artigo 57, parágrafo único, da Constituição.

Parecer pela rejeição.

33. A Emenda n.º 16 objetiva acrescentar uma Seção na Divisão da Biblioteca. Como a precedente, aumenta a despesa e fere o disposto no art. 57, parágrafo único da Constituição.

Pela rejeição.

34. A Emenda n.º 17 acrescenta atribuições, por necessidade de serviço, na Seção de Administração do Departamento de Informações, suprimindo competência da Seção de Pesquisas.

A emenda corrige lacuna existente no projeto.

Parecer pela aprovação.

35. A Emenda n.º 18 pretende seja criada, onde couber, mais uma Seção. Fere o estabelecido no parágrafo único, artigo 57, da Constituição.

Pela rejeição.

36. O objetivo da Emenda n.º 19 é o de substituir, no artigo 141, a palavra “preparar” pela expressão “selecionar e coordenar”.

Pela aprovação.

37. A Emenda n.º 20 visa a modificar a redação do art. 145, substituindo a palavra “contratação” pela expressão — “efetivação de contratar”.

Houve, obviamente, um pequeno equívoco datilográfico, pois deve ser “efetivação de contratos”... “e convênios”. A ilustrada Comissão de Redação, sem dúvida, corrigirá o texto.

Pela aprovação.

38. Com a Emenda n.º 21 pretende-se restaurar, no projeto em tela, a estrutura proposta para a Divisão de Assistência Médica e Social pelo Gru-

po de Alto Nível da Reforma Administrativa. A emenda elimina uma Seção e transforma outra em Serviço. Não aumenta a despesa.

O parecer é pela aprovação.

39. A Emenda n.º 22 suprime, no art. 145, parágrafo único, item II, a expressão “e Odontológica”.

Nada a opor. Parecer pela aprovação, uma vez que a emenda seguinte altera igualmente a competência do órgão.

40. A Emenda n.º 23 é uma decorrência da anterior, pois modifica a redação do artigo 147, que trata da competência da Seção Médica, incluindo os serviços farmacêuticos já existentes. Entendo, do exame global do projeto, que está faltando referência aos exames psicotécnicos, indispensáveis à admissão.

Pela aprovação da emenda, na forma da seguinte

Subemenda à Emenda n.º 23

Dê-se ao art. 147 a seguinte redação:

“Art. 147. A Seção Médica compete prestar assistência médica, odontológica e farmacêutica, orientar e realizar exames de capacidade física e mental, inclusive exames psicotécnicos, para fins de admissão, concessão de licenças, justificação de faltas ao serviço, aposentadoria e readaptações, na forma deste Regulamento, e executar outras tarefas correlatas.”

41. Pretende a Emenda n.º 24 modificar, no art. 156, o nome das Seções de Policiamento e Vigilância, Interna e Externa, para “Policiamento e Segurança”, Interna e Externa.

Nada a opor quanto ao aspecto constitucional e jurídico. Resta lembrar que a referida nomenclatura foi mencionada, também, nos arts. 158 e 159.

Pela aprovação da emenda, na forma da seguinte

Subemenda à Emenda n.º 24

Dê-se à Emenda n.º 24 a seguinte redação:

Nos artigos 156, parágrafo único, II, 158 e 159, onde se lê: “Seção de Poli-

ciamento e Vigilância Interna” e “Seção de Policiamento e Vigilância Externa”.

Leia-se:

“Seção de Policiamento e Segurança Interna” e “Seção de Policiamento e Segurança Externa”.

42. A emenda n.º 25 objetiva dar competência à Seção de Atendimento Externo, cuja criação foi sugerida pela Emenda n.º 12, mas rejeitada por inconstitucionalidade.

Parecer pela rejeição.

43. O propósito da Emenda n.º 26 é o de modificar, parcialmente, a redação do art. 171.

Parecer pela aprovação.

44. A Emenda n.º 27 inclui, no Departamento de Informações, incumbência dos “Assistentes de Pesquisas”, que terão tarefas nos terminais do sistema de computação eletrônica. Em consequência, propõe alteração da tabela de distribuição de Funções Gratificadas, incluindo seis Assistentes de Pesquisa, FG-3.

Procura suprir omissão do projeto original.

45. Visa a Emenda n.º 28, unicamente, a colocar em seus devidos termos a redação do art. 194, que trata das incumbências dos Assessores Legislativos.

Parecer pela aprovação.

46. A Emenda n.º 29 altera a redação do art. 218, que trata das incumbências do Vice-Diretor Geral. Pela nova redação, o Vice-Diretor Geral passaria a ter a função de elemento de ligação entre os Presidentes dos Conselhos de Supervisão do PRODA-SEN e CEGRAF e as respectivas Diretorias Executivas, no que se refere à coordenação dos trabalhos desses órgãos.

Com isso, fica suprimida a atual redação, que confere aos Vice-Diretores Gerais a incumbência de prestar colaboração ao Diretor-Geral, no desempenho dos trabalhos a seu cargo, e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Essas tarefas são especificamente as normalmente atribuídas aos Vice-Direto-

res Gerais, como aliás o próprio nome do cargo indica.

Por outro lado, nos termos do artigo 514, os atuais titulares de cargo de direção, de provimento efetivo, quando não aproveitados em cargos de direção, de provimento em comissão, ficarão à disposição da Comissão Diretora, até o seu aproveitamento em função **compatível**, sem prejuízo dos direitos, vantagens e prerrogativas do cargo efetivo, inclusive representação.

Pela rejeição da emenda, por injurídica.

47. A Emenda n.º 30 visa a modificação da nomenclatura do cargo de **Eletricista** para "Oficial de Manutenção de Serviços Elétricos" (art. 241).

A sugestão contraria a sistemática do projeto, incorrendo em injuridicidade, uma vez que o cargo está relacionado na Parte Suplementar a ser extinto quando vagar.

Parecer pela rejeição.

48. Pela Emenda n.º 31, procura-se modificar a nomenclatura do cargo de **Eletricista Auxiliar** (art. 247) para "meio-Oficial".

Parecer contrário pelas mesmas razões da emenda anterior.

49. Com a Emenda n.º 32 pretende-se assegurar aos Servidores do Senado a ascensão às funções de Diretor-Geral e de Consultor Jurídico. Obedece ao mais salutar princípio, qual o de permitir aos servidores de comprovada competência e eficiência ascender a cargos mais elevados na estrutura da Administração da Casa.

Parecer pela aprovação.

50. A Emenda n.º 33 contém duas partes. A primeira altera a redação do § 3.º do art. 329, com a finalidade de restaurar a redação do atual Regulamento da Secretaria, determinando que as funções gratificadas dos Gabinetes, quando se tratar de Chefe de Gabinete e Secretário de Gabinete, poderão ser exercidas por pessoas não pertencentes aos Quadros do Senado. Ora, o art. 444 do Regimento Interno não permite a requisição de funcionários de fora do Senado, salvo nos casos do art. 427 (policiamento). Por outro lado, a permissão regulamentar

anteriormente existente parece-me revogada pelo disposto no artigo 9.º da Resolução n.º 8, de 1963, que manda recrutar o pessoal para lotação dos Gabinetes dentre os Servidores do Senado Federal. Assim, a emenda, nesse particular, é injurídica.

Em segundo lugar, a emenda suprime a expressão "dentre os Servidores do Senado Federal" do § 3.º do art. 334, com a mesma finalidade anterior, sendo de notar, que a segunda providência é mais ampla e abrange toda a lotação dos Gabinetes, que passaria a ser indicada pelos Senadores titulares.

Pela rejeição.

51. A Emenda n.º 34 visa a aumentar a lotação do Gabinete do Líder da Minoria, em mais um Auxiliar de Gabinete.

Procura suprir possível lacuna do projeto original.

52. Com a Emenda n.º 35, procura-se contar o tempo em que o funcionário esteve afastado "em licença para tratamento da própria saúde", para os efeitos previstos neste regulamento.

Salutar a medida que deve, entretanto, ser adaptada à proposta pelo Poder Executivo para o seu funcionalismo.

Parecer pela aprovação.

53. A Emenda n.º 36, ao artigo 360, § 2.º, objetiva modificar a expressão "salvo se optar pelas vantagens do Serviço Militar" pela "salvo se optou pela remuneração do Senado".

Acontece que, pela redação do **caput** do artigo, o funcionário se afasta com ônus para o Senado, sem opção. Somente se vier a perceber qualquer vantagem pecuniária é que poderá optar.

Após examinar detidamente o texto do projeto e a idéia contida na emenda, opino pela sua aprovação, na forma da seguinte

Subemenda à Emenda n.º 36

A emenda n.º 36 passa a ter a seguinte redação:

No **caput** do art. 360. logo após a expressão "licença com vencimento",

inclua-se: “salvo se optar pela vantagem pecuniária que vier a perceber pela execução dos referidos encargos”.

54. A Emenda n.º 37 tem por escopo explicar os casos em que Servidor pode se afastar, para exercício em outro órgão público, sem perder os seus vencimentos.

Pela aprovação.

55. A Emenda n.º 38 visa a substituir, no art. 387, a expressão “fixará” por “arbitrará”.

Pela aprovação.

56. A Emenda n.º 39 acrescenta a expressão “do responsável” no final do § 3.º do art. 400.

Prejudicada pela aprovação da Emenda n.º 40. Parecer pela rejeição.

57. A Emenda n.º 40 adiciona, no final do § 3.º do art. 400, a expressão “do encarregado do processo”

Pela aprovação.

58. A Emenda n.º 41 visa a ampliar o conceito de concessão do salário-família, a fim de abranger “a filha casada que viva às expensas do servidor, em virtude de insuficiência de recursos do marido”.

A sugestão importará em aumento da despesa.

Pela rejeição.

59. A finalidade da Emenda n.º 42 é a de suprimir o item II do art. 472, que determina a remessa ao Arquivo Nacional, depois de certo período de tempo, dos documentos de natureza legislativa.

Pela aprovação.

60. A Emenda n.º 43 visa a acrescentar artigo nas Disposições Transitórias, permitindo que os atuais Assessores Legislativos possam optar pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Acho que o Projeto, no art. 479, dispõe **melhormente sobre a matéria**, dando poderes à Comissão Diretora para assegurar a equivalência entre a remuneração dos Assessores Legislativos e os admitidos no regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Embora discordando do termo “remuneração” contido no art. 479, que não existe na legislação do Serviço Público, mas, no regime da CLT, a me-

didada, como se encontra no projeto, é justa e correta.

Pela rejeição da emenda.

61. A Emenda n.º 44 retira a palavra “atuais” do art. 479. A substituição sugerida procura corrigir lapso verificado no projeto, uma vez que existem cargos vagos na categoria de Assessor Legislativo. É justa a substituição vez que, do contrário, os futuros Assessores ficariam à margem dos benefícios que resultassem da aplicação do art. 479.

Pela sua aprovação.

62. A Emenda n.º 45 corrige a redação do artigo 479, do projeto, de acordo, aliás, com o pensamento já manifestado no corpo do parecer.

O objetivo é o de assegurar aos Assessores Legislativos, “mediante complementação retributiva, nivelamento entre os padrões de vencimentos de seus cargos e os salários dos contratados, em caráter permanente, para a função de assessoramento, pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.”

A emenda, portanto, ao corrigir a injuridicidade antes apontada no artigo 479 do projeto, usando a terminologia adequada “padrões de vencimentos”... “salários dos contratados”, torna a medida adotada pela Comissão Diretora justa e correta, perfeitamente adaptada à sistemática do serviço público. Ademais, impede a supressão da gratificação de tempo de serviço, consoante salientado na Justificação. Pela aprovação.

63. Dar nova redação ao artigo 480 é o objetivo da Emenda n.º 46, que sintetiza o citado artigo e seus parágrafos em um só artigo.

Pela sua aprovação.

64. A Emenda n.º 47 substitui, no Art. 485, a expressão: “dada a gravidade do fato”, por “conforme a gravidade do fato.”

O sugerido melhora a redação do artigo, dando-lhe compreensão adequada.

Pela sua aprovação.

65. A Emenda n.º 48 visa a acrescentar artigo ao Livro II, do Regime

Jurídico, Título II, das Disposições Especiais, Gerais e Transitórias, Capítulo II, Disposições Gerais.

Objetiva amparar servidores, mediante determinação da Comissão Diretora, que possuam formação universitária completa, possibilitando-lhes prestar serviços próprios de cargos de nível universitário, por absoluta necessidade de serviço.

A medida está intimamente ligada aos interesses da Administração da Casa.

66. A Emenda n.º 49 dirige-se ao § 2.º do artigo 497, ampliando as hipóteses de servidores que não poderão, dada a natureza especial de seus cargos, afastar-se dos serviços do Senado.

Pela aprovação.

67. O objetivo da Emenda n.º 50 é o de ressaltar da exigência de escolaridade os servidores que já tenham exercido ou venham exercendo cargos de Diretor ou de Diretor-Substituto.

O projeto, como se encontra, já atende aos objetivos da emenda, razão por que a considero prejudicada.

Parecer pela aprovação, na forma da seguinte Subemenda:

Subemenda à Emenda n.º 50

Acrescente-se ao artigo 507 o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. O nível de escolaridade não será exigido para o provimento de cargo de Diretor, de quem atualmente exercer como Diretor-Substituto, ou que pelo mesmo cargo respondeu, ressalvados os direitos dos demais servidores.”

68. A Emenda n.º 51 visa a assegurar o direito de acesso aos atuais ocupantes de classe ou categorias afins.

A ressalva do direito dos atuais servidores ao acesso, dentro da carreira, é medida justa.

Pela aprovação.

69. A Emenda n.º 52 dirige-se ao artigo 510, que trata da hipótese de readaptação por desvio de função. O seu alcance é o de diminuir de dois para um ano o período.

A emenda contraria a sistemática adotada pelo projeto.

Parecer contrário.

70. A Emenda n.º 53 visa a substituir a expressão “será readaptado” por “poderá ser readaptado”.

A emenda transforma a imperatividade do texto legal em uma hipótese viável de correção dos desvios de função.

Pela sua aprovação.

71. A Emenda n.º 54 procura suprimir o art. 514 e acrescentar artigo ao Projeto, estendendo a isenção do ponto (art. 336, § 1.º) aos atuais Vice-Diretores-Gerais e aos atuais Diretores, quando não aproveitados em cargos de direção.

A supressão pura e simples do art. 514 deixaria a descoberto vantagens, direitos e prerrogativas dos referidos servidores, que lograram, por investidura em cargo de direção, de caráter efetivo, direito à efetivação e à estabilidade. Não se trata, pois, como supõe o autor da emenda, de disponibilidade não prevista em lei, porquanto, segundo a melhor inteligência do Direito Positivo, a disponibilidade pressupõe a extinção de cargo, o que não ocorre no caso vertente, vez que os mesmos permanecem ocupados por seus titulares efetivos e apenas integrarão a parte suplementar do Quadro, a fim de permitir, com esta alternativa administrativa, a criação e provimento imediato dos cargos análogos de direção, de provimento em comissão.

O artigo sugerido, para inclusão “onde couber”, quer nos parecer, ficaria melhor como parágrafo do art. 334, nos termos da seguinte Subemenda:

Subemenda à Emenda n.º 54

Dê-se à Emenda n.º 54 a seguinte redação:

“Emenda n.º 54

Inclua-se no art. 334, após o § 1.º, o parágrafo, com a seguinte redação:

§ — O disposto no parágrafo anterior aplica-se, de igual modo, aos Vice-Diretores e aos Diretores, quando não aproveitados

em cargos de direção, de provimento em comissão.”

72. Com a Emenda n.º 55, procura-se aumentar a lotação dos Gabinetes dos atuais Vice-Diretores-Gerais com mais um Auxiliar. Aumenta, pois, a despesa.

Parecer pela rejeição.

73. O objetivo da Emenda n.º 56 é o de alterar a vigência da resolução ora em estudo, determinando que a mesma será a partir de 1.º de março de 1973.

No meu entender, a emenda é injurídica, uma vez que fere a sistemática de todo o projeto, que estabelece, inclusive, a critério da Comissão Direto, diversas etapas para a implantação da presente reforma.

Pela rejeição.

74. Pretende a Emenda n.º 57 aumentar o grau de escolaridade exigido para os Taquígrafos, de 2.º grau para superior.

Estou de acordo em que se eleve a escolaridade dos Taquígrafos-Revisiones para nível superior. Essa, aliás, é exigência comum na Administração Pública para essa categoria de revisores.

Discordamos, entretanto, com a elevação pretendida no que diz respeito aos Taquígrafos de Debates. Aliás, caso fosse aceita a emenda nesse particular, o Senado teria dificuldades de recrutamento de pessoal de nível superior para ocupar esse cargo.

Assim, mantida a escolaridade — 2.º grau — a admissão será mais fácil. Posteriormente, para acesso ao último nível — PL-2 — Taquígrafo-Revisor, seria exigida a escolaridade superior, o que serviria de incentivo ao estudo.

Assim, opinamos pela aprovação da emenda nos termos da seguinte

Subemenda à Emenda n.º 57

Dê-se à Emenda n.º 57 a seguinte redação:

I) — No Quadro de Pessoal-Anexo II — I — Parte Permanente, onde se lê:

“8 — Taquígrafo-Revisor — PL-2 — 2.º grau”.

Leia-se:

“8 — Taquígrafo-Revisor — PL-2 — Superior.”

II) Inclua-se onde couber:

“Art. São ressalvados, para fins de promoção, todos os direitos dos atuais ocupantes da carreira de Taquígrafo que não possuam nível de escolaridade superior.”

75. A Emenda n.º 58 visa a criar seis cargos de Operador de Telex, aumentando o seu padrão de vencimentos.

Parecer pela rejeição.

76. O objetivo da Emenda n.º 59 é o de dar aos Técnicos de Instrução Legislativa escolaridade superior, ressaltando aos atuais ocupantes, que não possuam tal escolaridade, o direito à promoção.

Opino, assim, pela aprovação da emenda, com a Subemenda à Emenda n.º 59.

Dê-se à alínea b da Emenda n.º 59 a seguinte redação:

Inclua-se onde couber:

“Art. São ressalvados, para os efeitos de promoção, todos os direitos dos atuais ocupantes das carreiras de Técnico de Instrução Legislativa e Auxiliar de Instrução Legislativa que não possuam nível de escolaridade superior.”

77. A Emenda n.º 60 quer não só o aumento da escolaridade do Técnico de Instrução Legislativa, como também, a ampliação do número de cargos, ferindo, dessa forma, o preceituado no art. 42, item IX, da Constituição.

Parecer pela rejeição.

78. A Emenda n.º 61, ao que tudo indica, deseja corrigir lapso havido na elaboração do projeto.

79. Visa a Emenda n.º 62 a suprimir no Anexo II — Quadro de Pessoal do Senado Federal — Parte Suplementar, a escolaridade “superior” para os cargos isolados de provimento efetivo de Diretor, PL-1.

Os 12 (doze) cargos de Diretor, PL-1 constantes da Parte Suplemen-

tar serão declarados extintos, por lei, à medida que forem vagando, razão pela qual não serão mais objeto de provimento.

Os cargos de direção, pela nova proposta de Regulamento, serão de provimento em comissão, sem a exigência de escolaridade superior para seus futuros ocupantes.

Pela rejeição.

80. Com a Emenda n.º 63, procura-se transferir para o Anexo II — Parte Permanente, “5 (cinco) Marceneiros, PL-11”, com a transformação da nomenclatura para Conservador de Móveis, PL-11.

81. Cogita a Emenda n.º 64 de novo valor retributivo para a função gratificada de Assistente de Comissão (11 na Divisão de Comissões, 1 na Secretaria-Geral da Mesa), sem quebrar, corrigindo lacunas, o princípio hierárquico previsto no projeto.

82. A Emenda n.º 65 dá lotação aos Gabinetes dos Suplentes da Mesa, em virtude de não constar da Tabela de Distribuição de Funções Gratificadas.

83. A Emenda n.º 66 aumenta a despesa.

Pela rejeição.

84. Quer a Emenda n.º 67, a criação, por resolução, de 5 (cinco) cargos de Cirurgião-Dentistas, no Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A proposição foge ao âmbito da resolução.

Pela rejeição.

85. O propósito da Emenda n.º 68 é o de escolher, dentre os Porteiros (2), o Chefe da Portaria do Senado Federal, a critério da Comissão Diretora.

O cargo de Chefe da Portaria, PL-3, foi incluído na Parte Suplementar, razão pela qual será declarado, por lei, extinto automaticamente, pois está vago.

Pela rejeição.

86. O fim colimado pela Emenda n.º 69 é o de assegurar aos servidores

que percebam gratificação de nível universitário a auferição da mesma quando no exercício de cargo de comissão.

Pela aprovação.

87. Pretende a Emenda n.º 70 acrescentar, onde couber, disposição que permita ao servidor exercer cumulativamente dois cargos em comissão, percebendo o titular “a retribuição do cargo de maior remuneração”.

A emenda contraria a sistemática adotada pelo projeto e a vigente no serviço público. Ademais, utiliza o termo “remuneração”, não mais vigente no regime do funcionalismo público e, sim, no do C.L.T.

Sou pela sua rejeição.

88. A Emenda n.º 71 deseja acrescentar, onde couber, mais um artigo, estendendo aos Servidores da Secretaria do Senado, oriundos do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, os benefícios do art. 2.º da Resolução n.º 9, de 1960, que estabelece o cômputo em dobro, para efeito de aposentadoria, dos dois primeiros anos de efetivo exercício em Brasília.

Trata-se de tentativa de restaurar um benefício aplicado à época de mudança da Capital para Brasília, e que nem os servidores do Poder Executivo tiveram. Dessa forma, o

Parecer é pela aprovação, vencido o Relator.

89. Cabe-me afinal, mais à guisa de esclarecimentos, focalizar o preceituado nos arts 30 e 42, IX, à vista do disposto no art. 109, I, da Constituição.

Como se sabe, a competência das Casas do Congresso Nacional que se inscrevia no art. 40 da Constituição de 1946, relativa à faculdade de cada Câmara para dispor sobre sua organização, sofreu certas limitações com o advento da Constituição de 1967, repetidas pela Emenda n.º 1, de 1969.

Tais limitações, entanto, foram bem explícitas, vez que a redação do art. 30 da Constituição vigente enuncia a competência das Casas Legislativas, excluindo prerrogativas anteriormente asseguradas.

A preceituação, porém, em seu todo, ou seja, com o conteúdo tradicional do nosso Direito Constitucional, permanece intangível, pois o dispositivo encerra fundamento de marcante importância na ordem jurídica que vincula o princípio da divisão do poder, permitindo, assim, uma perfeita intervivência entre o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

Há quem veja, portanto, no referido preceito o ponto de equilíbrio que sustém a harmonia dos Poderes, consoante a divisão clássica de Montesquieu.

Desta sorte, permanecendo inalterado o princípio da autonomia administrativa das Casas Legislativas, garantido essencialmente nos termos da expressão “dispor sobre sua organização”, a alteração constitucional terá atingido apenas a faculdade de criar e extinguir cargos públicos, além da de fixar os respectivos vencimentos.

Sendo evidente, pois, que esta ligeira limitação não elide, em nenhum ponto, a prerrogativa fundamental de cada Câmara para dispor sobre sua organização, a inteligência de toda a preceituação constitucional há de subordinar-se a essa exegese, que, aliás, tem um sentido cogente, à vista mesmo das peculiaridades que diferenciam as administrações dos Poderes.

É evidente, assim, o objetivo do poder constituinte no indicar objetivamente o reparo de ordem constitucional que se impunha à competência de legislar, **interna corporis**, das Casas Legislativas.

Tratando-se, portanto, de matéria de direito estrito — que como tal deve ser interpretado — a sua abrangência jurídica em nada conflita com preceitos gerais que disciplinam situações análogas, tal o inserto no art. 109, I, da Constituição, que confere ao Presidente da República a iniciativa exclusiva, em lei federal, para dispor sobre o regime jurídico dos Servidores Público da União.

Em verdade, mesmo admitindo, **jus argumentandi**, que a competência prevista no art. 109, I, da Constituição, tivesse anulado o princípio basilar da intervivência harmônica dos Poderes (art. 3.º), não seria vedado, na atual conjuntura, a competência

das Câmaras em assunto vinculado ao regime jurídico de seu pessoal, considerada, na espécie, a competência residual de cada Casa Legislativa, resultante da não utilização, pelo Presidente da República, da faculdade que a Lei Maior lhe confere. Até lá, portanto, lícita, sob todos os aspectos, será a iniciativa legislativa emanada de cada Casa, visando à atualização de sua estrutura legal interna, mediante instrumentos compreendidos no âmbito de sua competência exclusiva. Aliás, neste passo, a própria Lei Complementar n.º 10, de 1970, que regulamentou a aplicação dos dispositivos constitucionais relativos à paridade retributiva e à classificação de cargos entre os três Poderes, expressa o seu reconhecimento a essa assertiva, estabelecendo a competência do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, no que tange à fixação das vantagens dos respectivos quadros administrativos (art. 5.º).

Ultima ratio, entendo que as Resoluções que disciplinam as organizações das Casas Legislativas podem — pelo menos até que o Presidente da República use da faculdade conferida pelo art. 109, I, da Constituição — ser alteradas por instrumentos da mesma hierarquia jurídica — Resoluções — respeitadas unicamente as expressas limitações constantes dos arts. 40, III, e 42 IX, da Constituição.

90. Finalmente, a título de colaboração, chamo a atenção para:

1.º) Os serviços da Taquigrafia, qualitativamente excelentes, são executados por número reduzido de servidores, que atendem a um grande elenco de atribuições, do Senado e do Congresso Nacional, razão por que estão a merecer as melhores atenções da Comissão Diretora;

2.º) a situação dos Oficiais da Ata, colocados em posição inferior à atribuída a numerosos outros servidores de nível igual, e até inferior, na Parte Suplementar, extintos quando vagarem, sem quaisquer possibilidades de melhoria;

3.º) a necessidade da instalação definitiva dos serviços odontológicos, criados pelo projeto;

4.º) do ponto de vista da técnica legislativa, separar, através de itens

ou letras, as atribuições definidas nos arts. 129 e conexos.

¶1. Ante o exposto, esta Comissão opina favoravelmente ao projeto, que poderá ter tramitação normal com as alterações constantes das seguintes emendas:

Emenda n.º 1-CCJ

Ao art. 27:

— Onde se lê: “elaborar projeto de”,

— Leia-se: “elaborar estudos sobre”.

Emenda n.º 2-CCJ

Ao art. 175:

— Onde se lê: “apresenta à Comissão Diretora, ao fim de cada ano, a proposta”...

— Leia-se: “apresentar à Comissão Diretora, anualmente, a proposta”...

Emenda n.º 3-CCJ

Dê-se ao artigo 185 a seguinte redação:

“Art. 185. Aos Encarregados de Assessoria incumbe executar as tarefas de assessoramento e coordenar os trabalhos afetos aos Assessores, em áreas especializadas, indicadas pelo Diretor da Assessoria, desempenhando outras atividades peculiares à função.”

Emenda n.º 4-CCJ

Suprima-se o § 7.º do artigo 363.

Emenda n.º 5-CCJ

Suprima-se o § 1.º do artigo 446.

92. Com referência às 71 emendas apresentadas, o nosso parecer é:

I — Pela constitucionalidade e juridicidade das de n.ºs 7, 8, 9, 10 (com subemenda), 14 (com subemenda), 17, 19, 20, 21, 22, 23 (com subemenda), 24 (com subemenda), 26, 28, 32, 36 (com subemenda), 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50 (com subemenda), 51, 53, 54 (com subemenda), 57 (com subemenda), 59 (com subemenda), 69 e 71.

II — Pela rejeição das de n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 15, 16, 18, 29, 30, 31, 33, 41, 43, 52, 55, 56, 60, 62, 66, 67, 68, 70.

III — Pela prejudicialidade das Emendas de n.ºs 11, 12, 25, e 39.

IV — Pela juridicidade, remetidas à Comissão Diretora, como sugestão para competente e oportuna apreciação, das Emendas de n.ºs 27, 34, 48, 58, 61, 63, 64 e 65.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1972. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Heitor Dias** — **José Lindoso** — **Antônio Carlos** — **Wilson Gonçalves** — **Arnon de Mello**.

PARECER

N.º 444, de 1972

da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução n.º 48, de 1972.

A Comissão Diretora, em reunião realizada hoje, 27 de outubro de 1972, aprovou o parecer sobre as emendas ao Projeto de Resolução n.º 48, de 1972, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal, nos termos do relatório, em anexo, dos Senadores Ney Braga e Clodomir Milet, este último designado nos termos do § 2.º do art. 148 do Regimento Interno.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1972. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Ney Braga**, Relator — **Clodomir Milet** — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Renato Franco**.

ANEXO AO PARECER

N.º 444, de 1972

Apresentado por esta Comissão, a ela retorna, em virtude de haver recebido emendas em Plenário, o Projeto de Resolução n.º 48, de 1972, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal, já devidamente instruído com o parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão Diretora cabe, preliminarmente, o exame das emendas de Plenário.

Emendas n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5

De autoria do Senhor Senador Clodomir Milet, pretendem as emendas

incluir, entre as atribuições das Seções de Pesquisa e Estudos Técnicos, Pesquisa e Estudos Jurídicos, Coordenação Técnica e Planejamentos Nacionais e Regionais, todas da Assessoria, o termo “pareceres”.

O nosso parecer lhes é contrário pelas razões expostas no emitido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 6

Ainda de autoria do Sr. Senador Clodomir Milet, visa a corrigir lapso evidente havido na redação do art. 37.

Somos favoráveis à emenda, com a redação que propomos ao artigo, na subemenda em anexo.

Emenda n.º 7

Da mesma autoria das emendas anteriores, pretende incluir na competência da Divisão de Relações Públicas (art. 38), a palavra “dirigir”, entre as demais — coordenar, orientar e controlar.

Trata-se apenas, de fixar com maior clareza, as atribuições daquela Divisão.

O nosso parecer lhe é favorável, entendendo a idéia, contida na emenda, a todos os outros órgãos, no que se refere às suas atribuições específicas, e esclarecendo que a emenda logrou parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Emendas n.ºs 8, 9 e 46

De nossa autoria. Razão por que, nos termos do § 2.º do art. 148, deverá ser designado outro membro da Comissão para relatá-las.

Emenda n.º 10

De autoria do Sr. Senador Tarso Dutra, visa, transpor, da Seção de Administração para os Serviços Auxiliares, da Representação do Senado Federal na Guanabara, as atribuições de “segurança”.

A emenda é, de todo, procedente, daí sermos por sua aprovação, nos termos da subemenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 11

De autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, teve, no mérito, o

mesmo objetivo da emenda anterior, que atende de melhor forma o que se pretende.

Somos assim, pela sua rejeição, uma vez prejudicada, se aprovada a Emenda n.º 10, conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Emendas n.ºs 12, 25 e 66

De autoria do Senhor Senador Paulo Guerra, pretendem incluir, diretamente subordinada à Diretoria-Geral, a Seção de Atendimento Externo com a incumbência de acompanhar, junto às repartições públicas e instituições privadas, o andamento de processos e assuntos de interesse dos Senadores e Servidores do Senado Federal.

Não sentimos a necessidade da criação desse órgão. Todos os Senadores têm um Gabinete, com funcionários próprios que devem, além de outras atribuições, executar as tarefas previstas na emenda. Quanto aos assuntos de interesse dos Servidores do Senado, deverão ser tratados por funcionário lotado no Gabinete do Diretor-Geral, conforme reestruturação já prevista neste Regulamento. Resta esclarecer que a Emenda n.º 25 foi julgada inconstitucional pela Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 13

De autoria do Sr. Senador José Lindoso, pretende a emenda criar, na Divisão do Arquivo, mais duas seções: a de Restauração de Documentos e a de Microfilmagem (art. 94).

Acontece que o presente Regulamento já incluiu entre as atribuições das Seções de Administração e de Arquivo Histórico, respectivamente, a execução dos trabalhos de microfilmagem e de restauração de documentos.

Não sentimos a necessidade de criar Seções destinadas, exclusivamente, à execução desses serviços, que poderão ficar a cargo de setores específicos ligados, diretamente, àqueles órgãos. Daí sermos pela rejeição da emenda, que mereceu, da Comissão de Constituição e Justiça, parecer pela inconstitucionalidade.

EMENDA N.º 14

Também de autoria do Senhor Senador José Lindoso e à qual somos

favoráveis, uma vez que visa, apenas, definir, mais claramente, à competência do Serviço de Comissões Misttas, Especiais e de Inquérito e as atribuições do assistente de Comissão.

Em consequência da presente emenda, deverá ser alterada, também, a competência atribuída ao Serviço de Comissões Permanentes, ficando, assim, se aprovada a emenda, prejudicada a subemenda da Douta Comissão de Constituição e Justiça que a aprova apenas em parte.

Emendas n.ºs 15, 16 e 18

A primeira, de autoria do Sr. Senador Orlando Zancaner e as duas últimas, do Sr. Senador Lenoir Vargas, pretendem criar, na Divisão de Biblioteca, as Seções de Obras Raras e Coleções Especiais e a de Encadernação.

A execução dos serviços, previstos para as Seções cuja criação se sugere, já está assinada à Seção de Administração da Divisão em referência, podendo, entretanto, ser cometida a setores ligados àquele órgão.

Somos, assim, pela rejeição das emendas, julgadas inconstitucionais pela Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 17

De autoria do Sr. Senador Flávio Britto, tem nossa aprovação uma vez que pretende apenas dar melhor adequação às competências das seções nela referidas, coincidindo nosso parecer com o proferido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 19

De autoria do Sr. Senador Clodomir Milet, substitui a competência, prevista para a Seção de Revista de Informação Legislativa, de “coletar e preparar”, para publicação na Revista, trabalhos de autoria de Senadores, etc., para “coletar, selecionar e coordenar”.

Somos favoráveis à emenda, apenas no que se refere à coordenação dos referidos trabalhos, conforme subemenda que apresentamos a final, pela rejeição, portanto, da referência à “seleção”, embora a Douta Comissão de Constituição e Justiça opinasse por sua aprovação total.

Emenda n.º 20

Ainda do Sr. Senador Clodomir Milet e à qual somos favoráveis, nos termos de subemenda que oferecemos, alterando-se apenas a redação para “efetivação de contratos”, conforme sugestão da Comissão de Constituição e Justiça.

Emendas n.ºs 21, 22 e 23

A primeira emenda visa a alterar a estrutura proposta para a Divisão de Assistência Médica e Social, transformando a Seção de Exames Complementares em Serviço de Laboratório de Diagnóstico de Medicina Interna.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça lhe foi favorável com subemenda.

Acreditamos, entretanto, que a estrutura da referida Divisão deve ser alterada de maneira que melhor atenda as reais necessidades do órgão, conforme o que propomos na subemenda em anexo e que, por sua amplitude, se aprovada, prejudica a da Comissão de Constituição e Justiça e, ainda, as Emendas n.ºs 22 e 23, cujos objetivos estão nela contidos.

Emenda n.º 24

De autoria do Senhor Senador Carlos Lindenberg, visa a dar denominação mais condigna com as atribuições do órgão, daí lhe sermos favoráveis nos termos da subemenda sugerida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 26

Ainda do Senhor Senador Clodomir Milet, dá melhor redação à incumbência atribuída ao Diretor da Assessoria, no que se refere à execução de programas de treinamento para os servidores do órgão. O nosso parecer, assim como o da Comissão de Constituição e Justiça, lhe é favorável.

Emenda n.º 27

Pretende o Senhor Senador Benedito Ferreira, autor da emenda, criar, para atendimento da Divisão de Análise, do Departamento de Informação, funções gratificadas de “Assistente de Pesquisa”, com incumbência que define. Trata-se de aparelhar, com Servidores especializados, o órgão, criado

no presente Regulamento, com atribuições novas e que será responsável pelo levantamento, transcrição e ordenamento das normas jurídicas, a fim de alimentar o sistema de processamento de dados.

Somos favoráveis à emenda, considerada jurídica pela Comissão de Constituição e Justiça, nos termos de subemenda que oferecemos, sugerindo, ainda, para atendimento da Divisão de Edições Técnicas, a criação de funções gratificadas de Encarregados de Pesquisa que prestarão serviços na elaboração da Revista de Informação Legislativa e outras publicações de responsabilidade da Divisão.

Emenda n.º 28

Propõe, o Senhor Senador Ruy Santos, nova redação ao art. 194 que fixa as incumbências atribuídas ao Assessor Legislativo.

A emenda é de todo procedente, merecendo nosso parecer favorável, como favorável lhe foi o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 29

A emenda, de autoria do Senhor Senador José Lindoso, procura fixar as atribuições dos atuais Vice-Diretores-Gerais, cujos cargos, incluídos na parte suplementar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, serão extintos quando vagarem. O objetivo da emenda é justíssimo e de grande interesse para o Senado Federal, como o tem demonstrado a atuação da Vice-Diretora-Geral Administrativa nos serviços relacionados com a Gráfica. Atendendo às ponderações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, somos favoráveis à emenda nos termos da subemenda que lhe apresentamos a final.

Emendas n.ºs 30 e 31

O Senhor Senador Alexandre Costa, com a apresentação das emendas, pretende alterar a denominação dos atuais cargos de Eletricista e Eletricista-Auxiliar. Não vemos como atender o pretendido, uma vez que ditos cargos estão relacionados na Parte Suplementar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, sendo, portanto, extintos quando vagarem. Nosso parecer é, assim, pela rejeição das emen-

das, conforme opinião da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 32

Quando da elaboração do presente projeto, considerando o exclusivo interesse do Senado Federal, achamos por bem deixar a critério da Comissão Diretora a escolha dos titulares dos cargos de Diretor-Geral e de Consultor Jurídico que poderão ser recrutados dentre brasileiros de reconhecida competência e que possuam as condições e qualificações necessárias ao seu exercício.

Nada impede que esses titulares sejam escolhidos dentre os Servidores da Casa, desde que assim o decida a Comissão Diretora que, entretanto, não deve ser tolhida se resolver em contrário. Trata-se de cargos para serem exercidos por pessoas de mais estrita confiança e de reconhecida competência. Não vemos como atender o que, através da emenda, pleiteia o Senhor Senador Nelson Carneiro, daí sermos por sua rejeição, em que pese o parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 33

Visa a emenda, em sua 1.ª parte, permitir que as funções de Chefe e de Secretário de Gabinete possam ser exercidas por pessoas da confiança do titular, ainda que não pertençam ao Quadro de Servidores da Casa.

Quanto à função de Secretário, nada temos a opor ao objetivo da emenda. Acreditamos, também, conforme consta da justificação, que deve ser esta função preenchida por pessoa da estrita confiança pessoal do titular. O mesmo não acontece com referência ao Chefe de Gabinete que deve, para bem exercer suas atribuições, estar a par das atividades do Senado, conhecer seu funcionamento e peculiaridades, bem como sua relação com os outros órgãos do Poder Público.

Somos, assim, favoráveis à primeira parte da emenda, no que se refere ao Secretário de Gabinete, e também favoráveis à sua segunda parte, com a redação dada na subemenda, em anexo, contrariando, em parte, o ponto de vista esposado pela Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 34

Trata a emenda de aumentar, em mais um Auxiliar, a lotação do Gabinete do Líder da Minoria. O nosso parecer é favorável ao pretendido pelo Senhor Senador Nelson Carneiro, esclarecendo que a emenda foi considerada jurídica pela Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 35

O objetivo da emenda é o mais justo e consubstancia aspiração antiga dos servidores públicos, recentemente atendida na área do Executivo. O nosso parecer é favorável ao pretendido pelo Senhor Senador Nelson Carneiro, nos termos de subemenda que oferecemos, restringindo, apenas para os efeitos da aposentadoria e disponibilidade, a contagem de tempo de servidor afastado em licença para tratamento de saúde, conforme sugestão da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 36

O art. 360 assegura a concessão de licença com vencimentos aos servidor convocado para o serviço militar ou outro encargo da segurança nacional, descontando-se, entretanto, a importância percebida na qualidade de incorporado (§ 2.º). Somos favoráveis à emenda do Senhor Senador Clodomir Milet, nos termos da subemenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 37

Pretende o Senhor Senador Clodomir Milet esclarecer que, a critério da Comissão Directora, o afastamento de Servidor do Senado, para prestar serviços a outros órgãos do Poder Público, poderá ser autorizado com ou sem ônus para o Senado. A emenda procede e merece nosso parecer favorável, como favorável lhe foi o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 38

Trata-se de emenda de redação, proposta pelo Senhor Senador Clodomir Milet, e nosso parecer, assim como o da Comissão de Constituição e Justiça, lhe é favorável.

Emendas n.ºs 39 e 40

As emendas são de redação e objetivam tornar mais claro o texto do § 3.º do art. 400. Somos favoráveis à de n.º 40, rejeitando, portanto, a de n.º 39, ambas do Senhor Senador Clodomir Milet, conforme parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 41

A emenda pretende estender a concessão do “salário-família” ao servidor que tiver, sob sua dependência, filha casada, em decorrência das dificuldades financeiras do marido. Infelizmente, não podemos acolher a emenda do Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, uma vez que os casos para a concessão do Salário-família são os fixados em lei. Somos, assim, de parecer que a emenda deve ser rejeitada, conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 42

O inciso II do art. 472, cuja supressão sugere o Sr. Senador José Lindoso, permite, a critério da Comissão Directora, que os documentos, de natureza legislativa, sejam encaminhados, ao fim de determinado tempo, ao Arquivo Nacional.

O nosso parecer lhe é favorável pelas razões expostas em sua justificação, seguindo, portanto, o ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça.

Emendas n.ºs 43, 44 e 45

Três emendas foram apresentadas ao art. 479, que trata de equiparação da remuneração dos Assessores ocupantes de cargos efetivos e os contratados pela legislação trabalhista.

Era nossa intenção, antes de tomar conhecimento das emendas, suprimir, pura e simplesmente, o dispositivo, tendo em vista as leis que fixarão novos níveis de vencimentos para o pessoal técnico de nível superior, já em tramitação na Câmara dos Deputados.

Somos, assim, favoráveis à 1.ª parte da Emenda n.º 43, que sugere a supressão do art. 479, contrários, por-

tanto, à inclusão, nas Disposições Transitórias, do artigo pretendido e às Emendas n.ºs 44 e 45, embora o parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça tenha sido pela constitucionalidade e juridicidade das Emendas n.ºs 44 e 45.

Emenda n.º 47

Trata-se, apenas, de emenda de redação que não altera o mérito da matéria. O nosso parecer, assim como o da Comissão de Constituição e Justiça, lhe é favorável.

Emenda n.º 48

Tendo em vista a supressão proposta ao art. 479, o nosso parecer é contrário à emenda, julgada constitucional e jurídica pela Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 49

O objetivo do Sr. Senador Clodomir Milet é vedar o afastamento, para servir em outros órgãos do Poder Público, além do Taquígrafo, do Redator de Anais e Documentos Parlamentares, Redator-Pesquisador, Redator de Divulgação e Assessor Legislativo.

Somos favoráveis à emenda, que mereceu, também a aprovação da Comissão de Constituição e Justiça, entendendo, nos termos de subemenda, a proibição, ainda, ao Pesquisador Legislativo, Tradutor e Noticiarista de Radiodifusão, que exercem funções especiais, de grande interesse da administração da Casa cujo afastamento irá causar dificuldades à realização dos serviços que lhe estão afetos.

Emendas n.ºs 50 e 62

Os cargos de Diretor relacionados no Quadro Suplementar serão extintos quando vagarem, logo não mais poderão ser preenchidos. Se suprimíssemos o grau de escolaridade, como pretende a Emenda n.º 62, iríamos prejudicar direito adquirido pelos atuais Diretores, o que, acreditamos não é o objetivo de seu autor. Os novos cargos de Diretor de Departamento ou de Divisão, a serem criados em lei, serão preenchidos mediante livre escolha dentre Servidores efetivos do Senado Federal, de acordo com o que dispõe o § 3.º do art. 4.º, não se lhe exigindo, portanto, nível superior.

Somos contrários às emendas, uma vez desnecessárias, e, portanto, contrários à subemenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 51

O disposto no art. 507 é, inclusive, um estímulo para o aperfeiçoamento do servidor, mormente na Capital da República, onde há enorme facilidade para o estudo. Nosso ponto de vista é favorável ao que dispõe o Regulamento, ao exigir, para o desempenho dos cargos, o nível de escolaridade constante do Quadro de Pessoal. Somos, assim, pela rejeição da emenda, apesar de a Comissão de Constituição e Justiça lhe ser favorável.

Emenda n.º 52

A lei exige, para efeito de readaptação, que o servidor conte, no mínimo, 2 anos de desvio de função. Este, também, o princípio adotado no Regulamento.

Opinamos pela rejeição da emenda, conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 53

O nosso parecer lhe é favorável pelas razões aduzidas pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 54

As conseqüências da supressão do art. 514 foram objeto de esclarecimentos prestados pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, razão por que, ao emitir parecer sobre a Emenda n.º 54, apresentamos-lhe subemenda que, se aprovada, prejudicará a oferecida por aquela Comissão.

Emendas n.ºs 55 e 65

As emendas pretendem assegurar a lotação, já existente, para os Gabinetes dos Diretores-Gerais e dos Suplentes da Mesa.

Achamos justa a medida e nosso parecer lhe é favorável, devendo, entretanto, ser, também, reestruturada a lotação do Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa e do Consultor-Jurídico, conforme propomos na subemenda em anexo, embora a Comissão de Constituição e Justiça aco-

lhesse, apenas, a de n.º 65, que se refere aos Gabinetes dos Suplentes de Secretário.

Emenda n.º 56

Conforme o que dispõe o art. 513, a execução da Reforma Administrativa, de que trata este Regulamento, poderá ser efetuada por etapas, a critério da Comissão Diretora. Acreditamos, assim, atendido o objetivo da emenda, daí sermos por sua rejeição, esclarecendo que a Douta Comissão de Constituição e Justiça deu pela sua injuridicidade.

Emendas n.ºs 57, 59 e 60

As três emendas pretendem alterar o nível de escolaridade do Taquígrafo, a primeira, e do Técnico de Instrução Legislativa, as duas últimas, sendo que a de n.º 60 pretende ainda alterar o número dos cargos e sua denominação. Somos pela rejeição das emendas, uma vez que seu objetivo não atende nem o interesse da Administração da Casa, nem o de todos os Servidores, mormente quando grande número dos ocupantes dos cargos em referência não possui o nível de escolaridade superior e desempenha, com grande eficiência, os encargos que lhe são atribuídos.

Emendas n.ºs 58 e 67

Ambas as emendas pretendem criar cargos. A primeira, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, aumenta de 4 para 10 os cargos de Operador de Telex, alterando ainda o Padrão PL 11 para PL 7.

A segunda, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, cria 5 cargos de Cirurgião-Dentista.

A criação de cargos, conforme disposição constitucional, só pode ser feita através de projeto de lei, sendo, portanto, matéria estranha ao projeto ora em exame.

O nosso parecer é, como o da Douta Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição das emendas.

Emenda n.º 61

O objetivo da emenda é melhorar a retribuição da função gratificada atribuída aos Encarregados de Asses-

soria. Merecendo a emenda parecer pela juridicidade da douta Comissão de Constituição e Justiça, nada temos a opor quanto à sua aceitação.

Somos, portanto, favoráveis à emenda.

Emenda n.º 63

De autoria do Senhor Senador Cattete Pinheiro, visa a emenda, não só a alterar a denominação do cargo de "Marceneiro" para "Conservador de Móveis", como transpor este cargo da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal para a Parte Permanente.

A aprovação da emenda viria alterar toda a sistemática adotada na elaboração do presente Projeto de Resolução. Somos pela rejeição da emenda, embora julgada jurídica pela Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 64

A denominação "Assistente de Comissão" substituiu, no projeto, a de "Secretário de Comissão" atual. Realmente, é do conhecimento de todos os parlamentares — Senadores e Deputados — o notável trabalho executado por esses laboriosos servidores que funcionam como *mola mestra* no que se refere à coordenação dos serviços legislativos, quando prestam assistência aos Relatores nos estudos e pesquisas necessários à elaboração de pareceres e reuniões das Comissões.

O nosso parecer é favorável à emenda do Senhor Senador Filinto Müller e que foi considerada jurídica pela Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 68

A emenda trata do provimento futuro do cargo de Chefe de Portaria, relacionado na Parte Suplementar do Quadro de Pessoal e que será extinto quando vagar. O dirigente do Serviço de Portaria, órgão da Divisão de Serviços Gerais, perceberá função gratificada correspondente ao símbolo FG-1 e que poderá ser atribuída a um dos Porteiros.

Somos, assim, de parecer que a emenda, que tem como primeiro signatário o Senhor Senador Flávio Britto, deve ser rejeitada, conforme

parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 69

A emenda, de autoria do Senhor Senador José Lindoso, vem suprir lapso evidente do projeto, razão por que merece nosso parecer favorável, assim como o da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 70

Ainda do Senhor Senador José Lindoso, prevê a emenda a possibilidade de dois cargos em comissão serem exercidos por um mesmo titular. Somos favoráveis à emenda, alterando, entretanto, sua redação, conforme propomos na subemenda em anexo, a fim de que um Diretor possa, a critério da Comissão Diretora, responder por outra Diretoria e não exercer cumulativamente dois cargos de direção, alterando-se, ainda, o termo "remuneração", atendendo-se as ponderações da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda n.º 71

A emenda do Senhor Senador Saldanha Derzi é impertinente, uma vez já decorridos quase 13 anos da mudança da Capital Federal. Somos por sua rejeição, do mesmo modo que o Relator da Douta Comissão de Constituição e Justiça que ficou, entretanto, vencido.

Emendas n.ºs 8, 9 e 46

Relator: Senador Clodomir Milet

De autoria do Senhor Senador Ney Braga, as emendas, conforme diz a própria justificação, visam explicitar melhor a autonomia do PRODASEN e do OEGRAF.

O nosso parecer, do mesmo modo que o da Comissão de Constituição e Justiça, é favorável às emendas.

Este o nosso ponto de vista sobre as emendas apresentadas em Plenário.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça aprovou o brilhante parecer, proferido pelo nobre Senador Helvídio Nunes, que concluiu pela apresentação de 5 emendas, as quais passamos a examinar.

Emenda n.º 1-CCJ

Pretende substituir, no art. 27, a expressão:

"... elaborar projetos de Reformas Administrativas..." por "... elaborar estudos sobre projetos de reformas administrativas...", uma vez que a iniciativa de tais projetos é da competência da Comissão Diretora e dos Senhores Senadores.

O nosso parecer é favorável à emenda.

Emenda n.º 2-CCJ

Realmente, a proposta orçamentária deve ser preparada no início de cada exercício financeiro para o seguinte. Houve evidente engano no projeto, razão por que a emenda, substituindo a expressão "... ao fim de cada ano..." por "... anualmente...", merece nosso parecer favorável.

Emenda n.º 3-CCJ

Trata de definir, de maneira clara e precisa, as incumbências dos Encarregados de Assessoria, e o nosso parecer é favorável à emenda.

Emenda n.º 4-CCJ

Pelas judiciosas conclusões da Douta Comissão de Constituição e Justiça, a emenda merece nosso parecer favorável.

Emenda n.º 5-CCJ

Tendo em vista os esclarecimentos prestados pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, somos favoráveis à emenda nos termos de subemenda que apresentamos a final.

SUBEMENDAS

Subemenda-CD à Emenda n.º 6 de Plenário

Dê-se ao art. 37 a seguinte redação:

"Art. 37. À Seção de Imprensa, Rádio, Televisão e Cinema compete coordenar e planejar as atividades da Divisão no que se refere ao preparo de gravações, filmes e outros instrumentos de divulgação; manter contatos com órgãos de divulgação, e executar outras tarefas correlatas."

Subemenda-CD à Emenda n.º 19 de Plenário

No art. 141, substitua-se a expressão:

“... coletar e preparar...” por “... coletar e coordenar”.

Subemenda-CD à Emenda n.º 20 de Plenário

No art. 145, substitua-se a expressão:

“... propor à Comissão Diretora a contratação e convênios...”, por “... propor à Comissão Diretora a efetivação de contratos e convênios...”

Subemenda—CD à Emenda n.º 21 de Plenário

I — Dê-se ao parágrafo único do art. 145, a seguinte redação:

“Art. 145. São órgãos da Divisão de Assistência Médica e Social:

I — Serviço Médico;

II — Serviço de Laboratório de Diagnóstico de Medicina Interna;

III — Seção de Administração.

Art. Ao Serviço Médico compete prestar assistência médica, odontológica e farmacêutica; orientar e realizar exames de capacidade física e mental para fins de admissão, concessão de licenças, justificção de faltas ao serviço, aposentadoria e readaptações, na forma deste Regulamento, e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos do Serviço Médico:

I — Seção de Assistência Social;

II — Seção de Enfermagem e Fisioterapia.

Art. À Seção de Assistência Social compete realizar exames psicotécnicos; planejar programas de assistência e orientação social para os servidores do Senado Federal e seus dependentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. À Seção de Enfermagem e Fisioterapia compete executar os serviços de enfermagem e fisio-

terapia solicitados pelo Serviço Médico e executar outras tarefas correlatas.

“Art. Ao Serviço de Laboratório de Diagnóstico de Medicina Interna compete realizar a investigação diagnóstica nas áreas da medicina interna, podendo utilizar equipamento médico dotado de computadores analógicos para resultados automatizados nos campos da eletromedicina, da radiologia, da investigação bioquímica, da medicina nuclear aplicada à clínica, da ginecologia, da oftalmologia, da otorrinolaringologia e da endoscopia, e executar outras tarefas correlatas.”

Art. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Divisão; executar os trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Divisão; estabelecer escalas de plantões; organizar o registro de prontuários médicos; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.”

Subemenda—CD à Emenda n.º 27 de Plenário

I — Dê-se à emenda a seguinte redação:

“Art. Ao Assistente de Pesquisa incumbe a realização de tarefas relacionadas com o ordenamento das normas jurídicas aplicáveis ao processo de automatização a ser utilizado na organização de um “Thesaurus”; promover a sistematização de métodos de pesquisa de peculiar interesse da Divisão de Análise, e desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Encarregado de Pesquisa incumbe a realização de pesquisas e redação de artigos para a Revista de Informação Legislativa e outras publicações de responsabilidade da Divisão de Edições Técnicas.

II — Acrescente-se, em consequência na Tabela de Distribuição

de Funções Gratificadas (Anexo II), na parte referente aos órgãos acima especificados:

6 Assistente de Pesquisa FG-3;

4 Encarregado de Pesquisa FG-3”.

Subemenda—CD à Emenda n.º 29 de Plenário

Acrescente-se *in fine* após o termo “órgãos”;

“e, ainda, prestar colaboração ao Diretor-Geral no desempenho dos trabalhos a seu cargo”.

Subemenda—CD à Emenda n.º 33 de Plenário

I — Dê-se ao § 2.º do art. 329, a seguinte redação:

§ 2.º As funções gratificadas são privativas de Servidores do Senado Federal, salvo as de Secretário de Gabinete”;

II — Dê-se ao § 3.º do art. 334, a seguinte redação:

“§ 3.º O pessoal destinado à lotação dos Gabinetes será indicado pelos respectivos titulares, obedecidos os princípios estabelecidos neste Regulamento.”

Subemenda—CD à Emenda n.º 35 de Plenário

Dê-se à emenda a seguinte redação:

“Inclua-se, onde couber:

Art. Computar-se-á integralmente, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde”.

Subemenda—CD à Emenda n.º 43 de Plenário

Suprima-se o art. 479.

Subemenda—CD à Emenda n.º 49 de Plenário

Inclua-se, entre os ocupantes dos cargos referidos na emenda, mais os seguintes:

“Pesquisador Legislativo, Tradutor e Noticiarista de Radiodifusão”.

Subemenda—CD à Emenda n.º 54 de Plenário

I — Dê-se ao art. 514 a seguinte redação:

“Art. 514. Aos atuais titulares de cargos de direção, de provimento efetivo, quando não aproveitados em cargo de direção, de provimento em comissão, são assegurados todos os direitos, vantagens e prerrogativas do cargo efetivo, inclusive representação.”

II — Acrescente-se, onde couber:

“Art. O disposto no art. 336, § 1.º, aplica-se, de igual modo, aos atuais titulares de cargos de direção, de provimento em comissão.”

Subemenda—CD às Emendas n.ºs 55 e 65 de Plenário

Na tabela de distribuição de funções gratificadas (Anexo II),

I — Onde se lê:

“02.02.00 — Gabinete do Líder da Minoria

2 — Auxiliar de Gabinete FG-4”

Leia-se:

“3 Auxiliar de Gabinete FG-4”

II — Acrescente:

a) na parte relativa à Secretaria-Geral da Mesa:

“2 Auxiliar de Gabinete FG-4”

b) na parte relativa à Consultoria Jurídica:

“1 Auxiliar de Gabinete FG-44.”

c) na parte referente aos Gabinetes dos Vice-Diretores-Gerais:

“1 Auxiliar de Gabinete FG-44.”

Subemenda—CD à Emenda n.º 70 de Plenário

Acrescente-se, onde couber:

“Art. O titular de cargo de direção, de provimento em comissão, quando responder pela direção de outro órgão, em atendimento à determinação da Comissão Dire-

tora, não fará jus a nenhuma retribuição especial.”

Subemenda—CD à Emenda n.º 5-CCJ

No § 1.º do art. 466, onde se lê in fine:

“... dele fará parte com direito a voz e voto...”

leia-se:

“... dele fará parte, sem direito a voto.”

Como conclusão de nosso parecer permitimo-nos, ainda, apresentar ao Regulamento as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1 — CD

I — No art. 10 — parágrafo único — inciso IV e artigo 18:

Onde se lê:

“Divisão de Correspondência e Autógrafos”

Leia-se:

“Divisão de Expediente”

II — Acrescente-se no parágrafo único do art. 18:

“III — Seção de Expediente;

IV — Seção de Estatística e Relatório.”

III — Acrescente-se após o art. 20:

“Art. A Seção de Expediente compete conferir e expedir a correspondência oficial da Mesa; conferir as publicações com os textos aprovados pelo Senado e pelo Congresso Nacional, e executar outras tarefas correlatas.

Art. A Seção de Estatística e Relatórios compete organizar a consolidação dos dados estatísticos para o Relatório da Presidência, e executar outras tarefas correlatas.”

Justificação

I — A denominação “Divisão de Expediente” coaduna-se melhor com as atribuições do órgão.

II — Para a execução dos trabalhos afetos à Divisão de Expediente, con-

forme o demonstrado pela prática, necessária se torna a criação de mais duas Seções — a de Expediente e a de Estatística e Relatórios.

EMENDA N.º 2 — CD

I — Ao art. 208.

Suprima-se a expressão:

“... pertinentes à Seção de Imprensa, Rádio, Televisão e Cinema...”

II — Ao art. 260.

Substitua-se a expressão:

“... da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas...”,

pela seguinte:

“... de interesse do Senado...”.

Justificação

Com a criação da Divisão Técnica de Operação e Manutenção Eletrônica, todo o pessoal técnico especializado em eletrônica deve ser lotado nessa nova Divisão, cabendo ao titular do órgão destacar, em caráter transitório ou permanente, segundo as necessidades do serviço, as equipes que deverão atender a locais específicos, não cabendo, portanto, no Regulamento, as expressões que pretendemos suprimir.

EMENDA N.º 3 — CD

Acrescente-se um parágrafo ao art. 503, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, de igual modo, aos servidores que exercem a função de contínuo nos plenários das Comissões.”

Justificação

Os servidores referidos na emenda prestam, nos plenários das Comissões Técnicas da Casa, os mesmos serviços executados pelos contínuos lotados nos Gabinetes dos Senadores e no Plenário das Sessões do Senado.

EMENDA N.º 4 — CD

I) Os atuais cargos de Oficial de Ata e Oficial Auxiliar de Ata, passam a denominar-se Redator de Ata, mantidos os atuais símbolos, inclui-

dos na Parte Permanente do Quadro de Pessoal (Anexo II).

II) Suprima-se na parte Suplementar a referência a esses cargos.

Justificação

Trata-se de atender a sugestão da Douta Comissão de Constituição e Justiça, que merece, também, nossa aprovação.

Este o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1972. — Ney Braga, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Minas Gerais, o Ofício n.º S/38, de 1972 (n.º 1.509/72, na origem), de 25 do corrente, solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado de Minas Gerais possa contrair empréstimo externo no valor de US\$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outra moeda, nas condições que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Presidência, a complementação dos documentos necessários.

Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O ER. LUIZ CAVALCANTE — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já tive ensejo de comunicar à Casa que, em audiência a mim concedida pelo Presidente Médici, no início do meu mandato de Senador, pedi ao Chefe da Nação determinasse a retomada dos estudos sobre a construção de um canal irrigatório, no sertão de Alagoas, com água do Rio São Francisco. Sua Excelência confiou a tarefa ao Ministério do Interior e ao da Agricultura, simultaneidade que enfatiza o acolhimento da minha solicitação.

A 15 de junho do ano passado, o Ministro Costa Cavalcanti me cientificava de que, em obediência à recomendação presidencial, incumbira a SUDENE de realizar os estudos do canal. O Superintendente desse órgão, em cartão datado de 29-6-71, por sua vez me assegurava que "os estudos sobre a construção de um canal com águas do São Francisco serão reiniciados", prometendo-me ainda posterior notícia quanto à viabilidade da obra.

Mais presto foi o titular da Agricultura do que o seu colega do Interior. Até hoje, quase um ano e meio decorrido, não tive qualquer informação sobre as providências tomadas pela SUDENE. Em compensação, dois renomados técnicos gaúchos — Professor Fredolino José Burcheid e o Agrônomo Estelito Batista Lopes — foram de imediato enviados pelo Ministro Cirne Lima a Alagoas, onde meses a fio vasculharam a região compreendida entre a foz do Rio Moxotó e as nascentes do Coruripe, para concluir que o aproveitamento das águas do São Francisco é, não apenas solução exequível, mas indispensável mesmo ao desenvolvimento e à racionalização da agropecuária sertaneja.

O Relatório pelo qual o Professor Fredolino presta contas de sua missão é o leitmotiv deste meu pronunciamento.

Trabalho sério, minucioso, enriquecido de mapas, gráficos, tábuas de precipitação pluviométrica e farto de observações sobre o meio e o homem, — o Relatório dá bem a medida da capacidade técnica e da honestidade profissional do Autor. Para não macular a autenticidade do trabalho, transcrevo na íntegra trechos de sua parte final:

"Se é verdade que Alagoas é o Estado com o melhor potencial natural do Nordeste, é igualmente certo que a parte focalizada se acha muito aquém do nível-base para a Integração Nacional, tão acertadamente objetivada pelo atual Governo da República.

Os gastos fabulosos que a Federação custeou no Nordeste nas últimas décadas não melhoraram sensivelmente a vida do rurícola alagoano, da parte em foco.

Já existe energia elétrica. Todavia poucos podem pagá-la. Várias

povoações do Centro-Oeste já dispõem de água do Rio São Francisco; porém, a maioria dos moradores urbanos não tem condições econômicas para pagar as despesas do fornecimento.

O problema alimentar e sanitário no meio rural preocupa a todos que o viram *in loco*.

Muitos homens públicos têm mostrado sua preocupação em relação ao problema do interior.

Analisando tudo o que foi apresentado acima, chega-se à conclusão de que a solução básica para melhorar a capacidade aquisitiva do homem do interior seria o provimento de água para que os solos pudessem produzir grãos e massa verde, no mínimo 5 vezes a atual produção por hectare. A situação alimentar e sanitária melhoraria; a circulação de mercadorias faria florescer o comércio, a indústria e a arrecadação. Novos núcleos de povoamento planejado surgiriam com inclusão da educação planejada.”

.....

“Onde não se colhem mais do que 507 quilos de feijão, ou 611 quilos de milho por hectare, somente se poderá tentar sobreviver, até que alguma coisa importante seja feita para modificar, para melhor, a situação da agricultura nesta região.

O problema principal é o provimento de água para irrigação.”

Quanto à pecuária, diz o Relatório:

“A pecuária, intimamente ligada à agricultura e vegetação, não pode desenvolver-se pelo mesmo fator limitante: a água.”

.....

“A maior densidade corresponde aos bovinos, com 1 animal para cada 3,8 hectares. Seguem-se logo os suínos, ovinos e caprinos. O último lugar ocupam os asininos, com 1 animal por 43 hectares.

Em cada 12.000 m² da área dos Municípios relacionados existe (segundo a estatística) 1 animal apenas.

Este relator, após haver percorrido o interior de Alagoas, especialmente o sertão, ficou surpreso quando recebeu as estatísticas com relativa abundância de animais, mormente o gado vacum, suíno e ovino.

De uma maneira geral encontram-se, no gado bovino, descendentes de raças zebuínas. É o gado que geralmente anda solto na caatinga.

Nos Municípios de Jaramatã, Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens e São José da Tapera encontra-se gado da raça holandesa (mestiçada). É onde se produz leite para consumo industrial e para o abastecimento de Maceló.

O principal alimento desse gado é a palma forrageira (cactácea).

Os animais da área do sertão que andam na caatinga são de aspecto deplorável. As raras ovelhas que se encontram, apresentam-se sem lã. A ovelha poderia desenvolver-se neste clima, desde que desaparecesse a vegetação arbustiva e espinhenta.

No atual estágio do ambiente hostil e de acentuada deficiência hídrica, não se pode ampliar qualquer rebanho, menos o caprino e o asinino.”

Sobre as condições de vida da gente sertaneja, depõe o Professor Fredolino:

“Nas grandes propriedades é aproveitada a mão-de-obra disponível que habita geralmente a periferia das cidades. O trabalho quase sempre é por tarefa, não assalariado. Essa modalidade, além de remuneração indireta ínfima, tem a desvantagem da falta de previdência social.

A subnutrição desse tipo de trabalhador e de seus dependentes é um fato incontestável.

E os dependentes não são poucos.

A pobreza, a ignorância, a subnutrição e a falta de noção de higiene se fecham num círculo vicioso.

Dos casais de trabalhadores rurais nascem tantos filhos quantos a

mulher pode gerar. A alimentação inadequada e insuficiente, as águas impróprias e impuras deixam as inúmeras crianças sofrendo de verminose. Isto se torna evidente pelo fato de muitas crianças não usarem roupa até os 5 anos e ostentarem os ventres salientes.”

.....
“... as águas consumidas não seriam aceitas por nenhuma pessoa de mediana noção de higiene, a não ser em caso de desespero. A quase totalidade das águas de que se servem as pessoas, estão ao alcance de cães, porcos, gado, etc.”

Bradando patética e corajosamente, a seguir:

“As belas frases patrióticas e desenvolvimentistas como: “Ninguém segura mais o Brasil”, ou:

“O futuro chegou”, que crianças, moços e velhos pronunciam no Centro e Sul do País, — ainda não chegaram ao interior dos Estados Nordestinos.”

A necessidade e a viabilidade da obra estão assim apologeticamente defendidas:

“No esquema n.º 1 apresenta-se a posição aproximativa da barragem e cachoeiras em relação aos Municípios do sertão, até Arapiraca. Esta posição de domínio altimétrico parece valer mais do que todas as barragens possíveis no Centro e Oeste.”

.....
“Como o objetivo é aumentar a produção da terra, conseguido somente com a associação da água aos solos, apreciou-se tudo deste ponto de vista. Enquanto a produção de alimentos primários não pode abrir mão da água, a produção de energia pode ser conseguida com combustível nuclear e ainda com petróleo (existente no mesmo Estado). Ao cabo destas considerações não parece descabido propor o desvio de cerca de 150 a 200 m³/s, dos aproximadamente 1.500 m³/s da descarga

mínima do Rio São Francisco em Paulo Afonso, para que este, em boa oportunidade, se faça cada vez mais o Rio da Integração Nacional.”

E conclui o Relatório:

“A efetivação desta sugestão e o planejamento agrícola e de florestamento ao longo dos canais, assim como medidas complementares, viriam trazer resultados tão benéficos a Alagoas, como nenhum outro empreendimento público do Nordeste, exceto a CHESF.”

Eis o quadro do sertão do meu Estado, Sr. Presidente, como o viu o observador insuspeito, sem qualquer vínculo com as Alagoas, além da condição de brasileiro. Lá, a regra é a seca; chuvas, a exceção. Ainda agora, mal terminado vasqueiro inverno, o drama se repete. Ninguém me disse. Eu vi. Venho de testemunhar a aflitiva situação dos habitantes de Carneiros e das Vilas de Riacho Grande, Olhos d'Água do Amaro, Caboclo e Piau, obrigados a sorver o que resta dos infectos barreiros, “água de cães, porcos e gado”, na expressão do Professor Fredolino.

Disse-me o Governador Afrânio Lages que em seu próprio encontro com o Presidente Médici iria insistir na construção do canal. Poucas vezes um Governador terá reivindicado a execução de obra tão generalizadamente ansiada pelos seus governados. Porque — todos o sabem — o aqueduto viria transformar em perene vergel a vastidão inteira do esturricado sertão alagoano!

Só assim os Fabianos de Graciliano Ramos deixariam de andar de déu em déu — “aió a tiracolo, cuia presa ao cinturão, espingarda de pederneira ao ombro” — tangidos pela seca; e as Sinhás Vitórias poderiam realizar o maravilhoso sonho de trocar a dura cama de varas por uma macia, igualzinha à do Seu Tomás da Bolandeira; e os papagaios de estimação estariam livres de ser devorados pelos donos famintos.

Seria um reflorir de vidas secas!
(Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre

Senador Carlos Lindenberg, Representante do Estado do Espírito Santo.

O SR. CARLOS LINDENBERG —
(Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para noticiar, e consignar nos Anais da Casa, fato que reputo de alta significação para os interesses econômicos do Estado que represento, como para o desenvolvimento de vasta região do País.

É que, na última terça-feira, foi inaugurada a estrada de rodagem que liga a Vila de João Neiva, no Espírito Santo, onde se localizam grandes oficinas da Cia. Vale do Rio Doce, à Cidade de Linhares, um dos Municípios que mais se desenvolvem na nossa Província, já ultrapassando os 100.000 habitantes.

Trata-se de um importante trecho da BR-101 que, assim, tem sua faixa asfáltica entregue ao tráfego desde Osório até o Rio Doce.

Como é do conhecimento dos nobres Senadores, a BR-101 faz a ligação litorânea entre o Nordeste, o Centro e o Sul, uma vez que partindo de Osório, no Rio Grande do Sul, irá a Natal, no Rio Grande do Norte. Com essa inauguração, para completar-se a 101, fica faltando apenas o trecho entre Linhares e Salvador, que é longo, mas cujas obras estão em acelerado andamento, devendo estar concluídas no próximo ano.

A extraordinária importância dessa rodovia não se traduz pela sua quilometragem, mas, pelos centros econômicos que liga e atravessa, pelo seu caráter estratégico e pela sua predominância turística e de integração nacional. Será o corredor permanente a facilitar a movimentação da riqueza proveniente do trabalho de cada um ao encontro dos grandes pólos de consumo nacionais e estrangeiros.

Possibilitará a vinda constante e direta para o Sul dos produtos agropecuários e industrializados do Nordeste, face às realizações ali implantadas pela ação administrativa dos Governos da Revolução, iniciada pela inteligência e pelas mãos do saudoso Presidente Castello Branco, prosseguida pelo também saudoso Presidente Costa e Silva e continuada, ainda com maior afinco e decisão, pelo emi-

nente Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Em sentido contrário, caminharão as riquezas do Sul, para complementar as necessidades do Norte e do Nordeste, e esse encontro, há muito esperado, fará a grandeza maior da Nação.

Como estrada estratégica representa a vigilância permanente do litoral brasileiro, dando ao País certeza e segurança de comunicações, mesmo que as dos mares se interrompam, como assistimos, não faz tanto tempo, e permita Deus jamais aconteça.

Como rodovia turística, propicia aos nossos irmãos de todos os recantos da Pátria e aos de fora as mais belas paisagens e o conhecimento das relíquias que são as várias Cidades antigas que pontilham suas margens de norte a sul.

É ainda e também de integração nacional, pela sua função social civilizadora e pelo que representa no contexto dos transportes e comunicações do País, influinte decisivamente no desenvolvimento planejado e que todos desejamos.

A euforia que me empolga pela realização de mais uma etapa, a quase final, dessa rodovia, vem do reconhecimento da importância capital que a mesma representa, no desenvolvimento nacional, pelas facilidades proporcionadas ao comércio, à indústria, à agropecuária, na colocação de seus produtos, absorvidos pelos centros econômicos de sua vasta e extensa área de influência e, através dos portos a que servem, atingindo o exterior.

Justifico também essa alegria, porque assisto à realização de um sonho manifestado numa manhã chuvosa de 1944, quando, do alto das barrancas do Rio Doce, na Cidade de Linhares, dizia eu aos meus amigos, o saudoso e grande ex-Prefeito Municipal Manoel Salustiano e Dr. Auto Guimarães e Souza, certamente a quem a região deve os mais assinalados serviços e ainda hoje forte em plena atividade, que, se algum dia eu fosse alguma coisa no Estado, construiria ali uma ponte, indicando com os dedos o lugar, ponte esta que iria forçar a passagem de uma grande rodovia que, além de estratégica, daria

vida, riqueza, civilização e saúde a toda aquela zona. Pois bem, Deus me deu a felicidade e o povo do Espírito Santo a oportunidade de iniciar em 1949 a referida ponte de 635 metros de comprimento, com os recursos conseguidos com o benemérito então Presidente Eurico Gaspar Dutra, a quem sou sumamente grato pelo extraordinário favor recebido. A construção, por coincidência, justamente no lugar indicado 5 anos antes e cujo cronograma previa seu término em 720 dias, atrasou-se por motivos técnicos, e, só foi concluída no Governo seguinte, do ilustre Governador Dr. Jones Santos Neves.

E o tempo correu e os homens agiram e vejo hoje, com exaltada satisfação, realizado aquele sonho da mocidade, que as condições locais faziam prever.

Ninguém pode negar o esforço do atual Governo da República em dotar o País de adequada infra-estrutura como base do dinâmico processo de desenvolvimento implantado, dando especial atenção à circulação das riquezas e integração das várias regiões, sem olvidar um instante todos os demais setores e fatores de progresso e desenvolvimento afetos às demais áreas administrativas, todas elas vigilantes e dedicadas ao cumprimento dos compromissos assumidos.

Ao ensejo da inauguração em tela, é justo salientar o vigoroso programa do Ministério dos Transportes que, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, executa projetos da mais alta relevância para a plena eficiência do sistema nacional de transportes, sem o que estariam eliminadas as possibilidades de progresso.

A capacidade invulgar de S. Ex.^a o Sr. Ministro Mário David Andreazza, que tem como auxiliar diretamente responsável pelo DNER o jovem Engenheiro Eliseu Resende, deve o Brasil as mais audaciosas obras rodoviárias, desde a Transamazônica e a Cuiabá—Santarém, em construção, até às ligações praticamente de todos os Estados da Federação, num sistema planejado e executado com o sentido de integração nacional e aceleração do desenvolvimento e da expansão econômica.

Atenho-me, apenas, a esse setor e assim mesmo sucinta e superficialmente, para não me alongar demais, uma vez que imensas são as realizações do referido Ministério nos setores ferroviário, portos e vias navegáveis, marinha mercante, navegação de longo curso, de cabotagem e interior, corredores de exportação, indústria de construção naval e tantas outras providências e iniciativas, todas elas como suporte indispensável ao desenvolvimento nacional.

No que tange às rodovias, alguns números dão a projeção do que foi realizado.

Basta assinalar que, até abril de 1964, a Rede Rodoviária Federal constava de 12.157 quilômetros de extensão. Atualmente são 35.558 quilômetros, ou seja, em oito anos, um aumento de 23.401 quilômetros, fato que, só ele, consagraria uma administração.

As redes estaduais, do Distrito Federal e municipais, pavimentadas, que em 1964 dispunham de 5.613 quilômetros, passaram em 1966 para 17.221, atingindo em 1971 a 29.236 quilômetros.

Tudo isso é obra da Revolução, que, se contraria a alguns, implantou no País ordem, confiança, tranqüilidade para os que trabalham, novos métodos na administração da coisa pública, na assistência cultural e social, no crédito geral para a indústria, para o comércio, para a lavoura, enfim, proporcionando ao País merecer respeito, acatamento e admiração do mundo inteiro, como Nação que se desenvolve pelos seus próprios esforços.

Tanto maior valor daremos a esses feitos, quanto mais nos lembramos dos dias angustiantes que precederam ao 31 de Março, e que devem estar sempre presentes na memória de cada um, para que não voltem mais.

No Espírito Santo, além da inauguração do trecho da BR-101, operada no dia 24 do corrente, S. Ex.^a o Sr. Ministro dos Transportes presidiu a assinatura de um convênio entre o Governo do Estado e o DNER, para construção da segunda ponte ligando Vitória ao continente, uma vez que a atual já não suporta a intensidade do tráfego, servindo à BR-101 e

BR-262, que fazem parte do corredor de exportação do Porto de Vitória, equiparado aos demais corredores que se implantam.

Quero por isso me congratular com S. Ex.^a o Sr. Ministro, com seu digno Diretor, o incansável Dr. Eliseu Resende, e seus dedicados auxiliares, pelos benefícios proporcionados ao nosso Estado, tornando-se mais ainda credores de nossa gratidão. Congratulo-me, também, pelo evento, com o eminente Governador Dr. Arthur Carlos Gerhardt Santos, que tem sabido, com honra e dignidade, dedicar todos os seus esforços, inteligência e capacidade, em prol da grandeza de nossa Terra.

Não seria justo, nem sincero, se não consignasse aqui também, e pelas mesmas razões, meu reconhecimento e minhas congratulações com Sua Excelência o Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici, sob cuja égide se movimenta sua admirável e renomada equipe administrativa, que revoluciona todos os setores, na ânsia e na certeza da criação de um Brasil desenvolvido, rico, forte, livre, soberano e democrático, para felicidade de quantos habitam esta grande Pátria. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena, que falará pela Liderança do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. ADALBERTO SENA (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, bem refletindo sobre essa pesquisa da Universidade de Brasília, aqui comentada pelo Senador José Lindoso, sinto-me propenso a admitir a validade de, pelo menos, uma das conclusões a que chegaram os pesquisadores.

Não reluto em reconhecer que o Congresso Nacional vem, nos últimos anos, se esvaziando no tocante à sua participação no processo legislativo. E nem mesmo vejo, em tal conclusão, um julgamento subjetivo, mas a simples constatação de um fenômeno ou, conforme a terminologia adequada, de um **fato social** objetivamente retratado nos dados e observações recolhidos promotores da investigação.

Mas, Srs. Senadores, se o Congresso se esvaziou nesse ponto, força é tam-

bém reconhecer que ele, sob outro aspecto, abundantemente se recheou.

Como decorrência dos colapsos sofridos na sua função fiscalizadora e, via de regra, na nossa prerrogativa de formular requerimentos de informação, exageramo-nos, pela lei natural das compensações, nesse recurso de dirigir apelo ao Poder Executivo, sempre que uma irregularidade, uma injustiça ou uma deficiência nos serviços públicos nos é mostrada pelos que zelam pelo bem do povo, ou por elas se julgam prejudicados.

De fato, basta examinar os Anais do Congresso para se ver como enxameiam apelos ou súplicas ou, equivalentemente, reclamos e denúncias.

Vem a propósito o pedido, que ora faço, da atenção do titular da Pasta das Comunicações para uma curiosa coincidência.

Há alguns dias divulgou, o jornal **O Globo**, uma alvissareira notícia oriunda da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e exposta nestes termos:

“CARTAS CHEGARÃO NO MESMO DIA A TODAS AS CAPITALS, DIZ A ECT

Brasília (**O Globo**) — A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos vai estender a todas as Capitais do País, até o início do próximo ano, o sistema de entrega rápida, que reduz a 24 horas o tempo para a recepção de uma carta enviada de qualquer ponto do Território Nacional.

Também será estendido a todo o País o uso do cartão de crédito para utilização dos serviços da ECT.

Reorganização

Para reorganizar-se em moldes empresariais, a ECT necessita **integrar suas Diretorias** — chamo a atenção dos Srs. Senadores para esta expressão — espalhadas pelo Brasil; com esse objetivo instalou, ontem, em Brasília, o II Seminário de Diretores Regionais.

A maior parte das exposições e debates do Seminário será dedicada ao problema de formação e

treinamento de pessoal, objetivo mais importante da política de eficiência da Empresa. Os dirigentes da ECT acham que a esta preocupação em aprimorar seu Quadro de Pessoal se deve o fato de uma carta simples ser hoje tão segura quanto outra, registrada.

O II Seminário de Diretores Regionais começou com uma exposição feita por Jean Marie Reding, Diretor no Brasil do Projeto das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD —, ele auxiliou a ECT na criação de três centros de formação de postalistas de nível médio. Houve também palestra do Sr. Newley Lopes Landeira sobre “Encaminhamento de Correspondência”; foram projetados filmes sobre serviço postal na Inglaterra, França e Canadá.

Hoje serão debatidos os temas “Filatelia”, apresentado pela assessora filatélica Auta Barreto Phebo; “Relações Públicas”, pelo assessor Ricardo Farah; e “Organizações e Sistemas”, pelos assessores da Presidência, Carlos Eduardo e Mário Ribeiro.

Por coincidência, como disse eu, na mesma data de tal publicação, recebi de pessoa residente na Cidade de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, uma carta na qual, depois de tratar de vários assuntos de interesse comum, explicou-me o missivista:

“O nosso serviço de Correio está sendo feito em mala para Rio Branco onde são distribuídas as correspondências e tal fato retarda o trânsito destas a ponto de já estar motivando alguma revolta do público. A respeito desse assunto, vou falar com o Presidente da Associação Comercial, confiando também na sua cooperação e dos seus companheiros de bancada no sentido de que o serviço postal seja executado em malas diretas, como até agora se verificava”.

Ora, Srs. Senadores, é evidente o contraste entre os fatos relatados nestas duas transcrições.

Enquanto o Ministério das Comunicações, pelos seus altos escalões, define uma nova política neste setor e se

empenha, tão minudentemente, em planejá-la para próximas execuções, lá no Acre, lá naquelas distâncias, a burocracia da segunda linha opera em sentido diametralmente oposto, estabelecendo uma barreira nos caminhos da correspondência. E, assim, as nossas conjecturas não podem escapar ao dilema: ou o Acre é colocado sob esse ângulo, numa faixa extra-brasileira, ou — o que me parece mais plausível — não existe ainda entrosamento da política administrativa nacional com a seguida naquela região.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com muito prazer.

O Sr. Osires Teixeira — Nobre Senador Adalberto Sena, louva-se o cuidado de V. Ex.^a em fazer reclamos em favor do Estado que o mandou para esta Casa. Mas verifico no pronunciamento do nobre Colega algumas distorções que pretenderia, com V. Ex.^a, tentar esclarecer. Primeiro, V. Ex.^a leu, para conhecimento da Casa e da Nação, uma notícia, divulgada num dos maiores jornais do País, dizendo da implantação da nova política da ECT no Brasil. A notícia veicula declarações de um dos dirigentes daquela empresa dizendo que até o fim do ano estaria a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em condições de, no mesmo dia, levar uma carta ao seu destinatário, em qualquer ponto do País. E, no mesmo dia em que essa notícia saiu, o missivista, a que V. Ex.^a se refere, reclama pelo atraso de uma correspondência. É óbvio que a planificação do Governo não tem as características do passe de mágica — simplesmente, ao mero anúncio da notícia no jornal, transformar em realidade aquilo que foi sempre angustiante no Brasil. V. Ex.^a representa um Estado longínquo, de pequenas Cidades, onde os meios de comunicação são, na sua maioria, diminutos; como é o meu caso, que represento um Estado de mais de 600.000 km², contendo 222 Municípios, alguns dos quais muito pequenos. Sabemos que a chegada de uma correspondência, por vezes, demora muito. Há uma preocupação de parte dos Correios em normalizar a entrega da correspondência, e me parece até muito otimismo da ECT em realizar

até o fim do ano esse plano, essa nova política de distribuição de correspondência. No entanto, o missivista, no dia em que é anunciada essa nova política, reclama. Acho que o discurso de V. Ex.^a está muito bem posto, só que deveria ser colocado não em termos de reclamação ou de postulância, senão nos termos em que reclamações dessa ordem, reclamações como essa do missivista que escreveu a V. Ex.^a, não terão razão de ser, não viriam a ocorrer até o fim do ano, se o Governo, realmente, implantasse a nova sistemática de distribuição de correspondência. Colocá-lo em termos de reclamação, não, porque ela coincidiu até em data com o anúncio governamental de que iria tentar solucionar o problema. Era só esta a observação que pretendia fazer.

O SR. ADALBERTO SENA — Em primeiro lugar, não houve essa coincidência de datas.

O Sr. Osires Teixeira — Ouvi de V. Ex.^a isto, que foi uma coincidência. V. Ex.^a usou até uma expressão característica.

O SR. ADALBERTO SENA — Exato. A coincidência foi com o recebimento da carta, mas não com a sua remessa. Foi no mesmo dia em que recebi a carta, e a carta levou vários dias para chegar.

O Sr. Osires Teixeira — Pior ainda, porque a carta foi expedida antes de o Governo anunciar as medidas.

O SR. ADALBERTO SENA — Foi apenas para retificar. V. Ex.^a há de convir comigo que, se por acaso esse sistema de distribuição de correspondência passar por essa etapa, que chamo de barreira, para ser redistribuída, se esse sistema estivesse prevalecendo até agora, nada teria que opor ao aparte de V. Ex.^a Mas acontece o contrário. Não era esse o sistema. O sistema era o de a distribuição ser feita em malas diretas das Cidades do interior do Acre para o Rio de Janeiro, porque ali se trata mais com as Capitais, para o Rio de Janeiro e outros pontos do Brasil. O que quero é chamar a atenção para o seguinte: é um fato estranho, esquisito mesmo, exatamente quando o Ministério das Comunicações adota essa política, lança essa política. Não estou falando em termos de execução, naturalmente,

pois ele já tinha isso em vista há muito tempo. Esta política não é uma novidade, a não ser na sua concretização. Essa política já tem os seus precedentes na administração.

Então, o que estranhei foi o seguinte: exatamente nesta hora em que o Ministro está cuidando da questão com tanta minudência, chegando até a tratá-la em termos de pessoal, etc., exatamente nesta hora é que, inopinadamente, se muda um sistema rápido por um sistema que, como disse o missivista...

O Sr. Osires Teixeira — Quer dizer que V. Ex.^a acha que o sistema usado pela ECT, até o anúncio das medidas, é eficiente? V. Ex.^a acha?

O SR. ADALBERTO SENA — Era, pelo menos, tão eficiente como em qualquer parte do Brasil. Ele não fazia chegar uma carta em 24 horas, como aqui não chega também, mas, pelo menos, ele era mais rápido, as malas eram preparadas na própria cidade, na própria repartição postal da cidade, de acordo com as localidades: uma mala para Manaus, outra mala para o Rio de Janeiro, outra para o Ceará, e certas cidades que tivessem mais comunicação, como São Paulo, etc.

Agora acontece o seguinte: inopinadamente, exatamente nesta época em que o Governo está cuidando dessa política, aliás muito louvável, cria-se uma barreira, estabelecendo uma etapa, uma pausa, na Capital do Estado. Quer dizer, as malas são todas canalizadas para a Capital do Estado e, daí aquela repartição, que não conta com muita gente, é muito deficiente em questão de pessoal, terá que fazer uma mala para cada ponto, reunindo as correspondências de todos os Municípios do interior.

É esse ponto que achei estranho e por isso chamei a atenção para a coincidência; porque num momento desses, não digo que eles tenham conhecimento das medidas práticas, mas, pelo menos, deveriam estar a par dos pensamentos definidores dessa nova política. Era isso que eu quis dizer a V. Ex.^a, Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira — Muito obrigado.

O SR. ADALBERTO SENA — E, daí, terminando, Sr. Presidente, — nesta manifestação de perplexidade, o meu interesse em que o ilustre Ministro Hygino Corsetti seja alertado para essas incongruências, neste momento em que S. Ex.^a acaba de visitar o nosso Estado. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — José Lindoso — Jessé Freire — Arnon de Mello — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — José Augusto — Magalhães Pinto — Osires Teixeira — Filinto Müller — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 141, de 1972

Exmo. Sr.

Presidente do Senado Federal

Brasília — DF

Nos termos do artigo 47, inciso II, do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 25 dias, a partir do dia 21 do corrente, ocasião em que representarei o País na competição Internacional de Iatismo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1972. — **Domício Gondim.**

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tendo em vista a deliberação do Plenário, é concedida a licença solicitada pelo Senador Domício Gondim.

Não há mais oradores inscritos. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 139, de 1972, de autoria do Sr. Senador Leandro Maciel, solicitando a constituição de uma Comissão para represen-

tar o Senado na XXXI Exposição Agropecuária do Estado de Sergipe, a realizar-se de 5 a 12 de novembro do corrente ano, em Aracaju.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

São designados por esta Presidência, para comporem a Comissão, os Srs. Senadores Leandro Maciel, Augusto Franco e Lourival Baptista.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972 (n.º 283-B/71, na Casa de origem), que denomina de “Horto Florestal Dr. Eptácio Santiago” a atual “Estação Florestal de Experimentação”, do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo, tendo **PARECER FAVORAVEL** n.º 396, de 1972, da Comissão

— de Agricultura.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972.

Onde se diz:

“Horto Florestal DF. Eptácio Santiago”

Diga-se:

“Estação Florestal de Experimentação Dr. Eptácio Santiago”

Justificação

O Art. 1.º do Projeto, em pauta, prevê a mudança da denominação “Estação Florestal de Experimentação” (EFLEX), de Lorena, para “Horto Florestal Dr. Eptácio Santiago”.

A denominação **Horto Florestal** não tem existência como unidade administrativa na atual legislação vigente, o que impossibilita a referida mudança de nomenclatura.

Realmente, não existe na nomenclatura do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) a expressão "Horto Florestal". A sua adoção, no projeto proposto, viria truncar norma regulamentar daquele Instituto.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1972. — Ruy Santos, Vice-Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria irá às comissões competentes.

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 370, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1963, encaminhadas ao Senado Federal, através do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1972 (n.º 62-A/72, na Câmara dos Deputados).

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra para discuti-lo, declarou encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER N.º 370, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — relativas ao exercício de 1963, encaminhadas ao Senado Federal, através do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1972 (n.º 62-A, de 1972, na Câmara dos Deputados.)

Relator: Sr. Lourival Baptista

Somos chamados a opinar sobre a proposição de contas da PETROBRÁS,

referente ao exercício financeiro de 1963, aprovada em 1969 pelo Tribunal de Contas da União e remetida ao conhecimento do Congresso, ex-vi do art. 45, da Constituição Federal.

A matéria foi inicialmente examinada na outra Casa do Congresso, onde a Douta Comissão de Tomada de Contas e Fiscalização Financeira houve por bem, tendo em vista o disposto no art. 19 e seu parágrafo único da Lei n.º 4.516, de 1964, elaborar o projeto de decreto legislativo pensado à referida prestação de contas.

Aconteceu, entanto, que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, chamada a deliberar sobre caso idêntico, aprovou brilhante pronunciamento do Senador José Sarney, considerando inconstitucional o projeto de decreto legislativo que acompanhava o processado. Esta decisão foi ratificada pelo Plenário que a tornou extensiva aos demais casos em tramitação, determinando, ainda, opinar-se esta Comissão sobre as contas.

O Tribunal de Contas, ao examinar a presente prestação de contas, ressaltou que o encaminhamento dos processos ao Congresso não implicava em parecer conclusivo, não assumindo o Tribunal qualquer responsabilidade no exame da legalidade e regularidade dos mesmos, uma vez considerar impossível o exame aritmético e moral das mesmas, sem que tenha exercido um controle efetivo sobre a sociedade, nem tenha, a respeito, quaisquer registros ou anotações.

Vale salientar, ainda, que o próprio Conselho Fiscal da PETROBRÁS admitiu que "liberalidades" foram praticadas à custa da empresa, sem que o interesse desta estivesse em causa. Estas despesas consideradas irregulares ascenderam à soma de Cr\$ 28.075,34 (vinte e oito mil, setenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Com restrição à importância acima, o Conselho Fiscal e a Assembléia-geral da PETROBRÁS consideraram as presentes contas regulares.

Opinamos, ante o exposto, pelo arquivamento do presente processo, até

que seja regulamentado o art. 45 da Constituição.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente — **Lourival Baptista**, Relator — **Daniel Krieger** — **Wilson Gonçalves** — **Ruy Santos** — **Nelson Carneiro** — **Geraldo Mesquita** — **Jessé Freire** — **Milton Trindade** — **Alexandre Costa** — **Dinarte Mariz**.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

— Item 4

Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1972 (n.º 62-A/72, na Câmara dos Deputados), que “aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1963.

Matéria prejudicada, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário, na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que “aprova as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.

Nos termos do art. 372, letra b, do Regimento Interno, a Presidência declara a matéria prejudicada.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 12, de 1972

(N.º 62-A/72, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1963.

O Congresso Nacional decreta: —

Art. 1.º São aprovadas as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1963, de conformidade com o parágrafo único do art. 32 da Lei n.º 2.004, de

3 de outubro de 1953, com ressalva à importância de Cr\$ 28.075,34 (vinte e oito mil, setenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos), nos termos constantes da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, de 27 de setembro de 1966.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)
— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. **(Pausa.)**

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a da próxima segunda-feira, dia 30, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 438, de 1972) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972 (n.º 64-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10 de março de 1972.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 435, de 1972) do Projeto de Resolução n.º 51, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 35 minutos.)

136.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 30 de outubro de 1972

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Osires Teixeira — Filinto Müller — Mattos Leão — Ney Braga — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 43, de 1972**

(N.º 2.114-C/70, na Casa de origem)

Dispõe sobre a padronização, classificação, inspeção e registro de bebidas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o A fabricação, a venda e o consumo de bebidas de qualquer natureza, em todo o Território Nacional,

obedecerão aos padrões de identidade e qualidade fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As bebidas estrangeiras somente poderão ser objeto de comércio ou entregues ao consumo se forem observados os padrões adotados para as bebidas fabricadas no País.

Art. 2.^o Os refrigerantes que apresentarem características organolépticas próprias de frutas deverão conter, obrigatoriamente, suco natural, concentrado ou liofilizado da respectiva fruta, em quantidade mínima a ser estabelecida pelo órgão competente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á também aos produtos cujo nome se assemelhe ao da fruta.

Art. 3.^o O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de bebidas, sob os aspectos sanitários e tecnológicos, serão feitos, observadas as normas e prescrições estabelecidas em regulamento.

§ 1.^o O registro será válido em todo o Território Nacional e deverá ser renovado em cada 10 (dez) anos.

§ 2.^o A União poderá celebrar Convênios com os Estados, Distrito Federal e Territórios para execução de serviços e atribuição de receitas.

Art. 4.^o Na execução desta Lei, os serviços prestados pelo Poder Executivo serão remunerados pelo regime de preços públicos, de conformidade com o art. 4.^o e seu parágrafo único da Lei n.º 5.760, de 2 de dezembro de 1971.

Art. 5.^o Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração das normas legais acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previs-

tos em regulamentos, as seguintes sanções administrativas:

I— Advertência;

II — multa, até 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País;

III — apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos;

IV — suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva;

V — denegação, cassação ou cancelamento de registro ou licenciamento;

VI — intervenção.

Art. 6.º Na regulamentação desta Lei, além de outras providências, constarão disposições específicas sobre:

a) Registro, rotulagem, controle, análise, classificação e inspeção de produtos e estabelecimentos;

b) fiscalização, infrações, processo administrativo e aplicação de penalidades.

Parágrafo único. A regulamentação a que se refere este artigo deverá ser expedida no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*As Comissões de Economia e de Saúde.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 44, de 1972

(N.º 694-C-72, na Casa de origem)

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica retificada, sem ônus, a Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972”, no seguinte:

Ministério da Educação e Cultura

15.12 — Conselho Nacional do Serviço Social

15.12.03.04.2.036 — Assistência Técnica e Financeira a Entidade Educacionais e de Assistência Social, conforme Adendo “B”

BAHIA

Onde se lê:

Mauá

Prefeitura de Mauá, para Assistência Social 15.000

Leia-se:

Uauá

Prefeitura de Uauá, para Assistência Social 15.000

Onde se lê:

Carinhanha

Conferência Vicentina de Casa Nona 6.000

Leia-se:

Casa Nova

Conferência Vicentina de Casa Nova 6.000

CEARÁ

Canindé

Onde se lê:

Sociedade Beneficente Hospitalar de Canindé 65.000

Leia-se:

Sociedade Beneficente Hospitalar de Canindé 40.000

Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé 25.000

Onde se lê:

Fortaleza

Centro Social Santo Antônio . 3.000

Leia-se:

Jardim

Centro Social Santo Antônio . 3.000

Sobral

Onde se lê:

Sociedade Sobralense dos Carregadores 2.000

Leia-se:

Sociedade Sobralense dos Carregadores e Transportadores de Bagagens e Volume 2.000

DISTRITO FEDERAL

Onde se lê:
 Instituto Santa Teresinha —
 Surdos-Mudos 15.500

Leia-se:
 Instituto Nossa Senhora do
 Brasil, mantido pelo Institu-
 to Santa Teresinha, de São
 Paulo — São Paulo 15.500

Onde se lê:
 Instituto Nossa Senhora Auxi-
 liadora (Escola Doméstica) . 1.000

Leia-se:
 Colégio Maria Auxiliadora (Es-
 cola Doméstica) 1.000

Onde se lê:
 Obras Sociais São João Bosco,
 a cargo da Inspetoria São
 João Bosco 32.000

Leia-se:
 Ação Social Salesiana 32.000

ESPÍRITO SANTO

Onde se lê:
 Inspetoria São João Bosco, pa-
 ra suas atividades em Vitó-
 ria 6.000

Leia-se:
 Inspetoria São João Bosco,
 para o Colégio Salesiano
 Nossa Senhora de Vitória . 6.000

GUANABARA

Onde se lê:
 Inspetoria São João Bosco .. 45.000

Leia-se:
 Inspetoria São João Bosco, pa-
 ra obras Sociais Salesianas
 de Rocha Miranda 45.000

MINAS GERAIS

Espera Feliz

Onde se lê:
 Grupo da Fraternidade Irmã
 Meimei 5.000

Leia-se:
 Lar do Menor de Espera Feliz 5.000

Onde se lê:

Associação Beneficente N. S.
 Mãe dos Pobres 8.000

Associação N. S. Mãe dos Po-
 bres 1.000

Leia-se:

Associação Beneficente N. S.
 Mãe dos Pobres 9.000

Onde se lê:

Associação Protetora à Mater-
 nidade e à Infância — Itam-
 bacuri 6.000

Leia-se:

Associação Protetora da Infân-
 cia de Itambacuri 6.000

PARAÍBA

Onde se lê:

Instituto Histórico e Geográfi-
 co Brasileiro 2.000

Leia-se:

Instituto Histórico e Geográfi-
 co Paraibano 2.000

PARANÁ

Palotina

Onde se lê:

Instituto Agrícola e Vocacional
 de Palotina 10.000

Leia-se:

Internato Agrícola e Vocacio-
 nal de Palotina 10.000

PERNAMBUCO

Amaraji

Onde se lê:

Maternidade de Amaraji 2.000

Leia-se:

Associação Amarajiense de
 Proteção à Maternidade e
 à Infância 2.000

Garanhuns

Onde se lê:

Loja Maçônica de Garanhuns,
 para a Biblioteca Manoel
 Arão 5.000

Leia-se:

Biblioteca Manoel Arão 5.000

Escada	
Onde se lê:	
Escola Paroquial Monsenhor Pedrosa	12.000
Leia-se:	
Serviço de Assistência Social de Escada	12.000
Onde se lê:	
Sociedade União Mortuária dos Palmares	5.000
Leia-se:	
Sociedade Mortuária Mista dos Palmares	5.000

RIO DE JANEIRO

Nova Friburgo	
Onde se lê:	
Obras Sociais do Instituto Santa Dorotéia	11.000
Leia-se:	
Obras Sociais da Instituição Santa Dorotéia	5.000
Obras Sociais do Instituto Santa Dorotéia	6.000

RIO GRANDE DO SUL

Onde se lê:	
Porto Alegre	
Sociedade Educadora e Beneficente do Sul, Mantenedora do Ginásio Moderno Santana — Pirai	1.000

Leia-se:

Caxias do Sul	
Sociedade Educadora e Beneficente do Sul, Mantenedora do Ginásio Moderno Santana — Pirai	1.000

SANTA CATARINA

Witmarsum	
Onde se lê:	
Hospital e Maternidade Witmarsum	2.000
Hospital Padre Afonso de Witmarsum, mantido pela Congregação das Irmãs Franciscanas de São José	1.500

Leia-se:

Hospital Madre Afonsa, mantido pela Congregação das	
---	--

Irmãs Franciscanas de São José	3.500
Onde se lê:	
Taió	
Ordem Auxiliadora de Senhora Evangélica de Timbó	3.500
Leia-se:	
Timbó	
Ordem Auxiliadora de Senhora Evangélica de Timbó	3.500
São Bento do Sul	

Onde se lê:	
Escola União Catarinense de Educação (Jaraguá do Sul), para Escola Básica São Bento	1.500
Leia-se:	
Ginásio São Bento, mantido pela União Catarinense de Educação de Jaraguá do Sul	1.500

SÃO PAULO

Mauá	
Onde se lê:	
Associação das Damas de Caridade Imaculada Conceição	6.000
Leia-se:	
Educandário Imaculado Coração de Maria, D. Maria Queiroz Pedroso	6.000
Santa Bárbara d'Oeste	

Onde se lê:

Serviços de Obras Sociais Pró-Sanatório Infantil de Paralísia Cerebral Irrecuperável	3.000
--	-------

Leia-se:

Serviço de Obras Sociais S.O.S. São Carlos	3.000
--	-------

Onde se lê:

Obras Sociais Madre Alice Maria	1.000
---------------------------------------	-------

Leia-se:

Obra Social Madre Alice Maria, mantida pela Congregação das Religiosas do Santíssimo Sacramento	1.000
---	-------

São Paulo	
Onde se lê:	
Centro Social Leão XXIII ..	2.000
Lê-se:	
Centro Social Leão XIII	2.000
Onde se lê:	
Instituto Beneficente Nosso Lar	4.000
Lê-se:	
Instituição Beneficente Nosso Lar	4.000
Sorocaba	
Onde se lê:	
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Tomaz de Aquino (para bolsas de estudo)	1.500
Lê-se:	
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba (para bolsas de estudo) ...	1.500
20.00 — Ministério da Justiça	
20.13 — Departamento de Administração	
20.13.0304.2022 — Assistência Social ao Menor, a cargo de Instituições Privadas, conforme Adendo "C".	

ADENDO "C"

GOIÁS

Luziânia

Onde se lê:	
Instituto Cultural e Social Evangélico Lar das Crianças "André Luiz"	5.000
Lê-se:	
Instituto Cultural e Social Evangélico	5.000

RIO DE JANEIRO

São Gonçalo

Onde se lê:	
Lar Samaritano (Abrigo de Velhos Pobres)	5.000
Lê-se:	
Lar Samaritano	5.000

Pág. 606

Onde se lê:

Rio de Janeiro
São Tomé

Lê-se:

Rio Grande do Norte
São Tomé

25.00 — Ministério da Saúde

25.02 — Secretaria Geral

25.02.1504.2004 — Programas Especiais de Assistência Médico-Hospitalar, conforme Adendo "D"

ADENDO "D"

PARAÍBA

Teixeira

Onde se lê:

Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Teixeira

5.000

Lê-se:

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Velhice de Teixeira

5.000

PERNAMBUCO

Inclua-se:

Total do Estado de Pernambuco

95.200

RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre

Onde se lê:

Hospital Beneficente Jacomina Veronese

3.000

Lê-se:

Hospital Beneficente Mãe de Deus

3.000

28.00 — Encargos Gerais da União

28.02 — Recursos Sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral

28.02.0304.2001 — Subvenções a Entidades Assistenciais conforme Adendo "F"

ADENDO "F"

CEARÁ

Tianguá

Onde se lê:

Diocese de Santana de Tianguá

1.000

Leia-se:
 Patronato São Francisco das
 Chagas 1.000

DISTRITO FEDERAL

Onde se lê:
 Instituto Nossa Senhora Auxiliadora (Escola Doméstica) . 4.000

Leia-se:
 Colégio Maria Auxiliadora (Escola Doméstica) 4.000

Onde se lê:
 Sociedade de Gastroenterologia de Brasília, para realização do XXIII Congresso Brasileiro de Gastroenterologia .. 23.000

Leia-se:
 Sociedade de Gastroenterologia de Brasília 23.000

ESPÍRITO SANTO

Onde se lê:
 Inspeção São João Bosco, no Espírito Santo, sendo Cr\$ 4.000,00 para suas atividades em Vitória 8.000

Leia-se:
 Inspeção São João Bosco, sendo Cr\$ 4.000,00 para o Instituto Salesiano Anchieta de Jaciguá, e Cr\$ 4.000,00 para o Colégio Salesiano Nossa Senhora da Vitória em Vitória 8.000

MINAS GERAIS

Bom Jesus do Galho
 Onde se lê:
 Conferência de Bom Jesus do Galho 1.000

Leia-se:
 Conferência Nossa Senhora do Rosário da Sociedade de São Vicente de Paulo 1.000

Página 701

Inclua-se:
 Total do Estado 1.469.300

Página 705

Inclua-se:
 Paraíba

Paraná

Tomasina
 Onde se lê:
 Educandário N. S. das Dores .. 5.000

Leia-se:
 Associação Educacional Nossa Senhora das Dores 5.000

PERNAMBUCO

Caruaru
 Onde se lê:
 Externato Misto Nossa Senhora das Graças 8.000

Leia-se:
 Externato José Rodrigues de Jesus 8.000

RIO DE JANEIRO

Niterói
 Onde se lê:
 Inspeção São João Bosco .. 2.000

Leia-se:
 Inspeção São João Bosco, para o Colégio Salesiano Santa Rosa de Niterói 2.000

SANTA CATARINA

Witmarsum
 Onde se lê:
 Hospital e Maternidade Padre Afonso da Congregação das Irmãs Franciscanas de S. José 1.000

Leia-se:
 Hospital Madre Afonsa, mantido pela Congregação das Irmãs Franciscanas de São José 1.000

SÃO PAULO

Onde se lê:
 Centro Cultural Jackson de Figueiredo 2.000

Leia-se:
 Grêmio Cultural Jackson de Figueiredo 2.000

SERGIPE

Página 766

Inclua-se:
 Sergipe

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*A Comissão de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 45, de 1972

(N.º 903-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Acrescenta item ao art. 79 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), alterado pelo art. 20 do Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica acrescentado ao art. 79 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo art. 20 do Decreto-lei n.º 66, de 21 novembro de 1966, o item VII, com a seguinte redação:

“VII — Poderão isentar-se de responsabilidade solidária, aludida no item anterior, as empresas construtoras e os proprietários de imóveis em relação à fatura, nota de serviços, recibo ou documento equivalente, que pagarem, por tarefas subempreitadas, de obras a seu cargo, desde que façam o subempreiteiro recolher, previamente, quando do recebimento da fatura, o valor fixado pelo MTPS, relativamente ao percentual devido como contribuições previdenciárias e de seguro de acidentes do trabalho, incidente sobre a mão-de-obra inclusa no citado documento.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 268, de 1972

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previ-

dência Social, o anexo projeto de lei que “acrescenta item ao artigo 79 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) alterado pelo artigo 20 do Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966.”

Brasília, 26 de setembro de 1972. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SG/228,
DE 22 DE SETEMBRO DE 1972, DO
SR. MINISTRO DO TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei com a finalidade de acrescentar um item ao artigo 79 da Lei Orgânica da Previdência Social, dispondo sobre o sistema de responsabilidade solidária entre empresas construtoras ou proprietários de imóveis e subempreiteiros, face ao recolhimento das contribuições previdenciárias.

De há muito se faz reclamar uma solução ao problema da responsabilidade solidária das empresas construtoras e dos proprietários de imóveis com os subempreiteiros, quando a estes se faz atribuir parte da execução da obra.

Mesmo que os construtores ou proprietários exijam do subempreiteiro, antes de se lhe pagar fatura de serviços, o “Certificado de Regularidade de Situação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), ou até mesmo, a Guia de Recolhimento, quitada de suas contribuições até o último mês exigível, não se exoneram da responsabilidade solidária por posteriores diferenças que venham a ser apuradas pela Fiscalização do Instituto, isso em virtude de ignorarem o número de obras para as quais o subempreiteiro venha trabalhando, simultaneamente, à exceção da sua, o que só uma fiscalização de profundidade pode apurar.

Em assim sendo, houve por bem o INPS desenvolver estudos no sentido de propiciar esquema opcional de satisfação das obrigações previdenciárias, deixando às partes a livre escolha entre a forma tradicional da

co-responsabilidade consagrada no artigo 79, item VI, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação que lhe deu o artigo 20 de Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, ou a forma conciliatória do legítimo interesse do trabalhador, órgãos de classe e INPS, que propõe que o recolhimento das contribuições devidas seja feito pelo subempreiteiro, à ocasião do recebimento de sua fatura.

Desse modo, o valor das contribuições a recolher, acrescido do relativo ao seguro de acidentes do trabalho será calculado por um percentual incidente sobre a mão-de-obra inclusa na fatura, o qual será, inicialmente, fixado pelo INPS, e revisto toda a vez que mutações ocorridas o aconselharem, sempre submetido a este Ministério para aprovação, através da Secretaria de Previdência Social, sendo tal recolhimento parcial, antecipadamente feito, abatido do total geral de contribuições a serem pagas, mensalmente, pelo subempreiteiro.

Aprovando-a Vossa Excelência, a presente proposição é de ser encaminhada ao Congresso Nacional, através de correspondente Mensagem.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito — **Júlio Barata.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 66, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Altera disposições da Lei n.º 3807, de 26 de agosto de 1960, a dá outras providências.

Art. 20. Fica acrescentado ao artigo 79 da Lei n.º 3.807, o item VI, com a redação seguinte:

VI — O proprietário, o dono da obra, ou o condômino de unidade imobiliária, qualquer que seja a forma por que haja contratado a execução de obras de construção, reforma ou acréscimo do imóvel, é solidariamente responsável com o construtor pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta Lei, ressalvado

seu direito regressivo contra o executor ou contraente das obras e admitida a retenção de importâncias a estes devidas para garantia do cumprimento dessas obrigações, até a expedição do "Certificado de Quitação" previsto no item II do artigo 141.

(A Comissão de Legislação Social)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
n.º 46, de 1972**

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A carreira de Procurador da Fazenda Nacional da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda passa a ter a seguinte composição:

Carreira	N.º de Cargos
1.ª Categoria.....	35
2.ª Categoria.....	50
3.ª Categoria.....	60
Total de Cargos	145

§ 1.º Os cargos vagos ou que vierem a vagar de 1.ª (primeira) e 2.ª (segunda) categorias serão providos mediante promoção, alternadamente, pelos critérios de merecimento e antiguidade, dos ocupantes de cargos de 2.ª (segunda) e 3.ª (terceira) categorias, respectivamente. Os de 3.ª (terceira) categoria serão providos, exclusivamente, por concurso público de provas e de títulos, entre Bacharéis em Direito de comprovada idoneidade moral.

§ 2.º O concurso para o provimento de cargos de 3.ª (terceira) categoria da carreira de Procurador da Fazenda Nacional será realizado na Capital da unidade federativa em cuja Procuradoria da Fazenda Nacional houver o claro na lotação e se regerá por instruções aprovadas mediante portaria do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

§ 3.º A banca examinadora, designada pelo Ministério da Fazenda, será presidida pelo Procurador-Geral

da Fazenda Nacional, ou por Procurador da Fazenda Nacional.

Art. 2.º O cargo isolado de Procurador-Geral da Fazenda Nacional é de provimento em comissão.

Art. 3.º A lotação dos cargos de Procurador da Fazenda Nacional, nos órgãos central e regionais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, será estabelecida por decreto.

Art. 4.º Os atuais ocupantes dos cargos de 1.ª (primeira) categoria da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, da Parte Suplementar, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda passam a ocupar, sem aumento de despesa, os cargos de 1.ª (primeira) categoria da carreira de que trata o art. 1.º desta Lei.

Art. 5.º Fica dispensada a exigência de interstícios para efeito de preenchimento dos cargos vagos, na carreira de Procurador da Fazenda Nacional, existentes na data da publicação desta Lei mediante promoção dos procuradores das categorias inferiores.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 33 do Decreto-lei n.º 147, de 3 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 269, de 1972

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Nacional".

Brasília, 26 de setembro de 1972. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 430,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 1971, DO
SR. MINISTRO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional tem, dentre outras relevantes atribuições, as de assegurar e inscrever, para fins de cobrança judicial, a dívida ativa da União, tributária ou de qualquer outra natureza, defender judicial ou extrajudicialmente a Fazenda Nacional; examinar a legalidade dos contratos, acordos, ajustes ou convênios que interessem à Fazenda; representar a Fazenda Nacional junto aos Conselhos de Contribuintes, Superior de Tarifa de Terras da União, bem como nos atos relativos a imóveis do patrimônio da União, em assembleias-gerais de sociedades de economia mista, em contratos, acordos ou ajustes de natureza fiscal ou financeira e em diversos outros atos e instrumentos; emitir pareceres sobre as questões jurídicas suscitadas no Ministério; zelar pela fiel observância das leis de Fazenda.

2. Para atender às suas crescentes responsabilidades e adaptar-se aos princípios básicos da Reforma Administrativa, especialmente os da descentralização e delegação de competência, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional foi reestruturada pelo Decreto-lei n.º 147, de 3 de fevereiro de 1967, consoante estudos realizados com a participação do DASP. O Decreto n.º 63.335, de 30 de setembro de 1968, baixado pelo saudoso Presidente Costa e Silva, veio aprovar o novo Regimento do órgão, previamente examinado pelo Ministério do Planejamento.

3. Em consonância com essa reforma, o Decreto-lei n.º 147, de 1967, reuniu em carreira altamente especializada, ao lado dos antigos cargos de Procurador da Fazenda Nacional, os de Procurador do Ministério da Fazenda, Auditor da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Procuradoria, sendo fixado em 75 o total de cargos, dos quais 26 na 1.ª Categoria, 25 na 2.ª e 30 na 3.ª

4. Coube a esses Procuradores, sob a direção do Procurador-Geral e com auxílio do cargo de funcionários administrativos implantar a nova estrutu-

ra da Procuradoria, sendo assinaláveis os resultados obtidos nas Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados da Guanabara, São Paulo e Rio Grande do Sul.

5. Coube-lhes, também, instalar a Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal, que, a par de acompanhar junto aos tribunais superiores o andamento de ações de interesse da Fazenda, implantou afinal os serviços de apuração, inscrição e cobrança executiva da Dívida Ativa da União, na Capital da República, até então jurisdicionada ao órgão regional do Estado de Goiás.

6. Mas, no desenvolvimento dos encargos do órgão jurídico-fiscal, o Quadro de Procuradores revelou-se absolutamente pequeno, especialmente após a reestruturação dos demais órgãos do Ministério da Fazenda.

7. Para comprovar o volume dos encargos atribuídos aos Procuradores da Fazenda Nacional — hoje tão-somente 46 (quarenta e seis) em exercício em todo o País — basta assinalar que em 1968 e em 1969, foram propostas, respectivamente, 15.970 e 12.141 ações executivas para a cobrança de débitos fiscais, nos montantes de Cr\$ 164.326.871,88 e Cr\$ 270.732.222,89, afora correção monetária e juros de mora.

8. A Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara — hoje apenas com 13 Procuradores em exercício — funcionou de 1968 a 1970, em 16.436 ações judiciais propostas naqueles anos, o que enseja uma média de mais de 1.200 ações para cada Procurador, durante o período. Outrossim, de 1967 a 1970 aqueles Procuradores providenciaram a propositura de 11.785 Executivos Fiscais contra devedores da Fazenda, visando à cobrança de Cr\$ 198.415.625,62, cifra que atinge o dobro com o cômputo de correção monetária, juros de mora e demais encargos do executado.

9. Para se aquilatar do movimento de processos nesse mesmo órgão regional, assinale-se que a sua Seção da Dívida Ativa registrou, de 1967 a 1970, a saída de 110.450 processos.

10. Somente no ano de 1970 o Procurador-Chefe e os 13 Procuradores em exercício na mencionada Procuradoria funcionaram em 7.786 ações judiciais, examinaram ou minutaram

504 contratos, além dos encargos que lhe são, também, pertinentes, de consulta e assessoramento jurídico, de elaboração e revisão de anteprojetos de lei, ou decreto, de diligências diárias junto à Justiça Federal e Estadual, Cartório de Imóveis e outros.

11. Todos esses dados demonstram, sem dúvida, a sobrecarga dos serviços afetos às Procuradorias da Fazenda Nacional e a necessidade imperiosa da ampliação do Quadro de Procuradores, com vistas não só à normalização de tais serviços, como também ao seu aprimoramento.

12. Por outro lado, o Quadro de Procuradores da Fazenda Nacional, desde o advento da Lei n.º 2.642, de 1955, vinha correspondendo aos dos Procuradores da República, tanto assim que aqueles como estes são indicados por numeração ordinal, de modo a estabelecer, em observância ao princípio de descentralização — a correspondência direta entre eles nas ações de interesse da Fazenda Nacional.

13. Mas, o Quadro de Procuradores da República foi, pela recente Lei n.º 5.639, de 3 de dezembro de 1970 ampliado para 145 cargos.

14. Além disso, novos e relevantes encargos foram recentemente atribuídos aos Procuradores da Fazenda Nacional, quais sejam os de promover a apuração, inscrição e cobrança executiva da Dívida Ativa referente às contribuições devidas ao Fundo de Participação do Programa de Integração Social e respectivas multas, conforme dispõem os §§ 3.º e 4.º do artigo 14 do Regulamento do Fundo aprovado pela Resolução n.º 174, de 25 de fevereiro de 1971, do Conselho Monetário Nacional.

15. A propósito, cumpre registrar que, em agosto de 1970, estavam inscritas, no Cadastro Geral de Contribuintes, 1.314 pessoas jurídicas. Na hipótese de se admitir no recolhimento das contribuições do PIS um percentual de 20% de omissos, tal como ocorreu com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, necessariamente haveria que ser providenciada a propositura de mais de 250.000 ações executivas por ano, em todo o País.

16. Esses dados demonstram, sem dúvida, a conveniência de se estru-

turar, adequadamente e desde logo, o órgão competente para promover a cobrança judicial dos créditos do PIS, de modo a assegurar a consecução dos relevantes objetivos desse Programa.

17. Nestas condições e a fim de manter o regular funcionamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e de seus órgãos regionais em todas as unidades federativas, revela-se indispensável reajustar o Quadro de Procuradores da Fazenda Nacional, pelo menos ao número fixado para o de Procuradores da República.

18. Com esse objetivo, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que no art. 1.º fixa em 145 o total de cargos de carreira de Procurador da Fazenda Nacional, dos quais 35 na 1.ª Categoria, 50 na 2.ª e 60 na 3.ª No § 1.º é repetido princípio inscrito no Decreto-lei número 147, de 1967, sendo certo que, no provimento dos cargos de 3.ª Categoria serão aproveitados os candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos realizado em todo o País e no qual se inscreveram 2.370 Bacharéis em Direito. Os §§ 2.º e 3.º prescrevem a extinção da Parte Suplementar da carreira com a transferência dos ocupantes remanescentes, para a Parte Permanente e o § 4.º dispõe sobre a lotação dos novos cargos nas Procuradorias da Fazenda Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 23, de 1972**

(N.º 72-B/72, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, assinada pelo Brasil, em Londres, Moscou e Washington, a 1.º de julho de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto da Convenção sobre Responsabilidade Inter-

nacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, assinada pelo Brasil, em Londres, Moscou e Washington, a 1.º de julho de 1972.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM
N.º 238, de 1972**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, assinada pelo Brasil, em Londres, Moscou e Washington, a 13 de julho de 1972.

Brasília, em 29 de agosto de 1972. —
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DNU/DAI
(/285/N692.214.000) DE 11 DE AGOSTO
DE 1972, DO SR. MINISTRO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência a Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, negociada no âmbito da Organização das Nações Unidas, tendo sido aprovada pela Resolução 2.777 da XXVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, e assinada pelo Brasil, em 13 de julho de 1972.

2. A Convenção decorre de normas constantes do Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e Outros Corpos Celestes, assinado pelo Brasil em 31 de janeiro de 1967, tendo sido o competente instrumento de ratificação depositado em 5 de março de 1969 e a promulgação, para efeitos de execução interna, objeto do Decreto nú-

mero 64.362, de 17 de abril de 1969, publicado no **Diário Oficial**, de 22 do mesmo mês.

3. Membro que é do Comitê sobre os Usos Pacíficos do Espaço Cósmico, o Brasil vem trabalhando, persistentemente, desde a criação do referido Comitê, em 1958, para a adoção de medidas destinadas a assegurar a implementação dos seguintes princípios gerais: exploração e uso do espaço cósmico para beneficiar e atender os interesses de todos os países, qualquer que seja seu grau de desenvolvimento econômico e científico; promoção do acesso dos países em desenvolvimento à tecnologia espacial acumulada pelos países mais desenvolvidos; defesa de um equilíbrio de direitos e obrigações para as grandes potências espaciais e para os países em níveis inferiores de desenvolvimento; utilização do espaço cósmico para fins pacíficos e proteção da soberania nacional, nos casos em que possa haver interferência resultante do desenvolvimento da tecnologia espacial, de países mais desenvolvidos.

4. Durante os últimos sete anos, o Brasil envidou esforços, tanto no Comitê sobre os Usos Pacíficos do Espaço Cósmico como em seu Subcomitê Jurídico, no sentido de proteger os países que poderão vir a sofrer danos decorrentes das atividades daqueles que lançam objetos ao espaço cósmico.

5. A Convenção sobre Responsabilidade, finalmente concluída em dezembro de 1971, contou, na sua elaboração, com ativa participação da Delegação do Brasil. Dispõe a mesma que um país que lance objetos ao espaço cósmico será absolutamente responsável pelo pagamento de qualquer dano, inclusive pessoal. O país lançador será, igualmente, responsável por dano causado a objetos espaciais, tripulados ou não, de outros países.

6. Tanto pelo benefício que esse ato internacional poderá trazer ao Brasil, como pela relevância formal da Convenção do disciplinamento jurídico das atividades espaciais, julguei recomendável que o Brasil a assinasse e encaminhei a Vossa Excelência a Exposição de Motivos DNU-DAI-179, de 22 de maio do corrente ano, pela qual solicitei a Vossa Excelência autorização para que a referida Convenção

fosse assinada, tendo para tanto anexado os instrumentos de plenos poderes que permitiriam que nossos Embaixadores em Londres, Moscou e Washington viessem a firmar a referida Convenção.

7. Em consequência, tendo Vossa Excelência assinado os competentes instrumentos de plenos poderes, firmamos a Convenção sobre Responsabilidade, nas três Capitais mencionadas, em 13 de julho do corrente ano.

8. Pelas razões acima expostas, Senhor Presidente, creio que a Convenção em apreço merece a aprovação do Poder Legislativo e, para esse fim, junto à presente um Projeto de Mensagem, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne encaminhá-la ao Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza.**

CONVENÇÃO SOBRE RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL POR DANOS CAUSADOS POR OBJETOS ESPACIAIS

Os Estados Partes desta Convenção

Reconhecendo o interesse comum de toda a Humanidade em incentivar a exploração e uso do espaço cósmico para fins pacíficos,

Lembrando o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e Demais Corpos Celestes,

Considerando que, não obstante as medidas de precaução a serem tomadas por Estados e por organizações intergovernamentais internacionais empenhadas no lançamento de objetos espaciais, tais objetos poderão ocasionalmente provocar danos,

Reconhecendo a necessidade de elaborar regras e procedimentos internacionais efetivos referentes a responsabilidade por danos causados por objetos espaciais, e para assegurar, em particular, o pronto pagamento, segundo os termos desta Convenção, de uma indenização inteira e equitativa às vítimas de tais danos,

Convencidos de que o estabelecimento de tais regras e procedimentos contribuirá para o fortalecimento da cooperação internacional no domínio da exploração e uso do espaço cósmico para fins pacíficos,

Convieram no que se segue:

Artigo 1.º

Para os propósitos da presente Convenção:

(a) o termo “dano” significa perda de vida, ferimentos pessoais ou outro prejuízo à saúde; perdas de propriedade de Estados ou de pessoas físicas ou jurídicas ou danos sofridos por tais propriedades ou danos e perdas no caso de organizações intergovernamentais internacionais;

(b) o termo “lançamento” inclui tentativas de lançamento,

(c) o termo “Estado lançador” significa:

(i) um Estado que lança ou promove o lançamento de um objeto espacial;

(ii) um Estado de cujo território ou de cujas instalações é lançado um objeto espacial;

(d) o termo “objeto espacial” inclui peças componentes de um objeto espacial e também o seu veículo de lançamento e peças do mesmo.

Artigo 2.º

Um Estado lançador será responsável absoluto pelo pagamento de indenização por danos causados por seus objetos espaciais na superfície da Terra ou a aeronaves em vôo.

Artigo 3.º

Na eventualidade de danos causados em local fora da superfície da Terra a um objeto espacial de um Estado lançador ou a pessoa ou propriedades a bordo de tal objeto espacial por um objeto espacial de outro Estado lançador, só terá esse último responsabilidade se o dano decorrer de culpa sua, ou de culpa de pessoas pelas quais seja responsável.

Artigo 4.º

1. Na eventualidade de dano causado fora da superfície da Terra a

um objeto espacial de um Estado lançador ou a pessoa ou propriedade a bordo de tal objeto espacial por um objeto espacial de outro Estado lançador, e de danos em consequência sofridos por um terceiro Estado, ou por suas pessoas físicas ou jurídicas, os primeiros dois Estados serão, solidária e individualmente responsáveis perante o terceiro Estado, na medida indicada pelo seguinte:

(a) se o dano tiver sido causado ao terceiro Estado na superfície da Terra ou a aeronave em vôo, a sua responsabilidade perante o terceiro Estado será absoluta;

(b) se o dano houver sido causado a um objeto espacial de um terceiro Estado ou a pessoas ou propriedades a bordo de tal objeto espacial fora da superfície da Terra, a sua responsabilidade perante o terceiro Estado fundamentar-se-á em culpa por parte de qualquer dos dois primeiros Estados, ou em culpa por parte de pessoas pelas quais qualquer dos dois seja responsável.

2. Em todos os casos de responsabilidade solidária e individual mencionados no parágrafo 1, o ônus da indenização pelo dano será dividido entre os primeiros dois Estados, de acordo com o grau de sua culpa; se não for possível estabelecer o grau de culpa de cada um desses Estados, o ônus da indenização deve ser dividido em proporções iguais entre os dois. Tal divisão se fará sem prejuízo do direito que assiste ao terceiro Estado de procurar a indenização total devida, nos termos desta Convenção de qualquer ou de todos os Estados lançadores que são, solidária e individualmente, responsáveis.

Artigo 5.º

1. Sempre que dois ou mais Estados, juntamente, lancem um objeto espacial, eles serão solidária e individualmente responsáveis por quaisquer danos causados.

2. Um Estado lançador que pagou indenização por danos terá o direito de pedir ressarcimento a outros participantes no lançamento conjunto. Os participantes num lançamento conjunto podem concluir acordos quanto à divisão entre si das obriga-

ções financeiras pelas quais eles são solidária e individualmente, responsáveis.

3. Um Estado de cujo território ou de cujas instalações é lançado um objeto espacial será considerado como participante no lançamento conjunto.

Artigo 6.º

1. Excetuado o que dispõe o parágrafo 2, conceder-se-á exoneração de responsabilidade absoluta na medida em que um Estado lançador provar que o dano resultou total ou parcialmente de negligência grave ou de ato ou omissão com a intenção de causar dano, de parte de um Estado, demandante ou de pessoa jurídica ou física que representar.

2. Não se concederá exoneração em casos em que o dano houver resultado de atividades conduzidas por um Estado lançador que não estejam em conformidade com o direito internacional, inclusive, em particular, com a Carta das Nações Unidas e o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e Outros Corpos Celestes.

Artigo 7.º

As disposições da presente Convenção não se aplicarão a danos causados por objeto espacial de um Estado lançador a:

a) Nacionais do mesmo Estado lançador;

b) estrangeiros durante o tempo em que estiverem participando do manejo de tal objeto espacial, a partir do momento de seu lançamento ou em qualquer momento ulterior até a sua descida, ou durante o tempo em que estiverem na vizinhança imediata de uma área prevista para lançamento ou recuperação, em consequência de convite por tal Estado lançador.

Artigo 8.º

1. Um Estado que sofrer dano, ou cujas pessoas físicas ou jurídicas sofrerem dano, pode apresentar a um Estado lançador um pedido de pagamento de indenização por tal dano.

2. Se o Estado da nacionalidade da pessoa física ou jurídica que sofreu dano não apresentar a queixa, um outro Estado, em cujo território a mesma pessoa física ou jurídica sofreu dano, poderá apresentar a queixa ao Estado lançador.

3. Se nem o Estado da nacionalidade nem o Estado em cujo território se efetuou o dano apresentar uma queixa, ou notificar sua intenção de apresentar queixa, outro Estado poderá, com relação a dano sofrido por pessoa domiciliada em seu território, apresentar a queixa ao Estado lançador.

Artigo 9.º

O pedido de indenização por dano deverá ser apresentado a um Estado lançador por via diplomática. Se determinado Estado não mantiver relações diplomáticas com o Estado lançador em questão, pode o primeiro Estado pedir a um outro Estado que apresente sua queixa ao Estado lançador ou, de alguma forma, represente seus interesses conforme esta Convenção. Poderá também apresentar sua queixa através do Secretário-Geral das Nações Unidas, no caso de o Estado demandante e o Estado lançador serem ambos das Nações Unidas.

Artigo 10

1. O pedido de indenização por dano poderá ser apresentado ao Estado lançador, o mais tardar um ano após a data da ocorrência do dano ou da identificação do Estado lançador responsável.

2. Se, contudo, o Estado não tiver conhecimento da ocorrência do dano, ou não tiver podido identificar o Estado lançador responsável, poderá apresentar um pedido de indenização, dentro de um ano a partir da data em que tiver tido conhecimento de tais fatos; não obstante, esse período não deverá em hipótese alguma exceder um ano a partir da data em que se poderia, razoavelmente, esperar que esse Estado tivesse tido conhecimento dos fatos através das investigações cabíveis.

3. As datas limites especificadas nos parágrafos 1.º e 2.º serão aplicáveis, mesmo se o dano não puder

ter sido conhecido em toda a sua extensão. Nesse caso, contudo, o Estado demandante terá o direito de rever o pedido de indenização e submeter documentação adicional depois da expiração dos prazos mencionados, até um ano após o conhecimento do dano em toda a sua extensão.

Artigo 11

1. Para a apresentação de um pedido de indenização a um Estado lançador por dano com o amparo desta Convenção, não será necessário que se esgotem previamente os recursos locais que possam estar à disposição de um Estado demandante, ou de pessoa física ou jurídica que o Estado represente.

2. Nada na presente Convenção impedirá um Estado, ou pessoas físicas ou jurídicas que represente, de apresentar o seu pedido de indenização aos tribunais de justiça ou aos tribunais ou órgãos administrativos do Estado lançador. Um Estado não poderá, contudo, apresentar um pedido de indenização com o amparo desta Convenção por dano que já esteja sendo objeto de um pedido de indenização, no âmbito de tribunais de justiça ou tribunais ou órgãos administrativos de um Estado lançador, ou com o amparo de outro acordo internacional, obrigatório para os Estados implicados.

Artigo 12

A indenização que o Estado lançador será obrigado a pagar, nos termos desta Convenção, será determinada pelo Direito Internacional e pelos princípios de justiça e equidade, a fim de proporcionar a compensação pelo dano, de tal forma que a pessoa física ou jurídica, Estado ou organização internacional em cujo favor tenha sido apresentado o pedido de indenização seja restaurado na condição que teria existido, caso o dano não houvesse ocorrido.

Artigo 13

A menos que o Estado demandante e o Estado que deve pagar a indenização conforme a presente Convenção concordem com outra forma de indenização, essa será paga na moeda do Estado demandante ou, a seu

pedido, na moeda do Estado que deva pagar a indenização.

Artigo 14

Se não se chegar a um acordo sobre a indenização por via diplomática, como previsto no Artigo 9.º, no prazo de um ano da data em que o Estado demandante tenha notificado o Estado lançador de que submeteu a documentação a respeito de sua queixa, as Partes em questão, a pedido de qualquer uma delas, estabelecerão uma Comissão de Reclamações.

Artigo 15

1. A Comissão de Reclamações será composta de três membros: um nomeado pelo Estado demandante, um pelo Estado lançador, e um terceiro, o Presidente, a ser escolhido pelas duas Partes de comum acordo. Cada Parte fará a sua nomeação dentro do prazo de quatro meses, após o pedido para o estabelecimento da Comissão de Redações.

2. Se nenhum acordo for alcançado na escolha do Presidente, dentro do prazo de quatro meses após o pedido para estabelecimento da Comissão de Reclamações, qualquer das duas Partes poderá pedir ao Secretário-Geral das Nações Unidas para nomear o Presidente dentro de um prazo adicional de dois meses.

Artigo 16

1. Se uma das Partes não fizer sua nomeação dentro do período estipulado, o Presidente, a pedido da outra Parte, constituirá uma Comissão de Reclamações de um só membro.

2. Qualquer vaga que possa surgir na Comissão de Reclamações, por qualquer motivo, será preenchida pelo mesmo processo adotado para a nomeação inicial.

3. A Comissão de Reclamações determinará seu próprio procedimento.

4. A Comissão de Reclamações determinará o local ou locais em que se reunirá, como também todos os outros assuntos administrativos.

5. A não ser no caso de decisões e laudos, por uma Comissão de um

só membro, todas as decisões e laudos da Comissão de Reclamações serão adotadas por maioria de votos.

Artigo 17

O número de membros da Comissão de Reclamações não será aumentado quando dois ou mais Estados demandantes ou Estados lançadores sejam Partes conjuntamente em qualquer procedimento perante a Comissão. Os Estados demandantes que atuem conjuntamente nomearão, coletivamente, um membro da Comissão, da mesma forma e segundo as mesmas condições, de que quando se tratar de um só Estado demandante. Quando dois ou mais Estados lançadores atuarem conjuntamente, nomearão, coletivamente, e da mesma forma, um membro da Comissão. Se os Estados demandantes ou os Estados lançadores não fizerem a nomeação dentro do prazo fixado, o Presidente constituirá uma Comissão de um só membro.

Artigo 18

A Comissão de Reclamações decidirá os méritos da reivindicação de indenização e determinará, se for o caso, o valor da indenização a ser paga.

Artigo 19

1. A Comissão atuará de acordo com as disposições do artigo 12.

2. A decisão da Comissão será final e obrigatória se as Partes assim tiverem concordado; em caso contrário, a Comissão produzirá um laudo definitivo que terá caráter de recomendações e que as Partes levarão em conta com boa fé. A Comissão fornecerá os motivos de sua decisão ou laudo.

3. A Comissão apresentará sua decisão ou laudo logo que possível, e não depois de um ano a contar da data de seu estabelecimento, a não ser que a Comissão julgue necessário prorrogar esse prazo.

4. A Comissão tornará público sua decisão ou seu laudo. Fornecerá a cada uma das Partes e ao Secretário Geral das Nações Unidas uma cópia autêntica de sua decisão ou de seu laudo.

Artigo 20

As despesas incorridas com a Comissão de Reclamações serão igualmente divididas entre as Partes, a não ser que a Comissão decida diferentemente.

Artigo 21

Se o dano causado por um objeto espacial constituir um perigo em grande escala para a vida humana, ou interferir seriamente com as condições de vida da população, ou com o funcionamento dos centros vitais, os Estados Partes, e, em particular, o Estado lançador, examinarão a possibilidade de fornecer assistência apropriada e rápida ao Estado que sofreu o dano, quando esse assim o solicitar. Contudo, o disposto neste Artigo de nenhuma forma afetará os direitos e obrigações previstos nesta Convenção para os Estados Partes.

Artigo 22

1. Nesta Convenção, com exceção dos Artigos 24 a 27, entender-se-á que as referências feitas aos Estados serão consideradas aplicáveis a qualquer organização intergovernamental internacional que se dedique a atividades espaciais, se a organização declarar sua aceitação dos direitos e obrigações previstos nesta Convenção, e se uma maioria dos Estados, Membros da Organização são Estados Partes desta Convenção e do Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, inclusive a Lua e Demais Corpos Celestes.

2. Os Estados Membros de tal organização que sejam Estados Partes desta Convenção tomarão todas as medidas apropriadas para que a organização faça a declaração prevista no parágrafo precedente.

3. Se uma organização intergovernamental internacional for responsável por dano, em virtude das disposições desta Convenção, essa organização e seus membros que sejam Estados Partes desta Convenção serão solidária e individualmente responsáveis, observadas, no entanto, as seguintes condições:

(a) A apresentação à organização, em primeiro lugar, de qualquer pe-

dido de indenização a respeito de tal dano; e,

(b) o Estado demandante poderá invocar a responsabilidade dos membros que sejam Estados Partes desta Convenção para o pagamento da quantia combinada ou determinada e devida como indenização por tal dano somente quando a organização não tiver pago, dentro de seis meses, tal quantia.

4. Qualquer pedido de indenização, por força das disposições desta Convenção, para compensação do dano causado a uma organização que fez a declaração prevista no parágrafo 1 deste Artigo, deverá ser apresentado por um Estado Membro da organização que seja Parte desta Convenção.

Artigo 23

1. No que concerne às relações entre Estados Partes em outros acordos internacionais em vigor, as disposições desta Convenção não deverão afetar tais acordos.

2. Nenhuma disposição da presente Convenção impedirá os Estados de concluir acordos internacionais que reafirmem, suplementem ou ampliem suas disposições.

Artigo 24

1. Esta Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados. Qualquer Estado que não assinar esta Convenção antes de sua entrada em vigor, conforme o parágrafo 3 deste Artigo, poderá a ela aderir em qualquer momento.

2. Esta Convenção estará sujeita a ratificação pelos Estados signatários. Os instrumentos de ratificação e de adesão serão depositados junto aos Governos do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e dos Estados Unidos da América, daqui por diante designados os Governos Depositários.

3. Esta Convenção entrará em vigor quando efetuado o depósito do quinto instrumento de ratificação.

4. Para os Estados cujos instrumentos de ratificação ou adesão forem depositados após a entrada em

vigor desta Convenção, ela passará a vigorar na data do depósito do respectivo instrumento de ratificação ou adesão.

5. Os Governos Depositários deverão informar, logo que possível, os Estados signatários e aderentes da data de cada assinatura, da data de depósito de cada instrumento de ratificação e de adesão a esta Convenção, da data de sua entrada em vigor e de outras notificações.

6. Esta Convenção deverá ser registrada pelos Governos Depositários, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Artigo 25

Qualquer Estado Parte desta Convenção poderá propor emendas a esta Convenção. As emendas vigorarão para cada Estado Parte desta Convenção que as aceite, a partir de sua aceitação pela maioria dos Estados Partes da Convenção e, a partir de então, para cada Estado Parte restante, na data de sua aceitação.

Artigo 26

Dez anos após a entrada em vigor desta Convenção, incluir-se-á na agenda provisória da Assembléia Geral das Nações Unidas a questão de um novo exame desta Convenção, a fim de estudar, à luz da aplicação no passado, a necessidade de sua revisão. Não obstante, a qualquer momento, após cinco anos de entrada em vigor da Convenção, e a pedido de um terço dos Estados Partes desta Convenção, e com o consentimento da maioria dos Estados Partes, reunir-se-á uma conferência dos Estados Partes para rever esta Convenção.

Artigo 27

Qualquer Estado Parte nesta Convenção poderá denunciá-la um ano após sua entrada em vigor, por notificação escrita aos Governos Depositários. Tal denúncia terá efeito um ano após a data do recebimento da notificação.

Artigo 28

Esta Convenção, cujos textos em chinês, espanhol, francês, inglês e russo farão igualmente fé, será depositada nos arquivos dos Governos De-

positários. Os Governos Depositários transmitirão cópias devidamente autênticas aos Governos dos Estados signatários e aderentes.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção.

Feito em três exemplares, nas cidades de Londres, Moscou e Washington, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Segurança Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 24, de 1972**

(N.º 68-A/72, na Câmara dos Deputados)

Aprova a aposentadoria de Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações, de acordo com a autorização prevista no § 7.º do art. 72 da Constituição.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM
N.º 227, de 1972**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 72, § 7.º, da Constituição, ordenei a execução do ato que concedeu aposentadoria ao Senhor Heriberto da Silva Barbosa, Tesoureiro-Auxiliar do Ministério das Comunicações.

Para os fins do citado dispositivo constitucional, encaminho o respectivo Processo à consideração do Congresso.

Brasília, em 15 de agosto de 1972.
— **Emilio G. Médici.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Filinto Müller, Líder da Maioria.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, faz hoje três anos que assumiu a Presidência da República, em momento delicado e difícil da vida nacional, o Presidente Emilio Garrastazu Médici.

Como nos outros anos, em data semelhante a esta, não haverá solenidade pomposa para comemorar a passagem desse aniversário. É do feito do Presidente empenhar-se a fundo no trabalho, tudo procurar fazer para cumprir com suas atribuições altas e honrosas, sem alardes, sem festividades, porque está Sua Excelência convencido de que simplesmente cumpre com seu dever para com a Pátria.

No entanto, Sr. Presidente, na qualidade de Líder da Maioria nesta Casa, na qualidade de Presidente da Aliança Renovadora Nacional, que é o Partido que dá sustentáculo político à obra que a Revolução vem realizando em nossa Pátria, entendo do meu dever assinalar a passagem da data e prestar uma homenagem de justiça ao Presidente Médici.

Creio, Sr. Presidente, que interpreto o sentimento de todos os meus Companheiros do Senado, do meu Partido, e também o de todo o Povo Brasileiro, ao afirmar que o Brasil se ufana e se sente seguro, tranqüilo e feliz de ter à frente dos seus destinos um Presidente como o General Emilio Garrastazu Médici, que se empenha, como todos são testemunhas, pela solução dos problemas nacionais. Maior homenagem não se poderia prestar ao Presidente Médici do que esta, de acentuar a obra realizada pelo seu Governo. Como disse, somos testemunhas de que Sua Excelência assumiu o alto posto em momento delicado, difícil, da vida brasileira. Não vou rememorar o que se passou no Brasil antes de 1964 e depois de 1964, especificamente em 1968. Não vou recordar erros do passado, porque, como bem acentuou o Presidente Médici, não nos cabe atirar pedras no pas-

sado, mas juntá-las para construir o futuro.

Assim, Sr. Presidente, passo pelos episódios que tanto abalaram a vida da Nação e assaltaram de angústia o nosso espírito, para acentuar, somente, que, assumindo o Governo sem ter pleiteado o cargo, assumindo-o como uma missão que lhe cabia cumprir, o Presidente Médici, desde o primeiro instante, lançou-se ao trabalho, cercado por uma equipe extraordinária de auxiliares de primeira ordem, também, do segundo escalão e nos escalões subseqüentes, e pôs-se a trabalhar. Estudou os problemas fundamentais do Brasil, e, com rara coragem e confiança absoluta na obra que iria realizar, lançou os seus Programas de Governo, e o fez para cumpri-los. Temos o Programa de Integração Nacional; o PRODOESTE, desenvolvendo o Centro-Oeste do Brasil, que durante mais de meio século nenhum benefício havia recebido da Federação; o PROVALE, estabelecendo a interligação entre as obras do Plano de Integração Nacional e as do Sul do País; o PROTERRA, que esperamos possa resolver o problema crucial que martiriza o Nordeste Brasileiro, esse Nordeste tão sofrido e atento sempre ao cumprimento dos seus deveres para com a Pátria.

A par desses Programas de promover o desenvolvimento nacional global e o enriquecimento do País, temos igualmente aqueles que visam diretamente ao homem: o Programa da Educação, que é ao mesmo tempo um Programa de Desenvolvimento e um Programa que objetiva o futuro dos brasileiros; o Plano de Integração Nacional, que procura criar um amparo, um patrimônio para o trabalhador brasileiro; o PRORURAL, que estende aos homens do campo benefício que nunca receberam, e através do FUNRURAL já foram concedidas, até o presente momento, cerca de 400 mil aposentadorias a velhos lutadores brasileiros do campo; o Plano Especial de Bolsas de Estudos para filhos de operários; o Plano da Central de Medicamentos, que visa a atender aos trabalhadores, não somente com a receita médica — sabendo-se que eles não dispõem de recursos para adquirir os medicamentos indicados nas receitas — mas com o próprio medicamento necessário aos trabalhadores. Temos ultimamente o Plano de Aper-

feiçoamento do Trabalhador, para que o trabalhador brasileiro, através de aperfeiçoamento, adquira melhores condições para empregar-se e obter salários mais elevados e compensadores.

Em linhas gerais, Sr. Presidente, são estes, em rápidas pinceladas, os programas do Governo Brasileiro, aos quais o Presidente Médici vem dando todo o seu entusiasmo, toda a sua vibração, todo o calor do seu patriotismo. Em três anos, tivemos a fisionomia brasileira inteiramente modificada.

O Sr. Geraldo Mesquita — O nobre Líder permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Geraldo Mesquita — V. Ex.^a está enumerando, com muita propriedade, as grandes obras do Governo da Revolução. Entre elas poder-se-ia por em grande destaque o Plano Nacional, com as presenças de Representação ainda sexta-feira última V. Ex.^a e nós outros testemunhámos, assistíamos no Teatro Amazonas, em Manaus, sob um ambiente de grande vibração patriótica, à inauguração do tronco Porto Velho—Manaus, último circuito do Plano de Telecomunicações da Amazônia em microondas e tropodifusão. Parecia representar uma homenagem ao Congresso Nacional, com as presenças de representantes de todos os Estados e Territórios Brasileiros. Ao mesmo tempo em que V. Ex.^a falava com o Presidente do Congresso Nacional e o Deputado Geraldo Freire com o Presidente da Câmara dos Deputados, diversos outros representantes, Deputados e Senadores de todos os Estados e Territórios do Brasil conversavam, como se estivessem de frente um para o outro, com Governadores e outras personalidades estaduais. Na verdade, nobre Líder, era a redenção da Amazônia através das telecomunicações. Em dez anos que passei em Brasília, antes de outubro consegui não falar, mas aborrecer-me umas duas vezes, tentando conversar, pelo telefone, com correligionários e amigos do meu Estado. Do dia 4 de outubro para cá, o telefone de nossa casa não tem parado de tocar, como de resto o de todas as residências de Parlamentares do Acre, em Brasília,

São mensagens que nos chegam de pessoas da administração, de parlamentares estaduais, de políticos, de administradores, de gente do povo, para que ouçamos sua voz, emocionada, agradecendo ao Governo Federal, ao Ministério das Comunicações, ao Ministro Hygino Caetano Corsetti, aquilo que para nós, tirando-nos do isolamento, representou, na verdade, a redenção da Amazônia pelas telecomunicações. Esta, nobre Líder, é uma grande obra do Governo da Revolução, e a sua inauguração definitiva em Manaus, na solenidade que V. Ex.^a honrou com a sua presença, representando esta Casa, marcou muito bem, de maneira admirável, este terceiro aniversário, embora não tivesse sido assim programado, a passagem de mais um ano de Governo do ilustre Presidente Emílio Garrastazu Médici.

O SR. FILINTO MÜLLER — Nobre Senador Geraldo Mesquita, agradeço o aparte com que V. Ex.^a me honrou.

Realmente, o espetáculo da interligação das Capitais pelo sistema de microondas é um ponto altíssimo da obra que o Governo vem realizando, e o havia deixado para o final de minhas considerações, para encerrá-las com o anúncio daquilo que nós, emocionados, assistimos no Teatro Amazonas.

Sr. Presidente, prosseguindo, quero acentuar um dos aspectos do Governo Médici: o aumento do poder energético do País, que não pode, absolutamente, desenvolver-se sem uma capacidade elevada de energia elétrica.

Há poucos dias, tive a oportunidade de ler uma observação: em 1980, o Brasil terá 35 milhões de quilowatts de energia instalada, e haverá falta de energia elétrica; nessa mesma época contará com dois milhões de vagas nas Universidades, para os jovens que queiram atingir os cursos superiores, e haverá falta de vagas para os estudantes.

Sr. Presidente, isto mostra que é impressionante o crescimento brasileiro. Entretanto, o Presidente Médici, em tempo útil, teve a concepção e a percepção exatas da importância desse desenvolvimento e desde logo lan-

çou seus programas — programas simples de Governo, mas que correspondem à real necessidade de nossa Pátria — e os vem executando.

Imagine V. Ex.^a, Sr. Presidente, se esses programas não tivessem sido equacionados e postos em execução: dentro de algum tempo, seria o Brasil um País cheio de população vibrante, forte, desejosa de realizar alguma coisa, mas sem dispor dos instrumentos e dos meios de que necessitasse.

O mesmo ocorre em relação ao sistema de transportes. Vivemos, durante dezenas de anos, escravizados ao pagamento de fretes. Não tem sido enfatizado suficientemente o que se fez nesse terreno. Exportávamos nossas mercadorias, porém, grande parte dos lucros que caberia ao Brasil revertia em benefício das companhias de transporte e de seguro. Hoje, esta fisionomia está mudada. Constantemente, recebemos aqui, do eminente Ministro Mário Andreazza, um dos auxiliares de alto valor do atual Governo, comunicação do lançamento de mais unidades da Marinha Mercante, elevando, por esta forma, extraordinariamente, a nossa tonelagem.

Acontece coisa idêntica em relação às estradas de rodagem que hoje cortam o Brasil de norte a sul. Uma vez completado o Plano de Integração Nacional, isto é, a abertura da Transamazônica, a Santarém—Cuiabá, e já agora — não bastassem esses dois grandes eixos fundamentais para a ocupação da Amazônia — está sendo estudada e autorizada a construção da Perimetral—Norte (da Amazônia), que fará a ligação dos Territórios do Amapá e de Roraima ao norte do Rio Amazonas, inscrustando-se no Território do Acre, na grande Transamazônica que irá de Picos, terra do eminente Senador Helvídio Nunes, até a fronteira do Peru.

Sr. Presidente, essas estradas, por si sós, são suficientes para impulsionar, de forma extraordinária, o nosso desenvolvimento.

Nós, que assistimos ao início da construção da Belém—Brasília e tivemos conhecimento das críticas que se faziam ao lançamento de uma obra

considerada aventura; que hoje vemos, no eixo Belém—Brasília, uma população produtiva de cerca de três milhões de pessoas, podemos avaliar o que será a Amazônia, dentro de muito pouco tempo, com a Transamazônica, a Perimetral Norte, a Cuiabá—Santarém, a Cuiabá—Corumbá, através do Pantanal, estradas que se ligarão, através também do PROVALE, a toda a rede rodoviária do Sul do País.

A par disso, Sr. Presidente, tem o Governo cuidado das exportações. Hoje, dispomos de uma reserva substancial de divisas em moeda forte, que responde pelas necessidades de empréstimos que temos que aceitar, porque nos são oferecidos para promover o nosso desenvolvimento.

Fala-se, constantemente, em “milagre brasileiro” — não no Brasil, mas no estrangeiro. São pessoas que não têm vinculação conosco, de caráter afetivo ou de interesse, que acentuam a existência de um milagre brasileiro. Na realidade, não há milagre; apenas um Governo que se compenetrou da sua responsabilidade, que estudou os problemas nacionais, que os equacionou e que procura resolvê-los acertadamente. De outro lado, há o povo brasileiro, confiante na ação desse Governo que trabalha intensamente para atender às suas próprias necessidades de melhoria de vida. Então, há a soma desses dois esforços — o governamental, orientando medidas sábias, com serenidade, equilíbrio e autoridade, que são características da personalidade do Presidente Médici; e o do povo, acreditando no Presidente, certo de que o seu trabalho não sofrerá o menor prejuízo, porque, sobretudo, o País goza de um período de absoluta tranqüilidade, que assegura aos que vivem do seu labor o clima necessário para o desempenho das suas atividades. A autoridade do Presidente e a tranqüilidade que o seu Governo deu ao País são fatores que se somam para que tenhamos este progresso.

Portanto, Sr. Presidente, não há milagre; ou melhor, o milagre é o do trabalho, isto sim. Não há nada de sobrenatural no que ocorre em nossa Pátria. O milagre, no trabalho do brasileiro, é sobretudo a felicidade de

termos um Governo encabeçado pela figura austera, respeitável e querida de todo o Povo Brasileiro — a do Presidente Médici, para assegurar este ambiente, este clima de tranqüilidade e de ordem em que vivemos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, deste clima, surgiu o crescimento da nossa riqueza. O eminente Senador Geraldo Mesquita relatou, com muita propriedade e ênfase, o que ocorreu em Manaus há dois dias. Também tive a imensa satisfação e grande honra de tomar parte naquela solenidade. O Ministro Hygino Corsetti, sem favor um dos grandes Ministros do Governo Médici, estabeleceu, através de percurso que realizou desde o Sul do País, ligações entre Cidades do Sul com as Capitais. Voou para o Norte, fez a ligação de Cuiabá com Porto Velho, de Porto Velho com o Acre, com Roraima, com o Amapá. Depois voltou a Manaus, onde se fechou o circuito, ligando-se Manaus a Porto Velho, completando-se por esta forma o sistema de integração de todas as Capitais do Brasil por microondas em tropodifusão.

O Ministro Hygino Corsetti, num gesto que nós, Parlamentares, devemos assinalar, de alta compreensão do que significa a ação harmônica dos Poderes, convidou Representantes de todos os Estados para estarem presentes em Manaus, no Teatro Amazonas, onde foram instalados os terminais telefônicos, para que dali todos falassem, em determinado momento, com as Capitais dos seus Estados, com os respectivos Governadores, para lhes transmitir a mensagem maravilhosa desta integração nacional pelas telecomunicações que ali se completavam naquele momento.

Sr. Presidente, tive a honra de ser convidado pelo Ministro Hygino Corsetti para fazer uma ligação com o Presidente do Congresso Nacional, a fim de transmitir ao Parlamento e a todos os seus integrantes, naquele momento, a emoção que nos invadia, comunicando a integração pelas telecomunicações de todo o Território Brasileiro. Os Senadores e Deputados, no palco do Teatro Amazonas, com uma platéia do mais alto nível e os trabalhos sob a Presidência do Governador João Walter de Andrade, que é um

dos grandes Governadores que possui a nossa Pátria; com a presença do Presidente da EMBRATEL, de altas autoridades militares e civis, de senhoras, da sociedade de Manaus — todos, emocionados, ouviram — porque determinadas ligações foram ampliadas para que o auditório as escutassem — o Ministro Hygino Corsetti falar com o Presidente Emílio Médici, e o Presidente Médici falar com o Ministro Corsetti; ouviram o dr. João Walter de Andrade falar com o Governador de Brasília, Coronel Hélio Prates, e o Coronel Hélio Prates falar com o dr. João Walter; ouviram quando eu falava com o Presidente Petrônio Portella e as respostas do Presidente Petrônio Portella, bem como a ligação do Deputado Geraldo Freire com o Presidente da Câmara dos Deputados. Foi sob aclamações gerais, sob palmas, que o povo recebeu esse trabalho extraordinário.

Hoje, Sr. Presidente, não há mais isolamento no Brasil; não há a solidão a que estavam condenados os homens da Amazônia. O nobre Senador Geraldo Mesquita declarou que duas ou três vezes se aborreceu, tentando fazer a ligação com o Acre. Hoje, S. Exa. fala livremente com aquele Estado. Eu próprio, em relação ao meu Estado natal e à minha Cidade de Cuiabá, muitas vezes tive necessidade urgente de estabelecer uma ligação e não tinha possibilidade de conseguí-la, mas agora podemos falar livremente. Agora, o Brasil sente que essa integração existe.

Sr. Presidente, abusando mais um pouco da paciência de V. Exa. e dos meus nobres Colegas, já que este sentido de isolamento em que vivemos veio à tona, quero acentuar outros aspectos, que são legítimos, da ação do Governo que temos atualmente. Meu avô, em 1825, teve necessidade de vir de Cuiabá a São Paulo. Veio pelo caminho natural, que era via Goiás, montado a cavalo, com tropas de mulas que levavam as utilidades necessárias para a travessia, que durou nada menos de três meses. Mas, isto foi em 1825! Em 1831, Governador do Estado de Mato Grosso, meu bisavô teve necessidade de realizar a viagem, e novamente a viagem durou três meses. Em 1910, meu pai teve necessidade de vir ao Rio e a viagem, simples-

mente, foi esta: Cuiabá, Corumbá, Assunção, Montevidéu, Buenos Aires, navio da Mala Real Inglesa até o Rio de Janeiro. Esta era a situação em que vivíamos, nós da Amazônia. Vivíamos isolados. Em relação a Manaus e Belém, havia a possibilidade de navegação marítima e fluvial, mas comunicação por telégrafo ou por correio era extremamente difícil. O Estado de Mato Grosso teve notícia da proclamação da República somente a 9 de dezembro. Eu, menino de escola primária, tinha em 9 de dezembro um dia feriado, porque era o dia em que a proclamação havia sido conhecida em Mato Grosso.

Veja V. Exa., Sr. Presidente, como este Brasil cresceu, como este Brasil evoluiu, mas sobretudo como cresceu, desenvolveu e evoluiu nestes últimos três anos. Agora, nestes últimos três anos, houve realmente um salto para o futuro, e isto graças ao Governo do Presidente Médici.

Bem sei que ao Presidente Médici não agrada a referência ao seu Governo. S. Ex.^a afirma sempre que a obra que realiza é também obra da Revolução de Março de 1964. S. Ex.^a tem razão, porque o Marechal Castello Branco foi o homem a quem coube a tarefa difícil de abrir as picadas na mata, como dizemos nós em Mato Grosso e creio que também na Amazônia. Ele abriu as picadas na mata para possibilitar uma passagem. O Presidente Costa e Silva continuou e abriu clareiras, mas o Presidente Médici está construindo as grandes avenidas que hão de levar o Brasil ao seu futuro grandioso, ao seu futuro radioso, e é justo que ao terceiro ano do seu Governo nós lhe prestemos esta homenagem. E eu a presto, Sr. Presidente, convencido de que estou representando perfeitamente o sentimento da grande maioria, da imensa maioria do Povo Brasileiro, que considera o seu Governo plenamente satisfatório, que considera ótimo o seu Governo, que apóia a sua ação, que está ao lado de S. Ex.^a e que deseja que S. Ex.^a possa levar a termo a sua missão com a mesma galhardia com que a vem conduzindo até o presente momento.

Este Povo Brasileiro, tão sofrido mas tão bom, tão generoso e nobre, este

Povo Brasileiro formula votos, como todos neste instante, pela saúde e felicidade pessoal do grande Presidente Médici. Era o que tinha a dizer. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, “Homem do meu tempo, tenho pressa.” disse, de certa feita, Sua Excelência, o Senhor Presidente da República. E caracterizando essa pressa do eminente Presidente Médici, deixou a tribuna há instantes o eminente Líder do Governo, Senador Filinto Müller, para caracterizar que realmente o Presidente e o Brasil têm pressa, de que tudo se modifica, tudo se transforma e tudo é feito mais rapidamente, inclusive as comunicações.

Ocupo a tribuna, Sr. Presidente, para, talvez em dois minutos, falar de um assunto que necessita de pressa. Como sabem V. Ex.^{as}, é dever do Estado, e dever precípua, distribuir justiça. Se não a distribui ou se a distribui lentamente, causa a intranquilidade social.

Sr. Presidente, atravessa Brasília uma situação difícil no que tange à distribuição da justiça. Há na área de Primeira Instância do Distrito Federal duas Varas Cíveis, uma Vara de Família, duas Varas Criminais, tão-somente, para atender a uma população de cerca de 600 mil almas. Só na Vara de Família existem cerca de sete mil processos em andamento, inclusive com audiência de instrução e julgamento marcada para o fim do ano de 1973. São processos da maior urgência: ações de alimentos, separação de corpos, posse e guarda de filhos, desquites, etc. para não falar em processos criminais que têm audiência para interrogatório marcada até para 1974. Essa situação se deve à existência de pequeno número de Varas Cíveis e Criminais no Distrito Federal.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal, atento ao problema, estudou em profundidade o assunto e encaminhou ao Ministério da Justiça o

Código Judiciário do Distrito Federal. Todavia, aproxima-se o fim da atual Sessão Legislativa e, até agora, o referido projeto se encontra naquele Ministério, naturalmente submetido a acurados estudos. Enquanto no Ministério da Justiça se estuda o Código Judiciário do Distrito Federal, aumenta o número de processos paralisados no foro de Primeira Instância, tanto na área cível, como na área criminal.

Sr. Presidente, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, preocupada com o andamento das causas no foro desta Capital, preocupada com a tranqüilidade social que deve vigor no Distrito Federal, endereçou-me, através do Ofício n.º 802, um apelo, no qual solicita que o assunto seja tratado com a maior urgência, com a maior brevidade possível.

No entanto, esta Casa só poderá fazê-lo com a chegada do Código Judiciário do Distrito Federal, o que até o presente momento não aconteceu.

Assim, Sr. Presidente, através da Mesa, endereço ao eminente e ilustre Professor Alfredo Buzaid um veemente apelo: naturalmente, não desprezando os estudos realizados para a implantação de um Código Judiciário à altura da Capital da República, S. Ex.^a, em caráter emergencial, no sentido e no objetivo de solver ou diminuir os problemas da área de Primeira Instância do Distrito Federal, envie ao Senado, através dos canais competentes, projeto de lei para a criação de mais Varas Cíveis e Criminais, dando condições a que haja vazão para o imenso número de processos semiparalisados, e, então, se façam tranqüilamente os estudos acurados e profundos do novo Código Judiciário. Este, segundo estou informado, traz, inclusive, a grande, a imensa inovação da oficialização dos cartórios.

Sr. Presidente, importante é que, antes de se enviar a esta Casa um projeto que contém, entre outras inovações, a da oficialização dos cartórios, por si polêmica e de solução não muito rápida, é importante que se resolva o problema da Justiça do Distrito Federal, através de uma fórmula que, se não definitiva, é paliativa, e elimi-

naria, sem dúvida nenhuma, grandes problemas do foro do Distrito Federal: a criação de mais Varas Cíveis e Criminais.

Era este, Sr. Presidente, o apelo que tinha a fazer. **(Muito bem! Palmas.)**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Lindoso — Milton Trindade — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Accioly Filho — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Brasília, em 30 de outubro de 1972
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Antônio Carlos, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Virgílio Távora na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei n.º 12/72 CN, que dispõe sobre empréstimo compulsório, em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA.

Brasília, em 30 de outubro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador José Augusto, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Antônio Fernandes na Comissão Mista do Congresso Na-

cional que dará parecer sobre Projeto de Lei n.º 12/72 CN, que dispõe sobre empréstimo compulsório, em favor da Centrais Elétricas Brasileiras — ELETROBRÁS S.A.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Serão feitas as substituições solicitadas. **(Pausa.)**

Finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 438, de 1972) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972 (n.º 64-B/72, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10 de março de 1972”.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar usar da palavra, encerrarei a
discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem reque-
rimentos para que a redação final
seja submetida a votos, é a mesma
dada como definitivamente aprovada,
independente de votação, nos termos
do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto aprovado vai à promul-
gação.

É a seguinte a redação final
aprovada:

**Redação final do Projeto de De-
creto Legislativo n.º 17/72 (n.º 64
B/72, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacio-
nal aprovou, nos termos do art. 44, in-
ciso I, da Constituição, e eu,

....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1972

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá a 10 de março de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá a 10 de março de 1972.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 435, de 1972) do Projeto de Resolução n.º 51, de 1972, que “autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina”.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar usar da palavra, encerrarei a
discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requere-
mentos para que a redação final se-
ja submetida a votos, é a mesma da-
da como definitivamente aprovada,
independente de votação, nos termos
do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto aprovado vai à promul-
gação.

É a seguinte a redação final
aprovada:

**Redação final do Projeto de
Resolução n.º 51, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal
aprovou, nos termos do art. 42, inci-

so IV, da Constituição, e eu,
....., Presidente, promulgo a se-
guinte

RESOLUÇÃO
N.º , de 1972

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, através da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos, contratada com a firma Siemens Aktiengesellschaft Bereich Medizinische Technik de Erlangen — Alemanha — no valor CIF de DM 340.319,72 (trezentos e quarenta mil, trezentos e dezenove marcos alemães e setenta e dois centavos) de principal, para ampliar as possibilidades de atendimento do Hospital Governador Celso Ramos.

Art. 2.º A operação de financiamento externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, desde que obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei n.º 4.649, de 15 de novembro de 1971, do Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial daquele Estado, de 14 de dezembro de 1971.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 48, de 1972, de

autoridade da Comissão Diretora, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob n.ºs 443 e 444, de 1972, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com apresentação das emendas de n.ºs 1 a 5-CCJ, e, quanto às emendas de Plenário, pela constitucionalidade e juridicidade das de n.ºs 7, 8, 9, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 32, 35, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 69 e 71; favorável, com subemenda, às de n.ºs 10, 14, 23, 24, 36, 50, 54, 57 e 59; contrário às de n.ºs 1 a 6, 13, 15, 16, 18, 29, 30, 31, 33, 41, 43, 52, 55, 56, 60, 62, 66, 67, 68 e 70; pela prejudicialidade das de n.ºs 11, 12, 25 e 39; e remetendo à Comissão Diretora, como sugestão, as de n.ºs 27, 34, 48, 58, 61, 63, 64 e 65, consideradas jurídicas; e

— **Diretora**, quanto às emendas: favorável às de n.ºs 7, 8, 9, 14, 17, 26, 28, 34, 37, 38, 40, 42, 46,

47, 53, 61, 64, 69, 1 a 4-CCJ; contrário às de n.ºs 1 a 5, 11 a 13, 15, 16, 18, 25, 30 a 32, 39, 41, 44, 45, 48, 50 a 52, 56 a 60, 62, 63, 66 a 68 e 71; favorável, com subemenda, às de n.ºs 6, 19 a 23, 27, 29, 33, 35, 43, 49, 54, 55, 65, 70 e 5-CCJ, favorável às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça às emendas n.ºs 10, 24 e 36, e apresentando as de n.ºs 1 a 4-CD.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 50, de 1972 (apresentando pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu parecer n.º 406, de 1972), que retifica a Resolução n.º 11, de 1965, que suspende a execução das Leis números 4.073, de 1959 (em parte) e 643, de 19 de janeiro de 1947, do Estado do Paraná.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 20 minutos.)

137.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 31 de outubro de 1972

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Nelson Carneiro — José Augusto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declara aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER
N.º 445, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 (n.º 66-B/72, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 (n.º 66-B/72, na

Câmara dos Deputados), que aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Filinto Müller**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Adalberto Sena**.

ANEXO AO PARECER
N.º 445, de 1972

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 (n.º 66-B/72, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1972

Aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É aprovado o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que já se efetivou e se acha em vigor nos termos da Resolução AG-4/72.

Art. 2.^o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 142, de 1972

Nos termos regimentais, requiero que não seja realizada Sessão do Senado nos dias 1 e 2 de novembro, nem haja Expediente em sua Secretaria.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Clodomir Milet.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em conseqüência da deliberação do Plenário, o Senado não realizará Sessões nos dias 1.º e 2 de novembro próximo, nem haverá Expediente em sua Secretaria.

A Presidência recebeu, na Sessão de 27 de outubro do corrente, do Governador do Estado de Minas Gerais, o Ofício n.º S/38, de 1972, solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado de Minas Gerais possa contrair empréstimo externo no valor de US\$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outra moeda, nas condições que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido aqueles documentos, a matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder da Minoria.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou voltando do Espírito Santo. Ali, acompanhei os correligionários do Movimento Democrático Brasileiro, em concentrações populares em Cachoeiro do Itapemirim, Guarapari, Cariacica, Vila Velha, e tive contatos com os companheiros de Vitória.

De volta dessa peregrinação, que se prolongará por outros Estados, queria acentuar dois aspectos que me feriram: o primeiro é a propaganda que se faz, que o Governo Federal e o Governo Estadual desampararão os Municípios onde o Movimento Democrá-

tivo Brasileiro vencer. Tive de contestar essa boataria, inclusive dizendo que as verbas destinadas aos Municípios são de natureza constitucional e, por conseguinte, qualquer que seja o Governo, qualquer que seja o Prefeito, elas irão para as Municipalidades.

Essa é a grande arma psicológica: se a ARENA perder aqui, neste Município, o Município ficará desamparado dos Governos Federal e Estadual. Recordei até que na semana passada, numa só Sessão do Senado, aprovamos um crédito de 20 bilhões de dólares para o Metrô da Guanabara, embora aquele Estado seja dirigido por um Governador do MDB.

O outro assunto, Sr. Presidente, foi a possível visita do Ministro Mário Andreazza, dia 6 do corrente, a Cachoeiro do Itapemirim para lançar a pedra fundamental ou iniciar a construção de uma estradinha de 5 ou 6 quilômetros, entre Safra e Cachoeiro do Itapemirim.

Sr. Presidente, ou o Ministro Mário Andreazza não tem o que fazer, ou, então, essa notícia é falsa. Mas foi a notícia que encontrei ali espalhada, e tanto me chocou que a trago ao conhecimento da Casa. Não compreendo que um Ministro de Estado — se verdadeira a notícia, e acredito que não o seja — deixe seus afazeres para uma inauguração tão pequena, tão inexpressiva, porque nem ao menos será a inauguração dos 6 quilômetros da estrada; apenas o lançamento da primeira pedra de uma estrada que vai ligar Safra, na BR-101, a Cachoeiro do Itapemirim.

O Sr. Antônio Fernandes — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Antônio Fernandes — Tenho a impressão de que está havendo um equívoco na informação de V. Ex.^a O Ministro Mário Andreazza esteve no Espírito Santo inaugurando um trecho da BR-101, já asfaltado. Certamente que, com sua presença no Estado, poderia ter ido até o trecho a que V. Ex.^a se refere.

O SR. NELSON CARNEIRO — Compreendo, Sr. Presidente, a sur-

presa do nobre Senador Antônio Fernandes. Realmente, o Ministro Mário Andreazza esteve, semana passada, no Espírito Santo, e, como sempre, gentilmente convidou a cada um de nós para a inauguração; infelizmente, os deveres parlamentares não nos permitiram atender a seu convite para a inauguração do trecho que terminará em Linhares, para daí então demandar até o Norte. Isto está certo; tratava-se da inauguração de uma estrada. O que surpreende S. Ex.^a — e a mim também — é que se espalhe, como arma de propaganda, que o Ministro Mário Andreazza, que deve ser homem muito ocupado, acredito eu, faça viagem ao Espírito Santo para o começo de uma estrada de 6 quilômetros, ligando a via principal à Cidade de Cachoeiro do Itapemirim.

Esta notícia, Sr. Presidente, se não tivesse outro crédito, teria o crédito muito grande para mim, de ter sido publicada no jornal de que V. Ex.^a é Diretor.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Ruy Santos — Tenho visto o Ministro Mário Andreazza fazer — e o fez na Bahia, indo ali para a inauguração — a assinatura de contrato para construção de estradas. Não é propriamente o bater de pedras, tão dos velhos hábitos da política brasileira, mas, sim, a assinatura de contrato para a construção. Fez isto na Bahia há pouco tempo, para o acesso à saída de Salvador — V. Ex.^a, nobre Senador Nelson Carneiro, conhece a Bahia; é mais baiano até do que eu — começando no Retiro para pegar aqueles vales. S. Ex.^a assinou o contrato da construção após a concorrência feita.

O SR. NELSON CARNEIRO — De qualquer forma, Sr. Presidente, o exemplo da Bahia poderia ter sido até pertinente; só não o foi, porque às vésperas de eleições, em local onde tudo indica que o MDB tem assegurada a sua vitória nas urnas, em 15 de novembro. A presença de S. Ex.^a seria apenas manifestação de ordem política, de ordem partidária, e

não acredito que o Sr. Presidente da República esteja de acordo, e saiba que o seu Ministro estava fazendo política partidária. Não creio, Sr. Presidente. Esclareço que essa notícia, espalhada em toda a zona, só a refiro aqui, porque a vi divulgada no órgão da maior respeitabilidade de Vitória e do Espírito Santo que é A Gazeta, de que V. Ex.^a é Diretor.

— “Cachoeiro (Sucursal Sul) — Os Srs. Ferraço Filho e João Ataíde, candidatos da ARENA à Prefeitura de Cachoeiro, estão anunciando para o próximo dia 6 de novembro a vinda a esta cidade do Ministro Mário Andreazza, dos Transportes, para presidir a solenidade de abertura oficial dos trabalhos de construção da Rodovia Safra—Cachoeiro.

A visita de Andreazza a Cachoeiro estava prevista para amanhã, mas foi adiada, porque o Ministro teve que viajar para Porto Alegre, onde assistirá à primeira apresentação da Sinfonia da Transamazônica, composta pelo maestro Francisco Mignone, em sua homenagem.”

Gostaria, Sr. Presidente, de voltar a assunto tão do agrado desta Casa — a sublegenda, — que está como aquela história da saúva: ou a saúva acaba com o Brasil ou o Brasil acaba com a saúva. Ou os Partidos acabam com a sublegenda ou a sublegenda acaba com os Partidos.

Em todos os lugares vemos disputas que antigamente eram entre os dois Partidos, e que hoje são disputas travadas dentro do mesmo Partido.

O Jornal do Brasil, de hoje, noticia:

“ARENISTA MATA COMPANHEIRO COM TIROS NA BOCA E NUCA, DURANTE COMÍCIO DO PARTIDO

Goiânia (Correspondente) — Embora do mesmo Partido que os seus desafetos — a ARENA — José Felipe Mendes, de 31 anos, foi assassinado por Elói Ribeiro e Oswaldo de Araújo, com um tiro na nuca e na boca, durante co-

mícios simultâneos que a ARENA-1 e a ARENA-2 realizavam na noite de domingo, no povoado de Novo Planalto.”

Essa situação se generaliza em todo o País. Aqui temos outra notícia, cuja veracidade recolho das informações do *O Estado de S. Paulo*, órgão da maior respeitabilidade. Diz respeito ao Maranhão. Também, Sr. Presidente, no Maranhão, a ARENA-1 e a ARENA-2 estão se comendo, estão travando entre si uma luta de vida ou morte.

“CAXIAS

Em Caxias, por exemplo, a escolha dos candidatos arenistas a prefeito teve desenvolvimento tumultuado. A Convenção Municipal da ARENA homologou a candidatura do líder José Castro à Prefeitura, contrariando o grupo liderado pelos Senadores Alexandre Costa e José Sarney. Os Deputados aliados ao Senador Sarney — Joaquim Itapary, Luís Rocha e Eliezer Moreira Filho — apresentaram à Assembléia projeto transformando o Município em estância hidromineral.”

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Alexandre Costa — Citado nominalmente por V. Ex.^a, eu queria dar uma explicação. Como V. Ex.^a sabe, os equívocos não se dão apenas aqui no Senado, mas em todos os setores, inclusive na Imprensa. V. Ex.^a, que é um político antigo, há de ver que esta é uma notícia quase que encomendada. Primeiro, esse candidato, a que V. Ex.^a se refere, da sublegenda, é um candidato que alcançou quatro votos em 32 votantes. Em Caxias, digo a V. Ex.^a, a mim e ao Senador José Sarney não vemos quem possa nos derrotar, nem os inimigos da própria ARENA que são muitos — naturalmente inimigos invejosos da liderança que tem o Senador José Sarney, no Maranhão, e também que desfruta este seu modesto Colega. Tanto que aqui me encontro como Representante do Maranhão contra quase um terço da própria ARENA, inclusive Senadores, Deputados e

membros até mesmo do Diretório Nacional da ARENA. É a demonstração de que, efetivamente, eu e o Senador José Sarney somos a maioria da ARENA do Maranhão. Agora, voltando ao caso de Caxias, esse cidadão não é líder de coisa alguma; é um comprador e vendedor de babaçu e nem sequer na última eleição era alistado. Não tinha título de eleitor. Veja V. Ex.^a como são deturpados os fatos. Caxias foi estância hidromineral, primeira cidade do Maranhão. Quando em S. Paulo não existia nenhuma fábrica de tecidos, Caxias possuía cinco. A sua posição geográfica, à margem de uma estrada-de-ferro, sua proximidade de Teresina, que a absorveu, Caxias está em plena decadência. Suas condições econômicas são as piores. Esse candidato a que V. Ex.^a se referiu é corrupto. Tenho aqui as provas. Quando eventualmente esteve na Prefeitura, alugou seu próprio “Galaxie”. Ele mesmo guiava, autorizava o pagamento da conta, ele mesmo recebia. Veja V. Ex.^a que não é líder de coisa alguma esse cidadão. Justamente para evitar escândalos, é que o Governo do Estado achou por bem transformar Caxias numa estância hidromineral. Ali está uma das melhores águas minerais do País. Secularmente — não é invenção, nobre Senador Nelson Carneiro. Isto se fez, para que se pudesse transformar Caxias num ponto de atração turística do Nordeste brasileiro, pois no Nordeste, só a Bahia possui estâncias desse gênero. Este é o único caso existente no Maranhão. Não há mais nenhum. Veja V. Ex.^a como foi deturpada a nota, como que encomendada por Parlamentar que não tem coragem de vir diretamente para a tribuna fazê-lo. Nota encomendada para poder colocar a mim e ao Snadeor José Sarney, perante a opinião pública, como derrotados, quando, na verdade, os derrotados, nobre Senador Nelson Carneiro, daqui a dois anos haveremos de constatar quem são. Ninguém perde por esperar. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço ao nobre Senador Alexandre Costa, mas não quero entrar na política interna do Maranhão. Apenas queria citar o fato publicado pela Imprensa, para mostrar as consequências danosas das sublegendas.

Não desejo tomar posição entre um grupo ou outro no Maranhão, os dois da ARENA, — assinalo que essa competição, dentro da ARENA ou do MDB, é prejudicial à vida partidária e, em vez de fortalecermos os Partidos, com as sublegendas estamos destruindo-os. As próprias palavras do Senador Alexandre Costa demonstram a incompatibilidade violenta entre duas alas da ARENA maranhense.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.^a tem razão. Aparteei V. Ex.^a, porque fui citado nominalmente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Li apenas a notícia do jornal.

O Sr. Alexandre Costa — Sou contra a sublegenda. Acho que ela em nada ajuda a vida política brasileira.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ainda bem que, a cada dia, recolho mais pronunciamentos, nesta Casa e fora dela, contra a sublegenda. No entanto, a sublegenda continuará, por mais que se lute contra ela.

A nota, depois de examinar longamente a questão de Caxias, se é ou não estância hidromineral, se se nomeia ou não o Prefeito, volta-se, para outro aspecto, também lamentável:

“Em Grajaú, ocorreram fatos escandalosos, culminando com um acordo entre as direções municipais da ARENA e do MDB para garantir a eleição do candidato arenista à Prefeitura. Por esse acordo — celebrado após reunião entre o Prefeito Levino Rezende, os líderes arenistas Irã Guará, Dimas Lima e Alfredo Falcão e o Presidente do MDB local, Carlos Neto — os emedebistas, como pagamento pelo apoio ao candidato governista, terão assegurada a nomeação de protegidos políticos.”

“JAGUNÇOS

Em Bacabal, três candidatos da Arena vão disputar a Prefeitura”:

Depois de citar os nomes diz:

“o Médico Juarez de Almeida, de grande fortuna, apoiado pelo Prefeito Coelho Dias e pelo Deputado estadual Luís Rocha, secretário-

geral do Diretório Estadual da ARENA; o Advogado Bete Lago, apoiado por seu tio, o ex-Prefeito Benu Lago, e pelo Deputado Eivaldo Neiva e o bancário Antônio Penha Brito, líder popular apoiado pelo deputado estadual João Alberto de Sousa. A campanha tem sido das mais renhidas e violentas...”

E V. Ex.^{as} me desculpem se eu cito seus nomes.

“Senadores José Sarney e Alexandre Costa, que estão unidos em Caxias, em Bacabal apoiam candidatos diferentes. O Prefeito Coelho Dias se empenha ferozmente na campanha, com o emprego, inclusive, de um grupo de jagunços, com os quais atemoriza o eleitorado dos povoados de Abundância, Sítio Novo, Mata Fome, Escondido, São Benedito e São Constância.”

Veja V. Ex.^a que são juntas: uma se chama Abundância e a outra Mata Fome. Não há dúvida que foram bem escolhidos os nomes.

“Em Barreirinhas, próximo ao Piauí, a situação também é tensa. O Prefeito e o chefe político Domingos Costa apoiam o jovem Léo Costa, que conta com expressiva base popular. Do outro lado, está o enfermeiro José Lima, que tenta, com seu grupo, anular as facilidades oficiais concedidas a Léo Costa, usando meios violentos. O motor da usina de luz da Cidade foi danificado para impedir um comício, a lancha de um Vereador foi quebrada para dificultar sua campanha e várias formas de sabotagem foram tentadas para evitar que chegasse à Cidade um trator para abrir ruas e melhorar estradas com o objetivo de fortalecer a posição do candidato do Prefeito.

Em Monção, onde os ânimos estão exaltados, o grupo dissidente da Arena, chefiado por Antônio Nilson e Elmar Araújo, para impedir a realização de um comício da Arena chefiada pelo Prefeito José Gusmão e detentora de maior apoio popular, danificou toda a rede de iluminação da Cidade

e colocou grandes troncos nas estradas que demandam a sede municipal, barrando a passagem dos caminhões que trafega.

Em Santa Inês, no vale do Pindaré-Mirim, a situação é delicada e pode degenerar, provocando vítimas, em consequência da política posta em prática pelo Prefeito Binê Saback. O candidato Otávio Farias, que goza do maior apoio popular no Município, denunciou ter sido ameaçado de morte pelo pistoleiro Antônio Ramido de Brito, amigo e correligionário do Prefeito e apoiado ainda pelos Deputados João Castelo e Luís Rocha.

O pistoleiro está com prisão preventiva decretada, mas vive sem ser molestado no povoado de Bom Jesus, onde mantém os eleitores em constante estado de pânico.

Há intranqüilidade também em Anapurus, onde o Delegado de Polícia, Tenente Leônidas, acusou o Prefeito Antônio Garreto de ter tentado, à frente de um grupo de capangas, invadir a Delegacia para libertar Francisco Sacramento, que fôra detido por perturbar comícios.

Em Barra do Corda, o pastor protestante Antônio Lisboa da Cunha, que se tem envolvido na campanha, escapou de ser morto por um pistoleiro, numa emboscada, graças à intervenção de um grupo de lavradores.

Em Pindaré-Mirim, o candidato da Arena-1, ex-Prefeito José Antônio Haickell, acusa o candidato da Arena-2, Atualpa Ximenes, de tê-lo denunciado à Polícia Federal por não ter cumprido acordo firmado com o Ministério de Minas e Energia, quando chefiava o Executivo. Em consequência, Haickell foi indicado em inquérito e agora, nos comícios, explora a atitude do adversário, apontando-a como desleal e aumentando a tensão no município.

FÔRÇA FEDERAL

Em Lago da Pedra, a situação é crítica. Último lance: o coletor estadual pediu garantias ao Secretário da Segurança, alegando

ter a vida ameaçada pelo Prefeito, que à frente de um bando de capangas tentou sequestrá-lo do posto da Coletoria no povoado de Lagoinha.

Pastos Bons também é palco de acontecimento graves. O TRT requisitou força federal para que ali se cumprisse..."

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.^a me dá licença para mais um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.^a está narrando fatos que desconheço. Efetivamente, vejo meu nome ligado a todas as lutas que se desenrolam no Maranhão, mas estamos há quase dois meses em Brasília, eu e o Senador José Sarney, e não tomamos parte nem sequer na escolha de candidatos a Prefeitos, mesmo porque são todos da ARENA. Basta dizer a V. Ex.^a que, em 135 Municípios do Maranhão, o MDB só tem 11 candidatos. Essas lutas teriam que aparecer, pois sempre existiram. Creio que aí haja um certo exagero, mas tive conhecimento de que já ocorreram quatro ou cinco mortes, dentro da própria ARENA, uma vez que o MDB quase inexistente, não há como brigar. Mas, se os fatos existem, nem o Partido do Maranhão e nem o povo maranhense poderão ser responsabilizados. Tudo provém da existência em massa das sublegendas.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, referi-me ao Maranhão, porque ele foi focalizado, hoje, como focalizaria o Paraná, o Ceará, o Piauí, se ali tivessem sido noticiados estes fatos. São notícias publicadas pela Imprensa, com os nomes.

Eu até gostaria que não houvesse brigas dentro da ARENA e gostaria também que o Movimento Democrático Brasileiro, ao invés de disputar onze Prefeituras, disputasse eleições em todos os Municípios maranhenses.

Apenas, constato uma realidade: é que a sublegenda está destruindo os Partidos; ao invés de os fortalecer, ela os está destruindo. Os correligionários que até então se podiam entender — e se não houvesse sublegen-

da se entenderiam fatalmente, apenas com algumas dissensões — esses correligionários estão hoje se dividindo, se engalfinhando, de modo que a ARENA-1 mata a ARENA-2; a ARENA-2 agride a ARENA-1, e cria essa situação que só não acontece no MDB, porque é muito difícil encontrar no MDB 3 candidatos em um só município. Mas, em um partido rico, que está no poder, em evidências, com todas as vantagens, é natural que haja muitas lutas entre os partidários da ARENA-1, ARENA-2 e até ARENA-3. Há lugares que têm até 3 candidatos da ARENA. Ora, evidentemente que esses 3 candidatos não servem ao Partido. Podem servir ao resultado eleitoral, a soma dos votos pode servir à ARENA. Ganhou a ARENA, mas que grupo da ARENA ganhou? Esse grupo que ganhou, em face dos outros pode ser até minoritário.

Minha referência ao Maranhão não tem nada de desairoso para qualquer dos Representantes daquele Estado. Até posso depor, na ausência do Senador José Sarney, que se S. Ex.^a estivesse empenhado na luta, como dizem, como se anuncia, não teria aceito neste momento representar o Congresso Brasileiro como observador político na ONU; teria ficado aqui participando dos comícios.

Também aqui não estariam em Plenário, os Senadores Alexandre Costa e Clodomir Milet, comparecendo diariamente às nossas Reuniões; estariam lá disputando votos para seus correligionários. Mas é que a lhanza, o cavalheirismo e a tradição política desses líderes não contaminam os seus eleitores nos municípios.

Então, surgem essas dissidências que, agravadas, levam o Partido a uma hora de enfraquecimento, quando deveriam levar a uma hora de fortalecimento.

Espero, Sr. Presidente, que toda a ARENA, um dia, se convença de que as sublegendas não servem à sua unidade. Altas vozes já têm proclamado isso. Alguns tomaram muito ao pé da letra as expressões do Senador Filinto Müller quando aconselhou que se fizessem sublegendas; mas aconselhou para onde houvesse realmente dissidências ponderosas e não onde houvesse uma briguinha particular. Entretanto, deram uma extensão maior

às palavras do Líder da Maioria e Presidente da ARENA e se multiplicaram as sublegendas ainda onde não era possível existirem.

Sr. Presidente, minha presença nesta tribuna é para repetir ainda o meu apelo: vamos acabar com as sublegendas, antes que eles acabem com os Partidos Políticos! (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: acabo de retornar de uma viagem ao meu Estado, cujo interior pude, mais uma vez, visitar. Foi com grande satisfação que participei no último domingo, de novas inaugurações de obras lá efetuadas pelo Governador Paulo Barreto de Menezes, no continuado esforço de bem servir ao povo sergipano.

Em Cruz das Graças, participei da inauguração do Grupo Escolar ali construído pelo Governo Estadual, bem como do Grupo Escolar Municipal a que o Prefeito Manoel Eronil-des Santos deu o nome de Paulo Barreto, em merecida homenagem ao Governador de Sergipe.

Bem sei que todos, nesta Casa, homens experientes e experimentados, avaliam com segurança a satisfação com que ocupo esta tribuna para registrar solenidades que marcaram a inauguração de obras de grande importância para as populações a que se destinam. Todos sabemos do quanto nos é grato verificar os resultados benéficos de uma administração municipal eficiente, dinâmica, honrada e capaz — exercida ainda em conformidade com os altos propósitos do Governo do Estado.

É o que, Sr. Presidente, pude presenciar no Município de Ribeirópolis, à cuja frente está o Prefeito Francisco Modesto dos Passos, expressão de lealdade, marcada pela amizade constante e desinteressada, exemplo de administrador, de vocação pública e de probidade que são apanágio de tantos homens que, por esse Brasil afora, tudo dão de si em prol de suas cidades e de suas populações, e que

podem servir de modelo às gerações mais novas.

O Governador presidiu em Ribeirópolis a inauguração do serviço de eletrificação rural no Povoado Esteios, do serviço de abastecimento de água no Povoado Serra do Machado, bem como de um Grupo Escolar na sede do Município, obras estas custeadas todas pelo Governo do Estado. Num só dia, três empreendimentos de importância foram entregues à população daquele próspero Município, na ênfase do quanto pode uma administração honrada e voltada para o trabalho, como é a do Prefeito Francisco Modesto dos Passos, que tem contado com o apoio do Governador Paulo Barreto de Menezes.

Sr. Presidente, na singeleza deste registro, vejo, mais uma vez, o quanto podem ser frutuosas as administrações de Prefeitos empenhados na solução dos problemas de sua comunidade e que servem de exemplo para aqueles que os venham suceder. É sempre com satisfação que faço, desta tribuna, registros como este, nos quais se podem avaliar esforços e dedicação daqueles que, em regiões longínquas, labutam, incansavelmente, em prol das cidades que dirigem, dessa forma contribuindo de modo marcante para o engrandecimento do Brasil e, sobretudo, para o bem-estar do povo brasileiro!

Se é verdade que da ação do ilustre Governador Paulo Barreto de Menezes está a marca de sua formação de homem público e de sua experiência haurida no desempenho dos cargos que tem ocupado e sabido honrar, é de se reconhecer que nela também se reflete a orientação e o dinamismo do Governo Federal, em tão boa hora exercido pelo eminente Presidente Garrastazu Médici, cujo trabalho, dedicação, pertinácia, superioridade de propósitos e devotamento total às causas da administração, que são as do povo, têm servido de estímulo e de exemplo a quantos têm sobre os seus ombros uma parcela de responsabilidade direta na construção da grandeza do bem comum. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a 31 de outubro de 1902, há 70 anos, nascia em Itabira no Mato de Dentro, em Minas Gerais, um menino que se tornaria um dos maiores poetas brasileiros, Carlos Drummond de Andrade. Sua infância foi a infância de muitos dentre nós; a sua sensibilidade, entretanto, abria-lhe, aos poucos, as portas de um mundo, que fez o seu mundo, o mundo do belo, da arte, do sentimento, mundo que nos encanta. Ainda menino foi expulso do colégio. A declaração é do próprio Drummond. E ele revela o porque da punição sofrida. A causa: "insubordinação mental". Insubordinação mental, Sr. Presidente, Srs. Senadores. E causa procedente. Que insubordinado ele deve ter sido, tem sido e tão insubordinado que se faria poeta sem seguir as normas poéticas vigentes. Nada de versos dosados. A rima ainda adotou até hoje, quando chega aos 70 anos. Rima ao seu jeito. Nada de metrificação, embora com musicalidade. Não creio tenha feito soneto, daqueles sonetos que os jovens da minha geração decoravam para as tertúlias que interrompiam as festinhas do interior, a dalila tocada ao violão.

Com 18 anos foi para Belo Horizonte, um Belo Horizonte que se procurava reduzir à Rua Bahia, onde os mineiros que nasceram para as Letras, os meninos mineiros, faziam os seus encontros, conferiam sentimentos, apuravam afinidades.

Foi ser Professor. Professor de Geografia, vejam V. Ex.^{as} Fez-se funcionário público. E relembra em versos:

"Tive ouro, tive gado, tive fazenda."
[das.]

Hoje sou funcionário público.

Itabira é apenas uma fotografia na parede.

Mas como dói!"

E dói mesmo. Afastar-se do ambiente da infância. Num outro verso ele diz: "Uma rua começa em Itabira, que vai dar ao meu coração." A casa, os prados; a Escola. A vida sem a responsabilidade, a não ser a de viver.

Os primeiros amores. E há outro verso seu:

“Deus me abandonou no meio da
[orgia

entre uma baiana e uma egípcia

.....

Estou lívido, gago.

Eternas namoradas

[riem de mim.

.....

Amei burra, burramente,
certa menina enfezada,
para lá dos mares do Sul.”

Aí o poeta se engana: ninguém ama burramente. O amor pode não ter explicação. Não é burro, porém. O amor é sempre genial.

Os versos, todavia, foram-se-lhe escapando da sensibilidade no correr dos anos. Cinquenta anos a fazer versos. Cada qual melhor. Com mais alma. E os livros que os recolhiam foram-se sucedendo.

Quando do lançamento do seu “Alguns Poesia”, em 1930, os amigos fizeram-lhe uma festa. E o orador foi Milton Campos, que disse:

“De Carlos Drummond de Andrade se pode afirmar que raros dos seus contemporâneos têm, como ele, o sentimento da arte moderna. Não na aparência apenas, como dinamismos elementares e rebeldias inexpressivas. Mas no sentido da profundidade, que penetra o segredo das coisas e vive a verdadeira poesia.”

Setenta anos. O homem, porém, é o mesmo. O mesmo o poeta. A mesma atenção em seu derredor. Seja Itabira, seja Minas, seja o Brasil, seja o Mundo. Ainda há pouco cantou:

“A paz tenta pousar no Vietname,
mas só depois de cauteloso
[exame.”

Tentativa apenas. É que o cauteloso exame se tornará infundável. Eu, por exemplo, não creio nessa paz. A vida ali será sempre essa estupidez de matar e morrer.

E ainda nestes versos dele:

“Se uma bomba, ao descer lhe
[corta o vôo...”

O menino de Itabira está fazendo, hoje, 70 anos.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — Quero associar-me, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, às palavras de V. Ex.^a com a nossa homenagem a esse grande poeta brasileiro que é grande cronista, grande homem de Letras, grande figura do panorama nacional. Mas, pediria a V. Ex.^a, que é, nesta Casa, o nosso acadêmico de Letras, que, antes de encerrar o seu discurso, dissesse uma palavra sobre o transcurso do aniversário de nascimento de Graciliano Ramos, que é outra grande figura nacional e cujo desaparecimento está sendo, hoje, neste momento, alvo de grandes homenagens no Brasil. V. Ex.^a, certamente, homem de Letras que é, conhecendo a obra do grande escritor alagoano, ajuntará, ao termo do seu discurso, algumas referências àquele notável homem de Letras.

O SR. RUY SANTOS — V. Ex.^a tem razão. Não estava na minha cogitação, hoje, Sr. Presidente, lembrar a figura do grande Graciliano Ramos. Conheci-o, há muitos anos, no fundo da Livraria José Olympio, quando a Livraria José Olympio ficava na Rua do Ouvidor, quase esquina da Avenida Rio Branco. Ali conheci Graciliano, o Graciliano de “Vidas Secas”, a quem já admirava. Tenho, na minha estante, muitos dos seus romances, evoco sempre a figura da cadela “Baleia” mas, principalmente, uma coleção que eu releio sempre e que é “Memórias do Cárcere”, em que conta o que sofreu quando esteve preso naqueles idos de 1932/1934, se me recordo bem. Mas, realmente, tem razão o nobre Senador Nelson Carneiro quando evoca essa admirável figura das letras brasileiras, que foi o velho Graça, um dos criadores, entre nós, do romance regionalista. Graciliano Ramos, com Rachel de Queiroz, com José Lins, com José Américo, ao iniciar-se com “Bagaceira”, com Jorge

Amado, foram e são eles os grandes romancistas regionais do Brasil, principalmente Graciliano, que, então, abriu caminho, praticamente, para seus companheiros.

Mas, Sr. Presidente, voltando a Carlos Drummond de Andrade, o menino de Itabira está fazendo, hoje, 70 anos, o mesmo menino, dominado pelos mesmos sonhos e as mesmas esperanças. O sonho e a esperança da perfeição. Disse, ainda hoje, em artigo para o **Jornal do Brasil**, Josué Montelo que “não é possível dissociar-se da personalidade de Drummond o homem de letras do homem de bem”. Aquele homem fino, erecto, uma espécie de palmeira com alma, palmeira em que o vento só toca nas palmas, seus nervos, despertando-o para o dia a dia do poeta e do cronista.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex.^a quer dar licença para um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Pois não.

O Sr. Heitor Dias — No momento em que me associo à justa homenagem que V. Ex.^a presta a Drummond de Andrade e, em seguida, por sugestão do nobre Líder do MDB, o ilustre Senador Nelson Carneiro, a Graciliano Ramos, eu quero ressaltar que, neste mundo materializado, ainda há lugar para se bendizerem as coisas do espírito. Vem-nos, neste instante, à lembrança um soneto de Humberto de Campos, cantando as maravilhas do Uirapuru. Não posso repetir exatamente as palavras que ali se encontram, naquela métrica e naquela beleza tão comuns ao poeta maranhense. Ficou-me apenas a idéia. Assim me recordo bem que ele diz que quando o Uirapuru canta, toda a passarada da floresta pára, silencia, para ouvir o canto mavioso. E diz ele: “E o que é de espantar é que ainda haja quem se ponha a escutar quando outros cantarem.” E é precisamente o que nós estamos a ver aqui — todos nós neste momento, com o pensamento voltado para um grande vulto da literatura brasileira, um poeta que, como já se disse, tem dimensões universais, pela beleza dos seus versos e pela profundidade dos seus pensamentos. E, com ele, a figura extraordinária de Graciliano Ramos. Vamos, portanto, bendizer a oportunidade de estarmos ou-

vindo, através de um homem da estatura intelectual de V. Ex.^a, com tantos serviços também prestados à literatura brasileira, de estarmos ouvindo, repito, em silêncio de encantamento, versos do poeta Carlos Drummond de Andrade, um verdadeiro Uirapuru da poesia nacional.

O Sr. José Augusto — Permite o orador um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Agradeço ao nobre Senador Heitor Dias, como também, ao nobre Senador Nelson Carneiro. Agora ouço o eminente Senador José Augusto.

O Sr. José Augusto — Eminente Senador Ruy Santos, estou ouvindo encantado a beleza da oração com que V. Ex.^a homenageia o poeta e prosador Carlos Drummond de Andrade, e com a qual toda a Casa, unanimemente, está de acordo. Toda Minas se orgulha hoje desse seu filho, que se orgulha, hoje, desse seu filho, que Minas, porque é um grande brasileiro que honra, tanto na sua prosa como na sua poesia, a literatura brasileira. O nosso órgão máximo da cadeia dos Diários Associados de Minas, **O Estado de Minas**, em edição que agora recebi, traz um caderno em homenagem a Carlos Drummond de Andrade. Toda a Minas homenageia e sente orgulho da passagem dos 70 anos desse seu filho, dessa contribuição que Minas dá para a literatura do Brasil. Quero solidarizar-me em nome do meu Estado que tem esta honra insigne de ter esse filho, com a homenagem que V. Ex.^a e toda a Casa presta a Carlos Drummond de Andrade e para fazer votos para que a nossa literatura, que a literatura brasileira continue a engrandecer por muitos e muitos anos, com a pena, através da poesia e através da prosa, este ilustre filho de Minas que é hoje um grande filho do Brasil.

O SR. RUY SANTOS — Obrigado a V. Ex.^a.

Mas, Sr. Presidente, o verso pouco importa se ele seja parnasiano ou seja livre. Os grandes versos são sempre os grandes versos.

O nobre Senador Heitor Dias lembrou, há pouco, o soneto “Uirapuru” de Humberto de Campos e vemos, aqui

atrás de mim, o Senador Helvídio Nunes. Então, eu me recordo daquele final de um soneto maravilhoso": "E o Parnaíba, velho monge, as barbas brancas alongando e, ao longe, o mugido dos bois da minha terra".

É bom envelhecer como envelhece Drummond. Corrijo-me, entretanto. Não envelhecer. Ele não está envelhecendo. Eterniza-se o menino de Itabira, repetindo o seu verso. Eterniza-se no "cristalino espírito de Minas". Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Compareceram mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Jessé Freire — Milton Cabral — Wilson Campos — Arnon de Mello — Augusto Franco — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Brasília, em 31 de outubro de 1972.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador José Lindoso, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Virgílio Távora, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 10, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller** — Líder da ARENA.

Brasília, em 31 de outubro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do No-

bre Senhor Senador Saldanha Derzi, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Renato Franco, na Comissão Mista, do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 10, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller** — Líder da ARENA.

Brasília, em 31 de outubro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Guido Mondin, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Heitor Dias, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 62, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA.

Brasília, em 31 de outubro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Flávio Britto, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador José Augusto, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 62, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA.

Brasília, em 31 de outubro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Osires Teixeira, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Paulo Torres, na

Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 62, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 143, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício n.º S/38, de 1972, solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado de Minas Gerais possa contrair empréstimo externo no valor de US\$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outra moeda, nas condições que especifica.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1.72. — **Ruy Santos**.

REQUERIMENTO
N.º 144, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 42/72 (946/72, na Casa de origem), que regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não a fizerem e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1.72. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Os requerimentos lidos serão votados no final da Ordem do Dia, na forma do art. 378, item II, do Regimento Interno.

Está findo o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 48, de

1972, de autoria da Comissão Diretora, que “dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 443 e 444, de 1972, das Comissões

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com apresentação das Emendas de n.ºs 1 a 5-CCJ, e, quanto às Emendas de Plenário, pela constitucionalidade e juridicidade das de n.ºs 7, 8, 9, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 32, 35, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 69 e 71; favorável, com subemenda, às de n.ºs 10, 14, 23, 24, 36, 50, 54, 57 e 59; contrário às de n.ºs 1 a 6, 13, 15, 16, 18, 29, 30, 31, 33, 41, 43, 52, 55, 56, 60, 62, 66, 67, 68 e 70; pela prejudicialidade das de n.ºs 11, 12, 25 e 39; e remetendo à Comissão Diretora, como sugestão, as de n.ºs 27, 34, 48, 58, 61, 63, 64 e 65, consideradas jurídicas; e

— **Diretora**, quanto as emendas: favorável às de n.ºs 7, 8, 9, 14, 17, 26, 28, 34, 37, 38, 40, 42, 46, 47, 53, 61, 64, 69, 1 a 4-CCJ; contrário às de n.ºs 1 a 5, 11 a 13, 15, 16, 18, 25, 30 a 32, 39, 41, 44, 45, 48, 50 a 52, 56 a 60, 62, 63, 66 a 68 e 71; favorável, com subemenda, às de n.ºs 6, 19 a 23, 27, 29, 33, 35, 43, 49, 54, 55, 65, 70 e 5-CCJ; favorável às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas n.ºs 10, 24 e 36, e apresentando as de n.ºs 1 a 4-CD.

Em discussão o Projeto e as Emendas.

O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha preocupação, no exame dessa matéria, é quanto à Emenda n.º 32.

A Emenda n.º 32 obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça quanto à juridicidade e constitucionalidade, mas não mereceu o apoio da Comissão Diretora.

Diz a emenda:

“Dê-se ao inciso I, do art. 282, do Projeto de Resolução n.º 48, de 1972, a seguinte redação:

“Art. 282.

I — o de Diretor-Geral e o de Consultor Jurídico, por livre escolha, dentre os servidores efetivos do Senado Federal, de reconhecida competência, que possuam as condições e qualificações necessárias ao exercício do cargo.”

Entendíamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o funcionalismo do Senado Federal deveria ter, como meta final da sua aspiração burocrática, o exercício do cargo de Diretor-Geral.

A douta Comissão Diretora entendeu que melhor fora que esse cargo continuasse em comissão, podendo, inclusive, ser convocada pessoa estranha aos quadros do funcionalismo para ocupá-lo.

Diz o parecer

“Emenda n.º 32

Quando da elaboração do presente projeto, considerando o exclusivo interesse do Senado Federal, achamos por bem deixar a critério da Comissão Diretora a escolha dos titulares dos cargos de Diretor-Geral e de Consultor Jurídico, que poderão ser recrutados dentre brasileiros de reconhecida competência e que possuam as condições e qualificações necessárias ao seu exercício. Nada impede que esses titulares sejam escolhidos dentre os Servidores da Casa, desde que assim o decida a Comissão Diretora que, entretanto, não deve ser tolhida se resolver em contrário. Trata-se de cargos para serem exercidos por pessoas de mais estrita confiança e de reconhecida competência. Não vemos como atender o que, através da emenda, pleiteia o Senhor Senador Nelson Carneiro; daí sermos por sua rejeição, em que pese o parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça.”

Quer dizer, enquanto a emenda objetivava a que esses cargos fossem

preenchidos por Funcionários da Casa, o parecer do Relator permite que o Diretor-Geral e o Consultor Jurídico possam ser recrutados até fora do Quadro do Funcionalismo do Senado.

Quero demorar-me mais na consideração do Diretor-Geral, porque é a pessoa que deve estar afinada com o funcionamento da Casa, desde o primeiro instante, nela tendo feito a sua carreira, começando nos primeiros postos e, pelo seu esforço, pela sua perseverança e pelos seus títulos, conquistado, de promoção em promoção, o cargo de Diretor-Geral.

Confiar o cargo de Diretor-Geral a pessoa estranha à Casa, por mais ilustre que seja, poderá ocorrer, porque evidentemente a Comissão Diretora não é obrigada a escolher uma pessoa dentre as que compõem o Quadro do Funcionalismo do Senado. Poderá ou não escolher e, se escolher, sempre merecerá os nossos aplausos. O que não posso aplaudir é essa escolha recair em elemento que não integre o Quadro do Funcionalismo do Senado Federal.

Daí o destaque que encaminho à Mesa, para que seja votada em separado essa Emenda, de n.º 32, que tem parecer contrário, para que esse cargo de Diretor-Geral só possa ser exercido por funcionário da Casa que, pelo seu esforço, pela sua dedicação, pelo seu conhecimento, possa ter as responsabilidades de comandar o Funcionalismo do Senado Federal.

Acredito que assim atendo a um imperativo de justiça e crio um motivo de estímulo para os que, na Casa, nos prestam tão bons e tão dedicados serviços.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — V. Ex.^a encaminhará à Mesa, quando for anunciada a votação das emendas de parecer contrário, o requerimento de destaque que propõe.

Continua em discussão o projeto, as emendas e subemendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-los, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas de parecer favorável, de n.ºs 7, 8, 9, 17, 26, 28, 34, 37, 33, 40, 42, 46, 47, 53, 61, 64, 69, 1-CCJ a 4-CCJ e 1-CD a 4-CD.

Em votação.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Com a aprovação da Emenda de n.º 40, fica prejudicada a Emenda de n.º 39.

Passa-se à votação em globo das emendas de parecer contrário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 145, de 1972

Requeiro destaque para votação, em separado, da Emenda n.º 48.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1972. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa requerimento de destaque à Emenda n.º 32, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 146, de 1972

Nos termos do art. 350, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda n.º 32 ao Projeto de Resolução n.º 48, de 1972.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação o requerimento do Sr. Senador Ruy Santos, de destaque para a Emenda n.º 48.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento será votada em separado a Emenda n.º 48.

Em votação o requerimento de destaque enviado à Mesa pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, para votação em separado da Emenda n.º 32, com parecer contrário da Comissão Diretora.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será votada em separado a Emenda n.º 32.

Votação das Emendas de parecer contrário, n.ºs 1 a 5, 12, 13, 15, 16, 30, 31, 41, 51, 52, 56, 58, 62, 63, 67, 68 e 71.

Em votação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Com a rejeição das Emendas n.ºs 12 e 16, ficam prejudicadas as Emendas de n.ºs 25 e 26, e 18, respectivamente.

Em votação a emenda n.º 48, para a qual foi concedido destaque.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 147, de 1972

Requeiro destaque, para rejeição, da parte da emenda n.º 48 que faz referência ao art. 479, a fim de prevalecer a seguinte redação:

Art. Mediante determinação da Comissão Diretora, e para atender a necessidade absoluta da administração, os Servidores do Senado, portadores de nível universitário, poderão ser designados para prestar serviços de natureza técnico-científica nos diversos órgãos da Casa."

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Fica destacada da emenda a parte referente ao art. 479, prevalecendo, se aprovada, a redação constante do requerimento.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não me opus à aprovação da emenda, mas não posso deixar de estranhar que na hora da votação, se faça nova redação para uma emenda sem parecer de um órgão técnico, nem parecer da Comissão de Constituição e Justiça, nem da Comissão Diretora.

A emenda do nobre Senador Ruy Santos, com a qual, no mérito, estou de acordo, subverte inteiramente o dispositivo.

É apenas esta surpresa que queria deixar consignada. (Muito bem!)

O SR. RUY SANTOS (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 48 reza:

“Art. O disposto no artigo 479 se aplica, de igual modo, aos Servidores de nível universitário, quando, mediante determinação da Comissão Diretora, venham a prestar serviço de natureza técnico-científica superior, em atendimento à necessidade absoluta do serviço.”

Meu requerimento:

“Requeiro destaque para rejeição da parte da emenda n.º 48 que faz referência ao artigo 479.”

Então fica:

— “Mediante determinação da Comissão Diretora e para atender necessidade absoluta da administração, os Servidores do Senado, portadores de nível universitário, poderão ser designados para prestar serviços de natureza técnico-científica nos diversos órgãos da Casa.”

Não houve assim Sr. Presidente, alteração do espírito da emenda. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação a emenda n.º 48.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas estranhei que uma subemenda que vai ser submetida a votos não tivesse nenhum parecer nem da Comissão de Constituição e Justiça, nem da Comissão Diretora.

De modo que, querendo acompanhar o parecer desses órgãos técnicos, não sei como fazer.

Quando peço destaque para rejeitar ou aprovar, tenho um parecer contrário ou favorável. Mas neste caso, não tenho parecer nenhum.

Quero acompanhar o parecer técnico. Qual é ele? A Comissão Diretora não opinou, a Comissão de Constituição e Justiça não opinou. Apenas, a subemenda é do nobre Senador Ruy Santos e por isto vamos aprová-la.

Evidentemente que não deve ser esta a regra regimental.

Alguém deve opinar sobre essa subemenda. Isto eu desejava fosse esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Informo ao nobre Senador Nelson Carneiro que não se trata de subemenda, mas apenas de modificação, e que poderia ser feita até na redação final.

Em votação a Emenda n.º 48.

Os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada a Emenda n.º 48 prevalecerá, portanto, a redação constante do requerimento anteriormente aprovado.

Em votação a emenda de n.º 32, com parecer contrário da Comissão Diretora, anteriormente destacada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Rejeitada.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, peço que consigne que o MDB votou pela aprovação dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A declaração de V. Ex.^a constará de Ata.

Passa-se à votação das emendas subemendadas pelas Comissões Competentes.

Em primeiro lugar, serão submetidas ao Plenário as emendas às quais foram apresentadas subemendas aditivas.

A votação será feita sobre as emendas, sem prejuízo das subemendas respectivas.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.^o 148, de 1972

Requeiro, nos termos do inciso VI do art. 338 do Regimento Interno, sejam votadas, em globo, as emendas n.^{os} 29, 49 e 5-CCJ, com as modificações constantes das respectivas subemendas.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, serão votadas, em globo, as emendas nele referidas.

Passa-se à votação, em globo, das Emendas n.^{os} 29, 49 e 5-CCJ, nos termos do requerimento aprovado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas as emendas com as modificações constantes das respectivas subemendas.

Passa-se à votação das subemendas substitutivas que, nos termos regimentais, têm preferência sobre as respectivas emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.^o 149, de 1972

Requeiro, nos termos regimentais, preferência para a votação das emendas n.^{os} 14, 50, 57 e 59, a fim de ser feita antes das subemendas respectivas.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem.) — Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a que esclarecesse se as subemendas que vão ser apreciadas posteriormente obtiveram pareceres favoráveis das duas Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Informo a V. Ex.^a que a Emenda n.^o 14, com subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, tem parecer favorável da Comissão Diretora, portanto, pareceres favoráveis das duas Comissões; a Emenda n.^o 50 teve subemenda da Comissão de Constituição e Justiça e parecer contrário da Comissão Diretora; a Emenda n.^o 57, também, teve subemenda da Comissão de Constituição e Justiça e parecer contrário da Comissão Diretora, e da mesma maneira, a Emenda n.^o 59.

As Emendas n.^{os} 14, 50, 57 e 59 serão votadas separadamente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Formulei a questão de ordem, porque é meu desejo acompanhar, na votação, as Comissões.

Muito obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação o Requerimento n.^o 149.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação da Emenda número 14.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem.) — Sr. Presidente, salvo engano, a Emenda n.º 14 teve pareceres favoráveis, com subemenda da Comissão de Justiça aprovada pela Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Exatamente.

O SR. NELSON CARNEIRO — De modo que a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro apóia o trabalho das Comissões e, por isso, vota a favor da emenda, isto é, somos pela aprovação do texto vitorioso nas duas Comissões.

Acredito que este seja também o pensamento da Bancada da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação a Emenda n.º 14.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. Fica prejudicada a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Votação da Emenda n.º 50.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada. Fica prejudicada a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Votação da Emenda n.º 57.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada. Fica prejudicada a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Votação da Emenda n.º 59.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada. Fica prejudicada a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Passa-se à votação da Emenda n.º 60, de pareceres contrários que, nos termos regimentais, havia sido destacada por ter correlação com a Emenda n.º 59.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Passa-se à votação das subemendas substitutivas da Comissão Diretora, que, nos termos regimentais, têm preferência.

Há requerimento sobre a mesa que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 150, de 1972

Nos termos regimentais requero sejam votadas, em globo, as subemendas da Comissão Diretora substitutivas das Emendas n.ºs 6, 19, 20, 27, 33, 35, 43, 54, 55 e 70.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Aprovado o requerimento, serão votadas, em globo, as subemendas às emendas nele referidas.

Antes, porém, passa-se à votação da subemenda à Emenda n.º 21.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 151, de 1972

Requeiro destaque, para rejeição da expressão: “de Medicina Interna”, constante da Subemenda n.º 21, da Comissão Diretora.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Ruy Santos**.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 21 retira as expressões “de Medicina Interna”.

Ficaria, então, “Serviço de Laboratório de Diagnóstico”?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Exatamente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Era para me esclarecer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Os Srs. Senadores que

aprovam o requerimento lido anteriormente queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica rejeitada a expressão “de Medicina Interna”, constante da subemenda.

Em votação a subemenda da Comissão Diretora à Emenda n.º 21.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a subemenda com ressalva da expressão “de Medicina Interna”, conforme requerimento anteriormente aprovado, ficam prejudicadas as Emendas n.ºs 21, 22 e 23, e a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 23. (Pausa.)

Antes de iniciar a votação seguinte, a Presidência esclarece ter havido engano na impressão dos avulsos no que se refere à subemenda à Emenda n.º 55. Assim, onde se diz: “c) na parte referente aos Gabinetes dos Vice-Diretores-Gerais: 1 Auxiliar de Gabinete, FG-44”, deve ser dito: “2 Auxiliar de Gabinete, FG-4”. Com essa ressalva, vai-se passar à votação das subemendas às emendas referidas no requerimento anteriormente aprovado.

Votação das subemendas às Emendas n.ºs 6, 19, 20, 27, 33, 35, 43, 54, 55 e 70.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas. Ficam prejudicadas as respectivas emendas; a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 54 e as Emendas n.ºs 44, 45 e 65.

Passa-se à votação das subemendas substitutivas da Comissão de Constituição e Justiça, que tiveram parecer favorável da Comissão Diretora.

Em votação a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 10.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Ficam prejudicadas as Emendas n.ºs 10 e 11.

Em votação a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 24.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Fica prejudicada a emenda.

Em votação a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 36.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Fica prejudicada a emenda.

Concluída a votação da matéria, o projeto volta à Comissão Diretora, para a redação final.

Item II

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 50, de 1972 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 406, de 1972), que retifica a Resolução n.º 11, de 1965, que “suspende a execução das Leis n.ºs 4.073, de 1959 (em parte) e 643, de 19 de janeiro de 1947, do Estado do Paraná”.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 50, de 1972

Retifica a Resolução n.º 11, de 1965.

Art. 1.º Fica retificada a Resolução n.º 11, de 1965, do Senado Fe-

deral, para restringir a suspensão da execução determinada aos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e n.º 5, da Tabela A, do Decreto-lei n.º 643, de 19 de junho de 1947, com a redação que lhes deram os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 4.073, de 31 de agosto de 1959, do Estado do Paraná, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida, em 9 de agosto de 1961, no Mandado de Segurança n.º 8.696.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 143, de 1972, lido no Expediente, de urgência para o Ofício n.º S/38, de 1972, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que depende do parecer das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Solicito do nobre Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, o Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, no Ofício n.º 1.509, de 25 de outubro do corrente ano, solicita ao Senado Federal, na conformidade do disposto no inciso IV do art. 42 da Constituição da República Federativa do Brasil, “indispensável licença para que o Estado de Minas Gerais contrate uma operação de crédito de até US\$. . . 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, destinada à cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte”.

2. O mesmo documento informa que:

“Na elaboração desse programa de indiscutível prioridade fixou-se norma geral no sentido de que deveria o mesmo ser financiado basicamente com recursos provenientes do esforço local, admitidas operações externas de caráter suplementar e sempre inferiores a cinquenta por cento dos custos totais dos projetos. Em consequência, o Governo do Estado, em conjunto com diferentes órgãos do Executivo Federal, selecionou um grupo de projetos de alta prioridade econômica e social, que se insere no esquema geral de industrialização e urbanização a ser implementado em Minas Gerais.”

O programa em tela prevê, em 1973, investimentos da ordem de Cr\$ 257.000.000,00, assim distribuídos:

a) **Financiamento industrial** — cobertura parcial de projetos de empresas privadas, com investimentos da ordem de Cr\$ 149.000.000,00.

b) **Infra-estrutura urbana** — cobertura parcial de projetos de saneamento, em um valor estimado de Cr\$ 108.000.000,00.”

3. Para instrução do pedido, em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos ou financiamentos externos, foram enviados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, os seguintes documentos:

a) Cópia da Resolução n.º 1.030, de 6 de outubro de 1972, da Assembleia Legislativa que autoriza o Estado de Minas Gerais a contrair empréstimo externo de US\$ 13.000.000,00, nas condições que especifica, e publicada no **Diário Oficial** do Estado no dia 11 de outubro do corrente ano;

b) cópia do Ofício (n.º 1.443/72) do Governador do Estado, enviado ao Senhor Ministro da Fazenda esclarecendo os detalhes da operação e solicitando que o assunto seja objeto de Exposição de Motivos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República;

c) cópia do Ofício (n.º CPF-05/72), do Senhor Diretor Executivo do

Conselho de Política Financeira do Estado de Minas Gerais, encaminhado à Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, formalizando o pedido de credencial para efetuar o empréstimo no exterior, com as seguintes características gerais:

a) **Valor:** US\$ 13.000.000,00

b) **Financiador:** a ser indicado

c) **Mutuário:** empréstimo financeiro puro nos termos da Lei n.º 4.131.

d) **Finalidade:** financiamento de projetos industriais e obras de infra-estrutura urbana de interesse do Estado de Minas Gerais.

e) **Condições:** em princípio, as condições seriam as seguintes:

i — Prazo de resgate — 10 anos, inclusive 3 anos de carência.

ii — Amortização do principal — semestral.

iii — Juros — até 1,5% a.a. acima da "London Interbank rate" de 6 meses ou 1 ano.

iv — Comissão de administração — até 0,5% sobre o total de empréstimo, pago antecipadamente;

v — Despesas de administração — até US\$ 50.000,00.

f) **Garantia:** do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e eventual garantia adicional do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais".

d) Cópia do Ofício n.º 72/75, de 21 de setembro de 1972, da CEMPEX, comunicando que, de acordo com o disposto no inciso I do art. 2.º do Decreto 65.071, de 27-8-69, em reunião de 15-9-72, a Comissão "decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, ressaltando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal".

e) Cópia do Ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil (Ofício n.º Presi-DF-765/72, de 8-7-72) enviado ao Senhor Secretário da Fazenda do Estado de

Minas Gerais nos seguintes termos:

"Refiro-me ao Ofício G/1.873, de 30-8-72, em que essa Secretaria solicitou, nos termos do item III da Resolução n.º 171, do Banco Central, o encaminhamento, ao Conselho Monetário Nacional, do pedido de autorização para o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. afiançar operação de empréstimo externo, do valor de US\$ 13 milhões, a ser contraído pelo Governo desse Estado.

A propósito, aprez-me comunicar a V. S.^a que, eu reunião de 1.º-9-72, concedeu aquele Colegiado a referida autorização."

f) Exposição de Motivos n.º 420, de 12 de outubro de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda, submetendo o assunto, com parecer favorável, à deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República; e,

g) Publicação oficial (D.O.U.) com o despacho autorizativo PR _____, 72, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no Sentdo de o Governo do Estado de Minas Gerais poder dirigir-se ao Senado Federal para os fins do disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Federal.

4. Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c), opinamos favoravelmente ao atendimento, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 53, de 1972

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada à cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte.

Art. 1.º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com o aval ou fiança de uma de suas instituições financeiras, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 13.000.000.00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moe-

da estrangeira, com investidores estrangeiros, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao atendimento de projetos de saneamento, de infra-estrutura industrial e a financiamentos, através do Banco de Desenvolvimento do Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado por uma das instituições financeiras do Estado e, ainda, o disposto na Resolução n.º 1.030, de 6 de outubro de 1972, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, publicada no órgão oficial do Estado, no dia 11 de outubro do corrente ano.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este o nosso parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução n.º 53, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, destinada à cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte.

Solicito do nobre Senador José Augusto o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto da Comissão de Finanças.

O SR. JOSÉ AUGUSTO (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Projeto de Resolução que acaba de ser apresentado pela Comissão de Finanças, na palavra do eminente Senador Virgílio Távorá, autoriza:

“Art. 1.º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a

realizar, com o aval ou fiança de uma de suas instituições financeiras, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 13,000,000.00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com investidores estrangeiros, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao atendimento de projetos de saneamento, de infra-estrutura industrial e a financiamento, através do Banco de Desenvolvimento do Estado.”

Para instrução do pedido, em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos ou financiamentos externos, foram enviados pelo Governo do Estado de Minas Gerais os seguintes documentos:

a) cópia da Resolução n.º 1.030, de 6 de outubro de 1972, da Assembléia Legislativa, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contrair empréstimo externo de US\$ 13,000,000.00, nas condições que especifica, e publicada no **Diário Oficial** do Estado no dia 11 de outubro do corrente ano;

b) cópia do Ofício (n.º 1.443/72) do Senhor Governador do Estado, enviado ao Senhor Ministro da Fazenda, esclarecendo os detalhes da operação e solicitando que o assunto seja objeto de Exposição de Motivos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República;

c) cópia do Ofício (n.º CPF-05/72), do Senhor Diretor executivo do Conselho de Política Financeira do Estado de Minas Gerais, encaminhado à Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, formalizando o pedido de credencial para efetuar o empréstimo no exterior, com as seguintes características gerais:

a) **Valor:** US\$ 13.000.000.00.

b) **Financiador:** a ser indicado

c) **Mutuário:** empréstimo financeiro puro nos termos da Lei n.º 4.131.

d) **Finalidade:** financiamento de projetos industriais e obras de infra-estrutura urbana de interesse do Estado de Minas Gerais.

e) **Condições:** em princípio, as condições seriam as seguintes:

i — Prazo de resgate — 10 anos, inclusive 3 anos de carência;

ii — Amortização do principal — semestral;

iii — Juros — até 1,5% a.a. acima da "London Interbank rate" de 6 meses ou 1 ano;

iv — Comissão de administração — até 0,5% sobre o total de empréstimo, pago antecipadamente;

v — Despesas de administração — até US\$ 50.000.000.00.

f) **Garantia:** do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e eventual garantia adicional do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais".

d) Cópia do Ofício n.º 72/75, de 21 de setembro de 1972 da CEMPEX, comunicando que de acordo com o disposto no inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, em reunião de 15-9-72, a Comissão "decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, ressaltando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal".

e) Cópia do Ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil (Ofício n.º Presi-DF-765/72, de 8 de julho de 1972) enviado ao Senhor Secretário da Fazenda do Estado de Minas Gerais nos seguintes termos:

"Refiro-me ao Ofício G/1.873, de 30-8-72, em que essa Secretaria solicitou, nos termos do item III da Resolução n.º 171 do Banco Central, o encaminhamento, ao Conselho Monetário Nacional, do pedido de autorização para o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. afiançar operação de empréstimo externo, do valor de US\$ 13 milhões, a ser contraído pelo Governo desse Estado.

A propósito, apraz-me comunicar a V. S.^a que, em reunião de 1 de setembro de 1972, concedeu aquele Colegiado a referida autorização."

f) Exposição de Motivos n.º 420, de 12 de outubro de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda, submetendo o assunto, com parecer favorável, à deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República; e,

g) Publicação oficial (D.O.U.) com o despacho autorizativo PR 8615/13-10/72, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de o Governo do Estado de Minas Gerais poder dirigir-se ao Senado Federal para os fins do disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Federal.

Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais e as constantes do art. 406, alíneas a, b e c, a Comissão de Justiça apóia a tramitação normal do presente Projeto de Resolução, por considerá-lo constitucional e jurídico.

É este o Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 144/72, lido do Expediente, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 42/72.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai-se passar à apreciação da matéria.

Discussão em turno único do Projeto de lei da Câmara n.º 42/72, que regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não o fizeram e dá outras providências. Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito do nobre Senador Mattos Leão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MATTOS LEÃO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente. O presente projeto, de autoria do Deputado Geraldo Freire, regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não a fizeram, e dá outras providências.

2. A proposição pretende resolver uma situação criada com a não inscrição, no prazo legal, em vários Municípios Brasileiros, de candidatos a cargos eletivos, concedendo aos Diretórios outra oportunidade de indicação de candidatos e aos eleitores a possibilidade de poderem escolher seus futuros dirigentes.

3. O art. 1.º do projeto estabelece que a indicação dos candidatos será feita pela Comissão Executiva Regional de Partido Político, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da lei, nos Municípios onde a agremiação política tiver Diretório registrado.

4. Para que seja cumprida a finalidade do projeto em toda a sua plenitude, o art. 2.º determina que se considerará “sob regime de intervenção o Diretório de Município onde ainda não haja candidatos, cabendo à Comissão Executiva Regional a designação do interventor, com poderes para praticar todos os atos da competência do órgão atingido”.

5. A proposição, no seu artigo 4.º, determina que as eleições serão realizadas no próximo dia 17 de dezembro, proporcionando aos eleitores a garantia de serem empossados no mesmo dia determinado para a posse dos vitoriosos no pleito de 15 de novembro.

6. Com a redação dada ao artigo 5.º, as normas atinentes à sublegenda

(Lei n.º 5.453, de 14 de junho de 1968) aplicam-se, no que couber, à indicação prevista no artigo 1.º

7. Por fim, o artigo 6.º estabelece que os prazos para prática de atos eleitorais, desde que superiores a 3 (três) dias, ficam reduzidos para a terça parte de sua duração.

8. O projeto, como se vê, se convertido em lei, terá grande alcance político, merecendo desta forma todo nosso apoio.

9. Ante o exposto, opinamos no sentido de sua tramitação normal, vez que é constitucional e jurídico.

Este, o nosso parecer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Em discussão a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este projeto vem premiar a desídia, vem demonstrar a discórdia, porque o Partido não apresentou candidato, onde tem Diretório registrado, ou por desídia ou por discórdia entre os seus membros. No entanto, vamos premiar, vamos assegurar a esses divergentes ou desidiosos a possibilidade de ter candidato às eleições.

Compreendo que acima disso há um interesse maior, ao qual me rendo: é o de que o futuro Prefeito seja um representante da maioria do povo daquele Município e que não possa ser punido pela falta cometida pelo Diretório. Mas o que é injusto, Sr. Presidente, é que onde só haja, digamos, um Diretório de Partido e este Partido não tenha apresentado candidatos, se abra a esse Partido desidioso o direito de ter candidato e não se permita ao outro Partido nomear, através de sua Comissão Executiva Regional, candidato para com ele concorrer. Então, vamos abrir o ensejo de, em quase todos esses Municípios onde não há candidatos, uma eleição tranqüila de candidatos da ARENA.

Ora, Sr. Presidente, o mais justo seria que o art. 1.º tivesse a seguinte redação:

“A Comissão Executiva Regional do Partido político indicará, den-

tro de dez dias a contar da publicação desta Lei, os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para os Municípios onde não haja ocorrido lançamento ou registro de candidatos para as eleições de 15 de novembro de 1972”.

Abrir-se-ia aos dois Partidos a mesma possibilidade. Então, aquele Partido que não pôde formar, pelas contingências conhecidas, o seu Diretório, fica impedido de ter candidato, mas aquele preguiçoso, aquele desinteressado, aquele que brigou, aquele que não apresentou candidato, quando podia fazê-lo, este tem agora o direito de apresentar.

Ora, evidentemente é um contrasenso. Assim, minha primeira emenda retira isso. E levo em conta, Sr. Presidente, que estamos no dia 31 de outubro: este projeto pode ser aprovado até 8 de novembro e as eleições estão marcadas para 17 de dezembro, portanto, há muito tempo. Não se pode dar ensejo apenas aos desidiosos, e não fazê-lo em relação àqueles que não puderam, por motivos políticos ou dificuldades partidárias, constituir Diretório. Então, estamos elaborando uma lei para que a ARENA, que tem diretório nesses Municípios — o MDB terá em um ou dois talvez —, onde não tem candidato, faça o seu candidato e o eleja. Seria melhor nomear.

Assim, a emenda diria, no art. 1.º:

“A Comissão Executiva Regional do Partido Político indicará, dentro de dez dias, a contar da publicação desta Lei, os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para os Municípios onde não haja ocorrido o lançamento ou o registro de candidatos para as eleições de 15 de novembro.”

Com isto se asseguraria igualdade aos dois Partidos Políticos. Um não possuía Diretório. A Comissão Executiva intervém e nomeia o candidato. O outro possuía Diretório, mas praticou um pecado maior: tendo Diretório, desinteressou-se pela eleição. Então, vamos abrir a esse que se desinteressou a possibilidade de ter candidato, e ao outro não?! Não me parece justo.

Esta emenda merece aprovação, pois se trata de emenda de equidade, para que não apenas um Partido se beneficie da lei, mas que os dois o sejam, nos raros Municípios onde não há candidato, seja da ARENA, seja do MDB. Onde há um candidato só da ARENA, não há o que discutir. A lei não alcança o MDB. Onde há um candidato do MDB, a lei não o alcança. No entanto, onde não há candidato da ARENA, nem do MDB, é justo que se abra aos dois Partidos a mesma possibilidade. Dir-se-á: o MDB não tem Diretório. Ora, não tem pelas condições que todos conhecemos. Mas, por não ter Diretório, não pôde apresentar candidato. E o que teve Diretório e não apresentou?! Este não pecou mais contra as instituições?! Pois, exatamente, a este que pecou mais, que tinha elementos para indicar candidatos e não indicou, é que vamos prestigiar?! Não parece ser a melhor justiça, não parece ser o melhor tratamento de equidade.

Em consequência, o art. 5.º diria — e este dispositivo tem dois pontos que não compreendo —:

“As normas desta Lei aplicam-se: aos municípios em que a convenção para organização do Diretório Municipal não tenha sido convalidada pela Justiça Eleitoral, sendo que, neste caso, a Comissão Executiva Regional designará delegado para a prática dos atos atribuídos”.

Então, a segunda emenda diria:

“No artigo 3.º, onde se diz:”

“As normas desta Lei se aplicam aos municípios”, dir-se-á:

“As normas desta Lei aplicam-se também aos municípios em que as convenções para a organização dos Diretórios Municipais não tenham sido convalidadas pela Justiça Eleitoral.”

Sr. Presidente, houve lugares em que não se praticou desídia, lugares onde realmente a ARENA e o MDB cumpriram o seu dever, mas as convenções não foram convalidadas. Aí, não houve culpa de ninguém. Foram lançados os candidatos. Nestes Diretórios, compreendo haja discriminação entre um e outro Partidos. Se um

Partido lançou candidato e o outro não, a culpa é de quem não lançou. Mas onde os dois não lançaram candidatos, entendo injusto que somente aquele que tenha Diretório possa lançar, inclusive porque não é o Diretório que vai lançar; é a Comissão Executiva Regional que existe em todos os Estados do Brasil, de um e outro Partidos.

Em consequência, ter-se-ia que dar nova redação à ementa:

Onde se diz:

“Regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não a fizeram.”

Diga-se:

“Regula a indicação a cargos eletivos, e dá outras providências.”

Não quero discutir, Sr. Presidente, o art. 5.º, ainda hoje objeto de comentário meu. Por esse dispositivo se assegura a sublegenda, a famosa sublegenda, mas agora esfarinhada. A sublegenda tem contornos inacreditáveis.

Vejam V. Ex.^{as} o que diz a lei:

§ 1.º — “Será assegurada a sublegenda ao grupo minoritário que na convenção regular teria direito ao lançamento de candidato.

§ 2.º — Onde não houver ocorrido a hipótese prevista no art. 1.º — onde não houvesse direito de ter sublegenda — “terão iguais direitos os que tenham obtido na eleição anterior para a Câmara dos Deputados ou Assembléia Legislativa mais de 20% dos sufrágios.”

Então, ainda nesses Municípios onde não houve candidato nenhum, onde o candidato não alcançaria os 20% da convenção, porque não era a hipótese de ter um número regular então, o interventor ou o representante da Comissão Executiva Regional vai permitir sublegenda ao Deputado Federal ou ao Deputado Estadual que tenha obtido 20% dos votos daquele Município.

É o esfarinhamento da sublegenda.

O § 3.º diz:

“Dos atos praticados pela Comissão Executiva Regional caberá recurso.”

Sr. Presidente, apenas assinalo os desacertos do art. 5.º, mas não emendo.

Minhas duas emendas dizem respeito a uma questão de equidade. Não é justo que se beneficie somente aquele Partido que teve Diretório Regional e deixou de cumprir seu dever, na hipótese de não ter apresentado candidato. A outra hipótese, a respeito: apresentou candidato e não foi convalidado pela Justiça Eleitoral. Mas quando não apresentou candidato, porque não quis, porque brigou, porque se desinteressou do pleito, então por que esse desinteressado, esse desidioso deve ter mais direito do que aquele que não tinha recursos eleitorais para fundar Diretório no Município?! Não se diga que isso vai em favor do MDB eleitoralmente, mas ao menos abre a disputa. É possível que haja, nesses poucos Municípios que restam sem candidatos, candidatos do MDB, sem que haja diretórios. Pouco importam diretórios. Estes são postos de lado. O Diretório é punido, porque não apresentou candidatos. Então, que se nomeie um interventor, um representante da Comissão Executiva Regional.

São estas, Sr. Presidente, minhas sugestões. Espero que os nobres Colegas vejam nisto não o propósito de procrastinar o Projeto, mas de repetir tese que sustentei em projeto anterior que, se aceito, não precisaríamos deste. O Projeto foi aprovado pelo Senado, mas morreu na Câmara dos Deputados. Lá ficou sepultado. Se aprovado àquele tempo, hoje não precisaríamos desta Lei.

Sr. Presidente, estas são emendas que podem ser aceitas ou rejeitadas. Rejeitadas que sejam, valerão como um protesto do MDB contra a discriminação que se vai fazer naqueles Municípios onde a desídia e a discórdia evitaram o lançamento de candidatos às Prefeituras, às Subprefeituras e às Câmaras Municipais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Continua a discussão.

O SR. RUY SANTOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esse projeto de lei que veio da Câmara é mais um desses projetos de emergência, para resolver problemas. Quero dizer de início ao eminente Senador Nelson Carneiro que, se esse projeto tiver que voltar à Câmara, não terá utilidade, porque todos os cálculos feitos indicam que se não for lei até a próxima segunda-feira e se voltar à Câmara, não haverá possibilidade de dar solução a esses casos.

Quantos aos exemplos citados por S. Ex.^a, vou dar dois casos, e a contra gosto dou. No Município de Baianópolis, perto de Barreiras, na Bahia, só o MDB teve candidato. A ARENA não teve. Faço questão de declarar, porque são esses casos da vida municipal que mostram como a política brasileira nela se faz acirradamente. A direção do Diretório da ARENA, para evitar que o grupo outro tivesse sublegenda, não fez a convenção. Só o MDB teve candidatos. Então, por essa lei, vamos ficar privados de ter candidatos da ARENA nesse Município de Baianópolis, porque a lei não atinge, porque há já candidatos do MDB e é justo que assim seja, porque o MDB não pode ser responsabilizado pelo que o outro fez.

Agora, vou dar outro exemplo, esse toca direto ao MDB.

Em Prado, Município do Sul da Bahia, houve um acordo assinado pelo Presidente do Diretório Municipal do MDB, em que se comprometeu não fazer convenção do seu Partido. Quer dizer, nesse Município já foi feito, pelo MDB, o oposto daquele episódio que se deu em Baianópolis. Agora, por que o MDB também fez isso? Aliás, é um caso flagrante de desrespeito, inclusive à Constituição, porque é uma flagrante coligação proibida. O MDB só fez isso também, porque a ARENA se comprometeu a que o candidato a Prefeito fosse uma pessoa da ARENA, porém ligada ao MDB.

Ora, quero apenas dizer ao Senador Nelson Carneiro que esse projeto não é contra o MDB. Concordo com S. Ex.^a: ele resolve muito mais os problemas da ARENA do que os do MDB.

Ainda hoje, Sr. Presidente, fiquei surpreso lendo nos jornais em São Paulo, onde há, se não me falha a

memória, 500 ou 600 e tantos Municípios, o MDB só tem candidatos em 100 e tantos e a ARENA tem em todos.

O Sr. Nelson Carneiro — É o caminho do Partido único.

O SR. RUY SANTOS — Não. Não é o caminho do Partido único, que não desejo, nem ninguém deseja. Acho que V. Ex.^{as} têm é que trabalhar para que o MDB — claro que não desejo que isso aconteça —, que é minoritário hoje, amanhã se torne majoritário. Claro, para isso é preciso que haja o trabalho de V. Ex.^{as} É preciso que V. Ex.^{as} não cruzem os braços, dizendo que não há jeito, que marchamos para o Partido único, aceitando isso...

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Um momento. V. Ex.^{as} têm é que trabalhar, como nós trabalhamos, para que pudéssemos ter essa situação.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^{as} trabalham com o cabo do chicote, nós ficamos debaixo do chicote.

O SR. RUY SANTOS — Não é isso, Excelência...

O Sr. Nelson Carneiro — Chicote no sentido de poder, não no sentido de violência. V. Ex.^{as} têm o cabo do chicote, estamos debaixo do chicote, no que diz respeito ao poder. Se o Governo quisesse que o MDB crescesse, não daria o maior golpe que foi desferido contra o MDB como aconteceu no dia 3 de abril. Quando o MDB se preparava para as eleições municipais, desfraldando as bandeiras dos Governadores, o Presidente da República surpreendeu a V. Ex.^{as} e à Nação com um pronunciamento, naquele dia, extinguindo as eleições diretas. Se houvesse as eleições diretas, teríamos o triplo de candidatos, nos Municípios, que hoje temos. O que desanimou o eleitorado foi exatamente a supressão da eleição direta, porque já é antecipadamente assentado que nos 22 Estados Brasileiros os Governadores serão todos da ARENA, em 1974. Não havia, portanto, horizontes a devassar. Este é que foi o grande golpe, este é que foi o grande aliado, esta é que foi a grande arma de que se valeu o Governo para diminuir o ímpeto do MDB. Verifica-se

esse quadro, que V. Ex.^a atesta, que em quinhentos e tantos Municípios paulistas o MDB só tem candidatos em cento e tantos. Fosse o contrário e V. Ex.^a veria que teríamos candidatos em todos os Municípios.

O SR. RUY SANTOS — V. Ex.^a não tem razão. Não foi isso. V. Ex.^a podia dizer que o que está contribuindo para isso é outra coisa: é a não coincidência das eleições, as eleições de Prefeitos — esta é a realidade de quem vive a vida municipal como eu — não se fazendo concomitantemente, ou coincidentemente, com a de Governador. A alegação de V. Ex.^a não tem a menor procedência, porque os candidatos estão aí..

Queria apenas dizer a V. Ex.^a que o chicote não prevalece. Li, há poucos dias, numa entrevista do eminente Companheiro de Representação de V. Ex.^a, declaração do Senador Danton Jobim, que, para alegria nossa, é presidente da Seção Baiana do MDB, que o MDB vai ter uma grande vitória na Bahia.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a acreditou?

O SR. RUY SANTOS — Admito.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a admite?

O SR. RUY SANTOS — Admito. O Senador Danton Jobim declarou isto.

De maneira, Sr. Presidente, que queria apenas dizer estas palavras, em comentário alheio, enquanto não chegava o eminente Relator para dar o parecer sobre as emendas apresentadas em Plenário. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, emendas encaminhadas pelo nobre Senador Nelson Carneiro, justificadas da tribuna pelo autor e que vão ser lidas pelo Sr. 1.^o-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1972.

Redija-se assim a ementa.

— “Regula a indicação de candidatos a cargos eletivos e dá outras providências.”

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — Nelson Carneiro.

EMENDA N.º 2

Art. 1.^o — Onde se diz: —

— “Municípios onde a agremiação tenha diretório registrado e nos quais não haja ocorrido o lançamento”, etc.

diga-se: —

“Municípios onde não haja ocorrido o lançamento”, etc.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — Nelson Carneiro...

EMENDA N.º 3

Art. 3.^o — Onde se diz: —

— “As normas desta lei aplicam-se aos Municípios”, etc.

diga-se: —

— “As normas desta lei aplicam-se também aos Municípios”, etc.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas, concedendo a palavra ao nobre Senador Mattos Leão.

O SR. MATTOS LEÃO (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, data venia, o ilustre e eminente Senador Nelson Carneiro, com o seu espírito de luta, de trabalho, de dedicação em defesa do seu Partido, como líder do Movimento Democrático Brasileiro, apresentou emendas a este projeto que tivemos a honra de relatar, como membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Repito, Sr. Presidente, data venia desse eminente Senador, que merece todo o nosso respeito, toda a nossa dedicação e toda a nossa consideração, o nosso parecer é contrário a essas emendas, porque, na verdade, elas fogem ao espírito do Projeto de Lei, porque vêm, indiscutivelmente, atrasar sua tramitação, tratando-se de matéria de grande importância política para todos nós, principalmente para os Municípios Brasileiros que ainda não têm candidatos registrados.

Atrasando a tramitação desse projeto, naturalmente ele se tornará inócuo, não atingirá seu objetivo.

Assim, Sr. Presidente, o nosso parecer é contrário às emendas e continuamos com o nosso parecer emitido na Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário às Emendas.

Ninguém mais pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o projetos queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 42, de 1972**

(N.º 946-C/72, na Casa de origem)

Regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não a fizeram e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Comissão Executiva Regional de Partido Político indicará, dentro em 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Lei, candidatos a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores para os Municípios onde a agremiação tenha Diretório registrado e nos quais não haja ocorrido o lançamento ou o registro de candidaturas para as eleições de 15 de novembro de 1972.

Art. 2.º Considerar-se-á sob regime de intervenção o Diretório de Município onde ainda não haja candidatos, cabendo à Comissão Executiva Regional a designação do interventor, com poderes para praticar todos os atos da competência do órgão atingido.

Parágrafo único. As funções do interventor cessarão assim termine o período eleitoral, restabelecendo-se o regular exercício do Diretório.

Art. 3.º As normas desta Lei aplicam-se: aos Municípios em que as

convenções para organização de Diretório Municipal não tenham sido convalidadas pela Justiça Eleitoral, sendo que neste caso a Comissão Executiva Regional designará delegado para a prática dos atos atribuídos ao interventor.

Art. 4.º As eleições para os cargos mencionados no artigo 1.º realizar-se-ão a 17 de dezembro de 1972.

Art. 5.º As normas atinentes à sublegenda (Lei n.º 5.453, de 14 de junho de 1968) aplicam-se, no que couber, à indicação prevista no art. 1.º

§ 1.º Será assegurada sublegenda ao grupo minoritário que, na convenção regular, teria direito ao lançamento de candidatos.

§ 2.º Onde não houver ocorrido a hipótese prevista no § 1.º, terão iguais direitos os que tenham obtido, na eleição anterior para a Câmara dos Deputados ou Assembléia Legislativa, mais de 20% (vinte por cento) dos sufrágios.

§ 3.º Dos atos praticados pela Comissão Executiva Regional, para cumprimento das disposições deste artigo, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, sem efeito suspensivo, para a Comissão Executiva Nacional.

§ 4.º O recurso será interposto perante a Comissão Executiva Regional que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente informado, o encaminhará à Comissão Executiva Nacional.

Art. 6.º Os prazos para prática de atos eleitorais, determinados por esta Lei, desde que superiores a 3 (três) dias, ficam reduzidos para a terça parte de sua duração, sendo que, na fração igual, ou superior a meio, será arredondada para mais, e para menos, a que lhe seja inferior.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação as emendas.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Mattos Leão acaba de de-

monstrar, mais uma vez, que a pressa é inimiga da perfeição. Se não fosse a urgência da proposição, S. Ex.^a, certamente, teria acolhido as emendas, pelo seu mérito. O que levou S. Ex.^a ao seu pronunciamento foi a urgência já referida pelo Senador Ruy Santos. O que eu queria consignar é que projetos dessa natureza, de urgência, ou de emergência, como se acaba de referir, devem ser enviados ao Senado com mais tempo para deliberações. Não assim, à última hora, obrigando o Senado a aprovar ou rejeitar, evitando que ele cumpra a sua missão revisora. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação as emendas que têm parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão rejeitadas.

O projeto vai à sanção.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER
N.º 446, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1972.

Relator: Sr. José Augusto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada à cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Adalberto Sena**.

ANEXO AO PARECER
N.º 446, de 1972

Redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1972.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inci-

so IV, da Constituição, e eu
....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , de 1972

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada à cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com o aval ou fiança de uma de suas instituições financeiras, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com investidores estrangeiros, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao atendimento de projetos de saneamento, de infra-estrutura industrial e a financiamentos, através do Banco de Desenvolvimento do Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado por uma das instituições financeiras do Estado e, ainda, o disposto na Resolução n.º 1.030, de 6 de outubro de 1972, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, publicada, no órgão oficial do Estado, no dia 11 de outubro de 1972.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, esta será

submetida à imediata aprovação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar fazer uso da palavra, encerra-
rei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a
redação final queiram permanecer
sentados.

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Há ainda orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Nelson
Carneiro. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar fazer uso da palavra, irei de-
clarar encerrada a Sessão, convocan-
do, antes, o Senado para Sessão Ex-
traordinária a realizar-se às 18 ho-
ras e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei do Senado n.º 39,
de 1972-DF, de iniciativa do Sr.
Presidente da República, que es-
tima a Receita e fixa a Despesa
do Distrito Federal para o exer-
cício financeiro de 1973, na parte
referente à Secretaria de Admi-

nistração e à Procuradoria-Geral,
tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nú-
mero 426, de 1972, da Comissão

— do Distrito Federal.

2

Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei do Senado n.º 39,
de 1972-DF (Mensagem n.º 244,
de 1972, na origem), que estima
a Receita e fixa a Despesa do
Distrito Federal para o exercício
financeiro de 1973, na parte re-
ferente às Unidades Orçamentá-
rias do Poder Executivo: Secre-
taria de Segurança Pública, Polí-
cia Militar e Corpo de Bombeiros
do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nú-
mero 427, de 1972, da Comissão
— do Distrito Federal.

3

Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei do Senado n.º 39,
de 1972-DF, de iniciativa do Sr.
Presidente da República, que es-
tima a Receita e fixa a Despesa
do Distrito Federal para o exer-
cício financeiro de 1973, na parte
referente ao Gabinete do Gover-
nador e Tribunal de Contas do
Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nú-
mero 428, de 1972, da Comissão

— do Distrito Federal.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas
e 45 minutos.)

138.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 31 de outubro de 1972
(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 18 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 200, de 1972

(N.º 318/72, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Fernando Ramos de Alencar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Senhor Fernando Ramos de Alencar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 31 de outubro de 1972.
— **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR.
MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTE-
RIORES

Em 24 de outubro de 1972.

G/DP/382/312.4

A Sua Excelência o Senhor

General-de-Exército Emílio Gar-
rastazu Médici,

Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à assi-
natura de Vossa Excelência o anexo
Projeto de Mensagem ao Senado Fe-
deral, destinada à indicação do Se-
nhor Fernando Ramos de Alencar,
Ministro de Primeira Classe, da Car-
reira de Diplomata, para exercer a
função de Embaixador do Brasil jun-
to ao Governo da República do Pa-
raguai, nos termos dos artigos 22 e 23
da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de
1961.

2. O Itamarati elaborou o "Curri-
culum Vitae" do Embaixador Fer-
nando Ramos de Alencar, o qual, jun-
tamente com a Mensagem ora sub-
metida à assinatura de Vossa Exce-
lência, será apresentado ao Senado
Federal para exame de seus ilustres
Membros.

Aproveito a oportunidade para re-
novar a Vossa Excelência, Senhor
Presidente, os protestos do meu mais
profundo respeito. — **Mário Gibson
Barboza.**

"CURRICULUM VITAE" DO SR.
EMBAIXADOR FERNANDO RA-
MOS DE ALENCAR.

Nascido em Porto Alegre, Rio Gran-
de do Sul, em 29 de abril de 1919.
"Master" em Ciências Políticas e So-
ciais pela Escola de Ciências Políti-
cas e Sociais da Universidade de
Ottawa, 1951. Diplomado pela Escola
Superior de Guerra, 1956.

Cônsul de Terceira Classe, 1938.

Vice-Cônsul em Baía Blanca,
1942 a 1943.

Promovido a Cônsul de Segunda
Classe, por merecimento, 1943.

Cônsul-Adjunto em Miami, 1944
a 1946.

Encarregado do Consulado-Geral
em Miami, 1944 a 1945.

Auxiliar do Chefe do Departamen-
to de Administração, 1946.

Membro da Comissão para Orga-
nização da Conferência Intera-
mericana para a Manutenção da
Paz e da Segurança do Continen-
te, 1947.

Assistente do Subsecretário-Geral
da Conferência Interamericana
para a Manutenção da Paz e da
Segurança do Continente, 1947.

Promovido a Cônsul de Primei-
ra Classe, por merecimento, 1948.

Primeiro-Secretário da Missão do
Brasil junto à Organização dos
Estados Americanos (OEA), pro-
visoriamente, 1948.

Primeiro-Secretário da Missão
junto à OEA, 1948 a 1949.

Encarregado da Missão junto à
OEA, 1949.

Primeiro-Secretário da Embaixa-
da em Ottawa, 1949 a 1951.

Delegado-Substituto na Comissão
sobre Método para a Solução Pa-
cífica das Controvérsias, 1949.

Primeiro-Secretário da Embaixa-
da em Roma, 1951 a 1953.

Conselheiro da Embaixada em
Roma, 1953.

Promovido a Ministro de Segun-
da Classe por merecimento, 1953.

Ministro-Conselheiro da Embai-
xara em Roma, 1953 a 1955.

Encarregado de Negócios em Ro-
ma, 1953, 1954 e 1955.

Assistente do Comando da Escola
Superior de Guerra, 1956.

Diretor do Curso de Mobilização
Nacional da Escola Superior de
Guerra, 1956.

Presidente do Instituto Nacional
de Imigração e Colonização, 1957.

Chefe da Delegação do Brasil na
VI Sessão do Conselho do Comi-
tê Intergovernamental para Mi-
grações Europeias (CIME), 1957.

Chefe do Departamento de Administração, 1958.

Representante do M.R.E. no Grupo de Trabalho para Transferência de Órgãos Federais para Brasília, 1958.

Delegado da Missão Especial à Colômbia, 1958.

Presidente do Grupo de Trabalho para o anteprojeto de reforma do M.R.E., 1958.

Membro da Comissão para o Planejamento do Edifício do M.R.E. em Brasília, 1958.

Delegado do Brasil à Reunião do Comitê dos "Vinte e Um" do Conselho da OEA, Buenos Aires, 1959.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1959.

Representante do Presidente da República no Primeiro Congresso Nacional dos Brasileiros Naturalizados, Brasília, 1959.

Secretário-Geral 1959 a 1961.

Ministro de Estado, interino, 1959 a 1960.

Chefe da Delegação do Brasil à Inauguração da Exposição Internacional de Caracas, 1960.

Presidente do Grupo de Trabalho para o Estudo de Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas (GAD), 1960.

Embaixador em Santiago, 1961 a 1966.

Chefe da Missão do Brasil da Indústria Automobilística para Celebração de Acordos entre o Brasil e o Chile, Santiago, 1962.

Embaixador Extraordinário em Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do Chile, 1964.

Delegado do Brasil na II Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), Rio de Janeiro, 1965.

Embaixador em Bonn, 1966 a 1969. Participante da Reunião de Embaixadores na Europa Ocidental, 1966.

Embaixador em Bogotá, 1970 a 1972.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente da Colômbia, 1971.

O Embaixador Fernando Ramos de Alencar, nesta data, encontra-se no exercício de sua função de Embaixador do Brasil em Bogotá.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 19 de outubro de 1972. — **Ayrton Gil Dieguez**, Chefe da Divisão do Pessoal.

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

— N.º 201, de 1972 (n.º 319/72, na origem), de 31 de outubro, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1972 (n.º 858-B/72, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o fim que especifica (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.814, de 31-10-72).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 152, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Mensagem n.º 195, de 1972 (n.º 305/72, na Presidência da República), submetendo ao Senado Proposta do Ministro da Fazenda, para que seja prorrogado, por mais 2 anos, o prazo de vigência da Resolução n.º 58, de 23.10.68 e excluída a proibição contida no art. 4.º da Resolução n.º 92, de 27 de novembro de 1970, para as operações de crédito destinadas à execução de obras

de saneamento básico pelos Estados e Municípios.

Sala das Sessões, em 31 de outubro 1972. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O requerimento que acaba de ser lido será votado ao final da Ordem do Dia, nos termos do art. 378, item II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente à Secretaria de Administração e à Procuradoria-Geral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 426, de 1972, da Comissão

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

(A matéria aprovada acha-se publicada em Suplemento ao DCN (Seção II), de 01-09-72.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF (Mensagem n.º 244, de 1972, na origem), que estima a Receita e fixa a Despesa do Dis-

trito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente às Unidades Orçamentárias do Poder Executivo: Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 427, de 1972, da Comissão

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

O projeto vai à Comissão dos Distrito Federal para redação final.

(A matéria aprovada acha-se publicada em Suplemento ao DCN (Seção II), de 01-09-72.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente ao Gabinete do Governador e Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 428, de 1972, da Comissão

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão do Distrito Federal para Redação Final.

(A matéria aprovada acha-se publicada em Suplemento ao DCN (Seção II), de 01-09-72.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento n.º 152/72, lido no Expediente, solicitando urgência para a Mensagem n.º 195/72.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria, que depende de pareceres das Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 195/72.

O HELVÍDIO NUNES (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda que prorroga, por mais dois anos, o prazo de vigência da Resolução n.º 58, de 23 de outubro de 1968, excluídas da proibição contida no artigo 4.º da Resolução n.º 92, de 27 de novembro de 1970, as operações de créditos destinadas à execução de obras de saneamento básico pelos Estados e Municípios, os projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda e os investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), subordinando, entretanto, os respectivos financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Monetário Nacional.

2. A Resolução 58, de 1968, que proíbe, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, e que foi prorrogada, por

igual período, pela de N.º 79, de 1970, estabelece o seguinte:

“Art. 1.º É proibida, pelo prazo de dois anos, contado da data de publicação da presente Resolução, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, diretamente, ou através de entidades autárquicas, exceto as que se destinem exclusivamente à realização de operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, na forma prevista no art. 69 e seu § 1.º da Constituição Federal, bem como as que se destinarem ao resgate das obrigações em circulação, observado o limite máximo registrado na data da entrada em vigor desta Resolução.

§ 1.º Poderão os Estados e Municípios pleitear o levantamento temporário da proibição de que trata este artigo, quando se trata de títulos especificamente vinculados a financiamento de obras ou serviços reprodutivos, no limite em que o respectivo encargo de juros e amortização possa ser atendido pela renda dos referidos serviços e obras, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

§ 2.º A fundamentação técnica da medida excepcional prevista no parágrafo anterior será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Art. 2.º A inobservância das disposições da presente resolução sujeitará as autoridades responsáveis, bem como quaisquer intermediários, corretores ou distribuidores, às sanções legais pertinentes, competindo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, na forma prevista na Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

A proposta do titular da Pasta da Fazenda pretende, além de nova prorrogação da Resolução n.º 58, de 1968, cuja vigência terminou ontem, sejam excluídas várias operações de crédito da proibição contida no artigo 4.º da Resolução 92, de 1970, in verbis:

“Art. 4.º É vedado aos Estados, Municípios ou suas respectivas fundações e entidades da administração indireta, assumir compromissos para com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras mediante emissão ao aval de promissórias, aceite de duplicatas ou quaisquer outras operações similares.

§ 1.º Para efeito de liquidação progressiva dos compromissos assumidos, o Senado Federal poderá suspender a proibição a que se refere este artigo, obedecido o procedimento disposto no parágrafo seguinte:

§ 2.º A fundamentação técnica da suspensão da proibição de que trata o parágrafo anterior será apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetido à deliberação do Senado Federal.”

3. Na Exposição de Motivos que institui a iniciativa presidencial, o Ministro da Fazenda faz, inicialmente, um histórico sobre as providências adotadas para o controle eficaz sobre o lançamento de títulos estaduais, representativos de obrigações por antecipação da receita orçamentária.

Diz, adiante, o aludido documento:

“Ênfase especial tem sido dada no sentido de se alcançar expressiva redução nos índices de inflação nos próximos anos. Por essa razão, em discurso pronunciado em 31 de março deste ano, Vossa Excelência recomendou aos Estados e Municípios a manutenção de equilíbrio nos respectivos Orçamentos, sem forçarem os sistemas financeiros com pedidos de financiamento para cobrir deficiências de receita”.

Sobre as exclusões relativas ao preceituado no artigo 4.º da Resolução 92, anoto:

“A diretriz ora proposta é de grande repercussão econômico-social. A magnitude dos recursos programados pelo Banco Nacional de Habitação para dotar as cidades brasileiras de moderno sistema de água e esgotos, e para executar projetos de construções de habitações, justifica-se por serem as obras de urbanização de importância fundamental para a população de baixa renda.

De acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, os recursos do Plano de Integração Social — PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, poderão também ser canalizados para os Estados e Municípios, dentro das respectivas capacidades de amortização a longo prazo. As leis complementares n.ºs 7 e 8, que instituíram aqueles programas, têm, também, elevado teor econômico-social, e seus objetivos poderão ser melhor alcançados através dos referidos financiamentos”.

VII — MEIOS DE PAGAMENTO

Fatores de Expansão (+) e Contração (—)

DISCRIMINAÇÃO	Participação sobre a expansão e contração
	%
	1971
I — FATORES DE EXPANSÃO	100,0
1. Empréstimos	63,8
1.1. ao Setor Público	—15,9
1.1.1. Tesouro Nacional	—16,3

1.1.2. Governos Estaduais, Autarquias e outras entidades públicas	0,4
1.2. Setor privado	79,7
2. Reservas Estrangeiras Líquidas (*)	14,2
3. Outras contas cambiais	-2,1
4. Títulos do Governo Federal em poder dos Bancos Comerciais	8,0
5. Outras contas do sistema bancário (saldo líquido) ..	16,1
II — FATORES DE CONTRAÇÃO	100,0
1. Depósitos a prazo	22,5
2. Outros depósitos	7,6
3. Fundo do Café	5,1
4. Recursos próprios (Autoridades Monetárias e Bancos Comerciais)	65,5
5. Contrapartida de auxílios externos (USAID e BID) ..	-0,7
III — EXPANSÃO LÍQUIDA DA OFERTA MONETÁRIA = (I-II) = (A+B)	100,0
A — Depósitos à vista e a curto prazo	83,5
1. Setor privado	65,8
2. Setor Público	17,7
B — Papel-moeda em poder do público	16,5

No Parecer n.º 287 — CF, de 1972, sobre o exame desse Relatório, há o seguinte tópico:

“A conclusão fundamental é a de que a inflação é gerada, primordialmente (quase 80%) no setor privado, seja para, diretamente, financiar a expansão da produção e consumo interno, ou em razão da baixa velocidade de circulação da moeda, conclusão essa semelhante aos exames precedidos nos relatórios dos anos anteriores”.

4. Do ponto de vista econômico, a proposição nada mais representa do que a continuação de uma política que visa à redução progressiva de efeitos inflacionários propiciados pelo aumento de oferta de moeda por parte dos governos estaduais e municipais.

Sem embargo, em 1972, já não existem as condições que originaram a Resolução 58, de 1968.

Com efeito, a situação do mercado de capitais, naquela época (1968), atravessava “situação perigosa”, no dizer do Senhor Ministro da Fazenda (Mensagem 348, de 1968), em razão do excesso de procura de fundos, seja pelo setor privado, seja pelo setor

público, o que determinou uma nítida pressão altista sobre os preços internos. Esse o motivo pelo qual o Senado Federal, na oportunidade, concordou com as medidas pleiteadas para conter a alta do índice geral de preços e com isso conjugar esforços aos do Governo Federal no sentido de reduzir a taxa de inflação.

A Resolução 92, de 1972, visa também ao fortalecimento do crédito público e ao mercado de títulos governamentais (Mensagem 191, de 1970), na medida em que a utilização adequada desses instrumentos torna possível obter recursos não inflacionários.

Acontece, porém, que o Relatório do Conselho Monetário Nacional, referente ao ano de 1971, (DCN II, de 5 de setembro de 1972, pág. 2.641 e seguintes), salienta que a expansão de meios de pagamento não se deve, primordialmente, a empréstimos a Governos Estaduais e outras entidades públicas (0,4%), mas ao setor privado (79,7) do sistema econômico.

É o que demonstra o quadro seguinte:

Esse resultado positivo do setor público é consequência de várias medidas adotadas pelo Governo Federal,

tais como o aumento da receita prevista (cerca de Cr\$ 2 bilhões, em 1972, segundo informações contidas no Projeto de Lei n.º 9, de 1972 — CN, ora em exame pelo Congresso Nacional) e as restrições feitas à antecipação da despesa por conta de receitas futuras.

Por conseguinte, o setor onde deve ser exercido um maior controle anti-inflacionário é exatamente o privado. E esse controle, como se sabe, pode ser exercido pela alteração:

- a) dos prazos de financiamento;
- b) dos serviços de juros;
- c) da taxa de redesconto e outros.

Quanto aos juros, sabe-se que o financiamento à produção (letras de câmbio) efetua-se à taxa pouco inferior a 2% ao mês. O financiamento ao consumo situa-se no nível de 3,3% (cartões de crédito e Bancos particulares), mas podem e devem ser reduzidas a níveis mais baixos, à semelhança das taxas vigentes na Caixa Econômica Federal (2,17% ao mês) e no Banco do Brasil (2% — cheque ouro). Quanto ao prazo de financiamento ao consumo, deveria ser reduzido de 36 meses, como é, atualmente, para, no máximo, 18 meses.

5. Não obstante as observações anteriores, convém aduzir que, durante os últimos anos, as solicitações de suspensão da proibição no artigo 4.º da Resolução 92, de 1972, não foram dirigidas para obras de saneamento básico.

Em anexo encontra-se a relação de Resoluções do Senado Federal que aprovam empréstimos internos e externos nos últimos quatro (4) anos. Das cinquenta (50) Resoluções sobre a matéria, somente quatro (4) se referem a obras de saneamento. A maioria dispõe sobre financiamento ao sistema de transporte, que deveria ser também limitado a 30% de receita futura, à semelhança da antecipação que a União se permite conforme Decreto n.º 56.369, de 1965, em anexo.

6. Embora a situação econômica nacional em 1972 seja diferente da conjuntura de 1968, entendo ser necessário efetivo e constante controle sobre as responsabilidades assumidas

pelos Estados e Municípios, por conta de arrecadações futuras, motivo por que opino seja concedido o pleiteado, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 54, de 1972

Prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É prorrogada, por dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pela Resolução n.º 79, de 1970.

Art. 2.º São excluídas da proibição contida no artigo 4.º da Resolução n.º 92, de 1970, além das operações de crédito referidas na Resolução n.º 53, de 27 de novembro de 1971, as destinadas à execução de obras de saneamento básico, pelos Estados e Municípios, a projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda e a investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), subordinando, entretanto, os financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de outubro de 1972.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução n.º 54, de 1972, que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, e dá outras providências.

Solicito ao nobre Senador Heitor Dias o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto.

O SR. HEITOR DIAS (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição Federal, e atendendo à Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, anexa ao presente processo,

submete ao Senado Federal as seguintes propostas:

I) A prorrogação do prazo de vigência da Resolução do Senado, n.º 58, de 1968, por mais dois anos e

II) A exclusão da proibição constante do artigo 4.º, da Resolução do Senado n.º 92, de 1970, relativa às operações de crédito destinadas a:

a) execução de obras de saneamento básico pelos Estados e Municípios;

b) projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda; e

c) Investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Tudo isso subordinado às normas do Conselho Monetário Nacional.

Trata-se do cumprimento de dispositivo da Constituição, no que tange à competência privativa do Senado Federal, art. 42, item VI, para fixar os limites globais do montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios e das demais medidas financeiras que visem a comprometer o comportamento de suas respectivas receitas orçamentárias.

Idêntica providência já foi concedida pelo Senado, quando do exame da prorrogação da Resolução n.º 58/68 pela de n.º 79/70, que, examinada nesta Comissão, foi considerada como constitucional e jurídica.

É esta última que será agora revigorada por mais dois anos e assim será atendida a proposta do item I acima indicado.

Quanto à suspensão da proibição do art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970, no que diz respeito aos investimentos específicos a serem realizados com os recursos do PIS e do PASEP, de que trata o item c acima, é a grande inovação da proposta e foi profunda e claramente estudada pela Douta Comissão de Economia, que em seu Projeto de Resolução, apresentado na conclusão de seu brilhante parecer e que é especificamente o objeto do nosso exame, foi escor-

reito em todos os aspectos a que nos cabe pronunciar:

a) é da boa técnica legislativa;

b) é constitucional; e

c) é jurídico.

A vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em tela. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se à discussão da matéria.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER
N.º 447, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1972.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1972, que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Filinto Müller**, Relator — **Adalberto Sena**.

ANEXO AO PARECER

N.º 447, de 1972

**Redação final do Projeto de
Resolução n.º 54, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do inciso VI, do art. 42, da Constituição, e eu
..., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1972

Prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É prorrogada, por dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pela de número 79, de 1970.

Art. 2.º São excluídas da proibição contida no artigo 4.º da Resolução n.º 92, de 1970, além das operações de crédito referidas na Resolução n.º 53, de 27 de novembro de 1971, as destinadas à execução de obras de saneamento básico, pelos Estados e Municípios, a projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda e a investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), subordinando, entretanto, os financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Conetário Nacional.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de outubro de 1972.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida.

O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não criei embaraço à aprovação da Resolução. Espero, porém, que, daqui a dois anos, se tivermos de elaborar

projeto semelhante, não deixemos para o último dia, a fim de não nos vermos obrigados a votar artigo fazendo retroagir o Decreto à data anterior, ainda que seja a de hoje.

Este, o apelo que faço à Direção do Senado: daqui a dois anos, se for necessário prorrogar essa Resolução, não o deixemos para o dia 30 de outubro porque, sendo publicado no dia 31, terá que retroagir; e é sempre lamentável dizer-se numa lei que ela retroagirá nos seus efeitos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Continua em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário, não haverá Sessão do Senado amanhã, nem depois, nem Expediente em sua Secretaria.

Designo para a Sessão Ordinária do dia 3 de novembro a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 5 minutos.)